SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

amupe

Pernambuco , 06 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4089

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2026.

Regulamenta o Domicílio Fiscal, a utilização de Escritórios Virtuais, de Caixa Postal e a classificação de risco das atividades econômicas para fins de licenciamento no Município de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, com fulcro na Lei Federal nº 11.598/2007, na Lei Federal nº 13.874/2019 e no Decreto Estadual nº 56.727/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que cumpre ao Município ordenar as atividades urbanas, fixando condições para o funcionamento de estabelecimentos prestadores de serviços, comerciais e industriais;

CONSIDERANDO a imperatividade de promover o desenvolvimento econômico local em sintonia com a livre iniciativa e de assegurar tratamento jurídico e tributário diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 165 e 169 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que estabeleceu diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, instituindo a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM);

CONSIDERANDO os preceitos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Lei de Liberdade Econômica), que consagra o princípio da intervenção mínima do Estado e dispensa a exigência de atos públicos de liberação para atividades de baixo risco;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual (PE) nº 56.727, de 05 de junho de 2024, que regulamentou o Estatuto do Desenvolvimento Econômico e categorizou as atividades de baixo risco no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o poder-dever de polícia administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e a necessidade de regulamentar situações excepcionais de profissionais que desempenham atividades de risco primário em estabelecimentos de terceiros;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

Art. 1º Este Decreto normatiza os procedimentos administrativos para a fixação de Domicílio Fiscal, a utilização de Escritórios Virtuais (*coworkings*) e Caixas Postais para o registro de pessoas jurídicas e profissionais autônomos, bem como regulamenta o licenciamento para atividades econômicas no âmbito do Município de Abreu e Lima.

Art. 2º Para os fins de aplicação hermenêutica e administrativa deste Decreto, considera-se:

I – **Domicílio Fiscal:** o endereço legal e oficial vinculado à inscrição do contribuinte no Cadastro Mobiliário Municipal, utilizado para referência de registro cível, tributário e de correspondência;
II – **Escritório Virtual:** o estabelecimento prestador de serviços de gestão de infraestrutura administrativa, que cede endereços corporativos para utilização como domicílio fiscal de terceiros, podendo ou não oferecer espaços físicos de uso compartilhado (*coworking*);
III – **Caixa Postal:** serviço de recepção, triagem e guarda de correspondências, que, no âmbito municipal, pode ser vinculado subsidiariamente a um endereço físico como ponto de referência cadastral;
IV – **Empresa Hospedeira:** a pessoa jurídica, pública ou privada, regularmente constituída e licenciada, cujas instalações físicas são utilizadas por terceiros para o exercício da atividade-fim;
V – **Atividade de Baixo Risco:** aquela cujo nível de perigo ou dano em potencial à integridade física, saúde humana, meio ambiente ou patrimônio seja considerado leve, irrelevante ou inexistente.

CAPÍTULO II
DO DOMICÍLIO FISCAL E DA DISPENSA DE ALVARÁ PARA BAIXO RISCO

Art. 3º Fica expressamente autorizada a fixação de Domicílio Fiscal em endereços residenciais, em Escritórios Virtuais ou mediante vinculação de Caixa Postal, estritamente para as atividades que não exijam estrutura física própria para o atendimento presencial contínuo

ao público, nem impliquem no armazenamento de estoques de mercadorias, manipulação de produtos ou circulação de cargas.

Parágrafo único. O endereço referenciado nos termos do *caput* servirá unicamente para finalidades jurídico-tributárias e de intimações, sendo terminantemente vedado o exercício material da atividade no local, sob pena de caracterização de desvio de finalidade.

Art. 4º Para a classificação do grau de risco das atividades econômicas, o Município de Abreu e Lima adota, de forma integral, cogente e automática, os critérios e o rol de atividades estabelecidos no **Decreto Estadual nº 56.727, de 05 de junho de 2024**, e nas normativas correlatas da REDESIM.

Art. 5º As atividades enquadradas como de **baixo risco** ficam desobrigadas de vistorias prévias e dispensadas da exigência do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento.

§ 1º A dispensa consubstanciada no *caput* não exime o ente empresarial ou profissional autônomo de efetivar a sua Inscrição Municipal junto à Secretaria de Finanças.

§ 2º O Município emitirá, via sistemas integrados, Certidão de Dispensa de Alvará para comprovação de regularidade, quando requerida.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES DE RISCO EXERCIDAS EM INSTALAÇÕES DE TERCEIROS

Art. 6º Excepcionalmente, as atividades econômicas e profissionais que, em razão de sua natureza e código CNAE, não se enquadrem no conceito de baixo risco (tais como procedimentos médicos, clínicos, odontológicos, laboratoriais e assemelhados), mas que sejam exercidas com exclusividade em instalações de terceiros, poderão utilizar Escritório Virtual ou Caixa Postal como Domicílio Fiscal.

Art. 7º Para a concessão do licenciamento na hipótese de que trata o artigo 6º, o administrado deverá submeter à Secretaria de Obras, no ato da formalização ou sempre que notificado, a seguinte documentação comprobatória:

I – Contrato de prestação de serviços, vínculo associativo ou instrumento jurídico congênere, devidamente formalizado, firmado com a empresa hospedeira (hospital, clínica, laboratório, entre outros);
II – Cópia autêntica ou eletrônica do Alvará de Licença e Funcionamento em vigor e do Alvará Sanitário da empresa hospedeira;
III – Declaração formal e irrevogável, firmada pelo responsável legal sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, atestando o não exercício material da atividade de risco no endereço apontado como Domicílio Fiscal (Escritório Virtual/Caixa Postal).

CAPÍTULO IV
DO PODER DE POLÍCIA, DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 8º A concessão de Domicílio Fiscal, a vinculação a Caixa Postal e a consequente dispensa de atos de liberação possuem natureza jurídica precária, baseando-se no princípio da presunção de boa-fé e da veracidade das informações declaradas pelo requerente.

Art. 9º A constatação de descumprimento das normas relativas ao uso do espaço urbano, o desvio de finalidade do Domicílio Fiscal, ou a verificação de exercício de atividade econômica no local sem o devido Alvará (nos casos em que o risco exija a estrutura física), sujeitará o infrator ao imediato exercício do poder de polícia sancionador do Município.

Art. 10. Em caso de inobservância dos preceitos deste Decreto, o infrator estará sujeito, cumulativamente ou não, às seguintes sanções:

I – Cassação e sumária anulação do Alvará de Licença de Funcionamento e/ou cancelamento ex officio da Inscrição Municipal;
II – Embargo das atividades irregulares;
III – Multa pecuniária, conforme os ditames do Código Tributário e do Código de Posturas do Município;
IV – Representação civil e criminal aos órgãos de fiscalização competentes em caso de fraude ou falsidade ideológica.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo, notadamente pelas Secretarias de Obras e Finanças, poderá editar normas operacionais e instruções normativas complementares necessárias à implementação sistêmica deste Decreto junto à REDESIM e à Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE).

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima/PE, 30 de abril de 2026.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:DF188867

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 003.2026
(FUNDAMENTO: Art. 75, VIII da Lei Nº 14.133/21)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** vem a público comunicar a **Dispensa Emergencial nº 003/2026**. **Objeto:** Contratação Emergencial de posto revendedor de combustível automotivo para o fornecimento de óleo diesel S-10, gasolina comum e Arla 32, destinados ao abastecimento da frota própria da Secretaria Municipal de Educação de Abreu e Lima/PE, constituída por ônibus escolares, veículos de apoio pedagógico e veículos administrativos, pelo período de até 90 (noventa) dias ou até a conclusão do novo processo de contratação, por meio de dispensa emergencial com fundamento no art. 75, VIII, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Abreu e Lima/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico e no Termo Referência. Para 90 (noventa) dias por item. Valor total estimado: **R$ 179.419,22 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).** Recebimento de Propostas até: **11/05/2026** (segunda-feira). **LOCAL:** Portal de compras Abreu e Lima – TERMO DE REFERÊNCIA na íntegra à disposição dos interessados no site http://www.comprasabreuelima.com.br./sistema/. CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail: juridicoseducal@gmail.com ou através de Protocolo, junto a Comissão de Licitação, dos envelopes, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA EMERGENCIAL Nº 003/2026-EDUCAÇÃO.** Outras informações pelo fone: (81) 2011.7781 ou através do e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Abreu e Lima, 05 de maio de 2026.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:42B50BCD

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório N° 008/2026 - Pregão Eletrônico n° 003/2026. Tendo em vista as impugnações e os esclarecimentos a esse processo licitatório, que resultaram na necessidade de alterações no Termo de Referência e no Edital, fica adiada ***"SINE DIE"***. A possível retomada será divulgada posteriormente em diário oficial. Informações pelo fone: (081) 2011-7781 ou pelo e-mail cplosepmal.licitacao@gmail.com.

Abreu e Lima, 05 de maio de 2026.

JADIEL DUQUE DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jadiel Duque Dos Santos
Código Identificador:B9149E88

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude convida as empresas interessadas a encaminharem propostas de preços, a título de cotação, para o fornecimento de refeições destinadas às bandas e à equipe de produção, com o objetivo de atender às demandas da festividade de aniversário do município.
As empresas interessadas poderão entrar em contato para solicitação da tabela de itens e esclarecimento de eventuais dúvidas por meio do e-mail: planejamentopmal@gmail.com
As propostas deverão ser enviadas até o dia 08 de maio de 2026.

Publicado por:
Odacy Wellington da Silva Junior
Código Identificador:93CCE352

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2025

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Afogados da Ingazeira/PE/PE. Contratada: Link Card Administradora de Benefícios Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11. Processo Administrativo nº 013/2025. Pregão Eletrônico nº 003/2025. Contrato nº 003/2025. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisições de combustíveis, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, a fim de que seja atendidos os veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Afogados da Ingazeira/PE/PE. Vigência: 06/05/2026 a 06/05/2027.

Afogados da Ingazeira, 05 de maio de 2026.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Afogados da Ingazeira/PE

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:A74E4E25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2026

Relação dos candidatos convocados na seleção pública simplificada, Edital nº 002/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos na seleçao pública simplificada para os cargos abaixo descritos:

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

CARGO	NOME	POSICÃO	LOTAÇÃO
Motorista D	JOAO PEDRO DE SOUSA	27º	Sec. Mun. Saúde
Motorista D	JOAO MAYCON DE SOUSA ALBUQUERQUE	28º	Sec. Mun. Saúde
Motorista D	JUDAS TADEU MARQUES DE LIMA	29º	Sec. Mun. Saúde
Motorista D	NERISVALDO DA SILVA LUCAS	30º	Sec. Mun. Saúde
Motorista D	CIDINEI MAGNO VIEIRA DE CARVALHO	31º	Sec. Mun. Saúde
Motorista D	GERALDO RODRIGUES ALVES	32º	Sec. Mun. Saúde
Motorista D	NAGILA RAIANNE BAGAGI DA SILVA	33º	Sec. Mun. Saúde
Motorista D	JORGE DA SILVA BRITO	35º	Sec. Mun. Saúde
Motorista D	GERALDO JOSE MARQUES DA SILVA	36º	Sec. Mun. Saúde

VOCADOS deverão comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio, no endereço: Rua Afonso Arinos de Melo Franco, s/nº, Isabel Gomes, Afrânio/PE**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, no horário de 8h00min às 14h00min.**

Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária, sendo obrigatória a apresentação de original e cópia:

11. DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

− Ter sido aprovado no processo seletivo;
− Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
− Atender aos requisitos da função a que concorreu;
− Estar em dia com as obrigações eleitorais;
− Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
− Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
− Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
− Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, bem como não exercer Função, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
− Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos, devendo apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função (ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
− Não ter causado rescisão contratual por conduta inadequada no período de três anos anteriores ao presente processo seletivo;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
- Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos;

- Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
- Estar apto física e mentalmente para o exercício da função;
- Não registrar antecedentes criminais; e
- Cumprir com as determinações do Edital 002/2025.

11.1 A convocação para as contratações se dará através de comunicação em Diário Oficial do Município.

11.2. Só serão aceitos Diplomas, Certificados e Declarações emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

11.3. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

11.4 Todos os direitos e deveres dos contratados serão regulamentados nos termos deste ato convocatório e/ou através do instrumento contratual celebrado, de modo que os mesmos estarão submetidos ao regime jurídico-administrativo, em observância ao disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal.

11.5 No ato da contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos no Edital:

− 02 (duas) fotos colorida 3x4 (três por quatro) recente;
− CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
− Cédula de Identidade (original e cópia);
− Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original e cópia), ou declaração de união estável, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
− Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
− Registro Civil dos filhos menores de 14 (quatorze anos), se houver (original e cópia);
− Carteira de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos, se houver; − CPF dos dependentes;
− Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
− Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
− Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada e/ou diploma devidamente registrado (original e cópia), fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;
- Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, certidão negativa;
− Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares) se do sexo masculino (original e cópia);
− Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
− Comprovante de residência atualizado;
− Atestado médico pré-admissional (clínica do trabalho);
− Cartão ou o nº da Conta Corrente do Banco do Brasil, não sendo aceito conta de qualquer outro Banco;
- Comprovante de experiência para os cargos que a exigirem;
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais;
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Federal - Ações cíveis e criminais;
− Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br)
− Comprovante de regularidade do CPF retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao /Consu lta Publica.asp ;
− Comprovante de Qualificação Cadastral, que deve ser retirado no site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml .

A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

11.6 Os contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Afrânio/PE e os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo, terão duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Afrânio-PE, 05 de maio de 2026.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6CA4CF5F

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 70/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** MILTON MACIEL DA SILVA JUNIOR, **CPF:** 755.xxx.xxx-34. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DIRETA, para a locação de 01 (um) imóvel. A locação do imóvel se dá para o funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura. **Processo Administrativo:** 057/2026. **Modalidade:** Inexigibilidade 20/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 18.000,00. **Data:** 26/04/2026. **Assinaturas:** João Antonio de França Sousa – **Secretário Municipal de Agricultura/**Milton Maciel da Silva Junior.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:123884F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 090/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** JONNATHAN GOMES OLIVEIRA (MEI), **CNPJ:** 15.679.671/0001-30. **Objeto:** Contratação da empresa JONNATHAN GOMES OLIVEIRA, para realização de show religioso de cunho evangélico a ser realizada em comemoração ao 62º aniversário do município de Afrânio/PE. **Processo Administrativo:** 044/2026. **Modalidade:** Inexigibilidade 014/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 18.000,00. **Data:** 05/05/2026. **Assinaturas:** Drean de Sousa Lopes – **Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer/**Jonnathan Gomes Oliveira (MEI)**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:324BC44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 61/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** J D N SENSORY, **CNPJ:** 15.300.246/0001-56. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais, equipamentos e recursos terapêuticos destinados a estruturação e funcionamento das salas de terapia ocupacional e fisioterapia, visando atender as necessidades da população usuária do SUS do Município de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Administrativo:** 013/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 006/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 9.327,00. **Data:** 10/04/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de

Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Jair Dias do Nascimento Junior – **J D N Sensory.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:EE31EBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 65/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** ADRIANO DOS SANTOS SILVA (MEI), **CNPJ:** 37.211.900/0001-98. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE METARIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, HIGIENE E CONSUMO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Afrânio/PE. **Processo Administrativo:** 016/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 008/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 24.308,40. **Data:** 22/04/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Adriano dos Santos Silva (MEI)**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5FAB51E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 67/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** F MIRANDA DE ALENCAR, **CNPJ:** 14.769.433/0001-10. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE METARIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, HIGIENE E CONSUMO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Afrânio/PE. **Processo Administrativo:** 016/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 008/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 29.844,20. **Data:** 22/04/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Flavio Miranda – **F. Miranda de Alencar.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:69AF8A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 77/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **CNPJ:** 57.498.660/0001-61. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para **aquisição de POLTRONAS HOSPITALARES E BISTURI ELÉTRICO,** destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues. **Processo Administrativo:** 042/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 017/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 53.880,00. **Data:** 28/04/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Cesar Rafael Carrega – **Starmedical importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D4A485B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2025

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 039/2025; **CONTRATADO:** ALL MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA. **CNPJ:** 12.342.816/0001-82. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 29/04/2026, com data final prevista para 29/04/2027. **MODALIDADE:** credenciamento n.º 002/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 28/04/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo **– Secretária Municipal de Saúde/**Allan Alves de Freitas – **All Medical Serviços Médicos Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:CD8A3685

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2024

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 147/2024; **CONTRATADO:** INSTITUTO MEMORIAL DO VALE. **CNPJ:** 27.049.306/0001-99. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/09/2025, com data final prevista para 18/09/2026. **MODALIDADE:** credenciamento n.º 006/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 18/09/2025. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo **– Secretária Municipal de Saúde/Instituto Memorial do Vale.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:59FE2C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2024

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 148/2024; **CONTRATADO:** INSTITUTO MEMORIAL DO VALE. **CNPJ:** 27.049.306/0001-99. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/09/2025, com data final prevista para 18/09/2026. **MODALIDADE:** credenciamento n.º 007/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 10/09/2025. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo **– Secretária Municipal de Saúde/Instituto Memorial do Vale.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3BB1EC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 149/2024

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 149/2024; **CONTRATADO:** INSTITUTO MEMORIAL DO VALE. **CNPJ:** 27.049.306/0001-99. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/09/2025, com data final prevista para 18/09/2026. **MODALIDADE:** credenciamento n.º 008/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 18/09/2025. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo **– Secretária Municipal de Saúde/Instituto Memorial do Vale.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7650C7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO 80/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ: 06.111.891/0001-30**. **CONTRATADA:** ISRAELITA NAIARA ALVES DA SILVA, **CPF:** 047.XXX.XXX-24. **Objeto:** Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física devidamente habilitada e qualificada, para a prestação de serviços na área de Psicologia. **Processo Administrativo:** 168/2025 – **Inexigibilidade** 54/2025 - **Modalidade:** Credenciamento 016/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Valor Mensal:** R$ 12.500,00 (pagamento de acordo com os serviços realizados). **Data de Assinatura:** 04/05/2026. **Ordenador:** Ana Conceição Coelho de Macedo **– Secretária Municipal de Saúde/**Israelita Naiara Alves da Silva**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E773F3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO 82/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ: 06.111.891/0001-30**. **CONTRATADA:** SANTOS ALENCAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, **CNPJ:** 35.193.744/0001-54. **Objeto:** Credenciamento de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços especializados em Consulta Médica em Ginecologia e Obstetrícia. **Processo Administrativo:** 30/2026 – **Inexigibilidade** 09/2026 - **Modalidade:** Credenciamento 001/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Valor Mensal:** R$ 21.300,00 (pagamento de acordo com os serviços realizados). **Data de Assinatura:** 04/05/2026. **Ordenador:** Ana Conceição Coelho de Macedo **– Secretária Municipal de Saúde/**Thaise Bruna dos Santos Silva Alencar – **Santos Alencar Serviços Médicos ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:408BF324

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.766, DE 04 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a destinação e a aplicação dos recursos extraordinários provenientes de precatórios judiciais da União, relativos à complementação do FUNDEF, define critérios para o rateio aos profissionais do magistério, revoga a Lei Municipal nº 1.427/2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 1º Esta Lei regulamenta a aplicação dos recursos extraordinários recebidos pelo Município de Agrestina em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF).

Art. 2º O montante recebido a título de **valor principal** do precatório, excluídos os juros de mora, será aplicado conforme a Emenda Constitucional nº 114/2021 e a Lei Federal nº 14.325/2022, observando a seguinte destinação:

I – **60% (sessenta por cento)**, no mínimo, serão repassados sob a forma de abono aos profissionais do magistério da educação básica;

II – **40% (quarenta por cento)**, no máximo, serão destinados exclusivamente às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal.

§ 1º Os valores recebidos a título de **juros de mora** incidentes sobre o precatório possuem natureza indenizatória e não se sujeitam à vinculação constitucional de gastos com educação prevista no *caput*.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos provenientes dos juros de mora para o pagamento de honorários advocatícios contratuais, decorrentes da atuação judicial para recuperação destes créditos, bem como para outras despesas de livre aplicação, observada a legislação vigente e o entendimento do Supremo Tribunal Federal (ADPF 528).

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS E DO RATEIO

Art. 3º Farão jus ao abono de que trata o inciso I do artigo 2º os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Agrestina, com **vínculo estatutário, celetista ou temporário**, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública municipal durante o período de 16/02/2002 a 31/12/2006, que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF.

§ 1º O direito ao recebimento do abono estende-se:

I – Aos **aposentados** que comprovem o efetivo exercício na rede pública escolar do Município de Agrestina durante o período a que se refere o *caput*, ainda que não mantenham mais vínculo direto com a Administração;

II – Aos **exonerados** que comprovem o efetivo exercício na rede pública escolar do Município de Agrestina durante o período a que se refere o *caput*;

III – Aos **herdeiros** dos profissionais falecidos que se enquadrem nas condições deste artigo, mediante apresentação de alvará judicial ou escritura pública de inventário e partilha.

§ 2º O valor do abono:

I – Tem caráter indenizatório e não se incorpora à remuneração dos servidores ativos, nem aos proventos dos inativos e pensionistas;

II – Não sofrerá incidência de contribuição previdenciária;

III – Será calculado de forma proporcional à jornada de trabalho e ao período de efetivo exercício no magistério durante a vigência do FUNDEF.

Art. 4º O valor individual do abono devido a cada beneficiário será apurado de forma proporcional, observando-se, cumulativamente, o salário-base de referência, os meses de efetivo exercício no magistério no período correspondente aos repasses a menor do FUNDEF e a respectiva carga horária.

§ 1º Para fins de cálculo, será considerado como salário-base de referência aquele constante da folha de pagamento do profissional no período de apuração, preferencialmente vinculado ao centro de custo FUNDEF 60%, ou outro registro oficial que comprove o efetivo exercício no magistério.

§ 2º O valor individual será calculado mediante aplicação da proporcionalidade entre o salário-base de referência, o número de meses efetivamente trabalhados e a carga horária desempenhada pelo profissional no período de referência, observados os dados constantes das folhas de pagamentos, fichas financeiras, registros funcionais ou demais documentos oficiais da Administração.

§ 3º A metodologia de cálculo deverá assegurar tratamento proporcional e isonômico entre os beneficiários, vedado o pagamento em valor idêntico a profissionais que tenham cumprido períodos ou cargas horárias distintas, salvo quando demonstrada equivalência funcional e remuneratória no período de referência.

CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO, CONTESTAÇÃO E CONTROLE

Art. 5º Para garantir a transparência e a correção dos pagamentos, o Poder Executivo publicará Edital de Convocação no Portal de Transparência do Município a **Lista Preliminar de Beneficiários**, contendo os nomes, períodos de efetivo exercício considerados e os respectivas períodos apurados.

Art. 6º A partir da publicação da Lista Preliminar, fica aberto o prazo de **30 (trinta) dias corridos** para apresentação de impugnações, contestações ou requerimentos de inclusão por parte dos interessados.

§ 1º As contestações deverão ser protocoladas administrativamente, instruídas com documentos comprobatórios do tempo de serviço ou da carga horária reivindicada.

§ 2º Findo o prazo de impugnação, a Administração Municipal, com o auxílio da Comissão Especial de Acompanhamento do precatório do FUNDEF, terá o prazo de até **30 (trinta) dias** para analisar e julgar os requerimentos apresentados.

§ 3º O não exercício do direito de impugnação no prazo previsto no *caput* implicará na preclusão administrativa e na aceitação tácita dos dados constantes na Lista Preliminar.

Art. 7º Após o julgamento das impugnações, o Poder Executivo publicará a **Lista Final de Beneficiários Homologada**, procedendo-se, na sequência, ao pagamento integral dos valores devidos a cada beneficiário.

Parágrafo único. O pagamento será realizado diretamente em conta bancária de titularidade do beneficiário ou, no caso de falecidos, mediante depósito judicial ou pagamento aos herdeiros habilitados legalmente.

Art. 8º Será instituída uma **Comissão Especial de Acompanhamento do Precatório do FUNDEF**, nomeada por Portaria do Poder Executivo, composta por representantes da Administração Municipal e da categoria dos profissionais do magistério, para fiscalizar a elaboração das listas e opinar sobre as contestações apresentadas.

Art. 9º O pagamento aos beneficiários que não possuem mais vínculo ativo com o Município, bem como aos herdeiros, dependerá de requerimento administrativo e habilitação prévia, conforme procedimentos a serem detalhados no edital de convocação ou Decreto regulamentador.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente.

Art. 11. Fica expressamente **revogada a Lei Municipal nº 1.427, de 31 de outubro de 2019**, e demais disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo
Gabinete do Prefeito, 04 de Maio de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito –

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:E269FA9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026 - INEXEGIBILIDADE N° 005/2026

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ÁGUA PRETA, inscrito no CNPJ sob n° 12.064.805/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: ZULEIDE MARIA DA SILVA - brasileira, residente na cidade de Água Preta/PE, doravante, denominada, simplesmente, CONTRATADA/LOCADORA.

OBJETO: Locação de imóvel, situado à Rua José Thompson Acioly Lins, n° 474, Bairro Jiquiá, Água Preta/PE, com a finalidade de atender as necessidades do Sr. Almir Pereira da Silva, visando atender a concessão de benefícios eventuais (ALUGUEL SOCIAL), NA MODALIDADE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA. Mediante Inexigibilidade, conforme o art. 74, inc. V, da Lei n° 14.133/2021 – EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 24/03/2026 A 24/03/2027

ÁGUA PRETA/PE, 05 DE ABRIL DE 2026

ROSSANA VALÉRIA LOPES DE MELO
Secretara - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:2D8C218F

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 010 /2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 010 /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2026 INEXIGIBILIDADE N° 004/2026

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ÁGUA PRETA, inscrito no CNPJ sob n° 12.064.805/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DOS ENGENHOS BOM CONSELHO, CORRIENTES E POTOZI, situada no Engenho Bom Conselho, s/n, Zona Rural, Água Preta/PE, Cep:55.550-00, inscrita no CNPJ sob n.° 07.327.941/0001-83.

OBJETO: a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento da Cozinha Comunitária e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do município da Água Preta, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

VALOR TOTAL: R$ 261.667,50 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 15/05/2026 A 15/05/2027

ÁGUA PRETA/PE, 05 DE ABRIL DE 2026

ROSSANA VALÉRIA LOPES DE MELO
Secretara - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:1FC21CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
RESULTADO HOMOLOGAÇÃO

O Município da Agua Preta/PE de acordo a Lei Federal n° 14.133/2021 - **HOMOLOGA** resultado do **PROCESSO DE LICITAÇÃO PMAP nº 005/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 004/2026 - Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO – TIPO A, NO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA/PE. Empresa vencedora **BUSINESS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 26.165.343.0001/08** com o valor total de **R$ 1.362.152,49 (um milhão e trezentos e sessenta e**

dois mil e cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Água Preta, 05 de maio de 2026

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:EC3DECC8

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
RESULTADO HOMOLOGAÇÃO

O Município da Agua Preta/PE de acordo a Lei Federal n° 14.133/2021 - **HOMOLOGA** resultado do **PROCESSO DE LICITAÇÃO PMAP nº 006/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 005/2026 -** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À EXECUÇÃO DE UM CENTRO ESPORTIVO,** conforme diretrizes estabelecidas no **Plano de Ação/EP 1125, vinculado à Emenda LOA 2025 – Sileno Guedes – SEPLAG.** Empresa vencedora **BUSINESS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 26.165.343.0001/08** com o valor total de **R$ 1.203.000,00 (um milhão e duzentos e três mil reais).**

Água Preta, 05 de maio de 2026

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:5791DB18

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
RESULTADO HOMOLOGAÇÃO

O Município da Agua Preta/PE de acordo a Lei Federal n° 14.133/2021 - **HOMOLOGA** resultado do **PROCESSO DE LICITAÇÃO PMAP nº 009/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 008/2026 -** **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE, VINCULADA AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1098090-24, CONVÊNIO SIAFI Nº 968339/2024, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NOVO PAC – ÁGUA PARA TODOS – ABASTECIMENTO DE ÁGUA – RP3, em favor da empresa **PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.565.011/0001-72** com o valor total de **R$ 1.949.214,94 (um milhão e novecentos e quarenta e nove mil e duzentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos).**

Água Preta, 05 de maio de 2026

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:B3BB9BAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PAUTA DE JULGAMENTO CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CTM PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS – PE

PAUTA DE JULGAMENTO
CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CTM
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS – PE

Pauta ordinária de julgamento dos recursos das sessões presenciais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas na Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N - Centro, Águas Belas - PE, 55.340-000.
OBSERVAÇÕES:
Será permitida apresentação de memorial, desde que a sua entrega ocorra, no mínimo, 3 (três) dias úteis antes da data prevista para o julgamento;
O prazo para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado;
Solicitação de sustentação oral poderá ser encaminhada através do e-mail da Secretaria de Finanças;
Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.
SESSÃO DO DIA 13 DE MAIO DE 2026, às 15:00.

Processo Administrativo Fiscal nº: 001/2025
Recorrente: ESSE ENGENHARIA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.
Relator(a): Conselheira Emylle Rayanny Gomes Celestino
Assunto: ISSQN – Dedução de materiais da base de cálculo.
Águas Belas, 29 de abril de 2026.

ADEJAN ALVES BARBORA
Presidente do Conselho

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CTM
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS – PE

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Processo nº: 001/2025
Classe: Recurso Voluntário
Recorrente: ESSE ENGENHARIA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.
Órgão Julgador: Conselho Tributário Municipal
Tipo da distribuição: Sorteio
O presente processo foi distribuído nesta data, conforme descrito abaixo:
Relator(a): Conselheira Emylle Rayanny Gomes Celestino

Águas Belas, 29 de abril de 2026.

ADEJAN ALVES BARBORA
Presidente do Conselho

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao(à) Relator(a).
Águas Belas, 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:DCD0BB4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO EMPRESAS REMANESCENTES

Processo Adm: Nº 008/2025. Pregão Eletrônico Nº 003/2025. **Homologação** do Pregão Eletrônico Nº 003/2025, cujo objeto se destina a Formalização de Ata de Registro de Preços destinada a Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis destinados à Secretaria de Assistência Social e aos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE

e **Adjudicação** Empresas vencedoras CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES: Art Limp LTDA CNPJ: 39.862.043/0001- 11) com os lotes: 11, 12, 16, 17, 19, 31, 34, 38, 44, 48, 60, 64, 65, 71, 73, 80, 84 e 86 no valor total de R$ 193.401,25 (cento e noventa e três mil e quatrocentos e um reais e vinte e cinco centavos) e C Mendes Xavier Junior Magazine CNPJ: 40.479.340/0001-61, com os lotes: 2, 3, 6, 7, 10, 15, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 40, 41, 42, 46, 47, 51, 52, 53, 55, 58, 59, 66, 69, 70, 76, 77, 78, 79, 81 e 85 no valor total de R$ 162.198,15 (cento e sessenta e dois mil e cento e noventa e oito reais e quinze centavos).

Aliança - PE, 05 de maio de 2026

TAYANE CAROLINE CABRAL FERREIRA DA SILVA -
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:7D7CA09D

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos, etc...
Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 573/2025, instaurado em desfavor do servidor HELENILTON CAETANO DOS SANTOS, matrícula nº 15672, ocupante do cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde, para apurar o abandono de cargo, consistente no não comparecimento ao local de trabalho desde sua nomeação, sem qualquer justificativa ou comunicação à Administração Pública.
A Comissão de Inquérito Administrativo, regularmente constituída por meio da Portaria nº 573/2025, ao término da instrução processual, concluiu pela configuração da infração disciplinar de abandono de cargo, uma vez que o servidor, embora devidamente notificado por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 13 de agosto de 2025, não apresentou defesa prévia nem retornou às suas funções, permanecendo em local incerto e não sabido.
A conduta apurada viola de forma grave os deveres funcionais previstos no Código de Conduta dos Servidores Públicos do Município de Aliança (Lei Municipal nº 1.839/2024), notadamente o art. 11, inciso III, que prevê a penalidade de demissão, e o art. 16, inciso II, que determina a aplicação da penalidade de demissão nos casos de abandono de cargo.
Diante da comprovação documental e da ausência total de justificativa ou defesa, acolho integralmente o parecer final da Comissão de Inquérito Administrativo, que opinou pela aplicação da penalidade de demissão ao servidor.
Diante do exposto, com fundamento nos arts. 11, inciso III, e 16, inciso II, da Lei Municipal nº 1.839/2024, e no art. 219, inciso IV, da Lei Estadual nº 6.123/1968, que prevê a demissão como penalidade disciplinar aplicável ao servidor público, ACOLHO o relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo e APLICO ao servidor HELENILTON CAETANO DOS SANTOS a penalidade de DEMISSÃO, em razão de abandono de cargo.
Determino, ainda, o encaminhamento de cópia desta decisão:

• ao servidor imputado, por via de publicação oficial;
• à Secretaria Municipal de Saúde;
• à Secretaria de Gestão e Inovação; e
• ao Setor de Recursos Humanos, para as devidas anotações na pasta funcional e cumprimento integral da penalidade imposta.

Cumpra-se.
Publique-se.

Aliança-PE, 01 de setembro de 2025.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO -
Prefeito de Aliança

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:80090D99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 022/2026 - Inexigibilidade 005/2026 - Credenciamento Nº 002/2026
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de locação de tratores agrícolas, com implemento tipo grade aradora e disponibilização de operador, para execução de serviços de preparo do solo (corte de terras), a serem realizados de forma parcelada, visando ao atendimento das necessidades dos produtores rurais do Município de Altinho – PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada por meio eletrônico para o e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br, ou entregue presencialmente na sala da Comissão de Licitação, situa à Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro, Altinho/PE. O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, no período de **06/05/2026** a **06/05/2027**, podendo durante o período de vigência, qualquer interessado requerer seu credenciamento, desde que respeitadas as condições estabelecidas no edital. O edital completo será disponibilizado para consulta na internet no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, e no site oficial do munícipio http://altinho.pe.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br, ou presencialmente na Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro, Altinho/PE.

Altinho, 05 de maio de 2026.

MARCONI ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:2A5F7800

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE CULTURA PARA AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE ALTINHO-PE.

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE CULTURA PARA AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE ALTINHO-PE.

Aos 29 dias do mês de abril de 2026, as vinte horas (20h00m), no prédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Altinho-PE, reuniram se os membros da Comissão Municipal de Cultura para avaliação das propostas apresentadas para ações culturais, a saber: Mauro João da Silva, Edmar Júnio Ferreira da Silva, Edvaldo Benevides de Melo Filho, Lizangela Kerly de Omena, e Deivison Walef Mendes Alves Bezerra sob a coordenação do secretário Mauro João da Silva, para análise e seleção das propostas recebidas em atendimento aos editais de chamamento público 001/2026 Prêmio, 002/2026 Fomento Periferia e 003/2026 Multilinguagens.
A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes apresentou, três (03) propostas para edital 001/2026, uma (01) propostas para edital 002/2026, e 16 (desesseis) propostas para edital 003/2026 sendo elas:

Chamada Pública 001/2026

Nº	Proponente	Proposta
01	Emerson Silva Alves de Holanda	Habilitado
02	José Ferreira Diniz	Habilitado

03	Júlio Gomes das Neves	Habilitado

Chamada Pública 002/2026

Nº	Proponente	Proposta
01	Associação de Assistência a Infância e a Juventude de Altinho. (Saíja)	Habilitado

Chamada Pública 003/2026

Nº	Proponente	Proposta
01	Maria Aparecida de Paula Santos	Habilitado
02	Associação dos Artesãos de Altinho	Habilitado
03	Maria aparecida da Conceição Alves Ferreira	Habilitado
04	Hugo Silva	Habilitado
05	Wiliarly Raiany de Souza Silva	Habilitado
06	Marcelo José da Silva	Habilitado
07	Victor Renan da Silva	Habilitado
08	Alef da Silva Bezerra	Habilitado
09	Tiago Genival Pedro da Silva	Habilitado
10	Valdeci Soares da Silva	Habilitado
11	Leonidas Cláudio da Silva	Habilitado
12	Felipe Santos de Lima	Habilitado
13	Ediorge José Oliveira de Almeida	Habilitado
14	Eduardo Carlos da Silva	Habilitado
15	Edu Torres Barros Melo	Habilitado
16	Jaqueline Patrícia de Melo Alves	Não Habilitado

Foram analisadas 16 propostas, sendo 15 propostas habilitadas e 01 proposta não habilitada preliminarmente.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim Edmar Júnio Ferreira da Silva, que secretariei a reunião pelo secretario de Cultura, Turismo e Esportes e pelos membros da Comissão.

Altinho-PE, em 29 de abril de 2026.

EDMAR JÚNIO FERREIRA DA SILVA
Secretário da Reunião

EDVALDO BENEVIDES DE MELO FILHO
Membro

LIZANGELA KERLY DE OMENA
Membro

DEIVISON WALEF MENDES ALVES BEZERRA
Membro

MAURO JOÃO DA SILVA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:76C97265

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
ATA DE SESSÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICO MUNICIPAL, MÓDULOS: LICITAÇÕES GERENCIAIS; CONTRATOS E CONVÊNIOS. VISANDO ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARAJI NA ADMINISTRAÇÃO, ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE DELE FAZEM PARTE, NO FORNECIMENTO MEDIANTE SUPORTE TÉCNICO MENSAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO OS SERVIÇOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ASSESSORIA NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS.

No dia 04 de maio de 2026**, às 9:00 horas**, reuniram-se na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura, os membros da Comissão Avaliadora para Prova de Conceito, Heleno Luiz de Oliveira Filho, Fellipe Matheus da Silva e Jean Lucas Pereira dos Santos, designados conforme Portaria nº 190/2026, que designou a referida comissão.

A Comissão de Avaliação reuniu-se dàs 9h00 às 11h, na sala de licitações do Município de Amaraji/PE, para a realização da prova de conceito pela empresa RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA – CNPJ nº 29.448.657/0001-06, que **NÃO compareceu no horário definido** para apresentação nos termos estabelecidos no item 18 do Termo de Referência. Restando, portanto, REPROVADA na prova de conceito.

Em seguida, o presidente da comissão mandou que se lavrasse a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada por todos e será encaminhada ao agente de contratação para as devidas providências.

Amaraji, 04 de maio de 2026.

HELENO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO
Presidente

FELLIPE MATHEUS DA SILVA
Membro

JEAN LUCAS PEREIRA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:604757AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 260422PE00007. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2026. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA – PE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA E PROJETO. Valor: R$ 7.234.981,20. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 21 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 14:00 horas do dia 18 de Maio de 2026. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3543 8079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Araçoiaba, 04/05/2026.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:9A793806

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 029 /2026

O Presidente da Câmara Municipal de Araripina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, o que estabelece o Regimento Interno desta Casa Legislativa, no Art. 13, Parágrafo Único, Inciso XII,
RESOLVE,
Art. 1º - A composição da Comissão de Educação fica assim modificada:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: **RAFAEL BEZERRA SAMPAIO - PDT**
RELATOR**: JOÃO ERLAN DE HOLANDA SILVA - PODEMOS**
MEMBRO: **LUCIANO BELO LIMA - PODEMOS**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE, EM 04 DE MAIO DE 2026.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA
Presidente da Mesa Diretora /CMA

Publicado por:
Johnniela da Silva Lima
Código Identificador:BD3675CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2026; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
A matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco com código identificador: 00BC69E2, publicada no dia 27 de abril de 2026 e no Diário Oficial do Município de Araripina, Edição 73/2026 no dia 27 de abril de 2026.

ONDE SE LÊ: Araripina/PE, 22 de abril de 2026. **GUSTAVO MENEZES CARVALHO CAVALCANTI RIBEIRO** - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. PORTARIA Nº 170/2026.

LEIA-SE: Araripina/PE, 22 de abril de 2026. **THAIRIS CALYNA COELHO SANTOS - SECRETÁRIA** MUNICIPAL DE FINANÇAS**.** PORTARIA Nº 727/2025.
Araripina, 27 de abril de 2026

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Agente de Contratação –PMA
Portaria Nº 662/2025

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:ECED3E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2026; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
A matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco com código identificador: 0007CC38, publicada no dia 27 de abril de 2026 e no Diário Oficial do Município de Araripina, Edição 73/2026 no dia 27 de abril de 2026.

ONDE SE LÊ: Araripina/PE, 22 de abril de 2026. **GUSTAVO MENEZES CARVALHO CAVALCANTI RIBEIRO** - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. PORTARIA Nº 170/2026.

LEIA-SE: Araripina/PE, 22 de abril de 2026. **THAIRIS CALYNA COELHO SANTOS - SECRETÁRIA** MUNICIPAL DE FINANÇAS**.** PORTARIA Nº 727/2025.
Araripina, 27 de abril de 2026

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Agente de Contratação –PMA
Portaria Nº 662/2025

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E4457DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2026; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
A matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco com código identificador: 19D41F49, publicada no dia 27 de abril de 2026 e no Diário Oficial do Município de Araripina, Edição 73/2026 no dia 27 de abril de 2026.

ONDE SE LÊ: Araripina/PE, 22 de abril de 2026. **GUSTAVO MENEZES CARVALHO CAVALCANTI RIBEIRO** - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. PORTARIA Nº 170/2026.

LEIA-SE: Araripina/PE, 22 de abril de 2026. **THAIRIS CALYNA COELHO SANTOS - SECRETÁRIA** MUNICIPAL DE FINANÇAS**.** PORTARIA Nº 727/2025.
Araripina, 27 de abril de 2026

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Agente de Contratação – PMA
Portaria Nº 662/2025

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CD6E56CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026. Despacho de revogação de Processo Licitatório em razão de interesse público. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, designado através da Portaria nº 470/2025; CONSIDERANDO o interesse público da administração na necessidade de reavaliação técnica do objeto inicialmente previsto, tendo em vista a identificação, pelo setor demandante, da necessidade de alteração na composição dos serviços a serem contratados, com vistas ao melhor atendimento das demandas institucionais.

RESOLVE: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público da administração, o Processo Licitatório Nº 017/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO de Nº 007/2025, cujo o objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA COM PRODUÇÃO E ENVIO DE RELEASES, CONTATO COM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, MÉDIA TRAINING, AGENDAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE ENTREVISTAS E COLETIVAS DE IMPRENSA, BEM COMO A GESTÃO DE

REDES SOCIAIS COM PLANEJAMENTO EDITORIAL, CRIAÇÃO DE CONTEÚDO, MONITORAMENTO E IMPULSIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE APRESENTE A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Araripina/PE, 06 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA
Agente de Contratação
Portaria Nº 157/2025

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CE2D5E41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º* 101*/2026
INEXIGIBILIDADE N.º* 051*/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 74, Inciso II *da lei 14.133/2021 torna público que* ***RATIFICA e HOMOLOGA*** *a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa:* ***19.370.415 ALBERICA FERREIRA ALBUQUERQUE,*** *inscrita no CNPJ: 19.370.415/0001-85, detentora dos direitos autorais da atração musical* ***LIA MORAIS****, para apresentação no dia Vinte de junho de dois mil e vinte e seis, no* **SÃO JOÃO 2026** no município de Arcoverde. *Pelo valor de R$* **6.500,00** *(* **seis mil e quinhentos reais***).*

Arcoverde/PE, ***29 de abril*** *de 2026.*

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

PROCESSO N.º* 102*/2026
INEXIGIBILIDADE N.º* 052*/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 74, Inciso II *da lei 14.133/2021 torna público que* ***RATIFICA e HOMOLOGA*** *a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa:* ***LAISE DE SOUSA PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS,*** *inscrita no CNPJ: 45.011.049/0001-88, detentora dos direitos autorais da atração musical* ***FORRÓ NA CAIXA****, para apresentação no dia Vinte e sete de junho de dois mil e vinte e seis, no* **SÃO JOÃO 2026** no município de Arcoverde. *Pelo valor de R$* **24.000,00** *(* **vinte e quatro mil reais***).*

Arcoverde/PE, ***29 de abril*** *de 2026.*

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

PROCESSO N.º* 103*/2026
INEXIGIBILIDADE N.º* 053*/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 74, Inciso II *da lei 14.133/2021 torna público que* ***RATIFICA e HOMOLOGA*** *a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa:* ***M. FERREIRA DE MOURA FILHO,*** *inscrita no CNPJ: 54.363.390/0001-93, detentora dos direitos autorais da atração musical* ***MOURINHA DO FORRÓ****, para apresentação no dia Vinte de junho de dois mil e vinte e seis, no* **SÃO JOÃO 2026** no município de Arcoverde. *Pelo valor de R$* **15.000,00** *(* **quinze mil reais***).*

Arcoverde/PE, ***29 de abril*** *de 2026.*

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

PROCESSO N.º 104/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 054/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 74, Inciso II da lei 14.133/2021 torna público que ***RATIFICA e HOMOLOGA*** *a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa:* ***ISABELLY M DE ALMEIDA PRODUCOES CULTURAIS,*** *inscrita no CNPJ: 50.811.266/0001-92, detentora dos direitos autorais da atração artística* ***ISABELLY MOREIRA****, para apresentação no dia Vinte e três de junho de dois mil e vinte e seis, no* ***SÃO JOÃO 2026*** *no município de Arcoverde. Pelo valor de R$* ***10.000,00*** *(* ***dez mil reais****).*

Arcoverde/PE, ***29 de abril*** *de 2026.*

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

PROCESSO N.º* 105*/2026
INEXIGIBILIDADE N.º* 055*/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 74, Inciso II *da lei 14.133/2021 torna público que* ***RATIFICA e HOMOLOGA*** *a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa:* ***ART REC PRODUCOES CULTURAIS E PUBLICIDADE LTDA,*** *inscrita no CNPJ: 01.148.398/0001-70, detentora dos direitos autorais da atração musical* ***CAIKE SOUZA****, para apresentação no dia Vinte de junho de dois mil e vinte e seis, no* **Polo das Artes no SÃO JOÃO 2026** no município de Arcoverde. *Pelo valor de R$* **18.000,00** *(* **dezoito mil reais***).*

Arcoverde/PE, ***30 de abril*** *de 2026.*

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

PROCESSO N.º 106/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 056/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 74, Inciso II da lei 14.133/2021 torna público que ***RATIFICA e HOMOLOGA*** *a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa:* ***T. J. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. M.E.,*** *inscrita no CNPJ: 07.261.572/0001-73, detentora dos direitos autorais da atração musical* ***RABECADO****, para apresentação no dia Vinte e sete de junho de dois mil e vinte e seis, no* ***SÃO JOÃO 2026*** *no município de Arcoverde. Pelo valor de R$* ***8.000,00*** *(* ***oito mil reais****).*

Arcoverde/PE, ***29 de abril*** *de 2026.*

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

PROCESSO N.º* 107*/2026
INEXIGIBILIDADE N.º* 057*/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 74, Inciso II *da lei 14.133/2021 torna público que* ***RATIFICA e HOMOLOGA*** *a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa:* ***FRANCISCO MARCELO GOMES***

DOS SANTOS LOPES LTDA.(PANKARÁ PRODUÇÕES E EVENTOS), *inscrita no CNPJ: 53.630.993/0001-41, detentora dos direitos autorais da atração musical* ***CORAL ABOIOS DE SERRITA****, para apresentação no dia Vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e seis, no* **SÃO JOÃO 2026** no município de Arcoverde. *Pelo valor de R$* **12.000,00** *(* **doze mil reais***).*

Arcoverde/PE, ***29 de abril*** *de 2026.*

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

PROCESSO N.º 108/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 058/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 74, Inciso II da lei 14.133/2021 torna público que ***RATIFICA e HOMOLOGA*** *a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa:* ***ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS POETAS REPENTISTAS E DECLAMADORES DO AGRESTE MERIDIONAL – ACPRDAM,*** *inscrita no CNPJ: 33.158.202/0001-15, detentora dos direitos autorais da atração musical* ***José Carlos do Pajeú e Adeilto Oliveira.****, para apresentação no dia Vinte e oito de junho de dois mil e vinte e seis, no* ***SÃO JOÃO 2026*** *no município de Arcoverde. Pelo valor de R$* ***4.000,00*** *(* ***quatro mil reais****).*

Arcoverde/PE, ***29 de abril*** *de 2026.*

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

PROCESSO N.º **109*/2026***
INEXIGIBILIDADE N.º **059*/2026***

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 74, Inciso II *da lei 14.133/2021 torna público que* ***RATIFICA e HOMOLOGA*** *a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa:* ***KELY C DA ROSA ESPINDOLA,*** *inscrita no CNPJ:* 20.630.974/0001-66*, detentora dos direitos autorais da atração artística* ***KELLY ROSA****, para apresentação no dia Vinte e oito de junho de dois mil e vinte e seis, no* **SÃO JOÃO 2026** no município de Arcoverde. *Pelo valor de R$* **11.200,00** *(* **onze mil e duzentos reais***).*

Arcoverde/PE, ***29 de abril*** *de 2026.*

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:32EA1E4D

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, por intermédio da Secretaria Turismo, Esportes e Eventos, torna pública a ***REPUBLICAÇÃO*** *do Pregão Eletrônico nº 020/2026, referente ao Processo Licitatório nº 099/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PERMISSÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE PARTE DO ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO POLO MULTICULTURAL DO SÃO JOÃO DE ARCOVERDE, PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS DESTINADAS À EXPLORAÇÃO DA VENDA DE CAMAROTES, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO SÃO JOÃO DE ARCOVERDE – EDIÇÃO 2026 para atender demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Eventos do Município de Arcoverde-PE. Valor estimado: R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais). Recebimento das propostas: até 19/05/2026, às 08h (horário oficial de Brasília). Data de abertura da sessão pública: 19/05/2026, às 09:00h (horário oficial de Brasília). O certame será realizado por meio da plataforma eletrônica BNC Compras, disponível no endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login Informações adicionais: poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao.arcoverde@gmail.com ou presencialmente na sala da Comissão de Contratação, em dias úteis, das 08h às 14h, no seguinte endereço: Avenida Dom Pedro II, s/n, Centro de Cultura, Centro, Arcoverde/PE.*

Arcoverde/PE, 06 de maio de 2026.

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esportes e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:E58868D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 431 DE 05 DE MAIO DE 2026

"Criação do Plano Municipal de Metas para o Enfrentamento Integrado ao Feminicídio e à Violência contra as Mulheres, em conformidade com a Lei Federal nº 14.899, de 2024".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Barra de Guabiaraba o Plano Municipal de Metas para o Enfrentamento Integrado ao Feminicídio e à Violência contra as Mulheres, em conformidade com a Lei Federal nº 14.899, de 2024.

§ 1º O Plano constitui instrumento permanente de planejamento estratégico, gestão e avaliação das políticas públicas voltadas à prevenção, enfrentamento e erradicação da violência contra as mulheres.

§ 2º O Plano terá caráter transversal, intersetorial e estruturante, orientando a atuação integrada dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 3º Para os fins desta Lei, considera-se violência contra as mulheres qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico, moral ou patrimonial.

DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES:

Art. 2º São objetivos do Plano:
I – prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres, com prioridade para a prevenção do feminicídio;
II – fortalecer a rede municipal de proteção e atendimento;
III – promover integração intersetorial das políticas públicas;
IV – assegurar a efetividade dos direitos humanos das mulheres;
V – reduzir os índices de violência de gênero no território municipal.

Art. 3º O Plano observará os seguintes princípios:
I – dignidade da pessoa humana;
II – igualdade de gênero e não discriminação;
III – interseccionalidade;
IV – transversalidade das políticas públicas;
V – prevenção da violência;
VI – participação social;
VII – transparência e controle social.

Art. 4º Constituem diretrizes do Plano:
I – articulação interinstitucional;

II – territorialização das ações;
III – fortalecimento dos serviços especializados;
IV – formação continuada da rede;
V – promoção da autonomia econômica das mulheres;
VI – produção e qualificação de dados sobre violência de gênero.

DA VIGÊNCIA E ESTRUTURA:

Art. 5º O Plano terá vigência de 10 (dez) anos, com revisões obrigatórias a cada 2 (dois) anos:

Art. 6º O Plano deverá conter, no mínimo:
I – diagnóstico situacional da violência contra as mulheres;
II – objetivos e metas;
III – indicadores de monitoramento;
IV – definição de competências institucionais;
V – cronograma de implementação;
VI – mecanismos de avaliação periódica;
VII – estratégias de transparência pública.

DA GOVERNANÇA:

Art. 7º A coordenação do Plano caberá ao órgão municipal responsável pelas políticas públicas para as mulheres.
§ 1º Compete ao órgão coordenador:
I – articular os órgãos envolvidos;
II – acompanhar a execução das metas;
III – consolidar dados e relatórios;
IV – promover capacitação da rede.

Art. 8º O Poder Executivo poderá instituir instância intersetorial de governança para acompanhamento do Plano, com participação da sociedade civil.

DO MONITORAMENTO E TRANSPARÊNCIA

Art. 9º O Plano será objeto de monitoramento contínuo e avaliação periódica.

Parágrafo único. O Poder Executivo publicará relatórios anuais contendo:
I – evolução das metas;
II – indicadores de desempenho;
III – execução orçamentária;
IV – recomendações de aperfeiçoamento.
Art. 10º Será assegurada transparência ativa, mediante:
I – divulgação em portal eletrônico;
II – dados abertos;
III – audiências públicas;
IV – painéis de indicadores.

DA ARTICULAÇÃO E FINANCIAMENTO

Art. 11º O Plano deverá estar alinhado:
I – às políticas nacionais e estaduais;
II – ao Plano Plurianual (PPA);
III – à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
IV – à Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 12º A execução do Plano observará disponibilidade orçamentária, podendo ser financiada por:
I – recursos próprios;
II – transferências intergovernamentais;
III – convênios;
IV – fundos municipais;
V – emendas parlamentares.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Barra de Guabiraba-PE, 05 de maio de 2026.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito do Município de Barra de Guabiraba

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:8D5F5CE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMUNICADO OFICIAL

Aos Familiares de:

• **HORÁCIO MARIANO DOS SANTOS**
• **MARIA CÂNDIDO DOS SANTOS FELICIDADE** (falecida em 25 de novembro de 2018)

A Prefeitura Municipal de **Barra de Guabiraba**, por meio deste comunicado, **convoca os familiares** dos senhores acima citados a comparecerem, **no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicação deste, **à sede da Prefeitura**, no horário de expediente, para tratar de **assuntos relevantes relacionados ao local de sepultamento dos mesmos**.

O não comparecimento no prazo estipulado poderá implicar em **medidas administrativas pertinentes**, conforme normativas vigentes que regulamentam a gestão dos espaços públicos municipais destinados ao sepultamento.

Barra de Guabiraba, 05 de maio de 2026.
Atenciosamente,

DRA. JESSIKA REBEKA TORRES DE AZEVEDO
Procuradora Geral

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:C49FAD3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA DO AVISO DE CHAMADA PUBLICA N° 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO AVISO DE CHAMADA PUBLICA N° 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIROS, por meio da Comissão de Contratações, torna pública a ERRATA da publicação do AVISO DE CHAMADA PUBLICA N° 01/2026, publicado EM 30 de Abril de 2026 – DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (AMUPE): ONDE SE LÊ: "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026" LEIA-SE: "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026" As demais condições permanecem inalteradas. Barreiros, 05 de maio de 2026. -

PATRICIA IHALLY VALENÇA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:D01B52D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE
PORTARIA Nº 03/2026

A Presidente da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com fundamento no art. 108, III, bem como nos arts. 111 e art. 112, da Lei Municipal n° 482/2005 – Plano de Cargos e Salários da ABCDE,

RESOLVE:
Art. 1° - Constituir a Comissão de Controle de Regime de Trabalho-CCRT, da ABCDE/CESVASF, sendo membros:
I. Francisco de Assis Martins Júnior, matrícula nº 102, Professor Auxiliar;
II. Joseane Pires Santos, matrícula nº 149, Professora Auxiliar;
III. Marcos Antônio Alves de Vasconcelos, matrícula n° 147, Professor Auxiliar;
IV. Raimunda Barbosa Neta, matrícula nº 099, Mecanógrafo;
V. Uziel Santos Silva Pires Belfort, matrícula nº 119, Técnico em Informática.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Belém do São Francisco – PE, 09 de janeiro de 2026.

ANA GLEIDE DE SOUZA LEAL SÁ
Presidente da ABCDE
Portaria Nº 138/2023

Publicado por:
Ana Gleide de Souza Leal Sa
Código Identificador:3264D20D

AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE
PORTARIA Nº 04/2026

A Presidente da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 138/2023 e o Regimento desta Instituição,
CONSIDERANDO o que determina o art. 6°, L, LX, da Lei n°14.133/2021;
CONSIDERANDO o art. 8°, § 1 e § 3 da Lei n° 14.133 de 2021;
CONSIDERANDO o art. 10, I, do Decreto nº 11.264/2022.
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade administrativa e a eficiência na condução dos certames destas Autarquia.

RESOLVE:
Art. 1° - Reconduzir a servidora Erivânia da Silva Tavares, CPF n° 066.243.604-02, para exercer a função de **Agente de Contratação**, com a finalidade de conduzir os procedimentos licitatórios e de contratações diretas, realizadas pela Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação - ABCDE, derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.
Parágrafo Único. Nas licitações sob a modalidade pregão, a Agente de Contratação atuará com a designação de pregoeira.
Art. 2º - Reconduzir os servidores Uziel Santos Silva Pires Belfort, matrícula n° 119 e Raimunda Barbosa Neta, matrícula n° 099, para exercerem as funções atinentes à Comissão de Contratação prevista na Lei Federal 14.133/2021.
Parágrafo Único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas funções, em conjunto ou isoladamente.
Art. 3º - A Agente de Contratação e a Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal 14.133/2021.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco – PE, 09 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Ana Gleide de Souza Leal Sa
Código Identificador:D4B3936D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 963 :SOBRE A FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES, ESTADUAIS E FEDERAIS REPASSADAS AO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - PE, COM OBJETIVO DE ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA, A RASTREABILIDADE E A PRESTAÇÃO DE CONTAS.

AUTOR: Vereador Leandro Menezes Lustosa Carvalho

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre as normas de fiscalização e monitoramento da execução de emendas parlamentares estaduais e federais incluídas no orçamento do Município, em obediência aos princípios da publicidade e da transparência na Administração Pública, assegurando a todos os cidadãos o direito de receber dos órgãos públicos municipais informações de interesse coletivo.

Art. 2º O Município disponibilizará as informações e dados contábeis, financeiros, orçamentários e contratuais em sistema integrado, de forma a garantir a rastreabilidade, comparabilidade e publicidade da execução das emendas parlamentares, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público.

§ 1º Para o cumprimento dos requisitos desta lei o Município disponibilizará as informações referentes as emendas parlamentares em sites, plataforma eletrônica e portais municipais em espaço (aba) específico como instrumentos de transparência, comunicação e prestação de serviços da administração pública, garantindo a publicidade, o acesso à informação e a eficiência da execução orçamentária.

§ 2º Para fazer cumprir o disposto neste artigo, o Município poderá adotar o modelo federal de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares, em observância ao princípio da simetria e ao disposto no art. 163-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, que dispõe sobre a proposição e a execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual.

Art. 3º Em cumprimento ao disposto no caput do art. 70 e inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, as informações referentes a execução das emendas parlamentares no âmbito do Município, serão organizadas, fiscalizadas e mantidas a disposição da fiscalização externa com apoio da Unidade de Controle Interno do Município e ainda:

I. orientar e fiscalizar os gestores públicos quanto à adequada aplicação dos recursos e à conformidade dos atos administrativos relacionados às emendas parlamentares, de modo que seja possível acompanhar todo o ciclo do processo orçamentário, desde a sua origem, até o seu beneficiário final;

II. acompanhar e avaliar a implementação de mecanismos de transparência, inclusive a eventual integração de sistemas;

III. orientar e fiscalizar os gestores quanto à necessidade de identificar nos demonstrativos contábeis, os registros dos recursos oriundos de emendas parlamentares, de forma detalhada, conforme classificação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual;

IV. expedir atos complementares destinados à normatização e padronização dos procedimentos de controle e de prestação de contas da execução das emendas parlamentares;

V. realizar a instauração de auditorias ou Tomada de Contas Especial em decorrência de fiscalizações, denúncias e representações que versem sobre a regularidade na aplicação de recursos de emendas parlamentares.

Art. 4º As informações referentes a execução das emendas parlamentares serão atualizadas eletronicamente em tempo real e conterão, obrigatoriamente, os seguintes dados:

I. identificação da emenda: número e ano da emenda;

II. nome do parlamentar proponente: nome do deputado estadual ou federal ou do senador autor da indicação, indicando partido;

III. valor total da emenda, identificando o seu desdobramento quando for o caso;

IV. entidade ou órgão beneficiário: nome completo e número do CNPJ da associação, entidade privada sem fins lucrativos ou órgão público beneficiado;

V. descrição do objeto: descrição sucinta do objeto, quais serviços, equipamentos, obras, mão-de-obra, material de consumo, que serão necessários para a execução do plano de trabalho, equipamentos e obras com estimativa de valor;

VI. identificação da dotação orçamentária referente a emenda parlamentar, inserida na Lei Orçamentária anual, constando no mínimo:

a) unidade orçamentária;
b) função programática;
c) subfunção programática;
d) programa do PPA;
e) ação governamental;
f) categoria econômica;
g) grupo de natureza da despesa;
h) modalidade de aplicação;
i) projeto/atividade;
j) elemento da despesa;
k) fonte de recurso.

VII. objetivo e indicadores: objetivo a ser alcançado e indicadores para apuração de resultados;

VIII. justificativa fundamentada: justificativa e fundamentação legal a ser destacada no projeto/atividade;

IX. quantitativos e resultados esperados: utilizar os indicadores e demonstrar os resultados pretendidos e método de aferição de resultados; (referência o inciso I do art. 74 CF/88)

X. indicação do local onde será executado o objeto ou projeto;

XI. cronograma de execução da emenda, constando informações sobre:

a) paga;
b) empenhada;
c) plano de trabalho em análise;
d) pendente de pagamento;
e) rejeitada por impedimento técnico;
f) executada e concluída;
g) relatório de execução.

Art. 5º As informações previstas nesta Lei deverão permanecer disponíveis de forma clara, objetiva e acessível, em linguagem cidadã, e em formato aberto que permita cruzamento de dados por qualquer interessado, em observância à lei nº 12.527/2011 que dispõe sobre o acesso à informação pública e a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Art. 6º O disposto nesta Lei não implica em aumento de despesa obrigatória ao poder executivo Municipal, devendo sua execução observar o princípio da economicidade e a estrutura tecnológica já existente do Portal da Transparência.

Art. 7º Os recursos técnicos de sites, portais eletrônicos e plataformas digitais necessários ao cumprimento desta lei, poderão ser regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do São Francisco/PE, 05 de maio de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:00C895DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 964, DE 05 DE MAIO DE 2026. SOBRE A VEDAÇÃO DA NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, DE PESSOAS CONDENADAS PELOS CRIMES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: Vereador Leandro Menezes Lustosa Carvalho

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação para cargos em comissão de livre provimento e exoneração, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Belém do São Francisco, de pessoas que tenham sido condenadas, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos seguintes crimes:
I – Crimes previstos na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
II – Crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, ou praticados no contexto de outras formas de discriminação, conforme tipificado na Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989;
III – Crimes contra a criança e o adolescente, previstos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV – Crimes contra a pessoa idosa, previstos na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
V – Crimes contra a pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
VI – Crimes de maus-tratos a animais, previstos no art. 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais).
Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo se estende desde a condenação até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º Para fins de cumprimento do disposto nesta Lei, o ato de nomeação para cargo em comissão será instruído com os seguintes documentos, a serem apresentados pelo nomeado:
I – Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de inelegibilidade previstas no Art. 1º desta Lei;
II – Certidões negativas criminais da Justiça Estadual e Federal.

Art. 3º A nomeação em desacordo com o estabelecido nesta Lei será considerada nula, cabendo à autoridade responsável a imediata exoneração do servidor, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 05 de maio de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:115E03AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025. Objeto: Registro de Preço a eventual aquisição de mobiliário e equipamentos, visando atender as demandas Faculdade do Belo Jardim - FBJ, conforme especificações e quantitativos, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026,** com validade de 12 (doze) meses. **TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 30.059.238/0001-53**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 11.663,96 (Onze mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).**

Belo Jardim, 06 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:92343B3F

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 029/2026
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO** ao servidor em atividade, **CID COELHO DA SILVEIRA**, brasileiro, ocupante do cargo de PROFESSSOR CLASSE III FAIXA E 200 H/A 'ESPECIALIZAÇÃO', matrícula n° 0.0001158-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Municipio de Belo Jardim/PE, esta portaria foi deferida em atenção às disposições que trata o Art. 4º, da Lei Complementar Municipal n° 3.401/2021 c/c o art. 20 da Emenda Constitucional Federal n 103/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 06 de maio de 2026.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA
Diretor-Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:36027D32

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 030/2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais a servidora, **MARIA DAS DORES SILVA**, matrícula 0.4003482.1, no cargo de 'AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE' 'nível único', lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Belo Jardim/PE, esta portaria foi deferida em atenção às disposições que trata o Artigo 4° da Lei complementar n° 3.401/2021 c/c Art. 4° da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 05 de maio de 2026.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA
Diretor-Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:3F7B0626

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 42/2026. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP N° 17/2026. Objet Nat: Registro de preços para aquisição de medicamento, destinado a assistência de média e alta complexidade, ligado à Secretaria Municipal de Saúde. Quantidade de itens: 174; Adjudicação por item. Valor total: R$ 1.760.554,84. Data e Local da Sessão de Abertura: 18/05/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90017-2026 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 06 de maio de 2026.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.
Secretaria De Saúde.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:F4908CF9

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 43/2026. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP N° 18/2026. Objet Nat: Registro de preços para aquisição de medicamentos, destinado a farmácia básica, ligado à Secretaria Municipal de Saúde. Quantidade de itens: 126; Adjudicação por item. Valor total: R$ 1.805.844,20. Data e Local da Sessão de Abertura: 18/05/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90018-2026 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 06 de maio de 2026.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.
Secretaria De Saúde.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:56EB62C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
MODALIDADE Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR JOSAFÁ SOUZA E BANDA, COM DURAÇÃO DE 01H30MIN, A SER REALIZADA DURANTE OS FESTEJOS ALUSIVOS À EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE.

CONTRATO Nº 012/2026

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).
FONTE DE RECURSOS: 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS
CONTRATADO: SMART EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.601.214/0001-09.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS, DURANTE O PERÍODO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 ATÉ 28 DE MAIO DE 2026.

BETÂNIA, 05 DE MAIO DE 2026.

Prefeitura Municipal de Betânia
LUCILENE MAYANNE DOS SANTOS SOUZA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:D407A961

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
MODALIDADE Nº: DISPENSA Nº 001/2026
OBJETO NAT.: OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO CEMITÉRIO DA VILA SÃO CAETANO, BETÂNIA/PE.
CONTRATO PMB Nº 012/2026
VALOR GLOBAL: R$ 103.306,06 (CENTO E TRÊS MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS).
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS
CONTRATADO: I L PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.049.932/0001-00.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 09 DE MARÇO DE 2026 ATÉ 09 DE MARÇO DE 2027.
BETÂNIA, 05 DE MAIO DE 2026.

Prefeitura Municipal de Betânia
ANDRÉ TEOTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:0276BC30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026
MODALIDADE Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ZÉ VAQUEIRO, DURANTE FESTIVIDADES DO PADROEIRO SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE.
CONTRATO Nº 015/2026
VALOR GLOBAL: R$ 570.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS).
FONTE DE RECURSOS: 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS
CONTRATADO: ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.415.957/0001-34.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS, DURANTE O PERÍODO DE 17 DE MARÇO DE 2026 ATÉ 15 DE JUNHO DE 2026.
BETÂNIA, 05 DE MAIO DE 2026.

Prefeitura Municipal de Betânia
LUCILENE MAYANNE DOS SANTOS SOUZA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:538BE1C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
MODALIDADE Nº: DISPENSA Nº 004/2026
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATO FME Nº 005/2026
VALOR GLOBAL: R$ 62.592,00 (SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO (ART. 212 CF)
CONTRATADO: PAULO HERBERT & ARAÚJO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.126.655/0001-03.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026 ATÉ 04 DE FEVEREIRO DE 2027.

BETÂNIA, 05 DE MAIO DE 2026.

Secretaria Municipal de Educação
ELIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:7FBCC15B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS DESTINADOS AO CONSUMO INTERNO E DIVULGAÇÕES INSTITUCIONAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE, CONFORME ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATO Nº 001/2026 – SAÚDE
VALOR GLOBAL: R$ 176.147,50 (cento e setenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS
CONTRATADO: CCS GRÁFICA E EDITORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 35.603.307/0001-61.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 09 DE JANEIRO DE 2026 ATÉ 09 DE JANEIRO DE 2027.

CONTRATO Nº 001/2026 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR GLOBAL: R$ 49.143,50 (quarenta e nove mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS
CONTRATADO: CCS GRÁFICA E EDITORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 35.603.307/0001-61.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 09 DE JANEIRO DE 2026 ATÉ 09 DE JANEIRO DE 2027.

CONTRATO Nº 001/2026 – EDUCAÇÃO
VALOR GLOBAL: R$ 122.263,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e três reais).
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001 - EDUCAÇÃO
CONTRATADO: CCS GRÁFICA E EDITORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 35.603.307/0001-61.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 09 DE JANEIRO DE 2026 ATÉ 09 DE JANEIRO DE 2027.

CONTRATO Nº 002/2026 – PREFEITURA (DIVERSAS SECRETARIAS)
VALOR GLOBAL: R$ 42.996,00 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais).
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS
CONTRATADO: CCS GRÁFICA E EDITORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 35.603.307/0001-61.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 09 DE JANEIRO DE 2026 ATÉ 09 DE JANEIRO DE 2027.

BETÂNIA, 05 DE MAIO DE 2026.

Prefeitura Municipal de Betânia
ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

ANDRÉ TEOTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

ADRIANO LUIZ DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura

MARCIANA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Finanças

ILMA GOMES NEVES
Secretária Municipal de Administração

LUCILENE MAYANNE DOS SANTOS SOUZA
Secretária Municipal de Cultura

JOSÉ AIRTON DE LIMA
Secretário Municipal de Transporte

OMENIDE MARIA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

VALÉRIA APARECIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ELIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:4171DC6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 – PMB CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2026 – PMB

PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2026 – PMB, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2026 – PMB, UASG 982337, OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS EM RESIDÊNCIAS QUE POSSUEM VULNERABILIDADE ECONÔMICA NO MUNICÍPIO DE BEZERROS-PE. Valor total estimado: **R$ 12.663.071,32 (doze milhões, seiscentos e sessenta e três mil, setenta e um reais e trinta e dois centavos).** A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 21/05/2026 às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

05 de maio de 2026

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:DD50E3CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026 - PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026 - PMB AVISO DE REABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2026 – PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026 – PMB, UASG 982337, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos automotores (motocicletas, veículos de passeio, vans, caminhonetes e SUVs), destinados ao suporte das atividades finalísticas e administrativas da Prefeitura de Bezerros-PE, com disponibilidade integral (24h/7) para as áreas de Segurança Pública (Guarda Municipal) e Saúde, incluindo obrigatoriamente manutenção preventiva e corretiva, emplacamento, seguro total e todas as taxas e impostos obrigatórios, sem fornecimento de motorista e combustível. Valor total estimado: **R$ 4.485.051,08 (quatro milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil cinquenta e um reais e oito centavos)**. A CPL informa que a abertura da sessão do processo em epígrafe, que ocorreria dia 05/05/2026, **passará a ocorrer no dia 08/05/2026 às 09h.** Informações gerais constantes do processo poderão ser solicitadas através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

05 de maio de 2026

CAYC ORIGE SENA SILVA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:2C53F26E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2025. Pregão Eletrônico Nº 007/2025. Processo Licitatório nº 024/2025. Contratada: J P FARDAS LTDA, CNPJ nº 10.537.623/0001-51. Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo quantitativo ao Contrato supracitado, referente à aquisição de fardamentos, que será destinado

aos alunos, professores e auxiliares de serviços gerais da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Bonito. Valor do Acréscimo: R$ 2.115,80 (dois mil, cento e quinze reais e oitenta centavos), correspondente a um acréscimo de 1,0932% do valor atualizado do contrato. Fundamentação Legal: art. 107 e art. 124, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 14/04/2026. *Bonito, 14/04/2026.*

RUY BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:A974CB39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 053/2025. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº **006/2025 Processo Administrativo Nº 011/2025. OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Prazo do Contrato epigrafado, referente ao fornecimento parcelado de água mineral sem gás, destinado a Secretaria de Administração, conforme especificações descritas no Termo de Referência. **PRORROGAÇÃO**: Com início em **21/03/2026** e término em **21/06/2026. CONTRATADA: JAQUELINE MARIA DE ATAIDE 10174821441 (J. A. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS), CNPJ Nº 33.415.022/0001-71,** com sede na Rua João Câncio de Melo, nº 1365, Bairro Veloso, Bonito/PE. *BONITO, 16 de março de 2026.*

RUY BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:7E2831A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2025. Pregão Eletrônico Nº 006/2025. Processo Licitatório nº 053/2025. Contratada: JACQUELINE MARIA DE ATAIDE 10174821441 (J. A. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS), CNPJ nº 33.415.022/0001-71. Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo quantitativo ao Contrato supracitado, referente ao fornecimento parcelado de água mineral sem gás, destinado à Secretaria de Administração. Valor do Acréscimo: R$ 5.367,40 (cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), correspondente a um acréscimo de 1,0932% do valor atualizado do contrato. Fundamentação Legal: art. 107 e art. 124, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 14/04/2026. B*onito, 14/04/2026.*

RUY BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:E71BC62A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo do Contrato Nº **061/2025**. **ORIGEM**: Processo Administrativo **013/2025-** Concorrência Eletrônica Nº **001/2025**. Tem por objeto o acréscimo quantitativo ao contrato original, referente à contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, relativos à construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS), Porte I Proposta nº 08763.9790001/24-002 – Ministério da Saúde, no bairro do Mutirão, município do Bonito**. ACRESCIMO:** Fica acrescido ao valor original contrato a importância de **R$ 241.718,65 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos),** correspondente a 17,52727%, de acordo com o Art. 125 da Lei 14.133/21**.** Considerando que o valor do contrato era de **R$ 1.379.100,00 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil e cem reais),** em razão do acréscimo, o valor do contrato passa a ser de **R$ 1.620.818,65 (um milhão, seiscentos e vinte mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos) CONTRATADA: BUSINESS CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ Nº 26.165.343/0001-08, sede na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 94, CXPST 1315, bairro do Pina, na cidade de Recife/PE.** *BONITO, 13 DE ABRIL DE 2025.*

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO -
Secretária/ Gestora

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:A89D23B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo do Contrato Nº **062/2025**. **ORIGEM**: Processo Administrativo **013/2025-** Concorrência Eletrônica Nº **001/2025**. Tem por objeto o acréscimo quantitativo ao contrato original, referente à contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, relativos à construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS), Porte I Proposta nº 08763.9790001/24-002 – Ministério da Saúde, no bairro do Frei Damião, município do Bonito**. ACRESCIMO:** Fica acrescido ao valor original contrato a importância de **R$ 242.886,11 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e onze centavos), correspondente a 17,6119%, de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/21.** Considerando que o valor do contrato era de **R$ 1.379.100,00 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil e cem reais),** em razão do acréscimo, o valor do contrato passa a ser de **R$ 1.621.986,11 (um milhão, seiscentos e vinte um mil, novecentos e oitenta e seis reais e onze centavos) CONTRATADA: BUSINESS CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ Nº 26.165.343/0001-08, sede na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 94, CXPST 1315, bairro do Pina, na cidade de Recife/PE.**

BONITO, 13 DE ABRIL DE 2025.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO -
Secretária/Gestora

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:CCDED6D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo de Acréscimo do Contrato Nº **259/2022**. **ORIGEM**: Processo Administrativo **073/2022-** Tomada de Preço Nº **011/2022** - OBJETO**:** Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia relativos à Construção de Centro de Referência de Assistência Social **(CRAS)**, localizado na Av. Ulisses Guimarães, s/n, bairro do Mutirão, no Município de Bonito/PE. **CONTRATADA: CONSTRUTORA MANASSU LTDA - EPP. CNPJ Nº 30.700.985/0001-29, sede na Rua Ipê Roxo nº 94, Santo Aleixo na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE.** Fica acrescido ao valor original do contrato a importância de **R44.694,66 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), este acréscimo corresponde 9,73%, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93.** Com a consolidação dos valores oriundos dos aditivos contratuais o novo valor do contrato passa a ser **R$ 573.121,02 (quinhentos e setenta e três mil, cento e vinte e um reais e trinta e dois centavos).** *BONITO, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.*

RUY BARBOSA -
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:993FEE42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º Termo aditivo de prazo do Contrato Nº **259/2022**. **ORIGEM**: Processo Administrativo Nº **073/2022**- Tomada de Preço: **nº 011/2022**. **PRORROGAÇÃO**: **03 (três) meses, com início em 17/02/2026 e término 16/05/20256**. OBJETO: A prorrogação do prazo (de execução), que tem por finalidade a execução de obras e serviços de engenharia relativos à Construção de Centro de Referência de Assistência Social **(CRAS)**, localizado na Av. Ulisses Guimarães, s/n, bairro do Mutirão, no Município de Bonito/PE, do contrato epigrafado, obedecendo o que rege os dispositivos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATADA: CONSTRUTORA MANASSU LTDA - EPP. CNPJ Nº 30.700.985/0001-29, sede na Rua Ipê Roxo nº 94, Santo Aleixo na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE**. BONITO, 16 de fevereiro de 2026.

RUY BRABOSA –
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:F1F29AF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO N. 026/2026.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº. 009/2026.
OBJETO: Constitui Objeto da presente Dispensa de Licitação a Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos, compreendendo Uniformes para prática de artes marciais (kimono), Faixas de Graduação e Tatames em material EVA, destinados ao uso nas atividades esportivas escolares, visando atender às necessidades das unidades de ensino vinculadas à secretaria municipal de educação e ao fundo municipal de educação do município de Brejão/PE**.**
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30,** com sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, nº 100, Centro, CEP: 55.325-000 – Brejão/PE- no uso de suas prorrogativas legais**,** conforme inscrito no caput do art. 37, da Constituição da República de 1988, e art. 5º da Lei nº 14.133/2021, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de execução dos serviços será na forma indireta, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para contratação do objeto.
Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sessão pública ocorrerá no **prazo de 03 (três) dias úteis** para o processamento da Dispensa que acontecerá, conforme abaixo especificado:

Data Limite para Apresentação da(s) Proposta(s) e Documentações de Habilitação:	Até às **08h do DIA: 11.05.2026.** Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos e documentos, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.
Endereços para Envio da(s) Proposta(s) e Documentações para Seleção da Proposta mais Vantajosa:	Sede da Prefeitura, localizado na Praça Melquíades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000, sala da Comissão de Licitações. **ou E-mail: licitacao@brejao.pe.gov.br**
Dúvidas e Esclarecimentos:	**Dúvidas** e **Esclarecimentos** podem ser encaminhados para o seguinte **E-mail**: **licitacao@brejao.pe.gov.br**, **ou** ainda no endereço: Praça Melquíades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000, sede da Prefeitura, sala da Comissão de Licitações.
Link do Edital e seus anexos – Portal da Transparência:	**https://brejao.pe.gov.br/**
Referências de Horário	**Horário de Brasília – DF.**

O preço máximo para a contratação dos serviços necessário para a execução do objeto é de **R$ 64.057,00 (**sessenta e quatro mil e cinquenta e sete reais), conforme planilha.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 05 de maio de 2026.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria n. 038/2026.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:4DF814A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE RESULTADO

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO FME N. 024/2026.**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2026.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJÃO**, com sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, S/N, Centro, na cidade de Brejão – Estado de Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.820.772/0001-30, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, através da Gestora Sra. **Luana Batista Martins de Barros**, que no uso de suas prerrogativas legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório.
Objeto. Locação de 01 (um) imóvel, na zona urbana, do tipo garagem, que consiste em um espaço médio para dois carros, com a finalidade de servir como ambiente físico de convívio de alunos da rede municipal para execução do projeto: "Movimento que educa, esporte que transforma" de iniciativa da Secretaria de Educação do Município de Brejão/PE, nas especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.
Em favor de **QUITÉRIA RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº ***.154. ***-15 e portador da cédula de identidade - RG sob o nº *.385.*** SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves, nº 133, Centro - Brejão/PE, CEP: 55325-000.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**.
Período: 12 (doze) meses.
Com fundamento no Art. 74, inciso V, c/c Art. 72, ambas da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, demais normas aplicadas à espécie e Decretos Municipais nºs: 04/2024, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.
Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, em cumprimento ao disposto na Lei n. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, a publicação do presente Resultado no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.
Gabinete da Secretaria de Educação
Brejão/PE, em 10 de abril de 2026.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Portaria 005/2025
Gestora FME

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:4AE4A8D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório n. 024/2026.**
Inexigibilidade de Licitação n. 006/2026.
Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, na zona urbana, do tipo garagem, que consiste em um espaço médio para dois carros, com a finalidade de servir como ambiente físico de convívio de alunos da rede municipal para execução do projeto: "Movimento que educa, esporte que transforma" de iniciativa da Secretaria de Educação do Município de Brejão/PE, nas especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.
O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJÃO**, com sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, S/N, Centro, na cidade de Brejão – Estado de Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº

30.820.772/0001-30, através da sua gestora, **Sra. Luana Batista Martins de Barros,** no presente instrumento, com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da inexigibilidade de licitação, em favor de: Sra. **QUITÉRIA RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no CPF/MF nº ***.154. ***-15 e portador da cédula de identidade - RG sob o nº *.385.*** SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves, nº 133, Centro - Brejão/PE, CEP: 55325-000.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**.
A **HOMOLOGAÇÃO** da presente Dispensa de licitação é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação do Agente e Comissão de Contratação e os Pareceres da Controladoria Geral do Município que, na verifcação de conformidade dos documentos apresentados pelo Contratado, constatou o atendimento de todas as condições legais previstas.
O Contratado fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Publique-se, arquive-se e junte-se aos autos.
Gabinete da Secretaria de Educação
Brejão/PE, em 13 de abril de 2026.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Portaria 005/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:AE026A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJÃO**, com sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, S/N, Centro, na cidade de Brejão – Estado de Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.820.772/0001-30, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, a Gestora Sra. Luana Batista Martins de Barros, que no uso de suas prerrogativas legais, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório autuado sob o nº 024/2026 – Inexigibilidade de Licitação autuado sob o nº 006/2026.**
Fundamentada no Art. 74, inciso V, c/c Art. 72, ambas da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, demais normas aplicadas à espécie e Decretos Municipais nºs: 04/2024, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.
Objetivando a Locação de 01 (um) imóvel, na zona urbana, do tipo garagem, que consiste em um espaço médio para dois carros, com a finalidade de servir como ambiente físico de convívio de alunos da rede municipal para execução do projeto: "Movimento que educa, esporte que transforma" de iniciativa da Secretaria de Educação do Município de Brejão/PE, nas especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.
Em favor de Sra. **QUITÉRIA RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº ***.154. ***-15 e portador da cédula de identidade - RG sob o nº *.385.*** SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves, nº 133, Centro - Brejão/PE, CEP: 55325-000.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**.
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO** a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
Gabinete da Secretária de Educação
Brejão/PE, em 13 de abril de 2026.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Portaria 005/2025
Gestora do FME

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:A210D4D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e PUBLIC SUPPLY COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 64.713.113/0001-17.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PLÁSTICO, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADESDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE, EXCETO A SECRETÁRIA DE
SAÚDE.

Valor Global: R$ 306.850,00 (Trezentos e Seis Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 22/04/2026 À 22/04/2027

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 22 de abril de 2026, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F05C868B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 050/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, CNPJ nº º 11.358.173/0001-00 E JOÃO GUSTAVO PEREIRA DE ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 50.391.052/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BREJINHO.

VALOR MENSAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e Quinhentos reais)

VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro e Mil Reais).

VIGÊNCIA: 10/04/2026 à 10/04/2027

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 10 de abril de 2026, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:E8D6FD89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 16/2026

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PLÁSTICO, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADESDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE, EXCETO A SECRETÁRIA DE
SAÚDE.

VENCEDORES:

1 - PUBLIC SUPPLY COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 64.713.113/0001-17

Valor Global: R$ 306.850,00 (Trezentos e Seis Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)

Brejinho – PE, 13 de abril de 2026.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:C63CFEA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 16/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PLÁSTICO, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADESDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE, EXCETO A SECRETÁRIA DE
SAÚDE.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026,** em favor das empresas**:**

VENCEDORES:

1 - PUBLIC SUPPLY COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 64.713.113/0001-17

Valor Global: R$ 306.850,00 (Trezentos e Seis Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)

Brejinho – PE, 14 de abril de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:B9CC3F2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL – ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E ESTRATÉGICA À POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em favor de **JOÃO GUSTAVO PEREIRA DE ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** CNPJ: 50.391.052/0001-04, com sede na AV 25 de agosto, 60, Andar 1, Centro, São Jose do Egito-PE, CEP 56.700-000 , representada por JOÃO GUSTAVO PEREIRA DE ANDRADE**,** brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/PE sob o nº 31.439, pelo valor mensal de **R$ 4.500,00 (quatro mil e Quinhentos reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro e Mil Reais)**, durante o período de 12 (Doze) meses.

Brejinho - PE, 10 de abril de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:E9B00779

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2026

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PLÁSTICO, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADESDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE, EXCETO A SECRETÁRIA DE
SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.1332021 resolve **HOMOLOGAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026,** em favor das empresas**:**

VENCEDOR:

1 - PUBLIC SUPPLY COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 64.713.113/0001-17

Valor Global: R$ 306.850,00 (Trezentos e Seis Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)

Brejinho – PE, 14 de abril de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:95C6EEAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL – ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E ESTRATÉGICA À POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em favor de **JOÃO GUSTAVO PEREIRA DE ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** CNPJ: 50.391.052/0001-04, com sede na AV 25 de agosto, 60, Andar 1, Centro, São Jose do Egito-PE, CEP 56.700-000 , representada por JOÃO GUSTAVO PEREIRA DE ANDRADE**,** brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/PE sob o nº 31.439, pelo valor mensal de **R$ 4.500,00 (quatro mil e Quinhentos reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro e Mil Reais)**, durante o período de 12 (Doze) meses.

Brejinho - PE, 10 de abril de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:97B0F0DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA FUNPREBRE Nº 008/2026

PORTARIA FUNPREBRE Nº 008/2026

Brejinho, 27 de março de 2026.

A Gerente de Previdência do FUNPREBRE – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE - no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 70 da Lei nº 271/2006 e legislação que disciplina a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor de **EVANIA MARIA ALVES DE CARVALHO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 020.900.084-82, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), lotada na Secretaria Muncipal de Educação, com matrícula funcional nº 10046, cujo direito previdenciário tem como fundamento legal o art. 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "a", e parágrafo 5º (com redação dada pela EC 20/1998) c/c o Art. 85, parágrafo 2º, inciso XVI, alínea "b" da LOM, e, ainda, Art. 21, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 271/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ADÉLIA MARIA ALVES DE LIRA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:38072BB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA FUNPREBRE Nº 009/2026

PORTARIA FUNPREBRE Nº 009/2026

Brejinho, 01 de Abril de 2026.

A Gerente de Previdência do FUNPREBRE – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE - no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 70 da Lei nº 271/2006 e legislação que disciplina a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor de **CLAUDIA LUCIA GONÇALVES NERIZ**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 022.263.014-02, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), lotada na Secretaria Muncipal de Educação, com matrícula funcional nº 10073, cujo direito previdenciário tem como fundamento legal o art. 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "a", e parágrafo 5º (com redação dada pela EC 20/1998) c/c o Art. 85, parágrafo 2º, inciso XVI, alínea "b" da LOM, e, ainda, Art. 21, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 271/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ADÉLIA MARIA ALVES DE LIRA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E78C64CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 041/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2025 OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA para MANUTENÇÃO E REFORMA DA UBS DO POVOADO DE CANAFISTULA NO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES-PE. **Contratada**: **J C DE SOUZA JUNIOR CONSTRUTORA LTDA**, **CNPJ sob o n.º 30.000.065/0001-06** – **Objeto do PrimeiroTermo Aditivo**: Supressão ao contrato original no percentual de 19,17%, correspondente ao montante de R$ 19.558,04 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos). Acréscimo ao valor do contrato original o percentual de 42,13% de R$: 42.967,67 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), em decorrência das alterações mencionadas e com fundamento no art. 125 da lei nº 14.133/2021, ao valor global do contrato que era de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), passa a ser de R$ 125.409,64 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos). Sendo um acrescimento total do contrato original de 18% (dezoito por cento). **Data da assinatura do 1º Termo Aditivo**: 11 de fevereiro de 2026. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

MORGANA FERNANDES DE MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:5259D6C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA - EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ERRATA: Na publicação datada de 15/04/2026, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Edição 4074, Código Identificador F768F3E3.

ONDE SE LÊ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES.
LEIA-SE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO.
ONDE SE LÊ – no valor R$ 511,80 (quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos).
LEIA-SE – no valor R$ 51.940,48 (cinquenta e um mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

ONDE SE LÊ – no valor R$ 315.786,62 (trezentos e quinze mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos).
LEIA-SE – no valor R$ 481.263,51 (quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos).

ONDE SE LÊ – ZÉLIA MARIA DE ANDRADE - Gestora da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires.
LEIA-SE – HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA - Prefeito.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:941E00A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BUIQUE - FPS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2026, **DISPENSA N.º 025/2026**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 03.527.052/0001-09. **CONTRATO Nº** 105/2026, **VALOR:** R$ 12.000,00 (doze mil reais). **DATA DE ASSINATURA:** 04/02/26.

Buíque, 05 de maio de 2026.

STANYSLAU MONTEIRO LOPES
Secretário Municipal de Previdência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:EBE63C18

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BUIQUE - FPS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2025

PROCESSO LICITATORIO N° 146/2025, **DISPENSA Nº 075/2025**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONTABILIDADE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 95.836.771/0001-20. **CONTRATO Nº** 391/2025, **VALOR:** R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). **DATA DE ASSINATURA:** 12/06/26.

Buíque, 05 de maio de 2026.

STANYSLAU MONTEIRO LOPES
Secretário Municipal de Previdência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9C34D86F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 094 / 2026

Exonerar, a pedido, a servidora Tathiana Lemos Araújo, do cargo efetivo de Recepcionista.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE, MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 32, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir de 16 de abril de 2026, a servidora Tathiana Lemos Araújo, do cargo de Recepcionista.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:DA77F806

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 093/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SAPL, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de organização, padronização e atualização dos atos legislativos no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL;

CONSIDERANDO a importância da transparência pública, do acesso à informação e da publicidade dos atos administrativos e legislativos;

CONSIDERANDO a necessidade de alimentação contínua do sistema com projetos de lei, leis, portarias e demais atos oficiais desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, publicidade e modernização da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Grupo de Trabalho para Alimentação do Sistema SAPL**, no âmbito da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com a finalidade de promover o lançamento, organização e atualização de dados legislativos, incluindo, dentre outros, projetos de lei, leis, portarias e demais atos oficiais.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores efetivos:

LUAN DA SILVA SOUZA, matrícula nº 7039801, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;

RIZIA FERREIRA LINDOLFO, matrícula nº 7039601, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;
VALÉRIA CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 60377, ocupante do cargo de Técnico Legislativo;
RAFAEL LUIZ LIMA DA SILVA, matrícula nº 7000501, ocupante do cargo de Secretário.

Parágrafo único. A composição do Grupo de Trabalho poderá ser ajustada por ato da Administração, conforme a necessidade do serviço e o interesse público.

Art. 3º Fica designada a servidora efetiva **VALÉRIA CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº 60377, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, para exercer a função de **Coordenadora do Grupo de Trabalho (CS-FG)**, nos termos da Lei Municipal nº **3.957, de 30 de janeiro de 2025**, **observadas as disposições previstas no art. 6º do referido diploma legal.**

Parágrafo único. O disposto no art. 6º da Lei Municipal nº **3.957, de 30 de janeiro de 2025**, **entra em vigor a partir de 1º de maio de 2026.**

Art. 4º O Grupo de Trabalho atuará sob a supervisão da Procuradoria da Câmara Municipal, ficando designado o servidor **JORGE VINÍCIUS SOARES MOREIRA**, matrícula nº 7024801, como responsável pela supervisão das atividades.

Art. 5º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – realizar o lançamento e atualização de projetos de lei, leis, portarias e demais atos no sistema SAPL;
II – garantir a integridade, organização e padronização das informações inseridas;
III – promover a atualização contínua do sistema, observando a regularidade dos atos legislativos;
IV – colaborar para a transparência e acessibilidade das informações legislativas ao público;
V – executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026, exceto quanto ao disposto no art. 3º e seu parágrafo único**, que produzirão efeitos a partir de 1º de maio de 2026

Cabo de Santo Agostinho – PE, 30 de abril de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A6F941F9

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 95 DE 05 DE MAIO DE 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA A IMPLEMENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E AUTOAVALIAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de promover a implementação, atualização e autoavaliação do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), no âmbito do portal desta Casa Legislativa.

Art. 2°. Nomear os membros do Grupo de Trabalho, pertencentes ao quadro efetivo:

Amarina Bertino De Figueiredo Neta – Mat. 60396
Hendrik Francisco Emil Visser – Mat. 60376
Ítalo Henrique Rufino Da Silva – Mat. 6976201
Joao Vitor Amaral Da Silva – Mat. 60395
Jose Alves De Araújo Junior – Mat 7000901
Naiany Alice Alves De Oliveira – Mat. 7010701
Reginaldo Anderson Paulo – Mat. 60397

Art. 3°. Nomear os seguintes membros do Grupo de Trabalho, pertencentes ao quadro comissionado:

George Santos Pimentel – Mat. 6979001
Jorge Vinicius Soares Moreira – Mat. 7024801

Art. 4°. Atribuir aos integrantes do Grupo de Trabalho atividades específicas destinadas a viabilizar a alimentação do sistema, podendo ter acesso a documentos, mediante supervisão da Controladoria Geral, relacionados ao Plano de Ação do Ciclo 2026 da avaliação do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) – ATRICON, bem como à manutenção permanente desta ferramenta de Transparência Pública, inclusive nos anos subsequentes.

Art. 5º. As atividades a serem desenvolvidas pelo presente Grupo de Trabalho poderão ser realizadas em regime de trabalho remoto, desde que atendam à sua finalidade.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho deverá apresentar, periodicamente, relatório específico acerca do tema supracitado, indicando as etapas de alimentação dos itens, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 6°. As funções atribuídas aos integrantes do Grupo de Trabalho serão consideradas de relevante serviço público prestado a este Poder.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage os seus efeitos à data de 30 de abril de 2026.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 05 de maio de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:748F4619

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.800 DE 15 DE ABRIL DE 2026

Altera o inciso V do Art. 1º do Decreto nº 2.460, de 31 de janeiro de 2024, revoga o Decreto nº 2.747/2025, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º Fica nomeada, como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Turismo, Elizabeth Oleriano de França – CPF: 092.607.684-11, para o período correspondente ao biênio 2025/2027, iniciando em 09 de outubro de 2025 e com termino previsto para 09 de outubro de 2027.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput*, será sem vencimentos em atenção ao Art. 37, XVI da CF/88 e Lei 8.112/90, Art. 119 que veda a acumulação remunerada de dois cargos comissionados.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:E0280E4B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0128/2026

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,
Considerando a C.I nº 446/2026 – SMS de 10/04/2026, Requerimento feito pelo servidor GILBERTO FRANCISCO DA SILVA de 10/04/2026 e Despacho SRH de 17/04/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **GILBERTO FRANCISCO DA SILVA,** mat. **31129,** do cargo de **CUIDADOR DE RESIDENCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 23 de abril de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F1BC1BAC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0129/2026

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).
Considerando a C.I nº 207/2026 – SME de 22/04/2026, C.I nº 146/2026 – SEARH de 12/02/2026, C.I nº 12/2026 – SEARH/COLEG de 12/02/2026, Processo nº 42.435 - SEARH de 10/02/2026 e Despacho SRH de 24/04/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **GLEWBBER SPINDOLA SARAIVA DE MOURA,** mat. **34.617**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 10 de fevereiro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 27 de abril de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DB3F75D3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0130/2026

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).
Considerando a C.I nº 207/2026 – SME de 22/04/2026, C.I nº 113/2026 – SEARH de 04/02/2026, C.I nº 10/2026 – SEARH/COLEG de 04/02/2026, Processo nº 42.316 - SEARH de 03/02/2026 e Despacho SRH de 24/04/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **LUIS RIBEIRO DA COSTA,** mat. **31.499**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NMT – 03,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 27 de abril de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:083E5B1A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0131/2026

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,
Considerando a C.I nº 206/2026 – SME de 16/04/2026, C.I nº 194/2026 – SEARH de 03/03/2026, Processo nº 42.592 – SEARH de 23/02/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 42.592 - COLEG/SEARH de 26/02/2026 e Despacho SRH de 28/04/2026.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a Sr. ª **PRISCILA MARIA DA SILVA,** no cargo de **PROFESSOR I NEP 04,** mat. **32.370,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, por **02 (dois) anos**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 30 de abril de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0ACBD217

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0132/2026

Ementa: Declarar Vacância de Cargo Efetivo, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando o disposto no art.81, Inciso VII, da Lei 6.123, de 20 de julho de 1968, e o prazo de 03 (três) anos para aquisição da estabilidade, previsto no art. 41, *caput* da Constituição Federal.
Considerando a C.I nº 461- SMS de 15/04/2026, Processo s/n SEARH de 14/04/2026, Folha de Despacho Protocolo C.I nº 461 - COLEG/SEARH de 15/04/2026, requerido pela servidora MERCIA CRISTINA DA SILVA e Despacho SRH de s.d
RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60**, ocupado pela servidora **MERCIA CRISTINA DA SILVA**, matrícula **34630,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em razão a outro cargo público inacumulável, pelo período de **02 (dois) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 30 de abril de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AFCD8C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.

INEXIGIBILIDADE nº 00015/2026. Objeto: Locação de imóvel situado no Lote 29, Quadra 24, Setor 02, Enseada dos Corais, s/n, Gaibu, Cabo de Santo Agostinho/PE CEP 54500-001, destinado ao funcionamento do anexo da Escola Municipal José Rufino, pelo período de 12 meses, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3000.015/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com REGINALDO SEVERINO CAVALCANTE, portador do CPF nº 184.177.604-15. A contratação terá seu valor global no importe de R$58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), em conformidade com proposta apresentada. Cabo de Santo Agostinho – PE, 4 de Maio de 2026.

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO.
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Germana de Morais Dantas Lima
Código Identificador:1287B3D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 006/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N.º 006/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026

A SECRETARIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2°,II, art 7° e art.18 do Decreto Municipal 017/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 512/2025.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
PAAP 004/2026	**HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 26.754.510/001-48**	Contrato n.º 012/2026, oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 001/2026	Inexecução total do objeto da Ordem de Fornecimento.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Cachoeirinha,05 de Maio de 2026

MARISLA MACÊDO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Hortência Valquiria Jacinto Chalegre
Código Identificador:572B7808

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO Nº 019 - REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011, QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO A INFORMAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 019, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Regulamenta a Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII, do caput do artigo 5º, no inciso II do § 3º, do artigo 37 e no §2°, do artigo 216, da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, XVIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como o Decreto Federal n° 7.724, de 16 de maio de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da administração do Poder Executivo Municipal de Cachoeirinha, os procedimentos para a garantia do acesso à informação pública e para prestá-la às pessoas naturais e jurídicas com eficiência, efetividade, agilidade, objetividade, transparência, de forma clara e em linguagem de fácil compreensão, conforme as determinações da Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII, do caput do artigo 5º, no inciso II, do § 3º, do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º. Todas as informações de transparência ativa serão disponibilizadas através do endereço eletrônico https://cachoeirinha.pe.gov.br/page/4/, no portal da Prefeitura da Cidade de Cachoeirinha, acessível via internet ou na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, com endereço na Praça Presidente Kennedy, nº 126, Centro, Cachoeirinha-PE, CEP: 55.380-000.

§1°. Para os fins deste Decreto, entende-se por transparência ativa as informações livremente disponibilizadas a sociedade no portal da Prefeitura da Cidade de Cachoeirinha, sem que haja a necessidade de solicitação de qualquer interessado.

§ 2º. Para a consecução dos objetivos previstos no caput deste artigo, este Decreto reger-se-á, entre outros, pelos seguintes princípios:

I. a publicidade dos atos e documentos que tramitam perante o Poder Executivo Municipal consubstancia regra de atuação, ao passo que o sigilo das informações ocorrerá apenas em hipóteses específicas e excepcionais tratadas neste Decreto e em obediência a Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011;
II. as hipóteses excepcionais de sigilo das informações estarão firmadas no princípio da indisponibilidade do interesse público e da prevalência deste sobre interesses meramente privados; e
III. utilização gradual e crescente de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação.

Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I. informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II. dados processados: dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;
III. documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
IV. informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
V. informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
VI. tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação;
VII. disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
VIII. qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
IX. qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;
X. informação atualizada: informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e
XI. documento preparatório: documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art. 4º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.
§ 1º Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal n° 7.115, de 29 de agosto de 1983.
§ 2º Quando o fornecimento da informação gerar custo nos termos do caput deste artigo, somente após a comprovação do pagamento do valor em guia própria ela será disponibilizada.

Art. 5º. Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração do Poder Executivo Municipal e, quando existirem, as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 6º. O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:

I. às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e
II. às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do §1° do art. 7º da Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º É dever do Poder Executivo Municipal promover, independente de requerimento, a divulgação em seu sítio na Internet de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas por seus órgãos da administração direta e indireta, observado o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, tais como:
I. estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II. programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
III. repasses ou transferências de recursos financeiros;
execução orçamentária e financeira detalhada;
IV. licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
V. remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada, no formato e nos termos do regulamento específico a ser expedido para garantir o acesso a estas informações;
VI. respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e
VII. contato, telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

Art. 8º. Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no "caput" refere-se a parcela dos recursos públicos recebidos e a sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 9º. Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC na estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, acessível via Internet, ou na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha:

I. atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II. informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
III. receber e registrar pedidos de acesso à informação.

§ 1º. Compete ao SIC:
I. o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II. o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
III. o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

§ 2°. O SIC, na estrutura organizacional da administração do Poder Executivo Municipal, ficará subordinado à gestão e coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º. O SIC será instalado em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público.

Art. 10. Consideram-se informações de interesse público aquelas que sejam correlatas à estrutura organizacional do Poder Executivo de Cachoeirinha, assim como as que se refiram ao acesso aos serviços públicos, locais de atendimento ao público, bem como a relação de despesas, repasses e transferências, incluindo-se neste aspecto os procedimentos licitatórios, desapropriatórios, convênios e contratos administrativos firmados pelo Município.

§ 1º. O acesso as informações de interesse público dispensam qualquer motivação ou justificativa.

§ 2º. Quando a informação pretendida não estiver disponível no sítio na Internet da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha o interessado deverá dirigir-se ao SIC, redigindo seu pedido em formulário impresso próprio ou através daquele disponibilizado no sítio eletrônico apenas com a sua identificação pessoal (nome, CPF/CNPJ e endereço) e a especificação da informação pública pretendida.

§ 3º. Não sendo possível conceder o acesso imediato a informação, o SIC deverá:
I. receber o requerimento, emitir número de protocolo e encaminhá-lo à Secretaria ou órgão que disponha da informação requerida, que deverá, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento, disponibilizar a informação pretendida; ou
II. indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido, quando se tratar e informação indisponível, inconclusa ou classificada como sigilosa.

§ 4º. Quando não for autorizado o acesso por motivação expressa no inciso II do §3° deste artigo, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§ 5º. Não são informações de interesse público os despachos ordinatórios que impulsionam o processo administrativo, mas que não contém conteúdo decisório.

Art. 11. Consideram-se informações de interesse privado aquelas que embora não sejam protegidas pelo interesse público na preservação de seu sigilo, reflitam a tutela de interesses particulares ou pessoais do contribuinte ou do cidadão a respeito do qual foram requeridas informações.

§1º. Para obtenção de informação de interesse privado, deverá o requerente demonstrar o interesse, adequação e utilidade quanto ao acesso, explicitando o motivo determinante de seu pedido.

§ 2º. O requerimento de informação de interesse privado deverá ser solicitado no SIC na forma § 2º, I, do artigo 10° deste Decreto, devendo o requerente individualizar os documentos que pretende acessar.

Art. 12. Consideram-se informações protegidas pelo sigilo todas aquelas imprescindíveis à segurança da sociedade e do Município, assim como aquelas cujo acesso possa prejudicar a tutela de interesses do Município e que sejam de tal forma qualificadas pela Comissão Permanente de Monitoramento criada por este Decreto.

§ 1º. A Comissão Permanente de Monitoramento será composta, no âmbito da administração do Poder Executivo Municipal, por 03 (três) representantes, sendo 01 (um) da Controladoria - Geral do Município, 01 (um) da Secretaria Municipal de Administração e 01 (um) da Secretaria Municipal de Finanças e será presidida pelo primeiro, o qual incumbirá esclarecer dúvidas e qualificar informações ou documentos como sigilosos.

§ 2º. A composição da Comissão Permanente de Monitoramento será definida por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. São informações ou documentos classificados como sigilosos aqueles definidos pelo artigo 23 da Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 13. Na hipótese de decisão denegatória de acesso as informações solicitadas, bem como em quaisquer casos de restrição ao acesso de informações ou documentos, poderá o interessado interpor recurso administrativo, motivadamente, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do indeferimento.

§ 1°. O recurso administrativo da decisão denegatória do acesso às informações será dirigido à autoridade que indeferiu o pedido, incumbindo-lhe instruir o processo, analisar o recurso no prazo de 10 (dez) dias e exarar nova decisão fundamentada, que poderá reconsiderar a decisão anterior ou ratificar a decisão denegatória.

§ 2°. Ratificada a decisão denegatória será facultado ao cidadão, no prazo de 10 (dias) a contar do recebimento desta decisão, interpor recurso ao Conselho Recursal, instituído por este Decreto e composto, no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal, de 01 (um) Procurador Municipal, 01 (um) representante do gabinete do Prefeito e do Secretário Municipal de Administração.

§ 3º. A composição do Conselho Recursal será definida por ato do Poder Executivo Municipal.

§ 4º. O recurso administrativo submetido ao Conselho Recursal será julgado em 20 (vinte) dias, salvo motivo justificado para prorrogação por igual período.

§ 5º. E direito do cidadão obter o teor de todas as decisões que denegarem o acesso à informação ou documento público. Na hipótese de impedimento ou restrição aos motivos que determinaram a negativa de acesso, assegurar-se-á devolução do prazo para recurso.

Art. 14. As ações decorrentes da implementação da Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, e deste Decreto serão coordenadas pela Controladoria - Geral do Município.

Art. 15. Aplicam-se subsidiariamente a este Decreto as disposições da Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto Federal n° 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir normas complementares através de portarias, para a execução deste Decreto.

Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:37AF2426

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO Nº 020 - INSTITUI A ESTRATÉGIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E DOS FUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-PE

DECRETO Nº 020, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Institui a Estratégia de Transformação Digital no âmbito dos órgãos e dos Fundos da Administração Pública Municipal de Cachoeirinha-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, XVIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar a Estratégia de Transformação Digital do Município, em consonância com a citada legislação, com o escopo de prestar serviços públicos de excelência à população de Cachoeirinha-PE,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Fica instituída a Estratégia da Transformação Digital, na forma deste Decreto, no âmbito dos órgãos e dos Fundos da Administração Pública Municipal.

Art. 2°. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I. ad hoc: conjunto de atividades desempenhadas sem uma sequência pré-definida. Um sistema de protocolo eletrônico *ad hoc* permite ao usuário tramitar processos para quaisquer outros usuários do sistema sem a necessidade de mapeamento prévio;
II. autosserviço: acesso pelo cidadão a serviço público prestado por meio digital, sem necessidade de mediação humana;
III. carta de serviços: documento que visa informar aos cidadãos quais os serviços prestados por uma organização pública, como acessar e obter esses serviços, quais são os compromissos com o atendimento e os padrões de atendimento estabelecidos, dentre outros pontos destacados na Lei Federal 13.460/2017;
IV. dados abertos: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou tratamento por qualquer pessoa, física ou jurídica;
V. ferramenta BPMS: ferramenta que automatiza o Gerenciamento de Processos de Negócio (*Business Process Management - BPM*) desde o mapeamento e modelagem de processos até o monitoramento do desempenho e da otimização desses processos;
VI. governo como plataforma: infraestrutura tecnológica que facilite o uso de dados de acesso público e promova a interação entre diversos agentes, de forma segura, eficiente e responsável, para estímulo à inovação, à exploração de atividade econômica e à prestação de serviços à população;
VII. inovação aberta: processo de inovação de forma colaborativa entre empresas, indivíduos e órgãos públicos na criação de novos produtos e serviços;
VIII. plano de transformação digital: documento que reúne e pactua todas as informações requeridas acerca da transformação digital de serviços de cada órgão ou Fundos da Administração Pública Municipal;
IX. presunção de boa-fé: princípio jurídico que determina que o indivíduo age de forma honesta e verdadeira, não sendo aceitável exigir-lhe que prove a sua boa intenção, devendo a má-fé ser provada por quem alega, se for o caso;
X. registros de referência: informação íntegra e precisa oriunda de uma ou mais fontes de dados, centralizadas ou descentralizadas, sobre elementos fundamentais para a prestação de serviços e para a gestão de políticas públicas;
XI. transparência ativa: disponibilização de dados pela administração pública independentemente de solicitações.

Art. 3°. A Estratégia da Transformação Digital será norteada pelos seguintes princípios e diretrizes:
I. a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis;
II. a disponibilização em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;
III. a possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos, de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial;
IV. a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;
V. o incentivo à participação social no controle e na fiscalização da administração pública;
VI. o dever do gestor público de prestar contas diretamente à população sobre a gestão dos recursos públicos;
VII. o uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;
VIII. o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública;
IX. a atuação integrada entre os órgãos e as entidades envolvidos na prestação e no controle dos serviços públicos, com o compartilhamento de dados pessoais em ambiente seguro quando for indispensável para a prestação do serviço, nos termos da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e, quando couber, com a transferência de sigilo, nos termos do art. 198 da Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e da Lei Complementar Federal n° 105, de 10 de janeiro de 2001 (Lei do Sigilo Bancário);
X. a simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com foco na universalização do acesso e no autosserviço;
XI. a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
XII. a imposição imediata e de uma única vez ao interessado, das exigências necessárias à prestação dos serviços públicos, justificada exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente;
XIII. a vedação de exigência de prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou de informação válida;
XIV. a interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos;
XV. a presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;
XVI. a permanência da possibilidade de atendimento presencial, de acordo com as características, a relevância e o público-alvo do serviço;
XVII. a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
XVIII. o cumprimento de compromissos e de padrões de qualidade divulgados na Carta de Serviços ao Usuário;
XIX. a acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da Lei Federal n° 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XX. o estímulo a ações educativas para qualificação dos servidores públicos para o uso das tecnologias digitais e para a inclusão digital da população;
XXI. a cooperação federativa para implantação e adoção de estratégias que visem à transformação digital da administração pública;
XXII. o estímulo ao uso das assinaturas eletrônicas nas interações e nas comunicações entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e entre estes e os cidadãos;
XXIII. a implantação do governo como plataforma e a promoção do uso de dados, preferencialmente anonimizados, por pessoas físicas e jurídicas de diferentes setores da sociedade, resguardado o disposto nos artigos 7º e 11 da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), com vistas, especialmente, à formulação de políticas públicas, de pesquisas científicas, de geração de negócios e de controle social;
XXIV. o tratamento adequado aos idosos, nos termos da Lei Federal n° 10.741, de 1° de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
XXV. a adoção preferencial, no uso da internet e de suas aplicações, de tecnologias, de padrões e de formatos abertos e livres, conforme disposto no inciso V do caput do art. 24 e no art. 25 da Lei Federal n° 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet); e
XXVI. a promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no setor público.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA EXECUÇÃO DA
ESTRATÉGIA DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Art. 4º. O Município constituirá seu respectivo Comitê de Transformação Digital, integrados à Estratégia da Transformação Digital, observadas as determinações deste Decreto, com as seguintes atribuições:

I. manter atualizada a Carta de Serviços, em padrão a ser definido pela Secretaria de Administração;
II. elaborar e monitorar a execução do respectivo Plano de Transformação Digital conforme disposto no art. 5° desde Decreto, em consonância com os objetivos estratégicos;
III. representar o respectivo órgão ou entidade em assuntos relacionados à Estratégia da Transformação Digital;
IV. trabalhar de forma colaborativa com os demais Comitês de Transformação Digital na busca por soluções compartilhadas;
V. desenvolver as demais atribuições relativas à Estratégia da Transformação Digital de competência do respectivo órgão ou entidade.

§ 1° O Comitê de Transformação Digital será composto:
I. por um titular de Secretaria de Administração ou de unidade equivalente, que coordenará as atividades internas;
II. por um membro permanente com habilidades em gestão de projetos, preferencialmente na área de tecnologia da informação e comunicação; e
III. por um ou mais representantes de cada unidade finalística com habilidades e conhecimentos sobre o serviço que porventura estiver sendo transformado digitalmente.
IV. por um representante de cada Fundo Municipal.

§ 2° A participação no Comitê de Transformação Digital será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada a qualquer título.

Art. 5º. Para a consecução dos objetivos da transformação digital, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal elaborarão o seu Plano de Transformação Digital que conterá, no mínimo:
I. priorização de serviços que passarão pelo processo de transformação digital;
II. cronograma geral;
III. pontos de integração com os sistemas existentes;
IV. estratégia de implantação dos serviços digitais em portal único da Prefeitura de Cachoeirinha-PE;
V. dados e informações que poderão ser disponibilizadas para população.

Parágrafo único. A disponibilização dos dados e informações municipais tratada no inciso VI deste artigo, deverá ocorrer de maneira estruturada no Portal de Dados Abertos, desde que não violem o sigilo fiscal e a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 6º. Compete à Secretaria de Administração, sem prejuízo de suas demais atribuições:
I. coordenar e monitorar a execução da Estratégia da Transformação Digital;
II. coordenar a avaliação da Estratégia da Transformação Digital;
III. monitorar e, quando necessário, readequar a execução dos Planos de Transformação Digital;
IV. articular soluções de tecnologia da informação e comunicação para demandas comuns de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
V. divulgar as estratégias e ações da Transformação Digital.

Parágrafo único. O Secretário de Administração editará as normas complementares necessárias à execução das competências previstas no caput deste artigo.

Art. 7°. A Secretaria de Planejamento do Município, juntamente com a Coordenadoria do Controle Interno Municipal, constituirão o Conselho de Transformação Digital, integrada à Estratégia da Transformação Digital ora instituída, observadas as determinações deste Decreto, com as seguintes competências:

I. definir a melhor forma de implementação para cada solução a ser desenvolvida;
II. priorizar a implementação de soluções respeitando o Art. 14 deste Decreto.

Art. 8º. Compete à Coordenadoria do Controle Interno do Município, sem prejuízo de suas demais atribuições:
I. monitorar a avaliação dos serviços prestados ao cidadão;
II. monitorar a economia de recursos auferida com a transformação digital; e
III. garantir a melhoria contínua dos canais de transparência, fortalecendo os meios de participação e controle social.

Art. 9º. A Secretaria de Administração promoverá, quando cabível, a participação social das instituições de ensino e pesquisa, e de empresas de tecnologia, para o desenvolvimento de soluções em prol dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, correlacionando essas iniciativas, sempre que possível, com os trabalhos de transformação digital e o Portal de Dados Abertos da Prefeitura de Cachoeirinha/PE, valendo-se, além de outras iniciativas, de:
I. programas de Inovação Aberta contínuos;
II. parcerias com as instituições de ensino superior e unidades de educação, através do lançamento de desafios que estejam correlacionados com atividades acadêmicas;
III. maratonas para proposição de solução de problemas complexos (*hackathons*); e
IV. laboratórios de experimentação de produtos e serviços pela população.

Parágrafo único. O formato das ações elencadas no caput deste artigo será definido através de portaria Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIGITAIS

Seção I
Do Protocolo Eletrônico

Art. 10. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta utilizará na comunicação interna um sistema corporativo de protocolo para tramitação digital de documentos e/ou requerimentos, a ser implantado em todos os órgãos e entidades.

Parágrafo único. O sistema a ser adotado deverá ter funcionalidade de tramitação *ad hoc* e permitir a criação de processos com fluxos definidos e automatizados sem ou com baixa necessidade de programação, a fim de conceder mais autonomia para os órgãos e as entidades executarem diretamente seus planos de transformação digital.

Seção II
Do Censo de Serviços

Art. 11. A Secretaria de Administração juntamente com a Coordenadoria do Controle Interno do Município coordenará a elaboração de uma nova Carta de Serviços do município, elaborada sob a ótica do cidadão, visando sempre simplificar o acesso e a compreensão por parte da população.

Parágrafo único. As informações dos serviços prestados por cada órgão ou entidade municipal serão coordenadas internamente através do Comitê de Transformação Digital.

Art. 12. Para a priorização da digitalização dos serviços serão considerados os seguintes princípios:
I. relevância social;
II. facilidade de implantação e,
III. economicidade.

Seção III
Prestação de Serviços Digitais

Art. 13. A prestação digital dos serviços públicos deverá ocorrer por meio de tecnologias de amplo acesso pela população, inclusive pela de baixa renda, sem prejuízo do direito do cidadão ao atendimento presencial.

Parágrafo único. O acesso à prestação digital dos serviços públicos será realizado, preferencialmente, por meio do autosserviço.

Art. 14. Os serviços digitais serão catalogados em portal único e em aplicativo destinado a esse fim.

Parágrafo único. Todo novo serviço com interface digital deve ser prioritariamente arquitetado para entrar nas aplicações a que se refere o *caput* deste artigo.

Seção IV
Governo Como Plataforma

Art. 15. Os órgãos e entidades municipais estimularão, através de serviços digitais e iniciativas de governo aberto, o apoio mútuo entre os cidadãos de Cachoeirinha/PE, visando à promoção do senso comum de cidadania e colaboração.

Art. 16. Os dados disponibilizados pelos prestadores de serviços públicos, bem como qualquer informação de transparência ativa, são de livre utilização pela sociedade, observados os princípios dispostos no art. 6° da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 1º Na promoção da transparência ativa de dados, o poder público deverá observar os seguintes requisitos:
I. observância da publicidade das bases de dados não pessoais como preceito geral e do sigilo como exceção;
II. garantia de acesso aos dados, na forma da lei, respeitadas as Leis Federais n° 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); e
III. descrição das bases de dados com informação suficiente sobre estrutura e semântica dos dados, inclusive quanto à sua qualidade e à sua integridade;

Art. 17. Os órgãos e as entidades municipais poderão criar redes de conhecimento, com o objetivo de:
I - gerar, compartilhar e disseminar conhecimento e experiências;
II - formular propostas de padrões, políticas, guias e manuais;
III - discutir sobre os desafios enfrentados e as possibilidades de ação quanto ao Governo Digital e à eficiência pública;
IV - prospectar novas tecnologias para facilitar a prestação de serviços públicos disponibilizados em meio digital, o fornecimento de informações e a participação social por meios digitais; e
V - melhorar a experiência dos usuários de serviços públicos.

Seção V
Dos Direitos Dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 18. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos, além daqueles constantes das Leis Federais n° s 13.460, de 26 de junho de 2017 (Lei de Proteção e Defesa do Usuário) e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais):
I. gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II. atendimento nos termos da respectiva Carta de Serviços ao Usuário;
III. padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
VI. recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;
VII. indicação de canal preferencial de comunicação com o prestador público para o recebimento de notificações, de mensagens, de avisos e de outras comunicações relativas à prestação de serviços públicos e a assuntos de interesse público.

Art. 19. Fica estabelecido o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) como número suficiente para a identificação do cidadão ou da pessoa jurídica, conforme o caso, nos bancos de dados de serviços públicos, garantida a gratuidade da inscrição e das alterações nesses cadastros.

Art. 20. Sempre que possível, serão estimuladas consultas à população, previamente, concomitantemente e posteriormente às digitalizações de serviços, as primeiras com o objetivo de melhorar a experiência dos cidadãos e a última para avaliar a qualidade dos serviços prestados digitalmente.

Seção VI
Da Interoperabilidade de Dados Entre órgãos e Entidades Municipais

Art. 21. Os órgãos e as entidades municipais responsáveis pela prestação digital de serviços públicos, detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, conforme estabelecido pela Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), deverão gerir suas ferramentas digitais, considerando a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 22. Será instituído mecanismo de interoperabilidade com a finalidade de:
I. aprimorar a gestão de políticas públicas;
II. aumentar a confiabilidade dos cadastros de cidadãos existentes na administração pública, por meio de mecanismos de manutenção da integridade e da segurança da informação no tratamento das bases de dados, tornando-as devidamente qualificadas e consistentes;
III. viabilizar a criação de meios unificados de identificação do cidadão para a prestação de serviços públicos;
IV. facilitar a interoperabilidade de dados entre os órgãos e as entidades de governo; e
V. realizar o tratamento de informações das bases de dados a partir do número de inscrição do cidadão no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n° 13.444, de 11 de maio de 2017 (Lei da Identificação Civil Nacional).

Parágrafo único. Aplicam-se aos dados pessoais tratados por meio de mecanismos de interoperabilidade as disposições da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA, DA GESTÃO DE RISCOS, DO CONTROLE E DA AUDITORIA

Art. 23. Caberá à autoridade competente dos órgãos e das entidades municipais, referidos no art. 1° deste Decreto, observados as normas e os procedimentos específicos aplicáveis, implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança, em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidas neste Decreto e na Lei Federal n° 14.129, de 29 de março de 2021.
Parágrafo único. Os mecanismos, as instâncias e as práticas de governança referidos no *caput* deste artigo incluirão, no mínimo:
I. formas de acompanhamento de resultados;
II. soluções para a melhoria do desempenho das organizações; e
III. instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências.

Art. 24. Os órgãos e as entidades municipais, a que se refere o art. 1° deste Decreto, deverão estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e de controle interno, com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos da prestação digital de serviços públicos que possam impactar a consecução dos objetivos da organização no cumprimento de sua missão institucional e na proteção dos usuários, observados os seguintes princípios:
I. integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;

II. estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de modo a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício;
III. utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle;
IV. proteção às liberdades civis e aos direitos fundamentais.

Parágrafo único. A Coordenadoria do Controle Interno do Município dará apoio às unidades na missão constante do *caput* deste artigo.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:813486A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO Nº 021 - APROVA O REGIMENTO INTERNO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-PE.

DECRETO Nº 021, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Aprova o Regimento Interno da Ouvidoria Geral do Município de Cachoeirinha/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.449, de 09 de janeiro de 2026, que instituiu a Ouvidoria Geral do Município;

CONSIDERANDO, em especial, o art. 24 da referida Lei, que determina a elaboração do Regimento Interno da Ouvidoria, a ser submetido à apreciação do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a organização administrativa, as competências, os procedimentos e o funcionamento da Ouvidoria Geral, em observância aos princípios da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Ouvidoria Geral do Município de Cachoeirinha/PE, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Ouvidoria Geral do Município constitui instância de participação e controle social, incumbida do recebimento, análise, encaminhamento e resposta às manifestações dos usuários dos serviços públicos municipais.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta deverão prestar apoio integral à Ouvidoria Geral, fornecendo, no prazo fixado, as informações e documentos necessários à instrução das manifestações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeirinha/PE, 05 de maio de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito do Município de Cachoeirinha

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina a organização, as competências, os procedimentos e o funcionamento da Ouvidoria Geral do Município de Cachoeirinha/PE, nos termos da Lei Municipal nº 1.449/2026.

Art. 2º A Ouvidoria Geral constitui instância de participação e controle social, responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas públicas e aos serviços prestados pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º A atuação da Ouvidoria observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, razoabilidade, proporcionalidade e dignidade da pessoa humana.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Ouvidoria Geral tem por finalidade contribuir para o aprimoramento da gestão pública, mediante o recebimento, análise e tratamento das manifestações dos usuários.

Art. 5º Constituem objetivos da Ouvidoria:
I – Assegurar a participação do cidadão na administração pública;
II – Garantir o acesso à informação;
III – Promover a transparência administrativa;
IV – Contribuir para a melhoria contínua dos serviços públicos;
V – Prevenir e corrigir falhas na prestação dos serviços;

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º A Ouvidoria Geral é composta por:
I – Ouvidor Geral;
II – unidades de apoio técnico-administrativo;
III – sistema informatizado de gestão de manifestações;

Art. 7º O Ouvidor Geral exercerá a direção da Ouvidoria, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º Compete à Ouvidoria Geral:
I – Receber, analisar e responder às manifestações;
II – Encaminhar as demandas aos órgãos competentes;
III – Acompanhar e monitorar a tramitação das manifestações;
IV – Requisitar informações e documentos necessários à instrução das demandas;
V – Propor medidas de aprimoramento dos serviços públicos;
VI – Elaborar relatórios periódicos de suas atividades;

CAPÍTULO V
DAS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 9º Constituem manifestações dos usuários:
I – Reclamação;
II – Denúncia;
III – Sugestão;
IV – Elogio;
V – Solicitação;

Art. 10. As manifestações poderão ser apresentadas por meio eletrônico, presencial, telefônico ou por correspondência.

Art. 11. É vedada a recusa de recebimento de manifestações, ressalvadas as hipóteses legais.

Art. 12. O usuário poderá optar pela identificação, pela confidencialidade de seus dados ou pelo anonimato, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 13. Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá:
I – Proceder ao registro e à protocolização;
II – Realizar análise preliminar;
III – Encaminhar ao órgão competente, quando necessário;
IV – Acompanhar a adoção das providências;
V – Emitir resposta conclusiva ao usuário;

Art. 14. O prazo para resposta às manifestações será de até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.
Art. 15. Quando as informações apresentadas forem insuficientes, poderá ser solicitada complementação ao usuário, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento da solicitação.

CAPÍTULO VII
DAS DENÚNCIAS

Art. 16. As denúncias deverão conter elementos mínimos que possibilitem a identificação dos fatos e a adoção das medidas cabíveis.

Art. 17. Verificados indícios de irregularidade, a denúncia será encaminhada aos órgãos competentes para apuração.

Art. 18. A resposta ao denunciante deverá informar o encaminhamento adotado e, sempre que possível, o órgão responsável pela apuração.

CAPÍTULO VIII
DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

Art. 19. A Ouvidoria assegurará a proteção dos dados pessoais dos usuários, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 20. A identidade do manifestante será preservada, salvo autorização expressa ou determinação legal.

CAPÍTULO IX
DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 21. A Ouvidoria atuará de forma integrada com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 22. Os órgãos municipais deverão prestar informações no prazo fixado pela Ouvidoria, sob pena de responsabilidade administrativa.

CAPÍTULO X
DOS RELATÓRIOS E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 23. A Ouvidoria elaborará relatórios periódicos contendo dados estatísticos e analíticos das manifestações recebidas.

Art. 24. Os relatórios poderão ser divulgados, observadas as normas de proteção de dados e sigilo.

CAPÍTULO XI
DOS PADRÕES DE ATENDIMENTO

Art. 25. O atendimento ao usuário observará linguagem clara, objetividade, respeito e eficiência.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pelo Ouvidor Geral, observada a legislação vigente.

Art. 27. Este Regimento poderá ser atualizado sempre que necessário ao aperfeiçoamento das atividades da Ouvidoria.

Cachoeirinha/PE, 05 de maio de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito do Município de Cachoeirinha

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:04EFEB35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - FMAS. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026 – FMAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES, DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **LÍDER LOGÍSTICA ALIMENTAR E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.830.662/0001-12, VENCEDORA DO ITEM: 01. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 50.400,00.

EMPRESA: **BS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.859.799/0001-62, VENCEDORA DO ITEM: 02. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 143.640,00.

CAETÉS/PE, 05 de maio de 2026.

LUIZ ANTONIO DA SILVA.
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:BAAC478F

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 009/2026 - FMAS. Processo 008/2026 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 005/2026 - PMC. **OBJETO:** aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ Nº 45.277.978/0001-33, pelo valor global de **R$ 348.893,32.** Vigência: 12 (doze) meses.
Caetés/PE, 05/05/2026.

LUIZ ANTONIO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:E724981E

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 010/2026 - FMAS. Processo 008/2026 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 005/2026 - PMC. **OBJETO:** aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS.** CNPJ Nº 39.650.937/0001-48, pelo valor global de **R$ 76.792,20.** Vigência: 12 (doze) meses.
Caetés/PE, 05/05/2026.

LUIZ ANTONIO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:5B8C5E82

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 001/2022 - FMAS. Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Contratada: **M. H DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI.** CNPJ sob o nº 10.474.123/0001-18.

Caetés, 05/05/2026.

LUIZ ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:B42D791A

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, no dia 02 de abril 2026, na Página 30, **CÓDIGO IDENTIFICADOR: 4418FB9C**, referente ao AVISO DE LICITAÇÃO, no âmbito do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 006/2026 – PMC, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – PMC,** cujo objeto aquisição parcelada de produtos de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e desinfecção hospitalar para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Caetés-PE.

ONDE SE LÊ: R$ 192.208,58.

LEIA-SE: R$ 281.221,46.

Caetés/PE, 05 de maio de 2026.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:66E91EDA

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 017/2026 - FMS. Processo 009/2026 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 006/2026 - PMC. **OBJETO:** contratação de empresa para segurar a frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Caetés, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADA: **EMPRESA GENTE SEGUROS S/A.** CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, pelo valor global de **R$ 1.118,48.** Vigência: 12 (doze) meses.
Caetés/PE, 05/05/2026.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:9267B3A8

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 002/2022 - FMS. Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Contratada: **M. H DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI.** CNPJ sob o nº 10.474.123/0001-18.

Caetés, 05/05/2026.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILLHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:D91CFCF2

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO nos termos da Lei n.º 14.133/2021. Processo de Contratação n° 013/2026 - PMC. Concorrência na forma Eletrônica n° 004/2026 - PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para IMPLANTAÇÃO E SANITÁRIAS DOMICILIARES no município de Caetés-PE, convênio n. 937922/2022. Em favor da empresa: **AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 12.558.887/0001-17, pelo valor de R$ 527.400,00.

Caetés/PE, 05/05/2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:7A86E142

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, no dia 02 de abril 2026, na Página 30, **CÓDIGO IDENTIFICADOR: 20AFC718**, referente ao AVISO DE LICITAÇÃO, no âmbito do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 006/2026 – PMC, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – PMC,** cujo objeto aquisição parcelada de produtos de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e desinfecção hospitalar para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Caetés-PE.

ONDE SE LÊ: R$ 309.057,90.

LEIA-SE: R$ 430.448,32.

Caetés/PE, 05 de maio de 2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:24526B75

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 063/2026 - PMC. Processo 001/2026 - PMC. Concorrência Eletrônica Nº 001/2026 - PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Quadra Poliesportiva no Sítio Várzea Suja município de Caetés/PE. CONTRATADA: **ENGEMARI CONSTRUTORA LTDA.** CNPJ Nº

50.939.074/0001-66, pelo valor global de **R$ 1.458.123,12.** Vigência: 08 (oito) meses.
Caetés/PE, 05/05/2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:115A2DAA

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 064/2026 - PMC. Processo 009/2026 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 006/2026 - PMC. **OBJETO:** contratação de empresa para segurar a frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Caetés, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADA: **EMPRESA GENTE SEGUROS S/A.** CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, pelo valor global de **R$ 24.385,07.** Vigência: 12 (doze) meses.
Caetés/PE, 05/05/2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:11702261

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 003/2025 - PMC. Supressão de valor. Contratada: **CONSTRUTORA INHUMAS LTDA.** CNPJ sob o nº 07.353.785/0001-25.

Caetés, 04/05/2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:9C45740F

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 006/2022 - PMC. Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Contratada: **M. H DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI.** CNPJ sob o nº 10.474.123/0001-18.

Caetés, 05/05/2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:BFC4419E

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 007/2022 - PMC. Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Contratada: **M. H DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI.** CNPJ sob o nº 10.474.123/0001-18.

Caetés, 05/05/2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:564EA78F

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 048/2025 - PMC. Supressão de valor. Contratada: **CONSTRUTORA INHUMAS LTDA.** CNPJ sob o nº 07.353.785/0001-25.

Caetés, 04/05/2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:91FEA7AA

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 005/2022 - PMC. Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Contratada: **M. H DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI.** CNPJ sob o nº 10.474.123/0001-18.

Caetés, 05/05/2026.

JOSÉ CARLOS DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:6B7D43BD

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE AGRICULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 009/2022. Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Contratada: **M. H DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI.** CNPJ sob o nº 10.474.123/0001-18.

Caetés, 05/05/2026.

LINDOLFO ALMEIDA DE MELO
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:42D4DE89

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 010/2022. Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Contratada: **M. H DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI.** CNPJ sob o nº 10.474.123/0001-18.

Caetés, 05/05/2026.

ADEVANDRO ALEXANDRE DE PONTES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:2B96DF0A

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 008/2022 - PMC. Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Contratada: **M. H DISTRIBUIÇÃO DE**

ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI. CNPJ sob o nº 10.474.123/0001-18.

Caetés, 05/05/2026.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:C280B0EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO Nº 012/2026

Dispõe sobre a regulamentação da emissão, uso e controle das carteiras funcionais de identificação dos servidores públicos do Município de Calçado/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Carteira Funcional de Identificação dos servidores públicos municipais de Calçado/PE, documento oficial de identificação funcional no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Carteira Funcional tem por finalidade:
I – Identificar o servidor no exercício de suas funções;
II – Facilitar o acesso às dependências dos órgãos públicos municipais;
III – Comprovar vínculo funcional com a Administração Pública Municipal;
IV – Auxiliar no desempenho de atividades institucionais.

Art. 3º A emissão das Carteiras Funcionais será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração ou órgão equivalente.

Art. 4º A Carteira Funcional conterá, no mínimo, as seguintes informações:
I – Nome completo do servidor;
II – Número de matrícula funcional;
III – Cargo ou função;
IV – Fotografia recente;
V – Número do CPF;
VI – Data de emissão;
VII – Assinatura da autoridade competente;
VIII – Código de verificação, QR Code ou outro mecanismo de autenticidade.

Art. 5º A Carteira Funcional será de uso obrigatório para os servidores durante o exercício de suas atividades, devendo ser apresentada sempre que solicitada por autoridade competente.

Art. 6º O uso da Carteira Funcional é pessoal e intransferível, sendo vedado seu empréstimo ou utilização por terceiros.

Art. 7º Em caso de perda, extravio, furto ou dano, o servidor deverá comunicar imediatamente ao setor responsável, ficando sujeito à emissão de segunda via, conforme regulamentação específica.

Art. 8º O desligamento do servidor, por qualquer motivo, implica na obrigatoriedade de devolução da Carteira Funcional ao órgão emissor.

Art. 9º Poderão ser estabelecidos diferentes modelos de Carteira Funcional, conforme a natureza das atribuições dos servidores, especialmente para aqueles que exerçam funções de fiscalização, segurança ou atividades externas.

Art. 10 O uso indevido da Carteira Funcional sujeitará o servidor às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 11 Caberá à Secretaria Municipal de Administração regulamentar os procedimentos operacionais para emissão, controle, substituição e cancelamento das Carteiras Funcionais.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Calçado, Estado de Pernambuco, em 30 de abril de 2026.

JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO
Prefeito do Município de Calçado/PE

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:09AA600F

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 001/2026-PMC
Pregão (Eletrônico) nº 001/2026-PMC

Nat.: Serviços

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em locação de trator de pneus com implementos (grade aradora rebocável com discos), com combustível e operador por conta da contratada, que suprirão às necessidades da manutenção e apoio da agricultura familiar com aração de terras, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento deste Município, conforme especificações constantes no Termo de referência

CONTRATO Nº: 003/2026-PMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
CNPJ Nº 11.034.741/0001-00

CONTRATADO: **BRISA AUTO LOCACOES LTDA EPP**.
CNPJ: **N° 11.447.604/0001-05.**
VALOR: **R$: 381.810,00 (trezentos e nove mil, novecentos e noventa reais)**

DATA DAS ASSINATURAS: 09/04/2026.
VIGÊNCIA: 09/04/2026 À 31/12/2026.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Praça José Tavares, nº 59, Centro, Calçado -PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 09 de abril de 2026.

ERIK MEDEIROS GALINDO
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Erik Medeiros Galindo
Código Identificador:F4139291

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2026

Natureza: Serviço

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **Assessoria dos Programas Relacionado a Educação e Prestação de contas do Fundo Municipal de Educação** deste Município**.**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA: **48.939.196 CLERIVANIA BARBOZA DOS SANTOS OLIVEIRA**
CNPJ: N° **48.939.196/0001-00**
VALOR GLOBAL: **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026.
VIGÊNCIA: 12 MESES

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Candido Alexandre, nº 126, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 05 de maio de 2026.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Secretária de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:B1956DB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 022/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos dos prédios do município de Camocim de são Félix e seu Fundos Municiais. Valor máximo aceitável: R$ 3.000.000,00. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 06.05.2026. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 22.05.2026 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 22.05.2026, às 09:00h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba quadro de avisos e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 05 de maio de 2026.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:536BE23E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 088/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2025

Acréscimo em quantitativo previsto, correspondente a 8,84% ao valor do contrato firmado, referente à contratação de empresa de engenharia para execução da obra de ampliação e requalificação da Escola Municipal Dipna Maria, no município de Camocim de São Félix-PE. Contratada: MD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 35.978.627/0001-04. Valor acrescido: R$ 419.507,99.

Camocim de São Félix, PE, 05/05/2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:9D93EEC7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 088/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2025

Prorrogação da vigência do Contrato referente à contratação de empresa de engenharia para execução da obra de ampliação e requalificação da Escola Municipal Dipna Maria, no município de Camocim de São Félix-PE. Contratada: MD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 35.978.627/0001-04. Prazo acrescido: 04 meses. Nova vigência: de 23/04/2026 a 23/08/2026.

Camocim de São Félix, PE, 05/05/2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:DE37901D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2026

PORTARIA Nº 182/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Felix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 57, inciso V do Art. 68 da Lei Orgânica e nas Leis Municipais de nº 356 de 06 de julho de 2009 e na Lei 520 de 22 de junho de 2017.

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR, a pedido, do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, o Sr. **DIEGO JOSE DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG n° 10.804.399 SDS/PE e inscrito no CPF sob n° 149.221.564-37.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Juliana da Silva Nascimento
Código Identificador:1B3E9F89

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2025. Prorrogação da vigência do Contrato referente ao Registro de Preços para o fornecimento parcelado de leites e suplementos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix, PE. Contratada: NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 51.879.256/0001-51. Prazo acrescido: 06 meses. Nova vigência: de 08/04/2026 a 08/10/2026.

Camocim de São Félix, PE, 05/05/2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:53E57F15

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025

Prorrogação da vigência do Contrato referente ao Registro de Preços para o fornecimento parcelado de leites e suplementos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix, PE. Contratada: MIX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 55.492.463/0001-00. Prazo acrescido: 06 meses. Nova vigência: de 08/04/2026 a 08/10/2026.

Camocim de São Félix, PE, 05/05/2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:E16877A8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025

Prorrogação da vigência do Contrato referente ao Registro de Preços para o fornecimento parcelado de leites e suplementos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix, PE. Contratada: MVL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 47.171.763/0001-69. Prazo acrescido: 06 meses. Nova vigência: de 08/04/2026 a 08/10/2026.

Camocim de São Félix, PE, 05/05/2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:B504A667

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2025

Prorrogação da vigência do Contrato referente ao Fornecimento parcelado de Medicamentos Psicotrópicos, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Camocim de São Félix, PE. Contratada: MIX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 55.492.463/0001-00. Prazo acrescido: 08 meses. Nova vigência: de 15/04/2026 a 15/12/2026.

Camocim de São Félix, PE, 05/05/2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:ED377DB5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025.

Prorrogação da vigência do Contrato referente ao Fornecimento parcelado de Medicamentos Psicotrópicos, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Camocim de São Félix, PE. Contratada: A N F LEAL CARVALHO, CNPJ 26.762.975/0001-40. Prazo acrescido: 06 meses. Nova vigência: de 15/04/2026 a 15/10/2026.

Camocim de São Félix, PE, 05/05/2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:84E7993F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2025

Prorrogação da vigência do Contrato referente ao Fornecimento parcelado de Medicamentos Psicotrópicos, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Camocim de São Félix, PE. Contratada: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 34.772.843/0001-28. Prazo acrescido: 06 meses. Nova vigência: de 15/04/2026 a 15/10/2026.

Camocim de São Félix, PE, 05/05/2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:CAD5AAE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025
CONTRATADA: VIAÇÃO EXPRESSO AGRESTE LTDA EPP - CNPJ/MF sob Nº 45.199.228/0001-90
DA JUSTIFICATIVA:
A presente alteração decorre da necessidade de adequação dos trajetos inicialmente contratados às condições reais de execução do serviço, verificadas após o início do ano letivo, bem como da correção de inconsistências na quilometragem originalmente prevista no projeto básico.
As modificações visam garantir maior eficiência na execução contratual, adequação operacional e atendimento ao interesse público, não havendo alteração da natureza do objeto contratado.
Nos termos do relatório técnico elaborado, verificou-se que:
Houve redução de quilometragem em determinada rota, resultando em supressão de valores;
Houve correção de quilometragem em outra rota, resultando em acréscimo de valores;
O impacto financeiro global é reduzido e dentro dos limites legais, não comprometendo o equilíbrio contratual.
Dessa forma, a alteração caracteriza-se como modificação qualitativa do objeto, com reflexos quantitativos, nos termos do art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021.
DO VALOR:
Em decorrência das alterações promovidas:
SUPRESSÃO DE VALOR ACRESCIMO DE VALOR
ROTA 08 (--1,99%) ROTA 09 (+ 0,45%)
R$ 28.048,88 R$ 6.322,52
Resultando em um impacto financeiro líquido de supressão no valor de R$ 21.726,36, equivalente a aproximadamente 1,55% do valor global do contrato.
Parágrafo único. O valor global do contrato passa a ser de R$ 1.382.141,17 (Um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e dezessete centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 020/2026 que não tenham sido

expressamente modificadas por este Termo Aditivo. Canhotinho, 19 de março de 2026.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:B1F20610

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
A Secretaria Municipal de Educação de Canhotinho, através da Comissão de Contratação, faz saber que realizará 1ª Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, no âmbito do PNAE. Informação e Edital de segunda a sexta-feira das 08 às 12h na Secretaria Municipal de Educação ou na Comissão de Contratação, através do telefone (81) 4042.9479 – E-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com. ou licitacao@canhotinho.pe.gov.br, interessados deverão enviar os documentos de habilitação/propostas no período de 06.05.2026 à 26.05.2026, até às 12h. Análise e julgamento pela Comissão de contratação até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega da documentação ou até o prazo final 26 de maio de 2026 às 12 horas. Canhotinho, 05 de maio de 2026.

GILVÂNIA DO NASCIMENTO MOURA -
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:331644E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, de 23 de março de 2026.

Regulamenta, no âmbito da Câmara de Vereadores Município de Capoeiras/PE, a aplicação do Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 15.211/2025) e estabelece medidas institucionais de promoção, fiscalização e proteção de direitos no ambiente digital.

O(A) **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS – PE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 15.211, de 17 de setembro de 2025, que dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital ;

CONSIDERANDO o dever constitucional de proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação institucional do Poder Legislativo na promoção de políticas públicas, fiscalização e conscientização;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto Legislativo estabelece normas para a atuação institucional da Câmara Municipal de Capoeiras/PE na promoção, fiscalização e proteção dos direitos de crianças e adolescentes no ambiente digital.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, aplicam-se os conceitos previstos na Lei Federal nº 15.211/2025, especialmente quanto a:
I – serviços digitais;
II – plataformas digitais e redes sociais;
III – verificação de idade;
IV – supervisão parental;
V – conteúdos ilícitos ou inadequados.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A atuação da Câmara Municipal observará os seguintes princípios:
I – proteção integral da criança e do adolescente;
II – prioridade absoluta;
III – melhor interesse da criança e do adolescente;
IV – respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais;
V – transparência e prestação de contas;
VI – proporcionalidade e razoabilidade;
VII – não discriminação;
VIII – vedação à vigilância massiva e indiscriminada.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 4º Compete à Câmara Municipal:
I – promover debates, audiências públicas e consultas sobre proteção digital;
II – fiscalizar a implementação de políticas públicas municipais relacionadas ao tema;
III – requisitar informações do Poder Executivo;
IV – propor projetos legislativos voltados à proteção digital;
V – acompanhar programas e ações voltadas à segurança digital de menores;
VI – atuar em articulação com o Conselho Tutelar, Ministério Público e demais órgãos competentes.

CAPÍTULO IV
DA EDUCAÇÃO DIGITAL E CONSCIENTIZAÇÃO

Art. 5º A Câmara Municipal promoverá ações de educação e conscientização voltadas à população, especialmente pais, responsáveis e educadores, sobre:
I – uso seguro e responsável da internet;
II – riscos do ambiente digital;
III – supervisão parental;
IV – prevenção de crimes digitais envolvendo menores.

Art. 6º Poderão ser firmadas parcerias com:
I – instituições de ensino;
II – órgãos públicos;
III – organizações da sociedade civil;
IV – entidades especializadas em segurança digital.

CAPÍTULO V
DA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DE VIOLAÇÕES

Art. 7º A Câmara Municipal apoiará e fiscalizará ações de prevenção contra conteúdos e práticas nocivas a crianças e adolescentes, incluindo:
I – exploração e abuso sexual;
II – aliciamento e sequestro;
III – violência digital e cyberbullying;
IV – conteúdos que incentivem automutilação ou suicídio;
V – uso de drogas;
VI – jogos de azar e práticas digitais abusivas.

CAPÍTULO VI
DA PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE

Art. 8º As ações relacionadas à proteção digital deverão observar:

I – o princípio da minimização de dados pessoais;
II – a utilização dos dados exclusivamente para proteção de crianças e adolescentes;
III – a vedação ao compartilhamento indiscriminado de dados;
IV – a garantia de segurança e confidencialidade das informações;
V – o respeito à legislação de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VII
DA VERIFICAÇÃO DE IDADE E SUPERVISÃO PARENTAL

Art. 9º A Câmara Municipal promoverá e fiscalizará a adoção de políticas públicas que observem os seguintes princípios nos mecanismos de verificação de idade:
I – proporcionalidade;
II – segurança e confiabilidade;
III – transparência;
IV – auditabilidade;
V – não discriminação;
VI – proteção da privacidade;
VII – possibilidade de contestação e correção de dados.

Art. 10 A supervisão parental deverá observar:
I – acessibilidade e facilidade de uso;
II – transparência quanto ao seu funcionamento;
III – possibilidade de controle de tempo de uso;
IV – controle de interações e comunicações;
V – limitação de conteúdos inadequados.

CAPÍTULO VIII
DA NOTIFICAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 11 A Câmara Municipal incentivará e fiscalizará a adoção de medidas que garantam:
I – remoção imediata de conteúdos ilícitos envolvendo crianças e adolescentes;
II – preservação de provas digitais e metadados;
III – comunicação às autoridades competentes.

CAPÍTULO IX
DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12 No exercício de sua função fiscalizadora, a Câmara poderá exigir do Poder Executivo:
I – informações sobre denúncias relacionadas ao ambiente digital;
II – dados sobre ações e políticas públicas implementadas;
III – relatórios periódicos de monitoramento e prevenção.

Art. 13 A Câmara poderá divulgar relatórios institucionais sobre a proteção digital de crianças e adolescentes no Município.

CAPÍTULO X
DOS CANAIS DE DENÚNCIA

Art. 14 A Câmara Municipal divulgará os canais de denúncia de violações de direitos de crianças e adolescentes no ambiente digital.
Parágrafo único. As denúncias deverão receber tratamento prioritário.

CAPÍTULO XI
DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 15 A Câmara Municipal assegurará a participação da sociedade na formulação e acompanhamento das políticas de proteção digital, por meio de:
I – audiências públicas;
II – consultas públicas;
III – participação da sociedade civil.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 As ações previstas nesta Resolução deverão respeitar os direitos fundamentais à liberdade de expressão, à privacidade e à proteção de dados.

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capoeiras/PE, em 23 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS/PE
Presidente

Publicado por:
José Mateus Dias da Silva
Código Identificador:C02268DA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS
RESUMO DE CONTRATO Nº 04.2026 EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

RESUMO DE CONTRATO Nº 04.2026 EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021
Processo Licitatório n.º 04/2026
Dispensa n.º 04/2026
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Capoeiras/PE
Contratada: OAVAMED SOLUCOES DIGITAIS LTDA
Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO CONFORME AS OBRIGATORIEDADES DAS LEGISLAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS ATUAIS, EM CONFORMIDADE COM ESCOPO ABAIXO, REALIZANDO: ELABORAÇÃO DE LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO), PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL); ENVIOS MENSAIS DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NO ESOCIAL, GRO (GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS) EM CONFORMIDADE COM A NR01, INCLUINDO TREINAMENTOS E ASSESSORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PRESTADA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS/PE.
Valor: R$ 54.626,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais)
Vigência: 11 (onze) meses
Data de Assinatura: 02/02/2026

Capoeiras/PE, 20 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE MELO
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Mateus Dias da Silva
Código Identificador:30E7782E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS
RESUMO DE CONTRATO Nº 05.2026 EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

RESUMO DE CONTRATO Nº 05.2026 EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021
Processo Licitatório n.º 05/2026
Dispensa n.º 05/2026

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Capoeiras/PE
Contratada: JL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DESTINADOS À OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA E APOIO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS/PE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS REFERIDOS ITENS.
Valor: R$ 30.950,00 (trinta mil novecentos e cinquenta reais)
Vigência: 30 (trinta) dias
Data de Assinatura: 02/02/2026

Capoeiras/PE, 20 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE MELO
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Mateus Dias da Silva
Código Identificador:760F4058

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS RESUMO DE CONTRATO Nº 06.2026 EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

RESUMO DE CONTRATO Nº 06.2026 EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021
Processo Licitatório n.º 06/2026
Dispensa n.º 06/2026
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Capoeiras/PE
Contratada: INTEGRA GOV - ME
Objeto: Contratação de solução tecnológica especializada, compreendendo licenciamento de uso de sistema informatizado para gestão de compras e controle de combustível, destinado à Câmara Municipal de Vereadores de Capoeiras/PE, incluindo o registro, acompanhamento, monitoramento e consolidação das informações relativas ao consumo de combustíveis, com vistas ao controle interno, à transparência administrativa e à otimização da gestão dos recursos públicos.
Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Vigência: 11 (onze) meses
Data de Assinatura: 02/03/2026

Capoeiras/PE, 20 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE MELO
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Mateus Dias da Silva
Código Identificador:F2DBCD10

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS RESUMO DE CONTRATO Nº 07.2026 EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

RESUMO DE CONTRATO Nº 07.2026 EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021
Processo Licitatório n.º 07/2026
Dispensa n.º 07/2026
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Capoeiras/PE
Contratada: 19.513.161 JULIO CESAR DA SILVA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão de dados ao vivo via internet visando a realização de ações ordinárias, através do facebook, youtube, e instagram, da Câmara Municipal de Vereadores de Capoeiras/PE.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência: 10 (dez) meses
Data de Assinatura: 04/03/2026

Capoeiras/PE, 20 de março de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE MELO
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Mateus Dias da Silva
Código Identificador:009C62EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Capoeiras, no uso de suas atribuições legais, vem a público comunicar a **ANULAÇÃO**, tornando sem efeito a publicação referente ao Aviso de Licitação, PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2026 – FME, PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026 – FME, que trata da licitação para contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todas as demais despesas necessárias, para a REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO – POVOADO ALEGRE, no Município de Capoeiras/PE.
A referida publicação foi veiculada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (SIGPub), em 05/05/2026, na página 37, edição nº 4088, código identificador: 0A1B3E01.
A anulação decorre da necessidade de correção de inconsistências identificadas no Termo de Referência e no Edital, que podem comprometer a adequada formulação das propostas e a isonomia entre os licitantes, em observância aos princípios que regem a Administração Pública.
Diante do exposto, o referido ato encontra-se **SEM EFEITO LEGAL**, devendo ser desconsiderado para todos os fins.

Capoeiras 05 de maio de 2026.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:2E2A64A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2026/FMS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 007/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026/FMS

CONTRATO Nº 022/2026. **OBJETO:** Registro de Preços visando um futuro e eventual fornecimento de mobiliários, eletrodomésticos, ar-condicionados, artigos de recreação e lazer, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município, conforme especificações do Termo de Referência. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal De Saúde, CNPJ nº 08.807.619/0001-14 Av. Avenida Oswaldo Cruz, S/n, Centro, Capoeiras, Pernambuco. Lygia Fernanda Almeida Galvão, CPF nº 041.566.324-58. **CONTRATADA:** A C DE ARRUDA COMERCIO, CNPJ nº 62.137.946/0001-51 RUA VIGARIO JOAQUIM PINTO, 597, CENTRO, Limoeiro, Pernambuco, por intermédio de sua representante legal a Sra. ADRIANA CLAUDIA DE ARRUDA, CPF nº 177.xxx.xxx-48 **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 23/04/2026 a 23/04/2027. **VALOR GLOBAL**: **R$** 42.490,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais).

Capoeiras/PE, 23 de abril de 2026.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:B6BB768F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2026/FMS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 007/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026/FMS

CONTRATO Nº 024/2026. **OBJETO:** Registro de Preços visando um futuro e eventual fornecimento de mobiliários, eletrodomésticos, ar-condicionados, artigos de recreação e lazer, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município, conforme especificações do Termo de Referência. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal De Saúde, CNPJ nº 08.807.619/0001-14 Av. Avenida Oswaldo Cruz, S/n, Centro, Capoeiras, Pernambuco. Lygia Fernanda Almeida Galvão, CPF nº 041.5xxx.xxx -58. **CONTRATADA:** POLYMED METALURGICA INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº 03.247.233/0001-81, AVENIDA MARIA QUITERIA, 5232, JOAO PAULO II, Feira de Santana, Bahia por intermédio de seu representante legal RENILCE DOS SANTOS BOAVENTURA, CPF nº 623.102.245-53. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 23/04/2026 a 23/04/2027. **VALOR GLOBAL**: **R$** 38.961,00 (trinta e oito mil e novecentos e sessenta e um reais).

Capoeiras/PE, 23 de abril de 2026.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:BB8DB887

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2026/FMS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 007/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026/FMS

CONTRATO Nº 026/2026. **OBJETO:** Registro de Preços visando um futuro e eventual fornecimento de mobiliários, eletrodomésticos, ar-condicionados, artigos de recreação e lazer, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município, conforme especificações do Termo de Referência. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal De Saúde, CNPJ nº 08.807.619/0001-14 Av. Avenida Oswaldo Cruz, S/n, Centro, Capoeiras, Pernambuco. Lygia Fernanda Almeida Galvão, CPF nº 041.xxx.xxx -58. **CONTRATADA:** RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, CNPJ nº 02.889.655/0001-98 RUA DOUTOR NEMERCIO FREIRE DE MENDONCA, 365, SANTA ROSA, Palmares, Pernambuco, por intermédio de sua representante legal o Sr. RONALDO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 024.XXX.XXX-94 **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 23/04/2026 a 23/04/2027. **VALOR GLOBAL**: **R$** 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)

Capoeiras/PE, 23 de abril de 2026.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:69844CF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2026/FMS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 007/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026/FMS

CONTRATO Nº 027/2026. **OBJETO:** Registro de Preços visando um futuro e eventual fornecimento de mobiliários, eletrodomésticos, ar-condicionados, artigos de recreação e lazer, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município, conforme especificações do Termo de Referência. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal De Saúde, CNPJ nº 08.807.619/0001-14 Av. Avenida Oswaldo Cruz, S/n, Centro, Capoeiras, Pernambuco. Lygia Fernanda Almeida Galvão, CPF nº 041.566.324-58. **CONTRATADA:** K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 09.251.627/0001-90 R Marechal Mascarenhas De Moraes, 88, Pq Industrial, Araçatuba, São Paulo, por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCOS RIBEIRO JUNIOR, CPF nº 226.xxx.xxx -80 **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 23/04/2026 a 23/04/2027. **VALOR GLOBAL**: **R$** 26.330,00 (vinte e seis mil e trezentos e trinta reais)

Capoeiras/PE, 23 de abril de 2026.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:1FE29FE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2026/FMS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 007/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026/FMS

CONTRATO Nº 029/2026. **OBJETO:** Registro de Preços visando um futuro e eventual fornecimento de mobiliários, eletrodomésticos, ar-condicionados, artigos de recreação e lazer, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município, conforme especificações do Termo de Referência. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal De Saúde, CNPJ nº 08.807.619/0001-14 Av. Avenida Oswaldo Cruz, S/n, Centro, Capoeiras, Pernambuco. Lygia Fernanda Almeida Galvão, CPF nº 041.XXX.XXX -58. **CONTRATADA:** J GOMES DA SILVA MAGAZINE, CNPJ nº 08.980.197/0001-84 RUA JOÃO GUILHERME 67, CENTRO, Agrestina, Pernambuco, por intermédio de seu representante legal o Sr. JOSEILDO GOMES DA SILVA, CPF nº 901.XXX.XXX -44 **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 23/04/2026 a 23/04/2027. **VALOR GLOBAL**: **R$** 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Capoeiras/PE, 23 de abril de 2026.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:0ADEDFD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2026/FMS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 007/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026/FMS

CONTRATO Nº 032/2026. **OBJETO:** Registro de Preços visando um futuro e eventual fornecimento de mobiliários, eletrodomésticos, ar-condicionados, artigos de recreação e lazer, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município, conforme especificações do Termo de Referência. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal De Saúde, CNPJ nº 08.807.619/0001-14 Av. Avenida Oswaldo Cruz, S/n, Centro, Capoeiras, Pernambuco. Lygia Fernanda Almeida Galvão, CPF nº 041.xxx.xxx -58. **CONTRATADA:** GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 01.545.179/0001-25 RUA OLIVIA MENELAU, 103, IMBIRIBEIRA, Recife, Pernambuco, por intermédio de seu representante legal CLEBSON PEREIRA DA SILVA, CPF nº 083.XXX.XXX -30 **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 23/04/2026 a 23/04/2027. **VALOR GLOBAL**: **R$** 6.870,00 (seis mil e oitocentos e setenta reais).

Capoeiras/PE, 23 de abril de 2026.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:6C34FB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2026/FME
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 007/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026/FME

CONTRATO Nº 038/2026. **OBJETO:** Registro de Preços visando um futuro e eventual fornecimento de mobiliários, eletrodomésticos, ar-condicionados, artigos de recreação e lazer, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município, conforme especificações do Termo de Referência. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 11.256.088/0001-23 Rua 1º de abril, 21, Centro, Capoeiras, Pernambuco. Irece Ferreira Macedo Almeida, CPF nº 030.xxx.xxx-10. **CONTRATADA:** PRIME DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, CNPJ nº 24.910.222/0001-00 RUA CAPITAO AMARO CERQUEIRA, 50, AREIAS, Recife, Pernambuco, por intermédio do sua representante legal a Sra. ROSILANDE PEREIRA BARBOSA, CPF nº 649.991.064-34. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 23/04/2025 a 23/04/2026. **VALOR GLOBAL**: **R$** 16.510,00 (dezesseis mil e quinhentos e dez reais).

Capoeiras/PE, 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:9801303E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2026/FME
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 007/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026/FME

CONTRATO Nº 040/2026. **OBJETO:** Registro de Preços visando um futuro e eventual fornecimento de mobiliários, eletrodomésticos, ar-condicionados, artigos de recreação e lazer, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município, conforme especificações do Termo de Referência. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 11.256.088/0001-23 Rua 1º de abril, 21, Centro, Capoeiras, Pernambuco. Irece Ferreira Macedo Almeida, CPF nº 030.xxx.xxx-10 **CONTRATADA:** A C DE ARRUDA COMERCIO, CNPJ nº 62.137.946/0001-51 RUA VIGARIO JOAQUIM PINTO, 597, CENTRO, Limoeiro, Pernambuco, por intermédio de sua representante legal a Sra. ADRIANA CLAUDIA DE ARRUDA, CPF nº 177.xxx.xxx-48 **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 23/04/2026 a 23/04/2027. **VALOR GLOBAL**: **R$** $ 15.822,00 (quinze mil e oitocentos e vinte e dois reais).

Capoeiras/PE, 23 de abril de 2026.

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:B632C58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2026/FME
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 007/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026/FME

CONTRATO Nº 044/2026. **OBJETO:** Registro de Preços visando um futuro e eventual fornecimento de mobiliários, eletrodomésticos, ar-condicionados, artigos de recreação e lazer, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município, conforme especificações do Termo de Referência. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 11.256.088/0001-23 Rua 1º de abril, 21, Centro, Capoeiras, Pernambuco. Irece Ferreira Macedo Almeida, CPF nº 030.XXX.XXX. -10.**CONTRATADA:** J GOMES DA SILVA MAGAZINE, CNPJ nº 08.980.197/0001-84 RUA JOÃO GUILHERME 67, , CENTRO, Agrestina, Pernambuco, por intermédio de seu representante legal o Sr. JOSEILDO GOMES DA SILVA, CPF nº 901.XXX.XXX -44 **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 23/04/2026 a 23/04/2027. **VALOR GLOBAL**: **R$** 3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais).

Capoeiras/PE, 23 de abril de 2026.

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:2038116F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2026/PMC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 007/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026/PMC

CONTRATO Nº 022/2026. **OBJETO:** Registro de Preços visando um futuro e eventual fornecimento de mobiliários, eletrodomésticos, ar-condicionados, artigos de recreação e lazer, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município, conforme especificações do Termo de Referência. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Governo, CNPJ nº 11.256.088/0001-23 Av. 31 de Março, 87, Centro, Capoeiras, Pernambuco. Clécio Jonatas Farias Lira, CPF nº 035.XXX.XXX -73. **CONTRATADA:** PRIME DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, CNPJ nº 24.910.222/0001-00 RUA CAPITAO AMARO CERQUEIRA, 50, AREIAS, Recife, Pernambuco, por intermédio do sua representante legal a Sra. ROSILANDE PEREIRA BARBOSA, CPF nº 649.XXX.XXX-34. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 23/04/2026 a 23/04/2027. **VALOR GLOBAL**: **R$** 16.510,00 (dezesseis mil e quinhentos e dez reais).

Capoeiras/PE, 23 de abril de 2026.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:B654C791

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2026/PMC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 007/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026/PMC

CONTRATO Nº 022/2026. **OBJETO:** Registro de Preços visando um futuro e eventual fornecimento de mobiliários, eletrodomésticos, ar-condicionados, artigos de recreação e lazer, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município, conforme especificações do Termo de Referência. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Governo, CNPJ nº 11.256.088/0001-23 Av. 31 de Março, 87, Centro, Capoeiras, Pernambuco. Clécio Jonatas Farias Lira, CPF nº 035.XXX.XXX -73. **CONTRATADA:** PRIME DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, CNPJ nº 24.910.222/0001-00 RUA CAPITAO AMARO CERQUEIRA, 50, AREIAS, Recife, Pernambuco, por intermédio do sua representante legal a Sra. ROSILANDE PEREIRA BARBOSA, CPF nº 649.XXX.XXX-34. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 23/04/2026 a 23/04/2027. **VALOR GLOBAL**: **R$** 16.510,00 (dezesseis mil e quinhentos e dez reais).

Capoeiras/PE, 23 de abril de 2026.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:B9E3A9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2026/PMC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 007/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026/PMC

CONTRATO Nº 023/2026. **OBJETO:** Registro de Preços visando um futuro e eventual fornecimento de mobiliários, eletrodomésticos, ar-condicionados, artigos de recreação e lazer, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município, conforme especificações do Termo de Referência. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Governo, CNPJ nº 11.256.088/0001-23 Av. 31 de Março, 87, Centro, Capoeiras, Pernambuco. Clécio Jonatas Farias Lira, CPF nº 035.xxx.xxx -73. **CONTRATADA:** A C DE ARRUDA COMERCIO, CNPJ nº 62.137.946/0001-51 RUA VIGARIO JOAQUIM PINTO, 597, CENTRO, Limoeiro, Pernambuco, por intermédio de sua representante legal a Sra. ADRIANA CLAUDIA DE ARRUDA, CPF nº 177.xxx.xxx-48 **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 23/04/2026 a 23/04/2027. **VALOR GLOBAL**: **R$** 15.683,00 (quinze mil e seiscentos e oitenta e três reais).

Capoeiras/PE, 23 de abril de 2026.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:50DA46E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2026/PMC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 007/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026/PMC

CONTRATO Nº 026/2026. **OBJETO:** Registro de Preços visando um futuro e eventual fornecimento de mobiliários, eletrodomésticos, ar-condicionados, artigos de recreação e lazer, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município, conforme especificações do Termo de Referência. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Governo, CNPJ nº 11.256.088/0001-23 Av. 31 de Março, 87, Centro, Capoeiras, Pernambuco. Clécio Jonatas Farias Lira, CPF nº 035.XXX.XXX-73. **CONTRATADA:** J GOMES DA SILVA MAGAZINE, CNPJ nº 08.980.197/0001-84 RUA JOÃO GUILHERME 67, , CENTRO, Agrestina, Pernambuco, por intermédio de seu representante legal o Sr. JOSEILDO GOMES DA SILVA, CPF nº 901.XXX.XXX -44 **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 23/04/2026 a 23/04/2027. **VALOR GLOBAL**: **R$** 3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais).

Capoeiras/PE, 23 de abril de 2026.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:6DF8263D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026 PREGÃO Nº.: 002/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026

CONTRATO Nº 028/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação do serviço de engenharia para reforma das praças localizadas no Povoado alegre, Heronildes de Siqueira e Povoado Riacho do mel, todas no município de Capoeiras/PE.
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.256.088/0001-23, situada à AV. 31 DE MARÇO, n° 87, Centro, CAPOEIRAS/PE, por meio da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, neste, representada por seu Secretário, Sr. COSMO EDUARDO ALMEIDA VALENÇA, residente na Rua 21 dezembro, 19, centro, Capoeiras- PE, CEP: 55365-000 portador do CPF:122.XXX.XXX -66. **CONTRATADA:** FERREIRA E MORAES – LTDA., devidamente inscrita no Ministério da Fazenda com CNPJ sob o nº. 17.985.704/0001-63, com sede na Av. Miguel Pereira Neto, nº. 861, Nova Esperança, CEP: 55.460-000, Cupira – PE, através de seu representante legal Sr. Flavio Hugo Ferreira de Moraes, portador do CPF sob nº. 035.323.974-71,
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 27/04/2026 a 27/04/2027. **VALOR GLOBAL**: R$ 1.450.435,34 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Capoeiras - PE, 27 de abril de 2026

COSMO EDUARDO ALMEIDA VALENÇA
Secretário de Obras

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:08227B11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
5ª HOMOLOGAÇÃO PL 001-2026 - INEXIG. 001-2026

GABINETE DO PREFEITO
REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 001/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2026
Inexigibilidade nº 001/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE ME/ EPP PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 001/2026 - Credenciamento nº 001/2026 - Inexigibilidade nº 001/2026, para **CREDENCIAMENTO DE ME/ EPP PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE,** a favor da contratação dos seguintes credenciados: **LICITANTE 35: JOSIAS HOZANO DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 46.335.305/0001-55**, com sede na Rua do Comercio Sede do Povoado de Serra Branca, N 134, Zona Rural, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo srº. Josias Hozano de Oliveira de CPF N° 028.845.834-67, credenciado para os seguintes serviços: ITEM 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 2 - MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, ITEM 03 – INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ MONITORIZAÇÃO – SISTEMA ALARME/ SEGURANÇA, ITEM 08 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 16 – ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 17 CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; **LICITANTE 36: JOSE HALDSON FIGUEREDO SANTOS – CNPJ Nº 49.923.874/0001-00**, com sede na Rua Professora Maria Avanir da Silva, N 612, CENTRO, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo srº. José Haldson Figueredo Santos de CPF N° 833.258.324-15, credenciado para os seguintes serviços: ITEM 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 02 - MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, ITEM 08 – AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM – 14 TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 16 – ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 18 – CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; **LICITANTE 38: ARNALDO MENDES DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 66.162.606/0001-31,** com sede na 10 R Rua, N 00, SÍTIO, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo srº. Arnaldo Mendes de Oliveira de CPF N° 484.068.134-15, credenciado para os seguintes serviços: ITEM 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 2 - MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, ITEM 08 – AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 16 – ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 17 CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 18 - PREFEITURA DE CARNAÍBA - Rua Presidente Kennedy, nº283 – Centro – Carnaíba – 56820-000. Tel. (87) 3854 – 1156 - CNPJ n° 11.367.414/0001 -70 CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; **LICITANTE 39: DEBSON REGIS DA SILVA – CNPJ Nº 45.154.157/0001-00,** com sede na 1ª R PE CICERO, N 70, Bela Vista, CENTRO, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo srº. Debson Regis da Silva de CPF N° 093.504.714-00, credenciado para os seguintes serviços: ITEM 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 2 - MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, ITEM 08 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 16 – ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS

COMPLEMENTARES, ITEM 18 – CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; **LICITANTE 40: ANTÔNIO ELDO SALVIANO DA SILVA – CNPJ Nº 21.153.474/0001-43**, com sede na Rua Elzanir Nunes Barboza, N 370, CENTRO, CEP: 56.820-000, Carnaíba-PE, representada pelo srº. Antônio Eldo Salviano da Silva de CPF N° 749.814.043-87, credenciado para os seguintes serviços: ITEM 04 – MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, ITEM 06 – AR-CONDICIONADO - INSTALAÇÃO/MONTAGEM/ DESMONTAGEM/ REMOÇÃO – (PAREDE/SISTEMAS), ITEM 07 – AR-CONDICIONADO – MANUTENÇÃO DE SISTEMAS/LIMPEZA. **LICITANTE 37: EDJANE RODRIGUES DA SILVA – CNPJ Nº 60.740.133/0001-26 NÃO SERÁ CREDENCIADO POR NÃO APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO PESSOAL DE IDENTIFICAÇÃO.**

Seja, portanto, convocados os licitantes já devidamente credenciados, respeitando-se o critério previsto no art. 12, I do decreto municipal nº 08, de 17 de janeiro de 2024, e de acordo com a necessidade apresentada pela secretaria de infraestrutura e serviços públicos através de planilha orçamentária e cronograma dos serviços.

Publique-se.

Carnaíba (PE), 05 de maio de 2026

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:421DE71E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE

CONTRATADA: DATTA TECH CONSULTORIA E INOVAÇÃO B2B LTDA – CNPJ: 58.003.493/0001-01

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de e-mail institucional e migração para plataforma Google Workspace.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA RESCISÃO: A Administração Pública Municipal de Carnaíba/PE, por meio de decisão fundamentada no Processo Administrativo em epígrafe, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 235/2025, com fulcro nos seguintes dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. Art. 137, inciso I: Inexecução parcial e total de cláusulas contratuais;

2. Art. 137, inciso V: Paralisação dos serviços de e-mail institucional sem justa causa e sem prévia comunicação, comprometendo a continuidade do serviço público;

3. Art. 138, inciso I: Exercício da prerrogativa de extinção unilateral por ato escrito da Administração.

MOTIVAÇÃO: A rescisão decorre da interrupção injustificada dos serviços de e-mail institucional desde 17/04/2026, da retenção indevida de credenciais de acesso administrativo (Admin Console) e do descumprimento do plano de migração de dados, expondo o Município a risco iminente de perda de patrimônio documental e histórico. Registra-se, ainda, a apresentação de justificativas inverídicas pela contratada quanto à adimplência financeira do Município, restando configurada a quebra de confiança e o descumprimento do dever de probidade.

SANÇÕES APLICADAS: Sem prejuízo da rescisão contratual, a contratada fica sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo multa administrativa e a instauração de processo para impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme rito processual sancionador em curso.

Carnaíba/PE, 05 de maio de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:736875F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL 02026206 PE 0102026 -PEÇAS

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA PE com exclusividade para as empresas sediadas a um raio de 100 Km (cem quilômetros) dos limites do Município de Carnaíba PE, conforme Decreto Municipal nº 019/2024.**

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

RESOLVE:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: **CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA, CNPJ nº 57.514.565/0001-04**, com sede à RUA LUIZ CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE, ATLANTICO, BAIRRO LOTTO DOS LINS/SERTANIA, SERTÂNIA-PE, CEP: 56.600-000, telefone: (87) 9253-5703/EMAIL: primecarsertania@gmail.com, representada por **SIDNEY SILVA DE SALES**, (Brasileira, Solteiro), residente e domiciliado(a) em RUA CASSIANO PEREIRA, 130, LIBERDADE, CAMPINA GRANDE, PB, CEP 58414238, CNH n. 05955662060 Órgão de Emissão SSDS-PB, **CPF nº 091.510.264-14,** vencedor dos itens (1, 2, 4, 5 e 6)**, v**alor total com percentual de desconto**: R$ 348.738,21 (trezentos e quarenta e oito mil setecentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos), sendo o percentual de desconto aplicado correspondente à 50% para o item 1, 50% para o item 2, 48% para o item 4, 50% para o item 5 e 45% para o item 6; FLAVIO AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 37.497.921/0001-11**, com sede à ROD PE 320, N 2017, BAIRRO CENTRO, CARNAÍBA-PE, CEP: 56.820-000, telefone: (87) 3854-1548 e (87) 9960-37328/EMAIL: flavioautopecas0712@gmail.com, representada por **FLAIVIO LOCIO DA SILVA**, (Brasileira, casada), residente e domiciliado(a) em ROD PE 320, 2017, CENTRO, CARNAIBA, PE, CEP 56820000, CNHº n. 03541124733 Órgão de Emissão DETRAN-PE, **CPF nº 051.018.874-55,** vencedor do item (3)**, v**alor total com percentual de desconto **R$ 257.280,00 (duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta reais) sendo o percentual de desconto aplicado correspondente à 36% para o item 3, perfazendo – se um valor global de R$ 606.018,21 (seiscentos e seis mil e dezoito reais e vinte e um centavos).**

Seja, portanto, convocadas as mesmas para assinatura de atas de SRP e contratos.

Carnaíba (PE), 04 de maio de 2026

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:EE116282

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.216/2026

EMENTA: Dispõe sobre alteração da Lei Municipal Nº 1.015/2020, que instituiu o serviço de inspeção de produtos de origem animal e vegetal - SIM e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências, no município de Carnaíba/PE.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Carnaíba, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, e altera o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.

§ 1º - Esta Lei está em conformidade com a Lei Federal n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e suas alterações, Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017 suas alterações e demais legislações pertinentes.

§ 2º - A inspeção, fiscalização de que trata esta Lei abrange os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis, através da inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do município.

§ 3º - O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal poderá ser, preferencialmente, funcionário efetivo com formação na área de ciências agrárias e/ou da saúde.

Art. 2º - É de uso ordinário do Serviço de Inspeção Municipal, legislações específicas especialmente as publicadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Parágrafo único - Entende-se por legislações específicas os atos publicados ou disponibilizados pelo poder legislativo ou executivo, do âmbito federal ou estadual, ou por outras entidades oficiais, contendo regras, normas complementares ou descrições relacionadas com o conteúdo dessa Lei.

Art. 3º - Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção, fiscalização previstas nesta Lei:

I - os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - os ovos e seus derivados;

V - os produtos das abelhas e seus respectivos derivados. Parágrafo único - O SIM, a partir de sua implantação, a inspeção e fiscalização, ocorrerá em caráter permanente e/ou periódico, dependendo da atividade a ser exercida, tendo os prazos, definidos pela regulamentação da presente lei.

Art. 4º - No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal deverá notificar o Serviço de Defesa Sanitária Animal do Estado de Pernambuco a ocorrência de enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 5º - As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

§ 1º - Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia de que a inocuidade e a qualidade dos produtos de origem animal não sejam comprometidas.

§ 2º - Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal.

§ 3º - O Serviço de Inspeção Municipal trabalhará com objetivo de garantir a inocuidade, a integridade e a qualidade do produto final, em que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando quando possível as especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.

§ 4º - Poderão ser registrados estabelecimentos localizados em áreas urbanas ou suburbanas cujos produtos tenham características tradicionais, culturais ou regionais e que utilizem matérias-primas produzidas na região.

Art. 6º - A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivos:

I - incentivar a melhoria da qualidade sanitária dos produtos produzidos;

II - proteger a saúde do consumidor;

III - promover o desenvolvimento do setor agropecuário;

IV - promover um programa de combate a clandestinidade no município;

V - promover um programa de capacitação de todos os atuantes na cadeia produtiva, desde a equipe do SIM, empreendedores e consumidores.

Art. 7º - O Município de Carnaíba-PE, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com Estado do Pernambuco e a União, bem como poderá participar de Consórcio Público Intermunicipal para viabilizar a adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA. E, ainda, ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAF), se for o caso.

§ 1º - O Município de Carnaíba-PE, poderá transferir a execução, gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal a um Consórcio Público Intermunicipal ao qual seja ente consorciado.

§ 2º - Quando o Município for ente consorciado com a finalidade de execução, gestão e operacionalização do SIM, o Consórcio Público passa a ter o direito de publicar Instruções Normativas e Resoluções para dirimir dúvidas inerentes ao SIM

Art. 8º - O Serviço de Inspeção Municipal de que trata esta Lei envolverá:

I - a elaboração, gestão, planejamento de programas de interesse à Saúde Pública;

II - o suporte e apoio aos programas de Defesa Sanitária Animal;

III - a divulgação de informações de interesse dos consumidores desses produtos;

IV - o incentivo à educação sanitária, através dos seguintes mecanismos:

a) divulgação da legislação específica;

b) divulgação, no âmbito dos órgãos envolvidos, das ações relativas à inspeção e fiscalização de alimentos;

c) fomento da educação sanitária no ensino fundamental e médio;

d) desenvolvimento de programas permanentes, com a participação de entidades privadas, para conscientizar o consumidor da necessidade da qualidade e segurança dos produtos alimentícios de origem animal.

Art. 9º - A inspeção e a fiscalização serão realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal, em carácter complementar à inspeção nos empreendimentos;

II - nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para o abate industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização; e

VII - nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos inspecionados.

Parágrafo único: O município de Carnaíba-PE, se reserva no direito de não contemplar os serviços de Inspeção e Fiscalização em estabelecimentos de abate de animais de açougue, devido à complexidade da atividade e por se tratar de estabelecimentos que requerem Inspeção Permanente durante as operações de abate de animais. Estes estabelecimentos terão sua Regulamentação e Inspeção vinculadas a Serviços de Inspeção de esferas superiores - Estado (SIE- Serviço de Inspeção Estadual) ou União (SIF- Serviço de Inspeção Federal/MAPA).

Art. 10 - É da competência do Serviço de Inspeção Municipal do Município de Carnaíba - PE, a inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos l a VII, do art. 9º, que façam comércio:

I- municipal;

II- intermunicipal, enquanto reconhecida a equivalência dos seus serviços de inspeção aos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

§ 1º Após a adesão do SIM ao SUASA as agroindústrias com registro no SIM, poderão solicitar a adesão ao SISBI/SUASA com vistas a comercialização em todo o território nacional, se atendidos os critérios de acordo com a legislação pertinente.

§ 2º Cabe ao Serviço Municipal de Inspeção - SIM orientação, acompanhamento e fiscalização das atividades inerentes aos convênios firmados e parcerias, tratados nesta lei, e a viabilidade de capacitação de técnicos e auxiliares.

§ 3º No caso de gestão consorciada, por meio de consórcio público, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda a soma do território dos municípios consorciados, se atendidos os critérios e legislações pertinentes.

CAPÍTULO I
DO REGISTRO

Art. 11 - O registro das agroindústrias será requerido junto ao Município de CarnaíbaPE, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento simples solicitando o registro e/ou a vistoria prévia do estabelecimento, conforme modelo próprio publicado em decreto fornecido pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM de Carnaíba-PE;

II - Planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

III - Memorial descritivo da produção, conforme modelo próprio fornecido pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM de Carnaíba-PE;

IV - No caso de propriedade rural, apresentar cópia do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra);

V - No caso de empresa constituída, apresentar cópia do ato constitutivo, registrada no órgão competente;

VI - Cópia do registro no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

VII - Cópia de documento de identidade;

VIll - Cópia do cadastro de contribuinte do ICMS ou inscrição de produtor rural na Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) ou cadastro como Microempreendedor Individual (MEI);

IX - Licença Ambiental emitida pelo Órgão Ambiental competente ou dispensa de licenciamento ambiental.

X - Memorial descritivo simplificado dos processos produtivos e padrão de higiene a serem adotados;

XI - Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais, e;

XII - Alvará de Localização e Funcionamento ou documento equivalente emitido por órgão municipal competente.

§ 1º - No caso de agroindústria de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnico dos serviços de extensão rural do Estado ou do Município.

§ 2º - Permitido o aceite de protocolo de requerimento de licença ambiental, com carência máxima de 12 meses.

§ 3º - Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

§ 4º - Não será exigido pelo SIM a obrigatoriedade de registro no Conselho Regional da classe, bem como de apresentarem responsável técnico, sendo esta, de responsabilidade do requerente.

Art. 12 - O Município, por meio do SIM, poderá também celebrar convênios com municípios, órgãos e entidades visando estabelecer ação conjunta para a realização de ações complementares do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Estado.

Parágrafo único - As ações conjuntas poderão englobar aquelas relacionadas à proteção e defesa do consumidor, à saúde humana, ao abastecimento e à promoção do desenvolvimento do setor agropecuário.

Art. 13 - Será objeto de regulamentação pelo Chefe do Poder Executivo do Município, ou quando for o caso, do Consórcio Público, se pertinente:

I - a classificação dos estabelecimentos;

II - as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

III - as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos;

IV- as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte e agroindústrias de base familiar, de acordo com a Lei 11.326/2006, observados os princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal;

V - os deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

VI - a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;

VII - as questões referentes ao abate humanitário, que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria;

VIII - a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

IX - a aprovação e fixação dos padrões de identidade sanitária e qualidade dos produtos de origem animal;

X - o registro de rótulos e processos tecnológicos;

XI - a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei;

XII - as análises laboratoriais;

XIII - o trânsito de matérias primas, produtos e subprodutos de origem animal;

XIV - o caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;

XV - quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

CAPITULO II
DAS SANÇÕES

Art. 14 - O estabelecimento agroindustrial de origem animal responde, nos termos legais, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.

Art. 15 - As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório, e acarretarão ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil cabíveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o infrator for primário ou não ter agido com dolo ou má fé;

II - Multa de até 100 Valores de Referência do Tesouro Estadual - VRTE, nos casos de reincidência, dolo ou má fé, a ser apurado através de devido processo administrativo;

III - Apreensão e/ou inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados ou falsificados.

IV - Suspensão das atividades do Estabelecimento, se causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária e ainda, no caso de embaraço da ação fiscalizadora;

V - Interdição total ou parcial do Estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º - A interdição poderá ser suspensa após o atendimento das irregularidades que promoveram a sanção;

§ 2º - As multas poderão ser elevadas até o máximo de cinquenta vezes, quando o volume do negócio do infrator faça prever que a punição será ineficaz, conforme parecer emitido pela fiscalização competente.

§ 4º - Constituem agravantes, para fins de aplicação das penalidades de que trata este artigo, o uso de artifício ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 5º - As infrações a que se refere o caput deste artigo poderão ser regulamentadas por meio de decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 6º - O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 7º - Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento.

§ 8º - A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 9º - A não regularização do fato gerador da interdição e suspensão no prazo máximo de 12 (doze) meses será motivo de cancelamento do registro do estabelecimento ou inutilização do produto pelo órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§10º - As despesas referentes à inutilização de produtos interditados ou apreendidos serão por conta do infrator;

Art. 16 - Nos casos previstos, no Inciso III do Art. 15, será comunicado aos órgãos competentes, para a tomada das medidas cabíveis, isentando o município e/ou Consórcio Público da responsabilidade da guarda e/ou inutilização dos produtos. Parágrafo único: Será de responsabilidade do infrator a guarda dos produtos inutilizados e/ou irregulares, até decisão definitiva dos órgãos competentes.

Art. 17 - As penalidades e sansões previstas nesta Lei serão aplicadas por autoridade sanitária responsável designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Consórcio Público Intermunicipal, atendendo as legislações pertinentes.

Art. 18 - As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei e do seu regulamento.

Parágrafo único - O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 19 - São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores do SIM, designados por portaria para exercer tal função.

§ 1º - O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I - o nome e a qualificação do autuado;

II - o local, data e hora da sua lavratura;

III - a descrição do fato;

IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V - o prazo de defesa;

VI - a assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção e fiscalização;

VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunhas da autuação.

§ 2º - O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - As análises fiscais referentes à água de abastecimento e aos produtos de origem animal serão realizadas em laboratórios credenciados na Rede Estadual de Laboratórios Agropecuários do Estado de Pernambuco ou em laboratórios da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

Art. 21 - O estabelecimento agroindustrial é responsável pela qualidade dos alimentos que produz e somente pode expor à venda ou distribuir produtos que:

I - Não representem risco à saúde pública, não tenham sido fraudados, falsificados ou adulterados;

II - Tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de recepção, fabricação e expedição;

III - Estejam rotulados e apresentem informações conforme a legislação pertinente, de forma correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa.

Art. 22 - As autoridades de saúde pública comunicarão ao Serviço de Inspeção Municipal os resultados das análises sanitárias que realizarem nos produtos de origem animal apreendidos ou inutilizados nas diligências a seu cargo.

Art. 23 - Caberá ao executivo municipal de Carnaíba – PE, ao normalizar esta lei observar e atender as características específicas e particulares das agroindústrias de origem animal, atendendo aos critérios culturais e artesanais que as definem, devendo sempre as agroindústrias observarem e apresentarem inocuidade e qualidade sanitária desde a produção da matéria prima até a transformação em produto final independente do porte da agroindústria ou da esfera do serviço de inspeção.

Art. 24 - O Município de Carnaíba-PE, deverá tratar de forma diferenciada os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, conforme legislações superiores, normatizando este tratamento via decreto.

Art. 25 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de decretos baixados pelo Chefe do Poder Executivo, ou pelo Consócio Público ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art.7º.

Art. 26 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de sua publicação.

Art. 27 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 04 de maio de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:32574F8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
RETIFICAÇÂO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos e material descartável hospitalar, material odontológico com objetivo de abastecer a farmácia Básica Municipal, Unidade Mista Argemiro José Torres pelo período de 12(doze) meses em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Carnaubeira da Penha/PE., com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. **RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO**- fica retificado ao valor global da empresa: GAROAMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 58.690.444/0001-86, onde se lê valor global R$ 2.001.948,40 (Dois milhões um mil novecentos quarenta e oito reais e quarenta centavos), Leia-se valor global 1.155.948,40 (Um milhão cento cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). **DA RETIFICAÇÃO DA ARP**- fica retificado o item 31- do LOTE - I Material Descartável Hospitalar, onde se Lê: valor unitário R$ 11,52(onze reais e cinquenta dois centavos), Leia-se valor unitário R$ 0,57 (zero virgula cinquenta sete centavos). Carnaubeira da Penha, 05 de maio de 2026.

MARIA DA PENHA NUNES /
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:2CCAA810

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE.
AVISO DE CREDENCIAMENTO – UASG: 932218

Processo Administrativo Nº 018/2026-FMS. **CREDENCIAMENTO** Nº 002/2026-FMS. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE LÂMINAS DE CITOPATOLÓGICO DE COLO UTERINO (PAPANICOLAU), CONFORME TABELA SUS, VISANDO ATENDER AOS

PACIENTES ACOMPANHADOS PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE. **RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** A partir do dia 11 de MAIO de 2026 até 11 de MAIO de 2027. **LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTO:** os documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente edital e anexos serão recebidos na Prefeitura Municipal de Carpina com sede na Praça São José, nº 95 – Bairro São José – Carpina – Pernambuco, ou através do e-mail carpina.cpl@gmail.com. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 05/05/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:33D0EA13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 020/2026 - PMC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 020/2026-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 018/2026-FMS. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, COM FORNECIMENTO SOB DEMANDA, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 136.371,16. **Início do Acolhimento das Propostas:** 06/05/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 18/05/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 05/05/2026,

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:2DCCAA4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 021/2026 - PMC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 932218

Processo Licitatório Nº 021/2026-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 019/2026-FMS. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS CLÍNICOS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA ESTADUAL Nº 964/2025. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 158.525,11. **Início do Acolhimento das Propostas:** 06/05/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 18/05/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 05/05/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:E49421FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 031/2026 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 031/2026-PMC. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 015/2026-PMC. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS OPERACIONAIS (CAMISAS, CALÇAS E ACESSÓRIOS), COM PERSONALIZAÇÃO, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 87.653,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 06/05/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 18/05/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 05/05/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:F9148B09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - VERLUMA COMÉRCIO LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
O MUNICÍPIO DE CARPINA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA **VERLUMA COMÉRCIO LTDA devidamente inscrita no CNPJ nº 63.679.550/0001-07, com endereço na Rua Carlos Gomes, nº 239, Sala 406, Edifício Araçatuba Office, Centro, Araçatuba – SP, CEP: 16.010-310, Telefone: (18) 9.9776-1994, E-mail: verlumacomercio@gmail.com**, enviar seu representante **no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BALANÇAS ANTROPOMÉTRICAS DIGITAIS ADULTO E INFANTIL PARA OS ATENDIMENTOS REALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS´S) DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para diversos itens: 1, 2 e 3 conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **VERLUMA COMÉRCIO LTDA devidamente inscrita no CNPJ nº 63.679.550/0001-07**, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 27/04/2026, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 05 de Maio de 2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:E4BCD92B

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR
DECISÃO FINAL PROCESSO 001/2026

DECISÃO FINAL
PROCESSO 001/2026
ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR): Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº115/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 053/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) Nº 003/2025
CONTRATADA:SK Publicidade, Eventos, Imobiliária e Construtora Ltda – CNPJ nº 07.142.652/0001-00
ASSUNTO: Não entrega de proposta pelo licitante e configuração de dano ao erário (art. 155, IV e V, da Lei nº 14.133/2021)

A SECRETÁRIA DE TURISMO CULTURA E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e especificamente da competência delegada pela Prefeita Municipal por meio da PORTARIA Nº 536/2025, de 18 de setembro de 2025, e com fundamento no Art. 19 do Decreto Municipal nº 36, de 16 de junho de 2025, bem como nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o Relatório Final e Conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização (CPAR), referente ao PAR nº 001/2026, datado de 04 de maio de 2026, devidamente anexado aos autos, que apurou o inadimplemento da empresa SK Publicidade, Eventos, Imobiliária e Construtora Ltda;

CONSIDERANDO que a empresa participou do certame e, após convocação regular, deixou de encaminhar a proposta no prazo estabelecido;

CONSIDERANDO que a empresa foi devidamente notificada, permanecendo inerte, inclusive em relação à apresentação de alegações finais;

CONSIDERANDO que a conduta da licitante, consistente na não apresentação da proposta no prazo estabelecido, configura infração administrativa nos termos do art. 155, incisos IV e V, da Lei Federal nº 14.133/2021, por caracterizar o descumprimento das condições do certame, em afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da boa-fé objetiva, da confiança legítima e da eficiência administrativa, comprometendo a regularidade do procedimento licitatório e ocasionando prejuízos à Administração Pública;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Município, datado de 04 de maio de 2026, que opina pelo acolhimento integral das conclusões e sanções sugeridas pela CPAR, ratificando a conformidade legal do processo e a adequação das penalidades;

DECIDE:

•
DECLARAR a empresa SK Publicidade, Eventos, Imobiliária e Construtora Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.142.652/0001-00, responsável pela infração administrativa com base nos Arts. 155, incisos IV e V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

•
APLICAR à empresa SK Publicidade, Eventos, Imobiliária e Construtora Ltda a seguintes sanções administrativas:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública: Pelo período de 1 (um) ano, nos termos do Art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo todos os entes federativos.

•
DETERMINAR a imediata comunicação desta decisão à empresa sancionada e aos órgãos de controle competentes para as devidas anotações cadastrais.

Cumpra-se, publique-se.

Carpina/PE, 05 de maio de 2026.

MARTHA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Turismo e Lazer
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:CDE4DAAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 020/2026

PORTARIA FMS Nº 020/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 020/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 020/2026 (Processo credenciamento 003/2025), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.327.852/0001-56 cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL, EMERGENCISTA E PEDIATRIA) EM REGIME DE PLANTÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS

PROVENIENTES DA UNIDADE MISTA (UMC) E SAMU DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	SABRINA GUEDES PEDRO	DIRETOR DA SECRETARIA DE SAÚDE	251962
Fiscal Técnico	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	GERENTE HOSPITALAR	251983

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função;
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 010/2024, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se Publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 10 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:93D62458

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 021/2026

PORTARIA FMS Nº 021/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 021/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 021/2026 (Processo credenciamento 003/2025), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa SANTA LUZIA OFTALMOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.843.006/0002-29 cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL, EMERGENCISTA E PEDIATRIA) EM REGIME DE PLANTÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS

PROVENIENTES DA UNIDADE MISTA (UMC) E SAMU DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	SABRINA GUEDES PEDRO	DIRETOR DA SECRETARIA DE SAÚDE	251962
Fiscal Técnico	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	GERENTE HOSPITALAR	251983

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função;
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.
§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, Publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 10 de janeiro de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:9582E1E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 022/2026

PORTARIA FMS Nº 022/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 022/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 022/2026 (Processo credenciamento 003/2025), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa 45.145.405 LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.145.405/0001-56 cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL, EMERGENCISTA E PEDIATRIA) EM REGIME DE PLANTÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS

PROVENIENTES DA UNIDADE MISTA (UMC) E SAMU DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	SABRINA GUEDES PEDRO	DIRETOR DA SECRETARIA DE SAÚDE	251962
Fiscal Técnico	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	GERENTE HOSPITALAR	251983

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM),, para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, Publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 11 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:00D8CFA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 023/2026

PORTARIA FMS Nº 023/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 023/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 023/2026 (Processo Administrativo nº 002/2026 e Dispensa Eletrônica 002/2026), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa BELETABLA COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.742.164/0001-41 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE BALANÇAS DIGITAIS PORTÁTEIS, DESTINADAS AO USO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	FABÍOLA ALBUQUERQUE DE FREITAS	DIRETOR DA SECRETARIA DE SAÚDE	251964
Fiscal Técnico	JOSÉ GOUVEIA DA SILVA	ENFERMEIRO	452467

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função, nos termos dos arts. 12 a 15 do Decreto Municipal nº 010/2024;

II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM),, para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, Publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 11 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:91685739

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 024/2026

PORTARIA FMS Nº 024/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 024/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 024/2026 (Processo credenciamento 003/2025), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa CAMILO ABEL LOBO BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.116.627/0001-06 cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL, EMERGENCISTA E PEDIATRIA) EM REGIME DE PLANTÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS

PROVENIENTES DA UNIDADE MISTA (UMC) E SAMU DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	SABRINA GUEDES PEDRO	DIRETOR DA SECRETARIA DE SAÚDE	251962
Fiscal Técnico	MARIA EDUARDA FERREIRA	GERENTE HOSPITALAR	251983

	GUERRA BARRETO		

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM),, para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se Publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 11 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:C7C4D66D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 025/2026

PORTARIA FMS Nº 025/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 025/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 025/2026 (Processo credenciamento 003/2025), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa DILMAR SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.061.747/0001-32 cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL, EMERGENCISTA E PEDIATRIA) EM REGIME DE PLANTÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS

PROVENIENTES DA UNIDADE MISTA (UMC) E SAMU DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	SABRINA GUEDES PEDRO	DIRETOR DA SECRETARIA DE SAÚDE	251962
Fiscal Técnico	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	GERENTE HOSPITALAR	251983

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e

mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.
§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM),, para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se Publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 12 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:DB9F0C40

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 026/2026

PORTARIA FMS Nº 026/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 026/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 026/2026 (Processo credenciamento 003/2025), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa TIBIRIÇÁ SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.701.634/0001-29 cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL, EMERGENCISTA E PEDIATRIA) EM REGIME DE PLANTÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS

PROVENIENTES DA UNIDADE MISTA (UMC) E SAMU DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	SABRINA GUEDES PEDRO	DIRETOR DA SECRETARIA DE SAÚDE	251962
Fiscal Técnico	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	GERENTE HOSPITALAR	251983

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, Publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 13 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:84C7B189

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 027/2026

PORTARIA FMS Nº 027/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 027/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de

Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 027/2026 (Processo credenciamento 003/2025), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa RAFAELLA CHISTINA DE ARAÚJO DOUSADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.018.288/0001-16 cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL, EMERGENCISTA E PEDIATRIA) EM REGIME DE PLANTÕES, VISANDO

ATENDER AS DEMANDAS PROVENIENTES DA UNIDADE MISTA (UMC) E SAMU DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	SABRINA GUEDES PEDRO	DIRETOR DA SECRETARIA DE SAÚDE	251962
Fiscal Técnico	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	GERENTE HOSPITALAR	251983

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria,, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM),, para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

REgistre-se Publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 20 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:1409C45B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 028/2026

PORTARIA FMS Nº 028/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 028/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 028/2026 (Processo credenciamento 003/2025), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa ANTÔNIO A. N. DE S. JÚNIOR SERVIÇOS MÉDICO S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.643.279/0001-16 cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL, EMERGENCISTA E PEDIATRIA) EM REGIME DE PLANTÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS

PROVENIENTES DA UNIDADE MISTA (UMC) E SAMU DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRICULA
Gestor do Contrato	SABRINA GUEDES PEDRO	DIRETOR DA SECRETARIA DE SAÚDE	251962
Fiscal Técnico	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	GERENTE HOSPITALAR	251983

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-e Publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 20 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:3547D29D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 029/2026

PORTARIA FMS Nº 029/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 029/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 029/2026 (Processo credenciamento 003/2025), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa PLENA SAÚDE ATENDIMENTO MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.686.824/0001-40 cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL, EMERGENCISTA E PEDIATRIA) EM REGIME DE PLANTÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS

PROVENIENTES DA UNIDADE MISTA (UMC) E SAMU DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	SABRINA GUEDES PEDRO	DIRETOR DA SECRETARIA DE SAÚDE	251962
Fiscal Técnico	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	GERENTE HOSPITALAR	251983

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da

Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM),, para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se Publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 24 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:4B7BC46A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 030/2026

PORTARIA FMS Nº 030/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 030/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 030/2026 (Processo credenciamento 003/2025), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa R LANCARTE VASCONCELOS COUTINHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.910.536/0001-64 cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL, EMERGENCISTA E PEDIATRIA) EM REGIME DE PLANTÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS

PROVENIENTES DA UNIDADE MISTA (UMC) E SAMU DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	SABRINA GUEDES PEDRO	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	251962
Fiscal Técnico	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	GERENTE HOSPITALAR	251983

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função;
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM),, para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se Publique-se
Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 24 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:4DD8FBAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 031/2026

PORTARIA FMS Nº 031/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 031/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 031/2026 (Processo credenciamento 003/2025), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa FBA GESTÃO EM SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.989.140/0001-54 cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL, EMERGENCISTA E PEDIATRIA) EM REGIME DE PLANTÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS

PROVENIENTES DA UNIDADE MISTA (UMC) E SAMU DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	SABRINA GUEDES PEDRO	DIRETOR DA SECRETARIA DE SAÚDE	251962
Fiscal Técnico	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	GERENTE HOSPITALAR	251983

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função;
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria,, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se Publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 24 de janeiro de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:3353B4F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 032/2026

PORTARIA FMS Nº 032/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 032/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 032/2026 (Processo credenciamento 003/2025), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa MARIA E. S. CALHEIROS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.833.728/0001-14 cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL, EMERGENCISTA E PEDIATRIA) EM REGIME DE PLANTÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS PROVENIENTES DA UNIDADE MISTA (UMC) E SAMU DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	SABRINA GUEDES PEDRO	DIRETOR DA SECRETARIA DE SAÚDE	251962
Fiscal Técnico	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	GERENTE HOSPITALAR	251983

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função, nos termos dos arts. 12 a 15 do Decreto Municipal nº 010/2024;

II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se Publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 25 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:72199BA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 033/2026

PORTARIA FMS Nº 033/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 033/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 033/2026 (Processo credenciamento 003/2025), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa GUILHERME CAVALCANTI DE M ROCHA CARVALHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.641.453/0001-54 cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL, EMERGENCISTA E PEDIATRIA) EM REGIME DE PLANTÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS PROVENIENTES DA UNIDADE MISTA (UMC) E SAMU DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	SABRINA GUEDES PEDRO	DIRETOR DA SECRETARIA DE SAÚDE	251962
Fiscal Técnico	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	GERENTE HOSPITALAR	251983

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,

II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, Publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 25 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:2D74C6A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 034/2026

PORTARIA FMS Nº 034/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 034/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 034/2026 (Processo Licitatório 110/2025 e Pregão eletrônico 49/2025), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa MAX QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.810.782/0001-74 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	SABRINA GUEDES PEDRO	DIRETOR DA SECRETARIA DE SAÚDE	251962
Fiscal Técnico	GUILHERME PERES DE FREITAS	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	452437

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM),, para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se Publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 25 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:23D75263

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 035/2026

PORTARIA FMS Nº 035/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 035/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 035/2026 (Processo Licitatório 110/2025 e Pregão eletrônico 49/2025), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.490.183/0001-60 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS.

função	nome	cargo	matrícula
Gestor do Contrato	SABRINA GUEDES PEDRO	DIRETOR DA SECRETARIA DE SAÚDE	251962
Fiscal Técnico	GUILHERME PERES DE FREITAS	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	452437

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM),, para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, Publique-se
Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 25 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:7219EC5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 035/2026

PORTARIA FMS Nº 035/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 035/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 035/2026 (Processo Licitatório 110/2025 e Pregão eletrônico 49/2025), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL

DE SAÚDE, com a empresa TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.490.183/0001-60 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	SABRINA GUEDES PEDRO	DIRETOR DA SECRETARIA DE SAÚDE	251962
Fiscal Técnico	GUILHERME PERES DE FREITAS	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	452437

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:
I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM),, para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, Publique-se
Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 25 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:A247AF0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 036/2026

PORTARIA FMS Nº 036/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 036/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 036/2026 (Processo Licitatório 110/2025 e Pregão eletrônico 49/2025), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa MÁRCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.988.198/0001-70 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	SABRINA GUEDES PEDRO	DIRETOR DA SECRETARIA DE SAÚDE	251962
Fiscal Técnico	GUILHERME PERES DE FREITAS	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	452437

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM),, para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 09 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 25 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:D86DF07D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 037/2026

PORTARIA FMS Nº 037/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 034/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 037/2026 (Processo Licitatório 110/2025 e Pregão eletrônico 49/2025), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.889.655/0001-98 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	SABRINA GUEDES PEDRO	DIRETOR DA SECRETARIA DE SAÚDE	251962
Fiscal Técnico	GUILHERME PERES DE FREITAS	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	452437

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 010/2024, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 25 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:66CC66D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 038/2026

PORTARIA FMS Nº 038/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 038/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de

Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 038/2026 (Processo Licitatório 110/2025 e Pregão eletrônico 49/2025), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.563.033/0001-91 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	SABRINA GUEDES PEDRO	DIRETOR DA SECRETARIA DE SAÚDE	251962
Fiscal Técnico	GUILHERME PERES DE FREITAS	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	251962

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função;
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se
Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 25 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:25FD6021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 039/2026

PORTARIA FMS Nº 039/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 039/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 039/2026 (Processo Licitatório 110/2025 e Pregão eletrônico 49/2025), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa CONSTRUGOV VENDAS E TRANSPORTADORA GUANABI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.068.084/0001-85 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	SABRINA GUEDES PEDRO	DIRETOR DA SECRETARIA DE SAÚDE	251962
Fiscal Técnico	GUILHERME PERES DE FREITAS	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	452437

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se
Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 25 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:6ED254A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 040/2026

PORTARIA FMS Nº 040/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 040/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 040/2026 (Processo Licitatório 110/2025 e Pregão eletrônico 49/2025), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa ENOQUE INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.677.622/0001-99 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	SABRINA GUEDES PEDRO	DIRETOR DA SECRETARIA DE SAÚDE	251962
Fiscal Técnico	GUILHERME PERES DE FREITAS	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	452437

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se .

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 25 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:C520D2C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 041/2026

PORTARIA FMS Nº 041/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 041/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 041/2026 (Processo Licitatório 110/2025 e Pregão eletrônico 49/2025), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa LICITASHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.958.011/0001-57 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	SABRINA GUEDES PEDRO	DIRETOR DA SECRETARIA DE SAÚDE	251962
Fiscal Técnico	GUILHERME PERES DE FREITAS	GUILHERME PERES DE FREITAS	452437

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se, publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 25 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:A179041F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 042/2026

PORTARIA FMS Nº 042/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 042/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 042/2026 (Processo Licitatório 110/2025 e Pregão eletrônico 49/2025), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa OLIVEIRA E ALMEIDA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.218.025/0001-08 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	SABRINA GUEDES PEDRO	DIRETOR DA SECRETARIA DE SAÚDE	251962
Fiscal Técnico	GUILHERME PERES DE FREITAS	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	452437

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 04 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:58EB1D53

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 043/2026

PORTARIA FMS Nº 043/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 043/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 043/2026 (Processo Licitatório 110/2025 e Pregão eletrônico 49/2025), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa J SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.012.703/0001-54 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRICULA
Gestor do Contrato	Gestor do Contrato	DIRETOR DA SECRETARIA DE SAÚDE	251962
Fiscal Técnico	GUILHERME PERES DE FREITAS	GUILHERME PERES DE FREITAS	452437

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 26 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:EC99CB1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 045/2026

PORTARIA FMS Nº 045/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 045/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 045/2026 (Processo credenciamento 003/2025), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa FORTMED ATIVIDADES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.554.568/0001-93 cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL, EMERGENCISTA E PEDIATRIA) EM REGIME DE PLANTÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS

PROVENIENTES DA UNIDADE MISTA (UMC) E SAMU DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	SABRINA GUEDES PEDRO	DIRETOR DA SECRETARIA DE SAÚDE	251962
Fiscal Técnico	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	GERENTE HOSPITALAR	251983

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria,, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se
Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 27 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:008B52EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 046/2026

PORTARIA FMS Nº 046/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 046/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 046/2026 (Processo credenciamento 003/2025), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa MASTERMED PE II GESTÃO MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.817.601/0001-18 cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL, EMERGENCISTA E PEDIATRIA) EM REGIME DE PLANTÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS

PROVENIENTES DA UNIDADE MISTA (UMC) E SAMU DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRICULA
Gestor do Contrato	SABRINA GUEDES PEDRO	DIRETOR DA SECRETARIA DE SAÚDE	251962
Fiscal Técnico	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	GERENTE HOSPITALAR	251983

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM),, para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se
Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 27 de janeiro de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:F2D0A172

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 048/2026

PORTARIA FMS Nº 048/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 029/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e
CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 048/2026 (Processo credenciamento 003/2025), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa MANUELLA F D DE ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.219.972/0001-60 cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL, EMERGENCISTA E PEDIATRIA) EM REGIME DE PLANTÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS

PROVENIENTES DA UNIDADE MISTA (UMC) E SAMU DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	SABRINA GUEDES PEDRO	DIRETOR DA SECRETARIA DE SAÚDE	251962
Fiscal Técnico	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	GERENTE HOSPITALAR	251983

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM),, para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 27 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:DA73B592

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 049/2026

PORTARIA FMS Nº 049/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 049/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 049/2026 (Processo Licitatório 110/2025 e Pregão eletrônico 49/2025), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa TCAD COMÉRCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.536.368/0001-26 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	SABRINA GUEDES PEDRO	DIRETOR DA SECRETARIA DE SAÚDE	251962
Fiscal Técnico	GUILHERME PERES DE FREITAS	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	452437

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se
Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 03 de março de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:CD94BB65

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 050/2026

PORTARIA FMS Nº 050/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 050/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 050/2026 (Processo Licitatório 110/2025 e Pregão eletrônico 49/2025), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.243.735/0019-77 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	SABRINA GUEDES PEDRO	DIRETOR DA SECRETARIA DE SAÚDE	TÉCNICO DE INFORMÁTICA
Fiscal Técnico	GUILHERME PERES DE FREITAS	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	452437

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria,, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.
Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

.

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 03 de março de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:7794A713

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 051/2026

PORTARIA FMS Nº 051/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 051/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 051/2026 (Processo Licitatório 002/2026 e Pregão eletrônico 002/2026), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa LICIX NEGÓCIOS PÚBLICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.048.829/0001-32 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VERSÁTIL ADAPTADO PARA TRANSPORTAR PACIENTES DO TIPO MACA RETRÁTIL ESPECÍFICO PARA USO EM AMBIENTE HOSPITALAR E AMBULÂNCIAS..

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRICULA
Gestor do Contrato	SABRINA GUEDES PEDRO	DIRETOR DA SECRETARIA DE SAÚDE	251962
Fiscal Técnico	ROGÉRIO MARQUES DA SILVA	TÉCNICO DE RAIO X	251867

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 010/2024, no prazo máximo

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM),, para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.
registre-se publique-se
Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 04 de março de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:63B24AE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 052/2026

PORTARIA FMS Nº 052/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 052/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 052/2026 (Processo credenciamento 003/2025), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa CARDIOGIAGNOSE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.055.432/0001-10 cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL, EMERGENCISTA E PEDIATRIA) EM REGIME DE PLANTÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS

PROVENIENTES DA UNIDADE MISTA (UMC) E SAMU DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	SABRINA GUEDES PEDRO	DIRETOR DA SECRETARIA DE SAÚDE	251962
Fiscal Técnico	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	DIRETOR DA SECRETARIA DE SAÚDE	251983

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria,, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM),para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 09 de março de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:3DAE7C8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 053/2026

PORTARIA FMS Nº 053/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 053/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 053/2026 (Processo credenciamento 003/2025), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa TEIXEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.667.841/0001-30 cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL, EMERGENCISTA E PEDIATRIA) EM REGIME DE PLANTÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS

PROVENIENTES DA UNIDADE MISTA (UMC) E SAMU DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	SABRINA GUEDES PEDRO	DIRETOR DA SECRETARIA DE SAÚDE	251962
Fiscal Técnico	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	GERENTE HOSPITALAR	251983

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função;
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM),para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 09 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:BB7E1909

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 054/2026

PORTARIA FMS Nº 054/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 054/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 054/2026 (Processo credenciamento 003/2025), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa RC CONSULTORIA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.082.924/0001-57 cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL, EMERGENCISTA E PEDIATRIA) EM REGIME DE PLANTÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS

PROVENIENTES DA UNIDADE MISTA (UMC) E SAMU DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	SABRINA GUEDES PEDRO	DIRETOR DA SECRETARIA DE SAÚDE	251962
Gestor do Contrato	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	GERENTE HOSPITALAR	251983

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 09 de março de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:A51DE41B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 055/2026

PORTARIA FMS Nº 055/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 054/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 055/2026 (DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.886.605/0001-65 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CENTRÍFUGA, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	NATHALIA INGRID DE LIMA CONSTÂNCIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	452904
Fiscal Técnico	RAIANE MONIQUE DE ARAÚJO FERREIRA	ENFERMEIRA	251975

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 09 de março de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:8487794E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA FMAS Nº 001/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 001/2026, do Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é

possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 001/2026 (Processo Licitatório nº 028/2025 e do Pregão Eletrônico nº 013/2025), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a empresa JACQUELINY CRISTINA F. DE AMORIM , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.492.435/0001-42, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS, SERVIÇOS DE REMOÇÖES, PREPARAÇÃO DO CORPO E FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE VELÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARPINA – PE,

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	LILIAN ISABELY CARVALHO DE AMORIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551803
Fiscal do Contrato	VILMA LEANDRA DE SOUZA PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	551804

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina, 13 de janeiro de 2026.

MARCELO PASCOAL DO NASCIMENTO FILHO
Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:CF7860FE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA FMAS Nº 002/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 002/2026, do Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 002/2026 (Processo Licitatório nº 024/2025 e do PREGÃO ELETRÔNICA 009/2025), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a empresa ALPHA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.513.740/0001-60. cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E HIGIENE PESSOAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARPINA-PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	LILIAN ISABELY CARVALHO DE AMORIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551803
Fiscal do Contrato	MARIA FERNANDA AZEVEDO CIRIACO FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551801

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).
§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina, 19 de janeiro de 2026.

MARCELO PASCOAL DO NASCIMENTO FILHO
Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:1DB23242

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA FMAS Nº 003/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 003/2026, do Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 003/2026 (Processo Administrativo nº 001/2026 e da DISPENSA (ELETRÔNICA) nº 001/2026), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a empresa MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.537.400/0001-76 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COLCHÕES E MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CASA LAR, VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO,

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	LILIAN ISABELY CARVALHO DE AMORIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551803
Fiscal do Contrato	MARIA FERNANDA AZEVEDO CIRIACO FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551801

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina, 20 de janeiro de 2026.

MARCELO PASCOAL DO NASCIMENTO FILHO
Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:337E75A0

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA FMAS Nº 004/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 004/2026, do Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 004/2026 (Processo Licitatório Nº 001/2026 - FMAS e da Inexigibilidade Nº 001/2026), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a Sra. REGINA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA FREI CANECA, 60, SÃO JOSÉ, CARPINA/PE, DESTINADO PARA SEDIAR A SECRETARIA DA JUVENTUDE, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	LILIAN ISABELY CARVALHO DE AMORIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551803
Fiscal do Contrato	MARIA FERNANDA AZEVEDO CIRIACO FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551801

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina, 20 de janeiro de 2026.

MARCELO PASCOAL DO NASCIMENTO FILHO
Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:46B328C1

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA FMAS Nº 005/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 005/2026, do Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 005/2026 (Processo Licitatório Nº 027/2025 e do Pregão Eletrônico Nº 012/2025,), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a empresa ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARPINA-PE, EM DIVERSOS SETORES VINCULADOS.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do contrato	LILIAN ISABELY CARVALHO DE AMORIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551803
Fiscal do contrato	MARIA FERNANDA AZEVEDO CIRIACO FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551801

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina, 26 de janeiro de 2026.

MARCELO PASCOAL DO NASCIMENTO FILHO
Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:7BCD6A41

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA FMS Nº 044/2026

PORTARIA FMS Nº 044/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 044/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 044/2026 (Processo credenciamento 003/2025), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa CORREIA DE SOUZA SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.859.508/0001-08 cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL, EMERGENCISTA E PEDIATRIA) EM REGIME DE PLANTÕES, VISANDO

ATENDER AS DEMANDAS PROVENIENTES DA UNIDADE MISTA (UMC) E SAMU DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	SABRINA GUEDES PEDRO	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	251962
Fiscal Técnico	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	251983

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,

II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 26 de janeiro de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:DD5F27AF

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA FMS Nº 047/2026

PORTARIA FMS Nº 047/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 047/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 047/2026 (Processo credenciamento 003/2025), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa M. L. QUEIROZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.562.975/0001-32 cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL, EMERGENCISTA E PEDIATRIA) EM REGIME DE PLANTÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS

PROVENIENTES DA UNIDADE MISTA (UMC) E SAMU DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	SABRINA GUEDES PEDRO	DIRETOR DA SECRETARIA DE SAÚDE	251962
Fiscal Técnico	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	GERENTE HOSPITALAR	251983

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,

II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se
Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 27 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:170F2AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA N°302/2026

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o teor do Ofício nº 21/2026, da Procuradoria Geral do Município, e em execução ao Cumprimento de Sentença do Processo nº 0000088-42.2021.8.17.2980, proferida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Carpina,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA JOSÉ PAULINO DA SILVA** para o cargo de **Gari**, em caráter efetivo, com carga horária de **30 (trinta) horas semanais**, com lotação na **Secretaria de Serviços Urbanos (SESU)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 04 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Centro Administrativo Municipal do Carpina, 04 de maio de 2026.

ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Amanda Pereira de Souza Izidoro
Código Identificador:0014AFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA FME Nº 101/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 029/2026, do Fundo Municipal de Educação de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 029/2026 (Processo Licitatório nº 043/2025- Pregão Eletrônico nº 026/2025), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com a empresa FR DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.023.381/0001-85, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor(a) do Contrato	ALMIR JOSÉ DE SOUZA JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	552159
Fiscal Técnico(a)	THAYZA DAYANE BARBOSA FONSECA	GERENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	453449

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função.

II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Registre-se, Publique-se

Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Carpina, 05 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Lais Clebia Lima de Queiroz
Código Identificador:7AAEB172

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA FME Nº 102/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 030/2026, do Fundo Municipal de Educação de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 030/2026 (Processo Licitatório n° 110/2025-PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com a empresa GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.262.384/0001-16, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor(a) do Contrato	ALMIR JOSÉ DE SOUZA JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	552159
Fiscal Técnico(a)	PEDRO ALAN DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551784

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função.

II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Carpina, 09 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Lais Clebia Lima de Queiroz
Código Identificador:AEEC49EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA FME Nº 103/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 031/2026, do Fundo Municipal de Educação de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 031/2026 (Processo Administrativo nº 007/202-DISPENSA (ELETRÔNICA) nº 007/2026), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com a empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.942.831/0001-36, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA LAVA JATO

DESTINADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, DESTE MUNICÍPIO.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor(a) do Contrato	WILLIAN JOSÉ DE FRANÇA SANTOS	GERENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	51645-2
Fiscal Técnico(a)	ALMIR JOSÉ DE SOUZA JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	552159

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função.

II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Registre-se Publique-se

Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Carpina, 13 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Lais Clebia Lima de Queiroz
Código Identificador:1F32F5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA FME Nº 104/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 032/2026, do Fundo Municipal de Educação de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 032/2026 (Processo Administrativo nº 004/2026-DISPENSA (ELETRÔNICA) n° 004/2026), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com a empresa VDL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.292.885/0001-91 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA CUIDADORES QUE TRABALHAM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CARPINA-PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor(a) do Contrato	ALMIR JOSÉ DE SOUZA JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	552159
Fiscal Técnico(a)	THAYZA DAYANE BARBOSA FONSECA	GERENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	453449

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função.

II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e
II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Registre-se, Publique-se

Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Carpina, 23 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Lais Clebia Lima de Queiroz
Código Identificador:629C7AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA FME Nº 105/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 033/2026, do Fundo Municipal de Educação de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 033/2026 (Processo Administrativo nº 008/2026-DISPENSA (ELETRÔNICA) nº 008/2026), celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com a empresa MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.537.400/0001-76, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (CAEE), DESTE MUNICÍPIO.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor(a) do Contrato	ALMIR JOSÉ DE SOUZA JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	552159
Fiscal Técnico(a)	THAYZA DAYANE BARBOSA FONSECA	GERENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	453449

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função.

II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e
II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Registre-se, Publique-se

Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Carpina, 26 de março de 2026.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Lais Clebia Lima de Queiroz
Código Identificador:8BC58E1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DO FORNECIMENTO

NOTIFICAR a referida empresa **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, para que, na forma mais célere possível, cumpra com os termos do contrato nº: 00021/2026, firmada com esta administração pública municipal em de 27 de março de 2026, originária do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006/2026, DISPENSA Nº DV00003/2026.**
Assim, e de forma mais detalhada, visando ao resguardo do Fundo Municipal de Saúde e do interesse coletivo, bem como evitando eventual prejuízo, evidencia-se a urgência no fornecimento do objeto licitado em prazo célere.
Ante o exposto, pugnamos que seja efetuado, em caráter emergencial, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da presente comunicação ou de sua publicação, o fornecimento dos produtos já solicitados por este ente Municipal, ou que seja apresentada justificativa formal acerca do atraso verificado.
Casinhas – PE, 05 de maio de 2026.

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:FBD10AD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 040 - FG

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 040/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: **040/2026** - Processo Administrativo Nº: **09.02.26.001**, Processo Licitatório Nº: **001/2026-FME**, Concorrência Eletrônica Nº: **001/2026-FME**. Natureza do Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINASIO POLIESPORTIVO ANTONIO CARLOS DA SILA, NA SEDE DO MUNICIPIO DO CEDRO-PE, DE ACORDO PROJETO BÁSICO EM ANEXO.*** Contratante: **Fundo Municipal de Educação do Cedro/PE**. Contratada: **FORT EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, com sede na **RUA JOSINA ARAUJO, 15, CENTRO, SANTA CRUZ/PE**, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: **42.991.474/0001-92**. Valor Total: **R$ 632.261,16 (seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos)** Cedro/PE, Data: 27/03/2026, Ass.: Maria Lindiana Alexandre de Oliveira – Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:BC7A9307

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 018/2026

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 018/2026
Aos **28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2026**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 28/04/2026**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem: **1. DO OBJETO**
1.1 **Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos Psicotrópicos destinados às unidades de saúde**.
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.
2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
2.1 **Empresa: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**
CNPJ Nº 41.347.974/0001-23, com sede à Rua Maranhão, nº 591, Apto 403, Bairro Fátima, Município de Erechim – RS, CEP: 99.709-226, Telefone (54) 3712-5441, Email: zaframedicamentos@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Ivanor Zaions, conforme ato constitutivo da empresa.
3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
4. DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado: **R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).**
4.2. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
44	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	CELLERA	5000	1,06	5.300,00
VALOR TOTAL						R$ 5.300,00

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.
5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.
6. DO REAJUSTE
6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.
7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA,** sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR,** durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR,** sempre que for necessário.
12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.
13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.
15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.
16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL
Fundo Municipal De Saúde
Órgão Gerenciador

IVANOR ZAIONS
Zafra Distribuidora ee Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:D65C7356

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026. Objeto: Registro de preços, com validade de 12(doze) meses, visando a Contratação de serviços contínuos de locação de veículos leves, médios e máquinas pesadas, com motorista/operador, devidamente habilitado e seguro total, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Chã Grande, Fundo municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Empresa: TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL LTDA,** CNPJ Nº **48.486.845/0001-65**, localizada na Rua Maria Júlia da Mota, 40, SL 05, Centro – Riacho das Almas/PE. **Lotes:** 1, 2, 3, 4 ,5 ,6 ,7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19. **Valor Global:** R$ 4.454.354,98 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Prefeitura Municipal de Chã Grande comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 05 de maio de 2026.

Chã Grande-PE, 05 de maio de 2026.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:03B8B28F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026

A Prefeitura municipal de Chã Grande/PE, torna público o **Credenciamento de artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e grupos diversos, interessados em compor a programação artística da Prefeitura Municipal de Chã Grande e dos seus equipamentos culturais**, compreendendo o período de 01 (um) ano, conforme calendário anual.

Chã Grande-PE, 05 de maio de 2026.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:A2677DF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

CÂMARA MUNICIPAL CONDADO - CASA JOÃO PEREIRA DE ANDRADE
AVISO DE LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Processo Licitatório Nº 005/2026 – Concorrência Nº 001/2026. Obras. Tipo menor preço GLOBAL. A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL CASA JOÃO PREIRA DE ANDRADE, ZONA URBANA, NO MUNICIPIO DE CONDADO/PE. Valor estimado da contratação é o valor de **R$ 942.522,11 (Novecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e onze centavos)**. Recebimento das propostas inicia-se às 12h00min (horário de Brasília) do dia 05/05/2026. Abertura e julgamento das propostas dia **18/05/2026**, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia **18/05/2026** às **09:00h (horário de Brasília)**, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras), no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Câmara Municipal do Condado, situado outras informações, Av. 15 de novembro, 668, Centro, centro Condado. Cep.: 55.940-000 CONDADO – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:00 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: gabinetecmc@condado.pe.leg.br

Condado-PE, 04 de maio de 2026 –

CLAUDIONETE ALVES DA SILVA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Robertson Moizinho Leitão de Andrade
Código Identificador:CC846051

CÂMARA MUNICIPAL CONDADO - CASA JOÃO PEREIRA DE ANDRADE
DISPÕE SOBRE A AMPLA E IRRESTRITA PUBLICIDADE DOS PARECERES PRÉVIOS EMITIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, REFERENTES ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE EX-GESTORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONDADO.

PORTARIA Nº 17/2026
EMENTA: *Dispõe sobre a ampla e irrestrita publicidade dos Pareceres Prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, referentes às prestações de contas de ex-gestores do Poder Executivo Municipal de Condado.*
A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município de Condado;
CONSIDERANDO a existência, nesta Casa Legislativa, de diversos Pareceres Prévios emitidos pelo TCE-PE, relativos a exercícios financeiros de **ex-gestores do Município de Condado**, que se encontram pendentes de apreciação e julgamento em Plenário, abrangendo um significativo período da gestão pública municipal e demandando uma análise criteriosa e transparente por parte deste Poder;
CONSIDERA NDO o dever da Presidência desta Casa de zelar pelo regular andamento dos trabalhos legislativos e, em especial, pelo cumprimento das prerrogativas constitucionais de fiscalização, assegurando que o processo de julgamento de contas transcorra de forma justa, imparcial e, sobretudo, **acessível ao conhecimento público**;
CONSIDERANDO, finalmente, que a transparência prévia à deliberação legislativa não apenas legitima o processo de julgamento das contas, mas também fortalece a imagem do Poder Legislativo Municipal como uma instituição comprometida com a fiscalização rigorosa e com os mais elevados padrões de governança pública, em plena sintonia com os anseios da sociedade contemporânea por uma administração proba e transparente;
R E S O L V E:
Artigo 1º. Fica determinada a **imediata e integral publicação** de todos os Pareceres Prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) que versem sobre a prestação de contas anuais de ex-gestores do Poder Executivo do Município de Condado e que, na presente data, encontrem-se pendentes de julgamento por esta Câmara Municipal.
Parágrafo único. A determinação contida no *caput* deste artigo aplica-se, especificamente, aos seguintes processos, gestores e respectivos exercícios financeiros:
I - Processo TCE-PE nº 16100122-1 (Exercício de 2015), Gestora: Sandra Félix da Silva;
II - Processo TCE-PE nº 01401874-3 (Exercício de 2013), Gestora: Sandra Félix da Silva;
III - Processo TCE-PE nº 22100578-0 (Exercício de 2021), Gestor: Antonio Cassiano da Silva;
IV - Processo TCE-PE nº 17100048-1 (Exercício de 2016), Gestora: Sandra Félix da Silva;
V - Processo TCE-PE nº 23100587-8 (Exercício de 2022), Gestor: Antonio Cassiano da Silva;
VI - Processo TCE-PE nº 24100532-2 (Exercício de 2023), Gestor: Antonio Cassiano da Silva.
Artigo 2º. A publicação determinada no artigo anterior deverá ser efetuada, de forma cumulativa, nos seguintes meios, a fim de garantir a máxima e efetiva publicidade dos atos:
I - No **Diário Oficial da Câmara Municipal de Condado** ou no meio de publicação oficial que o substitua;
II - No **Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Condado** na internet, em seção de destaque, com acesso fácil e intuitivo para qualquer cidadão, devendo os documentos permanecer disponíveis para consulta por tempo indeterminado;
III - Através da publicação de extrato informativo ou, se viável, do dispositivo conclusivo dos referidos pareceres, em pelo menos um **jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco**.
Artigo 3º. A Secretaria Geral desta Casa Legislativa, será responsável por adotar todas as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do disposto nesta Portaria.
Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Condado, em 10 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Vereadora Presidenta

Publicado por:
Robertson Moizinho Leitão de Andrade
Código Identificador:DF76B8C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 817/2026.

EMENTA: Dispõe sobre a atualização da Lei que instituiu a Política Municipal de Juventude no

Município de Correntes/PE, cria o Sistema Municipal de Juventude, o Conselho Municipal de Juventude e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Juventude no Município de Correntes/PE, com a finalidade de garantir os direitos das pessoas jovens, promover sua autonomia, inclusão social, participação cidadã e desenvolvimento integral.
Art. 2º Considera-se jovem, para os efeitos desta Lei, a pessoa com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, conforme o Estatuto da Juventude.
Art. 3º São princípios da Política Municipal de Juventude:
I – promoção da cidadania e participação social;
II – respeito à diversidade e à dignidade humana;
III – equidade de oportunidades;
IV – inclusão social e redução das desigualdades;
V – transversalidade das políticas públicas;
VI – descentralização e territorialização das ações;
VII – fortalecimento da autonomia juvenil.
Art. 4º São diretrizes da Política Municipal de Juventude:
I – promoção do acesso à educação de qualidade;
II – incentivo à inserção no mundo do trabalho;
III – promoção da saúde integral;
IV – garantia de acesso à cultura, esporte e lazer;
V – fortalecimento da participação juvenil;
VI – promoção da segurança e prevenção da violência; VII – inclusão digital e acesso à tecnologia.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Juventude:
I – promover o desenvolvimento integral dos jovens;
II – ampliar o acesso às políticas públicas;
III – reduzir vulnerabilidades sociais;
IV – estimular o protagonismo juvenil;
V –fortalecer a articulação intersetorial;
VI – garantir mecanismos de participação e controle social.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Art. 6º Fica instituído o Sistema Municipal de Juventude – SIMJUV, com a finalidade de organizar, articular e integrar as ações voltadas à juventude no Município.
Art. 7º O SIMJUV será composto por:
I – Conselho Municipal de Juventude;
II – Órgão gestor da Política de Juventude;
III – Conferência Municipal de Juventude;
IV – Orçamento Municipal de Juventude;
V – Demais órgãos e entidades públicas e privadas que atuem com juventude.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Art. 8º Fica criado o Conselho Municipal de Juventude – CMJ, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e de controle social.
Art. 9º Compete ao CMJ:
I – formular e acompanhar a Política Municipal de Juventude;
II – fiscalizar a aplicação dos recursos do Orçamento Municipal de Juventude;
III – promover a participação social dos jovens;
IV – convocar e organizar a Conferência Municipal de Juventude;
V – propor diretrizes para o Plano Municipal de Juventude.
Art. 10 O CMJ será composto de forma paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, assegurada a participação de jovens.
Art. 11º CMJ será composto por 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 4 (quatro) do Poder Público e 4 (quatro) da Sociedade Civil, observada a seguinte composição:
I- Poder público
a) 01 Representante da Secretaria de Assistência Social;
b) 01 Representante da Secretaria de Educação;
c) 01 Representante de Cultura
d) 01 Representante da Secretaria de Saúde.
II- Sociedade Civil: 04 (quatro) representantes de entidades, organizações ou grupos que integram os interesses e atuem na defesa e na promoção dos direitos da juventude tais como: entidades estudantis; entidades religiosas; movimentos culturais e movimentos comunitários.
Parágrafo único: Os representantes do CMJ do poder público e da Sociedade Civil deverá ser composto preferencialmente por 50% de jovens conforme previsto no Art. 2º desta Lei.

CAPÍTULO V
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Art. 12 Fica instituído o Orçamento Municipal de Juventude, com dotação orçamentária destinada ao financiamento das ações da Política Municipal de Juventude.
Art. 13 Constituem receitas do FMJ:
I – dotações orçamentárias;
II – transferências estaduais e federais;
III – doações e contribuições;
IV – convênios e parcerias;
V – outras receitas.

CAPÍTULO VI
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Art. 14 A Conferência Municipal de Juventude será realizada de acordo com as normativas do Conselho Nacional de Juventude - CNJ, com a finalidade de avaliar e propor diretrizes para a Política Municipal de Juventude.

CAPÍTULO VII
DO PLANO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Art. 15 O Plano Municipal de Juventude será elaborado com vigência plurianual de acordo com as orientações da Política Nacional de Juventude, contendo objetivos, metas, ações e indicadores.
Art. 16 O Plano deverá ser construído de forma participativa, com a contribuição da sociedade civil e do Conselho Municipal de Juventude.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.
Art. 18 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos da Lei Nº 783/2024.

Gabinete do Prefeito, 21 de abril de 2026.

Correntes/PE, 05/05/2026.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:B35E5689

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026

Processo Licitatório nº 009/2025. Pregão Eletrônico. Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender as necessidades do Município de Cumaru e Fundos Municipais. Contratada: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS, HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 26.240.632/0001-16. Valor contratado: R$ 127,00.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO-
Pregoeiro

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:BA5BD18B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026

Processo Licitatório nº 009/2025. Pregão Eletrônico. Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender as necessidades do Município de Cumaru e Fundos Municipais. Contratada: DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ nº 09.617.964/0001-58. Valor contratado: R$ 4.130,35.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO-
Pregoeiro

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:4DCA23D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU AVISO DE PUBLICAÇÃO SINE DIE

A Prefeitura Municipal de Cumaru, por meio de seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que o **Processo Licitatório nº 002/2026-FMS, Pregão Eletrônico nº 002/2026-FMS**, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos de farmácia básica e psicotrópicos, para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde de Cumaru/PE**, fica suspenso por prazo indeterminado (sine die), em razão de apontamentos apresentados pelo **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE**, para análise e adoção das providências administrativas cabíveis.

A nova data de realização do certame será divulgada oportunamente, após a conclusão das medidas necessárias ao regular prosseguimento do procedimento.

Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do e-mail: ***licitacaocumaru@gmail.com.***

Cumaru/PE, 05 de maio de 2026.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:66461F4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES E A EMPRESA MG DOS SANTOS SOUZA COMBUSTÍVEIS - ME, NOS TERMOS QUE SE SEGUE.

CONTRATO N° 12/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Batista, nº 109, bairro Dedé Dmasceno, Dormentes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº **35.667.351/0001-35**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **LOMANTO JOSÉ FERREIRA,** inscrito no CPF sob o nº **470.829.844-72**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MG DOS SANTOS SOUZA COMBUSTÍVEIS - ME**, CNPJ N° **10.329.578/0001-40**, com sede na Rua José Luiz da Silva, n.º 15, Centro, Dormentes/PE, neste ato representada pelo Sr. **MARIO GEAN DOS SANTOS SOUZA**, inscrito no CPF n.º **028.645.524-26**, residente e domiciliado em Dormentes/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem, de comum acordo, **ADITAR** este instrumento, com base nas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO – VALOR:

1.1. Com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 005/2024, nos termos do art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021, os valores previstos para os itens licitados e contratados passam a ser os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Valor Inicial	Valor Equilibrado
01	Gasolina Comum	Litros	R$ 6,34	R$ 7,29
02	Óleo Diesel	Litros	R$ 6,09	R$ 7,59

1.2. Em razão dos novos valores e quantitativos, o valor global do presente contrato para 05 (cinco) meses, é de R$ 190.163,09 (cento e noventa mil, cento e sessenta e três reais e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
2.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** e pelas testemunhas abaixo.

Dormentes, 04 de maio de 2026.

Câmara de Vereadores do Municipio de Dormentes-PE
LOMANTO JOSÉ FERREIRA
Contratante

MG Dos Santos Souza Combustíveis - ME
MARIO GEAN DOS SANTOS SOUZA
Contratada

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:B8D4B8C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 010/2026

Pregão Eletrônico nº 010/2026. Processo Licitatório nº 036/2026. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço continuado, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à locação de ônibus, sem fornecimento de motorista e sem combustível, para atender às demandas da Administração Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e do

Fundo Municipal de Educação. Valor estimado: R$ 1.679.248,80 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). Encaminhamento das Propostas até o dia 15 de maio de 2026, até às 09:00 horas. Início da disputa: às 09:30 horas do dia de 15 de maio de 2026. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br. Dormentes (PE), 05 de maio de 2026.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO –
Pregoeira.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0E612AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO DE CERTAME INEXIGIBILIDADE 002/2026

A CPL do município de Dormentes torna público Processo Administrativo Nº 008/2026, Inexigibilidade Nº 002/2026, empresa: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 15.484.236/0001-18. OBJETO: Contratação da empresa: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 15.484.236/0001-18, representante exclusiva do artista TOCA DO VALE, a se apresentar durante o do evento Caprishow Dormentes 2026 município de Dormentes-PE, que será realizado nos dias 18 a 24 maio 2026. A Maior e Melhor Feira, Exposição e Leilão Brasil. A maior cavalgada e Missa do Vaqueiro de Pernambuco, com apresentações culturais é de grande relevância apresentação de artistas para engrandecer o evento. (Público mais de 100 mil Pessoas), NO DIA 24/05/2026, com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos), conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E TURISMO. Dormentes-PE, 10 de março de 2026.

WUILYS CLETSON DE MACEDO,
Secretário Municipal Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E5F76C8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO DE CERTAME INEXIGIBILIDADE 006/2026

A CPL do município de Dormentes torna público Processo Administrativo Nº 032/2026, Inexigibilidade Nº 006/2026, empresa: V DE SOUZA GOES OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 40.691.738/0001-67. OBJETO: Contratação da empresa: V DE SOUZA GOES OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 40.691.738/0001-67, representante exclusiva do artista CANINDÉ, a se apresentar durante o do evento Caprishow Dormentes 2026 município de Dormentes-PE, que será realizado nos dias 18 a 24 maio 2026. A Maior e Melhor Feira, Exposição e Leilão Brasil. A maior cavalgada e Missa do Vaqueiro de Pernambuco, com apresentações culturais é de grande relevância apresentação de artistas para engrandecer o evento. (Público mais de 100 mil Pessoas), NO DIA 22/05/2026, com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos), conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E TURISMO. Dormentes-PE, 10 de abril de 2026.

WUILYS CLETSON DE MACEDO,
Secretário Municipal Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9D796E03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO DE CERTAME INEXIGIBILIDADE 009/2026

A CPL do município de Dormentes torna público Processo Administrativo Nº 028/2026, Inexigibilidade Nº 009/2026, empresa: DEA SHOWS LTDA, CNPJ: 47.801.044/0001-84. OBJETO: Contratação da empresa: DEA SHOWS LTDA, CNPJ: 47.801.044/0001-84, representante exclusiva do artista PEDRINHO PEGAÇÃO, a se apresentar durante o do evento Caprishow Dormentes 2026 município de Dormentes-PE, que será realizado nos dias 18 a 24 maio 2026. A Maior e Melhor Feira, Exposição e Leilão Brasil. A maior cavalgada e Missa do Vaqueiro de Pernambuco, com apresentações culturais é de grande relevância apresentação de artistas para engrandecer o evento. (Público mais de 100 mil Pessoas), NO DIA 23/05/2026, com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos), conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E TURISMO. Dormentes-PE, 23 de abril de 2026.

WUILYS CLETSON DE MACEDO,
Secretário Municipal Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:98C82995

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO DE CERTAME INEXIGIBILIDADE 010/2026

A CPL do município de Dormentes torna público Processo Administrativo Nº 033/2026, Inexigibilidade Nº 010/2026, empresa: THALY PRODUCOES LTDA, CNPJ: 26.104.191/0001-25. OBJETO: Contratação da empresa: THALY PRODUCOES LTDA, CNPJ: 26.104.191/0001-25, representante exclusiva do artista TAYRONE CIGANO, a se apresentar durante o do evento Caprishow Dormentes 2026 município de Dormentes-PE, que será realizado nos dias 18 a 24 maio 2026. A Maior e Melhor Feira, Exposição e Leilão Brasil. A maior cavalgada e Missa do Vaqueiro de Pernambuco, com apresentações culturais é de grande relevância apresentação de artistas para engrandecer o evento. (Público mais de 100 mil Pessoas), NO DIA 24/05/2026, com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos), conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E TURISMO. Dormentes-PE, 27 de abril de 2026.

WUILYS CLETSON DE MACEDO,
Secretário Municipal Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:DC8315D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO DE CERTAME INEXIGIBILIDADE 011/2026

A CPL do município de Dormentes torna público Processo Administrativo Nº 035/2026, Inexigibilidade Nº 011/2026, empresa: JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 21.939.747/0001-80. OBJETO: Contratação da empresa: JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 21.939.747/0001-80, representante exclusiva do artista JONAS ESTICADO, a se apresentar durante o do evento Caprishow Dormentes 2026 município de Dormentes-PE, que será realizado nos dias 18 a 24 maio 2026. A Maior e Melhor Feira, Exposição e Leilão Brasil. A maior cavalgada e Missa do Vaqueiro de Pernambuco, com apresentações culturais é de grande relevância apresentação de artistas para engrandecer o evento. (Público mais de 100 mil Pessoas), NO DIA 23/05/2026, com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos), conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E TURISMO. Dormentes-PE, 30 de abril de 2026.

WUILYS CLETSON DE MACEDO,
Secretário Municipal Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9F3663C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO DE CERTAME INEXIGIBILIDADE 013/2026

A CPL do município de Dormentes torna público Processo Administrativo Nº 039/2026, Inexigibilidade Nº 013/2026, empresa: FARIAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ: 39.721.242/0001-00. OBJETO: Contratação da empresa: FARIAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ: 39.721.242/0001-00, representante exclusiva do artista RANIERI, a se apresentar durante o do evento Caprishow Dormentes 2026 municipio de Dormentes-PE, que será realizado nos dias 18 a 24 maio 2026. A Maior e Melhor Feira, Exposição e Leilão Brasil. A maior cavalgada e Missa do Vaqueiro de Pernambuco, com apresentações culturais é de grande relevancia apresentação de artistas para engrandecer o evento. (Público mais de 100 mil Pessoas), NO DIA 24/05/2026, com duração de 02h00min (duas horas), conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Dormentes-PE, 24 de abril de 2026.

WUILYS CLETSON DE MACEDO,
Secretário Municipal Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:831C4FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 22/2026.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

Considerando as necessidades do Município de Dormentes de contratar (01) um Assistente Social, (01) um Psicólogo(a) e o (01) um Advogado(a), a fim de atender as necessidades operacionais e técnicas da secretaria de políticas para as Mulheres, através do centro de Referência a Mulher (CRM), conforme a solicitação da lavra da Secretaria de do Município de Políticas para as Mulheres de Dormentes, datada de 27 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de Políticas para as Mulheres, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;
DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 16 (dezesseis) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Assistente Social	01
Psicólogo(a)	01
Advogado(a)	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.

Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 27 de fevereiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C4107668

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 23/2026.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

Considerando as necessidades do Município de Dormentes de contratar (02) dois Médico(a) Clinico, (01) um Médico(a) Ginecologista, (01) um Téc. De Enfermagem (02) um Enfermeiro(a), (01) um Fisioterapeuta e (01) um Aux. Saúde bucal a fim de atender as necessidades operacionais e técnicas da secretaria de políticas para as Mulheres, através do centro de Referência a Mulher (CRM), conforme a solicitação da lavra da Secretaria de do Município de Políticas para as Mulheres de Dormentes, datada de 27 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de Políticas para as Mulheres, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;
DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 16 (dezesseis) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Dois Médico Clinico	02
Medico Ginecologista	01
Tec. de Enfermagem	01
Enfermeiro(a)	02
Fisioterapeuta	01
Aux. Saúde bucal	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.

Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 27 de fevereiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:550177B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 24/2026.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

Considerando as necessidades do Município de Dormentes de contratar (01) um Advogado(a), fim de prestar atendimento na Rede Pública de Assistência social e Habitação, tendo em vista a necessidade da continuidade das atividades do CREA-Centro de Referência Especialidade de Assistência Social, sendo necessário os serviços do profissional conforme a solicitação da lavra da Secretaria do Município de Assistência social e Habitação de Dormentes, datada de 27 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, e assistência são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;
DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Advogado	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.

Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 27 de fevereiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:619E2C26

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 25/2026.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a solicitação da lavra da Secretaria de Educação do Município de Dormentes, datada de 02 de março de 2026, que solicita a contratação, de 01 (um) Professor de Educação Infantil e 02 (dois) Professores de Ensino Fundamental, a fim de garantir a continuidade das atividades pedagógicas e assegurar o pleno atendimento aos alunos da rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO que as referidas funções são para desenvolvimento de atividades essenciais de competência do Município, por força de disposições constitucionais, não podem de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar concurso público;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 22 de julho a 30 de dezembro de 2025, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Professor de educação infantil	01
Professor de educação fundamental	02

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.

Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 02 de março de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:FC3146C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO N°009/2026

Processo Administrativo Nº 008/2026, Inexigibilidade Nº 002/2026, Contrato N°009/2026, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 15.484.236/0001-18. OBJETO: Contratação da empresa: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 15.484.236/0001-18, representante exclusiva do artista TOCA DO VALE, a se apresentar durante o do evento Caprishow Dormentes 2026 município de Dormentes-PE, que será realizado nos dias 18 a 24 maio 2026. A Maior e Melhor Feira, Exposição e Leilão Brasil. A maior cavalgada e Missa do Vaqueiro de Pernambuco, com apresentações culturais é de grande relevância apresentação de artistas para engrandecer o evento. (Público mais de 100 mil Pessoas), NO DIA 24/05/2026, com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos), conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E TURISMO. VIGENCIA: 10/03/2026 à 09/09/2026. VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), Dormentes-PE, 10 de março de 2026.

WUILYS CLETSON DE MACEDO,
Secretário Municipal Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:836A5F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO N°026/2026

Processo Administrativo Nº 028/2026, Inexigibilidade Nº 009/2026, Contrato N°026/2026, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: DEA SHOWS LTDA, CNPJ: 47.801.044/0001-84. OBJETO: Contratação da empresa: DEA SHOWS LTDA, CNPJ: 47.801.044/0001-84, representante exclusiva do artista PEDRINHO PEGAÇÃO, a se apresentar durante o do evento Caprishow Dormentes 2026 município de Dormentes-PE, que será realizado nos dias 18 a 24 maio 2026. A Maior e Melhor Feira, Exposição e Leilão Brasil. A maior cavalgada e Missa do Vaqueiro de Pernambuco, com apresentações culturais é de grande relevância apresentação de artistas para engrandecer o evento. (Público mais de 100 mil Pessoas), NO DIA 23/05/2026, com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos), conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E TURISMO. VIGENCIA: 17/04/2026 à 16/10/2026. VALOR GLOBAL: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), Dormentes-PE, 23 de abril de 2026.

WUILYS CLETSON DE MACEDO,
Secretário Municipal Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B82D74F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO N°029/2026

Processo Administrativo Nº 032/2026, Inexigibilidade Nº 006/2026, Contrato N°029/2026, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES,

CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: V DE SOUZA GOES OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 40.691.738/0001-67. OBJETO:
Contratação da empresa: V DE SOUZA GOES OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 40.691.738/0001-67, representante exclusiva do artista CANINDÉ, a se apresentar durante o do evento Caprishow Dormentes 2026 município de Dormentes-PE, que será realizado nos dias 18 a 24 Maio 2026. A Maior e Melhor Feira, Exposição e Leilão Brasil. A maior cavalgada e Missa do Vaqueiro de Pernambuco, com apresentações culturais é de grande relevância apresentação de artistas para engrandecer o evento. (Público mais de 100 mil Pessoas), NO DIA 22/05/2026, com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos), conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E TURISMO. VIGENCIA: 10/04/2026 à 09/10/2026. VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Dormentes-PE, 24 de abril de 2026.

WUILYS CLETSON DE MACEDO,
Secretário Municipal Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:EBCF2694

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO N°031/2026

Processo Administrativo Nº 033/2026, Inexigibilidade Nº 010/2026, Contrato N°031/2026, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: THALY PRODUCOES LTDA, CNPJ: 26.104.191/0001-25. OBJETO: Contratação da empresa: THALY PRODUCOES LTDA, CNPJ: 26.104.191/0001-25, representante exclusiva do artista TAYRONE CIGANO, a se apresentar durante o do evento Caprishow Dormentes 2026 município de Dormentes-PE, que será realizado nos dias 18 a 24 maio 2026. A Maior e Melhor Feira, Exposição e Leilão Brasil. A maior cavalgada e Missa do Vaqueiro de Pernambuco, com apresentações culturais é de grande relevância apresentação de artistas para engrandecer o evento. (Público mais de 100 mil Pessoas), NO DIA 24/05/2026, com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos), conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E TURISMO. VIGENCIA: 27/04/2026 à 26/10/2026. VALOR GLOBAL: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), Dormentes-PE, 27 de abril de 2026.

WUILYS CLETSON DE MACEDO,
Secretário Municipal Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:622112DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO N°033/2026

Processo Administrativo Nº 035/2026, Inexigibilidade Nº 011/2026, Contrato N°033/2026, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 21.939.747/0001-80. OBJETO: Contratação da empresa: JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 21.939.747/0001-80, representante exclusiva do artista JONAS ESTICADO, a se apresentar durante o do evento Caprishow Dormentes 2026 município de Dormentes-PE, que será realizado nos dias 18 a 24 maio 2026. A Maior e Melhor Feira, Exposição e Leilão Brasil. A maior cavalgada e Missa do Vaqueiro de Pernambuco, com apresentações culturais é de grande relevância apresentação de artistas para engrandecer o evento. (Público mais de 100 mil Pessoas), NO DIA 23/05/2026, com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos), conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E TURISMO. VIGENCIA: 30/04/2026 à 29/10/2026. VALOR GLOBAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Dormentes-PE, 30 de abril de 2026.

WUILYS CLETSON DE MACEDO,
Secretário Municipal Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8D8C4D4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO N°037/2026

Processo Administrativo Nº 039/2026, Inexigibilidade Nº 013/2026, Contrato N°037/2026, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: FARIAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ: 39.721.242/0001-00. OBJETO: Contratação da empresa: FARIAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ: 39.721.242/0001-00, representante exclusiva do artista RANIERI, a se apresentar durante o do evento Caprishow Dormentes 2026 municipio de Dormentes-PE, que será realizado nos dias 18 a 24 maio 2026. A Maior e Melhor Feira, Exposição e Leilão Brasil. A maior cavalgada e Missa do Vaqueiro de Pernambuco, com apresentações culturais é de grande relevancia apresentação de artistas para engrandecer o evento. (Público mais de 100 mil Pessoas), NO DIA 24/05/2026, com duração de 02h00min (duas horas), conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E TURISMO. VIGENCIA: 24/04/2026 à 23/10/2026. VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais), Dormentes-PE, 24 de abril de 2026.

WUILYS CLETSON DE MACEDO,
Secretário Municipal Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:4D4F4F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 247/ 2026.

Dispões sobre a reestruturação dos membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DORMENTES ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 94/1995 que instituiu o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que há integrantes nomeados pela Portaria n. 296/2020 , nº 275/ 2024 ,754/2024 , nº 693/2025 e nº1. 088/2025 que solicitaram o desligamento, elevando os suplentes à condição de efetivos;

CONSIDERANDO que após os desligamentos dos integrantes, foi indicado, na forma da lei, seus substitutos,

RESOLVE:

Art. 1º - REESTRUTURAR os membros para o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, que passa a ter os seguintes membros titulares e suplentes respectivamente:

DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Representantes da Secretária Municipal de Saúde : Titular: Maria Patrícia do Nascimento
Suplente **:** Tereza Idaline Saraiva Sampaio

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Leidjanne de Macedo Cavalcanti
Suplente: Claudemi Rodrigues da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura , Infraestrutura e Meio Ambiente:
Titular: Jeolandio José Coelho
Suplente: Ediene Brito Vieira Rodrigues

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Damily Silveira Macedo
Suplente: Maria Rozeli Souza Vieira Rodrigues

– Dos representantes Trabalhadores em Saúde:

Representantes da Vigilância em Saúde do Município :
Titular: Inácia Pereira Severo
Suplente: Regiane Pessoa

Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde:
Titular: Vanderleia Rodrigues Ramos
Suplente: Francineide da Costa Coelho

Representantes do Hospital Municipal Nossa Senhora da Paz:
Titular: Idalina Reis de Castro
Suplente: Darticleia Rodrigues Cavalcanti Brito

Representantes do Programa Saúde da Família:
Titular: Cintya Robertha Damasceno Matias
Suplente: Alice Sousa Batista

– DOS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS EM SAÚDE:

Representantes da ONG das Mulheres:
Titular: Josefa Santana de Souza Rodrigues Suplente: Fatima Maria Coelho

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Cicero João de Albuquerque
Suplente: Dalvilene de Albuquerque Fernandes

Representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Dormentes:
Titular: Victoria Jaqueline da Silva
Suplente: Francisco Auricelio Damasceno

Representantes da Igreja Catolica – Paróquia São José:
Titular: José Nonato de Macedo Rodrigues
Suplente: Francisca Cavalcante Coelho

Representantes da Igreja Assembleia de Deus:
Titular**:** Alirio Rodrigues Cavalcanti
Suplente: Luis Aurélio de Castro Coelho

Representantes da Igreja Batista:
Titular: Jan Alex Ribeiro Granja
Suplente: Miquéias da Silva Vieira

Representantes do Conselho da Pessoa com Deficiência – Dormentes – PE:
Titular: Maria dos Remédios da Luz Lopes
Suplente: Rosário de Cassia Ribeiro Coelho

Art. 2º O mandato dos integrantes nomeados findará no prazo de 2 (dois) anos contados da vigência da Portaria n. 275/2024.

Art. 3º Fica convalidado os atos da Portaria nº 296/2020, nº 275/2024, nº 754/2024, nº 693/2025 e 1.088/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 07 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7DEB59C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023.

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, NA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA**: **TRANS AVANTE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.582.726/0001-29. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **28 de abril de 2026, encerrando-se em 27 de abril de 2027.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 15 abril de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:1FA548D3

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 CONTRATO Nº 117/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: SARAH FARIAS, ATRAVÉS DA EMPRESA NVD AGÊNCIA MUSICAL, EVENTOS E SONORIZAÇÃO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA 2026 DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **NVD AGÊNCIA MUSICAL, EVENTOS E SONORIZAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 55.800.795/0001-04. **Valor total**: **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

Escada/PE, 24 de abril de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:EA695222

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 CONTRATO Nº 271/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 271/2025 –Pregão Eletrônico Nº 020/2025 - Processo licitatório n° 028/2025 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO**

ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESCADA, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Contratante: o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80, Contratada: **RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.693.051/0001-16, Fundamentação: nos termos do ART. 137, I c/c ART. 138, I c/c ART. 155, III da Lei n° 14.133/2021.

Escada/PE, 22 de abril de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:36582753

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
EDITAL NORMATIVO Nº 001/2026 – CMF/PE

EDITAL NORMATIVO Nº 001/2026 – CMF/PE
O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, torna público, através da COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO**,** em datas, locais e horários especificados neste Edital, abertura de inscrições para o Concurso Público nº 001/2026–CMF/PE, para provimento dos cargos públicos de Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Diversos, Contador e Técnico de Controle Interno. O presente Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital.

I – DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

1. O presente Concurso Público será realizado sob a supervisão da Comissão Especial do Concurso Público, composta por membros do quadro de servidores da Secretaria Municipal da Câmara do Município de FERREIROS em exercício indicado pelo Presidente por meio da Portaria Nº 006/2026, de 26 de janeiro de 2026.
2. O Concurso Público será executado pelo INSTITUTO IACP, a quem compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a Câmara do Município de FERREIROS, sendo responsável, inclusive, pelos esclarecimentos necessários e acompanhamento dos recursos administrativos decorrentes do Concurso.
3. Compete a Comissão Especial do Concurso Público, supervisionar e fiscalizar todas as fases do presente Concurso Público.

II – DO CONCURSO PÚBLICO

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo Regime Estatutário, constantes nos cargos da Lei Municipal nº 1.141/2025, de 10 de janeiro de 2025; c/c ao Art. 27, Parágrafo Único da Lei Federal de nº 10.741/03, de 01 de outubro de 2003, Decreto Federal nº 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, Lei Federal nº 12.764/2012, de 27 de dezembro de 2012, Lei Federal de nº 14.423/22, de 22 de julho de 2022, e demais legislações aplicáveis à espécie, dos cargos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público.
2. O prazo de validade do Concurso será de 02 anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Câmara do Município de FERREIROS, ser prorrogado uma vez, por igual período.
3. Os cargos, números de vagas em ampla concorrência, para Pessoas Com Deficiência (PCD), Pessoas consideradas Preta/Parda, Pessoas Indígenas e Pessoas Quilombolas, remunerações, requisitos mínimos exigidos, jornadas de trabalho semanais e taxas de inscrição são os estabelecidos nas tabelas abaixo:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Nº 01
CARGO: Agente Administrativo
AMPLA CONCORRÊNCIA: 01
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: 01
PESSOAS PRETAS/PARDAS: -
PESSOAS INDÍGENAS: -
PESSOAS QUILOMBOLAS: -
REMUNERAÇÃO: R$ 1.621,00
REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS: Certificado de Nível Médio completo
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais
TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$: 95,00

Nº 02
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
AMPLA CONCORRÊNCIA: 01
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: -
PESSOAS PRETAS/PARDAS: -
PESSOAS INDÍGENAS: -
PESSOAS QUILOMBOLAS: -
REMUNERAÇÃO: R$ 1.621,00
REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS: Certificado de Nível Médio completo
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais
TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$: 95,00

Nº 03
CARGO: Técnico de Controle Interno
AMPLA CONCORRÊNCIA: 01
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: -
PESSOAS PRETAS/PARDAS: -
PESSOAS INDÍGENAS: -
PESSOAS QUILOMBOLAS: -
REMUNERAÇÃO: R$ 1.800,00
REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS: Certificado de Nível Médio completo e Certificado de Nível Técnico em áreas de Administração ou Contabilidade
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais
TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$: 95,00

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Nº 01
CARGO: Contador
AMPLA CONCORRÊNCIA: 01
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: -
PESSOAS PRETAS/PARDAS: -
PESSOAS INDÍGENAS: -
PESSOAS QUILOMBOLAS: -
REMUNERAÇÃO: R$ 1.900,00
REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS: Diploma ou Certificado de Bacharelado em Ciências Contábeis com registro no conselho de classe específico
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais
TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$: 110,00

4. Para todos os cargos, não haverá, em hipótese alguma, por parte da Câmara Municipal, fornecimento de transporte ou alimentação para os candidatos que tomarem posse nos cargos oferecidos no presente concurso público.

III– DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

1. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital somente estará apto para investir-se ao cargo público respectivo, se atender às seguintes exigências na data da posse:
I – ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos de nº 70.391/72 e de nº 70.436/72 e da Constituição Federal, Art. 12, parágrafo 1º;
II – ter idade mínima de 18(dezoito) anos;
III – estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV – estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
V – achar-se no pleno exercício dos direitos políticos e civis;

VI – possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes da tabela do Capítulo II e dos documentos constantes do Capítulo XV deste edital**;**
VII – não estar com idade de aposentaria compulsória;
VIII – no ato de posse o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
IX – ter aptidão física e intelectual e não ser portador de deficiência física **incompatível** com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pela equipe multiprofisssional indicada pela Câmara.
2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nos itens supracitados neste Capítulo, conforme o cargo, perderá o direito à investidura no cargo.

IV – DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico **www.institutoiacp.net.br**, no período entre **14 horas do dia 11 de maio de 2026 até às 23 horas e 59 minutos do dia 28 de maio de 2026**, observado o **horário local** e os itens estabelecidos nos Capítulos II e III, deste edital.
2. Para as inscrições, que serão realizadas exclusivamente pela Internet, o candidato deverá acessar o site: **www.institutoiacp.net.br** e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
2.1. Fazer a leitura do edital de abertura de inscrições para conhecer e estar ciente das exigências e regras contidas nele;
2.2. Preencher o Formulário de Inscrição disponibilizado no site acima;
2.3. Indicar no Formulário de Inscrição o cargo interessado;
2.4. Imprimir o boleto bancário e pagar à respectiva taxa de inscrição, no valor correspondente a opção do cargo pleiteado, em qualquer agência bancária ou correspondente bancário.
2.4.1. O boleto referente à inscrição via Internet, deverá ser pago até o dia **29 de maio de 2026**.
3. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado até o momento anterior à liberação da Relação das Inscrições Deferidas. Após a liberação da Relação das Inscrições Deferidas, esta passa a valer como documento de orientação para a realização das provas do certame.
4. O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição, através da quitação do boleto bancário, terá sua inscrição cancelada.
4.1. **O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará na sua NÃO efetivação**.
5. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma.
6. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.
7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Instituto IACP e a Câmara o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
8. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição *online* pelo candidato, bem como, da compensação do boleto de pagamento referente à taxa de inscrição, com exceção, para este último aos candidatos economicamente hipossuficientes.
8.1. Devido à inconsistência na compensação de boleto bancário por parte dos sistemas financeiros dos bancos, caso o candidato pague o boleto bancário referente à taxa de inscrição e ele não conste na Relação das Inscrições Deferidas, quando da publicação desta, o candidato deverá **obrigatoriamente**, manifestar-se no prazo de recurso desta etapa, sob pena de cancelamento de sua inscrição, caso sua manifestação ou solicitação de deferimento de inscrição seja feita em prazo extemporâneo.
8.2. O Instituto IACP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
8.3. A inscrição do candidato no presente concurso público implicará a **completa ciência** e **tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital**, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
8.4. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição.
9. Fica vedada a isenção total ou parcial e a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Câmara.
10. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
11. O candidato que fizer duplicidade de inscrição para cargos diferentes, que vierem a coincidir o horário da realização das provas, prevalecerá o que ele optar por fazer a prova, tornando-se nula a inscrição da qual ele se ausentar, sem direito a ressarcimento.
12. A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo a critérios de **viabilidade** e de **razoabilidade**.
12.1. O candidato **não portador de deficiência** que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, deverá requerê-lo, informando quais os recursos especiais serão necessários (materiais, equipamentos etc.). Neste caso, poderá ser feito, informando até o dia **28 de maio de 2026** na "Página do Candidato", não sendo necessário anexar documento. Após este período, terá sua solicitação indeferida.
13. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar documento comprobatório da maternidade e um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
14. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
15. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, presbiopia, estrabismo e congêneres.
16. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

V – DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII, Art. 37, da Constituição Federal e o estabelecido no Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018, é assegurado o direito de efetuarem inscrição, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
1.1. As pessoas com deficiência (PCD) deverão fazer suas inscrições, também, pela internet.
2. Baseando-se no disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total geral das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso, priorizando os cargos com maior quantitativo de vagas.
3. Atendendo a determinação, ficam reservadas as seguintes vagas para Pessoas Com Deficiência (PCD):

Nº: 01
CARGO: Agente Administrativo
VAGAS EXCLUSIVAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: 01

4. Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes onde possam ser aplicadas as normas citadas no Item 1, deste Capítulo, não haverá reserva para pessoas com deficiência.
5. Consideram-se Pessoas Com Deficiência (PCD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
6. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Câmara do Município de FERREIROS que terá a assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo

definitivo o enquadramento da sua situação como Pessoa Com Deficiência (PCD) e a compatibilidade com o cargo pretendido.
7. Será eliminado da lista de Pessoas Com Deficiência (PCD) o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se constate, devendo-o constar, apenas, da lista de classificação geral de aprovados.
8. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
9. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho da pessoa com deficiência se baseará no disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018, art. 5º, conforme especificado a seguir:
9.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela Câmara do Município de FERREIROS, através de equipe multiprofissional.
9.2. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilizem de forma habitual; e e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.
10. As Pessoas Com Deficiência (PCD) participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
11. A pessoa com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas do concurso deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas necessárias para a realização das provas (Disponibilidade, apenas, para prova ampliada). Neste caso, poderá ser feito, informando até o dia **28 de maio de 2026** na "Página do Candidato", não sendo necessário anexar documento.
12. O candidato inscrito como Pessoa Com Deficiência (PCD) deverá comunicá-la, especificando-a na Ficha de Inscrição *on line* ("Página do Candidato").
12.1. Os candidatos que não atenderem, dentro do prazo especificado neste Edital, aos dispositivos mencionados nos itens 11 e 12, não terão a condição especial atendida ou serão considerados pessoas não deficientes, seja qual for o motivo alegado.
13. As vagas definidas no item 3, deste capítulo, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não enquadramento como Pessoa Com Deficiência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, em estrita observância à ordem classificatória.
14. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem Pessoas Com Deficiência (PCD), se aprovados no concurso público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

VI – DAS VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS ÉTNICOS RACIAIS (PRETAS/PARDAS, INDÍGENA E QUILOMBOLA)

1. Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas às pessoas que concorrerem a cotas para Pessoas Pretas e Pardas, 3% (três por cento) para Pessoas Indígenas e 2% (dois por cento) para Pessoas Quilombolas, com fundamento na Lei nº 19.050, de 28 de outubro de 2025.
1.1. As vagas reservadas às pessoas candidatas autodeclaradas pretas/pardas, bem como às pessoas candidatas indígenas e quilombolas são previstas considerando o quadro de vagas do Capítulo II deste Edital.
1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para as pessoas candidatas autodeclaradas pretas/pardas, bem como às pessoas candidatas indígenas e quilombolas para os cargos com número de vagas igual ou superior a dois, respeitados os percentuais previstos no item 1. deste Capítulo.
1.3. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa candidata deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por disputar às vagas destinadas às pessoas candidatas autodeclaradas pretas/pardas, bem como às pessoas candidatas indígenas e quilombolas, observado o período de inscrição disposto no Capítulo IV.
1.4. De acordo com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas, considera-se:
a) Pessoa Preta/Parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);
b) Pessoa Indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos indígenas;
c) Pessoa Quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
1.5. A autodeclaração é facultativa, ficando a pessoa candidata submetida às regras gerais estabelecidas no Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
1.6. A relação das pessoas candidatas inscritas na condição de pessoas Pretas/Pardas, Indígenas e Quilombolas será divulgada concomitante à divulgação da relação das inscrições deferidas (geral), sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
1.7. As pessoas candidatas que optarem por concorrer para às vagas reservadas a pessoas Pretas/Pardas, Indígenas e Quilombolas serão convocadas, no ato da posse, para a realização de procedimentos complementares relativos à autodeclaração sobre a sua condição.
1.7.1. Os procedimentos complementares relativos à autodeclaração seguirão o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.
1.7.2. As pessoas candidatas Pretas/Pardas, Indígenas e Quilombolas optantes pela reserva de vagas, confirmadas nos procedimentos complementares e aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.
1.8. As pessoas candidatas às vagas destinadas para pessoas pretas/pardas, indígenas e quilombolas participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES

1. Às pessoas economicamente hipossuficientes que pretendem fazer sua inscrição no presente concurso público, é assegurado o direito de requerer isenção da taxa de inscrição.
2. Terá direito a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que preencher, **cumulativamente**, os seguintes requisitos:
a) ser cadastrado no Cadastro Único dos Programas Sociais (CadÚnico);
b) apresentar Número de Identificação Social (NIS) válido;
c) comprovar ser desempregado;
d) ter renda per capita não superior ao aceitável pelo Cadastro Único dos Programas Sociais (CADÚnico).
2.1. Os candidatos economicamente hipossuficientes deverão fazer suas inscrições *on-line* e em seguida solicitar o pedido de isenção, ambos no endereço eletrônico **www.institutoiacp.net.br**, no período entre **14 horas do dia 11 de maio de 2026 até às 23 horas e 59 minutos do dia 13 de maio de 2026**, observado o **horário local**.

2.2. Para a solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá enviar OBRIGATORIAMENTE, os seguintes documentos:

a) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição de Candidato Economicamente Hipossuficiente **assinado**. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição estará disponível em formato PDF no site **www.institutoiacp.net.br**.
b) cópia do boleto de pagamento da taxa de inscrição, o qual deve ser retirado, via Internet, após a realização da inscrição ***on-line***;
c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com identificação do último registro funcional, onde não deve constar a vigência de contrato de trabalho (demonstração da condição de desempregado);
d) cópia da declaração de Imposto de Renda ou declaração manuscrita (feito à mão), informando que é isento da declaração de Imposto de Renda.
3. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico **www.institutoiacp.net.br**, até o dia **18 de maio de 2026**.
4. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento será divulgada, na internet, no endereço eletrônico **www.institutoiacp.net.br**, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.
5. O candidato disporá de dois dias úteis, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, para interpor recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa, conforme procedimentos divulgados no **Edital Normativo nº 001/2026 – CMF/PE** da Câmara do Município de FERREIROS, no capítulo que compete aos recursos. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
6. A relação contendo o nome dos candidatos após os recursos será divulgada no dia **22 de maio de 2026** no endereço eletrônico **www.institutoiacp.net.br**. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido poderá recolher a taxa de inscrição, no prazo estipulado para as inscrições convencionais que vai até **28 de maio de 2026**, mediante impressão do boleto que será disponibilizado no site **www.institutoiacp.net.br**.
7. Não será concedida a isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens deste Capítulo;
d) não possuir o NIS (Número de Identificação Social) ou apresentar NIS: inexistente, inválido ou desatualizado;
e) que não conter informações suficientes para a correta identificação na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
f) deixar de enviar quaisquer dos documentos solicitados no item 2.2. deste Capítulo.
8. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax, postal, correio eletrônico, extemporâneo ou para mais de um cargo.
9. Não serão aceitos envio de documentos fora do prazo estipulado, ou na fase de recurso.
10. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
11. As informações prestadas no Requerimento de Isenção, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
12. O **Instituto IACP** consultará o órgão gestor do CadÚnico e órgãos públicos municipais, estaduais e federais para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
13. A declaração falsa sujeitará ao candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
14. As pessoas economicamente hipossuficientes participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

VIII – DAS PROVAS

1. Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, itens (questões), pontos por itens (questões) e o caráter avaliativo são os especificados no quadro abaixo:

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

CARGO: Agente Administrativo
PROVA: Objetiva
ÁREA TEMÁTICA: Português; **ITENS:** 10; **PONTOS POR ITENS:** 2,0
ÁREA TEMÁTICA: Conhecimentos Gerais e Atualidades; **ITENS:** 10; **PONTOS POR ITENS:** 2,0
ÁREA TEMÁTICA: Noções de Administração Pública; **ITENS:** 10; **PONTOS POR ITENS:** 3,0
ÁREA TEMÁTICA: Conhecimentos Específicos; **ITENS:** 10; **PONTOS POR ITENS:** 3,0
CARÁTER AVALIATIVO: Eliminatório e Classificatório

CARGO: Auxiliar de Serviços Diversos
PROVA: Objetiva
ÁREA TEMÁTICA: Português; **ITENS:** 10; **PONTOS POR ITENS:** 2,0
ÁREA TEMÁTICA: Conhecimentos Gerais e Atualidades; **ITENS:** 10; **PONTOS POR ITENS:** 2,0
ÁREA TEMÁTICA: Noções de Administração Pública; **ITENS:** 10; **PONTOS POR ITENS:** 3,0
ÁREA TEMÁTICA: Conhecimentos Específicos; **ITENS:** 10; **PONTOS POR ITENS:** 3,0
CARÁTER AVALIATIVO: Eliminatório e Classificatório

CARGO: Técnico de Controle Interno
PROVA: Objetiva
ÁREA TEMÁTICA: Português; **ITENS:** 10; **PONTOS POR ITENS:** 2,0
ÁREA TEMÁTICA: Conhecimentos Gerais e Atualidades; **ITENS:** 10; **PONTOS POR ITENS:** 2,0
ÁREA TEMÁTICA: Noções de Administração Pública; **ITENS:** 10; **PONTOS POR ITENS:** 3,0
ÁREA TEMÁTICA: Conhecimentos Específicos; **ITENS:** 10; **PONTOS POR ITENS:** 3,0
CARÁTER AVALIATIVO: Eliminatório e Classificatório

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGO: Contador
PROVA: Objetiva
ÁREA TEMÁTICA: Português; **ITENS:** 10; **PONTOS POR ITENS:** 2,0
ÁREA TEMÁTICA: Conhecimentos Gerais e Atualidades; **ITENS:** 10; **PONTOS POR ITENS:** 2,0
ÁREA TEMÁTICA: Noções de Administração Pública; **ITENS:** 10; **PONTOS POR ITENS:** 3,0
ÁREA TEMÁTICA: Conhecimentos Específicos; **ITENS:** 10; **PONTOS POR ITENS:** 3,0
CARÁTER AVALIATIVO: Eliminatório e Classificatório

IX – DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As provas objetivas constarão de 40 (quarenta) questões (conforme os Itens nos quadros do Capítulo anterior), todas de múltipla escolha com 05(cinco) alternativas de "A" a "E", e dessas alternativas somente 01(uma) deverá ser assinalada como correta.
2. As provas objetivas serão avaliadas numa escala de 000,0 (zero) a 100,0 (cem) com três decimais, tendo o valor das questões de acordo com os quadros do Capítulo anterior.
3. Para todos os cargos, os conteúdos programáticos para os candidatos inscritos encontram-se no **Anexo I** deste Edital e serão divulgados amplamente no período das inscrições no site **www.institutoiacp.net.br**.

4. Após a realização das provas objetivas, o Instituto IACP divulgará os respectivos gabaritos de respostas em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas juntamente com cópias digitais das provas objetivas no site **www.institutoiacp.net.br**.

X – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As provas objetivas serão aplicadas na cidade de FERREIROS - PE no dia **28 de junho de 2026**, podendo serem aplicadas, também, em cidades próximas, caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares da cidade promovente do concurso público.
1.1. Para todos os cargos, as Provas Objetivas estão previstas para serem aplicadas, pontualmente, no horário das 08h00min. às 12h00min.
2. O candidato deverá acompanhar no endereço eletrônico **www.institutoiacp.net.br**, a partir do dia **22 de junho de 2026**, a **'Lista de Candidatos com Locais de Provas'** onde estará indicando a data, o local e o horário de realização das provas objetivas.
3. **Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova, inclusive o acompanhamento de eventuais mudanças ocorridas posteriores a data de lançamento da 'Lista de Candidatos com Locais de Provas'**.
4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nas instituições de ensino localizados na cidade de FERREIROS, o Instituto IACP reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
5. O Instituto IACP e a Câmara do Município de FERREIROS não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
6. Não serão dadas informações quanto ao local e horário de provas ou fornecimento de gabaritos após a realização das provas objetivas por celulares, telefones, whatsApp, msn ou correspondência por carta.
7. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local citado acima.
8. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado, salvo em caso de readequação de logística ou retificação de aplicação por parte da organizadora.
9. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de qualquer tipo de relógio, óculos escuros, chapéus, bonés, toucas ou similares.
10. Também, não será permitida, para a realização das provas objetivas, a entrada e permanência de candidato com arma de fogo, mesmo que este seja detentor de porte de arma.
11. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de original de **um dos documentos** de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade ou e-identidade (desde que contenha foto legível e seja aberto o aplicativo na frente do fiscal); Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) ou Cédulas de Identidade profissional digital (desde que contenha foto legível e seja aberto o aplicativo na frente do fiscal) e Carteira Nacional de Habilitação (modelo expedido posterior à data de publicação da Lei Federal nº 9.503/97) ou Carteira de habilitação digital (desde que contenha foto legível e seja aberto o aplicativo na frente do fiscal); caneta esferográfica de tinta preta, lápis preto n.º 2 e borracha macia.
12. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
13. O boleto de pagamento pago não terá validade como documento de identidade.
14. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
15. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
16. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
17. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
18. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
19. O candidato que receber sua prova com quaisquer falhas de impressão, prova em branco ou Folha de Respostas em branco, não é motivo suficiente para exclusão do concurso público, devendo-o requerer prova ou folha de respostas reserva, conforme o caso, e comunicar ao supervisor do local onde realiza a prova, para anotação em Boletim de Ocorrência de Sala (BOS) ou Ata de Sala (AS), sendo excluído do concurso o candidato caso assim não proceda.
20. O candidato que por ventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do concurso público.
21. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer esse direito, conforme o cronograma previsto no item **12.1.** do **Capítulo IV**, bem como, deverá no dia da aplicação da prova, levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
22. Após resolver todas as Questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta preta, na Folha de Respostas, onde serão de sua inteira responsabilidade.
23. O preenchimento correto das bolhas ópticas (ou dos quadros ópticos, conforme o modelo da Folha de Respostas) deverá ser feito conforme as instruções específicas no Caderno de provas, contidas também na própria Folha de Respostas.
24. Os fiscais da sala NÃO estão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova. Se o próprio Supervisor de Setor, reconhecido por um dístico bem visível, não percorrer pessoalmente as salas, avisando sobre alguma alteração, o candidato não deverá fazer nada que contrarie o que especifica o seu Caderno de provas.
25. No dia de realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da coordenação de aplicação destas informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
26. Para a realização das **provas objetivas**, o candidato lerá as questões no Caderno de provas e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção**;
27. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas, rasuras, ainda que legíveis, ou que o preenchimento tenha sido inadequado de forma que o software da leitura óptica não a reconheça.
28. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
29. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de resposta e o Caderno de provas, cedido para a execução da prova.
30. As provas terão a duração de 04 (quatro) horas. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora;
31. A Folha de Resposta de cada candidato será personalizada, impossibilitando a substituição, salvo em casos tipificados no **item 19** deste Capítulo.
32. **Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**
32.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
32.2. Não apresentar o documento de identidade;
32.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

32.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 30. deste Capítulo;
32.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;
32.6. For surpreendido utilizando-se de livros, notas, impressos **não permitidos** ou calculadoras;
32.7. For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, agenda eletrônica, bip, MP players, iPod, iPhone, iPad, watch, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman, protetores auriculares e/ou equipamento similar;
32.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
32.9. Não devolver a folha de respostas e o caderno de provas cedido para realização das provas;
32.10. Não assinar a Lista de Presença;
32.11. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
32.12. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
32.13. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de resposta e/ou cadernos de questões;
32.14. Não cumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
32.15. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.
33. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, independentemente das sanções civis, penais e administrativas aplicadas à espécie.
34. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.
35. O Instituto IACP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados. Para isso, o Instituto IACP disponibilizará a cada candidato envelope com fechamento inviolável que servirá de porta objetos, devendo ser aberto somente do lado de fora do recinto de aplicação das provas.
36. Ao término da prova, o candidato deverá devolver ao fiscal a folha de respostas DEVIDAMENTE ASSINADA, ficando esclarecido que o Instituto IACP fornecerá exemplares do caderno de provas aos candidatos, somente restando 01 (uma) hora para o término de aplicação das provas, sendo os respectivos modelos dos cadernos também disponibilizados no site da organizadora, em até 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação delas.
37. Caso o candidato não assine a folha de respostas, ele estará automaticamente ELIMINADO do certame.
38. Após o término das provas, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, estando-o terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda estejam terminando as provas, sob pena de ser excluído do concurso público.
39. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a folha de respostas. O único documento válido e exclusivo para avaliação do candidato é a folha de respostas, para a primeira fase do concurso.
40. Às Pessoas Com Deficiência (PCD) serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à coordenação do Concurso o cumprimento das demais condições do Edital.

XI – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo classificado o candidato que NÃO ZERAR NENHUMA das Áreas Temáticas, conforme Capítulo VIII, e obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

1.1. Para todos os cargos, o candidato com nota inferior a 50,0 (cinquenta) pontos no conjunto das provas objetivas (Áreas Temáticas) ou obtiver nota igual a ZERO em qualquer uma das Áreas Temáticas estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
2. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância à Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), Art. 27, Parágrafo Único, sucessivamente, o candidato que:

2.1. Para os cargos de Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Diversos, Contador e Técnico de Controle Interno, aquele que:

a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
b) obtiver maior nota na prova de Noções de Administração Pública;
c) obtiver maior nota na prova de Português;
d) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
e) ter exercido a função efetivamente de membro de conselho de sentença (jurado) no período entre a data de publicação da Lei N°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
f) tiver maior idade, considerando, respectivamente, ano, mês e dia;
g) persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

XII – DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO

1. Serão admitidos recursos quanto:

a) À impugnação ao Edital;
b) Ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos economicamente hipossuficientes;
c) Ao indeferimento de inscrição, quanto ao pagamento da taxa de inscrição;
d) Ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservada às Pessoas Com Deficiência (PCD);
e) Ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservada às Pessoas consideradas Pretas/Pardas, Indígenas e/ou Quilombolas;
f) Ao indeferimento da solicitação de condições especiais de prova;
g) Às questões das Provas Objetivas e Gabaritos das questões;
h) Ao resultado das Provas Objetivas;
i) Ao resultado final do concurso público.

2. O pedido de impugnação deverá ser endereçado ao e-mail contato@institutoiacp.net.br no período entre **14 horas do dia 1 de maio de 2026 até às 23 horas do dia 3 de maio de 2026**, observado o **horário local**.
2.1. O candidato deverá colocar nome completo e nº de CPF, bem como justificativa sob qual item deve ser impugnado.
2.2. O resultado do pedido de impugnação será respondido em até 03 (três) dias após o término do prazo para impugnação.
2.3. Caso haja mais de um pedido de impugnação para o mesmo item do Edital, este será respondido uniformemente para todos.
3. Somente será admitido 1 (um) recurso por candidato, em relação a cada alínea do item 1. deste Capítulo.
3.1. O recurso relativo ao item "1. g)" poderá conter as ponderações dos candidatos, referentes a mais de uma questão da prova objetiva ou de mais de um dos gabaritos oficiais preliminares da questão, devendo, para tanto, ser formulado apenas dentro de um instrumento de recurso (pedido) único.
3.2. Os recursos relativos ao item "1.b)", "1.c)", "1.d)", "1.e)", "1.f)", "1.g)", "1.h)" e "1.i)", deverão ser interpostos com prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação do resultado de cada uma dessas fases.
4. Os recursos referentes às alíneas "1.a)" a "1.i)" somente serão aceitos via internet, não sendo admitidos via fax.
5. Apenas serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as razões e circunstâncias que os justifiquem, bem como observarem rigorosamente o procedimento estabelecido neste Edital.
6. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio de formulário digital - exceto para os pedidos de impugnação que deverão ser encaminhados diretamente para o e-mail mencionado no item 2. deste Capítulo - disponibilizado no ícone "Recursos" do site

do concurso, a partir da indicação do número do CPF e data de nascimento dos candidatos.
6.1. Ao optar por recurso nos termos das alíneas "1.b) a 1.i)", os candidatos deverão proceder conforme orientação no referido formulário ou comunicado a ser publicado. As razões do recurso e os respectivos requerimentos deverão ser elaborados previamente em processador de texto de escolha do(a) candidato(a); uma vez concluídos (razões e requerimentos), deverão ser trasladados do arquivo do processador de textos para a respectiva área no formulário digital.
6.2. Os recursos em relação à alínea "1.g)" deverão observar o que segue:
a) As razões do recurso e os respectivos requerimentos não deverão conter qualquer identificação dos recorrentes, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação dos postulantes;
b) Não é permitida qualquer identificação no corpo das razões do recurso ou de seus respectivos requerimentos, e serão indeferidos sumariamente os que não atenderem a essa condição;
c) Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do respectivo cargo, independentemente de interposição de recurso;
d) Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos, sendo as decisões disponibilizadas no site do Instituto IACP.
e) Para as provas objetivas e para os gabaritos preliminares, a publicação dos gabaritos definitivos corresponderá às respostas dos recursos impetrados para esta fase do concurso público.
7. As decisões do Instituto IACP proferidas nos recursos previstos no item "1.a) a 1.i)" são terminativas.
8. O recurso previsto no item "1.a) a 1.i)" interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo, para tanto, consideradas as datas e horas dos respectivos registros eletrônicos de interposição.
9. Recursos inconsistentes, intempestivo e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão liminarmente indeferidos.
10. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
11. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10 acima.
12. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas neste capítulo; recursos inconsistentes, intempestivos e com argumentação idêntica a outros recursos**.**
13. Em hipótese alguma serão aceitas, vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

1. O resultado final do Concurso Público, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que por ventura possam existir e comprovada a sua regularidade será, através de relatório sucinto, encaminhado pela Comissão Especial do Concurso Público ao Presidente da Câmara do Município de FERREIROS, que o homologará, e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

XIV – DAS NOMEAÇÕES

1. O provimento dos cargos ficará a critério da Câmara do Município de FERREIROS e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por Cargo, conforme a opção feita no ato da inscrição e de acordo com as necessidades do Município.
2. A convocação para lotação dos candidatos dar-se-á por local indicado por eles no período de inscrição do presente Concurso Público, não estando o candidato que tomar posse, no direito de escolher local de melhor acesso, mesmo após o período de estágio probatório.
3. A convocação dar-se-á por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e mediante correspondência com Aviso de Recebimento – AR, enviado ao candidato. Para tanto, é de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais e endereço sempre atualizados junto à Câmara do Município de FERREIROS.
4. O candidato convocado terá um prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período para se apresentar perante a Secretaria da Administração do município. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido neste Edital implicará automaticamente em sua desistência, reservando-se à Secretaria da Administração do município o direito de convocar o candidato subsequente para à nomeação.
5. O candidato, quando for convocado, deverá apresentar os seguintes documentos como condição para a sua posse:
5.1. 01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada;
5.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
5.3. Cadastro do PIS ou PASEP – Caso não tenha, apresentar uma declaração afirmando a inexistência do cadastro;
5.4. Cédula de Identidade (RG);
5.5. Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade;
5.6. Comprovante de Residência – atualizado nos últimos 60 dias;
5.7. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para os cargos que exigem;
5.8. Certidão de casamento ou declaração de união estável ou ainda a certidão de nascimento, conforme o caso;
5.9. Certidão de regularidade da Justiça Eleitoral; Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
5.10. Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se tiver): a) de 0 a 6 anos, apresentar atestado de vacina – atualizado; b) a partir dos 7 anos, apresentar atestado de frequência escolar (conforme o Decreto Federal Nº 3.048/99 MPS);
5.11. Última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal com as devidas atualizações ou complementações, no caso de nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei Nº 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
5.12. Carteira profissional emitida por Conselho de Classe e documentação atestando a sua regularidade, perante ele, quando for o caso;
5.13. Laudo médico da Junta Médica do Município, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo;
5.14. Comprovação de todos os requisitos básicos para a investidura no cargo público exigidos no Edital Normativo do Concurso Público Nº 001/2025–PMNM/PE, com suas respectivas retificações;
5.15. Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida: a) Diploma no caso de Conclusão de ensino superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC; b) Certificado de Conclusão de nível técnico na área de inscrição de candidato, devidamente registrado em conselho de classe específico, quando for o caso; c) Certificado de conclusão de Ensino Médio ou Ensino Fundamental, para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhado do respectivo histórico escolar;
5.16. Declaração de antecedentes criminais;
5.17. Declaração de desimpedimento ou disponibilidade;
5.18. Declaração de acumulação de cargos;
5.19. Declaração de bens;
5.20. Declaração de não readaptação.
6. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse, dentro do prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
7. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação por cargo.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso, serão afixados no saguão da **Câmara do Município de FERREIROS** e divulgados na Internet no endereço eletrônico **www.institutoiacp.net.br**.
2. Serão publicados no veículo oficial de divulgação da Administração do Município, apenas, o Edital Normativo com os seus respectivos aditivos e o resultado final, contendo os nomes de todos candidatos aprovados de acordo com o número de vagas oferecidas na Ampla Concorrência e para Pessoas Com Deficiência (PCD). Os demais candidatos aprovados terão seus nomes publicados no site da Organizadora e expostos no Saguão da sede da Administração do Município.

3. Não será fornecido por parte da Administração Municipal ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no veículo oficial de divulgação da Administração do Município.
4. A aprovação, no presente Concurso Público dos candidatos considerados **classificados**, gerará direito à nomeação, dentro do prazo de validade do concurso que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Prefeita, respeitando a legislação eleitoral vigente, e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direto, uma vez que farão parte da Lista de Cadastro de Reserva, mas ambas, quando se fizerem, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final.
5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificada a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretará a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
6. Caberá à Prefeita, a homologação do resultado final do Concurso Público.
7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova ou etapa correspondente, circunstância que será mencionada em edital, aviso e/ou comunicado a ser divulgado no site da organizadora.
8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o Instituto IACP, localizada na Rua João Batista Amorim, 556, Centro, Guarabira, Paraíba, CEP 58.200-000, até a data de publicação da homologação do resultado final e, após esta data, junto a **Câmara do Município de FERREIROS**, situada na rua Marechal Dantas Barreto, 1338, Centro, Ferreiros, Pernambuco, CEP 55.800-000, aos cuidados da Secretaria da Administração Municipal, através de correspondência, preferencialmente, com AR (Aviso de Recebimento).
9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for contratado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
10. A Câmara do Município de FERREIROS e o Instituto IACP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; correspondência recebida por terceiros.
11. Cessa a responsabilidade do Município pelo repasse da verba ou gratificação proveniente de Programas do Governo Federal, como PSF ou outros que venham substituir, havendo, por qualquer forma, suspensão ou interrupção por parte dele (Governo Federal), sem que o servidor tenha direito a incorporação de qualquer valor remuneratório ou indenizatório.
12. As despesas relativas à participação do candidato neste concurso público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
13. A Comissão Especial do Concurso Público, bem como, o Instituto IACP poderá em qualquer fase do certame alterar as datas apresentadas no cronograma previsto em todo o decorrer deste edital, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
14. A Câmara do Município de FERREIROS e o Instituto IACP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público.
15. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Especial do Concurso Público da Câmara do Município de FERREIROS e pelo Instituto IACP**,** no que tange a realização deste concurso público.

Ferreiros (PE), em 6 de maio de 2026.

TARCÍSIO SARAIVA BORBA DE MENESES
Presidente

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

►CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS

PORTUGUÊS: 1. Intelecção Textual; 2. Fonética: adequações ortográficas, acentuação gráfica, crase; 3. Morfologia: elementos morfológicos: radical, tema, vogal temática, vogal ou consoante de ligação, afixo e desinência (nominal ou verbal); 4. Processos de formação de palavras: derivação e composição. 5. Morfologia: Classes de palavras; 6. Sintaxe: análise sintática da oração, análise sintática do período, sintaxe de concordância, de regência e de colocação; 7. Semântica: significação das palavras, denotação e conotação; 8. Estilística: figuras de construção, de pensamento e de palavras; 9. Pontuação; 10. Elementos da comunicação; 11. Funções da linguagem; 12. Paralelismo nas construções; 13. Coesão e coerência textual; 14. Informações Implícitas: pressupostos e subentendidos; 15. Novas regras da ortografia.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: 1. Assuntos de extrema relevância sobre política brasileira e do estado; Atitudes e ações de comportamentos religiosos no Brasil; Economia do Brasil e do estado; Cultura brasileira: artistas famosos, pintores, poetas; Assuntos de extrema relevância sobre esporte e educação no estado e no Brasil; Meios de comunicação e mídias sociais: telefone móvel, WhatApp, Facebook, Instagram, Telegram, Twitter, Tik Tok, Tinder, Kwai, Youtube, Vimeo, Twitch, Rumble; Aspectos geográficos do Brasil: regiões, estados, capitais. 2. História do Município e do Estado: Fundação, Contextualização Histórica, Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo; Símbolos municipais e estaduais: brasão, hino, bandeira; Educação do Município e do Estado; Limites Geográficos; Contexto populacional; Aspectos Econômicos; Aspectos Religiosos.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1. Constituição Federal de 1988 e suas alterações posteriores, 2. Ética, Organização e Cidadania. 3. Serviço Público no Brasil: definição, natureza, espécies, Características. 4. Decreto-Lei Federal nº 2.848/40: Da Periclitação da Vida e da Saúde – do Artigo 130 a 136; Dos Crimes Contra a Honra – do Artigo 138 a 145; Dos Crimes Contra o Patrimônio – Artigos 155 e 156; Dos Crimes Contra a Organização do Trabalho – do Artigo 197 a 207; Dos Crimes Contra a Administração Pública – do Artigo 312 a 327; Dos Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral – do Artigo 328 a 337. 5. Gestão de Pessoas no Setor Público: características. 6. Gestão de competências e gestão de conhecimento. 7. Formas contratuais e regimes de trabalho. 8. Carreiras: estruturação de cargos e funções no setor público; 9. Metodologias para avaliação de desempenho. 10. Liderança e Gestão de Equipes; 11. Motivação, clima e qualidade de vida no trabalho. 12. Tendências e desafios à gestão de pessoas no Setor Público.

► CONTEÚDO ESPECÍFICO:

AGENTE ADMINISTRATIVO: 1. Noções de Informática: *Hardware* - Componentes básicos do computador; Tipos e funções dos componentes do computador; *Software* – Tipos de softwares; Definições e características de arquivos e pastas; Sistema de arquivos; *Sistema Operacional Microsoft Windows XP e 7* – Características básicas dos sistemas Windows; Principais componentes do Windows; Componentes e operações com janelas; Principais programas do Windows; *Pacote Office 2007 e 2010 (Word e Excel);Internet* – Conceitos e recursos da Internet; Características e funções dos principais navegadores (Internet Explorer, Firefox e Google Chrome); Características e funcionamento do Correio Eletrônico, Cliente de E-mail Mozilla Thunderbird; 2. Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento); O Padrão Ofício; Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento); 3. Arquivologia: Definição e função dos arquivos; Princípios de Arquivologia; Ciclo vital arquivístico; Organização e

administração de arquivos; Fases da gestão de documentos; Métodos de arquivamento; Classificação dos documentos.

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS: 1. Limpeza e Higienização: Técnicas de varrição, lavagem, lustração de pisos; higienização de banheiros, cozinha, vidros e móveis; 2. Produtos e Equipamentos: Identificação e uso correto de produtos químicos (desinfetantes, detergentes, ceras) e equipamentos (vassouras, rodos, aspiradores, enceradeiras). 3. Segurança e Saúde: Uso obrigatório de EPIs (luvas, botas, máscaras), EPCs, noções de primeiros socorros e prevenção de acidentes. 4. Organização: Armazenamento de materiais, coleta seletiva de lixo, e noções de pequena manutenção preventiva. 5. Noções de Cidadania/Serviço Público: Direitos e deveres do servidor público, postura profissional, ética e atendimento ao público.

TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO: 1. Controle Interno e Auditoria: Conceitos, tipos e formas de controle (interno x externo); Componentes do Controle Interno (Ambiente, Avaliação de Risco, Atividades de Controle, Informação e Monitoramento); Auditoria Governamental e Auditoria de Conformidade; Prevenção de fraudes e erros na administração. 2. Direito Administrativo: Princípios da Administração Pública (LIMPE); Atos Administrativos; Agentes Públicos e Responsabilidade Civil do Estado; Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). 3. Administração Financeira e Orçamentária (AFO): Lei nº 4.320/1964 (normas gerais de direito financeiro); Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (LC nº 101/2000) - Foco em limites de despesa com pessoal e dívida pública; Orçamento Público: PPA, LDO e LOA. 4. Contabilidade Pública: Conceitos básicos, patrimônio (bens, direitos e obrigações); Receita e Despesa Pública; Demonstrações Contábeis básicas. 5. Legislação Municipal: Constituição Federal (Art. 70 a 74 - Controle Externo e Interno); Lei Orgânica do Município.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

►CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS

PORTUGUÊS: 1. Intelecção Textual; 2. Fonética: adequações ortográficas, acentuação gráfica, crase; 3. Morfologia: elementos morfológicos: radical, tema, vogal temática, vogal ou consoante de ligação, afixo e desinência (nominal ou verbal); 4. Processos de formação de palavras: derivação e composição. 5. Morfologia: Classes de palavras; 6. Sintaxe: análise sintática da oração, análise sintática do período, sintaxe de concordância, de regência e de colocação; 7. Semântica: significação das palavras, denotação e conotação; 8. Estilística: figuras de construção, de pensamento e de palavras; 9. Pontuação; 10. Elementos da comunicação; 11. Funções da linguagem; 12. Paralelismo nas construções; 13. Coesão e coerência textual; 14. Informações Implícitas: pressupostos e subentendidos; 15. Novas regras da ortografia.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: 1. Assuntos de extrema relevância sobre política brasileira e do estado; Atitudes e ações de comportamentos religiosos no Brasil; Economia do Brasil e do estado; Cultura brasileira: artistas famosos, pintores, poetas; Assuntos de extrema relevância sobre esporte e educação no estado e no Brasil; Meios de comunicação e mídias sociais: telefone móvel, WhatApp, Facebook, Instagram, Telegram, Twitter, Tik Tok, Tinder, Kwai, Youtube, Vimeo, Twitch, Rumble; Aspectos geográficos do Brasil: regiões, estados, capitais. 2. História do Município e do Estado: Fundação, Contextualização Histórica, Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo; Símbolos municipais e estaduais: brasão, hino, bandeira; Educação do Município e do Estado; Limites Geográficos; Contexto populacional; Aspectos Econômicos; Aspectos Religiosos.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1. Constituição Federal de 1988 e suas alterações posteriores, 2. Ética, Organização e Cidadania. 3. Serviço Público no Brasil: definição, natureza, espécies, Características. 4. Decreto-Lei Federal nº 2.848/40: Da Periclitação da Vida e da Saúde – do Artigo 130 a 136; Dos Crimes Contra a Honra – do Artigo 138 a 145; Dos Crimes Contra o Patrimônio – Artigos 155 e 156; Dos Crimes Contra a Organização do Trabalho – do Artigo 197 a 207; Dos Crimes Contra a Administração Pública – do Artigo 312 a 327; Dos Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral – do Artigo 328 a 337. 5. Gestão de Pessoas no Setor Público: características. 6. Gestão de competências e gestão de conhecimento. 7. Formas contratuais e regimes de trabalho. 8. Carreiras: estruturação de cargos e funções no setor público; 9. Metodologias para avaliação de desempenho. 10. Liderança e Gestão de Equipes; 11. Motivação, clima e qualidade de vida no trabalho. 12. Tendências e desafios à gestão de pessoas no Setor Público.

► CONTEÚDO ESPECÍFICO:

CONTADOR: Princípios Fundamentais e Noções Introdutórias de Contabilidade, Estrutura da Administração Pública, A Contabilidade Pública e o Campo de sua Aplicação, Sistema Contábil no Setor Público, Sistemas de Contas, O Patrimônio na Administração Pública, Inventário na Administração Pública, Orçamento Público e Seus Princípios, Créditos Adicionais e Sua Vigência, Sistema e Planejamento Público, Processo Orçamentário Público, Classificações Orçamentárias, Programação e Execução Financeira, Receitas e Despesas Públicas, plano de Contas Aplicado ao Setor Público, Escrituração na Administração Pública, Demonstração Contábeis Públicas e Sua Análise e Interpretação (Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Resultado Econômico), Consolidação das Demonstrações Contábeis Públicas, A Nova Contabilidade Pública, Noções de Licitações e Contratos na Administração Pública, Responsabilidade na Gestão Fiscal, Disponibilidades – Caixa e Equivalentes de Caixa, Contas a Receber, estoques, Ativos Especiais e Despesas Antecipadas, Realizável a Longo Prazo (Não Circulante), Instrumentos Financeiros, Ativo Imobilizado, Ativos Intangíveis, Ativo Diferido, Passivo Exigível – Conceitos Gerais e Empréstimos e Financiamentos, Fornecedores, Obrigações Fiscais e Outras Obrigações, Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, Patrimônio Líquido, Reavaliação, Demonstração do Resultado do Exercício, Despesas e Outros Resultados Operacionais, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Consolidação das Demonstrações Contábeis, Estrutura das Demonstrações Contábeis, Análise dos Balanços, Análise da Liquidez e do Endividamento, Análise da Rotatividade, Análise da Rentabilidade, Alavancagem Financeira, Grupos de Contas do Balanço Patrimonial, Depreciação e Exaustão. Administração de Recursos Humanos – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT: identificação profissional, duração do trabalho, férias anuais, proteção ao trabalho da mulher e do menor, contrato individual do trabalho e contribuição sindical.

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO*

Nº - FASE OU ETAPA - DATA OU PERÍODO PREVISTO

01 - Publicação do Edital Normativo - 6/5/2026
02 - Período de Inscrição - 11/5/2026 a 28/5/2026
03 - Período de Inscrição para pessoas consideradas economicamente hipossuficientes (pedido de isenção) - 11/5/2026 a 13/5/2026
04 - Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) - 18/5/2026
05 - Publicação da relação das inscrições indeferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) - 18/5/2026
06 - Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição para candidatos considerados economicamente hipossuficientes - Das 13 horas do dia 18/5/2026 até às 13 horas do dia 20/5/2026
07 - Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) após recursos - 22/5/2026
08 - Prazo para solicitações de necessidades especiais - 28/5/2026
09 - Último dia para pagamento do boleto da taxa de inscrição - 29/5/2026
10 - Publicação da relação das inscrições deferidas (Geral) - 2/6/2026
11 - Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais - 2/6/2026

12 - Publicação da relação das inscrições deferidas para Pessoas consideradas pretas/pardas, indígena e quilombola - 2/6/2026
13 - Publicação da relação das inscrições deferidas para Pessoas Com Deficiência (PCD) - 2/6/2026
14 - Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento de inscrição (geral) - Das 13 horas do dia 2/6/2026 até às 13 horas do dia 4/6/2026
15 - Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento das solicitações de necessidades especiais - Das 13 horas do dia 2/6/2026 até às 13 horas do dia 4/6/2026
16 - Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento de inscrição para Pessoas consideradas pretas/pardas, indígena e quilombola - Das 13 horas do dia 2/6/2026 até às 13 horas do dia 4/6/2026
17 - Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento de inscrição para Pessoas Com Deficiência (PCD) - Das 13 horas do dia 2/6/2026 até às 13 horas do dia 4/6/2026
18 - Publicação da relação das inscrições deferidas (Geral) após recursos - 9/6/2026
19 - Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais após recursos - 9/6/2026
20 - Publicação da relação das inscrições deferidas após recursos para Pessoas consideradas pretas/pardas, indígena e quilombola - 9/6/2026
21 - Publicação da relação das inscrições deferidas após recursos para Pessoas Com Deficiência (PCD) - 9/6/2026
22 - Publicação dos locais de realização das provas objetivas - 22/6/2026
23 - Data de realização das provas objetivas - 28/6/2026
24 - Publicação dos gabaritos preliminares - 29/6/2026
25 - Prazo de interposição de recurso quanto à publicação dos gabaritos preliminares - Das 13:00 do dia 29/6/2026 até às 13:00 horas do dia 1/7/2026
26 - Publicação dos gabaritos definitivos - 20/7/2026
27 - Publicação do resultado preliminar das provas objetivas - 20/7/2026
28 - Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar das provas objetivas - Das 13:00 do dia 20/7/2026 até às 13:00 horas do dia 22/7/2026
29 - Publicação do resultado das provas objetivas após recursos - 23/7/2026
30 - Publicação do resultado final do concurso público - 24/7/2026
31 - Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado final do concurso público - Das 13:00 do dia 24/7/2023 até às 13:00 horas do dia 26/7/2026
32 - Publicação do resultado definitivo - 27/7/2026

* O Cronograma Previsto poderá ter a publicação de qualquer uma de suas fases (ou etapas) alterada para data posterior, caso haja necessário em virtude de possíveis demandas que venham a surgir no decorrer do certame.

Publicado por:
Raquel Barbosa de Souza
Código Identificador:E85EE244

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FERREIROS-PE.
AVISO DE LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA

Processo Licitatório Nº 033/2026 – Concorrência Nº 001/2026. Obras. Tipo menor preço GLOBAL. A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção da Nova Sede da Secretaria Municipal de Educação, em edificação térrea, com área construída aproximada de 375,80 m2, incluindo todos os serviços civis, instalações prediais, urbanização imediata, acessibilidade e sistemas de prevenção e combate a incêndio, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Valor estimado da contratação é o valor de **R$ 1.119.575,26 (um milhão, cento e dezenove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos).** Recebimento das propostas inicia-se às 12h00min (horário de Brasília) do dia 06/05/2026. E dia 20/05/2026 as 07:00hs. o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia **20/05/2026** às **08:00h (horário de Brasília)**, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras), no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Monsenhor Júlio Maria, 30 B, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:00 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreiroscpl@gmail.com

Ferreiros-PE, 05 de maio de 2026

ALUÍZIO GALDINO LIMA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:57C90AF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 075/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES - PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas contidas na Lei Municipal n° 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a PORTARIA N° 151/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023 que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **EDILEUZA MARTINS MACEDO,** inscrita no CPF sob o n° 748.***.***-97, RG sob o n° 3.***.*** SDS/PE, investida no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação, matrícula n° 146, nos termos do art. 40, § 1°, inc. III da Constituição Federal c/c art. 9°, §4° da Lei Municipal 1.174/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Flores - PE, 30 de abril de 2026.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito Constitucional de Flores

-
*republicado por incorreções

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:238A53C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 076/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER **Licença Médica** a 05 (cinco) servidores municipais**,** mediante Laudo da Junta Médica, efetuada em 29 de abril do corrente ano, conforme relacionado abaixo:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO LICENÇA
ADEMAR DANTAS DE SOUZA	ACS	SERVIDOR FAZ JUZ A AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SUAS FUNÇÕES POR 45 DIAS A PARTIR DE 05/03/2026.

MATRÍCULA 2391		
MARIA EVANIA FERREIRA RODRIGUES GONÇALVEZ MATRÍCULA 2413	ACS	SERVIDORA FAZ JUZ A AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SUAS FUNÇÕES POR 60 DIAS A PARTIR DE 26/03/2026.
ALICE THAIS MARTINS DA SILVA MATRÍCULA 996205	PROFESSORA	SERVIDORA FAZ JUZ A AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SUAS FUNÇÕES POR 30 DIAS A PARTIR DE 16/04/2026.
DAILA NUNES VIEIRA MATRÍCULA 2208	PROFESSORA	SERVIDOR FAZ JUZ A AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SUAS FUNÇÕES POR 60 DIAS A PARTIR DE 23/03/2026.
NECIVALDO LOPES MATRÍCULA 402	PROFESSOR	SERVIDOR FAZ JUZ A AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SUAS FUNÇÕES POR 45 DIAS A PARTIR DE 19/04/2026.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Flores – PE, em 04 de maio de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

***republicado por incorreções**

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:82E63B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 077/2026

PORTARIA Nº 077/2026.

EMENTA: Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2024, estabelece as condições para a posse nos respectivos cargos e define critérios de lotação inicial.

O Prefeito do Município de Flores-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições do Edital nº 01/2024 do Concurso Público Municipal,
Considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 01/2024, publicado em 13 de dezembro de 2024, e suas retificações, conforme previsto no CAPÍTULO 1, item 4 e CAPÍTULO 3 do referido Edital;
Considerando a homologação do resultado final do certame, ocorrida por meio do Decreto nº 014/2025, de 11 de junho de 2025, em consonância com o CAPÍTULO 18, item 4 do Edital nº 01/2024;
Considerando a imprescindibilidade de que os candidatos nomeados atendam aos requisitos de provimento dos cargos, incluindo a aptidão física e mental, conforme estabelecido no CAPÍTULO 19, itens 9 e 10, do Edital nº 01/2024;
Considerando a necessidade de estabelecer critérios claros e transparentes para a lotação inicial dos servidores, visando à equidade, à eficiência e à otimização da distribuição da força de trabalho;
RESOLVE
Art. 1º **NOMEAR** os candidatos aprovados para compor o quadro de servidores públicos municipais efetivos nos respectivos cargos, em conformidade com o resultado final e a ordem de classificação específica do Concurso Público Municipal regido pelo Edital n° 01/2024, conforme relação constante do **ANEXO I** desta Portaria.

Art. 2º Os candidatos nomeados na forma do Art. 1º desta Portaria ficam desde já convocados para tomarem posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste ato no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, iniciando o exercício de suas funções, desde que cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações, bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no CAPÍTULO 19, itens 4 e 9 do Edital nº 01/2024, a saber:
I. prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
II. estar quite com as Obrigações Eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as Obrigações Militares (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
III. comprovante de idade mínima de 18 anos;
IV. comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
V. comprovante de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), quando houver;
VI. declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas Legislações Federais, Estaduais ou Municipais;
VII. declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa;
VIII. declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
IX. Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
X. Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
XI. Cédula de identidade;
XII. Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;
XIII. Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
XIV. Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.
XV. Ser considerado apto em inspeção de saúde física e mental, mediante a apresentação de exames constantes no **ANEXO II** desta Portaria e laudo prévio de aptidão emitido por médico do trabalho, a ser validado por profissional da Prefeitura Municipal de Flores, conforme disposto no CAPÍTULO 19, item 9 do Edital nº 01/2024.
Art. 3º O não comparecimento do(s) candidato(s) nomeado(s) ou a não apresentação de justificativa no prazo estabelecido no art. 2º, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no referido artigo, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a consequente perda dos direitos dela decorrentes, conforme CAPÍTULO 19, item 5 do Edital nº 01/2024.
Art. 4º Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o art. 1º será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Flores - PE, no endereço https://flores.pe.gov.br/.
Art. 5º O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos servidores do Município de Flores – PE, e demais Legislações Municipais, Estaduais e Federais aplicáveis, conforme CAPÍTULO 1, item 8 do Edital nº 01/2024, inclusive quanto às atribuições e vencimentos específicos de cada cargo, detalhados no ANEXO II do mesmo Edital.
Art. 6º As designações para as localidades serão realizadas pela Secretaria de Educação.
Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Flores – PE, em 04 de maio de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO -(150H/A)				
Item	**Nome Completo**	**Cargo**	**Classif**	**CPF (Mascarado)**
1	CRISTINEIDE BARBOZA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO -(150H/A)	42º AC	XXX.XXX.014-99

PROFESSOR ANOS INICIAIS -(150H/A)				
Item	**Nome Completo**	**Cargo**	**Classif**	**CPF (Mascarado)**
2	CAMILE GONÇALVES DE JESUS	PROFESSOR ANOS INICIAIS -(150H/A)	12º AC	XXX.XXX.694-73

ANEXO II
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE E APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

Para fins de cumprimento do disposto no Art. 2º, inciso XV, desta Portaria, e considerando a necessidade de comprovação da aptidão física e mental para o exercício do cargo, os candidatos nomeados deverão apresentar os exames médicos conforme as categorias e especificações abaixo:

PARA TODOS OS CANDIDATOS:

• Avaliação Psicossocial
• Audiometria
• Glicemia de jejum
• Hemograma completo com contagem de plaquetas
• Hemoglobina glicada
• Colesterol total e frações
• Triglicerídeos
• Ureia
• Creatinina
• Sumário de urina com sedimentoscopia
• Ácido úrico
• Hepatograma (TGO + TGP)
• VDRL
• HBsAG
• Anti-HBc
• Anti-HCV
• Anti-HBS
• T4 Livre
• TSH
• Comprovantes de situação vacinal do adulto atualizada (COVID-19, hepatites, febre amarela, tétano, tríplice viral)

CANDIDATOS ACIMA DE 40 ANOS:
Além dos exames listados acima, devem apresentar:

• Parecer cardiológico

CANDIDATOS ACIMA DE 50 ANOS:
Além dos exames listados nas categorias anteriores, devem apresentar:

• Exame de sangue oculto nas fezes (se positivo: colonoscopia)
• Laudo oftalmológico
• Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico)
• Mamografia (para mulheres)
• PSA (para homens)

CANDIDATOS PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA):
Além dos exames listados nas categorias aplicáveis à sua idade, devem apresentar:

• Laudo médico completo emitido por especialista na patologia, contendo descrição detalhada do quadro clínico do candidato com carimbo e assinatura do profissional.
• Exames comprobatórios da patologia.

OBSERVAÇÃO: É imprescindível que todos os exames estejam acompanhados de laudo prévio de aptidão emitido por médico do trabalho, a ser validado por profissional da Prefeitura Municipal de Flores.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:E8CC3D07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 003/2026 - FMDS. Processo Licitatório nº. 002/2026. Pregão Eletrônico nº. 002/2026. Objeto: Aquisição parcelada de CESTAS BÁSICAS para atender ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional "ALIMENTAÇÃO É VIDA", disposto na Lei Municipal nº 1.161, de 21 de dezembro de 2017. Contratada: JR COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 41.245.327/0001-00. Valor Global: R$ 678.870,00 (Seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta reais). Vigência: 30/03/2026 a 30/03/2027.

Gameleira/PE, 30 de março de 2026.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:6B651D2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 153/2026

Dispõe sobre a nomeação do ASSESSOR DO SETOR DE EVENTOS E ORNAMENTAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: **LUAN BORGES DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 11.461.990 SDS/PE e no CPF sob o nº 185.957.914-06, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DO SETOR DE EVENTOS E ORNAMENTAÇÃO -CC3.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/05/2026.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 05 de maio de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:3CFCE1F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 154/2026

Dispõe sobre a nomeação do ASSESSOR DO SETOR DE DIFUSÃO CULTURAL e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **EDVALDO JOSÉ DA SILVA ALVES FILHO,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 11.647.342 SDS/PE e no CPF sob o nº 155.382.914-05, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DO SETOR DE DIFUSÃO CULTURAL – CC3.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/05/2026.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 05 de maio de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:FF3C7BD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 013/2025

Origem: Edital CESPA nº 021/2024

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Tecnologia em Gestão de Marketing em Mídias Digitais das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 06/02/2025

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 013/2025), a fim de ajustar o objeto e a contraprestação.
Dados do Contratado (a):
Nome: Germana Fonseca Figueredo de Lima
CPF: ***965.134-***
Endereço: BR-424, Cond. Bellevue, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R$ 3.189,06 (três mil, cento e oitenta e nove reais e seis centavos).

Vigência do Contrato: 17/02/2025 a 17/02/2027

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 08 de agosto de 2025

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA
(Republicado)

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:99CE89BD

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 013/2025

Origem: Edital CESPA nº 021/2024

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Tecnologia em Gestão de Marketing em Mídias Digitais das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 06/02/2025
Data do Primeiro Termo Aditivo: 08/08/2025

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 013/2025) a fim de ajustar o objeto e a contraprestação.
Dados do Contratado (a):
Nome: Germana Fonseca Figueredo de Lima
CPF: ***965.134-***
Endereço: BR-424, Cond. Bellevue, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R$ 5.613,30 (cinco mil, seiscentos e treze reais e trinta centavos).

Vigência do Contrato: 17/02/2025 a 17/02/2027

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 05 fevereiro de 2026.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA
(Republicado)

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:32712959

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0175/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora **Silvia Fernanda Boaventura, mat. 11562,** Assessora Técnico Pedagógica, para o período de 04 de maio a 18 de maio de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes a servidora **Silvia Fernanda Boaventura, mat. 11562,** Assessora Técnico Pedagógica, para o período de 04 de maio a 18 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo 05.02.2025 a 04.02.2026,

devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 19 de maio de 2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:42EDCC52

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0176/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026.

EMENTA – Atribui responsabilidade a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0156/2026 que concede 30 (trinta) dias de férias, no período de 04 de maio a 03 de junho de 2026, a servidora efetiva **Cristiane de Lima da Silva, mat. 15-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, designado para a Função de Confiança Autárquica de Chefe de Divisão de Serviços Gerais

R E S O L V E:

Art. 1°- Atribuir ao servidor efetivo **Fabio Rogerio da Silva Ferreira, mat. 821-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, a responsabilidade de assumir a função de Chefe de Divisão de Serviços Gerais da AESGA, durante o afastamento da servidora efetiva **Cristiane de Lima da Silva, mat. 15-1,** qual seja de **04 de maio a 03 de junho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:B7557D6A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0178/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA – Readapta servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a decisão constante do Laudo Pericial, que orientou o retorno às atividades laborais, desde que em regime de readaptação funcional, com a atribuição de atividades que não exijam qualquer esforço físico.

R E S O L V E:

Art. 1°- Readaptar, o servidor efetivo **Jadson Mariano da Silva, mat. 239-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 04 de maio de 2026, devendo sua chefe imediata alocá-lo em atividades compatíveis com a sua condição funcional, que não demandem esforço físico, ficando estabelecido o cumprimento de jornada no horário das 16h às 22h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:A8DDA0F1

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte (AMSTT)** torna público que está realizando **pesquisa de mercado** para obtenção de cotações de preços, visando à composição do valor estimado para o processo de **dispensa de licitação**. O objeto consiste na eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de veículos** (sem motorista e sem combustível), destinados à execução das atividades desta Autarquia, em observância ao disposto no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.
As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas de preços em papel timbrado, contendo CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela cotação.
As propostas deverão ser encaminhadas em formato PDF por meio eletrônico, ou entregues presencialmente na sede desta Autarquia, no endereço constante no rodapé deste documento.
O envio da cotação deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou seja, 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT/ MÊS	VALOR GLOBAL (01 ANO)
01	LOCAÇÃO DE VEICULO PICK UP PEQUENO PORTE, CABINE DUPLA (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	01	R$	R$

Garanhuns-PE, 05 de maio de 2026.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Maria José da Silva Almeida Vicente
Código Identificador:04B4A859

CONTROLADORIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG. Objeto**: Registro de preços na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 36.999.842/0001-46, VALOR REGISTRADO: R$ 1.335,00 (mil e trezentos e trinta e cinco reais).**

Garanhuns, 20 de março de 2026.

LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA
Secretário(a) de Controladoria Geral do Município

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:12201B08

CONTROLADORIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG. Objeto**: Registro de preços na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, VALOR REGISTRADO: R$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais).**

Garanhuns, 24 de março de 2026.

LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA
Secretário(a) de Controladoria Geral do Município

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:DAED4A17

CONTROLADORIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG. Objeto**: Registro de preços na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: VGM DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 58.211.477/0001-04, VALOR REGISTRADO: R$ 80,43 (oitenta reais e quarenta e três centavos).**

Garanhuns, 24 de março de 2026.

LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA
Secretário(a) de Controladoria Geral do Município

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:1F74CCF6

CONTROLADORIA
EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 021/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 36.999.842/0001-46,** Objeto**: Contrato na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. VALOR: R$ 1.335,00 (mil e trezentos e trinta e cinco reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 20 de março de 2026.

LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA
Secretário(a) de Controladoria Geral do Município

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:185B6EFC

CONTROLADORIA
EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 086/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 17.238.558/0001-02,** Objeto**: Contrato na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. VALOR: R$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de março de 2026.

LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA
Secretário(a) de Controladoria Geral do Município

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:CED134B2

CONTROLADORIA
EXTRATO DE CONTRATO N° 142/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 142/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: VGM DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 58.211.477/0001-04,** Objeto**: Contrato na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. VALOR: R$ 80,43 (oitenta reais e quarenta e três centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de março de 2026.

LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA
Secretário(a) de Controladoria Geral do Município

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:6AD73317

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa **locação de espaço físico para realização da 12º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, para possibilitar a promoção de projetos ligados a política Pública de Assistência Social, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 06/05/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 08/05/2026.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:887E4532

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa **contratação de palestrante para realização da 12º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, para possibilitar a promoção de projetos ligados a política Pública de Assistência Social, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 06/05/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 08/05/2026.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1F34489C

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 097/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 070/2026
INEXIGIBILIDADE N.° 068/2026
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "CAPITAL DO SOL", consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL VIVA GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA
CNPJ: 01.397.976/0001-02
Prazo de Contrato: 90 (noventa) dias, sendo a execução na data de 02/05/2026.
Valor global: R$: 100.000,00 (cem mil reais). Assinatura: 22/04/2026.
Detalhamento do valor:
TRANSLADO R$ 1.200,00

HOSPEDAGEM R$ 600,00

ALIMENTAÇÃO R$ 800,00

EFEITOS PIROTÉCNICOS R$ 1.000,00

TEC DE AUDIO MONITOR R$ 400,00

TEC DE AUDIO P.A R$ 400,00

TEC DE AUDIO ILUMINAÇÃO R$ 300,00

ROADIE R$ 600,00

PRODUTOR DE PALCO R$1.200,00

FOTÓGRAFO R$ 400,00

BANDA E CANTORES R$ 75.500,00

20% PRODUTORA R$ 16.000,00

IMPOSTO DE SERVIÇO NOTA FISCAL R$ 1.600,00

TOTAL (EM REAIS) R$ 100.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:C60B25F7

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção do software do sistema de atendimento Modelo Windows de C 10 autoatendimento – PC Intel Atom PALÁCIO CELSO GALVÃO Av. Santo Antônio, 126 – Centro – CEP: 55.293-904 – Garanhuns - PE Fone: (87) 3762.7000 CNPJ nº 11.303.906/0001-00 PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS SECRETARIA DE FINANÇAS Monitor – Totem 4/64 GB 15 polegadas – Impressora térmica 80mm com guilhotina – Estrutura de aço carbono – Base autoportante – Pintura eletrostática microtexturizada (cor branca) – Adesivado com a logomarca da Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Garanhuns/PE, firmado em 11 de abril de 2024.
Contratada: Empresa **JAILDO CAVALCANTE DE CARVALHO INFORMATICA nome fantasia: SOFTLINK**, - CNPJ sob o n.º 20.307.178/0001-97.
Data da assinatura: 09/04/2025.
Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Finanças, situado no Palácio Celso Galvão - Av. Santo Antônio, 126 – Santo Antônio Garanhuns – PE | CEP: 55293-904, ou através do Fone: (87) 3762-7022 no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Garanhuns/PE, 09 de abril de 2026.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:72F361AA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ERRATA - CONTRATO N° 148/2026/SECP/PMG

No Contrato N° 148/2026/SECP/PMG, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, sob o respectivo Código Identificador 0015B5A5, datada de 05/05/2026, conforme inserido no auto do Pregão Eletrônico nº 002/2026/PMG, **ONDE SE LÊ:** CONTRATO n° 043/2026/SECP/PMG, **LEIA-SE:** CONTRATO n° 148/2026/SECP/PMG**.**

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5149438A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG. Objeto**: Registro de preços na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 36.999.842/0001-46, VALOR REGISTRADO: R$ 16.275,00 (dezesseis mil e duzentos e setenta e cinco reais).**

Garanhuns, 20 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário(a) de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:15BE7EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG. Objeto**: Registro de preços na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 49.329.140/0001-05, VALOR REGISTRADO: R$ 3.449,85 (três mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

Garanhuns, 20 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário(a) de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:DC923D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG. Objeto**: Registro de preços na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: J E-COMMERCE LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 24.608.949/0001-37, VALOR REGISTRADO: R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais).**

Garanhuns, 20 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário(a) de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:DDFB5E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG. Objeto**: Registro de preços na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na**

tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026/SECP/PMG, com validade de 12 (doze) meses**.** **FORNECEDOR REGISTRADO: L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 52.585.078/0001-19, VALOR REGISTRADO: R$ 829,02 (oitocentos e vinte e nove reais e dois centavos).**

Garanhuns, 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário(a) de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:950FE288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG. Objeto**: Registro de preços na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**.** **FORNECEDOR REGISTRADO: LICITTA PRODUTOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 54.236.391/0001-77, VALOR REGISTRADO: R$ 30.404,80 (trinta mil e quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos).**

Garanhuns, 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário(a) de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F2112482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG. Objeto**: Registro de preços na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**.** **FORNECEDOR REGISTRADO: M.A.F COMÉRCIO SERVICOS,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 56.003.950/0001-24, VALOR REGISTRADO: R$ 11.750,00 (onze mil e setecentos e cinquenta reais).**

Garanhuns, 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário(a) de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:02CE862D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG. Objeto**: Registro de preços na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**.** **FORNECEDOR REGISTRADO: MAMUTH TECNOLOGIA DISTIRBUIDORA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 57.601.436/0001-53, VALOR REGISTRADO: R$ 3.717,89 (três mil e setecentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos).**

Garanhuns, 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário(a) de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:450B2F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG. Objeto**: Registro de preços na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**.** **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, VALOR REGISTRADO: R$ 16.393,96 (dezesseis mil e trezentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).**

Garanhuns, 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário(a) de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:599CCE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG. Objeto**: Registro de preços na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**.** **FORNECEDOR REGISTRADO: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 28.584.157/0003-92, VALOR REGISTRADO: R$ 10.674,95 (dez mil e seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

Garanhuns, 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário(a) de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:04E1741C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG. Objeto**: Registro de preços na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: PRIME DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E COMERCIO DE VARIEDADES LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 24.910.222/0001-00, VALOR REGISTRADO: R$ 102.508,00 (cento e dois mil e quinhentos e oito reais).**

Garanhuns, 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário(a) de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:CEC85787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG. Objeto**: Registro de preços na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 51.053.659/0001-47, VALOR REGISTRADO: R$ 5.868,00 (cinco mil e oitocentos e sessenta e oito reais).**

Garanhuns, 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário(a) de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:951B1B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG. Objeto**: Registro de preços na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: SENSUS X TECNOLOGIA S.A,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 05.633.697/0004-02, VALOR REGISTRADO: R$ 3.931,75 (três mil e novecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).**

Garanhuns, 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário(a) de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E6A83E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG. Objeto**: Registro de preços na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: SEVENTEC COMERCIO LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 08.784.976/0002-95, VALOR REGISTRADO: R$ 41.035,68 (quarenta e um mil e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

Garanhuns, 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário(a) de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0E93D3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG. Objeto**: Registro de preços na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026/SECP/PMG,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: VGM DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 58.211.477/0001-04, VALOR REGISTRADO: R$ 5.973,41 (cinco mil e novecentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos).**

Garanhuns, 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário(a) de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0F07DFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 017/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 36.999.842/0001-46,** Objeto**: Contrato na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática,**

conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. VALOR: R$ 16.275,00 (dezesseis mil e duzentos e setenta e cinco reais). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 20 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário(a) de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5346BA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 028/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 49.329.140/0001-05,** Objeto**: Contrato na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. VALOR: R$ 3.449,85 (três mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 20 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário(a) de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:9EC454ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 035/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: J E-COMMERCE LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 24.608.949/0001-37,** Objeto**: Contrato na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. VALOR: R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 20 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário(a) de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4B217BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 047/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: LICITTA PRODUTOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 54.236.391/0001-77,** Objeto**: Contrato na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. VALOR: R$ 30.404,80 (trinta mil e quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário(a) de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:78A262C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 059/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: M.A.F COMÉRCIO SERVICOS,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 56.003.950/0001-24,** Objeto**: Contrato na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. VALOR: R$ 11.750,00 (onze mil e setecentos e cinquenta reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário(a) de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:AB5C6D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 070/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito

público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MAMUTH TECNOLOGIA DISTIRBUIDORA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 57.601.436/0001-53,** Objeto**: Contrato na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. VALOR: R$ 3.717,89 (três mil e setecentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário(a) de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:AE655787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 077/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 17.238.558/0001-02,** Objeto**: Contrato na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. VALOR: R$ 16.393,96 (dezesseis mil e trezentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário(a) de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3246E618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 091/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 28.584.157/0003-92,** Objeto**: Contrato na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. VALOR: R$ 10.674,95 (dez mil e seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário(a) de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:B8CBD6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 100/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: PRIME DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E COMERCIO DE VARIEDADES LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 24.910.222/0001-00,** Objeto**: Contrato na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. VALOR: R$ 102.508,00 (cento e dois mil e quinhentos e oito reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário(a) de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F742CBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 111/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 51.053.659/0001-47,** Objeto**: Contrato na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. VALOR: R$ 5.868,00 (cinco mil e oitocentos e sessenta e oito reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário(a) de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E5E77054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 118/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: SENSUS X TECNOLOGIA S.A,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 05.633.697/0004-02,** Objeto**: Contrato na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. VALOR: R$ 3.931,75 (três mil e novecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário(a) de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:DE393143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 125/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: SEVENTEC COMERCIO LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 08.784.976/0002-95,** Objeto**: Contrato na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. VALOR: R$ 41.035,68 (quarenta e um mil e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário(a) de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:538C1126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 134/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 134/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: VGM DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 58.211.477/0001-04,** Objeto**: Contrato na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. VALOR: R$ 5.973,41 (cinco mil e novecentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário(a) de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:19D5E0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 147/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026/SECP/PMG

CONTRATO Nº 147/2026/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PMG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 52.585.078/0001-19,** Objeto**: Contrato na modalidade pregão eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na tabela anexa, destinados à Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Garanhuns/PE. VALOR: R$ 829,02 (oitocentos e vinte e nove reais e dois centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário(a) de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:88399548

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa futura realização de processo de **registro de preços para aquisição de Materiais Médico Hospitalares – MMH diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da central de abastecimento farmacêutica – CAF e demais unidades de saúde, através do fundo municipal de saúde do município de Garanhuns-PE.** A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail: cotacaosecretariadesaudegus@gmail.com ou por telefone: (87)98835-5003 em até (05) cinco dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 013/2021 GP

Garanhuns, 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:0483D451

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2023 - CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2023 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 – FMS
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 034/2023-CPLC**, cujo objeto destina-se a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A PADRE AGOBAR VALENÇA, Nº336, BAIRRO SEVERIANO MORAES FILHO, NESTA CIDADE, DESTINADO A SEDIAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS (CAPS AD), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE. **LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. LOCADOR: MARIA ALVES MACHADO,** CPF nº 153.444.284-72. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual até 01 de Maio de 2027, contados a partir do dia 01 de Maio de 2026.

Garanhuns, 28 de Abril de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:12719726

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2023 - CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2023 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 - FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 076/2023-CPLC**, cujo objeto destina-se a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA MÁRIO VILAS BOAS, Nº 48, BAIRRO SÃO JOSÉ, NESTA CIDADE, DESTINADO A SEDIAR A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS SÃO JOSÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**. **LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. LOCADOR: LAURA MARIA BEZERRA URQUISA DE ARAÚJO**, CPF nº 679.959.344-91. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual até 01 de Maio de 2027, contados a partir do dia 01 de Maio de 2026.

Garanhuns, 28 de Abril de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2B3F9F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo Nº 017/2026- FMS. Contratação de empresa para **aquisição de fórmula alimentar infantil, destinados ao Núcleo de Benefícios – CESMUC,** através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. Contrato: **Rocha e Goes de Medicamentos e Matérias Médico Hospitalar**, CNPJ: **41.381.952/0001-80**. VALOR: **R$ 14.720,00**, Vigência: 30/04/2026 a 30/06/2026**.**

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

Garanhuns, - 05/05/2026.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:85A92C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026-FMS

À

LAS VEGAS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.443.252/0001-03, estabelecida à Rua Pará, nº 30, 1º andar, Paripe, Salvador/BA, CEP 40.800-500.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026-FMS

Sr. Livia Janaína Simões de Almeida – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Contrato nº 07/2026-FMS, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à contratação de empresa para o fornecimento de 19 (dezenove) registradores de pontos eletrônicos para as unidades e serviços de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, vem, pelo presente, NOTIFICAR a empresa LAS VEGAS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.443.252/0001-03, referente as Ordens de Serviço nº 001; 002; 003; 005; 006; 007; 008; 011; 012; 013; 014; 015; 016; 017; 018 e 019/2026.

Saliente-se que referidas ordens de serviço foram enviadas à empresa em tela no dia 23 de abril de 2026, através do endereço eletrônico constante no instrumento contratual, a saber, camila@gfortsolucoes.com.br.

Conforme consta na Cláusula Décima Primeira, item 11.5 do contrato em referência, bem como o prazo contido nas referidas ordens de serviços anexas, deverá ser instalado em 05 (cinco) dias úteis, prazo deverá ser cumprido após o recebimento formal da respectiva Ordem de Serviço, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo retro findou-se no dia 30 de abril de 2026 (30/04/2026).

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a instalação dos registradores de pontos eletrônicos contidos nas ordens de serviço em tela, referente ao Contrato nº 07/2026 - FMS, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORT. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 05 de maio de 2026.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:7AB5364B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 147/2025-SECP/FMS

À
MERCONSUMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.215.437/0001-66, estabelecida Rua Marechal Deodoro, nº 93 – 1º Andar, Bairro: Encruzilhada, Recife/PE, CEP: 52.030-170.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025/FMS

CONTRATO Nº 147/2025-SECP/FMS

Sr. Juliane Gomes Lopes– Representante Legal

NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Contrato nº 147/2025-SECP/FMS, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de equipamentos médicos e fardamento para o Programa Saúde com Agente (Esfigmomanômetro, Oxímetro e Glicosímetro), (Colete, Chapéu e Bolsa) para os Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, vem, pelo presente, NOTIFICAR a empresa MERCONSUMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.215.437/0001-66, referente às Ordens de Fornecimento nº 001 e 002/2026.

Saliente-se que referidas ordens de fornecimento foram enviadas à empresa em tela no dia 16 de março de 2026, através do endereço eletrônico constante no instrumento contratual, a saber, merconsumo@yahoo.com.br.
Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.2.1 do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após o recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega das Ordens de Fornecimento retro findou-se no dia 15 de abril de 2026 (15/04/2026).

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos nas ordens de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 147/2025-SECP/FMS, ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORT. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:8FDE7355

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 149/2025-SECP/FMS

À
URSA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38, estabelecida Rua Dr. Pedro Rangel, nº 577 – Sala 05, Bairro: São João, Londrina/PR, CEP: 88.304-430.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025/FMS

CONTRATO Nº 149/2025-SECP/FMS

Sr. Raimundo Mileo Gomes– Representante Legal

NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Contrato nº 149/2025-SECP/FMS, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de equipamentos médicos e fardamento para o Programa Saúde com Agente (Esfigmomanômetro, Oxímetro e Glicosímetro), (Colete, Chapéu e Bolsa) para os Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, vem, pelo presente, NOTIFICAR a empresa URSA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.628.908/0001-38, referente à Ordem de Fornecimento nº 001/2026.

Saliente-se que referida ordem de fornecimento foi enviada à empresa em tela no dia 17 de março de 2026, através do endereço eletrônico constante no instrumento contratual, a saber, ursaltda@gmail.com.
Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.2.1 do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após o recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega das Ordens de Fornecimento retro findou-se no dia 16 de abril de 2026 (16/04/2026).

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos na ordem de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 149/2025-SECP/FMS, ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORT. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:240D8ABE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA SIMARA PIRES PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2025, POR OCASIÃO DA FESTIVIDADE DE SÃO SEBASTIÃO NO POVOADO DE TAPERA DE SANTA MARIA, NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES.
CONTRATADO (A): SIMARA PIRES PRODUÇOES GRAVAÇOES E EDIÇOES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 03.823.683/0001-75
PRAZO DE VIGÊNCIA:
I) Prazo de vigência do contrato: o prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados a data da assinatura, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, desde que observado o fixado no artigo 107, da lei supramencionada.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2025

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:36631586

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE N° 108/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO POR DEMANDA, DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CARRO PIPA VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS EMERGENCIAIS E ESSENCIAIS DA POPULAÇÃO RESIDENTE EM ÁREAS NÃO COBERTAS PELA REDE DE ABASTECIMENTO CONVENCIONAL NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATANTE: SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E AÇÕES ESTRATÉGICA.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): EVANDRO GOMES DE BRITO.
CONTRATADO (A): 59.951.043 JACIEL GOMES DA SILVA JUNIOR, CNPJ: 59.951.043/0001-03
PRAZO DE VIGÊNCIA:
I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES. contados do(a) a assinatura contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ 71.917,20 (Setenta e um mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:82DC177A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE N° 108/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO POR DEMANDA, DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CARRO PIPA VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS EMERGENCIAIS E ESSENCIAIS DA POPULAÇÃO RESIDENTE EM ÁREAS NÃO COBERTAS PELA REDE DE ABASTECIMENTO CONVENCIONAL NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATANTE: SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E AÇÕES ESTRATÉGICA.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): EVANDRO GOMES DE BRITO.
CONTRATADO (A): 59.841.144 JOSE CARLOS DA SILVA FILHO, CNPJ: 59.841.144/0001-13
PRAZO DE VIGÊNCIA:
I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES. contados do(a) a assinatura contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ 71.917,20 (Setenta e um mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:CDF831AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE N° 108/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO POR DEMANDA, DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CARRO PIPA VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS EMERGENCIAIS E ESSENCIAIS DA POPULAÇÃO RESIDENTE EM ÁREAS NÃO COBERTAS PELA REDE DE ABASTECIMENTO CONVENCIONAL NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATANTE: SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E AÇÕES ESTRATÉGICA.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): EVANDRO GOMES DE BRITO.
CONTRATADO (A): VALDECIR DE SANTANA SOUSA 01093955490, CNPJ: 47.355.675/0001-17
PRAZO DE VIGÊNCIA:
I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES. contados do(a) a assinatura contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ 71.917,20 (Setenta e um mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:C674A0AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE N° 108/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO POR DEMANDA, DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CARRO PIPA VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS EMERGENCIAIS E ESSENCIAIS DA POPULAÇÃO RESIDENTE EM ÁREAS NÃO COBERTAS PELA REDE DE ABASTECIMENTO CONVENCIONAL NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATANTE: SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E AÇÕES ESTRATÉGICA.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): EVANDRO GOMES DE BRITO.
CONTRATADO (A): 36.820.203 JADAIAS EVANGELISTA DE SENA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.820.203/0001-71
PRAZO DE VIGÊNCIA:
I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES. contados do(a) a assinatura contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ 71.917,20 (Setenta e um mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:C067D052

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025
OBJETO CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA ANDRÉ MARRETA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 04 DE MARÇO DE

2025, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO ANO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES.
CONTRATADO (A): DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 47.412.593/0001-67
PRAZO DE VIGÊNCIA:
I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contado a data da assinatura, conforme o artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), referente à 3 apresentações nos dias 01, 02 e 04 de março de 2025, conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:320BD5EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, UNIDADE MISTA MARIA GUERRA GAIÃO – UMMGG E UBS'S APOTI, ARAÇÁ, CAMPO ALEGRE, GUILHERME, MADRE DE DEUS, RUA GLÓRIA, TAPERA E TRAILLER, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA.
CONTRATADO (A): 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.043.834/0001-66
PRAZO DE VIGÊNCIA:
I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente instrumento contratual, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ 58.724,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:5AF62A3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, UNIDADE MISTA MARIA GUERRA GAIÃO – UMMGG E UBS'S APOTI, ARAÇÁ, CAMPO ALEGRE, GUILHERME, MADRE DE DEUS, RUA GLÓRIA, TAPERA E TRAILLER, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA.
CONTRATADO (A): G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.647.493/0001-10
PRAZO DE VIGÊNCIA:
I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente instrumento contratual, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ 16.208,00 (dezesseis mil, duzentos e oito reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:2BE764C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, UNIDADE MISTA MARIA GUERRA GAIÃO – UMMGG E UBS'S APOTI, ARAÇÁ, CAMPO ALEGRE, GUILHERME, MADRE DE DEUS, RUA GLÓRIA, TAPERA E TRAILLER, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA.
CONTRATADO (A): G.O MEDICAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 56.795.674/0001-84
PRAZO DE VIGÊNCIA:
I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente instrumento contratual, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ 158.650,00 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:868012BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO MARACATU LEÃO DO NORTE, PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 01,02 E 04 DE MARÇO DE 2025, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCA DO ANO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ – PE.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES.

CONTRATADO (A): MARACATU LEÃO DO NORTE, CNPJ: 06.094.996/0001-28
PRAZO DE VIGÊNCIA:
I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contado a data da assinatura, conforme o artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), referente à 3 apresentações nos dias 01, 02 e 04 de março de 2025, conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:6A98F20C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, UNIDADE MISTA MARIA GUERRA GAIÃO – UMMGG E UBS'S APOTI, ARAÇÁ, CAMPO ALEGRE, GUILHERME, MADRE DE DEUS, RUA GLÓRIA, TAPERA E TRAILLER, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA.
CONTRATADO (A): HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.754.510/0001-48
PRAZO DE VIGÊNCIA:
I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente instrumento contratual, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ 93.175,00 (noventa e três mil, cento e setenta e cinco reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:CE90263D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO MARACATU RURAL ÁGUIA DOURADA, PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 01,02 E 04 DE MARÇO DE 2025, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCA DO ANO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ – PE.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES.
CONTRATADO (A): MARACATU ÁGUIA DOURADA, CNPJ: 02.688.375/0001-11
PRAZO DE VIGÊNCIA:
I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contado a data da assinatura, conforme o artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais), referente à 3 apresentações nos dia 01, 02 e 04 de março de 2025, conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:9D48A15F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, UNIDADE MISTA MARIA GUERRA GAIÃO – UMMGG E UBS'S APOTI, ARAÇÁ, CAMPO ALEGRE, GUILHERME, MADRE DE DEUS, RUA GLÓRIA, TAPERA E TRAILLER, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA.
CONTRATADO (A): MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.132.785/0001-32
PRAZO DE VIGÊNCIA:
I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente instrumento contratual, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ 84.618,50 (oitenta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:E41A7CBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, UNIDADE MISTA MARIA GUERRA GAIÃO – UMMGG E UBS'S APOTI, ARAÇÁ, CAMPO ALEGRE, GUILHERME, MADRE DE DEUS, RUA GLÓRIA, TAPERA E TRAILLER, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA.
CONTRATADO (A): T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.380.176/0001-02

PRAZO DE VIGÊNCIA:
I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente instrumento contratual, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ 36.632,00 (trinta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:48AC03C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, REPRESANTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 013/2025:
Objeto: Contratação de show do cantor ANDRÉ MARRETA, a ser realizado no dia 04 de março de 2025, em razão das FESTIVIDADES CARNAVALESCAS do ano de 2025, na Praça de Eventos Joaquim Nabuco, localizada no Município de Glória do Goitá-PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa: **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ N° 47.412.593/0001-67**
Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 27 de fevereiro de 2025.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:484CD685

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
Processo Adm: Nº 012/2025

Objeto: Cesta Básica, com entrega parcelada para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Glória do Goitá – PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 435.600,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais): AL COMERCIO E SERVICOS LTDA (53634346000108) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 435.600,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/21 e demais leis pertinentes, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GLÓRIA DO GOITÁ (PE), terça-feira, 28 de abril de 2025

NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA
Autoridade Competente

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:B32F0079

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
Processo Adm: Nº 151/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de grama esmeralda em m2 para plantio, recomposição e manutenção de canteiros, praças, jardins e área de erosão pluvial visando assim, a valorização e revitalização dos espaços públicos do Município de Glória do Goitá, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos
Empresas vencedoras valor total: R$ 148.409,00 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e nove reais): AGROATLANTICO COMERCIAL AGRICOLA EIRELI (36125248000126) com os lotes: 1 no valor total de R$ 148.409,00 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e nove reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE GLORIA DO GOITA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/21 e demais leis pertinentes, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GLÓRIA DO GOITÁ (PE), 10 de setembro de 2025

PAULO HENRIQUE JULIAM
Autoridade Competente

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:88E242E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: "*Estabelece diretrizes para a fixação voluntária de sinalização em residências que identifiquem a presença de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou outras neurodivergências no Município de Glória do Goitá e dá outras providências.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Glória do Goitá/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas diretrizes para a criação e utilização voluntária de sinalização em residências que possuam pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou outras condições de neurodivergência, no âmbito do Município de Glória do Goitá.

Art. 2º - A sinalização de que trata esta Lei tem como objetivos:

I – Promover a conscientização da vizinhança sobre a presença de pessoas autistas ou neurodivergentes;
II – Contribuir para a redução de estímulos excessivos, especialmente ruídos, que possam causar crises de ansiedade ou sobrecarga sensorial;
III – Aumentar a segurança e o bem-estar das famílias;

IV – Estimular atitudes de respeito, empatia e inclusão social.

Art. 3º - A adesão à sinalização prevista nesta Lei será facultativa, respeitando-se a autonomia, a privacidade e a decisão das famílias ou responsáveis legais.

Art. 4º - A sinalização poderá ser realizada por meio de adesivo, placa ou outro material visual, a ser fixado em local visível da residência, contendo simbologia reconhecida nacional ou internacionalmente, tais como:

I – O símbolo do quebra-cabeça;
II – O girassol;
III – Outras representações que venham a ser adotadas por órgãos oficiais ou entidades especializadas.
Artigo 5º - O Poder Executivo Municipal poderá, no âmbito de suas competências:

I – Desenvolver ou apoiar campanhas educativas sobre o Transtorno do Espectro Autista e a neurodiversidade;
II – Disponibilizar, quando possível, modelos padronizados de sinalização;
III – Firmar parcerias com associações, instituições de ensino, unidades de saúde e entidades da sociedade civil para divulgação da iniciativa.

Artigo 6º - A fixação da sinalização não poderá gerar qualquer tipo de discriminação, constrangimento ou prejuízo às famílias, sendo vedado seu uso para fins diversos dos previstos nesta Lei.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO.
Prefeito

Lei de autoria do Vereador Wellington Bispo de Andrade

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:306F9C05

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.560, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: "*Dispõe sobre o pagamento direto de honorários advocatícios a advogados em processos administrativos da Prefeitura Municipal Glória do Goitá."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Glória do Goitá/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos processos administrativos em que o Municipio de Glória do Goitá, figure como parte, fica assegurado ao advogado o direito de apresentar, nos autos, o contrato de honorários advocatícios devidamente assinado pelo cliente.

Parágrafo Único - Sendo o resultado do processo favorável ao interessado, o pagamento dos honorários advocatícios contratuais será realizado diretamente ao advogado, mediante dedução automática da quantia devida, dispensando-se qualquer repasse posterior pelo cliente.

Art. 2º - Os valores dos honorários destacados não poderão ultrapassar o limite máximo estabelecido na tabela oficial da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Pernambuco (OAB-PE), garantindo equilibrio entre a remuneração do profissional e a proteção do assistido.

Art. 3º - O cumprimento desta Lei visa:

I - Garantir maior segurança jurídica aos profissionais da advocacia;

II - Reduzir a judicialização de conflitos administrativos;

III - Proporcionar maior transparência e previsibilidade aos processos administrativos;

IV- Valorizar a advocacia no Município de Glória do Goitá.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO.
Prefeito

Lei de autoria do Vereador Wellington Bispo de Andrade.

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:CAB2A7D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos Públicos – SLCP, por intermédio do Agente de Contratação Pública designado pela Portaria nº 110/2026, torna público o resultado da Dispensa Eletrônica em epígrafe, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, de forma integral (entrega única), de aparelhos de ar-condicionado, novos, em primeiro uso, incluindo transporte, carga, descarga, instalação e concessão de garantia mínima, destinados a atender às demandas administrativas das Secretarias do Município de Goiana/PE. Sagra-se vencedora do certame a empresa D7 MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.602.534/0001-37, vencedora dos Lotes 01, 03 e 05, perfazendo o valor global a importância de R$ 49.271,30 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e um reais e trinta centavos). Informo, ainda, que os Lotes 02, 04 e 06 foram declarados fracassados, em razão da não obtenção de propostas válidas e exigências do instrumento convocatório. Outras informações: E-mail**:** clc@goiana.pe.gov.br segunda a sexta-feira das 8h às 14h, no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais. Goiana/PE, 04 de maio de 2026.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO -
Agente de Contratações Públicas.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:F295F12A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2026

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 040/2024, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0359/2026, expedido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras – SEDUO, que aponta a necessidade de correção de dados técnicos constantes no Decreto nº 040/2024;
CONSIDERANDO que a precisão das informações relativas à área e ao perímetro do imóvel é imprescindível para a regularidade do procedimento expropriatório, seja na via administrativa (amigável) ou judicial;
CONSIDERANDO a manifestação jurídica favorável ao prosseguimento da retificação, exarada pela Procuradoria-Geral do Município;
CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que autoriza a Administração Pública a revisar seus próprios atos quando eivados de erro, a fim de adequá-los à legalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o art. 2º do Decreto nº 040, de 27 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 2º O imóvel supracitado detém uma área total de 467,87 m² (quatrocentos e sessenta e sete vírgula oitenta e sete metros quadrados) e perímetro de 108,02 m (cento e oito vírgula zero dois metros).*"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto nº 040/2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:D83EF035

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.184/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º – Nomear **HILDENES BARBOSA DELFINO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.597.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n° 856.777.***-**, para exercer o cargo em comissão de Supervisora de Ensino na Educação Especial, símbolo CC5, vinculado a Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:2CB5DB4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.185/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º – Nomear **NADIR FERREIRA DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.534.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n° 363.002.***-**, para exercer o cargo em comissão de Vice-Gestora Escolar Porte I, símbolo CC6, vinculado a Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:0A9C9A5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.186/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **GILVANEA FERREIRA DE MELO SOUZA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.699.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 046.474.***-**, para exercer o cargo em comissão de Vice-Gestora Escolar Porte I, símbolo CC6, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:0C98B75B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.187/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear **RAFAEL JOSIMAR DOS SANTOS BATISTA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.481.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 103.482.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gestor Escolar, Porte I, símbolo CC5, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:04D4420C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.188/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1° - Exonerar a pedido, **MARCUS RODRIGO SOARES DE MORAES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.262.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 087.498.***-** do cargo em comissão de Vice-Gestor Escolar Porte I, símbolo CC6, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:D1001825

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.189/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear **MARCUS RODRIGO SOARES DE MORAES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.262.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 087.498.***-** para exercer o cargo em comissão de Vice-Gestor Escolar Porte III, símbolo CC4, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:261A4D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.190/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º – Nomear **JOÃO VICTOR TAVARES LEITE,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 10.030.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 126.838.***-**, para exercer o cargo em comissão de Vice-Gestor Escolar Porte I, símbolo CC6, vinculado a Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:AE7E85D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.191/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 406/2026 assim como a Parecer Jurídico de nº 403/2026 da Procuradoria-Geral do Município de Goiana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ERICK SILVA DE OLIVEIRA,** brasileiro, matrícula 618032821, inscrito no Registro Geral/CPF sob o n.º 703.603.***-** ocupante do cargo de Professor, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica do Município de Goiana/PE, Licença Remunerada para cursar MESTRADO a quem tem direito, pelo período de 02 (dois) anos, ficando obrigado, após o seu retorno, a permanecer em exercício por tempo mínimo igual ao período de afastamento, sob pena de ressarcir aos cofres públicos os vencimentos recebidos durante o período da licença concedida.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:C1BA0D1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.192/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.799/2026 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 183/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 417/2026.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **ANA MARIA DA SILVA,** brasileira, matrícula 627123922, portadora da Cédula de Identidade nº 4.151.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 818.586.***-** o enquadramento para Auxiliar de Saúde Bucal, Classe II, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:BC00D772

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.193/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 354/2026 assim como a Parecer Jurídico de nº 406/2026 da Procuradoria-Geral do Município de Goiana.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **IARA ALVES DOS SANTOS,** brasileira, matrícula 1943, portadora da Cédula da Identidade nº 4921*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 020.792.***-** ocupante do cargo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica do Município de Goiana/PE, Licença Remunerada para cursar MESTRADO a quem tem direito, pelo período de 02 (dois) anos, ficando obrigado, após o seu retorno, a permanecer em exercício por tempo mínimo igual ao período de afastamento, sob pena de ressarcir aos cofres públicos os vencimentos recebidos durante o período da licença concedida.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:ABCC1F11

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.194/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, **JOSEANE CLEMENTE DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1.988.*** ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 066.831.***-**, do cargo EFETIVO de **ENGENHEIRA CIVIL,** vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:A8ABD327

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.195/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 119/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 400/2026.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **WAUDIRENE RODRIGUES GOMES DA SILVA,** brasileira, matrícula 618038121, portadora da Cédula de Identidade nº 4.587.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 879.767.***-** o enquadramento para Professora, Classe Licenciatura Plena + Especialização, Nível 1, Referência "A".

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:369D3A96

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.196/2026

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE GOIANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA no uso das suas atribuições legais, fundamentado no artigo 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Municipal nº 2.666/2024 que "cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, com o objetivo de concretizar ações que minimizem os efeitos de desastres no Município de Goiana, pela execução financeiro-orçamentária e captação de recursos financeiros e materiais, destinados às ações de resposta a serem executadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, o qual será administrado pelo Conselho Gestor do FUMPDEC."
CONSIDERANDO o artigo 31 e 32 da referida Lei Municipal que Institui o Conselho Gestor do FUMPDEC, sendo este colegiado de caráter deliberativo.
CONSIDERANDO o artigo 33 da mesma Lei que delimita a composição do Conselho Gestor do FUMPDEC com 07 (sete) membros oriundos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Goiana e nomeados por ato do Poder Executivo, sendo obrigatória a participação de dois membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme o disposto no artigo 33 da Lei Municipal nº 2.666 de 27 de maio de 2024, a saber:
I – **EUDES MARCONI MORAIS**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 214.847.***-** e da Cédula de Identidade nº 4.714.*** SSP/PE, representando o Gabinete do Prefeito;
II – **PEDRO PAULO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 099.394.***-** e da Cédula de Identidade nº 8.703.*** SDS/PE, representando a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III – **ADRIANA ALVES MOLA CAMPOS**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF 063.417.***-** e da Cédula de Identidade nº 8.703.*** SDS/PE, representando a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
IV – **GERALDO RAMOS MOURA FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 063.793.***-** e da Cédula de Identidade nº 3175*** SSP/PB, representando a Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio;

V – **MARIA DO CARMO DOMINGUES**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 115.810.***-** e da Cédula de Identidade nº 9.323.*** SDS/PE, representando a Secretaria de Políticas Sociais;
VI – **JULIANA PAIVA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 038.541.***-** e da Cédula de Identidade nº 2.455.*** SSP/PB, representando a Secretaria de Planejamento Estratégico.
VII – **FERNANDO TIBÉRIO BORBA SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 781.222.***-** e da Cédula de Identidade nº 3.827.*** SDS/PE, representando a Secretaria de Arrecadação e Finanças.

Art. 2°. Estes membros têm o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para elaborar o Regimento Interno deste Conselho, conforme o disposto no artigo 34 da Lei Municipal nº 2.666/2024.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:6A088647

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da Secretaria de Saúde, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos Públicos - SLCP, por intermédio do Agente de Contratação Pública designado pela Portaria nº 110/2026, torna público o resultado da Dispensa Eletrônica em epígrafe, cujo objeto consiste na **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MEDIANTE APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DIVULGADA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS POR DETERMINAÇÃO DO PORDER JUDICIÁRIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**. Sagra-se vencedora do certame a empresa GAROAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.690.444/0001-86, conforme os seguintes percentuais de desconto ofertados sobre a tabela CMED: Lote 01: 75,00% de desconto; Lote 02: 60,00% de desconto; Lote 03: 12,00% de desconto; Lote 04: 10,77% de desconto. Considerando os percentuais adjudicados, fica estabelecido como teto máximo para contratação o valor de R$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais). Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br segunda a sexta-feira das 8h às 14h, no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais.

Goiana/PE, 05 de maio de 2026.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO -
Agente de Contratações Públicas.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:0D497A45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 260/2026

EMENTA: altera a portaria de número 970/2025, que Institui a Comissão para Elaboração do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Gravatá.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e sistematização das normas que regem o regime jurídico dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que o Município de Gravatá utiliza, atualmente, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por meio da Lei Municipal nº 1.294/1969, o que reforça a necessidade de elaboração de norma própria e atualizada;

CONSIDERANDO a importância de promover modernização administrativa, valorização do serviço público e segurança jurídica nas relações funcionais; e

CONSIDERANDO a conveniência de instituir comissão específica para estudo, análise, discussão e elaboração do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1°. Requer a substituição do representante da Secretaria Municipal de Planejamento, passando a constar: HERCÍLIO QUEIROGA MACIEL

Art. 2°. Fica instituída a Comissão Especial para Elaboração do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gravatá, com a finalidade de estudar, discutir e apresentar proposta de Estatuto que estabelecerá o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Gravatá/PE.

Art. 3°. A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros que designarão as respectivas funções:

I - TERESA MAGALY DA ROCHA SILVA, matrícula n° 3351, que exercerá a função de Presidente da Comissão Especial;

II – ARTHUR EMANUEL DOS SANTOS SILVA, matrícula n° 1017472, que exercerá a função de Membro da Comissão Especial;

III - SHEILA SOUZA CARTAXO APOLINARIO DA SILVA, matrícula n° 622, que exercerá a função de Membra da Comissão Especial;

IV - JOHN LENNON SILVESTRE DE MELO – matrícula n° 1014016, que exercerá a função de Membro da Comissão Especial;

V - PAULA YONARA BARBOSA DE LIMA, matrícula n° 1020308, que exercerá a função de Membra da Comissão Especial;

VI -: HERCÍLIO QUEIROGA MACIEL, matrícula n° 1024167, que exercerá a função de Membro da Comissão Especial; e

VII - WEDJA GILIANNE MARTINS COSTA, matrícula n° 3812, que exercerá a função de Membra da Comissão Especial.

Art. 4°. Compete a Comissão Especial:

I – realizar estudos, análises e pesquisas jurídicas, administrativas e comparadas necessárias à elaboração do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, observando-se a legislação federal, estadual e princípios constitucionais aplicáveis;

II – elaborar a minuta do Regime Jurídico, garantindo coerência normativa, técnica legislativa adequada e respeito às normas hierarquicamente superiores;

III – elaborar minutas das demais normas jurídicas complementares que sejam necessárias para regulamentar, integrar ou operacionalizar dispositivos do Regime Jurídico;
IV – promover encontros, reuniões técnicas e sessões de trabalho com os membros da Comissão, registrando discussões, deliberações e decisões adotadas;

V - realizar consultas, quando necessário, a órgãos públicos, especialistas, servidores e setores da Administração, visando coletar informações e subsídios para o aperfeiçoamento da proposta legislativa;

VI - avaliar impactos administrativos, funcionais e financeiros decorrentes das proposições formuladas, propondo, quando necessário, etapas de implementação;

VII - propor mecanismos de transição normativa, assegurando continuidade administrativa e segurança jurídica aos servidores municipais;

VIII – executar outras atividades necessárias ao pleno cumprimento das atribuições e à adequada condução dos trabalhos da Comissão Especial;

IX - ao término dos trabalhos, apresentar relatório final, contendo:
a) a descrição das análises e estudos realizados;
b) a minuta final do Regime Jurídico e das normas complementares;
c) recomendações para implementação;
d) encaminhamento para apreciação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5°. Compete ao (à) Presidente da Comissão Especial:

I – coordenar, dirigir e supervisionar todas as atividades da Comissão, garantindo o cumprimento das etapas, prazos e objetivos estabelecidos nesta Portaria;

II – convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias, organizando a pauta e definindo a metodologia de trabalho;

III – distribuir tarefas, designar relatores e organizar grupos temáticos, quando necessário, para otimizar os estudos e análises a serem realizados;

IV – representar oficialmente a Comissão Especial;

V – resolver questões de ordem procedimental e deliberar sobre dúvidas interpretativas relacionadas ao andamento dos trabalhos internos da Comissão;

VI – zelar pela observância das normas jurídicas pertinentes, garantindo que os trabalhos respeitem a coerência legislativa e os princípios constitucionais;

VII – acompanhar e validar as minutas e documentos produzidos, assegurando consistência e qualidade técnica;

VIII – submeter ao colegiado as deliberações relevantes, promovendo decisões democráticas e fundamentadas;

IX – poderá, sempre que a natureza da matéria exigir, convocar especialistas externos, técnicos, consultores, representantes de órgãos públicos ou profissionais com notória especialização, para participar de reuniões, prestar esclarecimentos, colaborar em análises específicas ou contribuir para a elaboração de partes do Regime Jurídico ou das normas complementares, assegurando a profundidade técnica necessária ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.

X – encaminhar o relatório final e as minutas produzidas ao Chefe do Poder Executivo no prazo estabelecido.

Art. 6°. Competem aos (às) Membros (as) da Comissão Especial:

I – participar ativamente das reuniões, debates e sessões de trabalho, contribuindo para o desenvolvimento técnico e jurídico das matérias analisadas;

II – realizar pesquisas, levantamentos e análises jurídicas ou administrativas que lhes forem atribuídas pelo (a) Presidente;

III – estudar legislações correlatas, doutrinas, jurisprudências e modelos normativos, emitindo pareceres ou notas técnicas quando necessário;

IV – cooperar na elaboração das minutas, opinando sobre a coerência, constitucionalidade, técnica legislativa e aplicabilidade prática das propostas;

V – propor sugestões, ajustes e melhorias às minutas e aos documentos produzidos, fundamentando suas manifestações;

VI – zelar pela fidedignidade das informações e pela precisão técnica dos estudos apresentados;

VII – manter sigilo sobre discussões internas, quando envolverem dados sensíveis, estratégicos ou informações de caráter reservado;

VIII – substituir o (a) Presidente em suas ausências ou impedimentos, caso designado (a) para tal função;

IX – sugerir ao (à) Presidente da Comissão Especial, de maneira fundamentada, a convocação de especialistas externos, técnicos ou profissionais com conhecimento específico para apoiar a elaboração de partes do Regime Jurídico ou de normas complementares, quando a complexidade ou tecnicidade da matéria assim o exigir, visando garantir precisão técnica e segurança jurídica às proposições.

X – assinar o relatório final, as atas e demais documentos, registrando sua participação e concordância ou divergência fundamentada.

Art. 7°. A Comissão terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal.

Art. 8°. A participação dos integrantes desta Comissão Especial será considerada de relevante interesse público, não gerando qualquer remuneração adicional.

Art. 9°. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 29 de abril de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:72031C9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, com arrimo da Lei Municipal nº 3666, de 16 de dezembro 2014, os(as) Conselheiros(as) do COMPIR – Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial, cujo mandado vai até novembro/2027, revogando, desta forma, a Portaria nº 968, 03 de dezembro de 2025, tendo em vista as alterações nas representações do Movimento Arco-Íris da Serra; e Secretarias de Assistência Social e

Juventude; Turismo, Cultura, Esporte e Lazer; e Segurança e Defesa Civil:

BANCADA GOVERNAMENTAL		
TITULARES		
SERVIDORES		PASTAS
01	Gabriel Amorim de Lira	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer
02	Gleidson Rodrigues Teixeira da Silva	Secretaria Municipal de Saúde
03	Iris Barbosa da Silva	Secretaria Municipal de Educação
04	Janaina Karla de Lima Barbosa	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
05	Daniella Caroline de Oliveira Melo	Agência Municipal de Meio Ambiente
06	Joyce Melissa Gomes da Silva	Secretaria Municipal da Mulher
07	Walter Luis Barbosa	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude
SUPLENTES		
SERVIDORES		PASTAS
01	Eliane Maria dos Santos	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer
02	Leonardo Gonçalves Pereira de Lima	Secretaria Municipal de Saúde
03	Lucilene da Silva Freitas	Secretaria Municipal de Educação
04	José Tadeu Pinto Soares de Melo	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
05	Gleizy Irene Lopes Gueiros de Melo	Secretaria Municipal da Mulher
06	Juliana Vieira de Melo e Silva	Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil
07	Fábio Cícero de Lima	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

BANCADA DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA		
TITULARES		
REPRESENTANTES		REPRESENTAÇÃO
01	Jorge Antônio de Sobral	Associação Religiosa Cultural de Valorização de Matriz Africana Abassá Axé Ilê da Iansã/Aiyá
02	Maria José de Sousa	Coordenação de Articulação dos Povos Terreiros de Gravatá/PE
03	Anna Paula Costa	Ilê Asé Oya Onira
04	Elivelton José de Oliveira	Jurema e suas Forças
05	Lucas Alves de Abreu Lima	Terreiro de Jurema Caboclo Pena Branca Casa do Mestre Zé
06	Geyson de Almeida Nascimento	Igreja Presbiteriana Renovada
07	Lucas Melo da Silva	Movimento Arco-Iris da Serra
SUPLENTES		
REPRESENTANTES		ORGANIZAÇÃO
01	José Lourival de Lima	Associação Religiosa Cultural de Valorização de Matriz Africana Abassá Axé Ilê da Iansã/Aiyá
02	Paulo Tiago Lins da Silva	Coordenação de Articulação dos Povos Terreiros de Gravatá/PE
03	Laudivan Rafael da Silva	Ilê Asé Oya Onira
04	Alexsandro da Silva Santos	Jurema e suas Forças
05	Leonilson Anderson de Lima	Terreiro de Jurema Caboclo Pena Branca Casa do Mestre Zé
06	Patrício de Almeida Nascimento	Igreja Presbiteriana Renovada
07	Monica Gleite da Silva	Movimento Arco-Iris da Serra

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 29 de abril de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:53ADCEAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **WEYDSON WALTERLIN MONTEIRO**, CPF XXX.705.074-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Procuradoria Geral do Município, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 04 de maio de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:3CBA46E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **GABRIEL VARELA QUEIROZ RODRIGUES,** CPF XXX.612.484-XX, para exercer em comissão o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Procuradoria Geral do Município, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 04 de maio de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:0866A6DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **LILIANE MOREIRA DA COSTA**, CPF XXX.252.694-XX, do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, de símbolo CC1, do Gabinete do Prefeito, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 04 de maio de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:18E35AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **RENAN SEBASTIÃO DA SILVA**, CPF XXX.744.544-XX, do cargo em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO, de símbolo CC4, do Gabinete do Prefeito, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 04 de maio de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:7EC78FB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **RENAN SEBASTIÃO DA SILVA,** CPF XXX.744.544-XX, para exercer em comissão o cargo de CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, de símbolo CC1, do Gabinete do Prefeito, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 04 de maio de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:C043C0FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **CRISTIANA MARTINS DE OLIVEIRA,** CPF XXX.778.994-XX, para exercer em comissão o cargo de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, do Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 04 de maio de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:549E82B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **INGRID VICTORIA DA SILVA ALVES,** CPF XXX.964.734-XX, para exercer em comissão o cargo de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, do Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 04 de maio de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:74E0C7C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ WELLINGTON DA SILVA,** CPF XXX.665.664-XX, para exercer em comissão o cargo de COORDENADOR, de símbolo CC7, do Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 04 de maio de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:341A5C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **AMANDA SALGADO DE CARVALHO**, CPF XXX.985.154-XX, do cargo em comissão de SUPERVISOR, de símbolo CC8, da Secretaria Municipal da Mulher, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 04 de maio de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:CD212CF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **JUANNE KELLY TIBURCIO DA SILVA**, CPF XXX.312.804-XX, para exercer em comissão o cargo de SUPERVISOR, de símbolo CC8, da Secretaria Municipal da Mulher, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 04 de maio de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:4874320C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Destituir a servidora NATHALIA STEFANE GOMES TAVARES, CPF XXX.757.424-XX, do cargo de PRESIDENTE, de símbolo AMA01, da Agência Municipal de Meio Ambiente, o qual exercia interinamente.

Art. 1º A destituição tem seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 04 de maio de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:541CA3DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a ratificação do valor aprovado e a validação do projeto selecionado por meio do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, apto à captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA de Ibimirim/PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 887/2023,
CONSIDERANDO o disposto no art. 88, inciso II, e no art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que tratam da política de atendimento e da destinação de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a competência do CMDDCA para deliberar sobre a formulação, controle e execução das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, destinado à seleção de projetos aptos à captação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim/PE;
CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil Associação Umburanas Vale do Moxotó – ASSUVAM, devidamente analisada pela comissão competente e submetida à deliberação do Pleno deste Conselho;
CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do CMDDCA em reunião ordinária realizada em 07/04/2026;

RESOLVE:
Art. 1º RATIFICAR o valor aprovado do projeto selecionado por meio do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, conforme especificado no quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO - Associação Umburanas Vale do Moxotó – ASSUVAM
PROJETO APROVADO - Projeto Artes do Sertão
CNPJ - 03.670.392/0001-94
VALOR APROVADO - R$ 700.000,00

Art. 2º VALIDAR o projeto "Artes do Sertão" como apto à captação de recursos por meio de doações dedutíveis do Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica, a serem destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Ibimirim/PE.

Art. 3º ESTABELECER que o prazo para captação dos recursos será até o dia 16 de abril de 2028.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim – PE, 14 de abril de 2026.

JANNINE GOMES OLIVEIRA

ARIEL SILVA SOUZA

PAULO SÉRGIO DINIZ

Publicado por:
Marcelo Bruno Dos Santos Mendes
Código Identificador:6842A13E

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Dispõe sobre a ratificação do valor aprovado e a validação do projeto selecionado por meio do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, apto à captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA de Ibimirim/PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 887/2023,
CONSIDERANDO o disposto no art. 88, inciso II, e no art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que tratam da política de atendimento e da destinação de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a competência do CMDDCA para deliberar sobre a formulação, controle e execução das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, destinado à seleção de projetos aptos à captação de recursos por meio

do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim/PE;
CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil Associação Umburanas Vale do Moxotó – ASSUVAM, devidamente analisada pela comissão competente e submetida à deliberação do Pleno deste Conselho;
CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do CMDDCA em reunião ordinária realizada em 07/04/2026;

RESOLVE:
Art. 1º RATIFICAR o valor aprovado do projeto selecionado por meio do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, conforme especificado no quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO - Associação Umburanas Vale do Moxotó – ASSUVAM
PROJETO APROVADO - Projeto Vozes do Sertão
CNPJ - 03.670.392/0001-94
VALOR APROVADO - R$ 700.500,00

Art. 2º VALIDAR o projeto "Vozes do Sertão" como apto à captação de recursos por meio de doações dedutíveis do Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica, a serem destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Ibimirim/PE.

Art. 3º ESTABELECER que o prazo para captação dos recursos será até o dia 16 de abril de 2028.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim – PE, 14 de abril de 2026.

JANNINE GOMES OLIVEIRA

ARIEL SILVA SOUZA

PAULO SÉRGIO DINIZ

Publicado por:
Marcelo Bruno Dos Santos Mendes
Código Identificador:12A32FE2

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 003/2026

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Dispõe sobre a ratificação do valor aprovado e a validação do projeto selecionado por meio do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, apto à captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA de Ibimirim/PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 887/2023,
CONSIDERANDO o disposto no art. 88, inciso II, e no art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que tratam da política de atendimento e da destinação de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a competência do CMDDCA para deliberar sobre a formulação, controle e execução das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, destinado à seleção de projetos aptos à captação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim/PE;
CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil Associação Umburanas Vale do Moxotó – ASSUVAM, devidamente analisada pela comissão competente e submetida à deliberação do Pleno deste Conselho;
CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do CMDDCA em reunião ordinária realizada em 07/04/2026;

RESOLVE:
Art. 1º RATIFICAR o valor aprovado do projeto selecionado por meio do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, conforme especificado no quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO - Associação Umburanas Vale do Moxotó – ASSUVAM
PROJETO APROVADO - Projeto Rede Umburana
CNPJ - 03.670.392/0001-94
VALOR APROVADO - R$ 1.400.000,00

Art. 2º VALIDAR o projeto "Rede Umburanas" como apto à captação de recursos por meio de doações dedutíveis do Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica, a serem destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Ibimirim/PE.

Art. 3º ESTABELECER que o prazo para captação dos recursos será até o dia 16 de abril de 2028.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim – PE, 14 de abril de 2026.

JANNINE GOMES OLIVEIRA

ARIEL SILVA SOUZA

PAULO SÉRGIO DINIZ

Publicado por:
Marcelo Bruno Dos Santos Mendes
Código Identificador:F7B3AEFA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 004/2026

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Dispõe sobre a instituição de encontros periódicos da Rede de Proteção para estudo de casos no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA, no uso de suas atribuições legais previstas na **Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA)**, na **Lei Federal nº 13.431/2017**, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, na **Constituição Federal de 1988 (arts. 204, 227 e 228)**, bem como na **Lei Municipal nº 887/2023**,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da rede de proteção e da atuação integrada entre os órgãos e serviços que compõem o Sistema de Garantia de Direitos;
CONSIDERANDO a importância do acompanhamento sistemático de casos que envolvam crianças e adolescentes em situação de risco ou violação de direitos;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam instituídos, no âmbito do CMDDCA, **encontros bimestrais da Rede de Proteção**, com a finalidade de promover o estudo, acompanhamento e encaminhamento de casos envolvendo crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou violação de direitos.

Art. 2º – Os encontros terão como objetivos:
I – Promover a análise intersetorial de casos;
II – Fortalecer a articulação entre os serviços da rede de proteção;
III – Definir estratégias conjuntas de intervenção;

IV – Garantir a proteção integral e prioritária de crianças e adolescentes;
V – Assegurar a efetividade das políticas públicas voltadas ao público infantojuvenil.

Art. 3º – A comunicação e encaminhamento dos casos a serem discutidos nos encontros será de responsabilidade dos **coordenadores dos serviços da rede de proteção**, respeitando os princípios do sigilo e da proteção integral.

Art. 4º – Em situações de **urgência ou gravidade**, os encontros poderão ser convocados **de forma extraordinária e imediata**, mediante solicitação de qualquer órgão da rede de proteção ou por deliberação do CMDDCA, conforme a necessidade do caso.

Art. 5º – Os encontros contarão com a participação de representantes dos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, incluindo, entre outros: assistência social, saúde, educação, conselho tutelar, segurança pública e organizações da sociedade civil.

Art. 6º – Os trabalhos desenvolvidos nos encontros deverão observar os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proteção integral, prioridade absoluta, sigilo profissional, intersetorialidade e controle social**.

Art. 7º – As deliberações e encaminhamentos definidos nos encontros deverão ser registrados em ata, garantindo o acompanhamento e monitoramento das ações pactuadas.

Art. 8º – Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do CMDDCA.

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim-PE, 04 de maio de 2026.

MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES
Presidente do CMDDCA

Publicado por:
Marcelo Bruno Dos Santos Mendes
Código Identificador:FB8793A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2026, DECORRENTE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026 E DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 006/2026

contratação de empresa especializada em prestação de serviços atuariais para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ibimirim (IBIPREV). **O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.105.971/0001-50 por meio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIMIRIM – IBIPREV. EMPRESA CONTRATADA: 3M CONSULTORIA ATUARIAL** inscrito no CNPJ nº 29.581.157/0001-30. Valor total do Contrato é de **R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).** Data Da Assinatura: 17 de abril 2026. VIGÊNCIA: 12 meses.

LUANA KARLA DE LIMA SILVA
Presidente do IBIPREV.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:FE0502D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026: Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto a contratação de apresentação artística musical de natureza religiosa da banda Rosa de Saron, para realização de show no âmbito da Festa do Padroeiro Santo Isidro do Município de Ibirajuba/PE, a ser realizado no dia 15 de maio de 2026. Contratada: **ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.474.129/0001-06. Valor Contratado: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Fundamentação Legal: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ibirajuba/PE, 05 de maio de 2026.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:176BE69C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES: MUNICIPIO DE IBIRAJUBA/PE, E A CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

MUNICIPIO DE IBIRAJUBA/PE, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE IBIRAJUBA/PE, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2026.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Claudener Cordeiro de Lima
Código Identificador:2E29F3F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026, PROCESSO Nº 018/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA TROÇA CARNAVALESCA MISTA A BELA DA TARDE E SEUS BONECOS GIGANTES, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO, EM IGARASSU/PE, NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** SONIA CRISTINA COSTA FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.105.452/0001-87. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 13.365,00 (treze mil, trezentos e sessenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 6 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:886E5D38

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026, PROCESSO Nº 041/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: ANDRIELLY SOUZA, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, EM IGARASSU/PE, NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026; E LUANNY VITAL, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, EM IGARASSU/PE, NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.412.593/0001-67. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 90.000,00 (noventa mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:05583BCD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 069/2026, PROCESSO Nº 070/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ORQUESTRA DE FREVO LITORAL, mediante credenciamento na Chamada Pública nº 002/2025 – Processo nº 213/2025, PARA APRESENTAÇÕES EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SEREM REALIZADAS EM IGARASSU/PE, NOS DIAS 14, 15, 16, 17, 18 E 22 DE FEVEREIRO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** 53.403.983 JOÃO HENRIQUE KISMA BELARMINO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.403.983/0001-73. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:84582AA0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 070/2026, PROCESSO Nº 071/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ORQUESTRA DE FREVO TROPICANA, mediante credenciamento na Chamada Pública nº 002/2025 – Processo nº 213/2025, PARA APRESENTAÇÕES EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SEREM REALIZADAS EM IGARASSU/PE, NOS DIAS 15, 16, 17 E 18 DE FEVEREIRO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. C**ONTRATADA:** 59.324.567 ELIELSON SANTANA DE LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.324.567/0001-66. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:0F126DAF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 078/2026, PROCESSO Nº 079/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA LITORAL FREVO ORQUESTRA, mediante credenciamento na Chamada Pública nº 002/2025 – Processo nº 213/2025, PARA APRESENTAÇÕES EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SEREM REALIZADAS NOS BAIRROS: CENTRO, LOT. AGAMENON E UMBURA, DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NOS DIAS 17, 18 E 22 DE FEVEREIRO DE 2026, respectivamente. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** 53.403.983 JOÃO HENRIQUE KISMA BELARMINO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.403.983/0001-73. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 9.000,00 (nove mil reais). D**OTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO**: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:CEC0A901

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 079/2026, PROCESSO Nº 080/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA TROPICANA ORQUESTRA, mediante credenciamento na Chamada Pública nº 002/2025 – Processo nº 213/2025, PARA APRESENTAÇÕES EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SEREM REALIZADAS NOS BAIRROS: LOT. SANTO ANTÔNIO, NOVA CRUZ II E CENTRO, DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NOS DIAS 18 E 22 DE FEVEREIRO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** 59.324.567 ELIELSON SANTANA DE LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.324.567/0001-66. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 9.000,00 (nove mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:41C8BF56

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 085/2026, PROCESSO Nº 086/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: AFOXÉ OMO LUFAN, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026, NO POLO SÍTIO HISTÓRICO; COCO JUREMADO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026, NO POLO CRUZ DE REBOUÇAS; COCO DAS MINAS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026, NO POLO SÍTIO HISTÓRICO; E NANNY ALVES, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2026, NA SARAMANDAIA, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SEREM REALIZADAS EM IGARASSU/PE.

CONTRATANTE: Secretaria de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo. **CONTRATADA:** LONAN – PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.181.195/0001-14. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 31.110,00 (trinta e um mil, cento e dez reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:7E939D29

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 106/2026, PROCESSO Nº 107/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA COCO CASA DE MESTRE, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, EM IGARASSU/PE, NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico. **CONTRATADA:** L M S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.426.279/0001-69. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 7.000,00 (sete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0210; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021003; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.092; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.36.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:985D801A

SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, através da Secretaria Municipal de Lazer, Esporte e Juventude, solicita apresentação de proposta de preço, para abertura de processo através de pregão eletrônico com SRP que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos de organização, fornecimento e logística de lanches (tipo coffee break) e refeições (tipo almoço, nas modalidades marmita e buffet**)**, as empresas especializadas no ramo poderão obter especificações detalhadas dos objeto através do e-mail: selejigadocumentacao@gmail.com, como também apresentar Proposta de Preço, até às 14h do dia 05/05/2026 à 11/05/2024.

Kit Lanche Padrão (por pessoa)
Composição: cachorro quente ou sanduíche presunto e queijo/patê de frango, 5 salgados de festa, 3 doces de festa, 1 fatia de bolo, 1 bebida 250ml por pessoa (refrigerante ou suco). (descartáveis, logística e equipe de apoio)
QUANT. 1000

Quentinha
Almoço: arroz, macarrão, 2 opções de carne, farofa, feijão (preto/mulato), salada (alface, tomate, cebola).
Bebidas: 1 opção de refrigerante ou suco natural ou industrializado de sabores diversos.
(descartáveis, losgística e equipe de apoio)
QUANT. 350

Quentinha
Jantar: cuscuz, macaxeira, batata doce, inhame, 2 opções de carne.
Bebidas: 1 opção de refrigerante ou suco natural ou industrializado de sabores diversos.
(descartáveis, losgística e equipe de apoio)
QUANT. 350

Coffe-break Camarim Premium (para 10 pessoas) a partir de 5 unidades.
Salgados assados (tipo coquitel):(empada de frango, empada de queijo, esfirra de carne, pão de queijo), pizza diversos sabores.
Salgados fritos (tipo coquitel): (coxinha de frango, risole de carne, risole de frango, bolinha de queijo, pastel de carne, pastel de queijo).
Mini sanduiche: mini sanduiche de presunto e queijo mini sanduiche de patê de frango com alface e tomate.
Bolos: fubá, chocolate, coco, bolo de rolo.
Doces (mínimo 20g): brigadeiro, bem casado, surpresa de uva, beijinho, olho de sogra, queijadinha, chocolate em barra ou caixa, chiclete sabores variados.
Frutas (arranjo): banana, maça, uva, melão, melancia, manga, laranja ou salada de frutas com leite condensado e granola.
Bebidas: café com açúcar e sem açúcar, sucos de frutas (polpas ou industrializados) de sabores variados, chás de sabores variados refrigerante em lata normal e zero de de sabores variados, isotônicos de sabores variados, energético normal e zero, achocolatado, água de coco, água mineral com gás.
O buffet deverá fornecer garçons, bem como todos os utensílios necessários ao evento, tais como toalha de mesa, guardanapos,richourd, microondas, rampa elétrica, bandejas, taças, colheres de servir pratos talheres, etc, em quantidade suficiente para atender ao evento.
QUANT. 32

Serviço de Buffet Camarim Banda (para 30 pessoas)
Jantar: cuscuz, macaxeira, inhame, batata doce, arroz, macarrão, carne bovina, carne branca (peito/coxa/sobrecoxa), peixe (posta ou file), farofa, salsichinha ao molho, calabresa, charque, pizza diversos sabores, bolos diversos sabores.
Bebidas: refrigerante em lata diversos sabores, 2 tipos de suco natural, energético, café com e sem açucar. (Quantidade suficiente durante o evento)
O Buffet devera fornecer garçons, toalha de mesa, microondas, bem como todos os utensílios necessários ao evento, tais como guardanapos, bandejas, taças, colheres de servir pratos talheres, etc. em quantidade suficiente para atender ao evento.
QUANT. 32

Serviço de Buffet Logística (para 350 pessoas) a partir de 5 unidades.
Jantar: cuscuz, macaxeira, inhame, batata doce, arroz, macarrão, carne bovina, carne branca (peito/coxa/sobrecoxa), peixe (posta ou file), farofa, salsichinha ao molho, munguza, calabresa, charque.
Bebidas: 2 tipos de suco natural, café com e sem açucar.
O Buffet devera fornecer garçons, toalha de mesa, microondas, bem como todos os utensílios necessários ao evento, tais como guardanapos, bandejas, taças, colheres de servir pratos talheres, etc. em quantidade suficiente para atender ao evento.
QUANT. 3000

Coffe-break Executivo Premium (para 100 pessoas) a partir de 5 unidades.
Salgados assados (tipo coquitel): (empada de frango, empada de queijo, esfirra de carne, pão de queijo), mini pizza diversos sabores.
Salgados fritos (tipo coquitel): (coxinha de frango, risole de carne, risole de frango, bolinha de queijo, pastel de carne, pastel de queijo).
Mini sanduiche: mini sanduiche de presunto e queijo mini sanduiche de patê de frango com alface e tomate, cachorro quente, batata plaha e milho verde.
Bolos: fubá, chocolate, coco, bolo de rolo.
Doces (mínimo 20g) : brigadeiro, bem casado, surpresa de uva, beijinho, olho de sogra, queijadinha, doces finos sabores variados.
Frutas (arranjo): banana, maça, uva, melão, melancia, manga, laranja, salada de frutas com leite condensado e granola.

Bebidas: 2 tipos de sucos de frutas (polpas ou industrializados) de sabores variados, refrigerante em lata normal e zero de sabores variados, água de coco.
O buffet deverá fornecer garçons, bem como todos os utensílios necessários ao evento, tais como toalha de mesa, guardanapos, copo, talheres e pratos descartáveis, bandejas, taças, etc, em quantidade suficiente para atender ao evento.
QUANT. 1500

Coffe-break Camarim Padrão (para 20 pessoas) a partir de 1 unidade.
Salgados assados (tipo coquitel): (empada de frango, empada de queijo, esfirra de carne).
Salgados fritos (tipo coquitel): (coxinha de frango, risole de carne, risole de frango, bolinha de queijo, pastel de carne, pastel de queijo).
Bolos: fubá, chocolate, coco, formigueiro.
Doces (mínimo 20g): brigadeiro, bem casado, surpresa de uva, beijinho.
Frutas (arranjo): banana, maça, uva, melão, melancia, manga, laranja.
Bebidas: 1 tipo de suco de frutas (polpas ou industrializados) de sabor variado, refrigerante 2 litros de sabores variados.
O buffet deverá fornecer garçons, bem como todos os utensílios necessários ao evento, tais como toalha de mesa, guardanapos, bandejas, copo, talheres e pratos descartáveis, etc, em quantidade suficiente para atender ao evento.
QUANT.250
Igarassu/PE, 05 de maio de 2026.

LEONILDA FRANCISCA DE FRAGA
Coordenadora

Publicado por:
Leonilda Francisca de Fraga
Código Identificador:7FFC8AC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 112/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 112/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.402.235/0001-26.
CONTRATADA: **AUDITE CONSULTORES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.290.774/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa para **prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal**, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), **para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Iguaracy-PE.**

VALOR GLOBAL: O valor total deste contrato é de **R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), em 09 parcelas fixas e mensais de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).**

VIGÊNCIA: 30/04/2026 a 30/01/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO:10.122.0004.2029.0000
ELEMENTO: 3.3.90.35.01
ELEMENTO: 3.3.90.39.05
Data da assinatura: 30/04/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:89E21993

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 113/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 113/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUARACY-PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.060.234/0001-03.

CONTRATADA: **AUDITE CONSULTORES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.290.774/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa para **prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e de gestão fiscal**, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), **para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Iguaracy-PE.**

VALOR GLOBAL: O valor total deste contrato é de **R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), em 09 parcelas fixas e mensais de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).**

VIGÊNCIA: 30/04/2026 a 30/01/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO: 08.122.0042.2074.0000
ELEMENTO: 3.3.90.35.01

Data da assinatura: 30/04/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:7C4B8905

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE ENTIDADE NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI do Município de Ipojuca, instituído conforme dispõe a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e as Leis Municipais nº 1.314/2002, nº 1.555/2010, modificada pela Lei Municipal nº 2.121, de 03 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECLARA, no exercício de suas competências como órgão deliberativo, normatizador, fiscalizador e de controle social da política pública voltada à pessoa idosa no âmbito municipal, que a entidade:

Geração Futuro
CNPJ: 07.672.204/0001-18
Fundação: 07/10/2005
Endereço: Quadra C do Loteamento São José – Pombos/PE
encontra-se devidamente registrada sob o nº 001/2025 junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ipojuca, desde 29 de abril de 2025, em conformidade com a legislação vigente.

A presente declaração é emitida para fins de comprovação de regularidade institucional, instrução de processos administrativos, habilitação junto a órgãos públicos, captação de recursos e demais finalidades que exijam comprovação de registro e regularidade no âmbito da política pública de atenção à pessoa idosa.

A validade do registro é de até 02 (dois) anos, ressalvada a ocorrência de fato superveniente que possa alterar a situação cadastral da entidade junto a este Conselho.

Ipojuca, 29 de abril de 2026.

MARILENE DE HOLANDA PONTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:89086B59

PREFEITURA DO IPOJUCA-IPOJUCAPREV
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº. 007/2026; Dispensa de Licitação ELETRÔNICA nº. 004/2026. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de SERVIÇO DE BUFFET, COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO E SERVIÇO DE GARÇOM, destinados a atender as necessidades da Autarquia Previdenciária do Ipojuca – IPOJUCAPREV, na Celebração da Cerimônia de Aposentação, no dia 03 de junho de 2026.** Valor Global Estimado**: R$ 9.309,00 (Nove mil trezentos e nove reais). Recebimento das Propostas: Até 12/05/2026 às 09h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 12/05/2026 às 10h00min (horário oficial de Brasília).** Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 c/c Decreto Municipal nº 032/2025 de 21 de março de 2025. Termo de Referência na íntegra à disposição dos interessados através do e-mail: ipojucaprev.cpl@gmail.com e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através do e-mail: ipojucaprev.cpl@gmail.com, e/ou na Sede da autarquia previdenciária do Ipojuca IPOJUCAPREV, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Ipojuca/PE, 05 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente Executivo

Publicado por:
Allan Carlos Mendonça
Código Identificador:A2AE89B0

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DO EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/PMI-SME/2025 CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO: 2DCEC4F8

ONDE SE LÊ:
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 082/PMI-SME/2024. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses. CONTRATADA: SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃOLTDA. CNPJ: 21.179.250/0001-00. Vigência: 30/04/2026 à 29/04/2027. Ipojuca (PE), 23/04/2026.

LEIA-SE:
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 082/PMI-SME/2025. Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência contratual por mais 12 meses. CONTRATADA: SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃOLTDA. CNPJ: 21.179.250/0001-00. Vigência: 30/04/2026 à 29/04/2027. Ipojuca (PE), 23/04/2026.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:C2E2355D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/PMI-SEFIN/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/PMI-SEFIN/2024. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses e reajuste correspondente à variação acumulada do IPCA no período de jan/2025 a jan/2026, no percentual de 0,0444%. CONTRATADA: TINUS INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 35.408.525/0001-45. Vigência: 20/03/2026 à 19/03/2027. Valor total atualizado: R$ 590.192,12. Ipojuca (PE), 19/03/2026.

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:385946C4

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO-CT Nº 013/FMS/2021

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/FMS/2021. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses. CONTRATADA: LAVEBRAS GESTÃO TÊXTEIS S/A. CNPJ: 06.272.575/0048-03. Vigência: 03/12/2025 à 02/12/2026. Ipojuca (PE), 03/12/2025.

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:A9947049

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2026

Contrato nº 147/2026. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade nº 74/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística BANDA ENTRE AMIGOS para a realização de apresentação artística, conforme programação cultural da Festa da Emancipação Política do Município. CONTRATADA: ROBERVAL PINTO DIAS JUNIOR. CNPJ: 62.660.819/0001-32. Valor total: R$ 4.500,00. Vigência: 27/03/2026 à 25/04/2026. Ipojuca (PE), 27/03/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAUJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:359BE48D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026

Contrato nº 157/2026. Processo nº 019/2026. Dispensa 02/2026 – Lei 14.133/2021. Objeto: Fornecimento, implantação, customização, treinamento, suporte e manutenção de uma Plataforma de oportunidades em modelo SaaS (software as a Service), destinada ao mapeamento, gestão e disponibilização de oportunidades educacionais, profissionais e sociais com recursos de análise Georeferenciada e apoio à formulação de políticas públicas. CONTRATADA: IARV INTELIGÊNCIAS DEIRUPTIVAS LTDA. CNPJ: 58.446.767/0001-29. Valor total: R$ 61.500,00. Vigência: 23/04/2026 à 22/04/2027. Ipojuca (PE), 23/04/2026.

PEDRO PEIXOTO CANSAÇÃO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:BEE86EAD

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2026

Contrato nº 158/2026. Processo nº 032/2026. Dispensa 04/2026 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnico especializado para manutenção corretiva em 8 (oito) máquinas de datilografia Braille do tipo Perkins Brailler. CONTRATADA: OSMI NUNES OLEGÁRIO-ME. CNPJ: 47.613.413/0001-05. Valor total: R$ 10.920,00. Vigência: 30/04/2026 à 29/04/2027. Ipojuca (PE), 30/04/2026.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:EEF7FC4A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 003/2026 - SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 003/2026 - SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA. Objeto: Execução de atividades de interesse público e recíproco das atividades desenvolvidas pela PROVINCIA FRANCISCANA DE SANTO ANTÔNIO DO BRASIL - CONVENTO DE SANTO ANTONIO. Parceiro **OSC: PROVINCIA FRANCISCANA DE SANTO ANTÔNIO DO BRASIL – CONVENTO DE SANTO ANTÔNIO DO IPOJUCA, CNPJ nº: 10.968.204/0004-17**. Decorrente de **Dispensa de Chamamento**, como estabelece o art. 31,da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Ipojuca (PE), 05/05/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARÚJO
Secretário de Especial de Cultura.

Publicado por:
Danielle Campos Rolim Gomes de Figueiredo
Código Identificador:FF7A0AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃOELETRÔNICO SRP Nº 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃOELETRÔNICO SRP Nº 033/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃOHOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº033/2025
PUBLICADO NO DIA 30.04/2026 (CÓDIGOIDENTIFICADOR: 09090B26) EDIÇÃO 4084
Onde se lê: Empresas vencedoras valor total: R$ 8.887.917,12 (oito milhões e oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e dezessete reais e doze centavos)
Leia-se: Empresas vencedoras valor total: R$ 8.874.717,12 (oito milhões e oitocentos e setenta e quatro mil e setecentos e dezessete reais e doze centavos)
Fica mantido o restante do texto publicado anteriormente.
Ipojuca, 05 de maio de 2026

IVONE MARIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:BD5725E8

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

OMUNICÍPIO DO IPOJUCA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel João de Souza Leão, n.º 400, Centro, Ipojuca/PE, telefone / Fax: (81) 3551-1296, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o no11.294.386/0001-08, através da Secretaria Municipal de Administração, que tem como representante a Sra. Ivone Maria da Silva, Secretaria Municipal de Administração, portadora do CPF nºXXX.363.XXX-49, no exercício de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 010/2024, especialmente na autorização do Órgão CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO – COMAR, na Anuência do prestador CEJOM COMERCIO E SERVICOS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº39.882.029/0001-80 e no Parecer Técnico nº0164/2026- CGM e Parecer Jurídico nº171/2026 - PGM e AUTORIZA E RATIFICA A ADESÃONº015/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º016/2024, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026, nos termos seguintes:

•Adesãoa Ata de Registro de Preços:015/2026

•Vigência da Ata:12meses

•Órgão Gerenciador/Concedente:CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO – COMAR;

•Órgão Aderente:Prefeitura do Municípiodo Ipojuca: CNPJ 11.294.386/0001-08

•Empresa detentora do registro: CEJOM COMERCIO E SERVICOS LTDA;

•Objeto: Aquisição de mobiliário para atender as Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria de Defesa Social; Secretaria de Projetos Especiais; Secretaria de Comunicação; Secretaria de Finanças; Secretaria de Administração; Secretaria de Turismo; Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Secretaria da Juventude; Gabinete do Prefeito e AMTRANS do Município do Ipojuca/PE, conforme especificações técnicas e condições previstas na Ata de Registro de Preços nº 016/2024.

•Valor total da adesão:valor total da contratação é de R$ 3.795.639,22 (três milhões setecentos e noventa e cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos)

Ipojuca,05 de Maio de 2026

IVONE MARIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Taciana Almeida Alves da Silva Shen
Código Identificador:ACC3DFCD

SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE

1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objeto definir os parâmetros para que o MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde de Ipojuca – SMS, com fulcro na Lei Municipal nº 1.848/2016; Lei Estadual nº 15.210/2013, e no que couber, nos casos omissos e não previstos nas legislações retro, a Lei Federal nº 9.637/1998, torne público o Chamamento Público para habilitação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam voltadas à área da saúde, visando sua qualificação como Organizações Sociais de Saúde (OSS) no município, conforme condições estabelecidas neste instrumento.
1.2. A qualificação tem por finalidade gerar um banco de entidades aptas a celebrar, futuramente, contratos de gestão com o Poder Público Municipal, voltados à gestão, operacionalização e execução

de atividades e serviços públicos de saúde, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público.
1.3. A obtenção da qualificação ora tratada não implica, por si só, a celebração de contrato de gestão com o Poder Público Municipal. Esta qualificação é, contudo, condição indispensável para a participação da entidade em futuros processos seletivos destinados à formalização de Contratos de Gestão. Estes serão regidos por editais próprios, em conformidade com a legislação municipal específica, a Lei Federal nº 9.637/1998 e seus princípios, e observarão, subsidiariamente e no que couber, as diretrizes de transparência, publicidade, objetividade e controle social estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014.
1.4. Este Edital estabelece as diretrizes para a qualificação de Organizações Sociais, com base nos entendimentos consolidados pelos órgãos de controle, visando à máxima segurança jurídica e à conformidade legal.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.190, de 1º de novembro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.637/1998 no âmbito da Administração Pública Federal, e cujos princípios e diretrizes podem servir de orientação para as boas práticas na gestão de Organizações Sociais;
CONSIDERANDO a Lei do Estado do Pernambuco nº 15.210/2013, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e a celebração de Contratos de Gestão com o Estado.
CONSIDERANDO o Decreto nº 58.200, de 26 de fevereiro de 2025. Dispõe sobre as Organizações Sociais de Saúde - OSS, no âmbito do Estado de Pernambuco.
CONSIDERANDO a Lei do Município de Ipojuca nº 1.848/2016, regulamenta a qualificação, contratação, execução, controle e fomento das Organizações Sociais de Saúde (OSS) no âmbito municipal, estabelecendo regras para parcerias com o Poder Público por meio de Contratos de Gestão.
CONSIDERANDO, ainda, os princípios e diretrizes gerais estabelecidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, aplicáveis subsidiariamente no que couber e em consonância com os princípios da transparência, publicidade, competitividade e eficiência que devem reger os chamamentos públicos.

• Demais normas aplicáveis à administração pública e à gestão de serviços de saúde.

3. JUSTIFICATIVA
A saúde, enquanto direito fundamental assegurado pela Constituição Federal de 1988, constitui dever do Estado e deve ser garantida mediante a formulação e execução de políticas públicas que assegurem o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, conforme os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Nesse contexto, a gestão municipal assume papel central na organização e execução das ações de saúde, sendo o ente federativo mais próximo da população e, portanto, responsável direto pela operacionalização das políticas públicas no território.
O Município de Ipojuca/PE, inserido em uma dinâmica socioeconômica em constante transformação, apresenta desafios relevantes no que concerne à organização, ampliação e qualificação da sua Rede de Atenção à Saúde. O crescimento populacional, a sazonalidade decorrente de atividades econômicas locais, bem como a complexidade crescente das demandas assistenciais, exigem do gestor público a adoção de estratégias que garantam maior eficiência, resolutividade e qualidade na prestação dos serviços de saúde.
A rede municipal de saúde, composta por serviços de Atenção Primária, unidades de urgência e emergência, serviços especializados e demais dispositivos assistenciais, demanda permanente aprimoramento de seus processos de gestão, com vistas à superação de fragilidades estruturais e operacionais, tais como limitações na capacidade instalada, dificuldades na gestão de recursos humanos, necessidade de modernização de fluxos administrativos e assistenciais, além da otimização do uso dos recursos financeiros disponíveis.
Nesse cenário, a adoção de modelos de gestão baseados em parcerias com Organizações Sociais de Saúde (OSS) se apresenta como estratégia viável e consolidada no âmbito da administração pública brasileira, permitindo maior flexibilidade administrativa, agilidade nos processos de contratação e aquisição de bens e serviços, bem como a implementação de práticas gerenciais orientadas por resultados e desempenho.
O modelo de gestão por OSS possibilita, ainda, a introdução de mecanismos de governança mais eficientes, com definição clara de metas e indicadores de desempenho, monitoramento sistemático dos resultados, maior transparência na aplicação dos recursos públicos e fortalecimento dos instrumentos de controle interno e externo. Ademais, contribui para a qualificação da assistência, mediante a adoção de protocolos clínicos baseados em evidências, padronização de processos e melhoria contínua da qualidade dos serviços ofertados à população.
Importa destacar que tal modelo não exime o Poder Público de suas responsabilidades constitucionais, mantendo-se a Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca como órgão responsável pelo planejamento, regulação, fiscalização e avaliação das ações e serviços de saúde, assegurando que as diretrizes do SUS sejam rigorosamente observadas.
Dessa forma, a realização do presente Chamamento Público para habilitação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais de Saúde tem por finalidade qualificar o rol de instituições aptas a firmar futuras parcerias com o Município, promovendo o aprimoramento da gestão dos serviços de saúde, o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde e, consequentemente, a melhoria das condições de saúde da população ipojucana.
Por fim, ressalta-se que a iniciativa está alinhada às diretrizes de modernização da gestão pública, à busca por maior eficiência na utilização dos recursos públicos e ao compromisso com a oferta de serviços de saúde de qualidade, humanizados e resolutivos, em consonância com os princípios e objetivos do Sistema Único de Saúde.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS:
4.1. Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.848, de 21 de dezembro de 2016, somente poderão ser qualificadas como Organização Social as pessoas jurídicas de direito privado sem finalidade lucrativa. Tais entidades deverão ter atividades dirigidas à saúde, objetivando fomentar a descentralização de atividades e serviços públicos não exclusivos do ente municipal.
4.2. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Instrumento de convocação.
4.3. Será vedada a qualificação de pessoas jurídicas quando:
4.3.1. Forem declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública (Direta ou Indireta), nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, devendo apresentar certidão negativa para estes fins;
4.3.2. Sob o processo de falência, concordata ou insolvência civil, admitidas as que estiverem sob processo de recuperação judicial, devendo apresentar certidão negativa para estes fins;
4.3.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública desse Município, ou quaisquer de seus órgãos ou entidades descentralizadas;

5. DA QUALIFICAÇÃO:
5.1. São requisitos específicos para que a entidade privada se habilite à qualificação com Organização Social, nos termos do art. 2º da Lei Municipal 1848/2016:
5.1.1. Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, vedada a distribuição entre os sócios, associados, conselheiros, diretores ou doadores;
c) Estruturação mínima da entidade, composta por um órgão deliberativo, um órgão de fiscalização e um órgão executivo, definidos nos termos do estatuto, com atribuições normativas e de controles básicos previstos em lei;
d) Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, conselheiros, diretores, empregados doadores ou membro da entidade;

e) Em caso de extinção ou desqualificação da entidade, previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio do Município ou ao patrimônio de outra organização social qualificada na área da saúde, na forma desta lei, proporção dos recursos e bens por ele alocados pelo Município por meio Contrato de Gestão.
f) obrigatoriedade de publicação anual do relatório financeiro e do relatório de execução do Contrato de Gestão no Diário Oficial e no Sítio eletrônico da Organização Social; e;
g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
5.1.2. Haver aprovação quanto ao cumprimento integral dos requisitos objetivos estabelecidos no art. 2º, neste instrumento previsto no subitem 5.1.1, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g".
5.2. Para fins de preenchimento dos requisitos da qualificação, compete ao Órgão Deliberativo da Organização Social: (Art. 5º e incisos I a VIII da Lei 1.848/2016)
5.2.1. Definir os objetivos e diretrizes de atuação da entidade, em conformidade com a lei;
5.2.2. Aprovar o orçamento e o programa de investimentos da entidade;
5.2.3. Aprovar a proposta de trabalho da entidade para o fim de celebração do Contrato de Gestão;
5.2.4. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no Contrato de Gestão;
5.2.5. Deliberar sobre os relatórios gerenciais e respectivas demonstrações financeiras e contábeis, bem como sobre as contas anuais da entidade;
5.2.6. Aprovar as normas de recrutamento e seleção de pessoal, bem como o plano de cargos, salários e benefícios;
5.2.7. Aprovar as normas de contratação de obras, serviços e aquisição de bens;
5.2.8. Pronunciar-se sobre denuncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando as providencias cabíveis;
5.2.10. Fiscalizar, com auxílio de auditoria externa, o cumprimento das diretrizes e metas definidas para a entidade e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade.
5.3. A participação no órgão deliberativo da Organização Social de Saúde não será remunerada à conta do Contrato de Gestão.
5.4. O mandato dos membros do órgão deliberativo será definido no Estatuto da entidade.

6. DO RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS

6.1. Os requerimentos de qualificação de entidades interessadas em obter a Qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Ipojuca/PE, serão recebidos a partir do dia 06 de maio de 2026 até o fim do exercício do ano de 2026.
6.2. Os requerimentos e respectivos documentos poderão ser apresentados de forma física ou eletrônica, conforme as modalidades e especificações detalhadas nos itens a seguir:
6.2.1. Da Entrega e Formatação da Documentação Física:
a) A documentação física deverá ser entregue em envelope lacrado, endereçado à Comissão Especial de Avaliação, no endereço da Secretaria Municipal de Ipojuca.
b) O envelope deverá estar identificado conforme modelo constante do item 6.3.
c) Os documentos incluídos no envelope deverão ser apresentados em formato A4, com todas as folhas numeradas sequencialmente, em ordem crescente, e rubricadas pelo representante legal da entidade. Deverão, ainda, apresentar um índice detalhado, indicação do número total de folhas por meio de um termo de encerramento assinado pelo representante legal.
6.2.2. Da Entrega e Formatação da Documentação Eletrônica:
a) A documentação eletrônica deverá ser enviada exclusivamente para o endereço de e-mail: chamamentopublico.saude@ipojuca.pe.gov.br
b) O envio deverá ser feito em um único arquivo no formato PDF (Portable Document Format), contendo toda a documentação exigida neste Edital.
c) O arquivo PDF deverá ser devidamente paginado, com todas as páginas rubricadas (por meio de funcionalidade de assinatura digital/eletrônica ou imagem da rubrica/assinatura do representante legal em cada página, conforme o caso) e assinado eletronicamente pelo representante legal da entidade, contendo um índice, uma capa e um termo de encerramento, replicando a estrutura da documentação física.
d) O título do e-mail deverá conter claramente "REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO E O NOME DA ENTIDADE".

e) O recebimento do e-mail será confirmado pela Administração em até 2 (dois) dias úteis, por meio de mensagem de retorno. Para os requerimentos enviados eletronicamente, a contagem dos prazos subsequentes, incluindo o de análise pela Comissão, iniciar-se-á a partir da data de envio da confirmação de recebimento pela Administração.
6.3. O envelope da documentação física deve conter o timbre e todos os dados de qualificação da participante, com os seguintes dizeres/informações:
ENVELOPE CONTENDO REQUERIMENTO PARA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPOJUCA/PE.
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
[NOME DA ENTIDADE]
[NÚMERO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ)]
[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
6.4. Após o recebimento da documentação (física ou eletrônica), os requerimentos serão encaminhados à Comissão Especial de Avaliação, que realizará a análise técnica e de mérito.
6.5. A entidade participante poderá ser representada em todos os atos do processo, inclusive nos contatos com a Comissão Especial de Avaliação, por um representante legal devidamente nomeado por procuração publica com poderes expressos para este procedimento.
6.6. A procuração púbica mencionada no item anterior será dispensada na hipótese de a entidade estar representada por seu responsável legal, que deverá comprovar tal qualidade por meio do estatuto ou documento constitutivo pertinente, acompanhado de documento de identificação oficial com foto (cópia simples, com apresentação do original para conferência, ou declaração de autenticidade sob as penas da lei).

6.7. Para fins de controle, a data e hora do protocolo físico serão registradas no comprovante de recebimento fornecido ao representante da entidade, que servirá como marco inicial para a contagem do prazo de análise pela Comissão Especial de Avaliação. Para o protocolo eletrônico, a confirmação de recebimento enviada pela Administração servirá como comprovante. Ambos deverão ser guardados pela entidade e integrarão os registros da Secretaria de Saúde e da COMISSÃO.
6.8. Somente serão apreciados os requerimentos protocolados dentro do período e horário estabelecidos (para via física) ou com confirmação de recebimento enviada pela Administração (para via eletrônica) e que atendam às exigências formais deste edital, ressalvada a possibilidade de saneamento de falhas.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de qualificação como Organização Social, as entidades privadas interessadas deverão, além de atender aos requisitos mínimos de participação previstos nestes instrumento de convocação, apresentar a documentação na íntegra que comprove sua capacidade de atuar na área da saúde, em estrita observância à legislação municipal e federal vigente, conforme descrito no Preâmbulo deste documento.
A documentação deverá ser apresentada de forma atualizada e válida, conforme os itens a seguir:
7.1.1. Informações Gerais sobre a Participante:
a) Requerimento de qualificação, nos moldes do Anexo I, assinado pelo representante legal da entidade. A assinatura poderá ser simples (desde que acompanhada de documento de identificação com foto do signatário) ou eletrônica via certificado digital, dirigido ao Secretário de Saúde do Município de Ipojuca/PE.
b) Declaração, conforme modelo Anexo II, assinada pelo Presidente ou representante legal da entidade, informando que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município de Ipojuca/PE. A declaração

deve ainda atestar a inexistência de fatos impeditivos para sua qualificação e o compromisso de comunicar ao Município qualquer fato que venha a comprometer sua qualificação.

7.1.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em cartório, que deverá estar em consonância com a Lei Federal nº 9.637/98 e com a Lei Municipal nº 1.848/2016, guardadas suas alterações, comprovando que a entidade atende a todos os requisitos legais para qualificação como Organização Social.

b) Ata de eleição ou nomeação dos integrantes dos órgãos deliberativo e executivo.

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

7.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovante de qualificação técnica e experiência anterior na execução de projetos e programas relacionados à área de saúde. A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que certifiquem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação na área da saúde, contendo, de forma clara, a identificação das partes envolvidas, a descrição do objeto e o período de efetiva execução.

7.1.4. Comprovações de regularidade perante as Fazendas Públicas, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Justiça do Trabalho:

a) Certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, de débitos federais, estaduais e municipais da sede do requerente.

b) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

d) Declaração, assinada pelo Presidente ou representante legal da entidade, informando que nenhum membro da diretoria possui vínculo de servidor público ou exerce cargo em comissão na administração pública municipal direta e/ou indireta de Ipojuca/PE, consoante anexo IV.

7.1.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial, fiscal e financeiro, dos dois últimos exercícios, exigíveis na forma da lei, acompanhados das atas de aprovação pelo órgão competente.

7.2. Ficam automaticamente impedidas de participar do presente Chamamento Público todas as entidades que se encontrem sancionadas, suspensas, inabilitadas, impedidas ou desqualificadas para atuarem como Organizações Sociais, em qualquer ente federativo, seja na esfera federal, estadual, distrital ou municipal, por força de decisão administrativa, judicial ou contratual, ainda que a penalidade esteja vigente em órgão ou entidade diversa daquela responsável por este certame. A restrição prevista nesta cláusula abrange, inclusive, Organizações Sociais que:

a) estejam com declaração de inidoneidade, impedimento ou suspensão de participar de chamamentos públicos ou celebrar contratos de gestão;

b) tenham sido desqualificadas como Organização Social por qualquer ente da Federação;

c) estejam inscritas em cadastros de sanções administrativas, tais como CEIS, CNEP ou equivalentes estaduais/municipais, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade.

7.3. A participação de entidade que incorra em quaisquer das hipóteses acima implicará inabilitação imediata, sem prejuízo das demais consequências legais aplicáveis.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente Edital, seus anexos e condições de qualificação, com vistas a sanar eventuais falhas, omissões ou irregularidades que possam comprometer a legalidade, a objetividade, a isonomia, a competitividade ou a seleção das entidades interessadas.

8.2. O presente Edital será submetido a um período exclusivo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, destinado à apresentação de pedidos de esclarecimento e de impugnações. Trata-se de prazo único, comum e fatal, dentro do qual ambas as manifestações poderão ser apresentadas de forma concomitante, inexistindo ordem de precedência ou prazos distintos entre elas.

8.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser formulados por escrito, de forma clara, objetiva e fundamentada, podendo ser protocolados fisicamente na Sala do Gabinete da Secretaria de Saúde, Complexo educacional Pedro Serafim de Souza, KM 19, Prédio C, Centro- Ipojuca/PE, nos horários de 08:00 às 14:00 enviados eletronicamente para o endereço de e-mail (chamamentopublico.saude@ipojuca.pe.gov.br), com o título "PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – EDITAL DE QUALIFICAÇÃO" ou "IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE QUALIFICAÇÃO", conforme o caso. Não serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações formulados por outros meios ou fora do prazo estabelecido no item 8.2.

8.4. A Comissão Especial de Avaliação será a responsável pela análise dos pedidos de esclarecimento e das impugnações, proferindo as respostas e decisões pertinentes, as fazendo publicar.

8.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões sobre as impugnações serão publicadas no Diário Oficial e/ou no site oficial da Prefeitura de Ipojuca/PE **https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/** e/ou **https://ipojuca.pe.gov.br/** em até 3 (três) dias úteis, contados automaticamente a partir do término do prazo estabelecido no item 8.2.

8.6. As respostas aos esclarecimentos e as decisões que acolherem impugnações e implicarem alterações integrarão o presente Edital para todos os efeitos legais.

8.7. Se a impugnação for acolhida e implicar modificação material do Edital (ou seja, mudança que afete a formulação do requerimento, os critérios de qualificação ou a decisão de um interessado em participar), o Edital será retificado e republicado em sua integralidade. Neste caso, o prazo para o recebimento dos requerimentos de qualificação (item 6.1) será reaberto e terá seu início contado da data da nova publicação do Edital retificado.

8.8. Se as impugnações forem rejeitadas ou acolhidas sem modificação material do Edital (aquelas que não afetam fundamentalmente o Edital, os requisitos de qualificação ou a decisão de participação), será publicada apenas a decisão de rejeição.

8.9. Não caberá recurso administrativo da decisão da Comissão Especial de Avaliação referente à impugnação do Edital.

9. DA DESQUALIFICAÇÃO:

9.1. O Poder Executivo poderá desqualificar a entidade, deixando de ser considerada Organização Social, quando verificado o descumprimento das disposições contratuais ou legais, nos termos do art. 18, IV, § 3º, caput da Lei 1.848/2016.

9.2. A desqualificação acarretará imediata rescisão do Contrato de Gestão e importará a reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo município e o saldo remanescente de recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.3. A organização Social desqualificada não terá direito a indenização;

9.4. A desqualificação será procedida de processo administrativo, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a ser conduzido pela Comissão Especial de Avaliação, consoante ato do Chefe do Executivo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas que regem o presente procedimento de qualificação de Organizações Sociais serão sempre interpretadas de forma a privilegiar a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, a isonomia, a supremacia do interesse público, a razoabilidade, a proporcionalidade e a segurança jurídica da Administração, assegurando a transparência e o regular funcionamento dos atos administrativos.

10.2. Quaisquer pontos omissos, obscuros ou controversos deste Edital de Chamamento Público serão dirimidos pela Comissão Especial de Avaliação, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei Municipal nº 1.848/2016 e, subsidiariamente, nas normas gerais de direito administrativo e nos princípios gerais do direito, incluindo os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014 no que couber à fase de qualificação e,

especialmente, na Lei Federal nº 9.784/99 e, por analogia, nas disposições processuais da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3. Para dirimir eventuais controvérsias de natureza judicial decorrentes deste procedimento, fica eleito o Foro da Comarca de Ipojuca/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.4. No interesse da Administração Pública Municipal, e sem prejuízo do devido processo legal e do contraditório, a autoridade competente, por meio de ato motivado e publicado, reserva-se o direito de:
a) Alterar as condições deste procedimento, no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que observadas as normas legais aplicáveis e garantida a devida publicidade aos interessados, inclusive com a reabertura de prazos, se a alteração for material.
b) Anular o presente chamamento público em caso de ilegalidade, por vício insanável, ou revogá-lo, total ou parcialmente, por motivo de conveniência e oportunidade ou de interesse público superveniente devidamente justificado, dando-se ciência aos interessados por meio de publicação oficial, nos termos da legislação vigente.
10.5. As Organizações Sociais qualificadas, bem como os Contratos de Gestão que vierem a ser celebrados, estarão sujeitas à fiscalização e ao controle interno e externo dos órgãos competentes do Município de Ipojuca, do Tribunal de Contas do Estado do Pernambuco e demais órgãos de controle.
10.6. O presente Edital e seus Anexos fazem parte integrante e indissociável, e que a participação implica aceitação plena de todas as regras.
10.7. A apresentação do pedido de qualificação implica em ciência e anuência de todas as condições deste edital, bem como conhecimento de toda legislação aplicável ao tema.

11. DOS ANEXOS
11.1. Fazem parte desse instrumento os seguintes anexos:
a) Anexo I - Modelo de requerimento de qualificação;
b) Anexo II - Modelo de declaração de inidoneidade e inexistência de fatos impeditivos;
c) Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de vínculo de servidor público.
d) Anexo IV – Modelo de declaração de atual diretoria não atuante em cargo na Administração Pública de Ipojuca/PE.

Ipojuca/PE, 05 de maio de 2026

NETO GUERRA
Secretário Municipal de Saúde do Ipojuca

De acordo

_____

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO
AO EXMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPOJUCA/PE
Assunto: Requerimento de Qualificação como Organização Social.
[Nome Completo da Entidade], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Entidade], com sede em [Endereço Completo da Entidade], neste ato representada por seu(sua) Presidente/Representante Legal, [Nome Completo do Presidente/Representante Legal], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF], vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por meio do presente, requerer sua Qualificação como Organização Social do Município de Ipojuca/PE, nos termos da Lei Municipal nº 1.848/2016 e do Edital de Chamamento Público nº [Número do Edital]/202[Ano].
Para tanto, declara estar ciente e de acordo com todas as disposições, requisitos e condições estabelecidas no referido Edital e seus anexos, comprometendo-se a cumprir todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.
Anexa a este requerimento toda a documentação exigida no Edital de Chamamento Público nº [Número do Edital]/202[Ano].
Nestes termos, pede deferimento.
[Local e data.]
[Nome Completo do Presidente/Representante Legal]
Presidente/Representante Legal
[Nome Completo da Entidade]
OBSERVAÇÃO: A participante que optar pela assinatura simples deverá anexar, obrigatoriamente, cópia de documento oficial de identificação com foto, para fins de conferência e validação. Caso opte pela assinatura eletrônica, esta deverá ser realizada mediante certificado digital emitido conforme o padrão da ICP-Brasil, garantindo autenticidade e validade jurídica ao ato.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
Eu, [Nome Completo do Presidente/Representante Legal], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF], na qualidade de Presidente/Representante Legal da entidade [Nome Completo da Entidade], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Entidade], com sede em [Endereço Completo da Entidade], para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº [Número do Edital]/202[Ano] para Qualificação de Organizações Sociais do Município de Ipojuca/PE, DECLARO, sob as penas da lei, que:
A entidade NÃO foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios).
A entidade NÃO está suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município de Ipojuca/PE.
A entidade NÃO possui quaisquer outros fatos impeditivos para sua qualificação como Organização Social, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.
A entidade compromete-se a comunicar imediatamente ao Município de Ipojuca/PE, qualquer fato superveniente que venha a comprometer sua qualificação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ocorrência do fato.
Declaro, ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar a desqualificação da entidade, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.
[Local e data]
[Nome Completo do Presidente/Representante Legal]
Presidente/Representante Legal
[Nome Completo da Entidade]
OBSERVAÇÃO: A participante que optar pela assinatura simples deverá anexar, obrigatoriamente, cópia de documento oficial de identificação com foto, para fins de conferência e validação. Caso opte pela assinatura eletrônica, esta deverá ser realizada mediante certificado digital emitido conforme o padrão da ICP-Brasil, garantindo autenticidade e validade jurídica ao ato.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE SERVIDOR PÚBLICO
Eu, [Nome Completo do Presidente/Representante Legal], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF], na qualidade de Presidente/Representante Legal da entidade [Nome Completo da Entidade], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Entidade], com sede em [Endereço Completo da Entidade], para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº [Número do Edital]/202[Ano] para Qualificação de Organizações Sociais do Município de Ipojuca/PE, DECLARO, sob as penas da lei, que:
Nenhum membro da atual Diretoria desta entidade possui vínculo de servidor público ou exerce cargo em comissão na administração pública municipal direta e/ou indireta do Município de Ipojuca/PE.
Declaro, ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar a desqualificação da entidade, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.
[Local e data]
[Nome Completo do Presidente/Representante Legal]
Presidente/Representante Legal
[Nome Completo da Entidade]
OBSERVAÇÃO: A participante que optar pela assinatura simples deverá anexar, obrigatoriamente, cópia de documento oficial de identificação com foto, para fins de conferência e validação. Caso

opte pela assinatura eletrônica, esta deverá ser realizada mediante certificado digital emitido conforme o padrão da ICP-Brasil, garantindo autenticidade e validade jurídica ao ato.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUAL DIRETORIA NÃO ATUANTE EM CARGO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE IPOJUCA/PE

Eu, [Nome Completo do Representante Legal da Entidade], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [número do RG] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [número do CPF], na qualidade de [Cargo do Representante Legal, ex: Presidente, Diretor-Executivo] da [Nome Completo da Entidade], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo da Entidade], para os devidos fins de qualificação como Organização Social, DECLARO, sob as penas da lei, que:

1. Nenhum membro da atual diretoria desta entidade possui vínculo de servidor público ou exerce cargo em comissão na Administração Pública Municipal Direta e/ou Indireta de Ipojuca/PE.
2. Tenho pleno conhecimento de que a falsidade das informações aqui prestadas poderá implicar na revogação da qualificação como Organização Social, na rescisão de contratos ou termos de parceria e nas sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

[Local e data]
[Nome Completo do Presidente/Representante Legal]
Presidente/Representante Legal
[Nome Completo da Entidade]

OBSERVAÇÃO: A participante que optar pela assinatura simples deverá anexar, obrigatoriamente, cópia de documento oficial de identificação com foto, para fins de conferência e validação. Caso opte pela assinatura eletrônica, esta deverá ser realizada mediante certificado digital emitido conforme o padrão da ICP-Brasil, garantindo autenticidade e validade jurídica ao ato.

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:2D45F5CF

SEPLAG - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA CPAAP Nº 001, DE 05 DE MAIO DE 2026

PORTARIA CPAAP Nº 001, DE 05 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES (CPAAP), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.324/2026, pelo Decreto Municipal nº 033/2026 e, especificamente, pela **Portaria de Instituição da Comissão nº 037, de 29 de abril de 2026**;

CONSIDERANDO o teor do **Parecer nº 177/2026/PGM**, que aponta nulidade insanável no ato de habilitação da empresa **DISLOC CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA** no Pregão Eletrônico nº 031/2025, em razão de documentação de qualificação técnica que não guarda correspondência com a realidade, sugerindo indícios de inidoneidade;

CONSIDERANDO a urgência imposta pelo **Ofício TC/GEMS nº 080/2026** do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que demanda informações imediatas sobre a revisão da habilitação da referida empresa no âmbito da Auditoria Especial nº 26100710-5;

CONSIDERANDO o histórico das comunicações e diligências da Secretaria Municipal de Agricultura a empresa DISLOC apensas aos autos, que culminaram na Notificação de Extinção do Contrato nº 368/2025;

CONSIDERANDO a competência desta Comissão para conduzir o processo administrativo sancionador, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** Processo Administrativo de Responsabilização em face da empresa DISLOC CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.459.533/0001-39, visando à apuração de infrações administrativas e aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º **DETERMINAR** a citação da empresa para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa prévia e especificar as provas que pretenda produzir, assegurando-lhe o pleno acesso aos autos.

Art. 3º **DESIGNAR** os membros da CPAAP, sob a presidência da signatária, para a condução da fase de instrução e posterior elaboração do relatório final de julgamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA VIRGÍNIA SIQUEIRA PEREIRA
Presidente da CPAAP

Publicado por:
Carolina Virgínia Siqueira Pereira
Código Identificador:CB07EA66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 669/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026.

INSTITUI REGRA DE TRANSIÇÃO PARA A APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS ENQUADRADOS NOS SUBITENS 7.02 E 7.05 DO ART. 120 DA LEI MUNICIPAL Nº 659/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional e como regra de transição, a aplicação da dedução presumida de 50% (cinquenta por cento) sobre o preço do serviço, a título de materiais empregados, na apuração da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidente sobre os serviços enquadrados nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constante do art. 120 da Lei Municipal nº 659/2025.

§ 1º A dedução presumida de que trata o caput aplica-se exclusiva e restritivamente às empresas prestadoras de serviços enquadrados nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constante do art. 120 da Lei Municipal nº 659/2025, cujos contratos administrativos com a Administração Pública direta ou indireta do Município de Itaíba sejam decorrentes de:

I – procedimentos licitatórios cujos editais tenham sido publicados em data anterior ao início da vigência da Lei Municipal nº 659/2025; ou

II – contratações diretas cujos atos de ratificação ou autorização tenham sido publicados em data anterior ao início da vigência da Lei Municipal nº 659/2025; ou

III – instrumentos contratuais formalizados em data anterior ao início da vigência da Lei Municipal nº 659/2025, ainda que oriundos dos procedimentos referidos nos incisos anteriores.

§ 2º A regra de transição prevista neste artigo aplica-se tão somente às medições, faturamentos e notas fiscais de serviços vinculados, de forma direta e comprovada, à execução dos contratos administrativos referidos no § 1º, inclusive quanto a eventuais aditivos, prorrogações ou repactuações dos respectivos ajustes, vedada sua extensão a quaisquer outros contratos ou prestações de serviço.

§ 3º Para fruição da dedução autorizada por esta Lei, o contribuinte deverá manter vinculação expressa, em cada Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e emitida, ao número do contrato administrativo correspondente e ao respectivo procedimento de origem.

§ 4º Não se aplica a dedução presumida instituída nesta Lei aos contratos administrativos celebrados, prorrogados sem amparo no

instrumento original ou repactuados a partir da entrada em vigor da Lei Municipal nº 659/2025, os quais permanecem integralmente sujeitos ao regime de apuração estabelecido no art. 131 daquele diploma.

Art. 2º A dedução de que trata o art. 1º desta Lei substitui, para os contratos nela enquadrados e enquanto vigentes, a sistemática de dedução de materiais prevista no art. 131 da Lei Municipal nº 659/2025, ficando vedada a cumulação de ambos os regimes em relação a um mesmo fato gerador.

Art. 3º Os efeitos desta Lei cessarão automaticamente, em relação a cada contrato, na data do encerramento do respectivo ajuste, independentemente do motivo.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, disciplinar os procedimentos operacionais necessários ao fiel cumprimento desta Lei, em especial quanto à forma de identificação dos contratos beneficiados, ao controle da emissão das notas fiscais e à fiscalização da fruição da dedução presumida.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:3F0A4E65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 189/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026

EXONERA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. UILSON PIRES DOS SANTOS, CPF n° ***.776.928-**, do cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, de 05 de maio de 2026

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:645403F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00006/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90006/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 90006/2026, para Contratação da aquisição de 1 (um) veículo furgão tipo "A", adaptado para ambulância de simples remoção. Item 1: New Dt Comercio e Equipamentos Ltda, pelo valor de R$299.100,00. Itapetim – PE. 05/05/2026.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:E64E6A11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00016/2026. Processo Nº: 00006/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 90006/2026. Compra. Contratação da aquisição de 1 (um) veículo furgão tipo "A", adaptado para ambulância de simples remoção. DOTAÇÃO: Lei Municipal n° 645/2025, de 30 de dezembro de 2025 que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1041 – Reequipamento da unidade Mista Maria Silva ELEMENTO DE DESPESA: 4490.5299 – Equipamentos e Materiais Permanentes. FICHA: 227 . Contratado: New Dt Comercio e Equipamentos Ltda. Valor R$299.100,00. Vigência: de 05/05/2026 a 05/09/2026. Itapetim – PE. 05/05/2026.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:A8F2905C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
MUNICIPIO DE ITAPISSUMA RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-ITAPISSUMA-PE, vem comunicar o resultado do processo de DISPENSA ELETRÔNICA nº 00006/2026, Processo Administrativo nº 00119/2026 finalizado terça-feira, 5 de maio de 2026 às 09:29, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ABRIGO PARA CAIXAS ELETRÔNICOS NO DISTRITO DE BOTAFOGO - MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-PE. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: A.J REALIZE EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES LTDA (26824001000144) com o lote 1 no valor de R$ 55.541,22 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos),

ITAPISSUMA (PE), terça-feira, 5 de maio de 2026

KLEBSON EDSON DO NASCIMENTO SENA
Condutor de Processos

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:557AEAA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 103/2026
PROCESSO N° 129/2026

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **LMS BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ n° 49.426.279/0001-69, com sede na Rua Manoel Borba, 79 Centro Itapissuma-PE., com proposta no valor total de R$ **R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)** para apresentação

artística do grupo **SIMPATIA DO SAMBA,GRUPO FIXA SAMBA E BOLO DO PAN** em comemoração as festividades em homenagem ao dia do trabalhador Polo Mangabeira, Centro e Pátio de Evento Dona Irene em Itapissuma-PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 30 de abril de 2026.
.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:B8E300E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 104/2026
PROCESSO N° 130/2026

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **P.L.G GABINO PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS EIRELLI** inscrito no CNPJ n° 34.970.427/0001-34, com sede na Rua Manoel Lourenço, 48 Centro Itapissuma-PE., com proposta no valor total de **R$ 11.700,00 (onze nove mil e setecentos reais)** para apresentação artística **DO GRUPO CHORINHO PEDRA NEGRA, ITALO VIER E BANDA METAMORFOSE,** alusivo EM **HOMENAGEM AO DIA DO TRABALHADOR 2026 EM ITAPISSUMA-CENTRO E DISTRITO DE BOTAFOGO,** com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 29 de abril de 2026.
.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário De Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:8D0EBDD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 105/2026
PROCESSO N° 131/2026

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa: **W.F BARROS JÚNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ,** inscrito no CNPJ n° 18.578.737/0001-,51, com sede na Rua Padre Miguel nº 245 Centro-Itapissuma-PE representante exclusiva da atração da **LILI TRINDADE** com proposta no valor total de **R$** sendo 03 apresentações de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais**)** em homenagem ao dia do trabalhador em Itapissuma-Centro, Mangabeira e Distrito de Botafogo 2026, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 29 de abril de 2026.
.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:6CA4AAC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 106/2026
PROCESSO N° 132/2026

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa: **MB PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 32.987.142/0001-80, com sede na LUIZ Gonzaga Menezes nº 70 Saramandaia-Igarassu/PE,, representante exclusiva das atrações CANTORA LAURA E LARISSA, com proposta no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas festividades em homenagem ao dia do trabalhador 2026 no município de Itapissuma – PE**, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 28 de Abril de 2026.
.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário De Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:F84A4CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 107/2026
PROCESSO N° 133/2026

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa: **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ n° 47.412.593/0001-67**,** com sede na Av. Dois, nº 25 Loja 101, Maranguape I, Paulista-PE**,** representante exclusiva das atrações **NOARA MARQUES E OS MATUTOS ,** com proposta no valor total de R$ 192.000,00 (Cento de Noventa e Dois Mil Reais), nas Festividades em homenagem ao dia do Trabalhador 2026**,** no distrito de Botafogo no município de Itapissuma – PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 28 de fevereiro de 2026.
.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:D63119C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 108/2026
PROCESSO N° 134/2026

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa: **PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 38.085.564/0001-47, com sede na Rua Severino Monteiro da Silva, nº 47, Alto Bela Vista, Abreu e Lima- PE, representante exclusiva das atrações **BANDA TENTAÇÃO** com proposta no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais**)**, nas festividades em homenagem ao dia do Trabalhador 2026 no Polo Mangabeira no município de Itapissuma – PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 30 de abril de 2026.
.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:3F886370

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 109/2026
PROCESSO N° 135/2026

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa: , inscrito no CNPJ n° 39.129.468/0001-53, com sede na Rua do Fonseca, nº 222, Ilha do Retiro, Recife/PE, representante exclusiva da atração **CANTOR HELTON LIMA** com proposta no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). nas festividades em homenagem ao dia do Trabalhador 2026 no Pátio de eventos Dona Irene no município de Itapissuma – PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 30 de abril de 2026.
.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário De Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:FE0533C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 110/2026
PROCESSO N° 136/2026

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa: **G 2 PROMOÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ n° 00.714.836/0001-58, com sede na Rua Tv do Artesanal de Guerra nº 135, sala 0480 Santo Amaro- Recife-PE representante exclusiva das atrações **EDUARDA ALVES** com proposta no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais**)**, nas festividades em comemoração do dia do trabalhador 2026 no Pátio Dona Irene no município de Itapissuma – PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 30 de abril de 2026.
.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário De Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:6053A7DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 111/2026
PROCESSO N° 137/2026

O Secretário de Cultura e Turismo do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **P.L.G GABINO PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS EIRELLI** inscrito no CNPJ n° 34.970.427/0001-34, com sede na Rua Manoel Lourenço, 48 Centro Itapissuma-PE, com proposta no valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para apresentação artística **BATERIA UNIDOS DA PEDRA NEGRA E BATERIA FUSUÊ** alusivo a festividade de aniversário da Cidade em Itapissuma-PE**.,** com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 30 de abril de 2026.
.
JOSÉ RICARDO SILVA OLIVEIRA
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:36B9B3B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº112/2026
PROCESSO N° 138/2026

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa: **ASP PRODUÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ n° 03.082.710-0001-04, com sede na Rua Ernesto de Paula Santos, nº 1368 , Boa Viagem, Recife-PE, representante exclusiva das atrações **O NOVINHO DA PARAÍBA E ANY MELO ,** com proposta no valor total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais**)**, em homenagem ao dia do Trabalhador no município de Itapissuma – PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 30 de Abril de 2026.
.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário De Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:A9EF76F8

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2026

Prefeitura Municipal de Itapissuma
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2026

Ementa: Declara a utilidade pública para fins de desapropriação de área com 13.203,90 m² (treze mil, duzentos e três vírgula noventa metros quadrados) localizada no denominado "Sítio do Canto" que é parte de um imóvel que se encontra abandonado e sem nenhum uso há mais de uma década, e cuja posse está sendo exercida pela empresa NAVESUL, o qual é aqui especificado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 5º XXIV da Constituição Federal, c/c o Art. 2º do Decreto Lei nº 3.365/1941, o Art. 7º IV da Lei Municipal 196/1989 – Lei Orgânica do Município, e o Art. 13º alínea "b", da Lei Complementar nº 895/2014 – Plano Diretor do Município,
CONSIDERANDO ser DEVER da administração pública municipal fomentar o desenvolvimento social e promover a geração de emprego e renda para população, e que, para que isto se efetive, exige-se estratégias articuladas com o Governo Federal e outros atores que possibilitem abordagens eficazes que combinam transferência de renda com qualificação profissional, incentivo ao empreendedorismo e incremento da economia local;
CONSIDERANDO que o nosso município recebeu a promessa de vultosos investimentos com recursos oriundos do Orçamento Geral da União – OGU para a implantação de uma bioindústria, em parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito
Santo – IFES, que irá beneficiar os pescadores de ostras e mariscos de toda região;
CONSIDERANDO a existência de área privilegiada que mede 13.203,90 m², adequada para a implantação desse empreendimento, encravada em uma área total de aproximadamente 5 (cinco) hectares, cuja posse pertence à empresa NAVESUL, a qual se encontra, em sua totalidade, abandonada e sem uso há muitos anos, desde que a referida empresa paralisou as suas atividades, sem nenhuma utilidade ou serventia para a comunidade;
CONSIDERANDO que a empresa NAVESUL é devedora de vultoso valor de IPTU, que se encontra inscrito em Dívida Ativa, com parte da dívida já tendo sido executada e já tendo sido julgados improcedentes os Embargos à Execução opostos pela empresa;
CONSIDERANDO que o Artigo 5º, XXIII da Constituição Federal condiciona o direito de propriedade privada ao atendimento de interesses coletivos, como uso produtivo, respeito ambiental e bem-estar social, o que impede que terras rurais ou urbanas cumpram

apenas fins e interesses individuais, mas, sim, que sirvam à sociedade onde estão inseridas;
CONSIDERANDO, por fim, que as tratativas com o proprietário da empresa NAVESUL para que a desapropriação da área que trata este Decreto se desse de forma negociada e consensual e que as negociações se arrastaram por mais de um ano sem que o mesmo demonstrasse boa vontade em resolver efetivamente a situação, e ante a urgência da imissão na posse da área pelo Poder Público, para evitar que os recursos da OGU para implantação da bioindústria venham a ser devolvidos, bem como ante a necessidade de ampliação da área a ser desapropriada, para possibilitar o tráfego e o acesso por terra à bioindústria;
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, nos termos do Decreto lei nº 3.365/1945, a área de 13.203,90 m² encravada no imóvel localizado no Sítio do Canto, s/nº - Itapissuma PE, registrado sob a inscrição municipal nº 01.60.033.0136.000, de propriedade e posse da empresa NAVESUL, inscrita no CNPJ sob o número 11.429.3132/0001-86, com os limites e confrontações descritos na Planta Geral de Situação e no Memorial Descritivo que constituem os Anexos I e II do presente Decreto, e que são dele parte integrante.
Art. 2º - Fica autorizada a Cessão de Uso Gratuito e Temporário da referida área em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES, para a implantação do projeto de construção e instalação uma bioindústria no local com recursos do Orçamento Geral da União, mediante a assinatura do Termo de Cessão de Uso cuja minuta constitui o Anexo III do presente Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga os Decretos anteriores com idêntico objeto e quaisquer eventuais disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Itapissuma/PE, 04 de maio de 2026.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josélia Batista da Silva
Código Identificador:E3922ACA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 260325PE00004. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2026, para AQUISIÇÃO DE UM GRUPO GERADOR AUTOMÁTICO PARA USO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA–PE. Item 1: Coopermédica Comércio de Produtos Médicos Ltda, pelo valor de R$150.000,00.

Jataúba, 04/05/2026.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:ABDFEC0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00022/2026. Processo Nº: 260325PE00004. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00004/2026. Compra. AQUISIÇÃO DE UM GRUPO GERADOR AUTOMÁTICO PARA USO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA–PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Jataúba Órgão orçamentário: 14000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Unidade orçamentária: 14002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO DE INVESTIMENTO Função: 10 – Saúde Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 1002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE Ação: 1.914 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/ EQUIP. E DEMAIS BENS MÓVEIS P/ MAN. ATIV. ATENÇÃO ESPECIALIZADA MAC – BLOCO INVESTIMENTO Despesa 502 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20 Despesa 503 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso:700 – MSC – 1.700.3110 Recursos de Emendas Parlamentares Individuais – 1.700.3110 Despesa 504 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso:307 – MSC – 1.632.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Rep Despesa 505 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso:306 – MSC – 1.601.0000 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públi. Contratado: Coopermédica Comércio de Produtos Médicos Ltda. Valor R$150.000,00. Vigência: de 05/05/2026 a 31/12/2026.

Jataúba, 05/05/2026.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:675FCC85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 00056/2024-CPL POR EXTINÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA CONTRATADA

Pelo presente instrumento jurídico-administrativo, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.480.777/0001-54, com sede administrativa na RuaVereador Pedro Doca Filho, SN - Centro - Jataúba - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor Municipal de Saúde, e de outro lado, a empresa **JONATAM ARAÚJO CASTELO BRANCO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.152.015/0001-50**, com sede na Rua Idelfonso Freire, 261 - centro - Arcoverde - PE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, Sr. Jonatam Araújo Castelo Branco, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, referente ao **Contrato nº 00056/2024-CPL**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:
CONSIDERANDO a existência do Contrato nº 00056/2024-CPL, cujo objeto consiste na prestação de serviços/fornecimento de bens para atender às necessidades da rede municipal de saúde;
CONSIDERANDO a ocorrência de fato superveniente impeditivo da continuidade da execução contratual, consubstanciado na **baixa definitiva** da inscrição da CONTRATADA junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme Certidão de Baixa emitida em **05 de fevereiro de 2026**;
CONSIDERANDO a comunicação formal protocolada pela CONTRATADA por meio do **Ofício datado de 28 de abril de 2026**, no qual solicita o encerramento das atividades e a consequente rescisão do ajuste por impossibilidade material de manutenção da estrutura empresarial;
CONSIDERANDO que a extinção da pessoa jurídica constitui motivo para a rescisão contratual, nos termos da legislação vigente, e que a convergência de vontades entre as partes possibilita a formalização da rescisão pela via amigável, resguardando o interesse público e a segurança jurídica.
CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato nº 00056/2024-CPL, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Jataúba e a empresa JONATAM ARAÚJO CASTELO BRANCO – ME, declarando-se extintas as obrigações contratuais de execução futura a partir da assinatura deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA — DO FUNDAMENTO JURÍDICO
A presente rescisão fundamenta-se estritamente nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam a extinção do contrato por ato unilateral ou consensual em decorrência de fatos

supervenientes devidamente comprovados que tornem a execução do objeto onerosa ou impossível, bem como pela dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO MOTIVO DA RESCISÃO

A rescisão é motivada pela extinção da personalidade jurídica da CONTRATADA, comprovada pela Certidão de Baixa de CNPJ datada de 05/02/2026, o que acarreta a perda das condições de habilitação jurídica e técnica necessárias para a manutenção do vínculo com a Administração Pública, impossibilitando a continuidade do fornecimento ou prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA — DA LIQUIDAÇÃO E EFEITOS FINANCEIROS

As partes declaram que foi realizada a medição e o levantamento de todos os itens executados/entregues até a data da interrupção fática das atividades. O CONTRATANTE compromete-se a realizar o pagamento de eventuais saldos remanescentes estritamente proporcionais ao objeto efetivamente executado e atestado pela fiscalização, após a devida regularidade processual de liquidação da despesa.

CLÁUSULA QUINTA — DA QUITAÇÃO RECÍPROCA

Com a assinatura deste termo, as partes dão entre si plena, geral e irrevogável quitação quanto ao objeto do Contrato nº 00056/2024-CPL, para nada mais reclamarem uma da outra a qualquer título, seja em juízo ou fora dele, ressalvadas as obrigações remanescentes previstas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES E ENCARGOS

A rescisão ora formalizada não exime a CONTRATADA (ou seus sucessores legais/titular da ME) da responsabilidade civil e administrativa por eventuais vícios redibitórios, defeitos de fabricação ou falhas na execução do objeto que venham a ser detectados em período posterior, observados os prazos de garantia legal e contratual. Permanecem vigentes as responsabilidades quanto a encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relativos ao período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Este Termo de Rescisão entra em vigor na data de sua assinatura. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigência legal para eficácia do ato administrativo.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento que não puderem ser resolvidos administrativamente.

Jataúba/PE, 05 de maio de 2026

Fundo Municipal de Saúde de Jataúba
FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO

Jonatam Araújo Castelo Branco – ME
JONATAM ARAÚJO CASTELO BRANCO

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:3500CFC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2026

EMENTA: Institui a Agenda Transversal Intersetorial que articula políticas públicas, promovendo desenvolvimento social e garantia de direitos no âmbito do Município de Jataúba e dá outras providências.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, a Sra. Cátia Junsara Rodrigues Aquilino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Plano Plurianual – PPA 2026/2029 do Município de Jataúba–PE;

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre as políticas públicas municipais para promoção do desenvolvimento social;

CONSIDERANDO a prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente, conforme a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Jataúba–PE, a Agenda Transversal Intersetorial, como instrumento de articulação, integração e execução de políticas públicas, com foco na promoção e garantia de direitos, especialmente de crianças e adolescentes.

Art. 2º A Agenda Transversal Intersetorial tem como objetivo geral promover a integração entre as diversas secretarias e órgãos municipais, visando:
I – assegurar a efetividade das políticas públicas;
II – fortalecer a rede de proteção social;
III – promover o desenvolvimento social com equidade;
IV – garantir direitos fundamentais da população.

Art. 3º A Agenda será estruturada com base nos seguintes eixos intersetoriais:
I – Educação de Qualidade (aprendizagem, permanência, EJA e inclusão);
II – Saúde Integral (atenção básica, saúde mental e prevenção);
III – Assistência Social e Proteção (CRAS, programas sociais e primeira infância);
IV – Direitos da Criança e do Adolescente (agenda transversal, proteção e combate às violências;
V – Juventude e Protagonismo (NUCA, qualificação e participação);
VI – Cultura, Esporte e Lazer (oficinas, eventos e inclusão social);
VII – Segurança e Defesa Social (prevenção e proteção escolar);
VIII – Infraestrutura e Qualidade de Vida(saneamento, mobilidade e serviços urbanos);
IX – Agricultura e Sustentabilidade (zona rural e segurança alimentar).

Art. 4º Constituem diretrizes da Agenda Transversal Intersetorial:
I – Integração entre secretarias e órgãos municipais;
II – Fortalecimento da rede de proteção social;
III –Territorialização das ações;
IV – Atendimento às populações vulneráveis;
V – Promoção da equidade e inclusão social;
VI – Incentivo à participação e ao controle social.

Art. 5º A implementação da Agenda observará as seguintes etapas:
I – Diagnóstico integrado da realidade municipal;
II – Planejamento intersetorial entre as secretarias;
III –Pactuação de ações e definição de responsabilidades;
IV –Execução das ações nos territórios;
V – Monitoramento e avaliação contínua.

Art. 6º As ações da Agenda Transversal serão desenvolvidas de forma integrada entre a Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e demais secretarias e órgãos correlatos.

Mês - tema - ação intersetorial - Base no PPA
Janeiro - Saúde Mental - Oficinas e escuta nas escolas - Saúde + Educação
Fevereiro - Gravidez na Adolescência - Campanhas educativas - Saúde (prevenção)
Março - Igualdade de Gênero - Ações com mulheres - Assistência + Educação
Maio - Maio Laranja - Proteção contra violência - Assistência Social
Junho - Trabalho Infantil - Campanhas educativas - AEPETI
Agosto - Juventude - Fóruns e protagonismo - Educação
Outubro - Primeira Infância - Projeto brincar e cuidar - Assistência Social
Dezembro - Direitos Humanos - Culminância intersetorial - Agenda transversal

Art. 7º O fluxo intersetorial de atendimento, deverá compreender os passos de identificação; encaminhamento; atendimento; acompanhamento e monitoramento.

Art. 8º O acompanhamento da Agenda será realizado por meio de indicadores, como o número de ações intersetoriais realizadas; cobertura dos atendimentos; redução das vulnerabilidades sociais; participação social e resultados das políticas públicas.

Art. 9º O Poder Executivo poderá instituir através de portaria, comitê gestor intersetorial para coordenação, monitoramento e avaliação da Agenda.

Art. 10. As despesas decorrentes deste Decreto Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Jataúba, 04 de maio de 2026.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba

Publicado por:
Alicia Rafaely da Silva Oliveira
Código Identificador:2EB7E196

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA. Pregão Eletrônico nº 00004/2025 – Processo Administrativo nº 250410PE00004. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado, sendo acrescido o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, conforme previsto no artigo Art. 84 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e na Cláusula Primeira da ata primitiva, bem como, o **DECRETO ESTADUAL Nº 59.357, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**. considerando os preços reajustados e reequilibrados incorporados aos contratos em sua integralidade, ficando a ata e os contratos oriundos da mesma, aditados. PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA e PARTE CONTRATADA: OSAEL INACIO DA SILVA LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 00012/2025 - 1º Aditivo – corrige o prazo de vigência da mesma por mais um ano, a partir de 03/05/2026 até 02/05/2027.

Jataúba/PE, 30 de abril de 2026.

ALICIA RAFAELY DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:BA5A28D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

Pregão Eletrônico Nº 006/2026
Órgão/Entidade: PMJ
Processo Nº: 014/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desentupimento de fossas sépticas, mediante a utilização de um caminhão limpa fossa e hidrojato, com capacidade de sucção de 10.000 (dez mil) litros, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Infraestrutura.
R$250.488,00 (Duzentos e Cinquenta Mil e Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais).
Acolhimento de propostas: 06/05/2026 às 09:00h - 19/05/2026 às 09:00h)
O certame será realizado por meio do sistema ELETRÔNICO, estando o edital disponível no endereço **https://bnc.org.br/**
O procedimento necessidade de assegurar a adequada manutenção e o pleno funcionamento dos sistemas de esgotamento sanitário que utilizam fossas sépticas em prédios públicos, equipamentos urbanos e demais estruturas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema **https://bnc.org.br/**, conforme instruções contidas no endereço
Contato: Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com , no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira. Jatobá, 05 de maio de 2026.

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:84638B9D

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE N° 620/2026

EMENTA: Dá nome a creche municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "**CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ZULEIDE DA SILVA"**, a creche que está em fase de construção pelo governo do Estado de Pernambuco, que será Administrada pelo Município, localizada na Avenida Eletrobrás Sul, no Bairro de Itaparica, Jatobá/PE, devendo o município adotar as providências necessárias ao registro ou cadastro da mesma, aos órgãos que se fizerem necessários.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições contrário. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2026

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão - SAG
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:3F6CA6D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO/PMJN N° 252/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o ato de RETIFICAR a Portaria nº 014/2026 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, datada de 22 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O ILMO. SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa com espeque ao que regulamenta o Decreto Executivo Municipal n° 005/2025, de 17 de janeiro de 2025, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

CONSIDERANDO que houve uma precipitação no ato de expedição da portaria que a publicou antes mesmo da data do início da vigência da aposentadoria.

CONSIDERANDO ainda mais o que foi requerido pela servidora pública Municipal nos autos do Processo Administrativo nº 03/2026, bem como acolhendo o parecer jurídico e despacho de deferimento da Gerência da Previdência do Nabucoprev.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** o benefício de aposentadoria especial de professor**,** com proventos integrais á servidora **MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO LIMA** brasileira, casada, nascida em 14/03/1969, servidora pública municipal de Joaquim Nabuco - PE, lotada na Secretaria de Educação, matricula nº 329-1, **PROF NORMAL MÉDIO - CLASSE I-E**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.101.964-**, residente á Rua José Maria da Rocha nº 67, Bairro: Centro, Joaquim Nabuco-PE, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003, fixando seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 05 de maio de 2026.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 003/2025 – GAB.PREF./PMJN

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:FF37F11D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO/PMJN N° 253/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o ato de RETIFICAR nº 360/2025 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, datada de 15 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

O ILMO. SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa com espeque ao que regulamenta o Decreto Executivo Municipal n° 005/2025, de 17 de janeiro de 2025, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o fundamento legal para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuições, 3º, I, II, III, § único da EC Nº47/05.

CONSIDERANDO ainda mais o que foi requerido pelo servidor público municipal nos autos do Processo Administrativo nº 08/2025, bem como acolhendo o parecer jurídico e despacho de deferimento da Gerência da Previdência do Nabucoprev.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** o benefício de **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuições,** com proventos integrais ao servidor **VILMÁRIO MALAQUIAS SILVA,** brasileiro, casado, nascido em 13/07/1966, servidor público municipal de Joaquim Nabuco - PE, lotado na Secretaria de Educação, matricula nº 142-1, **ESCRITURÁRIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.989.194-**, residente á Rua da Assembleia de Deus nº 2022, Bairro: Nova Cuiabá Centro, Joaquim Nabuco-PE, com fundamento no art. 3º, I, II, III, § único da EC Nº47/05, fixando seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 05 de maio de 2026.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 003/2025 – GAB.PREF./PMJN

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:8B977B1D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO/PMJN N° 254/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidor público municipal, e dá outras providências.

O ILMO. SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa com espeque ao que regulamenta o Decreto Executivo Municipal n° 005/2025, de 17 de janeiro de 2025, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

CONSIDERANDO ainda mais o que foi requerido pela servidora pública Municipal nos autos do Processo Administrativo nº 017/2026, bem como acolhendo o parecer jurídico e despacho de deferimento da Gerência da Previdência do Nabucoprev.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** o benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais á servidora **MARIA CILENE FERREIRA DE SOUSA,** brasileira, solteira, nascida em 11/04/1970, servidora pública municipal de Joaquim Nabuco - PE, lotada na Secretaria de Educação, matricula nº 202-1, Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.368.254-**, residente á Rua da Aurora, nº 120, Bairro: Centro, Joaquim Nabuco-PE, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003, fixando seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 05 de maio de 2026.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 003/2025 – GAB.PREF./PMJN

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:B814CBC0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO/PMJN N° 255/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Especial de Professor com proventos integrais a servidor público municipal, e dá outras providências.

O ILMO. SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa com espeque ao que regulamenta o Decreto Executivo Municipal n° 005/2025, de 17 de janeiro de 2025, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

CONSIDERANDO ainda mais o que foi requerido pelo servidor público municipal nos autos do Processo Administrativo nº 016/2026, bem como acolhendo o parecer jurídico e despacho de deferimento da Gerência da Previdência do Nabucoprev.

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER** o benefício de aposentadoria especial de professor**,** com proventos integrais á servidora **GISELIA CRISTINA MOURA DE MELO SILVA** brasileira, casada, nascida em 21/02/1975, servidora pública municipal de Joaquim Nabuco - PE, lotada na Secretaria de Educação, matricula nº 331-1, **PROF NORMAL MÉDIO - CLASSE I-E**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.927.974-**, residente á Rua Amaro em Vindo da Rocha nº 40, Bairro: Centro, Joaquim Nabuco-PE, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003, fixando seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 05 de maio de 2026.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 003/2025 – GAB.PREF./PMJN

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:4EC06DEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 05/2026, PREGÃO ELETRONICO N° 01/2026 - Aquisição de notebook para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica com foco no Programa Aprender Valor da Secretaria Municipal de Educação deste município de Jucati/PE. Valor máximo admitido: R$ 29.921,50 (vinte e nove mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). Data e hora da abertura: 18/05/2026 às 08:30 horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.jucati.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Rui Barbosa nº 175 – Centro – Jucati/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpljucati@gmail.com. Jucati, 04 de maio de 2026.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
- Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:8BE25B32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo: 012/2026-Pregão Eletrônico: 005/2026. Objeto Nat: Aquisição de Materiais de higiene pessoal para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jupi/PE.

Empresas contratadas:

DROGARIA SHOPFARMA LTDA - CNPJ: 31.687.766/0001-10, **Valor Global do Contrato Nº 40/2026: R$ 228.395,00(Prefeitura Municipal); Valor Global do Contrato Nº 43/2026: R$ 29.600,00,00(Fundo Municipal de Assistência Social);**

KARLA KAROLINE FONTES MENESES - CNPJ: 37.937.325/0001-05, **Valor Global do Contrato Nº 42/2026: R$ 50.840,00(Prefeitura Municipal);**

MEDIAL SAÚDE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 63.177.106/0001-85, **Valor Global do Contrato Nº 41/2026: R$ 790,00; Valor Global do Contrato Nº 44/2026: R$ 67.080(Fundo Municipal de Assistência Social).**

Jupi, 27 de abril de 2026. Douglas Tobias do Nascimento – **Secretário de Administração/Ordenador de despesas.** Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:D996DDEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025-FMS DO MUNICÍPIO DE IATI/PE

Processo: 002/2025. Pregão Eletrônico: 001/2025-FMS. Objeto Nat.: Registro de Preços para futura aquisição de Material Médico Hospitalar - Penso, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as unidades de saúde deste município.

Empresa contratada através da Adesão a Ata de Registro de Preços:

MIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.492.463/0001-00. **Valor Global do Contrato Nº 045/2026:** R$ 445.638,54(Fundo Municipal de Saúde).

Jupi, 28 de abril de 2026. **Vigência:** 12 (doze) meses. Elias Flávio Quintino de Araujo **– Secretário de Saúde.**
Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Coreia Lima, s/n, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:EE7F9CFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 221/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a(o)(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, contados a partir do dia **01 de cada mês** do corrente ano, conforme tabela abaixo:

MAT	NOME	CARGO	MÊS
304180	ADRIANA COSTA SILVA	Professora de Ed Infantil	Fevereiro
303927	DANIELE SOARES DOS SANTOS	Coordenador(a) Pedagógico	Fevereiro
303924	GERSONEIDE TEREZA DA SILVA	Coordenador(a) Pedagógico	Fevereiro
303929	LUANA GUEDES DE LIMA SANTOS	Coordenador(a) Pedagógico	Março
304124	MARCIA MARIA DA SILVA	Coordenador(a) Pedagógico	Março
303928	NADJA GUEDES DOS SANTOS	Coordenador(a) Pedagógico	Março

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:DD1457EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 222/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a(o)(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, contados a partir do dia **01 de cada mês** do corrente ano, conforme tabela abaixo:

MAT	NOME	CARGO	MÊS
304114	ROMARIO DOS SANTOS SILVA	Diretor(a) Escolar	Fevereiro
304532	JOSE BARBOSA DA SILVA FILHO	Coordenador(a) Pedagógico	Fevereiro
304521	SHEYLA TAIRYNNE BARROS LUNA	Coordenador(a) Pedagógico	Fevereiro
304152	MARIA RAFAELA CALADO DA SILVA	Professor Ed Infantil	Março

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A87D8A58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 223/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a(o)(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, contados a partir do dia **01 de cada mês** do corrente ano, conforme tabela abaixo:

MAT	NOME	CARGO	MÊS
301810	DIEGO MACARIO DOS SANTOS	Educador de Limpeza Escolar	Janeiro
304131	IZAMARA MARIA DA SILVA ALCANTARA	Professora Ed. Infantil	Janeiro
304410	LETICIA VITORIA DA SILVA MARINHO	Assessor(a) Administrativo	Fevereiro
304173	JERFESON ADRIANO DOS SANTOS	Operador de CFTV	Fevereiro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0F9C5B5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 224/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a(o)(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, contados a partir do dia **01 de cada mês** do corrente ano, conforme tabela abaixo:

MAT	NOME	CARGO	MÊS
000928	CRISTINA VELOSO	Educador Alimentar	Março

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:67F5D5A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 226/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO requerimento protocolado no departamento de recursos humanos.
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER licença sem vencimentos de 01 (um) ano a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **MARIA DAS GRACAS NANES,** portador(a) do CPF 021.324.814-07, contado a partir de 01/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9E2E9607

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 227/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) meses de **licença prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) S(a) **VERONICA DE BARROS GOMES COSTA**, portador (a) do CPF nº 985.122.504-53, referente ao período aquisitivo 2004/2014, contado a partir de 27/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:866EB959

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 228/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **ALINE BERNARDINA CALADO SILVA**, portador (a) do CPF nº 714.168.764-56, para exercer o cargo de **Professor Ed Infantil,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 01/04/2026 até a data final de 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6376F8CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 230/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **EVILLY REBECA MARINHO**, portador (a) do CPF nº 154.149.294-32, para exercer o cargo de **Digitador,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 01/04/2026 até a data final de 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8234610D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 231/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **JEFFERSON FERREIRA DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 109.580.994-64, para exercer o cargo de **Agente Comunitario de Saúde,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde.** Contado a partir de 01/04/2026 até a data final de 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8C0DB88A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 232/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **LUCAS FABIO DA SILVA SANTOS**, portador (a) do CPF nº 160.131.844-88, para exercer o cargo de **Agente de Endemias,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde.** Contado a partir de 01/04/2026 até a data final de 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:77DA4742

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 233/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **MARIA APARECIDA VITORIA DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 154.435.784-21, para exercer o cargo de **Professor Ed Infantil,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 01/04/2026 até a data final de 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:17CEEDA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 234/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **NAYARA RODRIGUES SILVA LIMA**, portador (a) do CPF nº 117.034.494-10, para exercer o cargo de **Médica UBS,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde.** Contado a partir de 01/04/2026 até a data final de 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:88EFFC31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 235/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **ROBSON ANTONIO DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 079.907.984-76, para exercer o cargo de **Operador de Maquinas,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Obras e Serviços Público.** Contado a partir de 01/04/2026 até a data final de 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B02A86F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 236/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **SUZANA IVANICE DE OLIVEIRA LEITE**, portador (a) do CPF nº 062.662.004-06, para exercer o cargo de **Tecnico(a) De Enfermagem,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 01/04/2026 até a data final de 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C3B3A9C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 237/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **TALIA MARIA DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 132.646.964-95, para exercer o cargo de **Professor Ed Infantil,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 01/04/2026 até a data final de 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:99A95830

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 106, DE 29 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: NOMEIA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N°430/2004.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a devida execução das ações estabelecidas pelo conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA);

CONSIDERANDO a importância da gestão eficiente dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de promover a implementação de políticas públicas voltadas à proteção e garantia dos direitos da criança e adolescentes no Município de Lagoa de Itaenga-PE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n°430/2004, que institui o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e dispõe acerca das diretrizes para gestão do respectivo fundo;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal n°430/2004, para atuarem como gestoras do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, as seguintes pessoas:

Sra. **EDNA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, Presidente do Conselho Tutelar (COMDICA);
Sra. **MARIA JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA**, Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Comdica).

Art. 2º - As gestoras nomeadas terão as responsabilidades de administrar, orientar, coordenar e executar as ações e os recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com a legislação vigente e os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 29 de Abril de 2026.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito do Município de Lagoa de Itaenga

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:BD300AEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social da Lagoa Dos Gatos/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 007/2026**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS,** para atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde da Lagoa dos Gatos/PE**. EMPRESA VENCEDORA**: **GUSTAVO COSTA ARAUJO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.520.308/0001-69, Endereço: Rua Jose Verissimo de Souza, nº 46, Cep 55460-000, Bairro Centro, Cupira/PE, Brasil. **Valor Unitário dos Itens**: Item 13: R$ 2,38, Item 15: R$ 53,86, Item 24: R$ 0,16, Item 25: R$ 98,60, Item 27: R$ 1,20. Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 30 de abril de 2026.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:2A6A5286

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social da Lagoa Dos Gatos/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 007/2026**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS,** para atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde da Lagoa dos Gatos/PE**. EMPRESA VENCEDORA**: **RESOLVA FACIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.092/0001-90, sediada na Rua Raimundo Francelino Aragão, nº 157, Centro, Santa Cruz do Capibaribe/PE, CEP: 55192-030, Brasil. **Valor Unitário dos Itens**: Item 1: R$ 14,74, Item 2: R$ 0,20, Item 3: R$ 10,99, Item 4: R$ 0,11, Item 5: R$ 9,99, Item 6: R$ 19,99, Item 7: R$ 1,51, Item 8: R$ 1,43, Item 9: R$ 24,99, Item 10: R$ 22,99, Item 14: R$ 12,14, Item 16: R$ 23,99, Item 17: R$ 30,59, Item 18: R$ 35,30, Item 19: R$ 89,99, Item 20: R$ 5,98, Item 21: R$ 16,99, Item 22: R$ 33,99, Item 23: R$ 23,25, Item 26: R$ 91,99, Item 28: R$ 3,14, Item 29: R$ 108,99, Item 30: R$ 107,00, Item 31: R$ 91,99, Item 32: R$ 2,39, Item 33: R$ 24,01, Item 34: R$ 7,49, Item 35: R$ 9,99, Item 37: R$ 0,20. Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 30 de abril de 2026.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:9B8B3D6B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, através do Fundo Municipal de Educação da Lagoa Dos Gatos/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 007/2026**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS,** para atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde da Lagoa dos Gatos/PE**. EMPRESA VENCEDORA**: **GUSTAVO COSTA ARAUJO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.520.308/0001-69, Endereço: Rua Jose Verissimo de Souza, nº 46, Cep 55460-000, Bairro Centro, Cupira/PE, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: Item 25: R$ 98,60.** Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 30 de abril de 2026.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:A9F43AA8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, através do Fundo Municipal de Educação da Lagoa Dos Gatos/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 007/2026**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS,** para atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde da Lagoa dos Gatos/PE**. EMPRESA VENCEDORA**: **RESOLVA FACIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.092/0001-90, sediada na Rua Raimundo

Francelino Aragão, nº 157, Centro, Santa Cruz do Capibaribe/PE, CEP: 55192-030, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: Item 1: R$ 14,74, Item 3: R$ 10,99, Item 9: R$ 24,99, Item 10: R$ 22,99, Item 11: R$ 1,52, Item 20: R$ 5,98, Item 21: R$ 16,99, Item 22: R$ 33,99, Item 23: R$ 23,25, Item 26: R$ 91,99, Item 28: R$ 3,14, Item 29: R$ 108,99, Item 30: R$ 107,00, Item31: R$ 91,99, 32: R$ 2,39, 33: R$ 24,01, 34: R$ 7,49.** Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 30 de abril de 2026.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:8AA0B47A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, através do Fundo Municipal de Saúde da Lagoa Dos Gatos/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 007/2026**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS,** para atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde da Lagoa dos Gatos/PE**. EMPRESA VENCEDORA**: **GUSTAVO COSTA ARAUJO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.520.308/0001-69, Endereço: Rua Jose Verissimo de Souza, nº 46, Cep 55460-000, Bairro Centro, Cupira/PE, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: Item 13: R$ 2,38, Item 25: R$ 98,60, Item 40: R$ 0,19, Item 48: R$ 11,50.** Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 30 de abril de 2026.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:901264D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, através do Fundo Municipal de Saúde da Lagoa Dos Gatos/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 007/2026**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS,** para atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde da Lagoa dos Gatos/PE**. EMPRESA VENCEDORA**: **RESOLVA FACIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.092/0001-90, sediada na Rua Raimundo Francelino Aragão, nº 157, Centro, Santa Cruz do Capibaribe/PE, CEP: 55192-030, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: Item 2: R$ 0,20, Item 3: R$ 10,99, Item 4: R$ 0,11, Item 5: R$ 9,99, Item 6: R$ 19,99, Item 8: R$ 1,43, Item 10: R$ 22,99, Item 14: R$ 12,14, Item 26: R$ 91,99, Item 33: R$ 24,01, Item 34: R$ 7,49, Item 35: R$ 9,99, Item 37: R$ 0,20, Item 38: R$ 3,60, Item 39: R$ 6,50, Item 41: R$ 11,70, Item 42: R$ 10,39, Item 43: R$ 11,29, Item 44: R$ 0,48, Item 45: R$ 0,35, Item 46: R$ 0,95, Item 47: R$ 5,70, Item 49: R$ 15,80, Item 50: R$ 11,50, Item 51: R$ 12,10, Item 52: R$ 0,85, Item 53: R$ 6,85, Item 54: R$ 5,70, Item 55: R$ 14,40, Item 56: R$ 7,50, Item 57: R$ 7,05, Item 58: R$ 33,99, Item 59: R$ 29,34.** Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 30 de abril de 2026.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:799D7E5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 007/2026**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS,** para atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde da Lagoa dos Gatos/PE**. EMPRESA VENCEDORA**: **GUSTAVO COSTA ARAUJO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.520.308/0001-69, Endereço: Rua Jose Verissimo de Souza, nº 46, Cep 55460-000, Bairro Centro, Cupira/PE, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: Item 12: R$ 2,03, Item 13: R$ 2,38, Item 15: R$ 53,86, Item 24: R$ 0,16, Item 25: R$ 98,60, Item 27: R$ 1,20.** Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 30 de abril de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:392B0815

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 007/2026**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS,** para atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde da Lagoa dos Gatos/PE**. EMPRESA VENCEDORA**: **RESOLVA FACIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.092/0001-90, sediada na Rua Raimundo Francelino Aragão, nº 157, Centro, Santa Cruz do Capibaribe/PE, CEP: 55192-030, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: Item 1: R$ 14,74, Item 2: R$ 0,20, Item 3: R$ 10,99, Item 4: R$ 0,11, Item 5: R$ 9,99, Item 6: R$ 19,99, Item 7: R$ 1,51, Item 8: R$ 1,43, Item 10: R$ 22,99, Item 11: R$ 1,52, Item 14: R$ 12,14, Item 16: R$ 23,99, Item 17: R$ 30,59, Item 18: R$ 35,30, Item 19: R$ 89,99, Item 20: R$ 5,98, Item 21: R$ 16,99, Item 22: R$ 33,99, Item 23: R$ 23,25, Item 26: R$ 91,99, Item 28: R$ 3,14, Item 29: R$ 108,99, Item 30: R$ 107,00, Item 31: R$ 91,99, Item 32: R$ 2,39, Item 33: R$ 24,01, Item 34: R$ 7,49, Item 35: R$ 9,99, Item 36: R$ 0,95, Item 37: R$ 0,20, Item 60: R$ 0,85.** Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 30 de abril de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:ED72C149

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Objeto: Registro de preços objetivando eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para execução de serviços de confecção de material gráfico e comunicação visual, destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação de Lagoa Grande-PE.

Contratada: ADRIANO DOS S SILVA, CNPJ: 46.844.332/0001-53.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 27.327,50 (vinte e sete mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 024/2026
Pregão Eletrônico: Nº 021/2026-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 022/2026.

Contratada: ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA, CNPJ: 02.304.199/0001-77.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 3.706,50 (três mil setecentos e seis reais e cinquenta centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 024/2026
Pregão Eletrônico: Nº 021/2026-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 23/2026.

Contratada: JOSE HENRIQUE PEREIRA E SILVA COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ: 06.249.285/0001-85.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 119.515,60 (cento e dezenove mil quinhentos e quinze reais e sessenta centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 024/2026
Pregão Eletrônico: Nº 0121/2026-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 24/2026.

Contratada: MARIANA GOMES FERREIRA, CNPJ: 34.525.968/0001-53.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 3.011,12 (três mil onze reais e doze centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 024/2026
Pregão Eletrônico: Nº 0121/2026-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 25/2026.

Contratada: MARCELO SIMONI, CNPJ: 37.652.289/0001-33.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 3.336,00 (três mil trezentos e trinta e seis),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 024/2026
Pregão Eletrônico: Nº 0121/2026-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 26/2026.
Lagoa Grande/PE, 05 de maio de 2026.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:30D5D9C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO **002/2026**
À
Empresa: RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.620.617/0001-84
Processo Licitatório nº: 013/2026
Pregão Eletrônico nº: 001/2026
Contrato nº: 018/2026

Assunto: Notificação para cumprimento contratual

Prezados Senhores,
Trata-se de notificação formal à empresa **RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA**, em razão do descumprimento parcial referente ao **Contrato nº 018/2026**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2026.
Analisando a resposta da notificação 001/2026, não será possível atender os pedidos, visto que o ano de fabricação/modelo dos veículos não atende ao critério descrito no edital do Processo Licitatório nº: 013/2026, Contrato nº: 018/2026.

Reitero os termos da notificação 001/2026, ficando a empresa notificada para atender os seguintes termos:

a) realizar a entrega integral do objeto referente ao **Contrato nº 018/2026** no prazo improrrogável de **15 dias corridos**, contados do dia subsequente desta notificação;
b) o não cumprimento do prazo acima estabelecido ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento.
Atenciosamente,
André Gomes da Rocha
Gestor do Contrato N°: **018/2026**
Prefeitura Municipal de Limoeiro – PE
(81) 9.9521-3815 / defesasocialetransito@limoeiro.pe.gov.br

Limoeiro, 05 de maio de 2026

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:12F1C2E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 047/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026 - PREFEITURA. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R$3.155.311,61. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 20 de maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com; www.gov.br/pncp; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 05 de maio de 2026.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:2B333AF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 048/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026 - PREFEITURA. Compra. Tipo

menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, VIA URBANA, SANEAMENTO BÁSICO, DEFESA CIVIL E URBANIZAÇÃO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R$391.019,85. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 21 de maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com; www.gov.br/pncp; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 05 de maio de 2026.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:B36FA864

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 049/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026 - PREFEITURA. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITARIOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, VIA URBANA, SANEAMENTO BÁSICO, DEFESA CIVIL E URBANIZAÇÃO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R$621.999,51. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 22 de maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com; www.gov.br/pncp; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 05 de maio de 2026.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:5A672FF6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - ASSISTÊNCIA SOCIAL. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R$196.008,74. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 25 de maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com; https://macaparana.pe.gov.br/portal/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 05 de maio de 2026.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:EE9155C1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026 - ASSISTÊNCIA SOCIAL. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R$137.444,94. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com; https://macaparana.pe.gov.br/portal/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 05 de maio de 2026.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:8DF163C4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026 - ASSISTÊNCIA SOCIAL. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITARIOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R$108.058,35. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 26 de maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com; https://macaparana.pe.gov.br/portal/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 05 de maio de 2026.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:6BD23FFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026 – SAÚDE. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R$424.727,05. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 20 de maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com; https://macaparana.pe.gov.br/portal/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36391156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 05 de maio de 2026.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:7F8799C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026 – SAÚDE. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R$138.265,20. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 21 de maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com; https://macaparana.pe.gov.br/portal/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36391156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 05 de maio de 2026.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:BB6867A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026 – SAÚDE. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITARIOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R$89.573,34. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 22 de maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com; https://macaparana.pe.gov.br/portal/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36391156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 05 de maio de 2026.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:945CFFCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Município de Manari, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância ao poder-dever de autotutela administrativa, torna pública a REVOGAÇÃO do Processo nº020/2026, relativo ao Chamamento nº001/2026, em cumprimento à medida /cautelar determinada no âmbito /do Processo TC nº 26100363-0

A presente revogação fundamenta-se na necessidade de saneamento das impropriedades e falhas apontadas pelo órgão de controle externo, com vistas à adequação do procedimento aos princípios da legalidade, isonomia, segurança jurídica e eficiência administrativa.

Esclarece-se que, após a devida revisão e correção das inconsistências identificadas, o procedimento será submetido à análise prévia do Tribunal de Contas do Estado, em prestígio à função orientadora da Corte de Contas, assegurando-se o alinhamento às diretrizes fixadas no exercício do controle externo.

Manari, 05 de maio de 2026.

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde do município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:F8A1AA9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE MANARI CASA JOEL PEDRO DA SILVA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025.
CONTRATO Nº 005/2025.

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Manari-PE, CNPJ nº 01.626.101/0001-35.
CONTRATADA: Freitas Consultoria Governamental LTDA, CNPJ nº 60.346.642/0001-79.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em licitações, para atender às demandas da Câmara Municipal de Manari-PE
.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2025, por mais 12 (doze) meses, sem reajuste de preços e sem alteração do objeto contratual.

PRAZO PRORROGADO: De 02 de maio de 2026 até 02 de maio de 2027.

VALOR: Mantém-se o valor mensal de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), totalizando R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais) para o período prorrogado de 12 (doze) meses, sem reajuste.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Segunda do Contrato nº 005/2025, arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2026.

Manari-PE, 04 de maio de 2026.

JOSÉ ERALDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manari-PE

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:8E0C12BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDIBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICIPIO DE MIRANDIBA PE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Extrato de Aditivo.
Primeiro Termo Aditivo de reequilíbrio – econômico financeiro ao contrato de prestação de fornecimento nº 031/2025. Partes: Câmara Municipal de Mirandiba PE do outro lado a empresa **POSTO DO POVO DE COMBUSTÍVEIS LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Capitão Eliseu de Arruda Campos, nº s/n centro, nesta Cidade de Mirandiba - PE, inscrito no CNPJ nº 44.365.768/0001-34, neste ato representado por Mikael Mierlande Novaes Torres, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 124.154.494-82 RG nº 07247680900-SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Capitão Eliseu Campos, s/n centro nesta Cidade. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** O presente termo aditivo tem por objeto aplicar o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do valor do litro de combustível gasolina comum no contrato original, com fulcro no art. 37, XXI da Constituição Federal e no art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021 no percentual de 11,1% (onze virgula um por cento). CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DO REAJUSTE DO PREÇO -** A requerente sagrou-se vencedora do certame para o FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM), DESTINADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDIBA PE Ocorre que, após a apresentação da proposta, houve um aumento extraordinário e imprevisível nos custos dos insumos, especificamente em combustível, aplicados pelas distribuidoras/refinarias, decorrente um aumento significativo nos preços dos combustíveis no Brasil em 2026, impulsionado pela escalada do conflito no Oriente Médio. A guerra provocou uma alta no petróleo Brent para o patamar de US (100 a US) 120 por barril, refletindo-se diretamente nos custos internos. **CLÁUSULA TERCEIRA DA POSIÇÃO PÓS REAJUSTE -** Com o **reequilíbrio – financeiro** aplicado o valor do litro de combustível gasolina comum passa do Valor do litro na época da contratação de R$ 5,85 (cinco reais oitenta e cinco centavos), para o Valor do Litro Atual R$ 6,49 (seis reais quarentam e nove centavos). **CLAUSULA QUARTA DO VALOR TOTAL DO ADITIVO** o Valor total do presente termo aditivo é de **R$ 29.263,41** (vinte e nove mil duzentos e sessenta e três reais quarentam e um centavos), correspondente a 4.509 (quatro mil quinhentos e nove litros) restantes de gasolina comum, até o final da vigência do contrato original. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. Mirandiba PE 05 de maio de 2026.

CASSIANO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Eduardo José da Silva
Código Identificador:FD1E232B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 177/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, **EVALDO BEZERRA DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, com repouso e fundamento no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 158 e seguintes da Lei Municipal nº. 230/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirandiba/PE).

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 02/2026 por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 01 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 02/2026 instaurado por meio da Portaria nº. 166/2026, em face da servidora **NIVEA MARIA LEITE MARIANO PEREIRA**, ocupante do cargo de Assistente Adiministrativo, Portaria de nomeação nº. 123, de 01 de junho de 1994, destinado à apuração de possível acumulação indevida de cargos públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Mirandiba/PE, 05 de maio de 2026.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:C63A0DF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
ERRATA DA ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA 29/04/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICÍPAL DE VEREADORES DE MORENO, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO VEREADOR: JOEL LUIZ DA SILVA.

Ao 29 (vinte nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (29/04/2025), precisamente as dez horas e um minutos (10:01), em sua sede local sito Av Sofrônio Portela, 3665 - Moreno/PE., reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Vereadores de Moreno. Havendo número legal o Sr. Presidente deu por aberto os trabalhos. A mesa foi formada pelos seguintes vereadores: Presidente – Joel Luiz; Vice-Presidente José Lindemberg; Primeiro Secretário; Cidicley Silva; Segunda Secretária: Margareti Freitas; Terceira Secretária: Marilia Rufino. O Sr. Presidente, Joel Luiz, solicitou do

vereador Adriano do Detergente, que efetuasse a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada. Dando continuidade aos trabalhos o Sr. Presidente vereador Joel Luiz., solicitou do primeiro secretário vereador Cidicley Silva, que efetuasse a leitura do ponto de presença dos senhores vereadores e das matérias em pauta. Compareceram para esta reunião os seguintes vereadores: Cidicley Silva; Adriano de Oliveira; Cleivison Antônio; José Lindeberg de Moura (Berg do Mercadinho); Margareti Freitas; –; Marilia Rufino; Evandro da Saúde; Rubem Nascimento; Mozart Bruno; Edivan Carneiro; Joel Luiz e Manoel Rinaldo. Ausente o vereador: Edilson Matias. PEQUENO EXPEDIENTE: Lido as Atas da 10ª e 11ª, reuniões ordinárias deste Legislativo, realizadas em 15 e 22 de abril do corrente ano e não havendo nada a contestar por parte do plenário o Sr. Presidente declarou as Atas aprovadas. Matérias em pauta: Projeto de Lei nº 188/2025, Dispõe sobre a oficialização e denominação de via publica. Parecer da Comissão Mista formada pela Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento deste Legislativo, oferecido ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que pede aprovação com ressalvas da Prestação de contas do Município do Moreno, exercício 2016, que tem como interessado o ex Prefeito Sr. Adilson Gomes da Silva Filho. Projetos de Lei Complementares nºs. 017/2025 e 018/2025, que Altera e Acrescenta Dispositivo à Lei Municipal nº. 744/2024. que Altera e Acrescenta Dispositivo à Lei Municipal nº. 744/2024, respectivamente. Projetos de Lei nºs. 186/2025, do Executivo,

Autoriza o Poder Executivo a Alienar por Doação Imóvel Publico Municipal. 187/2025, do Executivo, Que Institui o Programa, "IPTU PREMIADO"; 189/2025, do Executivo, Dispõe sobre a Implantação do Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescente; 190/2025, do Executivo, que Cria o Fundo Municipal de Educação e o 191/2025, do Executivo, Regulamenta o Recebimento de Honorários Advocatícios pelos procuradores do Município. GRANDE EXPEDIENTE: O Sr. Presidente facultou a palavra a Senhora Dalvanice Jéssica, que falou sobre os barulhos que o fogo provoca e o incomodo que causa as crianças, adultos e aos animais e falou sobre a filha dela que tem paralisia cerebral e Hiper sensibilidade auditiva, citando o que acontece com sua filha com o barulho dos fogos e outros barulhos mais. Disse ainda que desde dois mil e vinte e um. que luta com a questão dos fogos. Concluiu pedindo aos vereadores o apoio deles nela luta. Em seguida o Sr. Presidente concedeu a palavra ao vereador Cidicley Silva, que concedeu cinco minutos do seu tempo ao vereador Mozart Bruno, para ressaltar a fala de Dalvanice, dizendo que ele não acha polemico esta questão do fogos e que é extremamente a favor da proibição de fogos com estampido sonoro e que é possível fazer eventos sem fogos com estampido sonoro. O vereador Cidicley Silva ocupou a tribuna, para inicialmente se solidarizar com as mães com essa luta contra o fogo com estampido sonoro e que tem que partir dessa casa, um Projeto de Lei, que proíba a queima e a soltura de fogos com Estampido sonoro e fez várias colocações sobre esta questão, lamentando a situação das mães que passa por esta situação. Em seguida parabenizou o secretário Thierry, pela passagem do seu aniversário e pelo Evento que beneficiou os pequenos comerciantes, mototaxistas e outros, como também a arrecadação de alimentos que foi muito boa, em torno de uma tonelada e que será entrega a algumas instituições de caridade como também a algumas famílias. Aproveitou para parabenizar a secretária de Educação Senhora Nalva Veras, pela passagem do seu aniversário, que foi no dia de ontem. Comentou também sobre o reajuste salarial desta casa. Que não foi possível conceder este reajuste por motivo orçamentário e fez alguns esclarecimentos sobre esta questão. A vereadora Margareti, fez uso da tribuna para falar da transparência desta casa e que se orgulha disso. Parabenizou o secretário Thierry pela ação feita por ele no seu aniversário que trouxe muitos beneficio para a população, onde foi arrecadado muitos alimentos. Disse ainda que atendendo solicitação dos moradores dos

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

bairros das Pedreiras, bairros vizinhos e Dez de Novembro, que lhe solicitaram duas paradas de ônibus na Dez de Novembro e ela oficializou este pedido junto a senhora Renata Nunesda Silva, chefe de gabinete do Grande Recife Consorcio. O vereador Adriano do Detergente, usou a tribuna para, inicialmente parabenizar a secretária de Educação Senhora Nalva Veras e o secretário de governo Sr. Thierry, pela passagem do seu aniversário. Foi também solidário as mães de filhos com Autismo, na questão da queima de fogos com estampido sonoro e fez algumas colocações sobre esta questão e sobre o Projeto de Lei proibindo esta queima de fogos e se colocou a disposição das mães nesta questão e que este Projeto terá o apoio de todos os vereadores com toda certeza. Falou também sobre a questão da recepção do Beiro Uchoa, pedindo o apoio dos colegas vereadores nesta luta para melhoria daquele setor. Falou também de sua luta para a volta do posto da Policia Militar para o centro desta cidade e fez algumas colocações sobre esta questão, pedindo o apoio de todos os vereadores desta casa nesta luta. Pontuou ainda sobre esta casa, dizendo que está aberta ao dialogo com qualquer cidadão ou cidadã, porque a participação da população nesta casa é de grande importância. A vereadora Marilia Rufino, no uso da tribuna, também foi solidária com as mães das pessoas com espectro Autista e fez algumas colocações sobre a inclusão. Disse ainda que vai fazer uma audiência publica para tratar da questão da queima de fogos, convidando toda a população morenense para participar desta audiência. Pontuou ainda sobre o Projeto de Lei que vai apresentar nesta casa sobre a proibição da queima de fogos com estampido sonoro. O vereador Toni do João Paulo, fez uso da tribuna para inicialmente comentar sobre o evento de aniversário do secretário Thierry Cupertino, que movimentou a economia da cidade e ainda arrecadou alimentos para a população carente desta cidade e o parabenizou pela ação. Falou também sobre a passagem de aniversário da secretária de Educação Nalva Veras. Comentou também sobre sua participação em um evento da academia de Letras desta cidade, no espaço o Quintal e ficou impressionado com o talento dos Jovens que lá estavam no tocante a literatura e fez várias colocações sobre esse evento, falando sobre a importância de levar o Projeto que trata da literatura para as escolas no município. Pontuou sobre sua participação em uma palestra da secretaria de saúde na Igreja Advec, precisamente falando, da secretaria de

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

vigilância em saúde, que teve como palestrante o Sr. Leonildo Neto, conhecido por Neto e o tema foi a Leishmaniose. O vereador fez algumas colocações sobre este tema e a importância desta palestra. Falou ainda sobre a visita que fez a secretária de
Ação Social, onde o secretário Pastor Ciro, lhe mostrou toda estrutura da Secretaria, apresentou os funcionários que lá estavam e fez um comentário sobre o que encontrou nessa secretaria, saindo de lá muito satisfeito. Pontuou sobre sua visita a secretaria da mulher, onde teve várias informações sobre essa secretaria e se colocou a disposição da secretária no que lhe for possível. Comentou sobre uma Ação da secretaria da Mulher deste município, que vai haver na Associação do João Paulo II, no dia 13 de maio e dia 14 no bairro do CSU, Ação esta em parceria com o vereador Toni do João Paulo e a secretaria de Ação Social. Finalizou falando sobre a queima de fogos de estampido sonoro, sendo solidário as mães de pessoas com o espectro autista e com os donos de animais e disse quando as pessoas se tornarem iguais vai haver inclusão e fez várias colocações sobre esta situação, dando várias proposta relacionado a esta situação. O vereador Berg do Mercadinho, no uso da tribuna, parabenizou o secretário Thierry Cupertino pela ação em sua festa de aniversário, onde movimentou a economia da cidade dando oportunidade aos pequenos comerciantes e fez várias colocações sobre esta ação, voltando a parabenizar o secretário e aproveitou para parabenizar também a secretária de Educação pela passagem do seu aniversário. Debateu também sobre a questão do fogo de estampido sonoro, se colocando a disposição para no que estiver ao seu alcance. Falou também sobre o desenvolvimento desta cidade que está andando pra frente, com a administração do prefeito Edmilson Cupertino em

parceria com esta casa. O vereador Joel Luiz, presidente deste Legislativo, passou a presidência para o vice presidente, vereador Berg do mercadinho, para fazer uso da tribuna, na tribuna, inicialmente registrou a presença de sua amiga Ana, que pegou a instituição Cidade dos Órgão, em situação difícil e hoje é referencia nacionalmente. Registrou a presença de outros amigos seu nesta reunião. Em seguida parabenizou o secretário Thierry e sua mãe Nalva Veras, pela passagem dos seus aniversários. E comentou sobre a ação feita por Thierry em comemoração ao seu aniversário, onde arrecadou quase uma tonelada de alimentos para distribuir com as famílias carentes, como também movimentou a economia desta cidade. comentou também sobre o evento da Academia de Letras desta cidade, no espaço o Quintal, onde viu

vários talentos, futuros poetas desta cidade. Comentou também sobre o Projeto de Lei que será apresentado nesta casa, sobre a proibição de queima de fogos com estampidos sonoros e fez várias colocações sobre esta questão, falando da importância deste Projeto de Lei e dizendo que esta matéria tem que ser aprovada. Falou também sobre a audiência pública sobre este tema que será realizada nesta casa, que contará com a presença de todos. O vereador Rubem do Bar, na tribuna, foi solidário a mãe que se pronunciou nesta casa sobre a queima de fogos e fez várias colocações sobre este tema e se colocando favorável ao Projeto de Lei que será aprovado nesta casa, sobre a proibição da queima de fogo com estampido sonoro. Parabenizou o secretário Thierry, pela passagem do seu aniversário e comentou sobre o evento beneficente que ele fez na comemoração do seu aniversário, onde movimentou a economia desta cidade e arrecadou alimentos para as famílias carentes. Parabenizou também o Sr. Pepi Legal pela a realização do campeonato que deu inicio neste domingo dia 27 e parabenizou o prefeito Edmilson, os secretários Thierry e Guilherme Cupertino pelo apoio a esse Campeonato. Cobrou do secretário de obras que leve o Programa Becos e Vielas, para o Distrito de Bonança, pois esse programa foi o maior sucesso aqui em Moreno sede e precisa ser levado para Bonança, que existem muitos becos e vielas precisando ser pavimentados e esse Programa Becos e viela, vai favorecer muito a população de Bonança. Antes de ingressar na Ordem do Dia, ao secretário de governo Sr. Presidente concedeu a palavra ao vereador Thierry Cupertino, que no uso da palavra, falou sobre o evento do seu aniversário, ressaltando que idealizou um evento em comemoração ao seu aniversário e foi transformado em um evento de solidariedade e fez várias colocações sobre este evento, que contribuiu para economia da cidade e ajudou algumas famílias carentes desta cidade, com distribuição de cestas básicas, com alimentos doados pelos que lá estiveram. Agradeceu ao todos os vereadores que poderão está presente naquele evento e os que não poderão mais mandarão mensagem, agradeceu também aos patrocinadores, finalizou externando toda sua felicidade. Não havendo mais vereadores inscritos para este Expediente e havendo quórum regimental o Sr. Presidente Joel Luiz, ingressou na **ORDEM DIA**: Projeto de Lei nº 188/2025, Dispõe sobre a oficialização e denominação de via publica, Foi encaminhado para a Comissão competente. O Parecer da Comissão Mista formada pela Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento deste Legislativo,

oferecido ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que pede aprovação com ressalvas da Prestação de contas do Município do Moreno, exercício 2016, que tem como interessado o ex Prefeito Sr. Adilson Gomes da Silva Filho, depois de debatido pelos vereadores: Mozart Bruno; Joel Luiz; Marilia Rufino e Cleivison Antônio(Toni do João Paulo, que justificaram seus votos favoráveis, foi o Parecer aprovado por unanimidade, ou seja doze votos favoráveis. Encerrada a votação o Sr. Presidente declarou aprovada a Prestação de contas do Município de Moreno, exercício 2016. Os pareceres das Comissões Permanente de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, oferecidos aos Projetos de Lei Complementares nºs. 017/2025 e 018/2025, que Altera e Acrescenta Dispositivo à Lei Municipal nº. 744/2024. que Altera e Acrescenta Dispositivo à Lei Municipal nº. 744/2024, respectivamente. Projetos de Lei nºs. 186/2025, do Executivo, Autoriza o Poder Executivo a Alienar por Doação Imóvel Publico Municipal. 187/2025, do Executivo, Que Institui o Programa "IPTU PREMIADO"; 189/2025, do Executivo, Dispõe sobre a Implantação do Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescente; 191/2025, do Executivo, Regulamenta o Recebimento de Honorários Advocatícios pelos procuradores do Município. Foram aprovados simultaneamente, por unanimidade, ou seja por doze votos favoráveis. Após aprovação dos pareceres, os Projetos de Lei, citados foram aprovados por unanimidade, também por doze votos favoráveis, nos dois turnos. Após a declaração de aprovação das matérias pelo Sr. Presidente e não havendo mais matérias em pauta para discussão e votação do plenário o Sr. Presidente deu a presente reunião por encerrada precisamente as doze horas e trinta e nove minutos(12:39), marcando uma outra para dia e hora regimental, que para constar vai por mim Cidicley Silva de Melo, primeiro secretário, assinada e pelos demais membros da mesa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

JOEL LUIZ DA SILVA
- Presidente -

JOSÉ LINDEMBERG DE MOURA
- Vice- Presidente –

CIDICLEY SILVA DE MELO
- 1º Secretário -

MARGARETI SILVA FREITAS
- 2º Secretário -

MARILIA RUFINO DE MENEZES
- 3ª Seccretária -

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:8AAC3435

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Portaria n° 166/2026

Ementa: Dispõe sobre a prorrogação d o prazo de validade d o concurso público e d á outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORENO, NO ESTADO DE
PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA E PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando, o concurso público n ° 001/2024;
Considerando, o art. 37, inciso III d a CRFB/88;

RESOLVE,
Art. 1º Fica prorrogado o prazo d e validade d o concurso público n° 001/2024,
realizado pela Câmara Municipal d e Moreno-PE, pelo prazo d e dois anos a contar do dia 20 de maio de 2026.

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor n a data da sua publicação, revogando-se as
disposições e m contrário.

Moreno, 02 de maio de 2026.

Atenciosamente,

JOEL LUIZ DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:BF2A9EAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 046/2026 - EXONERAÇÃO

Ato n° 046/2026 Exonerar, Ágata Melissa Sobral da Silva, do cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo CDA-6, lotada na Secretaria de Administração e Defesa Social, **a partir de 04 de maio de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 05 de maio de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:06DC74E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 047/2026 - NOMEAÇÃO

Ato n° 047/2026 Nomear, João Guilherme Mota de Souza, para o cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo CDA-6, lotado na Secretaria de Administração e Defesa Social, **a partir de 04 de maio de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 05 de maio de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:CE704655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 055/2026 – SADS

PORTARIA Nº 055/2026 – SADS
Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

RESOLVE:
Retificar a Portaria Nº: 140/2022, datado em 18 de Agosto de 2022, da seguinte forma:
Onde se lê:
Considerando Oficio n° 844/2022 recebido da Secretaria Obras e Serviços Públicos

Considerando Parecer Jurídico nº: 326/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, do servidor GUSTAVO CESAR SILVA BARBOSA, matrícula nº: 31.126, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) meses, no período de 02 de agosto de 2022 a 28 de agosto de 2023
Leia-se
Considerando Oficio n° 844/2022 recebido da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando Parecer Jurídico nº: 269/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, do servidor GUSTAVO CESAR SILVA BARBOSA, matrícula nº: 31.126, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) meses, no período de 02 de agosto de 2022 a 28 de Janeiro de 2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de Agosto de 2022. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 04 de Maio de 2026

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:0DBDCC23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
RETIFICAÇÃO – PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 004/2026 – GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
CONCURSO PÚBLICO – GUARDA CIVIL MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2024
RETIFICAÇÃO – PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 004/2026 – GP
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente retificação da Portaria de Nomeação nº 004/2026 – GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 06 de fevereiro de 2026.
Onde se lê:
"Art. 4º – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2026."
Leia-se:
"Art. 4º – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos ao dia 05 de fevereiro de 2026."
Permanecem inalterados os demais termos da Portaria.
Moreno, 05 de maio de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Moreno

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário de Administração e Defesa Social

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:5FF79869

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 230/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 230/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Material de Limpeza e Descartável, visando atender as demandas e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Moreno/PE e suas unidades de saúde e secretaria de Administração, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor Geral Estimado: R$ 999.669,29 (novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos),

Critério de julgamento: MENOR PREÇO por item.

Modo da Disputa: ABERTO

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 06/05/26 às 09h00min - até 19/05/26 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/05/26 às 09h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 19/05/26 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 05 de maio de 2026.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro – PMM
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Givaldo Torres
Código Identificador:6F5B44A6

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2026 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 632/2026 - Dispensa Nº. 016/2026 em favor da empresa BATISTA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.139.711/0001-94, no valor total R$ 51.279,00 (cinquenta e um mil duzentos e setenta e nove reais), para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DESTINADOS AO CORPO DA GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MORENO, PARA ATENDER AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 05 de Maio de 2026

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário de Administração e Defesa Social
Mat. 34.985

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:1915D2D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026 – CHAMAMENTO PUBLICO 001/2026 -CREDENCIAMENTO 001/2026 - INEXIGIBILIDADE 002/2026 EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2026.

Extrato de CREDENCIAMENTO Nº 015/2026. CPL. OBJETO: Credenciamento de artistas, pessoas físicas ou jurídicas, para realização de apresentações musicais em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Nazaré da Mata – PE, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo. Contratado: **CLAUDEMIR S10**, inscrito no CPF: nº 116.098.844 – 77 Valor Total: R$ **2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais)**. Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br.
Vigência: 30/04/2026 à 30/04/2027.

Nazaré da Mata, 05 de Maio de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:086832A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15/2026

Altera o Decreto nº 12/2026, que dispõe sobre os procedimentos para apresentação, avaliação e homologação de atestados médicos no âmbito do Município de Nazaré da Mata/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos administrativos relativos à apresentação e validação de atestados médicos e odontológicos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária da Lei Estadual nº 6.123/1968 ao regime jurídico dos servidores municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos prazos e requisitos administrativos às normas estaduais vigentes, garantindo maior segurança jurídica e razoabilidade na análise dos afastamentos por motivo de saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 4º do Decreto nº 12/2026.

Art. 2º. O §3º do art. 4º do Decreto nº 12/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§3º. O atestado médico ou odontológico entregue fora do prazo previsto no parágrafo único do art. 139 da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, não produzirá efeitos para fins de justificativa da ausência, salvo motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração."
Art. 3º. Fica revogado o inciso V do art. 5º do Decreto nº 12/2026.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 04 de maio de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:29A3EBFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565/2026

Dispõe sobre a substituição da Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, no âmbito do Município de Nazaré da Mata/PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Fica destituída da função de Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB a servidora Josilene Jorge da Silva.

Art. 2º Fica nomeado para a função de Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB o Sr. Adelmo Marcolino da Silva, inscrito no CPF nº 881.406.794-53.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Nazaré da Mata/PE, em 20 de abril de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:BF2F9FBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 327/2026 - PMO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 006/2026 (AVISO DE LICITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2026/PMO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UM NOVO PONTILHÃO TIPO BUEIRO CELULAR NA RUA TAINHA, SOBRE O CANAL DA AVENIDA OURIÇO DO MAR, NO BAIRRO DE OURO PRETO, E DE PAVIMENTAÇÃO, PONTAS DE ALA E DRENAGEM NA RUA TRAVESSA JULES RIMET, PARA COMPLEMENTO DOS ACESSOS AO PONTILHÃO SOBRE O CANAL DA AVENIDA MÉXICO, NO BAIRRO DE RIO DOCE, AMBOS NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE. Valor Estimado: **R$ 488.947,16** (quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos). **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 12/05/2026, às 16:00 horas. SESSÃO PÚBLICA: 26/05/2026, às 10:30 horas.** O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, no Portal Nacional de Compras Púbicas e no sítio eletrônico oficial do município de Olinda. Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: olindacplobras@gmail.com ou do Fone: (81) 99242-5459. Olinda, 05 de Maio de 2026.

KAROLINE SARAIVA ZOVKA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Julio Cesar de Lima Silva
Código Identificador:D7864B5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N 025/2026

Dispõe sobre substituição e nomeação de novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Olinda, com supedâneo no que dispõe os arts. 3.º, §2.º, 12, "V" e 18.º da Lei Municipal n.º 5.585/2007;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.153/2021 que dispõe sobre a restruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, conforme Art. nº. 212-A da CF, regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **MARCELA LOPES DA SILVA**, na função de titular, para compor o Conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação CACS – FUNDEB, em substituição a Jemerson Miguel do Nascimento, na qualidade de representante dos pais de alunos da educação básica.

Art. 2º - Fica nomeado **DAVID ANDRÉ PESSOA DOS SANTOS**, na função de titular, para compor o Conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação CACS – FUNDEB, em substituição a Josiane Passos Ferreira, na qualidade de representante dos pais de alunos da educação básica.

Art. 3º - Fica nomeada **RENATA PEREIRA DE ARAÚJO**, na função de titular, para compor o Conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação CACS – FUNDEB, em substituição a Jacilene Santana de Lima, na qualidade de representante do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Fica nomeada **LÉA RIBEIRO DA SILVA**, na função de suplente, para compor o Conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação CACS – FUNDEB, em substituição a Davi Luiz da Silva, na qualidade de representante do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Fica nomeada **WALDÊNIA LEÃO DE CARVALHO**, na função de suplente, para compor o Conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação CACS – FUNDEB, em substituição a Clarissa Maria Bezerra de Aguiar, na qualidade de representante do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Fica nomeado **LEANDRO PATRICIO DA SILVA**, na função de titular, para compor o Conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação CACS – FUNDEB, em substituição a Maria Therezinha Sousa da Silva, na qualidade de representante do Sociedade Civil.

Art. 6º - Fica nomeado **SANDRO SÉRGIO ROLIM CÂMARA**, na função de suplente, para compor o Conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação CACS – FUNDEB, em substituição a Erison Montenegro Barros Cavalcanti, na qualidade de representante do Sociedade Civil.

Art. 7º - Fica nomeado **AUGUSTO FRANCISCO DE LIRA NETO**, na função de suplente, para compor o Conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação CACS – FUNDEB, em substituição a Roberta Barros de Oliveira Nascimento, na qualidade de representante da Escola do Campo.

Art. 8º - Fica nomeado **ELINE APARECIDA DE LIMA**, na função de suplente, para compor o Conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação CACS – FUNDEB, em substituição a **SILVIA RENATA COSTA CRUZ RAMOS**, na qualidade de representante do Conselho Municipal de Educação - CMEO.

Art. 9º O mandato dos conselheiros ora nomeados, encerra-se no que prevê o art. 2º do Decreto nº 268/2022.

Art. 10º As funções dos membros do Conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação CACS – FUNDEB, são considerados serviços de caráter público relevante ao município, não lhe atribuindo qualquer remuneração, bem como não caracterizando nenhum tipo de vínculo empregatício aos seus conselheiros.

Art. 11º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de outubro de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 17 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:EA9FD03F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE OLINDA – CAE , DE ACORDO COM A LEI Nª 11.947/2009 , E RESOLUÇÃO / CD/FNDE Nº 038/2009.

CAPÍTULO I – DAS ATIVIDADES DO CONSELHO

Art. 1 - O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, deliberativo e de assessoramento do Governo Municipal. Criado pela Lei 8.913/1994; atua como elo entre a comunidade e o poder público na execução do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, fortalecendo o controle social e a transparência, junto aos estabelecimentos de Educação: Básica, Infantil, Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos - EJA; mantido pelo Município, motivando a participação de órgãos públicos e da sociedade civil. Está em conformidade com a lei nª 11.947/2009 , e Resolução / CD/FNDE nº 038/2009. No exercício de suas de suas atribuições tem por finalidade:

I – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do disposto nos art. 2ª e 3ª da Resolução / CD / FNDE 038 / 2009;

II – Zelar pela quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios, desde a sua aquisição até a distribuição às entidades educativas, observado as boas práticas higiênicas – sanitário, bem como a aceitação dos cardápios oferecidos;

III - Receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do programa, bem como, analisar a prestação de contas do PNAE enviada pela Entidade Executora e remeter ao FNDE;

IV – Fiscalizar o armazenamento e conservação dos gêneros Alimentícios nos depósitos da empresa e a qualidade da alimentação nas unidades educativas, assim como a limpeza desses locais;

V – Comunicar a Entidade Executora a ocorrência de irregularidade com os gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, adesivo e frutos para que sejam tomadas as devidas providencias;

VI – Apreciar e acompanhar mensalmente os cardápios elaborados pela equipe de nutricionistas, observando a resolução Federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

VII – Apresentar relatório de Atividade ao FNDE, quando solicitado;

VIII - Incentivar a realização de campanhas educativas de esclarecimento sobre a alimentação a alimentação, higiene e saneamento básico na rede Municipal de ensino de Olinda;

IX – Levantar dados nas escolas e na comunidade escolar com a finalidade de avaliar o Programa do PNAE no Município;

X – Realização de estudos a respeito dos hábitos alimentares locais, levando – se em conta a elaboração dos Cardápios para a Alimentação Escolar;

XI – Denunciar aos órgãos governamentais nos âmbitos estaduais e federais, aos outros da Administração pública, além da empresa fornecedora, a fim de obter colaboração ou assistência para a melhoria da Alimentação Escolar Municipal.

XII - Fiscaliza a aplicação dos recursos destinados a alimentação escolar e o cumprimento das diretrizes legais do PNAE.

XIII - Analisa prestações de contas, emite pareceres e comunica irregularidades aos órgãos competentes (FNDE, TCU, CGU).

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 2 O CAE**"** Conselho de Alimentação Escolar" é composto por sete membros titulares e respectivos suplentes, terá a seguinte Composição, conforme disposto no capítulo VI, da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020:

I – Um representante do Poder Executivo, indicado pelo chefe desse poder;

II - Dois representantes das Organizações civis; escolhidos em assembleia,

III – Dois representantes dos Professores, indicados pela Assembleia da Categoria;

IV – Dois representantes de Pais de Alunos, indicados pela associação de Pais e Professores e/ou Conselho Escolares.

1ª Cada membro do CAE terá um Suplente da mesma categoria.

2ª A nomeação dos membros será feita por Portaria ou Decreto do Prefeito Municipal.

No caso da ocorrência de vacância o novo membro designado devera completar o mandato substituto.

Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista RT das EEx para compor o CAE.

Art. 3. Os Membros e o Presidente do CAE terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 4. O exercício do mandato de Conselheiro CAE será gratuito e constituirá de serviço Público relevante.

Art. 5. O Presidente e o Vice-Presidente do CAE serão eleitos dentre os membros "Titulares", em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

Art. 6. A presidência e a vice-presidência do CAE não poderão ser exercidas pelo representante do Poder Executivo".

CAPÍTULO III - ATRIBUIÇÃO DO PRESIDENTE.

Art. 6. São atribuições do Presidente:

I – Coordenar as atividades do Conselho;

II – Convocar as reuniões do Conselho, dando ciência aos seus membros:

III – Organizar a ordem do dia das reuniões;

IV – Abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;

V – Verificação da presença dos conselheiros e conselheiras;

VI – Solicita a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;

VII – Assinar as Atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;

VIII – Conceder a palavra aos membros do Conselho, não permitindo divagações ou debates estranhos aos assuntos;
IX – Colocar as matérias em discussão e votação, quando jugar necessário.
X – Anunciar o resultado das votações, decidindo – as em caso de empate;
XI – Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
XII – Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las á consideração dos membros do Conselho quando omisso ao regimento;
XIII - Propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
XIV – Solicitar o registro dos procedentes regimentais para a solução de casos análogos;
XV – Designar para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
XVI – Assinar o livro destinado aos serviços do Conselho e seu expediente;
XVII – Encaminhar as deliberações do expediente lido nas sessões;
XVIII – Agir em nome do Conselho mantendo todos os contatos com autoridades com as quais este deve estabelecer relações;
XIX – Representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros, para que façam essa representação;
XX – Tomar conhecimento das justificativas de ausência dos membros do Conselho;
XXI – Solicitar a execução dos serviços administrativos do Conselho;
XXII – Propor ao Conselho as revisões do Regimento Interno, julgadas necessárias.
XXIII - Cabe ao Vice – Presidente substitui o Presidente em suas ausências, sendo-lhe conferidas as mesmas atribuições, mediante convocação".
Parágrafo Único. Em caso de afastamento definitivo do Presidente e do Vice - Presidente, os conselheiros se reunirá, em sessão extraordinária em até quinze (15) dias para uma nova eleição.

CAPÍTULO IV – DOS MEMBROS DO CONSELHO.
Art. 7. Compete aos membros do Conselho:
I - Participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;
II – Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
III – Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
IV – Comparecer às reuniões na hora prefixada;
V – Desempenhar as funções para as quais for designado;
VI – Relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo presidente;
VII – Obedecer às normas regimentais;
VIII – Assinar as atas das reuniões do Conselho;
IX – Apresentar retificações ou impugnações às atas;
X – Justificar seu voto, quando for o caso;
XI – Apresentar á apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições.
XII – Estudar o Regimento Interno, Plano de Ação, as Leis e Resoluções que regem o CAE, se manter atualizado através do Diário Oficial do Município e as notícias relacionadas ao PNAE e a alimentação escolar.
Art. 8. Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificação, a 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho ou a 4 (quatro) alternadas.
O prazo para requerer justificativa de ausência e de 3 (três) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato, quando nem a titular nem o suplente estiverem presentes na reunião.
Declarado extinto o mandato, o presidente do Conselho oficializara ao executivo para que proceda o preenchimento da vaga.
Na ausência do titular, o suplente assume o direito de voto.

CAPÍTULO V – DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO
Art. 9 Os serviços administrativos do Conselho serão exercidos por um Secretário Executivo que será encaminhada pela Entidade Executora, e legitimada pela plenária, competindo – lhe, as seguintes atividades:
I – Secretariar as reuniões dos Conselhos;
II – Lavrar as Atas, fazer suas leituras e a do expediente;
III – Recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;
IV – Registrar a frequências dos Membros do Conselho às reuniões;
V – Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas; resumindo as ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho;
VI – Distribuir aos Membros do Conselho as pautas das reuniões os convites e as comunicações;
VII – Preparar, receber, expedir e encaminhar os documentos, ofícios correspondências, para avaliação e aprovação da Presidente e posteriormente ao grupo do WhatsApp, Email do CAE e outros destino.
VIII – Estabelecer a manutenção do diálogo contínuo com os órgãos: FNDE, MPPE, MPF, TCE, TCU, CGU, Prefeituras, Secretarias, Câmara Municipal e Entidades representativas.
IX – Elaborar e redigir a Atas, em seguida, sem rasuras ou ementas. Após a Ata ser lida e aprovada, a mesma precisa ser rubricadas-pagina e assinada pelo Presidente e os Conselheiros (os) presentes na reunião, para arquivamento físico e digital;
X – Providenciar os serviços de digitação, impressão, arquivos, estatísticas e documentações;
XI – Agendar reuniões do CAE com órgãos, instituições e pessoas de interesse direto.
XII – Organizar os ambientes e as documentações para as reuniões ordinárias, extraordinárias e demais atividades do conselho.
XII – Colher assinaturas do Presidente do Conselho e dos membros presentes na reunião;
CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES.
Art. 10. As reuniões do Conselho de Alimentação Escolar serão realizadas normalmente na sede da Casa Municipal dos Conselhos de Educação, podendo por decisão do Presidente ou do plenário, realizar – se em outro local.
Art. 11. As Reuniões serão:
I – Ordinárias realizadas mensalmente, sempre em dias de semana e horário decidido em reunião; exceto nos meses de janeiro (férias) e julho (recesso escolar).
II – Extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pelo Presidente ou mediante solicitações de pelo menos um terço de seus membros efetivos.
Art. 12. As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de pelo menos metade de seus membros.
Se, á hora do início da reunião, não houver quórum suficiente, será aguardada durante 30 (trinta) minutos, a composição do número legal.
Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior sem que haja quórum, o Presidente do Conselho manterá a reunião com qualquer quórum.
Art. 13. O convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderá tomar parte nas reuniões, com direito a voz, mas sem voto, representantes dos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como pessoas cujo audiências seja considerada útil para fornecer informações e garantir nitidez a matéria apresentada..
Art. 14. São realizadas visitas às Unidades de Ensino de acordo com o calendário elaborado em reuniões ordinárias.
CAPÍTULO VII – DA ORDEM DOS TRABALHOS.
Art. 15. A Ordem dos trabalhos será a seguinte:
I – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II – Expediente;
III – Comunicação do Presidente e dos Membros.
Art. 16. A dinâmica da reunião dar- se – a por momentos explícitos de:
Encaminhamentos;
Discursões;
Votações;
CAPÍTULO VIII – DAS DISCUSSÕES
Art. 17. As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.
PARAGRAFO ÚNICO. Por deliberação de plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vista.
CAPÍTULO IX – DAS VOTAÇÕES
Art. 18. Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantos votaram favoravelmente, contrário e as abstenções.
PARAGRAFO ÚNICO. Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 19. Ao Plenário cabe decidir se a votação deve ser global ou destacada.
Art. 20. Não poderá haver voto de delegação.
CAPÍTULO X – DAS DECISÕES
Art. 21. As decisões do Conselho de Alimentação Escolar serão tomadas pela maioria simples, cabendo ao Presidente apenas o voto de desempate.
Art. 22. As decisões do Conselho serão transformadas em resolução quando necessário.
CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS.
Art. 23. As decisões do Conselho que criam despesas serão executadas somente se houver recursos financeiros disponíveis.
Art. 24º. Os casos omissos e as dúvidas subscritas na execução do Regimento serão resolvidos em reunião do Conselho.
Art. 25º Este Regimento somente poderá ser alterado por unanimidade do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, depois de aprovado pelos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, será encaminhado ao Executivo Municipal, para ser publicado.
Parágrafo Único. O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Olinda, instituído em conformidade com a Lei Federal nº 8.913/1994 e com a legislação federal vigente, especialmente a Lei nº 11.947/2009, constitui órgão de caráter obrigatório para o recebimento de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O referido Conselho é regulamentado por legislação municipal própria e, com as alterações posteriores, reger-se-á pelo presente Regimento Interno.
Em reunião ordinária realizada no dia 02/02/2026, as conselheiras e conselheiros presentes revisitaram, "O Regimento Interno do CAE; que **foi** apresentado para as devidas: ***alterações, correções, retificações,* revisões.** A presidente JANAINA PAULA ANES LEÃO DA SILVA colocou a matéria em discussão e votação, concedendo a palavra aos membros do Conselho, que aprovaram por unanimidade. Segue as assinaturas dos conselheiros (as) presentes:

JANAINA PAULA ANES LEÃO DA SILVA
Presidenta

IVANA BORGES DA SILVA
Vice Presidenta

_____
PATRÍCIA VALENÇA FERREIRA DE CASTRO

_____
DIANNE KÉTHULLY DELFINO DA SILVA

_____
CLÉCIA MARIA DA SILVA

_____
MEIRE DE SOUZA SILVA

_____
CARMEM MARIA FERREIRA DA SILVA

_____
DENIZE MARIA DE AZEVEDO DA MOTA SILVEIRA

_____
RENATA PEREIRA DE ARAÚJO

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:9068583A

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 019/2026-GS/SGPA

Ato nº 019/2026

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar Roberta Raphaella Monteiro Barbosa, matrícula nº 70446-6/4, para responder pelo cargo de Diretor de Departamento, símbolo CC-2, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH, em substituição a Pollyanna Thays de Oliveira Veloso, matrícula nº 70583-7/3, por motivo de gozo de férias, no período de 17/03/2026 a 15/04/2026, conforme informações constantes no processo nº 4075/2026 de 25/02/2026.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda, em 06 de abril de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:BBBC6D06

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 020/2026-GS/SGPA

Ato nº 020/2026

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar Adriana Cristiane Alexandre Pontes, matrícula nº 74893-5/1, para responder pelo cargo de Diretor de Departamento, símbolo CC-2, na Secretaria de Saúde de Olinda, em substituição a servidora Milena Kelly dos Santos, matrícula nº 74024-1/2, por motivo de Licença Maternidade, no período de 22/02/2026 a 21/06/2026 120 dias, conforme informações constantes no processo nº 5094/2026 de 27/02/2026.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda, em 06 de abril de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:B07E315D

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 02526-GS/SGPA

Ato nº 025/2026

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar Francisco José de Aguiar, matrícula nº 71281-7/2, para responder pelo cargo de Secretário Executivo de Controle Urbano, símbolo CC-SE, na Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, em substituição ao servidor Sérgio Fernando Cabral da Silva, matrícula nº 73806-9/2, por motivo de Férias, no período de 02/03/2026 a 31/03/2026, conforme informações constantes no processo nº 5676/2026 de 02/03/2026.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda, em 23 de abril de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:641B1078

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 026/2026-GS/SGPA

Ato nº 026/2026

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar Roumayne Medeiros Ferreira Costa, matrícula nº 18280-0/1, para responder pelo cargo de Chefe de Departamento, símbolo CC-2, na Secretaria da Fazenda e da

Administração, em substituição a servidora Luciana Mª Carvalho Targino Pedrada, matrícula nº 60094-6/1, por motivo de Férias, no período de 01/04/2026 a 30/04/2026, conforme informações constantes no processo nº 6598/2026 de 30/03/2026.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda, em 24 de abril de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:BCBFBBC2

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SESC N.º 004 / 2026

Dispõe sobre a Nomeação e Substituição dos integrantes do Grupamento Ambiental da Cidade de Olinda (GACO).

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições delegadas, nos termos do inciso IX, do Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Olinda e Ato nº 014/2025, da lavra da Prefeita Municipal;
CONSIDERANDO a Lei nº 6.239/2022, Artigo 1º, que cria o Grupamento Ambiental da Cidade de Olinda – (GACO), vinculado à Prefeitura através da Secretaria de Segurança Cidadã do Município.
CONSIDERANDO a Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), prevê em seu Capítulo V, Seção I, os atos e omissões que qualificam crimes ambientais contra a fauna;
CONSIDERANDO as atribuições das Guardas Civis Municipais, previstas no § 8°, do artigo 144, da Constituição Federal e no inciso VII, do artigo 5°, da Lei Federal n° 13.022, de 08 de agosto de 2014, sendo de competência da Guarda Civil Municipal proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
CONSIDERANDO que o Município de Olinda vem realizando esforços para proteger preventivamente de forma permanente as áreas de preservação ambiental e de mananciais, objetivando impedir o avanço da ocupação e uso irregular, bem assim o desfazimento de ocupações irregulares;
CONSIDERANDO as atividades de prevenção e repressão contra crimes e infrações ambientais, a apreensão e recolhimento de animais silvestres criados em cativeiros, sem autorização dos órgãos responsáveis, encaminhando ao órgão público competente para os cuidados iniciais e posterior reinserção no seu habitat natural;
CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 051/2022/SESC, que estabelece o quantitativo de 16 (dezesseis) integrantes, sendo servidores efetivos para compor o Grupamento Ambiental da Cidade de Olinda (GACO).
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os Guarda Civil Municipal de Olinda, como integrante do Grupamento Ambiental da Cidade de Olinda – (GACO)
1. JEFFERSON **ALVES** DA SILVA – SUBINSPETOR (MATRÍCULA 19.160-4)
2. **JOSE FERNANDES** PEREIRA DA CUNHA – INSPETOR (MATRÍCULA 27.608-1)
3. **MARCELO** DE ALMEIDA OLIVEIRA – SUBINSPETOR (MATRÍCULA 18.219-2)
4. **ENOCK** ALVES DA SILVA – GCM (MATRÍCULA 63715-7)
5. WOLISON **GERMANO** BARBOSA JUNIOR – GCM (MATRÍCULA 63.748-3)
6. CARLOS FERNANDO **HENRIQUE** DE LIMA – INSPETOR (MATRÍCULA 27.250-7)
7. FRANCISCO **XAVIER** SIMÃO DA COSTA – SUBINSPETOR (MATRÍCULA 18.221-4)
8. ALBERTO LUIZ **BALBINO** DA SILVA – INSPETOR (MATRÍCULA 27.553-0)
9. **FABIANO** SANTOS FERREIRA – GCM (MATRÍCULA 63.716-5)
10. **ZILTON** VIANA CIPRIANO – INSPETOR (MATRÍCULA 13.446-5)
11. CHRISTIAN **ADENAUER** DOS SANTOS ALVES – SUBINSPETOR (MATRÍCULA 19.163-9)
12. **NIELSON** JOSÉ SILVA DE ANDRADE – GCM (MATRÍCULA 27.814-9)
13. **THAYSA** DE OLIVEIRA LIRA – GCM (MATRÍCULA 74.550-2)
14. ANDRÉ **SOARES** DE LIMA – GCM (MATRÍCULA 67.208-4)
15. PAULO **ROBERTO** ALVES DE LIMA JUNIOR – GCM (MATRÍCULA 74.549-9)
16. CARLOS **RAFAEL** SOARES DA SILVA – GCM (MATRÍCULA 75.2898)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2026**.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã, Olinda, 1º de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:3938AC74

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SESC N.º 012 / 2026

Elogiar servidores efetivo da Guarda Civil Municipal de Olinda, participado do treinamento de Defesa Pessoal.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições delegadas nos termos do inciso IX, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Olinda, nomeado através do Ato n.º 014/2025, da lavra da Prefeita Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – ***ELOGIA*** as Guardas Civis Municipais de Olinda, Subinspetora GCMO **UBERLÂNDIA Cordeiro Alves** - Mat. 63.717-3, Subinspetora GCMO **POLLIANNA Karla Bezerra da Silva** - Mat. 19.250-3, GCMO **Wedlayne Lopes da Silva BRITO** - Mat. 74.903-6, GCMO **Uiliane VICTÓRIA Correia Silva** - Mat. 74.906-0, GCMO **JÚLIA Ferreira da SILVA** - Mat. 751863, GCMO **Taianny MOREIRA Araújo** - Mat. 75.188-0 e GCMO **Kassia LAÍSE Silva Marinho**, Mat. 74.664-9, por haverem de forma voluntária participaram de treinamento integrado de Defesa Pessoal, juntamente com policiais militares femininas e servidoras da Secretaria de Educação de Olinda, com a finalidade de adquirirem conhecimentos nessa área específica para o enfrentamento de situações de crises, onde haja necessidade de uso da força para conter e imobilizar agressores, mesmo que estes possam eventualmente fazer uso de armas brancas ou improvisadas.
Equipe de instrutores qualificados, militares e civis, de reconhecido saber técnico e prática de instrução, adaptaram o conhecimento das artes marciais às situações com que mulheres e operadoras de segurança pública se deparam no exercício de suas atividades funcionais e eventualmente no dia-a-dia.
O interesse individual e a esmerada busca ao aperfeiçoamento técnico-profissional, demonstra o comprometimento de cada uma para com a capacitação continuada, agregando valor à própria instituição e assim, na posterior entrega de serviços de qualidade para a população, bem como atuarem com absoluta precisão na defesa das pessoas e na sua própria.
Reconhecendo o valor de cada uma, por dever de excelsa justiça, lhes consigno o presente encômio, conscitando a assim permanecerem, bem como, para que sirvam de exemplo para os que integram o corpo profissional da Guarda Civil Municipal de Olinda (**INDIVIDUAL**)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã, em 09 de abril de 2026.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:65BC0AF0

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SESC N.º 013 / 2026

Elogiar servidores efetivo da Guarda Civil Municipal de Olinda, por serviço de patrulhamento preventivo, no Bairro Novo – Olinda/PE.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições delegadas nos termos do inciso IX, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Olinda, nomeado através do Ato n.º 014/2025, da lavra da Prefeita Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – ***ELOGIA*** os Guardas Civis Municipais, Subinspetor GCMO **Jefferson ALVES da Silva** - Mat. 19.160-4, GCMO **Igor Ricardo LISBOA de Oliveira –** Mat. 74.607-0, GCMO **MÁRIO Rozildo Camunda Júnior** - Mat. 74.185-5, GCMO MT **WASHINGTON Bruno de Oliveira Nascimento** – Mat. 67.206-8 e GCMO **THAYSA de Oliveira Lira**, Mat. 74.550-2, por haverem no dia 28 de Março de 2026, quando de serviço e realizando patrulhamento preventivo, foram acionados para tomar conhecimento de intrusão à um imóvel localizado na Avenida Senador Marcos Freire, Galeria 1010, Bairro Novo, Olinda, e diligentemente localizaram uma suspeita dando-lhe voz de prisão e que posteriormente, com utilização de imagens, ficou configurado a participação da suspeita a qual se prestou a informar nome e outras características para identificação do comparsa, que promoveu subtração de estruturas e pertences do imóvel. O proprietário do estabelecimento e a infratora foram conduzidos à Delegacia de Polícia Civil e após o preenchimento de Boletim de Ocorrência, tudo foi entregue à autoridade policial para a adoção das providências legais.
Guardas municipais comprometidos com o serviço público, possuidores de elevado profissionalismo, características que elevam o conceito da instituição Guarda Civil Municipal perante a sociedade olindense, pela inestimável contribuição para segurança pública no que diz respeito ao combate à criminalidade e a consequente redução da violência.
Por um dever de justiça, este Secretário consigna o presente encômio, concitando a todos para que assim permaneçam e que sirva de exemplo para seus pares (**INDIVIDUAL**).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã, em 09 de abril de 2026.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:DC21592F

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SESC N.º 014 / 2026

Elogiar servidores efetivo da Guarda Civil Municipal de Olinda, por serviço de patrulhamento preventivo na cidade de Olinda/PE.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições delegadas nos termos do inciso IX, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Olinda, nomeado através do Ato n.º 014/2025, da lavra da Prefeita Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – ***ELOGIA*** os Guardas Civis Municipais, Louvo os Guardas Civis Municipais de Olinda, GCMO **MÁRIO Rozildo Camunda Júnior**, Mat. 74.185-5, GCMO **Matheus VINÍCIUS Ferreira da Silva**, Mat. 75.191-0, e o GCM **Moisés ALVARENGA dos Santos**, Mat. 65.726-3, por haverem quando de serviço no dia 04 de Abril de 2026, realizando patrulhamento preventivo nos bairros de Olinda, demonstraram exponencial comprometimento com a causa pública e em especial, a segurança dos olindenses, realizando inúmeras abordagens e revistas pessoais a pessoas diversas, encontradas em situação de suspeitas.
A iniciativa, proatividade e profissionalismo desses operadores de segurança pública, dissemina e solidifica, perante a sociedade olindense, o conceito de que os Guardas Municipais são detentores do mais alto grau de conhecimentos técnicos, o que os torna vigorosos guardiões da sociedade.
Por dever de excelsa justiça, lhes consigno o presente elogio, conclamando a que, a cada serviço, executem suas missões nesse alto nível de defesa do de todos os que pisam o solo do Marim dos Caetés e que todos os integrantes da briosa Guarda Municipal se espelhem nas atitudes e clareza profissional. (**INDIVIDUAL**)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã, em 09 de abril de 2026.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:ED207B83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE OROCO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 005/2026 – CMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 – CMV

A Câmara Municipal de Vereadores de Orocó/PE torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 005/2026 – CMV, oriunda do Processo Administrativo nº 008/2026 – CMV, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de consultoria e assessoria administrativa, institucional, estratégica e normativa, destinados à estruturação, implantação, organização e funcionamento da Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Orocó/PE .
Após análise da proposta apresentada e verificação da regularidade fiscal e trabalhista, foi declarada como empresa a ser contratada:
INSTITUIÇÃO PERNAMBUCANA EM GESTÃO EDUCACIONAL LTDA
CNPJ nº 43.525.938/0001-38
Valor global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
O processo segue para ratificação pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente.
Orocó/PE, 17 de abril de 2026.

JOSINALVA DE JESUS VASCONCELOS
Agente de Contratação

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 005/2026 – CMV
Processo Administrativo nº 008/2026 – CMV

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Orocó/PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 008/2026 – CMV, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de consultoria e assessoria administrativa, institucional, estratégica e normativa, destinados à estruturação, implantação, organização e funcionamento da Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Orocó/PE, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 005/2026 – CMV, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa: **INSTITUIÇÃO PERNAMBUCANA EM GESTÃO EDUCACIONAL LTDA**
CNPJ nº 43.525.938/0001-38
Valor global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Determino a formalização do respectivo contrato e a publicação do extrato, na forma da lei.
Orocó/PE, 17 de abril de 2026.

ALEXANDRE ALVES LEITE SAMPAIO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Orocó/PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026 – CMV

Processo Administrativo nº 008/2026 – CMV
Dispensa de Licitação nº 005/2026 – CMV

A Câmara Municipal de Vereadores de Orocó/PE torna público o Extrato do Contrato nº 008/2026 – CMV.
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Orocó/PE – CNPJ nº 08.867.467/0001-45
Contratada: INSTITUIÇÃO PERNAMBUCANA EM GESTÃO EDUCACIONAL LTDA – CNPJ nº 43.525.938/0001-38
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de consultoria e assessoria administrativa, institucional, estratégica e normativa, destinados à estruturação, implantação, organização e funcionamento da Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Orocó/PE.
Valor global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Valor mensal: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 17 de abril de 2026
Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021

Orocó/PE, 17 de abril de 2026.

ALEXANDRE ALVES LEITE SAMPAIO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Orocó/PE

Publicado por:
Josinete de Souza da Silva
Código Identificador:A5835426

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026-PMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-PMO

O Município de Orocó/PE torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas e para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo serviços mecânicos e elétricos, destinados aos veículos leves, utilitários, pesados e máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Orocó/PE, conforme condições, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Critério de julgamento: Maior Percentual de Desconto Global por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Data da sessão: 21 de maio de 2026, às 09h05min.
Prazo máximo para envio das propostas: 21 de maio de 2026, até às 09h00min.
Local: Portal de Compras Públicas – www.licitacaooroco.com.br
Id contratação PNCP: 10114767000103-1-000022/2026
Impugnações e esclarecimentos: até às 23h59min do dia 15 de maio de 2026.
Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 11.488/2007 e demais normas aplicáveis.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico acima indicado, e demais meios oficiais de divulgação.

Orocó/PE, 04 de maio de 2026
.

JOSINALVA DE JESUS VASCONCELOS
Município de Orocó/PE
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:7625D95A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.04.14.01

Extrato do Contrato Nº 2026.04.14.01, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2026. Processo Administrativo N° 028/2026 **Fundamento da Contratação:** Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social **Leonardo P. SENE**, inscrita no CNPJ nº 30.209.922/0001-74. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (OVOS DE PÁSCOA), PARA ATENDER À AÇÃO COMUNITÁRIA EM COMEMORAÇÃO À PÁSCOA POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA DO EXERCÍCIO 2026, A SEREM DISTRIBUIDOS NO MUNICIPIO DE OURICURI/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 26.145,00 (Vinte e seis mil, cento e quarenta e cinco reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Helvia Alencar Coelho Vila Antunez e **Leonardo Prigol Sene**. Ouricuri/PE, 05 de Maio de 2026.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:2F2965D9

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
Chamamento Publico nº. 008/2025
Processo Administrativo nº. 267/2025
Inexigibilidade nº. 107/2025

CONTRATO Nº 2025/04.30.03, firmado em **30 de abril de 2026**, oriundo do **Processo Administrativo n° 267/2025** entre a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, inscrito **no CNPJ/MF sob o 11.040.904/0001-67** e a empresa: 66.165.557 JOAO GUILHERME ALVES SILVA, inscrita no CNPJ nº 66.165.557/0001-90, representada por: Joao Guilherme Alves Silva. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA/GRUPO/BANDA "NÓS 4 BANDA BAILE" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL 02 (DUAS) HORAS DE DURAÇÃO NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES NO DIA 02/05/2026 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. **FUNDAMENTO LEGAL:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2025, Processo Administrativo nº. 267/2025, **Inexigibilidade nº. 107,** nos termo da Lei Federal nº 14.133/2021, Artigos 78 Inciso I, 79 da Lei 14.133/2021. **Valor: 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais). Dotação: 4000.4001.4.122.401.2.18 – Elemento de Despesas: 33.90.39.00. VIGÊNCIA:** A vigência do presente instrumento terá início a contar de sua assinatura, com prazo de 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS:** pelo Contratante: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – Pela CONTRATADA - Joao Guilherme Alves Silva.: Elizangela Rezende Alves.

Ouricuri/PE, 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:CB9BECD0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.04.15.07

INEXIGIBILIDADE 040/2025 - 1° (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA MARIA I E II, LOCALIZADA NA RUA GEOVANE ALVES FRANÇA,N° 300, SANTA MARIA, OURICURI/PE .
VIGÊNCIA: ATÉ 15 DE ABRIL DE 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Ana Maria Parente de Brito - Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE .
CONTRATADA: ZEZUINO MORAIS DO NASCIMENTO NETO
DATA: 05 de Maio de 2026**.**

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:89315274

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2026
A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação do município de Ouricuri/PE, no uso das atribuições legais, especialmente as conferidas no artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026, tipo Empreitada por preço global, cujo objeto é a **REFORMA E CONCLUSÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DA CRECHE/PRÉ-ESCOLA TIPO 2 – NOSSA SENHORA DO CARMO, EM OURICURI/PE,** tendo como vencedora: MJR CONSTRUÇÕES LTDA– CNPJ Nº. 26.071.184/0001-74, com o valor Global de – R$ 770.573,26 (Setecentos e setenta mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos). Ratificando todos os atos praticados pelo Agente de Contratação, para que produza seus efeitos jurídicos e legais e convocação da empresa vencedora do certame para contratação.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos municípios do Estado de Pernambuco, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.
Ouricuri/PE, 05 de Abril de 2026.

IVONE DE MEDEIROS LIMA
Ordenador (a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:657B5A31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 005/2026

Processo Licitatório Nº: 005/2026
Concorrência Eletrônica – Nº 005/2026

Objeto: **CONCESSÃO ONEROSA, MEDIANTE PAGAMENTO DE OUTORGA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE GESTÃO E OPERAÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DOS PALMARES – FASP.** Recebimento das propostas: até 29/06/2026 às 09:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, Protocolo de Pedidos Externos: https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp , no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 30 de abril de 2026.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:C951F121

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PMP Nº 027/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PMP Nº 027/2026

O município de Panelas/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultura e Turismo, decide, com base no inciso II, do art. 71, da Lei Federal n° 14.133/21, revogar a Inexigibilidade de licitação PMP nº 027/2026 celebrada com a Empresa: **TA SHOWS LTDA**, portador do CNPJ de nº **43.202.769/0001-03**, cujo objeto é Contratação de Apresentação Artística de Tarcísio do Acordeon, no dia 03 de maio de 2026, em Comemoração ao 52° Festival Nacional de Jericos, na cidade de Panelas/PE.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Panelas, 05 de maio de 2026.

AÉCIO LUCENA DE MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:4CF5C911

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANATAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **043/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**. **Objeto Desc.**: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Paranatama – PE**. Valor Máximo Aceitável **R$ 1.242.093,20 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil e noventa e três reais e vinte centavos).** Recebimento das propostas a partir do dia 07/05/2026 às 08:00. Início da sessão de disputa de preços dia 19/05/2026 às 10:00h. Referência de tempo *horário de Brasília* – O Edital completo será disponibilizado exclusivamente na internet no endereço: http//bnc.org.br/sistema/. Informações de segunda a sexta feira das 08h. às 13h, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3787-1144, na Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, fone (87) 3787-1144. Paranatama, 05/05/2026 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:6702213B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA - FME
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – CONTRATOS NºS 003, 004 E 005/2024.

Empresas Contratadas: **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA LTDA-ME inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.731.357/0001-61**, **OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.739.555/0001-43** e **RAFAEL GONCALVES BARBOSA-ME inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.238.906/0001-63**, e do outro lado o Fundo Municipal de Educação de Passira, CNPJ. Nº **31.042.151/0001-36**, cujo Objeto: **Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis para composição da Merenda Escolar, destinada aos alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino, deste Município de Passira/PE.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **30/04/2026 a 30/04/2027**, Alteram-se as Cláusulas Segundas dos Contratos, com fundamentação no artigo 107, da Lei 14.133/2021, Passira,05 de maio de 2026 -

SILVANA CELERINO DA SILVA –
Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:4CDA97E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITACAO
PROCESSO: 011/2026. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 009/2026 NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LANCHE PRONTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS -SCVS E REUNIOES QUE *ENVOLVE O* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRA – PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Valor ACEITAVEL:R$103.813,50 (Cento e três mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos**)** LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 18/05/2026 às 14:00hs: Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Fone 87 9910207909 Pedra , 05 de maio de 2026

ROSINEY DA SILVA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:E9885C0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO:Nº 038/2026. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão ELETRONICO N.012 /2026.NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PAES E BOLOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO DE AÇÃO SOCIAL E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$ **142.340,00 (Cento e quarenta e dois mil trezentos e quarenta reais**). SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 18/05/2026 às 10;00hs
Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709 Pedra, 05 de maio de 2026.

ROSINEY DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:8630831F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PETROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO **Nº 012/2026**, PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 001/2026,** OBJETO**:** Contratação de empresa especializada na locação de licença de uso de plataforma unificada e centralizada em único domínio, do tipo all-in-one, destinada à automação completa do Processo Legislativo, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência. A Licitação será na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no Modo de Disputa **ABERTO**, com o critério de Julgamento por **MENOR PREÇO**, de Forma **GLOBAL**, o Limite para acolhimento de Propostas: **18/05/2026** às **23:59** (Vinte e Três horas e cinquenta e nove minutos), Data da Sessão**: 19/05/2026** às **11h:00** (Onze horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/** e no site: **https://portal.petrolandia.pe.leg.br/transparencia.**

Petrolândia/PE, 05 de Maio de 2026.

LENICE MAYARA TEIXEIRA NUNES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lenice Mayara Teixeira Nunes
Código Identificador:F57CF627

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2026 - CONTRATO Nº 020/2025/FMS

--Processo Licitatório Nº: 007/2025/FMS.
-Pregão eletrônico Nº 006/2025.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva e manutenção de revisão, mecânica em geral, com fornecimento de peças e acessórios, conforme especificações deste termo de referência e que disponha dos equipamentos e instalações necessários para o perfeito atendimento dos veículos que fazem parte da frota do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato nº: 020/2025/FMS.
-Contratado: J C DA S DIAS SERVICOS.
-CNPJ nº 52.563.328/0001-10.
-Valor Contratado: R$ 356.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).
- Termo Aditivo Nº 001/2025/FMS.
-Valor Acrescido: R$ 89.000,00 (OITENTE E NOVE MIL REAIS)
- Termo Aditivo Nº 002/2026/FMS.
- Valor Acrescido: R$ 356.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).
-Prazo acrescido: De 24/04/2026 à 23/04/2027.
- Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei 14.133/21.

Poção - PE, 22 de abril de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:483B76B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 006/2026 - CONTRATO Nº 104/2022/FMS

-Processo Nº: 030/2022/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 004/2022
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Poção – PE.
-Contrato Nº: 104/2022/FMS.
-Contratado: MARIA TEREZINHA LEITE DUARTE.
-CPF Nº 104.765.394-04.
-Valor Contratado: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), referente a serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Prazo Acrescido: De 16/04/2026 à 30/04/2026.

Poção - PE, 13 de abril de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:27CF940C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 007/2026 - CONTRATO Nº 005/2022/FMS

-Processo Nº: 005/2022/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru e Recife, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Poção – PE.
-Contrato Nº: 005/2022/FMS.
-Contratado: JOSÉ JERONIMO DE FREITAS FILHO.
-CPF Nº 027.707.204-22.
-Valor Contratado: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), referente ao transporte de pacientes carentes da Sede do município para atendimento em diversos hospitais nas cidades de Caruaru – PE e Recife –PE.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Prazo acrescido: De 16/04/2026 à 30/04/2026.

Poção - PE, 13 de abril de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:11F95DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 077/2025/PMP

-Processo Licitatório Nº: 053/2025/PMP.
- Pregão Eletrônico Nº 015/2025/PMP.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais permanente/equipamentos (eletroeletrônicos, informática e mobiliário), destinados à prefeitura e secretarias do município de Poção - PE.
-Contrato nº: 106/2025/PMP.
-Contratado: SANDRO VILMAR PIRES ME.
-CNPJ nº 09.253.952/0001-91.
-Valor Contratado: R$ R$ 5.776,00 (cinco mil e setecentos e setenta e seis reais).
-Vigência: 12 (doze) meses.
- Termo Aditivo Nº 001/2026/PMP.
- Valor Acrescido: Altero o valor do item 01 de R$ 1.444,00 para R$1.916,48.
-Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei 14.133/21.

Poção - PE, 29 de abril de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:8C99FC76

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 077/2025/PMP

-Processo Licitatório Nº: 039/2025/PMP.

- Pregão Eletrônico Nº 011/2025/PMP.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de carnes e leites para utilização na alimentação escolar (merenda) da rede municipal de ensino do município de Poção - PE.
-Contrato nº: 077/2025/PMP.
-Contratado: ADIEL V F VASCONCELOS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
-CNPJ nº 54.314.304/0001-52.
-Valor Contratado: R$ 237.300,00 (duzentos e trinta e sete mil e trezentos reais).
-Vigência: 12 (doze) meses.
- Termo Aditivo Nº 001/2026/PMP.
- Valor Acrescido: Altero o valor do item 01 de R$ 9,99 para R$ 12,50 e do item 02 de R$ 17,49 para R$ 28,00.
-Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei 14.133/21.

Poção - PE, 29 de abril de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:DD11E74B

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IMPUTAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS PERMANENTE/EQUIPAMENTOS (ELETROELETRÔNICOS, INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO), DESTINADOS À PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÃO - PE.

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO - PE.

NOTIFICADO: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI

A PREFEITURA MUNICIUPAL DE POÇÃO - PE, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.265.4290001-64, estabelecida à Rua Monsenhor Estanislau, nº 122, Centro, cidade de Poção, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA** vem,

NOTIFICAR

A **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.458.953/0001-82, com sede na Rua Padre Teofilo Tworz, Prado, CEP: 50.751-315, Recife-PE, Telefone: (81) 3099-1010, email: vrrdistdesouza@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA**, portador do CPF sob o nº 104.152.454-43 e do R.G. nº 8.885.882, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 015/2025/PMP, **contrato n° 023/2026/PMP**, *notificada por e-mail na data de 15 de abril de 2026*, a respeito dá não entrega dos itens pedidos na data de **31/03/2026**, e que até o presente momento não houve resposta da empresa, isso acarretará a devida notificação. No âmbito do Processo Licitatório Nº 053/2025/PMP, de acordo com a Lei N° 14.133, de 1° de abril de 2021, a Licitação informa a empresa que a não entrega desse material ou a não justificativa plausível a respeito desse fornecimento pode acarretar ao Imputado a aplicação de penalidade de multa e/ou impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
Assim, fica a empresa **INTIMADA** para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, tendo em conta a possível aplicação de possíveis sanções administrativas, conforme dispõe a Lei N° 14.133, de 1° de abril de 2021.
Em tempo, ressaltamos que o processo licitatório terá continuidade independente da manifestação do Imputado.

Poção - PE, 05 de maio de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:612F8F29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REF. AO PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 06/2026 DA PMP – PREGÃO ELETRÔNICO º 05/2026

OS SECRETÁRIOS DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA – PE: (A Sra. Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - Portaria de nº 003/2025, a Srta. Ester Beatriz da Silva Cavalcanti Falcão, Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Portaria de nº 368/2025, a Sra. Sheila Cirleide Pereira de Lima, Secretaria da Mulher - Portaria de nº 004/2025, a Sra. Bruna Mariáh da Silva Santana, Secretaria de Cultura - Portaria de nº 006/2025, Maria Emília Lima Pontual Ribeiro, Secretaria de Turismo - Portaria de nº 014/2025, e a Sra. Betânia Florêncio de Lima, Secretaria de Educação - Portaria de nº 373/2025), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor da Lei Municipal de nº 262 de 07.01.2025, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica da CPL, resolve: Adjudicar e Homologar o Processo de Licitatório nº 006/2025 da PMP – Pregão Eletrônico º 04/2025, cujo o objeto é o, ***Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split inverter, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução completa dos serviços, visando atender às demandas dos diversos prédios públicos e das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Primavera/PE.***
HOMOLOGO E ADJUDICO, o objeto do supracitado **PREGÃO ELETRÔNICO** em favor da Empresa:
J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.176.111/0001-38, vencedora com o valor **global de R$ 199.990,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).**

Data de assinatura da homologação: 05.05.2026

Primavera/PE, 05 de maio de 2026

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 373/2025

SHEILA CIRLEIDE PEREIRA DE LIMA
Secretária Municipal da Mulher
Portaria nº 004/2025

BRUNA MARIÁH DA SILVA SANTANA
Secretária Municipal de Cultura
Portaria n° 006/2025

MARIA EMÍLIA LIMA PONTUAL RIBEIRO
Secretária Municipal de Turismo
Portaria nº 014/2025

PAULA PATRÍCIA GOMES DA SILVA FALCÃO
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 003/2025

ESTER BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTI FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 368/2025

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:1D5B980C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 022/2025

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 022/2025 – PMP, E DISPENSA Nº 002/2025 – cujo o objeto é a contratação de serviços técnicos e especializados de assessoria e consultoria dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como os administrados pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com a finalidade manter a regularidade fiscal do município de Primavera/PE, conforme termos estabelecidos na Dispensa de Licitação 002/2026.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28.04.2026
Prorrogação de Prazo de 12 (doze) meses. Data da Vigência de 28/04/2026 à 28/04/2027
EMPRESA CONTRATADA: MORENO AZEVEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ sob o n°:42.207.822/0001-98
Primavera, 05 de maio de 2026

VALDEMIRO DE LIRA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 002/2025

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:59E1F202

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO – REALIZADA NO DIA 05 DE MAIO DE 2026

Aos Cinco dias de maio do ano de dois mil e vinte e seis (05/05/2026), às 10hrs na sala da Equipe de Contratação e Equipe de Pregão, à Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, reuniu-se a Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 005/2026, de 05 de janeiro de 2026, em conformidade com § 1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04/2015, §3º Art. 29 com posteriores alterações; e demais disposições legais pertinentes em vigor, para receber e possivelmente julgar, as propostas alusivas ao Processo Administrativo de Licitação nº 024/2026,Chamada Publica nº 002/2026, cujo objeto é O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A publicidade desta foi feita na forma da Lei.
Protocolaram os Envelopes os Agricultores Individuais: **Joel José da Silva-CPF nº 009.911.414-31**, **Samuel José da Silva-CPF nº 011.683.954-61, Jackson Milly dos Santos-CPF nº 075.641.334-65.** Estiveram presentes os representantes das Associações: **Associação dos Cooperativa dos Produtores Agrícolas de Sapucarana - Coopasa,** do Munícipio de Bezerros/PE**, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.296.516/0001-08** e a **Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado de Pernambuco (AAGRIFAPE),** do Munícipio de Camocim de São Felix/PE**, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.557.444/0001-83**. Inicialmente a Agente de Contratação declarou aberta a sessão, foi procedida a entrega dos envelopes dos **Envelope nº 1 (Habilitação) e Envelope nº 2 (Proposta de Preços)**, os quais foram recebidos e guardados, após isso, foi informado da suspensão da sessão e será publicada a nova data para abertura dos envelopes.
Feito isso, foi informado que a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (Amupe).
Não tendo mais nada a ser apreciado no momento a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, datando e assinando esta Ata, juntamente com os demais Membros da Equipe de Contratação.

Riacho das Almas/PE, 05 de maio de 2026.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Agente de Contratação

GABRIELLE PAULA DE LIMA
Equipe de Apoio

CLEONICE CARDOSO DE SOUZA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:54E103D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 - EDUCAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO, Estado de Pernambuco pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.817.641/0001/02, com sede à Praça Agamenon Magalhães – S/nº - centro – Rio Formoso–PE, neste ato representada pela seu Gestor, o Sr. Sr. Antônio Marcos Coutinho, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Hélio Coutinho, 27 - Centro – Rio Formoso – PE, CEP: 55.570-000, portador do RG nº. CPF Nº 735.479.054-00 e do RG Nº4.223.315 SDS/PE, residente, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a Secretaria de Administração e Finanças como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** realizado por meio da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 23/03/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal 031/2025 Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:
DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE), observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, em que constitui o objeto da presente licitação o Registro de preços para a contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho para a prestação de serviços técnicos de saúde ocupacional, compreendendo a realização de exames médicos admissionais e demissionais para servidores contratados da Secretaria Municipal de Educação do Rio Formoso-PE**,** conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus respectivos anexos e proposta apresentada pela vencedora do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026.
Empresa **DAY RIC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ Nº 22.441.375/0001-20, estabelecida na Rua Doutor João Azevedo Filho, 08, Sala 01-02-03-04-05, Pinheiro, Maceió/AL, CEP 57.057-080, Telefone (82) 3026-4500, E-mail: contato@ctnep-saude.com.br, representada por seu procurador Sr. Thiago Luíz Villar Carvalho, brasileiro, solteiro, auxiliar de licitação, residente e domiciliado na Travessa Marcelo, 695, Aptº 1002, Edifício Bromélia, Grand Planalto, Serraria, Maceió/AL, RG nº 141.091.624-32 SSP/AL.

Especificações	Unidade de Medida	Serviço	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
Realização de exames médicos	Serviços	ASO	700	R$ 60,50	R$ 42.000,00

admissionais e demissionais, com emissão de ASO e envio dos eventos de SST ao eSocial.					
Valor Total: Quarenta e dois mil reais.					R$ 42.000,00

– DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIO FORMOSO (PE), ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - EDUCAÇÃO.
– O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026.
– O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIO FORMOSO (PE) adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

– DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto na Lei Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIO FORMOSO (PE) convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
– Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
– Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
– O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIO FORMOSO (PE) à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021, com renovação dos saldos, nos termos do Decreto Municipal nº 31/2025 e das orientações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
– DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.
Rio Formoso, 27 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário Municipal de Educação

THIAGO LUÍZ VILLAR CARVALHO
Day Ric Prestadora De Serviços LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:EE7A4044

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 006/2026 - EDUCAÇÃO – DISPENSA Nº. 001/2026. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em epígrafe, em que constitui o objeto da presente licitação o Registro de preços consignado em ata para uma eventual Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho para a prestação de serviços técnicos de saúde ocupacional, compreendendo a realização de exames médicos admissionais e demissionais para servidores contratados da Secretaria Municipal de Educação do Rio Formoso-PE**,** conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus respectivos anexos e proposta vencedora.
Empresa vencedora:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
DAY RIC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP	22.441.375/0001-20	R$ 42.000,00
Valor: Quarenta e dois mil reais.		

Rio Formoso-PE, 23 de março de 2026.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:617ED395

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 014/2026

PORTARIA Nº014/2026

EMENTA: AUTORIZAR O ADITAMENTO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO o Ofício nº 01/2026, datado de 20 de fevereiro de 2026, onde solicita a contratação de professor universitário para os cursos da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central (FACHUSC);

CONSIDERANDO que não há candidatos remanescentes do Processo de Seleção Simplificada nº 01/2025;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR as contratações temporárias por excepcional interesse público dos (as) professores (as) descritos no quadro abaixo, visando atender à necessidade temporária desta IES, sob regime jurídico único dos funcionários públicos municipais:

NOME	C/H TOTAL	CURSO
Cicera Rosimere Ferreira	60h/a	Pedagogia
Cassia Edjane Neves Parente	100h/a	Letras/Direito/Psicologia
Samara Kecia Souza Rocha Ângelo	60h/a	Matemática/Pedagogia

Maria Livia de Lima Leal Alves M. Sampaio	60h/a	Direito
Paulo Ney Bezerra	60h/a	Direito
Emanuel Lucas Ribeiro	90h/a	Psicologia
Isaac da Silva Costa	100h/a	Psicologia
Marlucia dos Santos Souza	90h/a	Psicologia
João Marcos de Queiroz	90h/a	Psicologia
Maria Dara Souza Barros	100h/a	Letras

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente;

Art. 3º - Os termos de aditamentos dos docentes em tela, tem como data inicial o dia 02/02/2026 e como prazos finais aproximados ao dia 07/01/2027;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Salgueiro/PE, 12 de março de 2026.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:FEC78C79

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 031/2026

PORTARIA Nº 031/2026

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que requereu a servidora ANCILENE DEJANIRA DE BARROS, Matrícula 949-1 em 27/04/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1/3 de férias, referente ao exercício 2025 à referida servidora, pago na folha de pagamento do mês de abril de 2026;
Art. 2º - O gozo de férias referente ao exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco) será realizado no período de 04/05/2026 a 18/05/2026;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 27 de abril de 2026.

DAN VÍTOR VIEIRA BRAGA.
Presidente -AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:0E1819F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 096/2026 – Pregão Eletrônico N° 029/2026. Tipo: Serviço. Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de instalação, manutenção e substituição/reposição de peças em aparelhos de ar-condicionado, recargas de gás e fornecimento de demais componentes e acessórios para o pleno funcionamento dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Salgueiro. Valor estimado: R$ 1.092.898,56 (Um milhão, noventa e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos). Abertura da sessão no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 06/05/2026 ás 08:00h até dia 21/05/2026 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 21/05/2026 às 09h00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 04/05/2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:FBB24B39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 097/2026 – Pregão Eletrônico N° 030/2026. Tipo: Serviço. Objeto: prestação de serviços de locação de caçamba estacionária com transporte, destinada à retirada e destinação adequada dos dejetos gerados pelo Abatedouro Municipal, atendendo às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Salgueiro/PE. Valor estimado R$ 39.494,52 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Abertura da sessão no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 06/05/2026 ás 08:00h até dia 20/05/2026 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 20/05/2026 às 09h00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 04/05/2026.

ROSELI REGINA DA CONCEIÇÃO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:630C4AF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria de Educação, comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 099/2026 – Pregão Eletrônico N° 031/2026. Tipo: Aquisição. Objeto: O objeto da presente licitação é a Formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente e didáticos para Fundo de Educação do Município de Salgueiro/PE, conforme condições constantes no termo de Referência. Valor estimado: R$ 253.406,59 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e nove centavos). Abertura da sessão no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 06/05/2026 ás 07:30h até dia 21/05/2026 às 07h30h. Data de Abertura da sessão: 21/05/2026 às 08h30h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.
Salgueiro/PE, 05/05/2026.

MARIA DAS GRAÇAS BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:FDFF1596

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026 – DISPENSA N° 020/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO do Processo Licitatório Nº 087/2026 – Dispensa N° 020/2026. Tipo: Serviço. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Solução Tecnológica de Atendimento Automatizado com Inteligência Artificial, integrada ao WhatsApp Business, destinada à prestação de informações e atendimento aos usuários dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, conforme condições constantes

no termo de referência. Decorrido o prazo legal para apresentação de propostas, verificou-se a ausência de interessados, não tendo sido protocolada nenhuma proposta válida. Diante disso, o certame foi declarado **DESERTO**, nos termos da legislação vigente.

Salgueiro/PE, 05/05/2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:7CC7DEE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CPL 115/2026. PROCESSO LICITATÓRIO N 084/2026. DISPENSA 019/2026.

EXTRATO DE CONTRATO CPL 115/2026. PROCESSO LICITATÓRIO N 084/2026. DISPENSA 019/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnico-especializados de organização, planejamento e execução de certames seletivos no âmbito do Município de Salgueiro, Estado de Pernambuco, abrangendo tanto a realização de Processo Seletivo Público quanto de Processo Seletivo Simplificado, observadas as especificidades legais, administrativas e operacionais de cada regime jurídico. CONTRATADO: INSTITUTO IGEDUC, CNPJ: 23.418.768/0001-85, Rua Domingos José Martins, nº 75, sala 110, CEP: 50030 200, Recife (PE), neste ato representado por seu Tito Leonardo de Sales, CPF sob o nº 074.xxx.xxx-xx. A presente contratação não acarretará ônus financeiro direto aos cofres do Município.

Salgueiro/PE, 22 de abril de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:CD3F3004

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 001/2026; PROCESSO LICITATÓRIO 014/2025. PREGÃO 002/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 001/2026; PROCESSO LICITATÓRIO 014/2025. PREGÃO 002/2025. OBJETO: o contrato em tela foi firmado com o objeto de aquisição de água mineral, vasilhames, café, açúcar e gás GLP para a prefeitura municipal; Fica ADITIVADO o item 01 (água mineral em garrafão de 20 litros) do contrato em questão em 25% de seu valor original, sendo que o aditivo corresponde a um acréscimo de R$ 777,00 no item 01 do instrumento contratual. CONTRATADO: SILVIA HELENA ALVES ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 13.901.553/0001-67, com sede na Travessa Almirante Beirute, 77, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, representada por Silvia Helena Alves, CPF 348.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 05 de maio de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:C9A31D59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00028/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2026. Compra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA 4X4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ – PE. / PROPOSTA: 033713/2023 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. Valor: R$252.200,00. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 19 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://sanharo.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 04/05/2026.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:F192504F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53/2026 05 DE MAIO DE 2026

NOMEIA O SR. VICTOR WESLEY ALMEIDA SOUZA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Sr. Victor Wesley Almeida Souza, inscrito no CPF sob o nº 118.491.594-67, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Benefícios Eventuais, da Secretaria de Desenvolvimento Social, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026.

Sanharó/PE, 05 de maio de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:65949145

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 121/2026 05 DE MAIO DE 2026

CONCEDE LICENÇA PREMIO A JOSE CLAUDINO DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art 1º Conceder, a José Claudino da Silva, matrícula nº 1260, agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de administração, cedido ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, Fórum desta Comarca, o gozo de licença prêmio por 30 (trinta) dias, referente ao segundo mês do primeiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 07 de maio e término em 05 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 05 de maio de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:EB586763

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, TURISMO E AGRICULTURA**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa para aquisição de poste duplo T de concreto para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento econômico, inovação, turismo e agricultura do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. CONTRATADO: **60.357.926 ERICK MACIEL DE MELO SALVADOR**; CNPJ: **60.357.926/0001-60**; VALOR TOTAL: **R$ 36.200,00 (Trinta e seis mil e duzentos reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 27/04/2026

RALPH WILKERSON BORGES LAGOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Turismo e Agricultura
Portaria GP nº 028/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:11CB1062

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada no fornecimento de cortinas para proteger os ambientes da incidência direta da luz solar, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. CONTRATADO: **PERSILAR PRIME LTDA**; CNPJ: **08.492.053/0001-89**; VALOR TOTAL: **R$ 27.078,34 (Vinte e sete mil e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 29/04/2026

PAULO CESAR DE FARIAS
Secretário de Planejamento e Gestão de Pessoas
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:CF0B612F

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, TURISMO E AGRICULTURA**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de prestador de serviço especializado em manutenção de dessalinizador para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento econômico, inovação, turismo e agricultura do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. CONTRATADO: **60.357.926 ERICK MACIEL DE MELO SALVADOR**; CNPJ: **60.357.926/0001-60**; VALOR TOTAL: **R$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 04/05/2026

RALPH WILKERSON BORGES LAGOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Turismo e Agricultura
Portaria GP nº 028/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:475B27A1

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada no fornecimento de borracha granulada para campo socyte, com o intuito de atender às demandas da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **BIRA GRAMA SINTETICA LTDA**; CNPJ: **50.916.496/0001-16**; VALOR TOTAL: **R$ 63.830,00 (Sessenta e três mil e oitocentos e trinta reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 04/05/2026

GABRIEL PONTES RAMOS
Secretário de Esportes, Juventude e Lazer
Portaria GP nº 263/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:F5FB8F16

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2026: **O FUNDO MUNICIPAL DE**

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, TURISMO E AGRICULTURA, firma com a empresa **60.357.926 ERICK MACIEL DE MELO SALVADOR**, inscrita no CNPJ: 60.357.926/0001-60 tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de poste duplo T de concreto para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento econômico, inovação, turismo e agricultura do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. Valor Global: **R$ 36.200,00 (Trinta e seis mil e duzentos reais). Com Vigência iniciada em 28/04/2026 e com termo final em 28/04/2027.**

RALPH WILKERSON BORGES LAGOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Turismo e Agricultura

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:8160E989

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2026: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS, firma com a empresa **PERSILAR PRIME LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.492.053/0001-89 tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de cortinas para proteger os ambientes da incidência direta da luz solar, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 27.078,36 (Vinte e sete mil e setenta e oito reais e trinta e seis centavos). Com Vigência iniciada em 29/04/2026 e com termo final em 29/07/2026.**

PAULO CESAR DE FARIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:2135AFA6

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2026: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, TURISMO E AGRICULTURA, firma com a empresa **60.357.926 ERICK MACIEL DE MELO SALVADOR**, inscrita no CNPJ: 60.357.926/0001-60 tendo como objeto a contratação de prestador de serviço especializado em manutenção de dessalinizador para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento econômico, inovação, turismo e agricultura do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. Valor Global: **R$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). Com Vigência iniciada em 04/05/2026 e com termo final em 04/05/2027.**

RALPH WILKERSON BORGES LAGOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Turismo e Agricultura

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:93F4D61A

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 003/2026

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 003/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS 004/2026: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firma com a empresa **SANITOP COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ 53.710.803/0001-04, tendo como objeto contratação de empresa especializada para aquisição de Insumos para Vigilância Ambiental, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 2.529,00 (Dois mil e quinhentos e vinte e nove reais). Com Vigência iniciada em 18/03/2026 e com termo final em 18/09/2026.**

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 004/2026

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 004/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS 004/2026: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firma com a empresa **MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA**, inscrito no CNPJ 11.258.338/0001-64, tendo como objeto contratação de empresa especializada para aquisição de Insumos para Vigilância Ambiental, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 1.571,60 (Hum mil e quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos). Com Vigência iniciada em 18/03/2026 e com termo final em 18/09/2026.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:3524963C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026 -SRP

A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, através de seu pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do Edital do pregão 002/2026 -SRP, tendo por objeto selecionar proposta para obtenção de registro de preços**,** para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados à disponibilização aos pacientes com demandas judiciais, assim como, aqueles devidamente prescritos por profissional de saúde do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, durantes os atendimentos no Hospital Monsenhor Ângelo Sampaio. tendo em vista a necessidade de retificação da planilha, outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/,ou e-mail:cpl.boavista01@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 05 de maio de 2026
.
HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:58585FFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
ERRATA PORTARIA N° 025, DE 30 DE ABRIL DE 2026

A Portaria N° 023 de 30 de abril de 2026, publicado na edição Nº. 4087, de 04 de abril de 2026, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE tem pela presente, em razão de organização dos serviços administrativos e por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
PORTARIA N° 022, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 34, incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art.31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte Portaria resolvendo:

Art. 1º. EXONERAR a pedido a Senhora MAÍRA KELLY ARAÚJO MARTINS, com RG Nº 10.815.477 SDS/PE e CPF tombado sob o Nº 127.098.254-06, do cargo em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO – símbolo CC-3.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Restam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Terezinha/PE, em 30 de abril de 2026.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

_____

LEIA-SE:

PORTARIA N° 025, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 34, incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art.31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte Portaria resolvendo:

Art. 1º. EXONERAR a pedido a Senhora MAÍRA KELLY ARAÚJO MARTINS, com RG Nº 10.815.477 SDS/PE e CPF tombado sob o Nº 127.098.254-06, do cargo em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO – símbolo CC-3.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Restam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Terezinha/PE, em 30 de abril de 2026.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:BEB7BF60

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA N° 022, DE 10 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 34, incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art.31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte Portaria resolvendo:

Art. 1º. Nomear os servidores RAILA TUANE PRAZERES DE LIMA, inscrita no CPF Nº 108.517.304-69; ROBERTO FELIPE MELO LEITE DO AMARAL, inscrito no CPF Nº 051.957.614-42; e PAULO SÉRGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº 082.612.684-70, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, destinada à avaliação de equipamentos de sonorização.
Parágrafo único. Os bens móveis a serem avaliados pela comissão referida no caput são os seguintes:
I – 01 (uma) mesa de som, marca XENYX, modelo X1222USB, na cor cinza, registrada sob o tombamento patrimonial Nº 000145 (antigo Nº 446);
II – 01 (um) amplificador de som, marca WATTSOM, modelo DBS 720, na cor cinza, registrado sob o tombamento patrimonial Nº 000146 (antigo Nº 101).

Art. 2º. Os membros de que trata o artigo anterior farão a avaliação de acordo com as cotações no mercado de vendas de aparelhos usados, sendo permitida a utilização de pesquisa emsites especializados disponíveis na rede mundial de computadores, tudo mediante laudo circunstanciado dos bens ora mencionados.

Art. 3º. O laudo circunstanciado dos bens deverá conter minimamente as especificações dos aparelhos, especialmente a marca, o modelo, seus números de tombamento assim como as condições em que se encontram os aparelhos e se estes ainda podem ser utilizados ou não.

Art. 4º. Além dos itens descritos no artigo anterior, o laudo deverá apresentar também o valor dos dois bens em moeda corrente do país, acostando ao presente os critérios que permitiram a conclusão pelo valor nele descrito.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Terezinha/PE, em 10 de abril de 2026.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:37E61B48

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA N° 023, DE 13 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS SEM A IMPLANTAÇÃO DO ADCIONAL A SERVIDOR

DO QUADRO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do inciso XVII, do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil combinado com os Artigos Art. 34, incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal e 31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa, expede a seguinte Portaria resolvendo:
Art. 1º. CONCEDER ao servidor ERIC AUGUSTO UCHOA DE SOUZA LIRA, inscrito no CPF sob o Nº 067.222.144-60, e Matrícula Nº 090, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período remanescente do período aquisitivo de 2024, a serem usufruídos no período concessivo de 2025.
Parágrafo único. O período de gozo ocorrerá entre os dias 14 e 28de abril de 2026.

Art. 2º. DETERMINAR ao setor responsável, que proceda àsanotações de praxe.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Terezinha/PE, em 13 de abril de 2026.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:4C938D9C

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA N° 024, DE 23 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORADO QUADRO DE COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do inciso XVIII, do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasilcombinado com os Artigos Art. 34, incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal e 31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa, expede a seguinte Portaria resolvendo:

Art. 1º. CONCEDER à servidora MILENE KARLA MEDEIROS DE SOUZA, com RG Nº 10.553.916 SDS/PE e CPF tombado sob o Nº 132.041.864-31, ocupante do cargo de o cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, símbolo CC-3, licença-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 14 de abril de 2026 e término em 14 de agosto do ano andante, nos termos da legislação vigente.
Paragrafo único. Durante o período de licença-maternidade, a servidora fará jus à remuneração integral do cargo, conforme previsto em lei.

Art. 2º. DETERMINAR ao setor responsável, que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de abril do ano andante.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Terezinha/PE, em 23 de abril de 2026.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:AF382F94

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA N° 025, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 34, incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art.31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte Portaria resolvendo:

Art. 1º. EXONERAR a pedido a Senhora MAÍRA KELLY ARAÚJO MARTINS, com RG Nº 10.815.477 SDS/PE e CPF tombado sob o Nº 127.098.254-06, do cargo em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO – símbolo CC-3.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Restam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Terezinha/PE, em 30 de abril de 2026.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:1A093E44

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA N° 026, DE 30 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DO QUADRO DE EFETIVOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 34, incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art.31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e ainda no § 1º, do Art. 3º da Resolução Nº 005 de 11 de dezembro de 2025, expede a seguinte Portariaresolvendo:

Art. 1º. DESIGINAR a Servidora RAILA TUANE PRAZERES DE LIMA, com Matrícula Nº 089 e CPF Nº 108.517.304-69 para responder pela MONITORIAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL ELETRÔNICO desta Câmara de Vereadores.

Art. 2º. CONCEDER a aludida servidora uma gratificação no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu salário base.

Art. 3º. Restando revogadas todas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Terezinha/PE, em 30 de abril de 2026.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:D4DDCBA2

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA N° 027, DE 04 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de Assessor Parlamentar e sua vinculação ao Gabinete do Vereador.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 34, incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art.31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e ainda no § 2º, do Art. 1º da Resolução Nº 005 de 11 de dezembro de 2025, expede a seguinte Portaria resolvendo:

CONSIDERANDO a necessidade de assessoramento parlamentar para o regular funcionamento das atividades legislativas;
CONSIDERANDO que a ocupante do cargo solicitou exoneração por motivos de foro íntimo.

CONSIDERANDO a nova indicação formal apresentada pelo Vereador Thales Lustosa, nos termos da legislação aplicável.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor JOSÉ ROSIVALDO HONÓRIO BEZERRA, com RG/CPF Nº 115.832.464-28SDS/PE, para exercer o cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, símbolo CC-3, da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha/PE, de acordo com o anexo II da Resolução Nº 005 de 11 de dezembro de 2025.

Art. 2º. O servidor ora nomeada ficará expressamente vinculada ao Gabinete do Vereador Thales Silva Lustosa, onde desempenhará atividades de assessoramento direto no exercício das atribuições parlamentares, sob a orientação e supervisão do respectivo Vereador.

Art. 3º O controle das atividades funcionais, inclusive da jornada de trabalho, será exercido pelo Vereador ao qual o Assessor Parlamentar encontra-se vinculado, sem prejuízo da supervisão administrativa da Presidência da Câmara.

Art. 4º. Restando revogadas todas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos práticos retroagindo a data de 1º de maio do ano em curso.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Terezinha/PE, em 04 de maio de 2026.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:357206E9

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA N° 028, DE 04 DE MAIO DE 2026

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS COM A IMPLANTAÇÃO DO ADCIONAL A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do inciso XVII, do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil combinado com os Artigos Art. 34, incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal e 31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa, expede a seguinte Portaria resolvendo:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor ROBERTO FELIPE MELO LEITE DO AMARAL, inscrito no CPF sob o Nº 051.957.614-42, e Matrícula Nº 091, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 2025 e período concessivo de 2026.
Parágrafo único. Fica autorizada a implantação do adicional constitucional de 1/3 (um terço) de férias na folha de pagamento do mês de maio de 2026, devendo o período de gozo ocorrer entre os dias 05 e 20 de maio de 2026.

Art. 2º. DETERMINAR ao setor responsável, que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Terezinha/PE, em 04 de maio de 2026.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:19381804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a criação e aprovação da Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SINASE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;
CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial para a implementação, execução e monitoramento da política de atendimento socioeducativo no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a importância da integração entre as políticas públicas e os órgãos do Sistema de Justiça e rede de proteção;
DECRETA:
Art. 1º Fica criada e aprovada a **Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SINASE** no Município de Santa Terezinha–PE.
Art. 2º A Comissão Intersetorial do SINASE tem por finalidade coordenar, articular, acompanhar e monitorar a implementação da política municipal de atendimento socioeducativo, especialmente no que se refere às medidas em meio aberto.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – acompanhar a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
II – promover a articulação entre as políticas públicas de assistência social, educação, saúde e demais áreas envolvidas;
III – apoiar o órgão gestor do SINASE na implementação das ações;
IV – subsidiar o CMDCA nas deliberações relativas à política socioeducativa;
V – propor melhorias e ajustes na execução das ações;
VI – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento.
Art. 4º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social:
II – Secretaria Municipal de Educação
III – Secretaria Municipal de Saúde
IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
V – Conselho Tutelar:
VI – Representantes da sociedade civil:

VII – Profissionais da rede socioassistencial (CRAS/CREAS)
Art. 5º A coordenação da Comissão será exercida pelo órgão gestor do SINASE no município.
Art. 6º A designação nominal dos membros será formalizada por portaria do Poder Executivo.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha–PE, 05 de maio de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:97443141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2026.

EMENTA: Dispõe sobre a designação nominal dos membros da Comissão Municipal do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida pela Lei Orgânica do Município, faz saber que:
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor a **Comissão Municipal do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**:
I – Fábio Lima Sousa, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – ----------Maria Marciela Brito Carvalho, representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – Liliane de Souza Vieira, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Maria Aline da Silva Sales, representante do Conselho Tutelar;
V – Sileide Maria leite de Melo Andrade, representante do CMDCA;
VI- Valdelice Miranda da Silva - Representantes da sociedade civil:
Art. 2º A coordenação da Comissão será exercida por Fábio Lima Sousa.
Art. 3º A Comissão terá como finalidade apoiar a implementação, articulação e monitoramento da política socioeducativa no âmbito do Município, nos termos da legislação vigente e da Resolução do CMDCA.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha/PE, 05 de maio e 2025

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:E4DBC7EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 004/2026. CPL. **Concorrência Eletrônica nº 001/2026** Obras. Homologação da Concorrência nº 001/2026, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DE FORTALEZA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, de acordo com projeto básico. e adjudicação a Empresa **INFINITY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.146.085/0001-11**, que sagrou-se vencedora do **único lote licitado (Lote I)**, perfazendo o valor total de **R$ 233.259,91 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos),** nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

São Benedito Do Sul (PE), 05 de maio de 2026.

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:4B756E64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2026. CPL. **Concorrência Eletrônica nº 002/2026** Obras. Homologação da Concorrência nº 002/2026, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MIJADA DA VELHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, de acordo com projeto básico. e adjudicação a Empresa **NOTORIA CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.090.538/0001-44, que sagrou-se vencedora do **único lote licitado (Lote I)**, perfazendo o valor total de **R$ 249.500,00** (**duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais),** nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

São Benedito Do Sul (PE), 05 de maio de 2026.

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:0A047924

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo PMSBS nº**. 012/2026** – Inexigibilidade de Licitação nº. **006/2026**, que tem por objeto o "**DIAGNÓSTICO E RECUPERAÇÃO DE CREDITOS FINANCEIROS E ECONOMICOS REFERENTE AS RÚBRICAS PREVIDENCIARIAS E AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) DE CONTRIBUINTES PRESENTES NO CADASTRO ECONOMICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL – PE.**", conforme condições, descrições e especificações contidos no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial apresentada,

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação e qualificação necessárias à contratação direta da empresa ***M.C ASSOCIADOS LTDA*** inscrita no CNPJ sob o nº **70.188.768/0001-16**;

CONSIDERANDO que a contratação, trata-se de serviços de Diagnóstico e Recuperação de Créditos Financeiros e Econômicos Referente as Rubricas Previdenciárias e ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de Contribuintes presentes no cadastro econômico da prefeitura do município de São Benedito do Sul/PE.

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO aviado pela Agente de Contratação Jackson Fernando Torres T. da Silva;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade dos arquivos e documentos da fase de planejamento, e a recente manifestação técnica acerca da plausibilidade e regularidade do procedimento trilhado pelo Agente de Contratação,

HOMOLOGA o procedimento da Inexigibilidade de Licitação nº**. 006/2026** e, no uso de suas atribuições legais, observadas as disposições dos artigos 72 e 74, inciso III, e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa ***M.C ASSOCIADOS LTDA***, inscrita no CNPJ sob o nº **70.188.768/0001-16**, a proceder com o objeto "**DIAGNÓSTICO E RECUPERAÇÃO DE CREDITOS FINANCEIROS E ECONOMICOS REFERENTE AS RÚBRICAS PREVIDENCIARIAS E AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) DE CONTRIBUINTES PRESENTES NO CADASTRO ECONOMICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL – PE**.*"* O valor Previsto a Arrecadar é de **R$ 1.751.740,62(um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos)**, consoante valor consignado no Termo de Inexigibilidade de Licitação e na proposta comercial apresentada.

São Benedito do Sul (PE), 05 de maio de 2026.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES
Prefeito do Município de São Benedito do Sul/PE

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:B4793F32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 224/2026.

PORTARIA GP Nº 224/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 2.633/2026 da Secretaria de Assistência Social, com data de 04/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 04/03/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
AMANDA LETICIA MATIAS DA SILVA	XXX814764XX	ASSIST SOCIAL CRAS	CRAS	R$ 2.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 04 de março de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:7C969E90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 225/2026.

PORTARIA GP Nº 225/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO o Edital 002/2025 do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professores;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 2.056/2026 da Secretaria de Educação, com data de 04/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 04/03/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei nº 1.627/1999.

Função: Professor Nível I – INICIAL		Centro de Custo: FUNDEB 70%	
NOME	CPF	Localização	Remuneração
KAREN RAYANNE CAVALCANTE BRANDAO	XXX053664XX	ESCOLA PAROQUIAL DOM BOSCO	R$ 3.847,97

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 04 de março de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:808EB6F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 226/2026.

PORTARIA GP Nº 226/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 2.208/2026 da Secretaria de Saúde, com data de 04/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 04/03/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
IRIS FERNANDA DE SOUZA ALMEIDA	XXX543124XX	MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MEDICO PLANTONISTA	Plantão	R$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 04 de março de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:9A97F28B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 227/2026.

PORTARIA GP Nº 227/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 2.162/2026 da Secretaria de Assistência Social, com data de 05/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 05/03/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
KRISCIA KARINNY DE MELO MANSO	XXX105284XX	AUX SERV GERAIS	SCFV	R$ 1.621,00
NADJA LIMA DOS SANTOS	XXX281664XX	AUX SERV GERAIS	IGD	R$ 1.621,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 05 de março de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:F62928DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 228/2026.

PORTARIA GP Nº 228/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 2.457/2026 da Secretaria de Saúde, com data de 05/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 05/03/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
MARCILENE DE SOUZA SOARES MORAIS	XXX886574XX	AGENTE EPIDEM E AMBIENTAL	Epidemiologia	R$ 3.242,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 05 de março de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:FFB13086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 229/2026.

PORTARIA GP Nº 229/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 4.261/2026 da Secretaria de Saúde, com data de 05/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 05/03/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
RICARDO GUEGA ALVES BEZERRA	XXX540794XX	MÉDICO PSF	PAB	R$ 4.900,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 05 de março de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:05865ADD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 230/2026.

PORTARIA GP Nº 230/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 2.136/2026 da Secretaria de Educação, com data de 09/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 09/03/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ANA PAULA DOS SANTOS PONTES ANDRADE	XXX426424XX	AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLA LENITA FONTES CINTRA	F70%	R$ 1.621,00
IRAILDE SILVA DE OLIVEIRA	XXX624518XX	AUX SERV GERAIS - ESCOLA MANOEL JOSE DO NASCIMENTO	F70%	R$ 1.621,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 09 de março de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:D0A7A932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 231/2026.

PORTARIA GP Nº 231/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 2.159/2026 da Secretaria de Assistência Social, com data de 10/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 10/03/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
INGRID TAYNA DA SILVA	XXX406434XX	AUX SERV GERAIS	FMAS	R$ 1.621,00
SABRINA LOPES BRAGA	XXX543364XX	AUX ADMINISTRATIVO	FMAS	R$ 1.621,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de março de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:0DAAB001

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 232/2026.

PORTARIA GP Nº 232/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO o Edital 002/2025 do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professores;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 2.168/2026 da Secretaria de Educação, com data de 11/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 11/03/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

Função: Professor Nível I – Serieis Finais			Centro de Custo: FUNDEB 70%	
NOME	**CPF**	**Localização**	**Disciplina**	**Remuneração**
CARLA BEATRIZ VIEIRA DA SILVA GOMES	XXX297334XX	ESCOLA MANUEL RODRIGUES ARCOVERDE	LING PORTUGUESA	R$ 3.847,97

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 11 de março de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:40BA9A94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 233/2026.

PORTARIA GP Nº 233/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1.627/1999.
CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO o Edital 002/2025 do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professores;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 2.131/2026 da Secretaria de Educação, com data de 11/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 11/03/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei nº 1.627/1999.

Função: Professor Nível I – INICIAL		**Centro de Custo: FUNDEB 70%**	
NOME	**CPF**	**Localização**	**Remuneração**
DAYANNE MORAES DE CARVALHO	XXX127934XX	ESCOLA ANTONIO JOSE DE SANTANA	R$ 3.847,97
LUANA LUCIA MORAES SILVA	XXX418194XX	ESCOLA ESTER SIQUEIRA DE SOUZA	R$ 3.847,97

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 11 de março de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:800FE295

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 234/2026.

PORTARIA GP Nº 234/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 2.711/2026 da Secretaria de Educação, com data de 11/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 11/03/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	**CPF**	**FUNÇÃO**	**Centro de Custo**	**Remuneração**
LUANA CRISTINA DA SILVA LUCENA	XXX695634XX	AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLA ANTONIO CADETE	F70%	R$ 1.621,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 11 de março de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:BE690875

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO:

"CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo: 018/2026. Pregão Eletrônico: 010/2026- Objeto Nat.: Aquisição de 03 Motocicletas 0km, e 02 veículos tipo passeio 0km para as necessidades do Município de São João/PE. Valor máximo global admitido: R$ 272.249,00 - Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00h do dia 15 de maio de 2026. Abertura das propostas: Às 08:00h do dia 15 de maio de 2026. Início da sessão de disputa: ÀS 10:00h do dia 15 de maio de 2026. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope2026@gmail.com. São Joao, 04 de maio de 2026-

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas."

ONDE SE LÊ:

"CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL",

LEIA-SE:

"PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL".

Permanecem inalteradas as demais informações constantes na publicação. São João/PE, 05 de maio de 2026.

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:D1900EDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

PROCESSO LICITATÓRIO 019/2026
INEXIGIBILIDADE 007/2026
RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo Licitatório nº: 019/2026, Inexigibilidade nº: 007/2026. Serviços. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, COM ATUAÇÃO DIRETA JUNTO AOS SETORES RESPONSÁVEIS

PELA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS. Empresa: VANESSA SOARES DA SILVA CONSULTORIA, CNPJ/MF: 30.481.624/0001-39. Perfazendo o valor global: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS,
Prefeito.

Em 05 de maio de 2026.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:8A1EFF7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 003/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 003/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contrato **nº 001/2026**. YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.277.978/0001-33. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 66.673,70 (SESSENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).** Vigência: 27/02/2026 à 27/02/2027.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 27/02/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:6CE8E7E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 003/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 003/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contrato **nº 002/2026**. YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.277.978/0001-33. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 53.713,46 (CINQUENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).** Vigência: 27/02/2026 à 27/02/2027.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 27/02/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:C637B6D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 002/2026** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 002/2026** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL), DESTINADO AOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, EM ESTABELECIMENTOS INSTALADOS NO RAIO APROXIMADO DE 5 KM DA SEDE DESTE MUNICÍPIO. Contrato **nº 003/2026**. B ALVES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.884.989/0001-20. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 44.925,00 (Quarenta e quatro mil e Novecentos e vinte e cinco reais).** Vigência: 04/03/2026 à 04/03/2027.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 04/03/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:679A69CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 003/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 003/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contrato **nº 004/2026**. R B COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.693.051/0001-16. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 21.559,45 (VINTE E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).** Vigência: 04/03/2026 à 04/03/2027.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 04/03/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:11D6F033

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 003/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 003/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contrato **nº 005/2026**. J C DOS SANTOS FILHO COMÉRCIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.968.963/0001-26. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 11.394,76 (ONZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).** Vigência: 04/03/2026 à 04/03/2027.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 04/03/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:6F6E7CA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 003/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 003/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contrato **nº 006/2026**. MELO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.683.128/0001-20. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 17.537,35 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).** Vigência: 04/03/2026 à 04/03/2027.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 04/03/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:2AEF3E82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 003/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 003/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contrato **nº 007/2026**. R B COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.693.051/0001-16. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 33.488,00 (TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).** Vigência: 04/03/2026 à 04/03/2027.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 04/03/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:E0A03B27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 003/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 003/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contrato **nº 008/2026**. S B ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.131.122/0001-34. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 36.427,56 (TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).** Vigência: 04/03/2026 à 04/03/2027.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 04/03/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:8497BFC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 003/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 003/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contrato **nº 009/2026**. ATIVA COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.630.794/0001-07. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 19.339,40 (DEZENOVE MIL E TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).** Vigência: 04/03/2026 à 04/03/2027.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 04/03/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:997B32F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 003/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 003/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contrato **nº 010/2026**. R B COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.693.051/0001-16. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 1.530,00 (UM MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS).** Vigência: 04/03/2026 à 04/03/2027.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 04/03/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:FC9ED34A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 003/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 003/2025** - O objeto do presente Termo de

Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contrato **nº 011/2026**. ATIVA COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.630.794/0001-07. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 25.354,20 (VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).** Vigência: 04/03/2026 à 04/03/2027.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 04/03/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:FE200398

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 001/2026** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 001/2026** - O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE 9.000 (NOVE MIL) QUILOS DE PEIXE CONGELADOS, TIPO CAVALINHA (INTEIRO), TAMANHO "G", ORIGINÁRIOS DE ÁGUAS DO MAR, EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 20 KG/CAIXA E 7.000 (SETE MIL) UNIDADES DE LEITE DE COCO DE 200ML, ENTREGA IMEDIATA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DESTE MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA/2026. Contrato **nº 012/2026**. PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.544.331/0001-40. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 103.050,00 (cento e três mil e cinquenta reais).** Vigência: 11/03/2026 à 11/03/2027.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 11/03/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:60491194

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 001/2026** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 001/2026** - O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE 9.000 (NOVE MIL) QUILOS DE PEIXE CONGELADOS, TIPO CAVALINHA (INTEIRO), TAMANHO "G", ORIGINÁRIOS DE ÁGUAS DO MAR, EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 20 KG/CAIXA E 7.000 (SETE MIL) UNIDADES DE LEITE DE COCO DE 200ML, ENTREGA IMEDIATA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DESTE MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA/2026. Contrato **nº 014/2026**. DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.276.864/0001-83. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 17.360,00 (dezessete mil e trezentos e sessenta reais).** Vigência: 25/03/2026 à 25/03/2027.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 25/03/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:621A53AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 002/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 002/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO HORTIFRUTI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contrato **nº 015/2026**. J A DISTRIBUIDORA LTDAJ A DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.415.022/0001-71. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 39.980,60 (Trinta e nove mil novecentos e oitenta reais e sessenta centavos).** Vigência: 25/03/2026 à 25/03/2027.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 25/03/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:1002EF32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **N° 002/2026** - DISPENSA **N° 002/2026** - O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa especializada para serviço de ornamentação para atender as necessidades dos programas e serviços vinculados à Secretaria de Assistência Social, de acordo com especificações descrita no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 016/2026**. 60.266.705 WEDLLA THAIS BARBOSA DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.266.705/0001-87. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 24.660,00 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta reais).** Vigência: 01/04/2026 à 01/04/2027.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 01/04/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:9F966487

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **N° 001/2026** - DISPENSA **N° 001/2026** - O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de lanches prontos para atender as necessidades dos programas e serviços vinculados a Secretaria de Assistência Social, de acordo com especificações descrita no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 017/2026**. JÚLIO JOÃO RAMOS-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

24.473.222/0001-90. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 27.477,90 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa centavos).** Vigência: 16/04/2026 à 16/04/2027.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 16/04/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:86025C8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2026

Portaria nº 263/2026

Declara Vacância do Cargo de Merendeira ocupado pela servidora efetiva.

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local, e
CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a necessidade de formalizar a vacância do cargo público de Merendeira, ocupado pela servidora Maralice Fernandes Teixeira de Luna, matrícula 188150.
Resolve:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Merendeira, ocupado pela servidora efetiva MARALICE FERNANDES TEIXEIRA DE LUNA, matrícula nº 188150, portadora do CPF nº 089.187.964-12, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Finanças e Planejamento, a partir da data de 14 de maio de 2026, conforme solicitado, em razão de sua posse para o cargo de Técnico Bancário Novo vinculado à Caixa Econômica Federal.
Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

São Joaquim do Monte/PE, 04 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:F37CEB90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026 ADM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 ADM

O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto trata do registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para a aquisição de SACOS DE LIXO, para limpeza urbana, a serem destinados para a Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Mobilidade Urbana de São José da Coroa Grande-PE. Orçamento estimativo R$ 18.748,80. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 10h do dia 11/05/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 21/05/2026 a partir das 10h (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações. São José da Coroa Grande/PE, 05 de maio de 2026.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:49B5961E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº PMSJB-CO-004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº PMSJB-CO-004/2026. A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando REURBANIZAÇÃO DA AV. EUCLIDES DE CARVALHO, SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE. no valor estimado de R$ 13.012.414,43 (treze milhões, doze mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e três centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 22 de Maio de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). São José do Belmonte - PE, 5 de Maio de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:0AC2B5F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 010/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

Processo Nº: 010/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2026, para Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Lote 1: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.463.977/0001-73, pelo valor de R$530.562,35. São José do Egito, 05/05/2026.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:F571850E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 011/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Processo Nº: 011/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2026, para Aquisição parcelada de Hortifrutigranjeiros, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde São José do Egito/PE. Lote 1: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.463.977/0001-73, pelo valor de R$416.327,66. São José do Egito, 05/05/2026.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:C3AB460F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 012/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Processo Nº: 012/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00009/2026, para Aquisição parcelada de Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal Saúde de São José do Egito/PE. Lote 1: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.463.977/0001-73, pelo valor de R$306.781,90. São José do Egito, 05/05/2026.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:6273E54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 010/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

Processo Nº: 010/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2026. Compra. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Dr. Hugo Leonardo Valadares Rabelo, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Gledja Cristina Pereira de Aguiar, Coordenadora de Controle Interno da Saúde, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. São José do Egito, 05/05/2026.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:FA1FBDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 011/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Processo Nº: 011/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2026. Compra. Aquisição parcelada de Hortifrutigranjeiros, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Dr. Hugo Leonardo Valadares Rabelo, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Gledja Cristina Pereira de Aguiar, Coordenadora de Controle Interno da Saúde, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. São José do Egito, 05/05/2026.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:5C43716C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 012/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Processo Nº: 012/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2026. Compra. Aquisição parcelada de Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal Saúde de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Dr. Hugo Leonardo Valadares Rabelo, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Gledja Cristina Pereira de Aguiar, Coordenadora de Controle Interno da Saúde, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. São José do Egito, 05/05/2026.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:373F782C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 022/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

Processo Nº: 022/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2026. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00010/2026, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, para Frota de Veículos Automotores e Máquinas Pesadas, por período de 12 (doze) meses, visando atender a diversas Secretarias Municipais. Lote 1: Centro Automotivo Prime Car Ltda. CNPJ: 57.514.565/0001-04, pelo valor de R$417.600,00. São José do Egito, 05/05/2026.

MARCOS CESAR VIEIRA DE LIMA.
Secretário Municipal de Trânsito.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:E248A058

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 022/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026.

Processo Nº: 022/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, para Frota de Veículos Automotores e Máquinas Pesadas, por período de 12 (doze) meses, visando atender a diversas Secretarias Municipais. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Marcos Cesar Vieira de Lima, Secretário Municipal de Trânsito, como Gestor; e Maria das Graças Pereira, Agente Administrativo, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. São José do Egito, 05/05/2026.

MARCOS CESAR VIEIRA DE LIMA.
Secretário Municipal de Trânsito.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:0238E6A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

Processo Licitatório Nº:0006/2026. SMI/SLM
Concorrência Pública Nº 0006/2026. Obra.

A Agente de Contratação da Secretaria de Infraestrutura do Município de São Lourenço da Mata/PE torna público que será retomada a sessão do Certame Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, cujo objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO Ministério das Cidades (Processo nº51232022 - Proposta nº 005123/2022). Data e horário da retomada da sessão: 06 de maio de 2026, as 11:00min, por meio da Plataforma BNC – www.bnc.org.br.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:00 às 13:00 dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 05/05/2026.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA.
Presidente da CPLOSE. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:E9A803EC

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SISTEMA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA- PE**, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Planejamento de Contratações, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.
Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **11 de maio de 2026** para o e-mail: **plan.contratacoes@slm.pe.gov.br**.
Objeto: Contratação de empresa especializada para **cessão de uso de solução informatizada integrada para Gestão de Recursos Humanos**, para atender as necessidades deste Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme especificações técnicas e demais disposições abaixo fixadas:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÕES	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	27502	Cessão de uso de solução informatizada integrada para Gestão de Recursos Humanos, para atender as necessidades deste Município de São Lourenço da Mata - PE.	MÊS		
Valor Total					

1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA SOLUÇÃO
1.1. Deve ser desenvolvido na plataforma de ambiente desktop ou web com banco de dados lotado em um data center permitindo ao usuário acessar on-line o sistema de qualquer local que possua acesso à internet.
1.2. Prover atualização online do sistema automaticamente sem a intervenção humana, de modo a evitar a necessidade de o usuário ter que baixar uma nova versão. O sistema deverá perceber que existe uma versão nova e atualizar o computador automaticamente;
1.3. Não deverão ser necessários arquivos extras para que seja realizada a integração entre os módulos;
1.4. Cada módulo deverá possuir uma série de relatórios específicos para sua própria utilização;
1.5. Utilizar base única de dados, respeitando o Decreto 10.540 do Governo Federal (SIAFIC);
1.6. Utilizar banco relacional, para que haja salvamento automático (sem necessidade de conversores) na linguagem proposta (SQL, por exemplo), trazendo segurança e agilidade na informação;
1.7. Não deve haver limitação para o número critério de busca;
1.8. Os relatórios dos sistemas devem ser gerados, no mínimo, nos seguintes formatos de arquivos: tela, pdf e xls;
1.9. Os sistemas devem estar preparados para funcionar com os sistemas operacionais disponibilizados no mercado,
1.10. Os sistemas devem funcionar com os bancos de dados, sem custo adicional para o órgão das licenças de uso dos respectivos softwares e acessos;
1.11. Os sistemas devem interagir com outros sistemas através de chamadas webservices;
1.12. Os sistemas devem permitir que o próprio usuário gere uma exportação dos dados consultados em tela, para arquivo nos formatos xml, html e txt;
1.13. Os sistemas devem permitir que o próprio usuário possa gerar uma listagem simples dos dados consultados em tela;
1.14. • Os sistemas devem possuir grid gerenciável, permitindo ao usuário do sistema a ocultação de determinadas colunas, mudar a sua posição e ainda ordená-las;
1.15. Os sistemas devem possuir número ilimitado de usuários e de acessos simultâneos, seja para número de usuários e/ou órgãos e entidades dos sistemas;
1.16. Os sistemas devem possuir rotina interna e integrada ao próprio sistema, que permita a realização de backup em arquivo XML, CSV ou XLSX do banco de dados, pelo próprio usuário;
1.17. Os sistemas devem possuir um cadastro de grupos de usuários, permitindo definir os perfis de acesso ao sistema (privilégios) para cada grupo de usuários;
1.18. Os sistemas devem possuir um cadastro de usuários avançados com campos para armazenar: e- mail, data limite de expiração do acesso em dias contados a partir de uma data de referência ou em uma data específica, número de dias para trocar a senha;
1.19. Os sistemas devem possuir um formulário que se permita consultar, visualizar e imprimir o log dos registros do sistema, por período, tipo de operação, usuário e formulário;
1.20. Os sistemas devem rodar sobre a plataforma utilizadas no mercado e que possam interagir de forma correta com bases de dados atuais;
1.21. Os sistemas devem possuir rotina de solicitação de cadastramento, exclusão e alteração de usuários e seus perfis, que será gerenciado mediante perfil exclusivo para essa funcionalidade;
1.22. Permitir que todos os relatórios sejam visualizados em tela sem a necessidade de impressão;
1.23. Possibilitar a inclusão do logotipo da contratante, que constará de todos os relatórios;
1.24. Possibilitar a manutenção remota e em tempo real de falhas ou inconsistências no sistema e nos relatórios emitidos, mediante ferramenta totalmente integrada ao sistema. Descarta-se o uso de ferramentas externas de acesso remoto, de modo a oferecer total segurança e privacidade contra violação dos dados ou acessos indevidos às informações das estações de trabalho;
1.25. Possuir plena integração e comunicação ao sistema de auditoria e gestão do tribunal de contas e demais órgãos fiscalizadores, visando a otimização dos trabalhos administrativos com migração plena dos dados necessários à alimentação do mesmo;
1.26. Possuir um cadastro único de funcionários que atendam a todos os modulos do sistema;
1.27. Prover a facilidade na busca das informações através de uma consulta livre nas telas do sistema, o usuário deverá digitar a Informação e o sistema ser capaz de encontrar em qualquer parte do cadastro, evitando informar o critério de busca.
1.28. O sistema deve manter versões que atendam a legislação vigente, promovendo atualizações em tempo hábil para cumprimento das obrigações legais;
1.29. Deve ser desenvolvido em interface mdi- multiple document interface, de modo a permitir ao usuário utilizar vários formulários ao mesmo tempo, sem a necessidade de fechar um formulário para abrir outro;
1.30. O login deverá ser feito por cpf (respeitando as regras da Igpd), possibilitando uma auditoria mais transparente;
1.31. Possuir gerador de relatórios, possibilitando ao usuário a escolha dos campos que comporão o relatório, o nome do relatório, bem como recurso para ordenação dos dados;
1.32. Apresentar interface gráfica e em português;

1.33. Deve haver opção de manter o filtra, possibilitando ao usuário acrescentar novas opções de filtro ao já utilizado;
1.34. Deve haver opção de criação de filtros personalizados que podem ser usados por um usuário ou vários, mediante a escolha de itens que comporão esse filtro;
1.35. Deve haver suporte in loco/remoto para acompanhamento/orientação/ treinamento das equipes responsáveis pela alimentação, utilização e operacionalização dos dados e software;
1.36. Deve funcionar através de sistema único, com o mesmo layout, sem necessidade de deslogar para acessar os multi-módulos do sistema, dentro de um mesmo lote;
1.37. Não deve haver a necessidade de retrabalho, ou seja, a inclusão/alteração de informações na base de dados, ser totalmente corporativa, de forma que uma atividade executada por um setor seja totalmente apreciada pelos demais. Desta forma a integração promoverá a otimização dos serviços administrativos, com ganho de tempo e produtividade dos setores;
1.38. A base de dados do sistema deve possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado, O acesso direto à base deve ser restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do sistema e condicionado à assinatura de termo de responsabilidade especifico.
1.39. DEVERÁ POSSUIR MODULO DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:
1.39.1. Atender as demandas de prestações de contas aos departamentos dos governos federais, e estaduais;
1.39.2. Atender de forma plena ao sistema de auditoria do tribunal de contas do estado de Pernambuco, com exportação das informações necessárias em conformidade com os layouts fornecidos pelo tribunal (Sagres).
1.39.3. Concurso público: permitir realizar o controle de concurso público, realizar a vinculação dos cargos oferecidos, todos os editais relativos ao processo, a lei, descritivos, recursos, prorrogações, critérios gerais e documentações necessárias.
1.39.4. Controlar o pagamento através da data de pagamento, bloqueando os dados de pagamento após realizar o informe de pagamento da folha, assim como permitir a exclusão de pagamentos;
1.39.5. Controlar os dados e atividade referentes aos dados de pessoal, e a movimentação financeira de cada funcionário individualmente;
1.39.6. Controlar os pensionistas, com informações sobre a pensão e seus dados para se efetuar o pagamento;
1.39.7. Disponibilizar um checklist com listas das possíveis inconsistências de lançamentos e validações para auxiliarem o gestor de recursos humanos.
1.39.8. Disponibilizar uma tela que permita ao gestor de recursos humanos realizar o ajuste salarial para cada cargo ou para um grupo de cargos;
1.39.9. Efetuar o cadastro de férias coletivas que serão calculadas automaticamente;
1.39.10. Emissão do comprovante de rendimentos;
1.39.11. Emitir as fichas de dados cadastrais dos servidores;
1.39.12. Emitir os avisos de férias;
1.39.13. Emitir relação de férias a vencer;
1.39.14. Emitir relação de férias vencidas por secretaria e por lotação;
1.39.15. Emitir relatórios para as atividades pertinentes ao departamento de pessoal e ter a flexibilidade de adição de novos relatórios conforme a necessidade do departamento;
1.39.16. Emitir relatórios para auxiliarem o gestor de recursos humanos como: resumos da folha anual, relatórios comparativos de lançamentos entre os meses, programação de férias, provisões de férias etc.;
1.39.17. Emitir relatórios para auxiliarem o gestor de recursos humanos como: resumos da folha anual, relatórios comparativos de lançamentos entre os meses, programação de férias, provisões de férias etc.;
1.39.18. Gerar dados da rescisão de acordo com os dados do servidor, realizando cálculos automaticamente;
1.39.19. Gerar e calcular licença prêmio automaticamente;
1.39.20. Gerar em meio magnético as informações anuais e/ou mensais para dirf, rais, sefip, TCE, E-Social, com plena compatibilidade e integração a estes sistemas;
1.39.21. Gerar uma pré-visualização da folha da próxima competência no fechamento da competência atual;
1.39.22. Movimentações para vinculação dos servidores em seus respectivos concursos e editais para a devida prestação de contas aos órgãos competentes, mantendo ainda todo o histórico do processo de concurso público;
1.39.23. O cadastro de evento deve controlar as incidências de forma positiva ou negativa sobre impostos como: imposto de renda, previdência social, FGTS, salário família, Rais, 13º salário, composição de médias de férias, composição de média de 13º e também de fazer vínculos ao tribunal de contas do estado;
1.39.24. O cadastro de evento permitir a integração com a contabilidade através das contas contábeis;
1.39.25. O sistema deve conter mecanismos com inteligência artificial para realizar diagnósticos desde o momento do cadastro do servidor até o momento da finalização de sua folha de pagamento. Podendo ser solicitado o diagnóstico em qualquer fase desse processo pelo usuário. Mínimo de diagnósticos fornecidos:
1.39.25.1. Análise comparativa com folhas anteriores para avaliar a progressão de aumento da remuneração, apontando possíveis incoerências com servidores ocupantes do mesmo cargo, nível e ou letra;
1.39.25.2. Análise de divergências de valores no recebimento de eventos/verbas durante toda a movimentação financeira do servidor;
1.39.25.3. Análise de distorção de remuneração inicial de acordo com as informações cadastrais e funcionais em comparação com servidores cujos parâmetros são similares;
1.39.25.4. Predição de gastos acima da média em relação a servidores cujos parâmetros são similares;
1.39.25.5. Predição de erros de cálculos de acordo com os parâmetros informados pelo usuário, nos cadastros de eventos/verbas, dos servidores, de afastamentos, de dependentes, de férias, e dos cadastros que forem necessários para realizar os cálculos de folhas;
1.39.25.6. Análise nos parâmetros (incidências, fórmulas de cálculos e informações complementares que influenciam diretamente nos cálculos) dos eventos/verbas criados, de acordo com os parâmetros de eventos/verbas similares.
1.39.26. O sistema deve efetuar o lançamento de médias de 13º e média de férias, quando configurado na incidência do evento.
1.39.27. O sistema deve notificar e barrar o vínculo do servidor no cargo que já atingiu o número máximo de vagas ocupadas.
1.39.28. O sistema deve possuir um mecanismo que possibilite o uso de palavras-chave na construção das fórmulas para os eventos, tais como: valor líquido, dia trabalhado, valor de referência (que será informado no ato do lançamento), valor por hora (calculando o valor da hora do respectivo servidor) e salário mínimo.
1.39.29. O sistema deverá efetuar o lançamento de médias de 13º e média de férias, quando configurado na incidência do evento;
1.39.30. O sistema deverá notificar e barrar o vínculo do servidor no cargo que já atingiu o número máximo de vagas ocupadas;
1.39.31. Permitir a administração de múltiplos planos de cargos e salários compostos por grupo operacionais, níveis e referencia salarial;
1.39.32. Permitir a emissão do contracheque pelo próprio servidor através da internet, após o dia de pagamento da folha;
1.39.33. Permitir a geração de arquivos para integração bancária com base em qualquer layout;
1.39.34. Permitir a geração de arquivos para integração bancária com base em qualquer layout;
1.39.35. Permitir a importação de informações referentes às consignações e realizar o lançamento automaticamente;
1.39.36. Permitir a parametrização de modalidade de faltas por dia ou por hora para cada funcionário;
1.39.37. Permitir a vinculação de modalidade de Ênio diretamente no cadastro o funcionário;
1.39.38. Permitir definir a ordem de prioridade de cálculo para cada evento;
1.39.39. Permitir definir uma lista de exceções no cadastro de evento, quando for necessário para complementar as fórmulas;
1.39.40. Permitir definir uma lista de exceções no cadastro de evento, quando for necessário para complementar as fórmulas.
1.39.41. Permitir efetuar o recálculo manual de cada folha ou para um grupo de funcionários, e ainda pode efetuar o recálculo com base em listas de inconsistências disponibilizadas pelo sistema;

1.39.42. Permitir efetuar o recálculo manual de cada folha ou para um grupo de funcionários, e ainda pode efetuar o recálculo com base em listas de inconsistências disponibilizadas pelo sistema.
1.39.43. Permitir importação mensal de consignados através de arquivos disponibilizados por terceiros;
1.39.44. Permitir o cadastro de estagiários e emitir relatórios específicos;
1.39.45. Permitir o cadastro de funções gratificadas;
1.39.46. Permitir o controle de estágio probatório de acordo com as regras da entidade;
1.39.47. Permitir o gerenciamento do número de matrícula de forma manual ou automática, com controle de concorrências para evitar duplicidades;
1.39.48. Permitir o tratamento de diversos regimes: administrativo, consolidação das leis do trabalho (CLT), cargo comissionado, estatutário, estagiários, etc.;
1.39.49. Possibilitar a alteração em grupo de dados do cadastro de pessoal que seja comum a um grupo de funcionário;
1.39.50. Possibilitar a digitalização ou copiar a partir de um arquivo, a foto dos funcionários, a qual também sairá na ficha cadastral;
1.39.51. Possibilitar a importação dos resultados de fechamento de sistema de relógio ponto;
1.39.52. Possibilitar inserir arquivos digitalizados de documentos no cadastro de pessoal, inclusive atos administrativos, vinculados ao funcionário, além de permitir a digitalização ou copiar, a partir de um arquivo, a sua foto, a qual também sairá na ficha cadastral, ou ainda a captura da imagem por meio de webcam;
1.39.53. Possibilitar inserir arquivos no cadastro de pessoal digitalizados vinculados ao funcionário;
1.39.54. Possibilitar o cadastro de todos os candidatos, realizando ainda o controle dos aprovados, convocados e nomeados;
1.39.55. Possibilitar realizar o cálculo de adiantamento de 13° salário e férias no mês de aniversário do servidor automaticamente;
1.39.56. Possuir a capacidade de efetuar lançamentos de eventos para grupos de funcionários, como também deve permitir a exclusão de eventos ou a lançamento completo para grupos de funcionários;
1.39.57. Possuir a capacidade de efetuar lançamentos de eventos para grupos de funcionários, como também permitir a exclusão de eventos ou a lançamento completo para grupos de funcionários.
1.39.58. Possuir a capacidade de geração de folhas avulsas, completas ou parciais, ainda que de um único evento;
1.39.59. Possuir a capacidade de geração de folhas de diversos tipos (extra, rescisão, benefícios, férias, abono de férias, 13ª salário e etc.). Para cada funcionário no mês;
1.39.60. Possuir a capacidade de gerenciar as parcelas de consignações e demais eventos semelhantes;
1.39.61. Possuir a capacidade de gerenciar folhas de adiantamento salariais para cada funcionário, controlando a competência de desconto do adiantamento efetuando o desconto automaticamente quando chegar o mês de adiantamento;
1.39.62. Possuir integração com o sistema de contabilidade para liquidação da folha de pagamento com seu devido empenho;
1.39.63. Possuir no cadastro de afastamentos a opção de retorno automático quando finalizar o afastamento;
1.39.64. Possuir no cadastro de atos administrativos com a opção de anexar os arquivos digitalizados referentes ao funcionário;
1.39.65. Possuir no cadastro de férias a opção de agendamentos de futuras férias, que serão calculadas automaticamente;
1.39.66. Possuir no cadastro de pessoal a opção de dar acesso ao servidor à visualização e impressão do contracheque através da internet, com a opção de gerenciar o cadastro de novas senhas para o servidor;
1.39.67. Possuir o cadastro de pensionistas diretamente no cadastro do servidor para efetivar o controle, assim como vincular qual o evento será descontado na folha do servidor e creditado na folha do pensionista.
1.39.68. Possuir o cadastro e o gerenciamento de faltas que serão refletidos diretamente na folha de pagamento do funcionário.
1.39.69. Possuir o cadastro e o gerenciamento de modalidades de ênio (tempo de serviço);
1.39.70. Possuir um cadastro completo de informações admissionais, de afastamentos, de pagamentos, de férias e administrativas;
1.39.71. Possuir um cadastro de cargos associado ao grupo operacional, ao vínculo empregatício e a tabela de classificação brasileira de ocupação – CBO;
1.39.72. Possuir um cadastro de dependentes com informações de parentesco, nascimento e sexo, além de informações sobre as incidências no imposto de renda e salário família que influenciarão nos respectivos cálculos;
1.39.73. Possuir um cadastro de evento que seja possível escolher as fórmulas de cálculo como: porcentagem sobre salário base, sobre todos os proventos, sobre o valor líquido da folha, sobre o salário mínimo, a inserção de valor manual, de valores fixos, a possibilidade de criar suas próprias fórmulas, a opção de criar cálculos sobre horas-extras;
1.39.74. Possuir um cadastro de pessoal que atenda todas as necessidades exigidas pelos sistemas dos governos federais e estaduais e possibilite, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme portaria n.º 1.121, de 8 de novembro de 1995, além de permitir a inserção de novos campos para cadastramento de informações diversas.
1.39.75. Realizar controle dos contratos por prazos determinados;
1.39.76. Realizar o controle de vagas disponíveis para cada cargo/função;
1.39.77. Realizar todos os cálculos de folha de pagamento de forma automática;
1.39.78. Realizar validação nos números de CPF, CNPJ e PIS;
1.39.79. Tornar campos obrigatórios no cadastro de pessoas para atender as informações para DIRF, RAIS, SEFIP, SIAP e E-SOCIAL;
1.39.80. O sistema deve fornecer interface amigável para que o usuário possa interagir com o mesmo através de linguagem natural e permitir a execução de tarefas pré-programadas, de acordo com seu nível de acesso. Mínimo de tarefas fornecidas:
1.39.80.1. Verificação de Validação como:
1.39.80.2. Imposto
1.39.80.3. RPPS, INSS e IRRF;
1.39.80.4. Salário família;
1.39.80.5. Ocorrências de ênio;
1.39.80.6. Eventos fixos e parcelados;
1.39.80.7. Afastamentos;
1.39.80.8. Férias;
1.39.80.9. Vagas ocupadas dos cargos;
1.39.80.10. Incidências e configurações dos eventos.
1.39.80.11. Exibir relatórios como:
1.39.80.12. Contracheque;
1.39.80.13. Folha comparativa com mês anterior;
1.39.80.14. Ficha financeira sintética;
1.39.80.15. Recibo e aviso de férias;
1.39.80.16. Ficha cadastral;
1.39.80.17. Contrato de trabalho.
1.39.80.18. Abrir chamado:
1.39.81. O sistema deve conter serviços cognitivos que lhe permitam aprender com o usuário, de acordo com seu perfil e suas interações para fornecer sugestões melhores e mais precisas;
1.39.82. O sistema deve possuir serviços cognitivos que avaliem o estado emocional dos usuários através de interface de comunicação amigável.
1.39.83. Portal, conjunto de páginas web, gerado dinamicamente, associados a menus, para acesso via intranet e/ou internet para acesso dos colaboradores;
1.39.84. O acesso deve ser possível através de autenticação com login e senha para cada colaborador cadastrado na solução integrada.
1.39.85. O portal permite visualização em tela, impressão, geração de arquivo no formato PDF dos seguintes relatórios:
1.39.85.1. Contracheques mensais;
1.39.85.2. Contracheques relativos ao 13º salário (1ª e 2ª parcelas se houver);
1.39.85.3. Demonstrativos e recibos de férias e abono pecuniário;
1.39.85.4. Comprovantes de rendimentos (cédula c) relativos aos 2 últimos exercícios e demais demonstrativos que venham a ser implantados ou disponibilizados.
1.39.85.5. Ficha financeira.
1.39.85.6. O portal permite realizar solicitações e requerimentos, alteração cadastral (para ser validada pelo responsável do RH), possibilita anexar documentos;
1.39.86. Permitir a possibilidade de filtro na exportação Siope;

1.39.87. Deve constar campo auxílio-doença na tela de cadastro de tipo de afastamento;
1.39.88. Deve constar tela de cadastro plano assistência saúde;
1.39.89. Possuir filtros deduzir salário família e deduzir auxílio-doença no relatório guia de recolhimento RPPS;
1.39.90. Disponibilizar a opção na tela da DIRF, para disponibilizar no portal, os informes de rendimentos;
1.39.91. Constar uma forma de acompanhar as alterações e configurações realizados dos eventos fixos na folha do servidor;
1.39.92. Possuir relatório de requerimento de férias;
1.39.93. Possuir a opção simular aposentadoria;
1.39.94. Possuir relatório relação de salário contribuição;
1.39.95. Possuir relatório relação férias vencidas;
1.39.96. Conter busca de endereço utilizando webservice com base no cep informado ao cadastrar um novo funcionário;
1.39.97. Possuir os filtros para considerar ou não salário família, salário maternidade e auxílio doença nos relatórios:
1.39.97.1. Resumo de folha;
1.39.97.2. Resumo de folha (geral);
1.39.97.3. Resumo de folha (resumo de cargo);
1.39.97.4. Resumo de folha (regime contratual);
1.39.97.5. Resumo de folha (centro de custo / local trabalho);
1.39.97.6. Resumo sintético da folha (centro de custo superior);
1.39.97.7. Possuir relação de eventos por incidência onde deve exibir todas as incidências;
1.39.97.8. Possuir relatório declaração perda de direito férias;
1.39.97.9. Mostrar relação de eventos por incidência";
1.39.98. Possuir validador de funcionário, com dígitos na CTPS/Serie maior que o permitido, validando assim conforme layout Sefip a quantidade de dígitos da CTPS e serie;
1.39.99. Realizar cálculo do campo "margem líquida", devendo ser exibidos a coluna "margem reservada" e "margem bruta" no relatório de margem consignável;
1.39.100. Exibir colunas para informar se o evento é fixo e se também é fixo para o funcionário na relação de funcionários por evento;
1.39.101. Exibir campos: admissão, pis e totalizadores dos códigos de movimentação Sefip na relação de afastamento dos funcionários;
1.39.102. Permitir selecionar o "compromisso" na tela de exportação recursos humanos opção "bancos;
1.39.103. Possuir relatório baseado na relação:
1.39.103.1. Relação de funcionários (cargo, lotação, situação);
1.39.103.2. Relação de funcionários (cargo x situação) (detalhado);
1.39.104. Na remessa bancária deve ser possível controlar quais folhas podem gerar ou não remessa bancária;
1.39.105. Controlar a situação, bloqueio e data de pagamento da folha;
1.39.106. Exibir campo código TC no cadastro de evento financeiro. O campo deve ser utilizado nas exportações para o tribunal de contas;
1.39.107. Informar a data de pagamento da folha diretamente na tela de lançamento.
1.39.108. Exibir campo código TC no cadastro de centro de custo. Este campo será utilizado nas exportações para o tribunal de contas;
1.39.109. Permitir lançamento e informe de pagamento, efetuar o bloqueio da folha sem a necessidade de informar a data de pagamento.
1.39.110. Possuir relatório "demonstrativo movimentação mensal (centro de custo)";
1.39.111. Possuir relatório "declaração de desconto (INSS)";
1.39.112. Deve constar na tela de tempo de contribuição, dois campos, um para identificar se é para contar o período informado como tempo de serviço e o outro o nome do cargo ocupado;
1.39.113. Possuir relatório relação de eventos anual por funcionário;
1.39.114. Possuir filtro "tipo ocorrência" para alteração de funcionário em grupo.
1.39.115. Possuir validador para o item 'funcionários com múltiplos vínculos com configuração pendente' na geração do arquivo Sefip. Será apresentada falha na geração caso o funcionário possua mais de um cadastro com lançamento no mês atual e em seu cadastro não esteja configurada a ocorrência de múltiplos vínculos na exportação Sefip;
1.39.116. Possuir filtro por regime de função no relatório relação de funcionários (Matricula., Nome, CPF e Data de Nascimento);
1.39.117. Conter informações de endereço no local de trabalho.
1.39.118. Manter atualizados os relatórios de resumo de folha:
1.39.118.1. Resumo de folha;
1.39.118.2. Resumo de folha (geral);
1.39.118.3. Por centro de custo;
1.39.118.4. Resumo de folha (regime do cargo);
1.39.118.5. Resumo de folha (regime contratual); "por unidade";
1.39.118.6. Resumo de folha (regime);
1.39.118.7. Resumo de folha (local de trabalho);
1.39.118.8. Possuir filtro órgão e unidade orçamentaria nos relatórios:
1.39.118.9. Ficha financeira;
1.39.118.10. Ficha financeira sintética;
1.39.118.11. Ficha financeira comparativa;
1.39.119. Ao inserir umas novas férias individual, o sistema deve atribuir o período aquisitivo levando em consideração o último período aquisitivo e/ou a data de admissão. E deve permitir fazer a alteração manualmente para situações específicas.
1.39.120. Possuir campos quantidade mínima e quantidade máxima de dias de acordo com o tipo de afastamento para que o afastamento seja validado de acordo com o tipo de afastamento selecionado.
1.39.121. “Exibir relação de funcionários (afastamento)”;
1.39.122. Possuir relatório de "anotações funcionais"
1.39.123. Possuir parâmetro "obrigatório centro de custo e obrigatório regime de função"
1.39.124. Possuir campo máximo de horas extras no cadastro do cargo para servir de base para validação na inclusão de eventos com vínculo TC, hora extra, evitando que seja adicionada uma quantidade de horas além da definida para determinado cargo.
1.39.125. Possuir campo "recolhido FGTS" para indicar se já foi recolhido o FGTS no afastamento individual e afastamento coletivo, este campo será refletido na exportação da Sefip;
1.39.126. Possuir filtro "função" no relatório "relação de funcionários (regime contratual)";
1.39.127. Possuir opção de filtrar por: tipo de folha e por servidor no arquivo "salário” para o Tribunal de Contas;
1.39.128. Possuir relação bancária (local de trabalho) com inclusão de todos os exercícios que possuem lançamento;
1.39.129. Possuir validação na tela de cadastro de funcionário para não permitir a inclusão de estagiário sem a informação do cargo;
1.39.130. No cadastro de funcionário deve constar a opção para informar se a carteira de trabalho (CTPS) é digital ou não;
1.39.131. Possuir coluna “admissão” no relatório “ficha financeira comparativa”.
1.40. A contratada arcará com todos os custo de implantação e treinamento da equipe

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução será por preço unitário, de acordo com as necessidades do Município.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

Descrição do objeto, valor unitário e total;
Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
Endereço e telefone de contato;
Data de emissão; e
Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 05 de maio de 2026

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Servidora da Secretaria Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:FB9EAC8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2026 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2026

-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, FLUIDOS AUTOMOTIVOS E GRAXAS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R$ 277.649,42 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 19.05.2026 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 19.05.2026 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 05 de maio de 2026.

HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:D0AE938A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2026 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2026

-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA AVENIDA PETRONILA GUEDES, BAIRRO RECREIO NO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FERRER-PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

-Valor total estimado: R$ 468.595,71 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 21.05.2026 às 09:00h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 05 de maio de 2026.

JOSAFÁ BERNARDO DE LIMA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:F4858D02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.062.604/0001-96, com sede no Município de Serrita–PE, neste ato representado por seu(sua) representante legal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **G C DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.048.183/0001-89, com sede na Avenida João Paulino de Araújo, nº 1081, Bairro Alvorada, Iguatu–CE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 2842025, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA APARELHAR A CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO 1, A SER INAUGURADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão fundamenta-se no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo formalizada por acordo entre as partes, mediante solicitação da CONTRATADA e anuência da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A rescisão decorre da inviabilidade de execução do contrato nos termos originalmente pactuados, em razão de aumento extraordinário e imprevisível dos preços dos produtos, fato superveniente que comprometeu o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

Nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, restou caracterizada a ocorrência de álea econômica extraordinária, ensejando onerosidade excessiva à CONTRATADA, o que inviabiliza a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA INICIATIVA

A presente rescisão decorre de solicitação formal da CONTRATADA, devidamente analisada e aceita pela Administração, por atender ao interesse público e à legalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA SITUAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

Fica estabelecido que os itens ainda não fornecidos, especialmente aqueles constantes do Ofício nº 260/2026, deixam de ser exigíveis, extinguindo-se as respectivas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO

As partes declaram que:

I – Não há valores pendentes de pagamento em favor da CONTRATADA;

II – Não subsistem obrigações futuras decorrentes do contrato ora rescindido;

III – As partes conferem plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Não haverá aplicação de penalidades à CONTRATADA, tendo em vista que a rescisão decorre de comum acordo e de circunstâncias supervenientes não imputáveis à sua conduta.

CLÁUSULA OITAVA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A presente rescisão produz efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando o contrato extinto para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO

A Administração adotará as providências cabíveis para assegurar a continuidade do objeto contratado, podendo convocar os demais licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições do certame, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Serrita–PE para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Rescisão Amigável em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Serrita–PE, 04 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Contratante

G C DA SILVA LTDA
Contratada

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:D8D455BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICIPIO DE SERRITA/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita - PE, inscrita no CNPJ sob o nº **11.206.759/0001-41**, neste ato representado pela Senhora Marta Maria Nunes Angelim, brasileira, casada, portador do CPF Nº 051.205.144-56 e do RG 5753681, residente e domiciliado à Rua Major Antonio Rufino, S/N, Centro, Serrita - PE, CEP 56.140-000, doravante aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **G C DA SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **47.048.183/0001-89,** situada na Av. João Paulino de Araujo, Nº: 1081 Bairro: Alvorada, CEP: 63.507-655, E-mail: gcdasilvaiguatu@gmail.com - Fone: (88) 9 8817-1132, representada pela Sr. Geraldo José da Silva, portador da Carteira de Identidade 2006029142245 SSPDC/CE e do CPF: 716.108.983-20, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente **Termo de Rescisão Amigável** do CONTRATO n° 317/2025 referente ao Processo Licitatório Nº 108/2025 - Pregão Eletrônico Nº 046/2025
As partes acima qualificadas resolvem, a partir desta data e de comum acordo, rescindir amigavelmente o Contrato nº 317/2025, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DE SEUS SETORES VINCULADOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
Acatando a solicitação da Secretário de Saúde, que solicitou a rescisão amigável, por meio do Oficio nº 168/2026, em razão da não entrega dos equipamentos pela empresa contratada sob a justificativa de elevação abrupta e excepcional dos preços dos produtos contratados, fica **RESCINDIDO O CONTRATO 173/2025**, consoante disposto no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:
Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
(...)
II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Serrita/PE, 30 de abril de 2026.

MARTA MARIA NUNES
Contratante

ANGELIM G C DA SILVA LTDA
Contratada

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:CDA62998

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 01

PROCESSO Nº. 043/2026 - DISPENSA Nº. 018/2026
ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, no setor de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a equipe designada pela Portaria nº 001/2026 de 02/01/2026, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAÇAMBA HIDRÁULICA USO GERAL 7T DE 1 EIXO, EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERRITA-PE.** O Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, constatando que não houve propostas protocoladas para concorrerem na citada licitação. O Agente de Contratação registra em Ata que a presente licitação foi considerada DESERTA**,** por fim solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pela equipe de apoio e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O Agente de Contratação sem nada mais a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Agente de Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA
Equipe de Apoio

FRANCISCO FÉLIX DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:B2DA79EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o teor do Decreto Municipal nº 009/2026, que declarou a utilidade pública, para fins de desapropriação, parcela do imóvel localizado no Sítio Timbaúba, Povoado Santa Rosa, Zona Rural do Município de Serrita/PE, para construção do Sistema de Tratamento de Esgoto;

Considerando o disposto na Portaria nº 231/2026, da qual autoriza abertura de Processo Administrativo para fins de desapropriação do bem em questão e dá outras providências;

Considerando o relatório apresentado pela Comissão responsável pelo Processo administrativo para fins de desapropriação de imóvel localizado na Zona Rural serritense, com uma área de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), de perímetro. Partindo do ponto P-01 de coordenada Norte: 9,136,093.438, coordenada Este: 483,899.317 ao ponto P-02 de coordenada Norte: 9,136,085.462, coordenada Este: 483,899.942, com azimute 175° 30’ 59” e distância de 8,00m, ao leste confronta-se com terreno de propriedade do Sr. João Bosco Matias dos Santos; Partindo do ponto P-02 de coordenada Norte: 9,136,085.462, coordenada Este: 483,899.942 ao ponto P-03 de coordenada Norte: 9,136,083.899, coordenada Este: 483,880.003, com azimute 265° 30’ 59” e distância de 20,00m, ao sul confronta-se com terreno de propriedade do Sr. João Bosco Matias dos Santos; Partindo do ponto P-03 de coordenada Norte: 9,136,083.899, coordenada Este: 483,880.003 ao ponto P-04 de coordenada Norte: 9,136,091.874, coordenada Este: 483,879.378, com azimute 355° 30’ 59” e distância de 8,00m, ao oeste confronta-se com terreno de propriedade do Sr. João Bosco Matias dos Santos; Partindo do ponto P-04 de coordenada Norte: 9,136,091.874, coordenada Este: 483,879.378 ao ponto P-01 de coordenada Norte: 9,136,093.438, coordenada Este: 483,899.317, com azimute 85° 30’ 58” e distância de 20,00m, ao norte confronta-se com terreno de propriedade do Sr. José Americo Ferreira. Ressalta-se que, embora a área territorial do Distrito de Santa Rosa possua limites administrativos que abrangem os Municípios de Serrita-PE, Salgueiro-PE e Cedro-PE, a área específica objeto deste memorial descritivo, destinada à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto de Santa Rosa, encontra-se integralmente inserida dentro dos limites territoriais do Município de Serrita-PE., conforme levantamento topográfico e memorial descritivo constantes nos autos;

Considerando o Laudo Técnico que avaliou o imóvel no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);

Considerando o competente Parecer Jurídico que opina pela homologação da desapropriação por parte do Gestor Municipal, especialmente em razão da ausência de custos para a Edilidade.

RESOLVO,

HOMOLOGAR o Processo Administrativo de desapropriação, instaurado pela Portaria nº 231/2026, que teve como objeto a abertura de Processo Administrativo para fins de desapropriação, em favor do Município de Serrita/PE, de parcela de imóvel localizado no Sítio Timbaúba, Zona Rural do Município de Serrita, com uma área de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), de perímetro. Partindo do ponto P-01 de coordenada Norte: 9,136,093.438, coordenada Este: 483,899.317 ao ponto P-02 de coordenada Norte: 9,136,085.462, coordenada Este: 483,899.942, com azimute 175° 30' 59" e distância de 8,00m, ao leste confronta-se com terreno de propriedade do Sr. João Bosco Matias dos Santos; Partindo do ponto P-02 de coordenada Norte: 9,136,085.462, coordenada Este: 483,899.942 ao ponto P-03 de coordenada Norte: 9,136,083.899, coordenada Este: 483,880.003, com azimute 265° 30' 59" e distância de 20,00m, ao sul confronta-se com terreno de propriedade do Sr. João Bosco Matias dos Santos; Partindo do ponto P-03 de coordenada Norte: 9,136,083.899, coordenada Este: 483,880.003 ao ponto P-04 de coordenada Norte: 9,136,091.874, coordenada Este: 483,879.378, com azimute 355° 30' 59" e distância de 8,00m, ao oeste confronta-se com terreno de propriedade do Sr. João Bosco Matias dos Santos; Partindo do ponto P-04 de coordenada Norte: 9,136,091.874, coordenada Este: 483,879.378 ao ponto P-01 de coordenada Norte: 9,136,093.438, coordenada Este: 483,899.317, com azimute 85° 30' 58" e distância de 20,00m, ao norte confronta-se com terreno de propriedade do Sr. José Americo Ferreira. Ressalta-se que, embora a área territorial do Distrito de Santa Rosa possua limites administrativos que abrangem os Municípios de Serrita-PE, Salgueiro-PE e Cedro-PE, a área específica objeto deste memorial descritivo, destinada à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto de Santa Rosa, encontra-se integralmente inserida dentro dos limites territoriais do Município de Serrita-PE; conforme levantamento topográfico e memorial descritivo constantes nos autos;

O valor ajustado para a aquisição do imóvel é de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme laudo de avaliação e acordo formal firmado entre as partes, que foi pago em parcela única.

Publica-se.

Serrita, 25 de fevereiro de 2026

SEBASTIÃO ALEUDO BENEDITO SANTOS
Prefeito

Ciente os proprietários:

_____
JOÃO BOSCO MATIAS DOS SANTOS

_____
MARIA DA SAÚDE ALVES LUNGUINHO MATIAS

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:EB10C6D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 051/2026. PREGÃO ELETRÔNICO PMS Nº 006/2026. OBJETO: Contratação de solução tecnológica para gestão da Taxa de Preservação Ambiental (TPA), incidente sobre o acesso, por meios náuticos, à Ilha de Santo Aleixo, para atendimento das demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo do Município de Sirinhaém-PE.
Onde se Ler Valor Estimado: R$ 382.504,67(Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Passa a Ler Valor Estimado**: R$ 382.336,71 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Um centavos).**
Obs: Permanece os restantes das informações constante no aviso anterior

Sirinhaém/PE, 05 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Carlos Souza de Oliveira
Código Identificador:710B8D2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 012/2026
INEXIGIBILIDADE: 002/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, incluindo hortifrutigranjeiros, verduras, legumes, frutas, carnes, alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas nutricionais dos usuários acompanhados pelos serviços, programas e projetos socioassistenciais do Município de Solidão-PE.

CONSIDERANDO o ofício recebido pela secretaria municipal de Assistência Social solicitando cancelamento do PROCESSO LICITATÓRIO: 012/2026, INEXIGIBILIDADE: 002/2026 em razão da necessidade de adequações nos valores de alguns itens e quantidades para atendimento das demandas dos equipamentos da secretaria de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o cancelamento, revela-se juridicamente possível e administrativamente recomendável;

CONSIDERANDO o amparo legal da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVO:
Art. 1º Tornar público para o conhecimento dos interessados do PROCESSO LICITATÓRIO: 012/2026, INEXIGIBILIDADE: 002/2026, o cancelamento do procedimento para Aquisição de gêneros alimentícios, incluindo hortifrutigranjeiros, verduras, legumes, frutas, carnes, alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas nutricionais dos usuários acompanhados pelos serviços, programas e projetos socioassistenciais do Município de Solidão-PE.
Art. 2º Esta decisão deverá ser publicada nos mesmos canais em que foi publicado o edital, inclusive no Portal da Transparência, no sistema de compras utilizado e em todos os meios oficiais aplicáveis, conforme o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.
Solidão - PE, 13 de março de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:33DAD873

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 00015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00015/2026

Processo Licitatório Nº: 00072/2026. Pregão Eletrônico N° 00015/2026. Serviço. Tipo menor preço por LOTE. Registro de Preços Corporativo de estruturas destinadas a festas comemorativas do calendário anual, para atender aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Surubim-PE. Valor: R$ 4.945.036,73 (quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, trinta e seis reais e setenta e três centavos). Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 05 de maio de 2026.

LOURDES MANOELLY SOUTO MAIOR BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:8899213B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - IVF

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do75 paramento licitatório referente a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de virtualização de sistemas e backup em nuvem (SCPI, SIP), compreendendo a implantação, treinamento e suporte técnico, com a finalidade de atender às necessidades técnicas e operacionais da Prefeitura Municipal de Surubim – PE e dos demais órgãos da administração direta.** Convocamos a empresa **IVF ASSESSORIA E GESTÃO,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 28.805.052/0001-54** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **atendimento@ivfassessoria.com.br.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 05 de maio de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:983E98A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXECUÇÃO PARCIAL – AUSÊNCIA DE CONTATO E NÃO EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO

CONTRATO Nº 00164/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00153/2025
DISPENSA Nº DV00033/2025
CONTRATADA: CLÁUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL
CNPJ: 27.252.697/0001-44

O MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, por intermédio da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e contratuais, especialmente no exercício do dever de fiscalização previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições constantes do Contrato nº 00164/2025, vem, por meio da presente, NOTIFICAR Vossa Senhoria pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DOS FATOS
Conforme acompanhamento da execução contratual, verificou-se que esta Administração não tem logrado êxito em estabelecer contato com a empresa contratada, apesar de diversas tentativas realizadas por meio dos canais disponibilizados.
Tal situação tem inviabilizado a continuidade regular da execução do objeto contratual, especialmente no que se refere à emissão de parecer técnico das propostas de preços, atividade essencial vinculada ao item contratado de apoio técnico ao certame licitatório.
Ressalta-se que a ausência de comunicação e de resposta por parte da contratada compromete diretamente o andamento do processo administrativo e a consecução do interesse público.

2. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
A conduta ora verificada caracteriza inexecução parcial do contrato, em desacordo com as obrigações assumidas, especialmente:

• Dever de prestar esclarecimentos e informações técnicas sempre que solicitado pela Administração;
• Dever de zelar pela fiel execução contratual e manter interlocução por meio de preposto;
• Obrigação de cumprir os serviços conforme pactuado, incluindo suporte técnico ao certame.

Tal situação se enquadra nas hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, podendo ensejar a aplicação de penalidades administrativas.

3. DA NOTIFICAÇÃO
Diante do exposto, fica a CONTRATADA formalmente NOTIFICADA para que:

• Estabeleça contato imediato com o setor responsável pela fiscalização contratual;
• Apresente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, manifestação formal acerca dos fatos narrados;
• Proceda, de forma urgente, à emissão do parecer técnico das propostas de preços pendentes, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

4. DAS PENALIDADES
O não atendimento à presente notificação poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente, dentre elas:

• Advertência;
• Multa de mora de 0,5% ao dia;
• Multa de até 10% sobre o valor contratual;
• Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
• Declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS
A presente notificação constitui medida administrativa formal e visa assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na legislação aplicável.

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:78F27A87

PROCURADORIA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 011/2026 CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA DOS CARGOS EFETIVOS DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 011/2026

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA DOS CARGOS EFETIVOS DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2023

O Prefeito do Município de Surubim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público realizado com base no Edital nº 001/2023, de 24 de julho de 2023 (atualizado em 19 de dezembro de 2023), através do Decreto Municipal nº 001/2024, publicado dia 12 de janeiro de 2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para **AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA**, nos termos da cláusula *"8.1. Requisitos para a posse"* do Edital, **visando atestar a aptidão física e mental para o exercício de seus respectivos cargos**, conforme disposições a seguir:

Os candidatos deverão comparecer no dia 08 de Maio de 2026 perante a Junta Médica do município de Surubim, em funcionamento na Unidade de Pronto Atendimento Dr. Gentil Augusto de Miranda, localizada na Av. Marilda Arruda Guerra, n.º 269/399, Coqueiro, Surubim - PE, CEP. 55750-000, das 13h00min (treze horas) às 16h00min (dezesseis horas), e serão atendidos por ordem de chegada.

Os candidatos que não comparecerem serão declarados desistentes do concurso público, sem direito à segunda chamada.

Os candidatos portadores de necessidades especiais – PCD, convocados neste edital, além de comparecem perante a Junta Médica, deverão, em estrito cumprimento à cláusula *"8.3. Nomeação e posse de pessoa com deficiência (PCD)"* do Edital, deverão apresentar a documentação que comprove a sua deficiência – *especialmente o laudo médico que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência* – assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pelo Município de Surubim (PE), que submeterá o candidato a perícia médica a ser realizada pela junta médica, na mesma data designada, para avaliar a garantia do direito à vaga reservada para PCD pelo candidato.

Por fim, cumpre esclarecer que a convocação para avaliação da junta médica não ensejará obrigatoriedade na nomeação do candidato convocado ao
cargo.

DOS CANDIDATOS CONVOCADOS.

PSICÓLOGO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Nome	**Inscrição**	**Vaga**	**Classificação**
ALAN DA ROCHA SANTOS	131814	**AC**	2º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
Nome	**Inscrição**	**Vaga**	**Classificação**
ANA MARIA DOS SANTOS SILVA	128506	**AC**	7º
IVANICE MARIA DA SILVA SANTOS	103231	**AC**	8º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município.

Surubim/PE, 04 de Maio de 2026.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município de Surubim

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:891C3AA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 023/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2026

Processo Nº: 023/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00019/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Valor: R$660.703,95.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 19 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis.

Tabira, 05/05/2026.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:E428D661

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00005/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2026, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de leites especiais, fórmulas nutricionais infantis, dietas enterais e suplementos alimentares, destinados à distribuição gratuita a pacientes do Município de Tacaimbó/PE. Itens 1, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 42, 43, 44: Fonte e Oliveira Ltda, pelo valor de R$770.495,50 Itens 2, 3, 5, 7, 27, 35: Innovakir Importacao em Saude Ltda, pelo valor de R$109.722,00 Itens 39, 40: Phoenix Distribuidora e Importadora de Produtos Farmaceuticos e Correlatos Ltda, pelo valor de R$41.350,00 Item 38: Vitale Comercio S.a., pelo valor de R$75.581,10.

Tacaimbó, 05/05/2026.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:750D2C0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 000020/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas da Cozinha Comunitária do Município de Tacaimbó – PE, compreendendo o fornecimento, transporte, entrega, acondicionamento adequado, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor: R$680.176,60. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 19 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 043/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3755–1257, no endereço: rua sebastião clemente s/n, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tacaimbó, 04/05/2026.

DARIA VIRGINIA GOMES DE MELO DA PAZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:B03E6A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 357/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **– CONCEDER a** Srª. ROSA LIMA DA SILVA, inscrita no CPF nº 431.XXX.XXX-34, servidora efetiva na função de PROFESSORA, licença prêmio pelo período de 04/05/2026 a 02/07/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 04/05/2026.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 05 de maio de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:21D38E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 358/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **– CONCEDER ao** Sr. HILTON SANDRO DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF nº 030.XXX.XXX-48, servidor efetivo na função de COVEIRO, férias pelo período de 01/05/2026 a 30/05/2026, retornando às atividades em 01/06/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 01/05/2026.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 05 de maio de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:31421B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 359/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **– CONCEDER a** Srª. MARIA SOLANGE DE LIMA, inscrita no CPF nº 060.XXX.XXX-32, servidora efetiva na função de ZELADORA, licença sem vencimento pelo período de 29/04/2026 a 28/04/2027.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/04/2026.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 05 de maio de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:0CFF84AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 360/2026.

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, acompanhamento e boa execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Genildo Manoel da Silva, Matrícula nº 616676, CPF nº 030.xxx.xxx-11, para exercer a função de **FISCAL(A) DO CONTRATO n° 00022/2026,** vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Jessica Monique Silva Prazeres, Matrícula nº 616575, CPF nº 094.xxx.xxx-67, para exercer a função de **GESTOR(A) DO CONTRATO n° 00022/2026,** vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
Art. 3º Compete ao (à) Gestor(a) do Contrato:
I – acompanhar a execução sob os aspectos administrativos;
II – controlar prazos e vigência contratual;
III – promover ajustes e providências necessárias à regular execução;
IV – encaminhar relatórios à autoridade competente;
V – propor aplicação de penalidades, quando cabível.
Art. 4º Compete ao(à) Fiscal do Contrato:
I – acompanhar a execução do objeto contratado;

II – atestar notas fiscais e medições;
III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;
IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;
V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 02/01/2026.
Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 05 de maio de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:A8D11F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 361/2026.

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, acompanhamento e boa execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Susyane Mayara Araújo da Silva, Matrícula nº 606175, CPF nº 108.xxx.xxx-79, para exercer a função de **FISCAL(A) DO CONTRATO n° 00016/2026,** vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Jessica Monique Prazeres, Matrícula nº 616575, CPF nº 094.xxx.xxx-67, para exercer a função de **GESTOR(A) DO CONTRATO n° 00016/2026,** vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
Art. 3º Compete ao (à) Gestor(a) do Contrato:
I – acompanhar a execução sob os aspectos administrativos;
II – controlar prazos e vigência contratual;
III – promover ajustes e providências necessárias à regular execução;
IV – encaminhar relatórios à autoridade competente;
V – propor aplicação de penalidades, quando cabível.
Art. 4º Compete ao(à) Fiscal do Contrato:
I – acompanhar a execução do objeto contratado;

II – atestar notas fiscais e medições;
III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;
IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;
V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 02/01/2026.
Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 05 de maio de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:976080ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 362/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **– CONCEDER a** Srª. SIMONE IRENE DE LIMA SILVA, inscrita no CPF nº 057.XXX.XXX-62, servidora efetiva na função de ZELADORA, licença prêmio pelo período de 05/05/2026 a 03/06/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 05 de maio de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:F6428DD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 0121/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.OBJETO: Acréscimo de valor para a Contratação futura, eventual e parcelada de serviço de buffet, fornecimento de refeições e lanches, destinados a atender as necessidades dos diversos setores municipais, nos eventos realizados pelomunicípio de Taquaritinga do Norte – PE. **FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 124, inciso I, alínea "b" c/c Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.CONTRATADA: **SIMONE GOMES DA CRUZ TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**, CNPJ nº 27.535.430/0001-64. Valor Acrescido: R$ 4.622,00 Valor atualizado do contrato: R$ 198.282,00.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Taquaritinga do Norte - PE, 30 de Abril de 2026.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:2F6A03BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

Processo Nº: 00046/2025 Credenciamento Nº: 00002/2025. Serviço. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com o objetivo de selecionar e apoiar financeiramente músicos e diversos grupos artísticos, identificados com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às tradicionais festividades no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: JOSE ALEXANDRE FARIAS PEREIRA – CPF 076.769.934-31; JOAO ANTONIO DOS PRAZERES – CPF 012.373.254-98 e JOSUEL GOMES FERREIRA – CPF 086.090.894-10. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE, ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com. Taquaritinga do Norte, 05/05/2026.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:D6B1CC52

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00029/2025. Processo Nº: 00053/2025. Credenciamento Nº 00005/2025. Serviços. CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, do ramo compatível, interessadas na futura contratação para prestação de serviços administrativos e para ministrar oficinas de "Aulas Diversas", a saber: COREOGRAFO e INSTRUTOR DE MÚSICA, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1236101882.026 – Manutenção do Ensino Fundamental 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação 550 - Transferência do Salário-Educação 1236101882.030 – Manutenção do Ensino Fundamental 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação. Contratado: 62.527.868 ANNA BEATRIZ FRANCA DE FARIAS. CNPJ nº 62.527.868/0001-00. Valor: R$ 31.212,87. Vigência: de 05/05/2026 a 05/05/2027. Taquaritinga do Norte, 05/05/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:765A6F47

SECRETARIA DE GABINETE
QUINTO RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº: 00053/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 00005/2025. INEXIGIBILIDADE Nº: 00012/2025 Serviço. CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, do ramo compatível, interessadas na futura contratação para prestação de serviços administrativos e para ministrar oficinas de "Aulas Diversas", a saber: COREOGRAFO e INSTRUTOR DE MÚSICA, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: - 62.527.868 ANNA BEATRIZ FRANCA DE FARIAS – CNPJ n° 62.527.868/0001-00 - Valor: R$31.212,87. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE, ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com. Taquaritinga do Norte, 05/05/2026.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:522EDE0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEREZINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo/Licitatório nº 005/2026
Pregão Eletrônico nº 002/2026
Sistema de Registro de Preços – SRP nº 001/2026
O MUNICÍPIO DE TEREZINHA – PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Objeto: Registro de preços visando a aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, tendo como órgão participante o Fundo Municipal de Assistência Social. Valor estimado: R$ 495.551,55 (quatrocentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). Critério de julgamento: Menor preço
Modo de disputa: Aberto. Tratamento diferenciado: Exclusivo para ME/EPP, com benefício local/regional. Data da sessão: 18/05/2026
Horário: 09h00min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. ID do Processo: 477279. Início do recebimento das propostas: 06/05/2026 às 08h00min
Limite para impugnação: 13/05/2026 às 23h59min
Limite para esclarecimentos: 13/05/2026 às 23h59min
Limite para recebimento das propostas: 18/05/2026 às 08h00min
Abertura das propostas: 18/05/2026 às 09h00min O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas e no Portal da Transparência do Município.
Terezinha – PE 06 de maio de 2026.

MARIA NADIR FERRO DE SÁ
Autoridade Competente

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:8691CBEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA-PE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo nº 001/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento de **passagens aéreas**, com operacionalização de reservas, emissão, cancelamento, marcação e remarcação de bilhetes no âmbito nacional, bem como de outros serviços correlatos, remunerados através de taxa de transação, para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Timbaúba-PE. A Pregoeira torna público o **adiamento *sine die* da licitação** em epígrafe, haja vista a necessidade de realizar ajustes no Edital diante do pedido de impugnação recebido via sistema BNC. Maiores informações podem ser obtidos na Câmara Municipal de Vereadores de Timbaúba, situada na Rua Tenente João Gomes, nº 10 (ao lado da Prefeitura), Centro, Timbaúba/PE, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda-feira à sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: camaramun.timbauba@outlook.com. Timbaúba, 05 de maio de 2026.

SELMA LÚCIA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Janayna Jussara Silva Pereira
Código Identificador:68E1C588

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026
Processo De Contratação PMT Nº 005/2026
Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 004/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39**.**

DETENTORA: GM COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.547.931/0001-82**.

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços corporativo, para aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 20.893,46 (vinte mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026

SECRETÁRIO JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS
Secretaria de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:DE8E4D2E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026
Processo De Contratação PMT Nº 005/2026
Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 004/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39**.**

DETENTORA: APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.299.108/0001-16**.

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços corporativo, para aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 30.618,73 (trinta mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026

SECRETÁRIO JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS
Secretaria de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:7C9FFA79

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026
Processo De Contratação PMT Nº 005/2026
Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 004/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39**.**

DETENTORA: ALFA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **59.903.006/0001-11**.

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços corporativo, para aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 99.135,50 (noventa e nove mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026

SECRETÁRIO JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS
Secretaria de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:B54651DA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026
Processo De Contratação PMT Nº 005/2026
Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 004/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39**.**

DETENTORA: DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.070.491/0001-97**.

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços corporativo, para aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 110.728,20 (cento e dez mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026

SECRETÁRIO JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS
Secretaria de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:5770F830

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026
Processo De Contratação PMT Nº 005/2026
Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 004/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39**.**

DETENTORA: DME - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.847.166/0001-89**.

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços corporativo, para aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 15.034,88 (quinze mil, trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026

SECRETÁRIO JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS
Secretaria de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:22B5B0EA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026
Processo De Contratação PMT Nº 005/2026
Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 004/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39**.**

DETENTORA: E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.708.262/0001-73**.

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços corporativo, para aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 19.272,50 (dezenove mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026

SECRETÁRIO JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS
Secretaria de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:95F73827

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026
Processo De Contratação PMT Nº 005/2026
Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 004/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39**.**

DETENTORA: ELETRO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.303.607/0001-34**.

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços corporativo, para aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 264.067,62 (duzentos e sessenta e quatro mil, sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026

SECRETÁRIO JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS
Secretaria de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:59A99884

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026
Processo De Contratação PMT Nº 005/2026
Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 004/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39**.**

DETENTORA: Ficapoços Fios & Cabos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.376.365/0001 79**.

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços corporativo, para aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 22.737,36 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026

SECRETÁRIO JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS
Secretaria de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:E1D51422

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026
Processo De Contratação PMT Nº 005/2026
Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 004/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39**.**

DETENTORA: H7 EMPREENDIMENTOS É SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.360.195/0001-58**.

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços corporativo, para aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 41.803,92 (quarenta e um mil, oitocentos e três reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026

SECRETÁRIO JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS
Secretaria de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:AFA0FC8C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026
Processo De Contratação PMT Nº 005/2026
Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 004/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39**.**

DETENTORA: RLUX ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.535.805/0001-35**.

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços corporativo, para aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE, conforme

especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 16.466,87 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026

SECRETÁRIO JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS
Secretaria de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:14403300

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026
Processo De Contratação PMT Nº 005/2026
Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 004/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39**.**

DETENTORA: VEAR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.704.834/0001-16**.

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços corporativo, para aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 12.109,32 (doze mil, cento e nove reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026

SECRETÁRIO JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS
Secretaria de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:4F32A969

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026
Processo De Contratação PMT Nº 005/2026
Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 004/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39**.**

DETENTORA: HUGO LEONARD DE LEON GONÇALVES DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.313.857/0001-65.**

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços corporativo, para aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 72.486,20 (setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026

SECRETÁRIO JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS
Secretaria de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:261CACF1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026
Processo De Contratação PMT Nº 005/2026
Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 004/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39**.**

DETENTORA: TW2K ELETROELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.840.475/0001-10.**

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços corporativo, para aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 9.580,00 (nove mil, quinhentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026

SECRETÁRIO JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS
Secretaria de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:5099080A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMT Nº 041/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 014/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.**

CONTRATADO: ARTUR QUEIROZ CABRAL, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **42.089.761/0001-01**.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato original **a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para a construção de currais visando a implementação da Feira do Gado (1ª etapa), conforme Projeto Executivo constante no Anexo III do Edital**, o qual integra este acordo independentemente de transcrição**.**

EXECUSÃO: 6 (seis) meses, de 04 de Maio de 2026 e término em 04 de Novembro de 2026.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, de 04 de Maio de 2026 e término em 04 de Novembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2026

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
SECRETÁRIO: JOSÉ JAILSON DA SILVA

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:5CE51617

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRP Nº 020/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

DETENTOR: HENRIQUE ELETRICIDADE E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.493.885/0001-95**

OBJETO: acréscimo dos itens **44, 83, 237, 238, 260** da ata de registro de preços nº 119/2025

VALOR ACRESCIDO: R$ 13.707,82 (Treze mil, setecentos e sete reais e oitenta e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: **04/05/2026**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:FED0493A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRP Nº 020/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

DETENTOR: CAVI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.495.671/0001-67.**

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo do item **222** da Ata de Registro de Preços PMT-120/2025.

VALOR ACRESCIDO: R$ 14.340,58 (Quatorze mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: **04/05/2026**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:C9B68604

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRP Nº 020/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

DETENTOR: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.942.831/0001-36.**

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo dos itens 52, 114, 118, 154, 168, 275 da Ata de Registro de Preços PMT-121/2025.

VALOR ACRESCIDO: R$ 689,73 (Seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos)

DATA DA ASSINATURA: **04/05/2026**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:129E0836

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRP Nº 020/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

DETENTOR: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.278.673/0001-18**

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o dos itens **133,534** da Ata de Registro de Preços PMT-122/2025.

VALOR ACRESCIDO R$ 477,76 (Quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: **04/05/2026**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:A8C4254F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRP Nº 020/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

DETENTOR: ÊXITO LICITAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.991.190/0001-24.**

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo dos itens 7, 24, 65, 66, 69, 88, 89, 97, 139, 156, 166, 171, 172, 192, 195, 268, 270 da Ata de Registro de Preços PMT-123/2025.

VALOR ACRESCIDO R$ 1.605,70 (Mil, seiscentos e cinco reais e setenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: **04/05/2026**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:3CE416B5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRP Nº 020/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

DETENTOR F. L. MANDARINE SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o Nº **37.979.668/0001-32.**

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo dos itens **59, 188, 381, 528** da Ata de Registro de Preços PMT-124/2025.

VALOR ACRESCIDO: R$ 768,66 (Setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: **04/05/2026**

JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:68AC76CF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRP Nº 020/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

DETENTOR: F. L. IBOB INDUSTRIA E COMERCIO DE MOTORES ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº **47.384.222/0001-19.**

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo do item 459 da Ata de Registro de Preços PMT-125/2025.

VALOR ACRESCIDO: R$ 1.069,99 (mil e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: **04/05/2026**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:4BFC8946

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRP Nº 020/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

DETENTOR: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.450.441/0001-63**

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo dos itens **50, 165, 439, 456**, da Ata de Registro de Preços PMT-129/2025.

VALOR ACRESCIDO: R$ 1.917,35 (Mil, novecentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: **04/05/2026**

JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:845F2D06

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRP Nº 020/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

DETENTOR: GM COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.547.931/0001-82**

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo dos itens 348, 377, 416, 557, 558, 577, 579, da Ata de Registro de Preços PMT-130/2025.

VALOR ACRESCIDO: $ 1.475,30 (Mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

DATA DA ASSINATURA: **04/05/2026**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:B02A3DE1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRP Nº 020/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

DETENTOR: J SANTOS EDIFICACOES E REFORMAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.450.441/0001-63.**

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo dos itens 2, 25, 61, 68, 84, 163, 435, 544, 552, 568, 581, da Ata de Registro de Preços PMT-132/2025.
VALOR ACRESCIDO: R$ 2.026,60 (Dois mil e vinte e seis reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: **04/05/2026**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:F2259BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 066/2026.

PORTARIA GP Nº 066/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de SUPERVISORA DE ENSINO, conforme Lei Complementar Municipal n° 39/2025, Símbolo T-SUPE, a Senhora **ROSIANE DE CRISTO LOBATO AMÂNCIO**, inscrita no CPF: XXX.600.432-XX**,** onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 04/05/2026.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 29 de abril de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:19AEA600

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 067/2026.

PORTARIA GP Nº 067/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO INOVADOR, o Senhor **MATHEUS FRANKLIN DA SILVA MELO**, inscrito no CPF: XXX.026.034-XX, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir do dia 05/05/2026.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 04 de maio de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:338E98F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 068/2026.

PORTARIA GP Nº 068/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo de DIRETORA DE ESCOLA, a Senhora **SIVANEIDE EDITE DA SILVA ARAUJO**, inscrita no CPF: XXX.380.954-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com efeitos a partir do dia 04/05/2026.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 04 de maio de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:20E6C569

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 069/2026.

PORTARIA GP Nº 069/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo de ASSESSOR NÍVEL 3, o Senhor **JOSÉ EVANDRO ROCHA SILVA**, inscrito no CPF: XXX.737.334-XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com efeitos a partir do dia 04/05/2026.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 04 de maio de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:33BCD77F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 070/2026.

PORTARIA GP Nº 070/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao Senhor **JOÃO IZIDIO DA SILVA**, inscrito no CPF: XXX.814.714-XX, servidor deste Município, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, onde exerce a função de **BIOQUÍMICO**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 93 dias (03 três) meses, tendo início no dia 11/05/2026 e término no dia 11/08/2026, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 04 de maio de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:B456ED10

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 62/2026.

Dispõe Sobre a Dispensa de Registro de Ponto Eletrônico aos Servidores que Exerçam Funções Estratégicas no Âmbito da Câmara Municipal de Toritama, estado de Pernambuco, bem como dá Outras Providências.

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Toritama, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como nas disposições do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e ainda:
CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos mecanismos de controle de jornada à natureza específica de determinados cargos comissionados, cujas atribuições demandam flexibilidade de horário e disponibilidade contínua;
CONSIDERANDO que determinadas funções estratégicas exigem atuação para além do expediente ordinário, inclusive em períodos noturnos, especialmente em razão da realização de sessões legislativas, reuniões institucionais e atividades correlatas;
CONSIDERANDO que as atribuições inerentes a Unidade de Controle Interno - composta pelo Coordenador de Controle Interno e Assessor de Controle Interno - demandam atuação estratégica, técnica e contínua no acompanhamento, fiscalização e orientação dos atos administrativos e financeiros da Câmara Municipal, exigindo disponibilidade para atendimento de demandas supervenientes, auditorias, relatórios e diligências;
CONSIDERANDO que, no tocante ao cargo de Procurador Geral, a natureza das atribuições exercidas é eminentemente jurídica e intelectual, mostrando-se incompatível com o controle rígido de jornada, nos termos do art. 7º da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB) e da Súmula nº 09 da Comissão Nacional da Advocacia Pública do Conselho Federal da OAB, que reconhecem tal incompatibilidade no exercício da advocacia pública; bem como que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1.400.161, afastou a obrigatoriedade de controle de ponto para procuradores municipais, em razão da natureza peculiar de suas funções e da necessária autonomia técnica no desempenho de suas atividades;
CONSIDERANDO que as atribuições inerentes ao cargo de Secretária de Finanças demandam atuação contínua, responsável e estratégica na gestão financeira, controle de fluxo de caixa, pagamentos, recebimentos e demais atividades correlatas, muitas vezes realizadas fora do expediente regular, exigindo disponibilidade permanente para atendimento das demandas administrativas e financeiras da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que as atribuições inerentes ao cargo de Secretária de Administração demandam atuação contínua, organizada e estratégica no assessoramento direto à gestão, compreendendo o controle de documentos, elaboração de expedientes, atendimento institucional, organização da agenda administrativa e apoio às atividades internas e externas da Câmara Municipal, muitas vezes além do horário regular de expediente, exigindo disponibilidade permanente para o adequado funcionamento dos serviços administrativos;

CONSIDERANDO que as funções vinculadas às áreas de comunicação institucional e mídia digital demandam atuação contínua e dinâmica, exigindo dos servidores disponibilidade permanente para atendimento das demandas da Administração, inclusive fora do expediente regular, sempre que convocados, em razão da necessidade de divulgação de atos oficiais, cobertura de atividades legislativas e gerenciamento de informações em tempo real;
CONSIDERANDO que as atribuições inerentes ao cargo de Chefe do Setor de Redação de Atas demandam acompanhamento contínuo das sessões legislativas, reuniões e demais atos institucionais, inclusive em horários extraordinários e noturnos, exigindo disponibilidade permanente para registro fiel, tempestivo e técnico dos trabalhos parlamentares;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa, insculpido no art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a adoção de medidas que garantam melhor desempenho funcional e organizacional;
CONSIDERANDO que o controle de frequência por meio de ponto eletrônico deve observar a compatibilidade com as peculiaridades das funções exercidas, não podendo constituir obstáculo ao regular desempenho de atividades que exigem flexibilidade, autonomia e disponibilidade integral, sob pena de comprometer a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO, por fim, a discricionariedade administrativa para organização interna dos serviços, nos termos da legislação vigente, de maneira que em vista do exposto, RESOLVE:
Art. 1º Ficam dispensados da obrigatoriedade de registro de ponto eletrônico os servidores ocupantes dos seguintes cargos comissionados no âmbito da Câmara Municipal de Toritama/PE:
I – Coordenador de Controle Interno, símbolo CC1;
II – Procurador Geral, símbolo CC-2;
III - Assessor de Controle Interno, símbolo CC-3
IV – Secretária de Finanças, símbolo CC4;
V – Secretária de Administração, símbolo CC-5;
VI – Diretor de Comunicações e Relações Institucionais, símbolo CC-6;
VII – Chefe do Setor de Redação de Atas, símbolo CC-9;
VIII – Chefe de Mídia Digital, símbolo CC-9.
Art. 2º A dispensa de que trata esta Portaria fundamenta-se na natureza das atribuições inerentes aos cargos, que exigem disponibilidade integral, inclusive fora do horário regular de expediente, não afastando o dever de cumprimento das responsabilidades funcionais.
Art. 3º Os servidores mencionados no art. 1º deverão permanecer à disposição da Administração sempre que necessário, inclusive para participação em sessões legislativas, reuniões institucionais e demais atividades correlatas, ainda que realizadas em horário noturno ou extraordinário.
Art. 4º A presente dispensa não exime os servidores do cumprimento de suas atribuições legais, sendo-lhes exigido o pleno desempenho das funções, sob pena de responsabilização administrativa.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Toritama, 04 de maio de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente

MAVIAEL XAVIER LEITE
Vice-Presidente

DERIVALDO JOSÉ DA SILVA
1º Secretário

EDINAELSON EDUARDO DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva
Código Identificador:1C784686

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS - CONTRATO Nº023/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 023/2025. **Alteração (acréscimo)** no valor do Contrato referente à contratação de empresa de engenharia para a execução de cinco pontes em estrutura de concreto armado, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, no Loteamento Liberdade, área central do município de Tracunhaém–PE, visando à melhoria da infraestrutura viária e à garantia da mobilidade urbana segura, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Termo de Referência. Contratado: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. CNPJ: 17.331.335/0001-95. Valor acrescido: R$ 102.938,23. Valor atual do contrato: R$ 516.338,23.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 023/2025. Prorrogação do Prazo de **execução** do Contrato referente à contratação de empresa de engenharia para a execução de cinco pontes em estrutura de concreto armado, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, no Loteamento Liberdade, área central do município de Tracunhaém–PE, visando à melhoria da infraestrutura viária e à garantia da mobilidade urbana segura, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Termo de Referência. CONTRATADO: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. CNPJ: 17.331.335/0001-95. Prazo acrescido: 06 (seis) meses. Nova vigência: de 05/11/2025 a 05/05/2026. Data da Assinatura: 05/11/2025.

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 023/2025. Prorrogação do Prazo de **vigência** do Contrato referente à contratação de empresa de engenharia para a execução de cinco pontes em estrutura de concreto armado, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, no Loteamento Liberdade, área central do município de Tracunhaém–PE, visando à melhoria da infraestrutura viária e à garantia da mobilidade urbana segura, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Termo de Referência. CONTRATADO: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. CNPJ: 17.331.335/0001-95. Prazo acrescido: 08 (oito) meses. Nova vigência: de 05/01/2026 a 05/09/2026. Data da Assinatura: 05/01/2026.

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 023/2025. Prorrogação do Prazo de **execução** do Contrato referente à contratação de empresa de engenharia para a execução de cinco pontes em estrutura de concreto armado, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, no Loteamento Liberdade, área central do município de Tracunhaém–PE, visando à melhoria da infraestrutura viária e à garantia da mobilidade urbana segura, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Termo de Referência. CONTRATADO: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. CNPJ: 17.331.335/0001-95. Prazo acrescido: 06 (seis) meses. Nova vigência: de 05/05/2026 a 05/11/2026. Data da Assinatura: 05/05/2026.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:07F2CB5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 003/2026. PROCESSO Nº 003/2026. CDC. DISPENSA Nº 003/2026

Contrato nº 003/2026. Processo nº 003/2026. CDC. Dispensa nº 003/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reforma da Sede do Prédio da Câmara, por período de 180 (cento e oitenta) dias, visando atender a Câmara Municipal de Tuparetama. DOTAÇÃO: Recursos do Duodécimo. Dotação prevista QDD2026. Contratado: ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 55.274.025/0001-75. Valor R$ 70.244,97. Vigência: 20/04/2026 a 31/12/2026. Tuparetama, 20/04/2026.

ANTÔNIO VALMIR BATISTA TUNÚ.
Presidente.

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:D99A64DA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 003/2026. CDC. DISPENSA Nº 003/2026

Processo nº 003/2026. CDC. Dispensa nº 003/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reforma da Sede do Prédio da Câmara, por período de 180 (cento e oitenta) dias, visando atender a Câmara Municipal de Tuparetama/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. Ratificação em 20/04/2026.

ANTÔNIO VALMIR BATISTA TUNÚ.
Presidente.

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:F84556CE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº 003/2026. CDC. DISPENSA Nº 003/2026

Processo nº 003/2026. CDC. Dispensa nº 003/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reforma da Sede do Prédio da Câmara, por período de 180 (cento e oitenta) dias, visando atender a Câmara Municipal de Tuparetama/PE. Valor: R$ 70.244,97. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO a servidora Sâmara Rodrigues da Silva, Tesoureira, como Gestor; do contrato decorrente da Dispensa nº 003/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Tuparetama, 20/04/2026.

ANTÔNIO VALMIR BATISTA TUNÚ.
Presidente.

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:4B433A79

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA Nº 003/2026. PROCESSO Nº 003/2026.

Reconheço e Ratifico a Dispensa nº 003/2026. Processo nº 003/2026. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reforma da Sede do Prédio da Câmara, por período de 180 (cento e oitenta) dias, visando atender a Câmara Municipal de Tuparetama/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I,, da Lei

14.133/21. Contratado: ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 55.274.025/0001-75. Valor R$ 70.244,97. Tuparetama, 07/04/2026.

ANTÔNIO VALMIR BATISTA TUNÚ.
Presidente.

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:69E8B517

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 019/2026 - PMV

PROCESSO Nº 019/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ESCOLA APOLÔNIA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA-PE
REFERENCIA.NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 190.170,09
ABERTURA: 18/05/2026 AS 10h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 05 de maio de 2026.

JONES DANIEL FELIX MORENO
Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:9C33FCA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 023/2026 - PMV

PROCESSO Nº 023/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOTIJÕES DE GÁS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA-PE
NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 191.070,00
ABERTURA: 20/05/2026 AS 10h05min.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 05 de maio de 2026.

JONES DANIEL FELIX MORENO
Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:575B9AD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 101/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 210/2025, de 29 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades Odontológicas, E-Multi, Vigilância Sanitária, Programa Nacional de Imunização, Casa da Mulher, Endemias e no Centro de Especialidades Médicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **BRUNA LAIS TENORIO PEREIRA DE SOUZA,** matrícula nº **24072**, brasileira, portadora do Registro Geral - CPF nº ***.875.514-**, para a Função de **Técnico de Enfermagem**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ALCERLANDIA CABRAL DE OLIVEIRA,** matrícula nº **24073**, brasileira, da portadora da cédula de identidade nº 8.***.*97 SDS/PE e CPF nº ***.176.324-**, para a Função de **Técnico de Enfermagem**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 04 de maio de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B659C228

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 102/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº ofício nº 44/2025, de 29 dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de cuidador social, pedagogo, arte educador, digitador, cadastrador e orientador social para os programas sociais Bolsa Família, Serviço de Convivência, Cadastro Único, Criança Feliz, Cozinha Comunitária e Abrigo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **VITORIA HELOIZA CINTRA**

ALENCAR, matrícula nº **24074**, brasileira, portadora do Registro Geral - CPF nº ***.336.614-**, para a Função de **Nutricionista** da Cozinha Comunitária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 04 de maio de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:6F4001AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 103/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que específica.

O Prefeito do Município de Venturosa Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XI, do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 3º do art. 183 da Constituição Federal, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e do art. 46 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e indenização, por via amigável, o imóvel com as seguintes características e confrontações:

Imóvel: um terreno urbano e uma construção de posse do Senhor MARCOS ANTÔNIO LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade no 11.538.213 SDS/PE, e inscrito no CPF sob o n° 728.855.054-00, e sua esposa CICERA SIQUEIRA DA SILVA, brasileira, casada, agricultora, portadora da Cédula de Identidade no 5.782.934 SDS/PE, e inscrita no CPF sob o n° 039.913.874-92, residentes e domiciliados na Rua Adelaide Maria de Jesus n° 40, Bairro Boa vista, CEP – 55.270-000, Venturosa, Estado de Pernambuco, constante de uma área de 223,56 m² e perímetro de 60,000 m, Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.051.216,69m e E 733.149,28m; deste, segue confrontando com Rua Adelaide Maria de Jesus, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°38'22" e 13,80 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.051.206,54m e E 733.139,93m; deste, segue confrontando com José Geraldo Galindo, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°38'22" e 16,20 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.051.217,52m e E 733.128,01m, deste, segue confrontando com José Eronides de Moraes, com os seguintes azimutes e distâncias: 42°38'22" e 13,80 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.051.227,67m e E 733.137,36m; 132°38'22" e 16,20 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 39°00', fuso -24L, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Imóvel esse adquirido por um período superior a 22 anos, conforme declaração de posse de imóvel.

Art. 2º O terreno e o imóvel a ser expropriado, especificado no artigo 1º deste decreto, integra processo de indenização por danos causados conforme o parecer técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nº 01/2026 e Relatório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS em virtude de fortes chuvas ocorridas no Município no período de 26 a 27 de fevereiro de 2026.

Art. 3º A expropriação realizando-se de forma amigável, ao imóvel fica estipulado para área do terreno e área edificada em R$ 42.345,72 (quarenta e dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Conforme laudo de avaliação expedido pela comissão constituída na Portaria GP nº 036 de 24/03/2026, cujo valor deverá ser empenhado à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária n° 978/2025, vigente no corrente exercício, a seguir relacionada:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Venturosa
Órgão: 26000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA.
Unidade: 26001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 1501 – INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE
Ação: 1.103 - Aquisição de imóveis
Despesa: 210 - 15 452 1501 1.103 – Aquisição de Imóveis

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 04 de maio de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:9DF9A8D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 987/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre o Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança do Adolescente e na Constituição Federal de 1998.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1998.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 2º O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1988.

Art. 3º O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução,

mediante novo processo de escolha, em igualdade de condições com os demais candidatos.
Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o órgão municipal que o Conselho Tutelar estiver vinculado para fins administrativos poderão sugerir ao Chefe do Poder Executivo e ao Poder Legislativo local, criação de novos conselhos tutelares neste município.

Art. 5º Cabe ao Poder Executivo definir a área de atuação do Conselho Tutelar deste município.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 6º Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao pleno funcionamento do Conselho Tutelar e à capacitação e formação continuada de seus membros, devendo ser assegurado:
I – Estrutura física;
II – Recursos humanos de apoio;
III – Meios de comunicação e informática;
IV – Meios de transporte.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias previstas no caput deste artigo são de execução obrigatória.

Art. 7º O Conselho Tutelar deverá funcionar em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência à população, garantindo a acessibilidade à pessoa com deficiência e o atendimento individualizado a criança, ao adolescente e a família.

§ 1º. O horário de atendimento do Conselho Tutelar deste município é das 8:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas, nos dias úteis.

§ 2º. Os conselheiros tutelares deverão cumprir jornada de trabalho de 40 horas semanais, sem prejuízo dos plantões em regime de sobreaviso.

Art. 8º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições dos membros do referido órgão colegiado e o acolhimento ao público, com sala reservada para o atendimento à criança e ao adolescente e a família.

Art. 9º Cabe ao Poder Executivo municipal providenciar sede própria, telefone fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computador com acesso à internet e demais recursos materiais necessários ao efetivo funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 10 Cabe ao Poder Executivo municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para registro e sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população infanto-juvenil local, devendo para tanto utilizar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA - ou equivalente.

CAPÍTULO III
DA REMUNERAÇÃO E DOS DIREITOS SOCIAIS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 11 A remuneração do conselheiro tutelar será de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) com carga horária de 40 horas semanais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R$ 2.000,00 (dois mil reais) em 1º de março de 2026;
II - R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais) em 1º de março de 2027;
III - R$ 3.500,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de março de 2028.

Parágrafo único. O reajuste da remuneração do conselheiro tutelar dar-se-á na mesma data e em igualdade com os demais servidores públicos deste município.

Art. 12 É assegurado aos membros do Conselho Tutelar o direito a:
I - Cobertura previdenciária;
II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - Licença-maternidade;
IV - Gratificação natalina.

Parágrafo único. Outros direitos sociais e benefícios poderão ser assegurados aos membros do Conselho Tutelar, por meio de alterações nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS EXIGÊNCIAS PARA CANDIDATURA A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 13 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:
I - Reconhecida idoneidade moral;
II - Idade superior a vinte e um anos;
III - Residir e possuir domicílio eleitoral há mais de dois anos no município;
IV - Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
V – Possuir ensino médio completo;
VI - Não ter sofrido, nos oito anos anteriores à data de registro de candidatura, penalidade de perda ou cassação de mandato de conselheiro tutelar, de conselheiro dos direitos da criança e do adolescente ou de cargo eletivo;
VII - Não ter sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, até o transcurso da reabilitação criminal.

§ 1º A exigência prevista no inciso V deste artigo poderá ser suprimida nos casos em que o candidato comprovar ter atuado no mínimo 2 (dois) anos no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, auferida mediante atestado emitido por órgão público nacional, estadual ou municipal, por organização da sociedade civil registrada nos conselhos dos direitos, por fóruns e redes, legalmente constituídos com atuação na área da criança e do adolescente.

§ 2º O preenchimento dos requisitos exigidos dos candidatos ao Conselho Tutelar deverá ser verificado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá dar ciência aos candidatos habilitados sobre as condutas permitidas e vedadas e sobre as sanções nos casos de descumprimento das regras da campanha.

Art. 14 O pedido de impugnação de candidatura ao Conselho Tutelar, devidamente fundamentado, poderá ser feito por qualquer cidadão, organização da sociedade civil ou pelo Ministério Público ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 15 A violação das regras de campanha sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou do diploma.

Art. 16 A habilitação de conselheiro tutelar titular para participar do processo de escolha subsequente não autoriza seu afastamento do Conselho Tutelar para realizar campanha.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 17 São atribuições dos membros do Conselho Tutelar são aquelas previstas no artigo 136, da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Não é atribuição dos conselheiros tutelares:

I - Realizar transporte de criança e adolescente, para entregá-lo à sua família neste ou em outro município;

II – Transportar adolescente para unidade de cumprimento de medida socioeducativa;
III -Transportar criança e adolescente para o atendimento em hospital;
IV – Transportar criança e adolescente para atendimento junto ao serviço de Escuta Qualificada ou para emissão de documento, registro de nascimento, carteira de identidade;
V - Atuar como porteiro em eventos, festas, shows, bares, boates, para auferir idade de quem adentra no local,
VI - Acompanhar visita assistida dos pais aos filhos;
VII - Realizar do trabalho de investigação policial; e
VII - Realizar blitz em bares e boates.

Art. 18 As medidas de proteção à criança e ao adolescente, tomadas por conselheiro tutelar durante o plantão em regime de sobreaviso, deverão ser comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação do ato.

Art. 19 É vedado aos membros do Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas e dos serviços.

Art. 20 O Conselho Tutelar no atendimento de crianças e adolescentes indígenas poderá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI - e/ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo quando da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Art. 21 O Conselho Tutelar na aplicação das medidas de proteção previstas nesta Lei municipal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, nas questões específicas que envolvam crianças e adolescentes oriundas de Povos e Comunidades Tradicionais deverá considerar as garantias jurídicas presentes na legislação específica dos Povos e Comunidades Tradicionais, assim como a autodeterminação, as culturas, os costumes, os valores, as formas de organização social, as línguas e as tradições.

Art. 22 O Conselho Tutelar na aplicação de medida protetiva de afastamento da criança ou do adolescente do convívio familiar, deverá comunicar imediatamente o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Art. 23 As decisões do Conselho Tutelar serão por maioria simples de votos dos membros do referido órgão colegiado.

Art. 24 As decisões do Conselho Tutelar fundamentadas nas suas atribuições previstas nesta Lei e na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e execução imediata.

Art. 25 As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária mediante provocação do Ministério Público ou da parte que tenha legítimo interesse.

Art. 26 O Conselho Tutelar é um órgão autônomo com relação ao exercício de suas atribuições e competências previstas nesta Lei e na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 27 As atribuições dos membros do Conselho Tutelar são previstas nesta Lei, vedado ser instituídas novas atribuições em regimento interno ou em atos administrativos semelhante de quaisquer outras autoridades.

Art. 28 É vedado atribuir aos membros do Conselho Tutelar funções administrativas e ordenação de recursos para o funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 29 É vedado o exercício das atribuições inerentes aos membros do Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, sob pena de nulidade do ato praticado.

Art. 30 O Conselho Tutelar deverá manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos Municipais deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 31 Os membros do Conselho Tutelar deverão participar do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretriz Orçamentária do município.

CAPÍTULO VI
DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 32 Compete aos membros do Conselho Tutelar elaborar seu regimento interno, em conformidade com as disposições previstas nesta Lei, na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Resoluções publicadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda.

Art. 33 A minuta do regimento interno do Conselho Tutelar deverá ser encaminhada ao órgão municipal a qual o referido órgão estiver vinculado para fins administrativos e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração.

CAPÍTULO VII
DO ATENDIMENTO REALIZADO EM REGIME DE SOBREAVISO

Art. 34 O atendimento realizado por membro do Conselho Tutelar no período noturno nos dias uteis, nos finais de semana e feriados será na forma do regime de sobreaviso.
§ 1º Considera-se regime de sobreaviso a jornada de trabalho em que o membro do Conselho Tutelar permaneça de prontidão, por meio de telefone móvel, aguardando a qualquer momento o chamado para atender os casos de sua competência.
§ 2º Para remuneração das horas em regime de sobreaviso, serão contadas à razão de 1/3 (um terço) da remuneração dos conselheiros tutelares.

Art. 35 Todos os membros do Conselho Tutelar deverão cumprir à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como a idênticos períodos em regime de sobreaviso.

CAPÍTULO VIII
DA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 36 Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente das três esferas federativas poderão definir, anualmente, percentual de recursos dos Fundos a serem aplicados na formação e capacitação continuada dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 37 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada remunerada.

Parágrafo único. Não constitui acúmulo de função, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas sem remuneração em entidade associativa e Fóruns, desde que não acarretem prejuízo ao cumprimento da jornada de trabalho e ao regime de sobreaviso.

Art. 38 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 39 Aplica-se ao Conselho Tutelar a regra de competência constante do artigo 147 da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IX
DO PROCESSO PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 40 O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público.

Art. 41 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos por sufrágio universal, mediante voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.
Art. 42 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Parágrafo único. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 43 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 44 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o apoio do Poder Executivo deverá solicitar junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, a listagem dos eleitores e apoio técnico necessário, para realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar poderá ser realizado utilizando cédulas de votação de papel a serem depositadas em urnas, caso não tenha sido concedido o empréstimo de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral.

CAPÍTULO X
DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 45 As emissoras de rádio e de televisão deste município poderão divulgar, em rede, inserções sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º As inserções sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar serão elaboradas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo por objetivo informar a população sobre a data da realização da eleição, da importância do Conselho Tutelar, da importância da participação da comunidade na escolha dos candidatos e estimular o comparecimento dos eleitores às urnas no dia da votação.

Art. 46 É facultada a transmissão, por emissora de rádio ou televisão, de debates e entrevistas com os candidatos a membros do Conselho Tutelar, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com especialistas, com representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, dos Fóruns e demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO XI
DA COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DE REALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 47 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá criar por meio de resolução uma Comissão Especial, composta paritariamente por conselheiros representantes do Poder Executivo e representantes das organizações da sociedade civil, para realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 48 A resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que criar a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá dispor sobre as atribuições da referida Comissão.

Art. 49 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar iniciar-se-á com a publicação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do edital de convocação dos candidatos a fazer a inscrição, com antecedência mínima de seis meses antes do término do mandato dos conselheiros tutelares que estão no exercício da função.

Art. 50 O edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocando os pretendentes a membros do Conselho Tutelar a fazer a inscrição, deverá conter:
I - O calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - A documentação exigida dos candidatos;
III - As regras da campanha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
IV – As sanções previstas para o descumprimento das regras da campanha;

Parágrafo único. O edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar não poderá exigir dos pretendentes requisitos adicionais aos previstos nesta Lei e no artigo 132 da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 51 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá instruções gerais para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar com base nesta Lei, na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda.

Art. 52 O representante do Ministério Público com atuação nesta Comarca deverá ser notificado, de todas as reuniões e das deliberações realizadas pela Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 53 A inscrição dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é gratuita, vedada cobrança de taxa.

Art. 54 O conselheiro tutelar candidato no processo escolha subsequente não poderá afastar se do cargo no Conselho Tutelar.

Art. 55 As candidaturas dos pretendentes a membros do Conselho Tutelar deverão ser individuais, vedada composição de chapas.

Parágrafo único. A divulgação da campanha nas redes socais, internet, distribuição de santinhos ou panfletos com a foto ou o número de 2, 3 ou mais candidatos não caracteriza composição de chapa, mas sim, parte da divulgação da campanha e do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 56 O eleitor poderá votar somente em um candidato ao Conselho Tutelar.

Art. 57 A veiculação de propaganda da campanha dos candidatos ao Conselho Tutelar somente será permitida após a publicação pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos habilitados.

Art. 58 Os cinco candidatos mais votados serão diplomados conselheiros tutelares titulares, sendo considerados suplentes os demais pretendentes, em ordem decrescente de votação.

Art. 59 No caso de candidatos com igual número de votos ao Conselho Tutelar, será utilizado, para efeito de desempate, o critério da idade mais elevada.

Art. 60 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá garantir a divulgação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, por meio de:
I - Publicação oficial do edital para registro de candidaturas;
II - Afixação do edital em locais de amplo acesso ao público;
III – Ampla divulgação do edital;

Art. 61 No dia da votação é vedado ao candidato ao Conselho Tutelar realizar campanha, patrocinar transporte de eleitores, boca de urna e distribuição de santinhos.

Art. 62 O pedido de impugnação de candidatura ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas vedadas será feito junto à Comissão Especial prevista criada para realizar o processo de escolha, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 63 Verificada qualquer uma das vedações previstas nos artigos 56 e 60 desta Lei, o candidato será impugnado, mediante deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 64 Decididas as eventuais impugnações ou, na inexistência destas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado final do processo de escolha, com a divulgação dos nomes dos candidatos eleitos ao Conselho Tutelar e dos suplentes listados em ordem decrescente de votação.

Art. 65 O candidato escolhido ao Conselho Tutelar deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

CAPÍTULO XII
DO IMPEDIMENTO DE ATUAR NO MESMO CONSELHO TUTELAR

Art. 66 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. Parágrafo único. Sendo escolhidos dois ou mais candidatos nos termos do caput deste artigo, será empossado como conselheiro tutelar titular, aquele que tiver obtido maior votação.

CAPÍTULO XIII
DA VACÂNCIA E CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 67 Entre outras causas estabelecidas nesta Lei, a vacância no Conselho Tutelar decorrerá de:
I - Renúncia;
II - Posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - Aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
IV - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral; e
V – Falecimento.

Art. 68 Ocorrendo vacância ou afastamento de conselheiro tutelar titular, o suplente, deverá ser convocado para regularizar a composição do referido órgão colegiado.

§ 1º. Os suplentes do Conselho Tutelar serão convocados de acordo com a ordem decrescente de votação.

§ 2º. No caso da inexistência de suplentes a qualquer tempo, o Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá realizar o processo de escolha suplementar, para preenchimento das vagas, através do Processo Seletivo com aplicação de prova e eleição indireta pelo voto secreto dos membros do CMDCA, sendo que os Conselheiros Tutelares escolhidos em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

§3º. Será considerado vago o cargo de Conselheiro tutelar no caso de mudança de domicílio, falecimento, renúncia ou destituição de mandato.

CAPÍTULO XIV
DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E DISCIPLINARES

Art. 69 Constituem penalidades administrativas e disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I – Advertência;
II – Suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias; e
III – Destituição da função, por processo administrativo ou por sentença transitada em julgado;

Art. 70 As infrações administrativas e disciplinares praticadas por conselheiro tutelar deverá ser apurada pelo órgão municipal do Poder Executivo ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 71 A apuração das infrações administrativas e disciplinares praticadas por conselheiro tutelar deverá observar o disposto previsto nesta Lei e na legislação municipal aplicável aos demais servidores públicos.

Art. 72 Na aplicação das penalidades administrativas e disciplinares deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

CAPÍTULO XV
DA ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DO MANDATO

Art. 73 O conselheiro tutelar poderá, a qualquer tempo, ser advertido, ter seu mandato suspenso por prazo determinado ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade, sendo em qualquer caso assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 74 A advertência, suspensão do mandato por prazo determinado e exoneração da função de conselheiro tutelar deverá ser procedida de processo administrativo realizado pelo órgão municipal ao qual o Conselho Tutelar deste município está vinculado para fins administrativos, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 75 O conselheiro tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo.

Art. 76 O conselheiro tutelar deverá abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos pelo Conselho Tutelar, nas hipóteses legais de sigilo.

Art. 77 Quando, no curso de investigação policial, houver indício de prática de infração penal por conselheiro tutelar, a autoridade policial, civil ou militar, comunicará, imediatamente, o fato ao órgão municipal ao qual o Conselho Tutelar está vinculado para fins administrativos e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO XVI
DOS DEVERES DO CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 78 São deveres do conselheiro tutelar:
I - Manter ilibada conduta pública e particular;
II - Zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções; III - Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
IV - Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

V - Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
VI - Desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções;
VII - Declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
VIII - Cumprir as resoluções e recomendações estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda;
IX - Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento;
X - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XI - Residir no âmbito territorial de atuação do Conselho Tutelar deste município;
XII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o artigo 17, da Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
XIII - Identificar-se nas manifestações funcionais;
XIV - Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do conselheiro tutelar deve ser voltada à defesa e promoção de todos os direitos fundamentais de que crianças e adolescentes são titulares, com a estrita observância das normas e princípios definidos nesta Lei, na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal.

CAPÍTULO XVII
DOS PROIBIÇÕES INERENTES AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MEMBRO CONSELHO TUTELAR

Art. 79 Para fins desta Lei, são proibições inerentes ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar:
I - Exercer a função de forma a auferir, direta ou indiretamente, qualquer vantagem pessoal, econômica ou não, para si ou para outrem;
II - Receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas e emolumentos;
III - Violar sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;
IV - Recusar e omitir a prestar atendimento;
V- Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
VI - Não comparecer reiteradamente nos horários de funcionamento do Conselho Tutelar e, deixar de realizar o atendimento durante o regime de sobreaviso;
VII - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, ressalvado os casos para realização de atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho das atribuições de sua responsabilidade;
IX - Aplicar medidas a crianças, adolescentes, pais ou responsável sem a prévia deliberação do colegiado, ressalvado as situações emergenciais, ou por ocasião do atendimento durante o plantão de sobreaviso;
X - Aplicar medida de proteção contrariando decisão colegiada dos membros do Conselho Tutelar;
XI – Utilizar a sede do Conselho Tutelar para propaganda eleitoral ou para o exercício de qualquer atividade político-partidária.
§ 1º. A sanção aplicada nos casos previstos nos incisos I ao XI deste artigo deverá ser precedida de processo administrativo, assegurado ao conselheiro tutelar o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 80 O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seus membros de responderem pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão municipal ao qual estão vinculados.

CAPÍTULO XVIII
DOS IMPEDIMENTOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 81 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I - O atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
II - For amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer das partes interessadas;
III - Algum dos interessados for credor ou devedor do Conselheiro Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV - Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

Parágrafo único. O impedimento também poderá ser declarado por motivo de foro íntimo.

CAPÍTULO XIX
DO CONSELHEIRO TUTELAR FILIADO A PARTIDO POLÍTICO

Art. 82 O conselheiro tutelar filiado ao partido político que for candidato nas eleições proporcionais ou majoritárias realizadas pela Justiça Eleitoral, deverá desincompatibilizar-se da função nos prazos previstos na legislação eleitoral.

§ 1º. Durante o período de desincompatibilização previsto no caput deste artigo, o conselheiro tutelar não será remunerado.

§ 2º. Nos casos de desincompatibilização de conselheiro tutelar nos termos previstos no caput deste artigo, o suplente imediato deverá ser convocado para assumir a função.

TÍTULO II
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 83 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é o órgão deliberativo da política de promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações de implementação dessa política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é órgão colegiado de composição paritária por representantes do Poder Executivo municipal e das organizações da sociedade civil, conforme previsto no inciso II do artigo 88 da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social que deverá proporcionar os meios necessários ao seu funcionamento.

§ 3º. Deverá ser alocado anualmente dotação específica no orçamento do município, de forma a garantir o efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 84 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA tem por finalidade garantir, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à cultura, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Art. 85 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é órgão deliberativo de representação paritária entre o Poder Executivo e as organizações da sociedade civil, composto por 10 membros titulares e igual número de suplentes, da forma seguinte:
I – 05 representantes do poder público das áreas de políticas sociais, educação, de orçamento e finanças e outras a serem definidas pelo Poder Executivo; e
II – 05 representantes das organizações sociedade civil que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito deste município.
III - Os conselheiros governamentais e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 86 Os conselheiros representantes das organizações da sociedade civil, titulares e suplentes, são indicados pelas respectivas organizações, eleitas em processo de escolha regulamentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º. A eleição prevista no caput deste artigo será realizada em assembleia convocada para esse fim, pelo voto dos representantes das organizações da sociedade civil.

§ 2º. A assembleia para a eleição a que se refere este artigo deve ser convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, noventa dias antes do final do mandato das organizações da sociedade civil, por edital publicado no Diário Oficial deste município.

§ 3º. O representante do Ministério Público com atuação nesta Comarca deverá ser convidado para acompanhar e fiscalizar a eleição das organizações da sociedade civil.

Art. 87 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e seus respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 88 É vedado a reeleição de organização da sociedade civil para o mandato subsequente, conforme previsto no § 3º do artigo 78 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

Art. 89 A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 90 O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA regulará os casos de substituição dos conselheiros titulares pelos suplentes.

Art. 91 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
I – Elaborar seu regimento interno;
II – Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a que se refere o artigo 88, inciso da Lei Federal 8.069/90, definindo o percentual de utilização de seus recursos, alocando-os nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual;
III - Formular a política de proteção, garantia e promoção dos direitos da criança e do adolescente e definir suas prioridades;
IV – Controlar e acompanhar as ações governamentais e não governamentais na execução da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
V– Assessorar o Poder Executivo na elaboração do plano plurianual e da proposta orçamentária, no que se refere à destinação de recursos públicos para as áreas relacionadas com a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
VI - Participar da elaboração da proposta orçamentária destinada a execução das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, inclusive a que se refere aos conselhos tutelares;
VII – Fiscalizar e controlar o cumprimento das prioridades estabelecidas na formulação das políticas referidas no inciso anterior;
VIII – Solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância;
IX – Manifestar-se sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços, bem como sobre a criação de entidades governamentais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
X – Proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento e autorizar o seu funcionamento, observado o parágrafo único, do artigo 91 da Lei 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando-os ao Conselho Tutelar e a Autoridade Judiciária deste município.
XI – Inscrever os programas e as ações, com especificação dos regimes de atendimento, das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, mantendo registro das inscrições dessas organizações;
XII – Divulgar os direitos e deveres das crianças e dos adolescentes contidos na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, no âmbito deste Município;
XIII - Garantir a reprodução e afixação, em local visível nas instituições públicas e privadas, dos direitos da criança e do adolescente e proceder ao esclarecimento e orientação sobre esses direitos, no que se refere à utilização dos serviços da rede de atendimento;
XIV – Receber, analisar e encaminhar denúncias de violações dos direitos de crianças e adolescentes;
XV – Levar ao conhecimento dos órgãos competentes, mediante representação, os crimes, as contravenções e as infrações administrativas que violarem interesses coletivos e/ou individuais da criança e do adolescente;
XVI – Realizar conferências, estudos, debates, campanhas e formação continuada para os atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente visando a formação de pessoas, grupos e entidades dedicadas a solução de questões referentes a criança e ao adolescente;
XVII - Promover, apoiar e incentivar a realização de estudos, pesquisas e eventos sobre a política e as ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente realizadas neste município;
XVIII - Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
XIX - Solicitar informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
XX – Realizar assembleia anual aberta à população com a finalidade de prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA; e
XXI – mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA; e
XXII – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Parágrafo único. Em caso de infringência às suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá representar ao Ministério Público ou aos demais órgãos legitimados no artigo 210 da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, visando à apuração e adoção de providências cabíveis.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 92 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA tem a seguinte estrutura funcional:
I – Plenário;
II – Presidência;
III – Diretoria Executiva;
IV – Comissões Temáticas; e

V – Secretaria Executiva.

Art. 93 O Plenário, órgão soberano e deliberativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, é composto pelos conselheiros titulares ou suplentes no exercício dos mandatos de suas organizações.

Art. 94 O Presidente e o Vice-Presidente são eleitos pelo Conselho, por maioria simples, na última sessão plenária do ano, com quórum mínimo de dois terços da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para mandato de um ano.

§ 1º Em cada mandato, os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA são preenchidos de forma alternada e paritária entre representantes da administração pública e organizações da sociedade civil.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será substituído pelo Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos.

§ 3º O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve disciplinar as atribuições do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 95 A Diretoria Executiva é composta do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Vice-Presidente e dos Coordenadores das Comissões Temáticas.

Art. 96 As Comissões Temáticas são de natureza técnica e de caráter efetivo, compostas de, no mínimo, XX conselheiros titulares ou suplentes, assegurada a paridade entre representantes governamentais e das organizações da sociedade civil.

Art. 97 A Secretaria Executiva é a unidade administrativa constituída pelo Secretário Executivo e pelos demais servidores nela lotados, com a finalidade de prestar suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá deixar à disposição da Secretaria Executiva do CMDCA, no mínimo:
I – 01 (um) secretário executivo;
II – 02 assessores;
III – 02 apoios administrativos (servidores ou terceirizados)

Art. 98 As atribuições de cada órgão previsto no artigo 92 desta Lei, devem ser definidos no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Parágrafo único. Podem participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com direito à voz, na forma regimental:
I – Representantes de conselhos de políticas públicas;
II – Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;
III – Representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública;
IV – Conselheiros tutelares no exercício da função;
V – Especialistas nas temáticas dos direitos da criança e do adolescente
VI – População em geral; e
VII – convidados.

CAPÍTULO III
DO CONSELHEIRO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 99 O conselheiro deverá cumprir as atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 100 Por deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deve ser substituído o conselheiro que:
I – Faltar a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas no período de doze meses, sem o comparecimento do seu suplente, salvo apresentação de justificativa por escrito antes da reunião;
II – Apresentar conduta incompatível com a natureza das suas funções;
III – Praticar ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral;
IV – Sofrer condenação criminal, em qualquer instância, por crime ou infração administrativa;
V – Deixar de exercer suas funções no órgão ou na organização que representa.

§ 1º O procedimento para a substituição de conselheiro será definido no Regimento Interno deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DAS ENTIDADES E DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 101 As organizações da sociedade civil somente podem funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual deve comunicar o registro ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária, conforme previsto artigo 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 102 As entidades governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente devem proceder à inscrição de seus programas e projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, especificando os regimes de atendimento. Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá manter registro das inscrições de que trata este artigo fazendo as devidas comunicações ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária, conforme previsto artigo 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 103 O atendimento de crianças ou adolescentes por entidade governamental ou organização da sociedade civil, mediante a execução de programa ou projeto sem a devida inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deve ser levado ao conhecimento da Autoridade Judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar para a tomada das medidas cabíveis, nos termos previstos nos artigos 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

TÍTULO III - FUNDO MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 104 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente é um fundo especial gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA são destinados, exclusivamente, à execução de programas, projetos e ações, voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

§ 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA integra o orçamento público municipal e constitui unidade orçamentária própria.

Art. 105 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA têm como princípios:
I – Ampla participação social;
II - Fortalecimento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;
III - Transparência na aplicação dos recursos públicos;
IV - Gestão pública democrática;

V - Legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e eficácia.

Art. 106 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá as seguintes atribuições em relação à gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:
I - Definir as diretrizes, prioridades e critérios para fins de aplicação dos recursos do Fundo, observado o disposto contido no § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais normas vigentes;
II – Promover ao final do mandato, a realização e atualização de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente do município;
III – Aprovar as propostas a serem incluídas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
IV – Aprovar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com as diretrizes e prioridades aprovadas pela Plenária;
V – Realizar chamamento público, por meio de edital, objetivando a seleção de projetos de órgãos governamentais e de organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo, conforme estabelecido no plano de aplicação e em consonância com demais disposições legais vigentes;
VI – Elaborar os editais para os chamamentos públicos aprovados pela Plenária, em consonância com o estabelecido nesta Lei e na Lei Federal nº 13.019/2014;
VII – Instituir, por meio de resolução, as comissões de seleção e de monitoramento e avaliação para fins de realização dos chamamentos públicos aprovados pela Plenária;
VIII – Convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público, para a apresentação do plano de trabalho, objetivando a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
IX – Dar publicidade as ações e aos projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
X– Emitir recibo em favor do doador ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, assinado por seu representante legal e pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em conformidade com as disposições previstas nesta Lei e na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; e
XI – Outras atribuições previstas na legislação vigente. Parágrafo único. As minutas dos editais de chamamento público mencionados no inciso V deste artigo deverão ser submetidas à análise e aprovação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 107 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA divulgar amplamente:
I - As diretrizes, prioridades e critérios para fins aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Os editais de chamamento público para seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – A relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – O total dos recursos do Fundo recebidos pelos órgãos governamentais e pelas organizações da sociedade civil e a respectiva destinação, por projeto;
V – A avaliação anual dos resultados da execução dos projetos financiados com recursos do Fundo será realizada com base nos relatórios técnicos parciais e anuais de monitoramento e avaliação homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 108 Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social à administração orçamentária, financeira e contábil dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e:
I – Executar o plano de aplicação dos recursos do Fundo, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante solicitação formalizada;
II – Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo;
III – Realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo em consonância com as deliberações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por meio eletrônico, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior; V – Apresentar, quando solicitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a prestação de contas do Fundo, através de instrumentos de gestão financeira; VI – Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; VII – Convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a apresentação da documentação para fins de habilitação jurídica e técnica, objetivando a celebração dos termos de fomento, termos de colaboração e/ou convênios, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Celebrar termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênio, no caso de órgãos governamentais, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para a execução das parcerias e/ou dos convênios;
X – Celebrar contratos administrativos, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para fins de execução de ações e atividades aprovadas pelo CMDCA, no âmbito de sua atuação;
XI – Designar o(s) servidor(es) para exercício das competências, referentes aos termos de fomento e termos de colaboração, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênios, no caso de órgãos governamentais;
XII – Elaborar os pareceres relativos à execução do objeto referentes a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
XIII – Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o Princípio da Prioridade Absoluta à Criança e ao Adolescente, conforme previsto no disposto contido no caput do artigo 227, da Constituição Federal de 1988 e no caput e na alínea “b” do parágrafo único do artigo 4º da Lei Federal n° 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
XIV – Outras atribuições previstas nas demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 109 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente têm como receitas:
I – Dotação consignada anualmente, no Orçamento deste Município, para atividades vinculadas ao CMDCA;
II – Doação, contribuição e legado que lhe forem destinados por pessoas jurídicas ou físicas;
III – Valor proveniente de multa decorrente de condenação civil ou de imposição de penalidade administrativa previstas em lei;
IV – Outros recursos que lhe forem destinados como resultantes de depósito e aplicação de capital;
V – Recursos públicos que lhes forem destinados, por meio de transferências entre Entes Federativos, desde que previstos na legislação especifica;

VI – Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda - IR, com incentivos fiscais, nos termos previstos no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
VII – Contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;
VIII – O resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
IX – Recursos provenientes de multas e concursos de prognóstico, nos termos da legislação vigente;
X – Recursos provenientes de eventuais repasses de organismos estrangeiros credenciados, em conformidade com o parágrafo único do artigo 52-A da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
XI – Superávit de quaisquer naturezas, em especial acerca de recursos de exercícios anteriores, ou decorrente de arrecadação superior às previsões orçamentárias realizadas;
XII – Outros recursos que lhe forem destinados.

CAPÍTULO III
DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O FUNDO

Art. 110 A captação de recursos para o Fundo, ocorrerá das seguintes formas:
I – Promovida diretamente por meio de ações do CMDCA;
II – Realizada por organizações da sociedade civil, devidamente autorizadas pelo CMDCA, por meio de chamamento público.

Art. 111 Os contribuintes poderão efetuar doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites:
I - 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real;
II - 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual, observado as disposições legais vigentes.

Parágrafo único. A pessoa física poderá optar pela destinação de que trata o inciso II do caput diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual, obedecido ao limite de 3% (três por cento), previsto no artigo 260-A, III, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 112 Observado o disposto no artigo 260, §1º- A, da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados em:
I - Programas de proteção e socioeducativos destinados à criança e ao adolescente, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 8.069, e 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; II - Acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, em conformidade com o § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
III - Programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, em conformidade com o disposto contido no §2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
IV – Financiamento das ações de atendimento socioeducativo, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação, em conformidade com o disposto contido no artigo 31 da Lei Federal nº 12.594, de 2012;
V - Desenvolvimento de projetos cujo objeto esteja em consonância com as linhas de ação prioritárias definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI - Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
VII - Programas e projetos complementares para capacitação dos operadores e atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII - Apoio a projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Art. 113 A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 114 Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil cujos projetos forem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais.

CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 115 É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para programas, projetos e ações governamentais e não governamentais, que não tenham observado as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput deste artigo deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:
I - Despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei e aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico; e investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;
III - Transferência de recursos sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - Manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e pagamento da remuneração de seus membros;
V – manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 116 Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil somente poderão obter recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante comprovação da regularidade do registro e da inscrição do programa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelecido nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VI
DA SELEÇÃO DE PROJETOS POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 117 A seleção de projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil para fins de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizada por meio de chamamento público, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ANALISAR OS PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO

Art. 118 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituirá, por meio de resolução, as comissões de seleção que terão como competência analisar os projetos dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 119 Os integrantes das comissões de seleção serão designados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; § 1º. As comissões de seleção serão compostas por pelo menos 04 (quatro) membros indicados dentre os conselheiros, mantida a paridade entre os representantes das organizações da sociedade civil e do poder público.

Art. 120 O processo de seleção abrangerá a análise de projetos, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 121 Os projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos pelo edital de chamamento público.

Art. 122 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá divulgar o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município – em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do processo de seleção, prorrogável por igual período por motivos de interesse público ou força maior.

Art. 123 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituirá, por meio de resolução, as comissões de monitoramento e avaliação, que serão responsáveis pelo monitoramento e avaliação dos convênios, dos termos de colaboração ou dos termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

§ 1º. Os integrantes das comissões de monitoramento e avaliação serão designados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 124 Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a designação de servidor que será responsável pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução dos convênios, termos de colaboração ou termos de fomento celebrados, a ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação, em consonância com as disposições legais vigentes.

Art. 125 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 126 Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social o acompanhamento dos dados constantes na plataforma eletrônica, relativos aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

Art. 127 A prestação de contas referente aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil deverá ser realizada observando-se as regras previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, na Lei Municipal nº 643 de 26 de agosto de 2010.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 128 Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é obrigatória à referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, como fonte pública de financiamento.

Art. 130 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá revisar seu Regimento Interno para adequá-lo aos termos desta Lei, no prazo de cento e vinte dias.

Art. 131 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, as Leis Municipais nº 591 de 15 de agosto de 2007, nº 602 de 03 de maio de 2008, nº 643 de 26 de agosto de 2010 e nº 658 de 28 de junho de 2011.

Município de Venturosa, em 05 de maio de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
-Prefeito-

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:1D41A767

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 044/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica Municipal, atendendo solicitação contida no requerimento firmado pela interessada, conforme processo administrativo nº 130/2026 e Parecer Jurídico nº 018/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, pelo período de (02) dois anos e (09) nove meses, ao servidor **ANIBAL RODRIGUES ALEXANDRE**, RG nº 4.***.*51 – SDS/PE, CPF nº ***.915.534-**, matrícula nº 2005, nomeado pela Portaria nº 052/2009, de 23 de março de 2009, para o Cargo de Advogado.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 28 de abril de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:4CD327F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

SECRETARIA DE CULTURA - VERTENTE DO LÉRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026 – PMVL

Processo Administrativo nº 018/2026
Inexigibilidade nº 008/2026

O Município de Vertente do Lério, por intermédio da Secretaria de Cultura, torna pública a celebração de contrato com a empresa DESTAK SERVICOS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.453.655/0001-28, Contratação da BANDA LABAREDAS, para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 09/05/2026, durante as festividades alusivas ao BAILE DAS MÃES do Município de Vertente do Lério/PE. Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Data da assinatura: 05 de maio de 2026.

JOSEFA ADRIANA SANTOS DA SILVA SIQUEIRA
Secretária de Cultura

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:4F036668

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O Fundo Municipal de Educação do Município de Vertente do Lério-PE, por meio de sua pregoeira, comunica a abertura do Processo nº 006/2026 - Pregão Eletrônico nº 003/2026, cujo objeto é o Registro de preço visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica em gestão educacional e pedagógica, incluindo apoio à elaboração e atualização de legislações e planos municipais de educação, acompanhamento de indicadores educacionais, capacitação de gestores e profissionais da educação e pedagógica, e a implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de usuários de Sistema de Diário de Classe Eletrônico e Sistema de Avaliações Diagnósticos visando garantir a modernização da gestão educacional, o acompanhamento pedagógico e administrativo, e a melhoria dos processos de monitoramento e avaliação do ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Vertente do Lério – PE. O valor máximo estimado é de R$ 491.413,08 (quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e treze reais e oito centavos). O recebimento das propostas terá início em 06 de maio de 2026, às 08h00, sendo o prazo limite para envio das propostas e documentos de habilitação até 20 de maio de 2026, às 08h00, com início da disputa marcado para o mesmo dia, às 10h00. Informações sobre o edital podem ser obtidas nos seguintes canais: https://www.pnpc.gov.br, https://www.bnc.org.br, ou via e-mail cpl.vertentedolerio@gmail.com, mediante solicitação. Mais informações podem ser obtidas no endereço Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE, CEP 55.760-000, ou pelo telefone 0800 299 3135, no horário de atendimento das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério, 05/05/2026.

RENATA GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:29BC5267

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 58/2024

Proc. Licitatório n.º 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 05/2024
Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte intermunicipal de estudantes universitários e cursos técnicos do município de Vicência para as cidades de Recife e Goiana.**

Numero do Contrato: **58/2024.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA.**
Contratado: **VR EMPREEMDIMENTOS VAGNER DA SILVA OLIVEIRA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ 40.786.019/0001-20
Objeto: Prorrogação por 12 meses.
Vigência: **19/04/2025 a 19/04/2026**
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 21 de abril de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:4812F1AE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 09/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social de Vicência, através da Comissão de Contratação, torna público o Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato n.º 09/2024**, oriundo do **Proc. Licitatório n°. 03/2024** – **Inexigibilidade n.º 01/2024**, o qual tem como **objeto** a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA JOÃO GOMES, 263 – TRIGUEIROS – VICÊNCIA/PE, O QUAL TEM POR FINALIDADE O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA.**
Número do Contrato: **09/2024.**
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VICENCIA**
CNPJ: **10.566.414/0001-36**
Contratado: **JOÃO JOSÉ DA SILVA**
CPF **253.461.304-97**
Objeto: Prorrogação por 12 meses, a contar de 18/04/2025.
Vigência: **18/04/2025 a 18/04/2026**
Demais cláusulas permanecem inalteradas.
Vicência/PE, 18/04/2025

LUZINETE FELISBERTO DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:5A247627

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026. **Objeto:** Aquisição de equipamento Analisador Hematológico, proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva do Vereador Goldemberg de Oliveira Moura para atender demanda de exames pré-operatórios do Centro de Saúde Animal da Vitória de Santo Antão, conforme decisão da secretaria demandante. – **REVOGA-SE**: Considerando Razões de interesse Público.

Vitória de Santo Antão - PE, 05 de maio de 2026.

JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA
Diretor Da AMASVISA – Agência de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:4995E663

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 3º REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2026 CONCORRÊNCIA Nº 001/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de construção do prédio onde funcionará a Policlínica de Atenção Especializada em Saúde na Vitória de Santo Antão-PE. Valor total: R$ 18.103.390,02. Sessão dia **12/06/2026** às **09:00h**. Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no site: https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao, no site https://bnccompras.com, no e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, dúvidas no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 05 de maio de 2026.

ADSON LEÃO DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:4AB57958

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 609 / 2026

EMENTA: Institui o Índice de Desenvolvimento da Educação Infantil do Município da Vitória de Santo Antão (IDEI-VSA), como instrumento de monitoramento e avaliação da Educação Infantil no âmbito do Plano Municipal da Primeira Infância, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a **Lei Municipal nº 4.862/2023** institui o Plano Municipal da Primeira Infância da Vitória de Santo Antão c/c **Lei Municipal nº 5.201/2025**, que institui o Marco Legal da Primeira Infância, preveem o monitoramento, a avaliação contínua, o uso de indicadores e instrumentos de gestão das políticas públicas voltadas à primeira infância, cabendo ao Poder Executivo promover sua execução e regulamentação, mediante Decreto nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a educação infantil, como primeira etapa da educação básica, destina-se ao desenvolvimento integral da criança e deve observar processos de acompanhamento e registro do desenvolvimento sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, à luz dos arts. 29 a 31 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e da Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir instrumento técnico de produção de informações e indicadores que subsidie o planejamento, o monitoramento, a avaliação e o aprimoramento das políticas públicas de educação infantil, em consonância com a governança e com os mecanismos de acompanhamento previstos na legislação municipal da primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a produção, o tratamento e a divulgação das informações decorrentes do monitoramento da educação infantil observem a proteção integral da criança, a confidencialidade dos dados pessoais e a divulgação de resultados de forma agregada e contextualizada;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituído o **Índice de Desenvolvimento da Educação Infantil do Município da Vitória de Santo Antão (IDEI-VSA)** como instrumento técnico de monitoramento e avaliação das políticas públicas de educação infantil, no âmbito da rede municipal de educação infantil, destinado a subsidiar o planejamento, a gestão e o aprimoramento das ações desenvolvidas em consonância com o Plano Municipal da Primeira Infância e com o Marco Legal da Primeira Infância no Município.

Art. 2º - O **IDEI-VSA** terá caráter diagnóstico, formativo e orientador, destinando-se ao acompanhamento institucional e ao aprimoramento das políticas públicas de educação infantil, não se prestando à classificação, ao ranqueamento, à punição ou à responsabilização individual de unidades educacionais, profissionais, crianças ou famílias

Art. 3º - O **IDEI-VSA** será estruturado a partir de duas dimensões da Educação Infantil, respeitadas as especificidades próprias desta etapa:
I – Sondagem pedagógica das crianças;
II- Escala de Desenvolvimento Infantil.

Art. 4º - A elaboração, a aplicação e a interpretação dos resultados do **IDEI-VSA** observarão, obrigatoriamente:
I – a proteção integral e a prioridade absoluta dos direitos das crianças;
II – a indissociabilidade entre cuidar e educar;
III – os princípios éticos, políticos e estéticos da educação infantil;
IV – a diversidade social, cultural e territorial do Município, considerada de forma contextualizada;
V – a proteção dos dados pessoais e o sigilo das informações individualizadas, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º - Os resultados do **IDEI-VSA** destinam-se a subsidiar:
I – o planejamento, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas de educação infantil;
II – a formulação e a orientação de ações de formação continuada dos profissionais da educação infantil;
III – os processos de acompanhamento institucional e de aprimoramento da qualidade da oferta da educação infantil;
IV – o acompanhamento da execução das ações vinculadas à política municipal da primeira infância;
V – a transparência das ações da gestão educacional, observado o disposto neste Decreto.

Art. 6º - A divulgação dos resultados do **IDEI-VSA** observará:
I – a apresentação contextualizada, agregada e compatível com as finalidades institucionais do índice;
II – a vedação à identificação individual de crianças, profissionais, famílias e, quando couber, de unidades educacionais, sempre que isso puder ensejar classificação, exposição indevida ou responsabilização individualizada;
III – o uso de linguagem clara, acessível e adequada aos diferentes públicos.

Art. 7º - A coordenação institucional e técnica do **IDEI-VSA** caberá à Secretaria da Primeira Infância, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e observada a governança prevista na legislação municipal da primeira infância, competindo-lhe:
I – coordenar a implementação do **IDEI-VSA;**
II – disciplinar, em ato complementar, os instrumentos, os métodos, os procedimentos e o cronograma de aplicação do índice, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Educação;
III – assegurar a participação das unidades da rede municipal de educação infantil no processo;
IV – promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação contínua do índice, em

consonância com os mecanismos de acompanhamento das políticas municipais da primeira infância.

Art. 8º - A implementação e os resultados do **IDEI-VSA** não implicarão:
I – criação ou concessão de gratificações, bônus, vantagens pecuniárias ou benefícios funcionais;
II – alteração de direitos, deveres, atribuições, critérios de progressão ou demais efeitos funcionais aplicáveis aos profissionais da educação;
III – fixação de metas individuais, ou aplicação de sanções administrativas.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos e entidades envolvidos em sua execução, observada a legislação vigente

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, 02 de fevereiro de 2026

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito
400 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
381 Anos da Batalha das Tabocas.

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:0FE4DEFA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2026

Diante do resultado da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2026. Objeto:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de insumos de costura, destinados ao atendimento das demandas da

Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania, no âmbito da execução do Projeto "Costurando Vitórias", conforme Proposta nº 002372/2024 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Instrumento nº 963475. Comunico o resultado, em favor da empresa PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA, CNPJ: 62.544.331/0001-40, localizada na ROD BR 408, RUA PROJETADA 05 QUADRA B LOTE 12/A, SN, LOT. PRATA FINA, SANTA CRUZ, CARPINA / PE, CEP: 55.811-015 Valor **R$ 37.371,58** (trinta e sete mil e trezentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Vitória de Santo Antão-PE, 05 de maio de 2026.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário Assistência Social e Juventude e Cidadania

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:ED9F5A9B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2026 - CONCORRÊNCIA N° 012/2026. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS GRANÍTICAS DE VIAS PÚBLICAS, FIRMADO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 916664/2021 COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, NA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE**. Valor Máximo Estimado: R$ 1.145.733,11 (um milhão cento e quarenta e cinco mil setecentos e trinta e três reais e onze centavos). Recebimento de Propostas**: 07/05/2026, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 25/05/2026, às 09:00h. **Início das Disputa:** 25/05/2026, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado **através do link** https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-desantoantao/1/avisos-de-licitacao e no site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da Coordenação de Licitação, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 05 de maio de 2026

BRUNO PIMENTEL SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:AB2A5D4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EDITAL SIMPLIFICADO SEMECT Nº 001/2026

PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO XEXÉU**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital Simplificado** para inscrição de interessados(as) no **Curso de Formação de Profissionais de Apoio Escolar**, implantado, validado e autorizado pela **Portaria SEMECT nº 007/2026**, como ação de formação continuada voltada ao aperfeiçoamento dos profissionais que atuam ou venham a atuar no apoio escolar da Rede Municipal de Ensino.

1. DO OBJETO
O presente Edital tem por finalidade regulamentar o período, a forma de inscrição, os critérios gerais de participação e a divulgação da lista oficial dos(as) cursistas selecionados(as) para o **Curso de Formação de Profissionais de Apoio Escolar**, com carga horária total de **180 horas**, na modalidade **híbrida e modular**.

2. DO CURSO
O curso tem como objetivo promover a formação ética, técnica e humanizada dos profissionais de apoio escolar, com ênfase nos fundamentos e marcos legais da educação inclusiva, no conhecimento das deficiências, transtornos do neurodesenvolvimento e altas habilidades/superdotação, no apoio às atividades de vida diária no ambiente escolar e nas estratégias de comunicação, acessibilidade, segurança e intervenção no contexto educacional.
A formação terá carga horária total de **180 horas**, distribuídas entre atividades presenciais teórico-práticas, atividades virtuais/assíncronas, estudos orientados e atividade integradora, conforme previsto na Portaria SEMECT nº 007/2026 e no Projeto Pedagógico do Curso.

3. DO PÚBLICO-ALVO
O curso destina-se, prioritariamente, aos profissionais de apoio escolar que atuam com estudantes neurodivergentes e demais estudantes público-alvo da Educação Especial, especialmente aqueles em exercício na Rede Municipal de Ensino do Xexéu.
Poderão inscrever-se profissionais que possuam, no mínimo, **Ensino Médio completo**, disponibilidade para participação nos encontros presenciais e nas atividades virtuais, bem como interesse em ampliar seus conhecimentos na área da Educação Especial Inclusiva.

4. DAS VAGAS
Serão ofertadas **100 vagas**, distribuídas em **02 turmas**, conforme organização pedagógica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
O preenchimento das vagas observará a análise das informações prestadas no ato da inscrição, priorizando profissionais em exercício na Rede Municipal de Ensino, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

5. DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no seguinte endereço: **https://forms.gle/UnaCY2CpRis8Y8rW7**
O período de inscrição será de **06 de maio de 2026, a partir das 8h**, até **19 de maio de 2026, às 23h59**.
Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.
O preenchimento do formulário não garante automaticamente a vaga, ficando a participação condicionada à análise das informações prestadas, aos critérios estabelecidos pela SEMECT e ao número de vagas disponíveis.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
A seleção dos(as) participantes será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, considerando os seguintes critérios:
a) Atuação como profissional de apoio escolar na Rede Municipal de Ensino do Xexéu;
b) Atuação direta com estudantes neurodivergentes ou demais estudantes público-alvo da Educação Especial;
c) Escolaridade mínima de Ensino Médio completo;
d) Disponibilidade para participação nas atividades presenciais e virtuais do curso;
e) Ordem de inscrição, quando necessário, observados os critérios de prioridade.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
A lista oficial dos(as) cursistas selecionados(as) será divulgada no dia **20 de maio de 2026**, no site oficial da Prefeitura Municipal do Xexéu, na página da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia: **https://site.xexeu.pe.gov.br/secretaria-de-educacao-2/**
É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação da lista oficial e as demais orientações relativas ao início das aulas.

8. DO INÍCIO DAS AULAS
As aulas terão início no dia **25 de maio de 2026**, conforme organização pedagógica da coordenação do curso.

As informações complementares sobre local, horário, turma e orientações iniciais serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

9. DA CERTIFICAÇÃO
Farão jus ao certificado de conclusão os(as) cursistas que cumprirem os requisitos previstos na Portaria SEMECT nº 007/2026 e no Projeto Pedagógico do Curso, incluindo frequência mínima de **75%**, participação efetiva nas atividades presenciais e virtuais, realização das atividades avaliativas previstas e entrega da atividade integradora ou trabalho final.
A certificação será expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Xexéu.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação comprobatória das informações declaradas no ato da inscrição.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, por intermédio da coordenação do curso, observada a legislação vigente e as disposições constantes na Portaria SEMECT nº 007/2026.

Xexéu/PE, 05 de maio de 2026.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº 002/2025

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:E3047D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA SEMECT Nº 010/2026

"Dispõe sobre normas, orientações e procedimentos para o uso, captação, armazenamento, divulgação e compartilhamento de imagem, voz, nome e demais dados pessoais de estudantes no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Xexéu, e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 002/2025.

CONSIDERANDO que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e gozam de proteção integral, com absoluta prioridade, nos termos da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente quanto à proteção da dignidade, da imagem, da intimidade, da vida privada e da integridade física, psíquica e moral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que reconhece imagem, voz, nome, identificação e demais informações relacionadas à pessoa natural como dados pessoais, exigindo tratamento adequado, seguro, transparente e compatível com finalidade legítima;

CONSIDERANDO que os dados pessoais de crianças e adolescentes exigem proteção especial, devendo o seu tratamento observar o melhor interesse do estudante;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.211/2025, que atualiza o Estatuto da Criança e do Adolescente para fortalecer a proteção de crianças e adolescentes em ambiente digital, com vigência a partir de março de 2026;

CONSIDERANDO que a proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital deve alcançar redes sociais, aplicativos de mensagens, plataformas de vídeo, transmissões ao vivo, ambientes virtuais, sistemas digitais e demais meios eletrônicos nos quais possa ocorrer exposição de imagem, voz, nome, rotina escolar ou dados pessoais;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado na Súmula nº 403 do Superior Tribunal de Justiça, segundo o qual o uso indevido de imagem pode ensejar reparação por dano moral, independentemente da prova do prejuízo, quando não autorizado ou utilizado fora dos limites permitidos;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, servidores, colaboradores, prestadores de serviço e demais agentes públicos quanto ao uso responsável de imagens, vídeos, áudios e registros da rotina escolar;

CONSIDERANDO que autorizações eventualmente concedidas pelos pais ou responsáveis à unidade escolar possuem finalidade institucional específica, não autorizando, por si só, a divulgação em perfis pessoais de professores, servidores ou terceiros;

CONSIDERANDO, por fim, o dever institucional da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de prevenir violações, orientar a rede, estabelecer protocolos e proteger os estudantes contra exposição indevida no ambiente físico e digital;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Xexéu, normas e orientações obrigatórias relativas à captação, uso, armazenamento, publicação, divulgação e compartilhamento de imagem, voz, nome, apelido, produção escolar, localização, rotina, desempenho, condição pessoal ou qualquer outro dado que permita identificar estudantes matriculados na rede municipal.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se dado pessoal do estudante toda informação relacionada à criança ou adolescente identificado ou identificável, incluindo, entre outros:
I – Imagem fotográfica;
II – Imagem em vídeo;
III – Voz ou áudio;
IV – Nome completo ou parcial;
V – Apelido ou identificação informal;
VI – Turma, escola, turno ou localização;
VII – Registros de atividades pedagógicas;
VIII – Informações sobre desempenho escolar;
IX – Dados de saúde, deficiência, transtornos, necessidades específicas ou condição familiar;
X – Qualquer elemento que permita reconhecer direta ou indiretamente o estudante.

Art. 3º É vedada a professores, servidores, estagiários, colaboradores, prestadores de serviço, voluntários ou terceiros a publicação de fotos, vídeos, áudios ou quaisquer registros de estudantes em perfis pessoais de redes sociais, aplicativos de mensagens, canais de vídeo, blogs, páginas particulares ou ambientes digitais não institucionais.
§ 1º A vedação prevista no caput aplica-se ainda que o perfil pessoal possua poucos seguidores, seja privado, fechado, restrito ou destinado apenas a amigos e familiares.
§ 2º A vedação também se aplica a registros aparentemente simples da rotina escolar, como apresentações, aulas, recreios, atividades em sala, eventos, passeios, entrega de materiais, momentos de alimentação, transporte escolar, avaliações, atendimentos individualizados ou atividades de inclusão.
§ 3º A exposição de estudantes em grupos de mensagens, listas de transmissão ou comunidades virtuais não institucionais também se submete às regras desta Portaria.

Art. 4º A autorização concedida pelos pais ou responsáveis à escola, quando existente, possui natureza institucional, finalidade específica e alcance limitado.
§ 1º A autorização institucional não permite a utilização da imagem, voz ou dados do estudante em perfil pessoal de professor, servidor ou terceiro.
§ 2º O consentimento não será considerado genérico, permanente, ilimitado ou transferível.
§ 3º Qualquer uso de imagem, voz ou dado pessoal de estudante deverá respeitar a finalidade informada no ato da autorização, o interesse público educacional, a necessidade, a proporcionalidade, a segurança da informação e o melhor interesse da criança e do adolescente.

Art. 5º A divulgação institucional de imagens, vídeos ou áudios de estudantes somente poderá ocorrer por canais oficiais da Prefeitura Municipal do Xexéu, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia ou da unidade escolar, desde que observadas as seguintes condições:
I – Existência de autorização específica dos pais ou responsáveis, quando necessária;
II – Finalidade pedagógica, educacional, institucional ou de prestação de contas pública;
III – Respeito à dignidade, à privacidade e à segurança do estudante;
IV – Ausência de exposição vexatória, constrangedora, discriminatória ou indevida;
V – Não divulgação de dados sensíveis ou informações que possam causar risco ao estudante;
VI – Observância das orientações da SEMECT quanto à comunicação institucional.

Art. 6º É proibida a divulgação de imagem, voz ou dados pessoais de estudantes em situações que envolvam:
I – Atendimento psicopedagógico, psicológico, social, médico ou multiprofissional;
II – Situações de vulnerabilidade social, familiar, emocional ou comportamental;
III – Deficiência, transtorno, diagnóstico, laudo, necessidade educacional específica ou condição de saúde;
IV – Conflitos, acidentes, quedas, brigas, crises, punições ou situações disciplinares;
V – Avaliações, notas, resultados individuais ou dificuldades de aprendizagem;
VI – Exposição de uniforme, crachá, endereço, rota de transporte ou localização que facilite a identificação e o rastreamento do estudante;
VII – qualquer situação que possa gerar constrangimento, estigmatização, discriminação ou risco à integridade física, moral, emocional ou digital da criança ou adolescente.

Art. 7º Os professores e demais profissionais da educação poderão registrar atividades pedagógicas para fins de documentação interna, planejamento, avaliação, acompanhamento educacional ou comprovação administrativa, desde que tais registros:
I – Permaneçam restritos ao ambiente institucional;
II – Sejam armazenados com segurança;
III – Não sejam publicados em redes sociais pessoais;
IV – Não sejam encaminhados a terceiros sem autorização da gestão escolar e da SEMECT;
V – Sejam utilizados exclusivamente para a finalidade educacional que justificou sua produção.

Art. 8º A gestão escolar deverá orientar formalmente todos os profissionais da unidade quanto às normas desta Portaria, promovendo ações de prevenção, formação e acompanhamento.
Parágrafo único – Caberá à equipe gestora manter registro das orientações realizadas, podendo utilizar reuniões pedagógicas, atas, circulares internas, termos de ciência, formações e demais instrumentos administrativos.

Art. 9º Compete às unidades escolares:
I – Adotar protocolos internos para captação e uso de imagens de estudantes;
II – Verificar a existência e a validade das autorizações institucionais;
III – Orientar professores, servidores e colaboradores sobre os limites legais do uso de imagem e voz;
IV – Impedir publicações pessoais envolvendo estudantes;
V – Comunicar imediatamente à SEMECT qualquer situação de exposição indevida;
VI – Solicitar a remoção imediata de conteúdos publicados irregularmente;
VII – Preservar evidências administrativas quando necessário;
VIII – Colaborar com eventuais apurações internas ou externas.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:
I – Expedir orientações complementares sobre proteção de dados, imagem e voz de estudantes;
II – Promover formação continuada sobre LGPD, ECA, ECA Digital e segurança no ambiente escolar e digital;
III – Acompanhar o cumprimento desta Portaria pelas unidades escolares;
IV – Orientar a comunicação institucional da rede municipal;
V – Adotar providências administrativas em caso de descumprimento;
VI – Fortalecer políticas de prevenção à exposição indevida de crianças e adolescentes.

Art. 11. A publicação indevida de imagem, voz ou dados pessoais de estudantes poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e, quando cabível, comunicação aos órgãos competentes.
§ 1º O profissional que realizar postagem irregular deverá remover imediatamente o conteúdo, sem prejuízo da apuração administrativa.
§ 2º A eventual existência de autorização institucional concedida à escola não afasta a responsabilidade pessoal do agente que fizer uso indevido da imagem, voz ou dados do estudante em ambiente digital particular.
§ 3º A unidade escolar também poderá ser responsabilizada quando ficar caracterizada falha de orientação, ausência de protocolo, omissão diante da irregularidade ou permissividade institucional.

Art. 12. Fica determinado que nenhuma unidade escolar poderá utilizar imagem, voz ou dados pessoais de estudantes em campanhas, peças publicitárias, eventos, redes sociais, materiais impressos, vídeos, transmissões ao vivo ou qualquer outro meio de divulgação sem observar os limites legais, a finalidade institucional e as orientações expedidas pela SEMECT.

Art. 13. As autorizações de uso de imagem e voz deverão ser redigidas de forma clara, objetiva e específica, indicando, sempre que possível:
I – A finalidade do uso;
II – Os canais institucionais em que poderá ocorrer divulgação;
III – O período de utilização;
IV – A possibilidade de revogação;
V – A identificação da unidade escolar ou órgão responsável;
VI – Os limites da autorização concedida.
Parágrafo único – Autorizações genéricas, amplas ou sem finalidade definida deverão ser evitadas e, quando existentes, reavaliadas pela unidade escolar com orientação da SEMECT.

Art. 14. A presente Portaria deverá ser amplamente divulgada junto às equipes gestoras, professores, servidores, colaboradores, conselhos escolares e comunidade escolar, como medida de prevenção, proteção e fortalecimento da cultura de responsabilidade digital na Rede Municipal de Ensino.

Art. 15. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, observada a legislação vigente, especialmente a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e a Lei Federal nº 15.211/2025.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 4 dias do mês de maio de 2026.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº 002/2025

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:83159B4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5193/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **PAULO ARTHUR MARENGA DE ARRUDA** sob o CPF nº xxx.117.xxx-97, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO**, símbolo "**CC-1**", lotado na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com seus efeitos a partir 01 de maio de 2026.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 05 de maio de 2026

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:20F576BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5195/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **FRANCISCO AFONSO PADILHA DE MELO** sob o CPF nº xxx.325.xxx-66, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL**, símbolo "**CC-1**", lotado na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com seus efeitos a partir 01 de maio de 2026.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 05 de maio de 2026

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:D1861A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. N.º2109/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 140/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência, registrado sob o número 2109/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **UBIRATAN LOBO DE ALBUQUERQUE**, Matrícula **10.960**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 140/2026.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 04 de maio de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:DD3641D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 3682/2026 – PARECER SECAD/JUR N°069/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência, registrado sob o número 3682/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **SOSTENES SÉRGIO DIAS**, matrícula **nº 4605**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n°141/2026

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 04 de maio de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:ADAC8132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 3866/2026 – PARECER SECAD/JUR Nº 142/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Auxílio Funeral, registrado sob o número 3866/2026, formulado pelo(a) Sr(a). **PETRA PATRICIA DE MELO PINTO SERAFIM,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 142/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 05 de maio de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:379FFBEE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2023

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 048/2023
PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº. 023/2023
CONTRATADA: WC LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF: 11.897.590/0001-13

OBJETO: **Termo Aditivo de Aditivo de Prazo** ao **Contrato n° 048/2023,** referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA E REDES DE ESGOTO, A SER REALIZADO SOB DEMANDA NAS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Fica prorrogado o prazo referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **27 de julho de 2024 a 26 de julho de 2025**, tendo como fundamento sua Cláusula Quarta e art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício N° 2.772/2024,** justifica-se a prorrogação devido a necessidade de um serviço com bom funcionamento e com objetivo de manter a continuidade e evitar a perda de produtividade de atividades de suma importância a rede física das escolas.

Parágrafo Segundo - O prazo a que trata o *caput* desta cláusula, que objetiva a Prorrogação, fica, desde logo, pactuado que o presente contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do prazo fixado no caput da presente Cláusula, sem quaisquer indenizações à **CONTRATADA,** de acordo os motivos exarados no ofício **nº 2.772/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SALDO ORÇAMENTÁRIO – O valor global do referido contrato, corresponde ao valor de **R$203.645,00 (duzentos e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais**), restando para consumo **R$82.641,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais).**

ASSINATURA: 08/07/2024

SRA. KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:7A416453

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS TÉRMICAS RETORNÁVEIS, DESTINADAS AO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE REFEIÇÕES QUENTES E/OU FRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS, CENTRO POP E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE. Julgamento**: "MENOR PREÇO POR ITEM" Valor estimado R$ 48.524,90** (Quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)

A sessão pública de disputa será realizada no dia **18 de maio de 2026, às 09h10,** por meio do sistema eletrônico **portal BNC www.bnc.org.br**

Informações completas, edital e anexos disponíveis no site da PLATAFORMA BR CONECTADO e da Prefeitura.

Paulista, 05 de maio de 2026.

MARCELO VINICIOS DE OLIVEIRA RESENDE
Agente de Contratação
Secretária de Licitações, Compras e Contratos

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:B65DC090

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA- PAULISTA-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026, Processo Administrativo nº 002/2026 finalizado quinta-feira, 30 de abril de 2026 às 16:36, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE USUÁRIOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (51879256000151) com o lote 9 no valor de R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais) e ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA (41381952000180) com o lote 12 no valor de R$ 346.500,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais) e INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA (39509826000116) com o lote 3 no valor de R$ 12.845,00 (doze mil e oitocentos e quarenta e cinco reais) e BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP (23523598000107) com o lote 2 no valor de R$ 26.270,00 (vinte e seis mil e duzentos e setenta reais), lote 5 no valor de R$ 6.360,00 (seis mil e trezentos e sessenta reais), lote 8 no valor de R$ 21.412,50 (vinte e um mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), lote 10 no valor de R$ 31.650,00 (trinta e um mil e seiscentos e cinquenta reais), lote 13 no valor de R$ 78.810,00 (setenta e oito mil e oitocentos e dez reais) e lote 16 no valor de R$ 94.950,00 (noventa e quatro mil e novecentos e cinquenta reais) e FLECHA PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA (46116412000192) com o lote 1 no valor de R$ 58.290,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e noventa reais), lote 4 no valor de R$ 13.095,00 (treze mil e noventa e cinco reais) e lote 6 no valor de R$ 33.954,00 (trinta e três mil e novecentos e cinquenta e quatro reais) e NUTRI HOSPITALAR LTDA (10782968000170) com o lote 7 no valor de R$ 120.620,00 (cento e vinte mil e seiscentos e vinte reais) e TECNOVIDA COMERCIAL LTDA (01884446000199) com o lote 14 no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e lote 15 no valor de R$ 168.750,00 (cento e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais),

PAULISTA (PE), terça-feira, 5 de maio de 2026

ELIZA MARIA ALVES DE ARAÚJO
Condutor de Processos

Publicado por:
Eliza Maria Alves de Araujo
Código Identificador:8B6ED7FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MULTILINGUAGENS Nº 003/2026 (CIRCUITO CULTURAL ALTINENSE) SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MULTILINGUAGENS Nº 003/2026

(CIRCUITO CULTURAL ALTINENSE)
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Altinho/PE
Deste modo, a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Altinho torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do edital
O objeto deste Edital é fomentar, reconhecer e valorizar agentes culturais do município de Altinho que atuam nas diversas linguagens artísticas, promovendo o fortalecimento da cultura local, a preservação das tradições e o incentivo à produção cultural, contribuindo para o desenvolvimento social, econômico e identitário do município. As categorias e linguagens culturais então relacionadas no Anexo I deste Edital.
Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados cinquenta (50) projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, a vaga pode ser ampliada.
Valor total do edital
O projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 77.770,00 (setenta e sete mil setecentos e setenta e reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: LOA N° 1.551/2025 de 12 de Novembro de 2025, referente a Despesa de natureza 3.3.90.00.00 Fonte de recurso: 100719 – Governo Federal – STN – 172.823,13 Transf. Destinadas ao Setor Cultural.
Sobre o valor total repassado pelo Município de Altinho aos agentes culturais, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços. A realização dos Projetos pelos agentes culturais no âmbito deste Edital não caracteriza como prestação de serviço à administração pública, portanto, o ente federativo não deve solicitar nota fiscal dos agentes culturais como condicionante para recebimento dos recursos e não deve reter valores referentes a impostos cabíveis apenas em contratações de serviços.

Prazo de inscrição
De 09/04/2026 até às 11:59m do dia 20/04/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no Anexo II deste edital.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Altinho há pelo menos 24 meses, comprovados, e que esteja cadastrado no cadastro cultural no Município.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.
Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV – Os agentes culturais que não cumpriram as obrigações de prestação de contas exigidas em Editais já publicados para fomento à cultura no Município de Altinho.
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificas.
ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que o agente cultural selecionado na etapa anterior será convocado para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que o agente cultural habilitado será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural. Anexo VII

INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas no período do dia 09 de abril ao dia 20 de abril do corrente ano. Os documentos deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes no endereço Av. Vereador João Alves da Silva, 70, Cohab, CEP 55490-000 Altinho/PE., ou ser enviados pelo e-mail: secaltinho@gmail.com
O agente cultural deve encaminhar por forma eletrônica ou presencial:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Altinho, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ, Anexo III deste edital;
Será permitida a inscrição na forma oral, para o agente cultural em vulnerabilidade. Deste modo, o agente cultural pode comparecer a sede da Secretaria de Cultura, e Esportes de Altinho, localizada na Av. Vereador João Alves de Silva, 70, Cohab, CEP 55490-000 Altinho/PE.,
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS
Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas (01 cota) em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas ou pardas);
pessoas com deficiência (PCD).
A quantidade de cotas destinadas para este edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV e Anexo V.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Procedimentos complementares
Para fins de verificação da autodeclaração, adotaremos os seguinte PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO CONFORME DISPÕE A IN 10/2023, A SABER:
I – heteroidentificação (foto colorida ou vídeo): procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146 de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural.
II - As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou grupos/coletivos sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV e Anexo V.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, bem como, a Prefeitura Municipal de Altinho de qualquer responsabilidade civil ou penal.
Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até seis (06) meses após a assinatura do Termo de Execução Cultural. Anexo VII
Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. A comissão de seleção é composta por membros indicados pela administração pública e membros da sociedade Altinense. A comissão tem formato paritário.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar de forma eletronica através do e-mail secaltinho@gmail.com ou presencial no prazo de 05 dias corridos, após a publicação do resultado final da seleção, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI**):

documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI)

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

certidão de regularidade fiscal estadual, e certidão negativa de débitos tributários municipal (expedida na SEFAZ da Prefeitura Municipal de Altinho);

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

V – Certidões Negativas: Federal, Estadual e Municipal, além da CND Trabalhista.

Se o agente cultural for grupo/coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
certidão de regularidade fiscal estadual e certidão negativa de débitos tributários municipal (expedida pela SEFAZ da Prefeitura Municipal de Altinho);
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Altinho, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Altinho/PE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	09/04/2026
Inscrições/Propostas	De 09 a 20/04/2026
Habilitação (entrega dos documentos)	De 23 a 24/04/2026
Divulgação/ resultados dos habilitados	29/04/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	De 29 a 30/04/2026

DISPOSIÇÕES FINAIS
Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Site da Prefeitura Municipal de Altinho. https://altinho.pe.gov.br
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicaçãoes no Site da Prefeitura.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias após a publicação do resultado final.
Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III – Representante de Coletivo;
Anexo IV – Declaração Étnico-racial;
Anexo V – Declaração de PCD;
Anexo VI – Comprovante de Residência por Terceiros
Anexo VII – Termo de Execução Cultural

Altinho, 09 de abril de 2026.

MAURO JOÃO DA SILVA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

ANEXO I - CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 77.770,00 (setenta e sete mil setecentos e setenta reais).
Serão disponibilizados 50 (cinquenta) Projetos para ações de multilinguagens.
LINGUAGENS, VAGAS, OBJETIVO, VALORES.
Poderão concorrer Agentes Culturais residentes em Altinho há, no mínimo, 24 meses comprovados, dos seguimentos com: ARTES VISUAL, AUDIOVISUAL, MÚSICA, DANÇA, ARTES CÊNICAS, CULTURA POPULAR, CIRCO, AGENTES CULTURAIS/ TRABALHADORES DA CULTURA, ARTESÃOS, PRODUTORES CULTURAIS, ETC. **E que estejam cadastrados no Cadastro Cultural de Altinho.**

OBS: Para as categorias com mais de uma (01) vaga, obedece ao que se pede no item 5 deste edital que especifica as COTAS para negros e PCD

CATEGORIAS	VAGAS	OBJETIVO	VALOR	TOTAL
Artesanato	09	Participar de duas feiras de artesanato no Município	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00
Artesanato	04	Oficinas	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
Audiovisual	01	Mostra Fotográfica	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
Teatro	02	Peças teatrais para fortalecer a lingual cultural no município.	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
Grupos de Dança da Cultura popular	03	Apresentação de dança como manifestação popular	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
Poesia	03	Recital de Poesias ou rimas da cultura popular	R$ 500,00	R$ 1.500,00
Música (grupos) musicais)	10	Apresentações de trios pé de serra e grupos musicais no festival Circuito Cultural Altinense.	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
Bandas a partir de 04 componentes.	08	Apresentações de Bandas no festival Circuito Cultural Altinense	R$ 2.000,00	R$ 16.000,00
Individual Voz e Violão	04	Apresentações de Bandas no festival Circuito Cultural Altinense	R$ 600,00	R$ 2.400,00
DJ	01	Apresentações de Bandas no festival Circuito Cultural Altinense	R$ 400,00	R$ 400,00
Sonorização para shows de bandas	02 Para 02 locações cada	Apresentações de Bandas no festival Circuito Cultural Altinense	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
Cinema itinerante	02 para 01 apresentações cada	Apresentações de cinema no festival Circuito Cultural Altinense	R$ 5.985,00	R$ 11.970,00
Total				R$ 77.770,00

Altinho, 09 de abril de 2026.

MAURO JOÃO DA SILVA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO
DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.621,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA
1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:
Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____
Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)
Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:
Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.
Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO:_____
REPRESENTANTE: _____
RG. _____
CPF. _____
E-MAIL: _____
END. _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Altinho, de de 2026

_____
Assinatura do representante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,_____ CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 002/2026 Fomento Multilinguagens – PNAB CICLO 2 que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Altinho, de de 2026.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPFnº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **Edital 002/2026 Fomento Multilinguagens – PNAB Ciclo 2** que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Altinho, de de 2026.

_____
Assinatura do representante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIRO
Eu,_, inscrito(a) no CPF.nº_____, portador(a) do RG nº_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983 e como critério de participação no Edital de Fomento Multilinguagens – PNAB ciclo 2, **Altinho 2026**, **DECLARO** para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). _____, inscrito (a) no CPF nº_____ portador do RG nº _____ e residente e domiciliado (a) no endereço _____
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Altinho, de de 2026

ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Pelo presente Termo de Execução Cultural, que entre si fazem: A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de Altinho/PE, Av. Vereador João Alves da Silva, 70, Cohab, Altinho, PE, celebra o Termo de Execução Cultura com: _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ doravante denominado (a) Agente Cultural, tem entre si, justas e contratadas, as condições que seguem:
1. OBJETO DO TERMO

1.1 O presente Termo tem como objeto a execução do projeto cultural intitulado _____, com a finalidade de promover o Evento Cultural apresentado na proposta do Edital.

2. VALOR E FORMA DE REPASSE

2.1 A SECRETARIA compromete-se a repassar ao AGENTE CULTURAL o valor de R$ _____para a execução do projeto cultural.

2.2 O repasse será realizado de acordo com as condições estabelecidas no plano de trabalho apresentado e aprovado pelas partes, em parcela única e integral.

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 **Do Agente Cultural:**

- Executar o projeto cultural conforme o cronograma e as atividades descritas no plano de trabalho aprovado.
- Apresentar relatórios periódicos sobre o andamento do projeto, conforme solicitado pela Secretaria de Cultura.
- Disponibilizar toda a documentação comprobatória de despesas (notas fiscais, recibos, etc.) para prestação de contas, conforme exigido pela legislação vigente.
- Realizar todas as atividades previstas no projeto.

3.2 **Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Altinho:**

- Realizar o repasse financeiro de acordo com o cronograma estabelecido no presente Termo.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, solicitando relatórios e informações periódicas.

4. PRAZO

4.1 O prazo para a execução do projeto cultural será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura desse Termo.

5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1 A SECRETARIA terá o direito de acompanhar a execução do projeto, podendo solicitar relatórios de progresso, ajustes no cronograma, ou quaisquer outras informações necessárias.

5.2 Após a conclusão do projeto, o AGENTE CULTURAL deverá entregar à SECRETARIA o projeto pronto a que se propôs.

6. RESCISÃO E DESCUMPRIMENTO

6.1 O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, por descumprimento de cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

6.2 A rescisão implicará na devolução de valores repassados, caso o AGENTE CULTURAL não tenha cumprido com as obrigações acordadas.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este Termo é celebrado em conformidade com as legislações municipais, estaduais e federais pertinentes à execução de projetos culturais.

7.2 Fica eleito o foro da Comarca de Altinho, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios relativos a este Termo.

7.3 As partes poderão, por mútuo acordo, ajustar outras condições que se fizerem necessárias à execução deste Termo.

Por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Altinho, de de 2026

ASSINATURAS:

_____

Mauro João da Silva –
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

_____

Agente Cultural - CPF

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:E9AE1E76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA DE CULTURA
RESULTADO DOS CREDENCIADOS – ABRIL/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 – SECRETARIA DE CULTURA DE ARCOVERDE

A Secretaria de Cultura de Arcoverde torna público o resultado dos credenciados referente ao mês de abril de 2026, conforme o Edital nº 008/2026. O presente edital tem como objetivo o credenciamento de artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais expressões artísticas, visando à futura contratação para compor a programação do calendário oficial de eventos do município de Arcoverde–PE ao longo do ano de 2026.

A relação completa dos habilitados encontra-se disponível em anexo.

Dessa forma, o resultado do credenciamento será devidamente publicado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Arcoverde.

A seguir, apresenta-se a lista de habilitados referente ao mês de abril – Edital nº 008/2026.

NOME	*NOME ARTISTICO*	*CATEGORIA*	*VALOR DE APRESENTAÇÃO*
ELDER WAGNER BASTISTA ALVES	*ELDER BRASIL*	*CHARANGA DE FREVO PARA RUA*	*1.300,00*
ELDER WAGNER BASTISTA ALVES	*ELDER BRASIL*	*ORQUESTRA DE FREVO (15 MÚSICOS)*	*1.733,333*
ELDER WAGNER BASTISTA ALVES	*ELDER BRASIL*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)*	*5.000,00*
ELDER WAGNER BASTISTA ALVES	*ELDER BRASIL*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)*	*3.000,00*
ELDER WAGNER BASTISTA ALVES	*ELDER BRASIL*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)*	*2.500,00*
ELDER WAGNER BASTISTA ALVES	*ELDER BRASIL*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)*	*1.200,00*
ELDER WAGNER BASTISTA ALVES	*ELDER BRASIL*	*CANTOR/DUPLA*	*1.500,00*

ELDER WAGNER BASTISTA ALVES	ELDER BRASIL	FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,33
ELDER WAGNER BASTISTA ALVES	ELDER BRASIL	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO	2.000,66
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI ESTRELA SOLAR	URSO IMPERIAL	GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES	1.990,00
ADRIANO VENTURA GALVÃO LDTA	SAMBA HOUSE	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI FANTÁSTICO	COCO PISADA SEGURA	SAMBA DE CÔCO COM NO MÍNIMO 10 (DEZ) INTEGRANTES	6.000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI FANTÁSTICO	COCO PISADA SEGURA	SAMBA DE CÔCO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) INTEGRANTES	1.800,00
ADRIANO VENTURA GALVÃO LTDA	TENÓRIO BARROS	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
WILSON L PESSOA	BANDA CABEÇA DE ALHO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
WILSON L PESSOA	BANDA CABEÇA DE ALHO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
WILSON L PESSOA	BANDA CABEÇA DE ALHO	FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,33
TRAKEJO PRODUCAO E ASSESSORIA LTDA	WALISSON BRANCO	CANTOR/DUPLA	1.500,00
VICENTE ANDERSON ALVES DOS SANTOS	FORRÓ DE PROSEAR	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)	5.000,00
VICENTE ANDERSON ALVES DOS SANTOS	FORRÓ DE PROSEAR	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
VICENTE ANDERSON ALVES DOS SANTOS	FORRÓ DE PROSEAR	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
VICENTE ANDERSON ALVES DOS SANTOS	FORRÓ DE PROSEAR	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
VICENTE ANDERSON ALVES DOS SANTOS	FORRÓ DE PROSEAR	CANTOR/DUPLA	1.500,00
VICENTE ANDERSON ALVES DOS SANTOS	FORRÓ DE PROSEAR	FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,33
VICENTE ANDERSON ALVES DOS SANTOS	FORRÓ DE PROSEAR	FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES. (EXCETO CICLO JUNINO)	2.166,66
VICENTE ANDERSON ALVES DOS SANTOS	FORRÓ DE PROSEAR	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO	2.000,66
VICENTE ANDERSON ALVES DOS SANTOS	FORRÓ DE PROSEAR	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO (EXCETO CICLO JUNINO)	1.500,33
RONALDO ALVES DA SILVA	SINTONIA PEGADA QUENTE	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)	5.000,00
RONALDO ALVES DA SILVA	SINTONIA PEGADA QUENTE	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
RONALDO ALVES DA SILVA	SINTONIA PEGADA QUENTE	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
RONALDO ALVES DA SILVA	SINTONIA PEGADA QUENTE	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
RONALDO ALVES DA SILVA	SINTONIA PEGADA QUENTE	CANTOR/DUPLA	1.500,00
RONALDO ALVES DA SILVA	SINTONIA PEGADA QUENTE	FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,33
RONALDO ALVES DA SILVA	SINTONIA PEGADA QUENTE	FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES. (EXCETO CICLO JUNINO)	2.166,66
RONALDO ALVES DA SILVA	SINTONIA PEGADA QUENTE	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO	2.000,66
RONALDO ALVES DA SILVA	SINTONIA PEGADA QUENTE	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO (EXCETO CICLO JUNINO)	1.500,33
JOSE IVONALDO DA SILVA	FORRO SEM LIMITE	FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,00
JOSE IVONALDO DA SILVA	FORRO SEM LIMITE	FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES. (EXCETO CICLO JUNINO)	2.166,33
JOSE IVONALDO DA SILVA	FORRO SEM LIMITE	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO	2.000,66
JOSE IVONALDO DA SILVA	FORRO SEM LIMITE	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO (EXCETO CICLO JUNINO)	1.500,33
JHADE MIREYA RODRIGUES ALVES	URSO BALU	GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES	1.990,00
PAULO HENRIQUE PONTES FERREIRA	PAULO FERREIRA	ORQUESTRA DE FREVO (15 MÚSICOS)	1.733,33
PAULO HENRIQUE PONTES FERREIRA	PAULO FERREIRA	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)	5.000,00
PAULO HENRIQUE PONTES FERREIRA	PAULO FERREIRA	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
PAULO HENRIQUE PONTES FERREIRA	PAULO FERREIRA	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
PAULO HENRIQUE PONTES FERREIRA	PAULO FERREIRA	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
PAULO HENRIQUE PONTES FERREIRA	PAULO FERREIRA	CANTOR/DUPLA	1.500,00
PAULO HENRIQUE PONTES FERREIRA	PAULO FERREIRA	DJS	1.800,00
PAULO HENRIQUE PONTES FERREIRA	PAULO FERREIRA	MARACATUS E AFOXÉS, COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) INTEGRANTES.	2.000,00
PAULO HENRIQUE PONTES FERREIRA	PAULO FERREIRA	APRESENTADOR DE EVENTOS	350,00
PAULO HENRIQUE PONTES FERREIRA	PAULO FERREIRA	LOCUÇÃO DE EVENTOS	190,00
PAULO HENRIQUE PONTES FERREIRA	PAULO FERREIRA	OFICINA DE LINGUAGEM CULTURAL	117,00
PAULO HENRIQUE PONTES FERREIRA	PAULO FERREIRA	PRODUTOR CULTURAL	250,00
BRUNO DE ALMEIDA BEZERRA	QUADRILHA MULAMBEMBENS EM PERNAS DE PAU	QUADRILHAS JUNINAS, COM ATÉ 30 INTEGRANTES	1.500,00
VINICIUS GUSTAVO DE LIMA GOMES	CAVALO MARINHO SERTÃO A FORA BOI MILAGROSO	GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES	1.990,00
ADEILTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA	ADEILTO OLIVEIRA	POETAS, REPENTISTAS E SERESTEIROS	1.400,00
KLEBER GOMES DE MORAES	KLEBER GOMES	FOTÓGRAFO	500,00
JOSINEI ALVES DOS ANJOS	NEY ALVES	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO	2.000,66
BRUNO DE ALMEIDA BEZERRA	URSO VALENTÃO	GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES	1.990,00
VINICIUS GUSTAVO DE LIMA GOMES	URSO VENTANIA	GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES	1.990,00
AR2 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	ROBERTO CRUZ	CANTOR/DUPLA	1.500,00
AR2 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	ANDREZZA FORMIGA	CANTOR/DUPLA	1.500,00
CORAL NOVAES PEREIRA SAMPAIO	CORAL	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
VEREDA CAMINHO PRODUCOES LTDA	BANDA FIM DE FEIRA	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
ROGERIA CRISTINA DOS SANTOS	ROGERIA DERA	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
ROGERIA CRISTINA DOS SANTOS	ROGERIA DERA	CANTOR/DUPLA	1.500,00
CARLOS HENRIQUE PAIVA DA SILVA	FORRÓ ZERO BALA	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)	5.000,00
CARLOS HENRIQUE PAIVA DA SILVA	FORRÓ ZERO BALA	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO	3.000,00

		MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	
CARLOS HENRIQUE PAIVA DA SILVA	FORRÓ ZERO BALA	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
CARLOS HENRIQUE PAIVA DA SILVA	FORRÓ ZERO BALA	CANTOR/DUPLA	1.500,00
CARLOS HENRIQUE PAIVA DA SILVA	FORRÓ ZERO BALA	FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,33
CARLOS HENRIQUE PAIVA DA SILVA	FORRÓ ZERO BALA	FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES. (EXCETO CICLO JUNINO)	2.166,66
DORALYCE A. R. DA SILVA GONZAGA	DORALYCE	CANTOR/DUPLA	1.500,00
PRIME BRASIL P. E EVENTOS LTDA	LUIZINHO DE SERRA	CANTOR/DUPLA	1.500,00
LUCIANO MAGNO COSTA TENORIO	LUCIANO MAGNO	CANTOR/DUPLA	1.500,00
THIAGO B. DE ALBUQUERQUE	MAZULI	CANTOR/DUPLA	1.500,00
MCA SILVA PRODUÇÕES LTDA	CESAR AMARAL	CANTOR/DUPLA	1.500,00
RENATA CORDEIO GONÇALO	RENATA CORDEIRO	CANTORA/DUPLA	1.500,00
ASSOCIACAO CULTURAL DE G. E REGIAO - ACG	CIRANDA TROPYCALHA	GRUPOS CULTURAIS DE ARTES CÊNICAS - APRESENTAÇÃO COMPLETA, COM TEMPO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, CONTENDO O MÍNIMO DE 08 (OITO) ARTISTAS	3.900,00
ASSOCIACAO CULTURAL DE G. E REGIAO - ACG	NETYNHO XOTE 10	CANTOR/DUPLA	1.500,00
ASSOCIACAO CULTURAL DE G. E REGIAO - ACG	BANDA ARRECIFES	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
FORRÓ ILUMINADO PRODUÇÕES LTDA	SARAH LEANDRO	CANTOR/DUPLA	1.500,00
FORRÓ ILUMINADO PRODUÇÕES LTDA	SARAH LEANDRO	FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,33
CARLOS EDUARDO PAULINO SOARES	TRIO PÉ-DE-SERRA: TRIO CAROÁ	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO	2.000,66
MATA NORTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	SIBA	OUTROS: CANTOR COM FORMAÇÃO TRIO	1.500,00
ASSOCIACAO CULTURAL DE G. E REGIAO - ACG	DUDU SACANINHA	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
ASSOCIACAO CULTURAL DE G. E REGIAO - ACG	JÚNIOR & BANDA CANIBAL	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
ASSOCIACAO CULTURAL DE G. E REGIAO - ACG	ERIKA SILVA	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
FABRÍCIO FELIPE NUNES	PLUGINS	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
FINA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA	TÁSSIA REIS	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
ASSOCIACAO CULTURAL DE G. E REGIAO - ACG	ANDRÉ E FORRÓ DOS ERRADOS	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
ASSOCIACAO CULTURAL DE G. E REGIAO - ACG	BANDA É FARRA	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
ASSOCIACAO CULTURAL DE G. E REGIAO - ACG	DUDU SOLUÊ	CANTOR/DUPLA	1.500,00
ASSOCIACAO CULTURAL DE G. E REGIAO - ACG	JEFFERSON SANTA ROSA	CANTOR/DUPLA	1.500,00
ASSOCIACAO CULTURAL DE G. E REGIAO - ACG	KALVIS DURAN	CANTOR/DUPLA	1.500,00
ASSOCIACAO CULTURAL DE G. E REGIAO - ACG	MÁRCIO AYALLA	CANTOR/DUPLA	1.500,00
MARCELO TADEU CHE ANJOS	NEA ANJOS	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
ASSOCIACAO CULTURAL DE G. E REGIAO - ACG	MC AFALA	CANTOR/DUPLA	1.500,00
ASSOCIACAO CULTURAL DE G. E REGIAO - ACG	ERIKA SILVA	CANTOR/DUPLA	1.500,00
ASSOCIACAO CULTURAL DE G. E REGIAO - ACG	MARQUINHOS SHOW	CANTOR/DUPLA	1.500,00
ASSOCIACAO CULTURAL DE G. E REGIAO - ACG	PAULO NETTO	CANTOR/DUPLA	1.500,00
ASSOCIACAO CULTURAL DE G. E REGIAO - ACG	EMANUEL PONTUAL	CANTOR/DUPLA	1.500,00
ASSOCIACAO CULTURAL DE G. E REGIAO - ACG	CHICO VAQUEIRO	CANTOR/DUPLA	1.500,00
ASSOCIACAO CULTURAL DE G. E REGIAO - ACG	RODRIGUINHO DO ACORDEON	CANTOR/DUPLA	1.500,00
UNO PRODUCOES LTDA	BANDA SOMOS FORRÓ	FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,00
ISADORA T. CORREIA MELO	ISADORA MELO	CANTOR/DUPLA	1.500,00
HASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	CEIÇA MORENO	FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,33
JOANA PAULA DE MELO BEZERRA	GRUPO BALÃO MAGICO KIDS	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)	5.000,00
JOANA PAULA DE MELO BEZERRA	GRUPO BALÃO MAGICO KIDS	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
JOANA PAULA DE MELO BEZERRA	GRUPO BALÃO MAGICO KIDS	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
JOANA PAULA DE MELO BEZERRA	GRUPO BALÃO MAGICO KIDS	DJS	1.800,00
JOANA PAULA DE MELO BEZERRA	GRUPO BALÃO MAGICO KIDS	GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES	1.990,00
JOANA PAULA DE MELO BEZERRA	GRUPO BALÃO MAGICO KIDS	GRUPOS CULTURAIS DE ARTES CÊNICAS - APRESENTAÇÃO DE PERFORMANCE COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) MINUTOS, MONÓLOGO E OU SOLO COM TEMPO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, CONTENDO O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ARTISTAS. PALHAÇO, MÁGICO, MALABARISTA, MÍMICO, ANIMADOR DE FANTOCHE, MAMULENGUEIRO OU SIMILARES	2.100,00
JOANA PAULA DE MELO BEZERRA	GRUPO BALÃO MAGICO KIDS	APRESENTAÇÃO TEATRO DE FANTOCHES - EQUIPE DE NO MÍNIMO 05 PESSOAS	1.800,00
JOANA PAULA DE MELO BEZERRA	GRUPO BALÃO MAGICO KIDS	APRESENTADOR DE EVENTOS	350,00
JOANA PAULA DE MELO BEZERRA	GRUPO BALÃO MAGICO KIDS	LOCUÇÃO DE EVENTOS	190,00
ADRIANA NEVES DO NASCIMENTO	ADRIANA NEVES	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
ASSOCIAÇÃO C. DO UNDERGROUND PERNAMBUCANO	BANDA ARMAGGEDON	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
FRUTA PÃO PRODUÇÃO LTDA	BANDA EDDIE	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
ASSOCIAÇÃO C. DO UNDERGROUND PERNAMBUCANO	COBAIAS DO SISAL	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
ASSOCIAÇÃO C. DO UNDERGROUND	VERDANT	DJS	1.800,00

PERNAMBUCANO			
ASSOCIAÇÃO C. DO UNDERGROUND PERNAMBUCANO	WOODERA	DJS	1.800,00
ASSOCIAÇÃO C. DO UNDERGROUND PERNAMBUCANO	N.I.X. MACHINE	CANTORA/DUPLA	1.500,00
ASSOCIAÇÃO C. DO UNDERGROUND PERNAMBUCANO	THEO GUEDES 777 GANG	CANTORA/DUPLA	1.500,00
ASSOCIAÇÃO C. DO UNDERGROUND PERNAMBUCANO	FELIXDI	DJS	1.800,00
THIAGO LASSERRE FERREIRA	LASSERRE	CANTOR/DUPLA	1.500,00
JOSE W. SOARES FERREIRA	WALISON VAQUEIRO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)	5.000,00
JOSÉ VITÓRIO DOS SANTOS	VITÓRIO DO ACORDEON	FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,33
JOSÉ VITÓRIO DOS SANTOS	VITÓRIO DO ACORDEON	FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES. (EXCETO CICLO JUNINO)	2.166,66
JOSÉ VITÓRIO DOS SANTOS	VITÓRIO DO ACORDEON	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO	2.000,66
JOSÉ VITÓRIO DOS SANTOS	VITÓRIO DO ACORDEON	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO (EXCETO CICLO JUNINO)	1.500,33
MATHEUS HENRIQUE LEITE DE BRITO	MATHEUS LEITE	PRODUTOR CULTURAL	250,00
LAURO RAFAEL CARDOSO GONÇALVES	BEL CORREIA	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
MAMA	MAGO	APRESENTADOR DE EVENTOS	350,00
MAMA	MAGO	LOCUÇÃO DE EVENTOS	190,00
MAMA	MAGO	ROADIE	200,00
MAMA	MAGO	PRODUTOR CULTURAL	250,00
MAMA	MAGO	FOTÓGRAFO	500,00
MAMA	MAGO	DIGITAL INFLUENCER	150,00
JOSÉ CARLOS FERREIRA MORAIS	CARRIM MORAIS	CANTOR/DUPLA	1.500,00
AGREMIAÇÃO BOI DIAMANTE	REISADO MIRIM NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	REISADO, COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) INTEGRANTES	3.000,00
SILVIO RENATO ARAÚJO DA SILVA	SILVIO RENATO LARANJÃO	CANTOR/DUPLA	1.500,00
MANOEL FELIX DA SILVA NETO	MANU VALKIRIA	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
FRANCISCO FABIANO ROQUE DA SILVA	ARROXA NOIZ	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
FRANCISCO FABIANO ROQUE DA SILVA	ARROXA NOIZ	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
FRANCISCO FABIANO ROQUE DA SILVA	ARROXA NOIZ	FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,33
FRANCISCO FABIANO ROQUE DA SILVA	ARROXA NOIZ	FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES. (EXCETO CICLO JUNINO)	2.166,66
FRANCISCO FABIANO ROQUE DA SILVA	ARROXA NOIZ	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO	2.000,66
FRANCISCO FABIANO ROQUE DA SILVA	ARROXA NOIZ	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO (EXCETO CICLO JUNINO)	1.500,33
ARISTOTELES PEREIRA FALCAO ARAUJO	DJ ARI FALCÃO	DJS	1.800,00
ELON DA SILVA BARBOSA DAMACENO	ELON	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
ELON DA SILVA BARBOSA DAMACENO	ELON	CANTOR/DUPLA	1.500,00
SONIA CRISTINA COSTA FERREIRA	MESTRA JAQUELINE LEITE	SAMBA DE CÔCO COM NO MÍNIMO 10 (DEZ) INTEGRANTES	6.000,00
SONIA CRISTINA COSTA FERREIRA	A BELA DA TARDE E SEUS BONECOS GIGANTES(QUADRILHA DE BONECOS)	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO	2.000,66
SONIA CRISTINA COSTA FERREIRA	A BELA DA TARDE E SEUS BONECOS GIGANTES(QUADRILHA DE BONECOS)	QUADRILHAS JUNINAS, COM MAIS DE 60 INTEGRANTES	3.500,00
SONIA CRISTINA COSTA FERREIRA	A BELA DA TARDE E SEUS BONECOS GIGANTES(QUADRILHA DE BONECOS)	GRUPOS CULTURAIS DE ARTES CÊNICAS - APRESENTAÇÃO COMPLETA, COM TEMPO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, CONTENDO O MÍNIMO DE 08 (OITO) ARTISTAS	3.900,00
SONIA CRISTINA COSTA FERREIRA	A BELA DA TARDE E SEUS BONECOS GIGANTES(QUADRILHA DE BONECOS)	MEDIAÇÃO CULTURAL DE DANÇA E/OU TEATRO - INTERAÇÃO CULTURAL, CONTENDO O MÍNIMO DE 04 (QUATRO) INDIVÍDUOS PARA ENTRETENIMENTO EM REUNIÕES, CONGRESSOS, EVENTOS E AFINS	650,00
SONIA CRISTINA COSTA FERREIRA	MORENA TROPICANA DA RIBEIRA(QUADRILHA DE BONECIOS GIGANTES	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO	2.000,66
SONIA CRISTINA COSTA FERREIRA	MORENA TROPICANA DA RIBEIRA(QUADRILHA DE BONECIOS GIGANTES	QUADRILHAS JUNINAS, COM ATÉ 30 INTEGRANTES	3.500,00
SONIA CRISTINA COSTA FERREIRA	MORENA TROPICANA DA RIBEIRA(QUADRILHA DE BONECIOS GIGANTES	GRUPOS CULTURAIS DE ARTES CÊNICAS - APRESENTAÇÃO COMPLETA, COM TEMPO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, CONTENDO O MÍNIMO DE 08 (OITO) ARTISTAS	3.900,00
SONIA CRISTINA COSTA FERREIRA - ME	COCO ZECA DO ROLETE	SAMBA DE CÔCO COM NO MÍNIMO 10 (DEZ) INTEGRANTES	6.000,00
SONIA CRISTINA COSTA FERREIRA - ME	COCO FLOR QUE SE CHEIRA	SAMBA DE CÔCO COM NO MÍNIMO 10 (DEZ) INTEGRANTES	6.000,00
SONIA CRISTINA COSTA FERREIRA - ME	LULLY QUEIROZ	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)	5.000,00
SONIA CRISTINA COSTA FERREIRA - ME	GRUPO BRINCANTE POPULAR	PASTORIL/ DANÇA POPULAR COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 20 INTEGRANTES	2.000,00
SONIA CRISTINA COSTA FERREIRA - ME	MESTRE MARTINHO DA CIRANDA	PASTORIL/ DANÇA POPULAR COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 20 INTEGRANTES	2.000,00
TBC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	CARLOS FILHO	CANTOR/DUPLA	1.500,00
MAYRA CLARA VITORINO	MAYRA CLARA	CANTORA/DUPLA	1.500,00
COCAR C. CULTURAL DE ARCOVERDE	COCAR	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)	6.000,00
COCAR C. CULTURAL DE ARCOVERDE	COCAR	GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES	1.990,00
COCAR C. CULTURAL DE ARCOVERDE	COCAR	APRESENTADOR DE EVENTOS	350,00
COCAR C. CULTURAL DE ARCOVERDE	COCAR	LOCUÇÃO DE EVENTOS	190,00
COCAR C. CULTURAL DE ARCOVERDE	COCAR	POETAS, REPENTISTAS E SERESTEIROS	1.400,00
COCAR C. CULTURAL DE ARCOVERDE	COCAR	OFICINA DE LINGUAGEM CULTURAL	117,00
COCAR C. CULTURAL DE ARCOVERDE	COCAR	EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS - COLETIVA (PINTURA EM TELA)	2.500,00
COCAR C. CULTURAL DE ARCOVERDE	COCAR	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA - FORMATO VIRTUAL	800,00
COCAR C. CULTURAL DE ARCOVERDE	COCAR	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA - PRESENCIAL – COM EXPOSIÇÕES JÁ EXISTENTES	2.000,00
COCAR C. CULTURAL DE ARCOVERDE	COCAR	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA - PRESENCIAL COM MONTAGEM INÉDITA	4.000,00
COCAR C. CULTURAL DE ARCOVERDE	COCAR	PRODUTOR CULTURAL	250,00
ISSAC DE SANTANA	SISTEMA DE PROTESTO	ISSAC DE SANTANA	1.200,00

EDNARDO MENEZES CARVALHO	EDNARDO DALI	CANTOR/DUPLA	1.500,00
JORGE LUIZ SOUZA	JORGE DO SINAL E BANDA	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
JAISE MORGANA B. DA SILVA	BIOCÍDIO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
FABRICA ESTUDIOS LTDA	UANA	CANTOR/DUPLA	1.500,00
ASSOCIAÇÃO C. DO UNDERGROUND PERNAMBUCANO	BANDA FETUS	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA (ACRENOR)	TIÃO CAVALCANTI	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA (ACRENOR)	CACAIO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA (ACRENOR)	MORGANNA BERNARDO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA (ACRENOR)	BOREAL	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA (ACRENOR)	DREAMELD	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUEBRA COCO ALIANÇA	QUEBRA COCO ALIANÇA	SAMBA DE CÔCO COM NO MÍNIMO 10 (DEZ) INTEGRANTES	6.000,00
DANIEL V. LUCENA SOARES DA SILVA	DANKA OG	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
JESUALDO DAVID LUCENA DE FREITAS	ZORD	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
JESUALDO DAVID LUCENA DE FREITAS	ZORD	PRODUTOR CULTURAL	250,00
JESUALDO DAVID LUCENA DE FREITAS	ZORD	FOTÓGRAFO	500,00
CECÍLIA SUÑÉ NOVOSSAT	CECI GOEY	GRUPOS CULTURAIS DE ARTES CÊNICAS - APRESENTAÇÃO DE PERFORMANCE COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) MINUTOS, MONÓLOGO E OU SOLO COM TEMPO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, CONTENDO O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ARTISTAS. PALHAÇO, MÁGICO, MALABARISTA, MÍMICO, ANIMADOR DE FANTOCHE, MAMULENGUEIRO OU SIMILARES	2.100,00
CECÍLIA SUÑÉ NOVOSSAT	CECI GOEY	OFICINA DE LINGUAGEM CULTURAL	117,00
CECÍLIA SUÑÉ NOVOSSAT	CECI GOEY	PRODUTOR CULTURAL	250,00
RAQUEL BARBOSA DE LIMA	RUTTURA	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
KLEBER GOMES DE MORAES	KLEBER GOMES	FOTÓGRAFO	500,00
AZCODEZ TECNOLOGIA LTDA	JULIO SANTIAGO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA (ACRENOR)	CHEIRO DA TERRA	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA (ACRENOR)	MATHEUS SILVA COM A TURMA DO ZTHEUS	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)	5.000,00
ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA (ACRENOR)	LOURO MONTEIRO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA (ACRENOR)	CLIMA NORDESTINO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)	6.000,00
ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA (ACRENOR)	LUCAS SILVA	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA (ACRENOR)	INANNA	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA (ACRENOR)	JOÃO FILHO SANFONEIRO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA (ACRENOR)	CLEOMAN E BANDA XAMÊGO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)	5.000,00
ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA (ACRENOR)	AFINASAMBA	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA (ACRENOR)	TRIO QUARTINHA	TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO	2.000,66
ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA (ACRENOR)	THERA BLUE	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA (ACRENOR)	ZABUMBA BACAMARTE	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA (ACRENOR)	HUMBERTO BONNY	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA (ACRENOR)	LARANJINHA	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA (ACRENOR)	JONATA CHAVES	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA (ACRENOR)	CICINHO ALVES	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA (ACRENOR)	GABI DA PELE PRETA	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA (ACRENOR)	REVOREDO	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
SOCIEDADE DOS BACAMARTEIROS DO CABO	BACARMARTEIROS DO CABO	GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES	1990,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL TEATRO DE RETALHOS	TEATRO DE RETALHOS	GRUPOS CULTURAIS DE ARTES CÊNICAS - APRESENTAÇÃO COMPLETA, COM TEMPO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, CONTENDO O MÍNIMO DE 08 (OITO) ARTISTAS	3.900,00
ANTONIO JOAO DA SILVA	MESTRE LUA	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
ANTONIO JOAO DA SILVA	MESTRE LUA	SAMBA DE CÔCO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) INTEGRANTES	1.800,00
WANDERSON LUIZ BATISTA DE LIMA		BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
EVERALDO GOMES DA SILVA	O BOM DAS VAQUEJADAS	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)	5.000,00
EVERALDO GOMES DA SILVA	O BOM DAS VAQUEJADAS	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)	3.000,00
EVERALDO GOMES DA SILVA	O BOM DAS VAQUEJADAS	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)	2.500,00
EVERALDO GOMES DA SILVA	O BOM DAS VAQUEJADAS	BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)	1.200,00
EVERALDO GOMES DA SILVA	O BOM DAS VAQUEJADAS	CANTOR/DUPLA	1.500,00
EVERALDO GOMES DA SILVA	O BOM DAS VAQUEJADAS	FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES)	2.500,33

EVERALDO GOMES DA SILVA	*O BOM DAS VAQUEJADAS*	*FORRÓ PÉ DE SERRA (COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) COMPONENTES) (EXCETO CICLO JUNINO)*	*1.500,33*
EVERALDO GOMES DA SILVA	*O BOM DAS VAQUEJADAS*	*TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO*	*2.000,66*
EVERALDO GOMES DA SILVA	*O BOM DAS VAQUEJADAS*	*TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO (EXCETO CICLO JUNINO)*	*1.500,33*
ESTELITA SHOWS E EVENTOS LTDA	*AVE SANGRIA*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)*	*3.000,00*
ESTELITA SHOWS E EVENTOS LTDA	*BARBARIZE*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 12 MÚSICOS)*	*5.000,00*
ESTELITA SHOWS E EVENTOS LTDA	*CLATTON BARROS*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)*	*1.200,00*
ESTELITA SHOWS E EVENTOS LTDA	*JORGE CABELEIRA*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 05 MÚSICOS)*	*2.500,00*
ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU	*WANESSA ROGER*	*CANTORA/DUPLA*	*1.200,00*
ASSOCIAÇÃO CULTURAL AFRO-BRASILEIRA ORÍ	*ORÍ CIA DE DANÇA*	*GRUPOS CULTURAIS DE ARTES CÊNICAS - APRESENTAÇÃO COMPLETA, COM TEMPO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, CONTENDO O MÍNIMO DE 08 (OITO) ARTISTAS*	*3.900,00*
AGREMIACAO BOI DIAMANTE	*BOI DIVINO*	*GRUPOS DE BOIS, URSOS, TROÇAS E SIMILARES COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) INTEGRANTES*	*1.990,00*
ALBERONE PADILHA MENDONÇA FILHO	*MESTRE ALBERONE RABEQUEIRO*	*CANTOR/DUPLA*	*1.500,00*
CASULO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	*FARINGES DA PAIXÃO*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 06 MÚSICOS)*	*3.000,00*
GUSTAVO ARAÚJO CAVALCANTI	*RUSSÔ EMICI*	*CANTOR/DUPLA*	*1.500,00*
ANTONIO HENRIQUE SILVINO CAVALCANTI	*HRK*	*DJS*	*1.800,00*
MARIA JOSE LOPES ISIDIO	*GRUPO ZEZA DO COCO E RAÍZES DO QUILOMBO*	*SAMBA DE CÔCO COM NO MÍNIMO 08 (OITO) INTEGRANTES*	*3.000,00*
ASSOCIAÇÃO DO UNDERGROUND PERNAMBUCANO	*DJ VOCÊ*	*DJS*	*1.800,00*
LEIDIANE DE ALMEIDA LOPES	*LEIDIANE*	*BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA NO PALCO DE 04 MÚSICOS)*	*1.200,00*
THAYS HONORATO VENANCIO	*THAYS HONORATO*	*DJ*	*1.800,00*
THAYS HONORATO VENANCIO	*THAYS HONORATO*	*ROADIE*	*200,00*
THAYS HONORATO VENANCIO	*THAYS HONORATO*	*APRESENTADOR DE EVENTOS*	*350,00*
THAYS HONORATO VENANCIO	*THAYS HONORATO*	*LOCUÇÃO DE EVENTOS*	*190,00*

*LISTA DOS CREDENCIADOS DO MÊS DE ABRIL **NÃO HOMOLOGADOS***
HERICK FAUSTINO DA SILVA - NÃO CUMPRIL O ITEM DO EDITAL 5.2 (CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL E ESTADUAL)
SAMUEL PEREIRA DA SILVA – NÃO CUMPRIL O ITEM DO EDITAL 5.2 (CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL)
EDUARDO ALVES FEITOSA - NÃO CUMPRIL O ITEM DO EDITAL 5.2 (CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL)
LUIS ROMILDO CLEMENTE ORDONHO - NÃO CUMPRIL O ITEM DO EDITAL 5.2 (CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL)
JOSÉ ANCHIETA DE CARVALHO - NÃO CUMPRIL O ITEM DO EDITAL 5.2 (CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL)
JOSILENE GUIMARAES DOS SANTOS - NÃO CUMPRIL O ITEM DO EDITAL 5.2 (CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL E FEDERAL)
PLÍNIO AUGUSTO SOARES DE BARROS RODRIGUES - NÃO CUMPRIL O ITEM DO EDITAL 5.2 (CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL)
KARINA MARTINS DA SILVA - NÃO CUMPRIL O ITEM DO EDITAL 5.2 (CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL)
LUÍS ROMILDO CLEMENTE ORDONHO - NÃO CUMPRIL O ITEM DO EDITAL 5.2 (CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL)
ALEXSIA CORDEIRO SILVA - NÃO CUMPRIL O ITEM DO EDITAL 5.2 (CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL)
VANESSA GUIMARÃES CARDOSO - NÃO CUMPRIL O ITEM DO EDITAL 5.2 (CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL)
ASSOCIACAO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB - NÃO CUMPRIL O ITEM DO EDITAL 5.2 (CERTIDÃO NEGATIVA)
LUIZ FERNANDO FARIAS DA SILVA - NÃO CUMPRIL O ITEM DO EDITAL 5.2 (CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL)
NAZARETH WEDJAN BATISTA DA SILVA - NÃO CUMPRIL O ITEM DO EDITAL 5.2 (CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL)

Arcoverde/PE, 06 de maio de 2026

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:0E9B9813

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJÃO, com sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, S/N, Centro, na cidade de Brejão – Estado de Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.820.772/0001-30**.**

CONTRATADO:

QUITÉRIA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº ***.154. ***-15 e portador da cédula de identidade - RG sob o nº *.385.*** SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves, nº 133, Centro - Brejão/PE, CEP: 55325-000..

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Locação de 01 (um) imóvel, na zona urbana, do tipo garagem, que consiste em um espaço médio para dois carros, com a finalidade de servir como ambiente físico de convívio de alunos da rede municipal para execução do projeto: "Movimento que educa, esporte que transforma" de iniciativa da Secretaria de Educação do Município de Brejão/PE, nas especificações técnicas descritas no Termo de Referência.	Mês	12	**900,00**	**10.800,00**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ORIGEM: Processo Licitatório n. 024/2026.
Inexigibilidade de Licitação n. 006/2026.
Contrato Administrativo n. 043/2026.

Gabinete da Secretária de Educação
Brejão/PE, em 15 de abril de 2026.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Portaria 005/2025
Gestora do FME

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:4715E90D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PMC EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

A Prefeitura Municipal de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 0012/2026 – Pregão Eletrônico Nº 007/2026, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de preço contratação de empresa para a eventual fornecimento de mobiliários, eletrodomésticos, ar-condicionados, artigos de recreação e lazer, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município, conforme especificações do Termo de Referência. **DETENTORA:** FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ nº 09.316.105/0018-77 RUA RIO JAGUARAO, 996, VILA BURITI, Manaus, Amazonas Representante Legal: DANIEL MARIANI MAGALHÃES PRADO, CPF nº 824.xxx.xxx-53. **Valor Global Registrado:** R$ 114.886,44 (cento e quatorze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ Total**
32	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ar Condicionado 9.000 BTUs Inverter 220V	VIX	UND	34,00	R$ 1.598,11	R$ 54.335,74
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 19,00 | Valor Total: R$ 30.364,09 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 23.971,65					
34	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ar Condicionado 12.000 BTUs Inverter 220V	VIX	UND	35,00	R$ 1.730,02	R$ 60.550,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 34.600,40 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R$ 25.950,30					
Valor Total					**R$ 114.886,44**	

Capoeiras - PE, 27 de Abril de 2026

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:3F75C934

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PMC EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

A Prefeitura Municipal de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 0012/2026 – Pregão Eletrônico Nº 007/2026, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de preço contratação de empresa para a eventual fornecimento de mobiliários, eletrodomésticos, ar-condicionados, artigos de recreação e lazer, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município, conforme especificações do Termo de Referência. **DETENTORA: POLYMED METALURGICA INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº 03.247.233/0001-81.** AVENIDA MARIA QUITERIA, 5232, JOAO PAULO II, Feira de Santana, Bahia**.** Representante Legal: RENILCE DOS SANTOS BOAVENTURA, CPF nº 623.xxx.xxx -53. **Valor Global Registrado:** R$ 38.961,00 (trinta e oito mil e novecentos e sessenta e um reais).

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ Total**
15	CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO, TIPO ESTRUTURA: ESTRUTURA TUBULAR E TAMPOS EM AÇO INOX , TIPO RODÍZIO: RODÍZIOS GIRATÓRIOS , ACESSÓRIOS: GRADIL,SUPORTE P/BALDE E BACIA , MEDIDA: 45 X 75 X 80 CM, OUTROS COMPONENTES: BALDE AÇO INOX 5L, BACIA AÇO INOX	marc propria	UND	9,00	R$ 560,00	R$ 5.040,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 9,00 | Valor Total: R$ 5.040,00					
16	ESCADA HOSPITALAR CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO DE 150, DIMENSÃO (C X L X A): CERCA DE 45 X 45 X 50, MATERIAL: ESTRUTURA E PISO EM AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO DEGRAUS: 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAU E SAPATA: COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE	marca propria	UND	9,00	R$ 172,00	R$ 1.548,00

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 9,00 | Valor Total: R$ 1.548,00					
22	MESA AUXILIAR 40X60X80CM - AÇO CARBONO C/ RODÍZIOS ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA. POSSUI 04 RODÍZIOS DE 2 POLEGADAS, 02 DELES COM TRAVA. TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO CARBONO. ESTRUTURA DESMONTÁVEL, DE FÁC	marca propria	UND	9,00	R$ 362,00	R$ 3.258,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 9,00 | Valor Total: R$ 3.258,00					
25	MESA DE EXAMES POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL- MACA FIXA RECLINÁVEL, DIVÃ CLÍNICO, MACA FIXA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 190 KG; COM SUPORTE PARA PAPEL LENÇOL. - MESA DE EXAMES POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL- MACA FIXA RECLINÁVEL, DIVÃ CLÍNICO, MACA FIXA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 190 KG; COM SUPORTE PARA PAPEL LENÇOL.	marca propria	UND	27,00	R$ 645,00	R$ 17.415,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 27,00 | Valor Total: R$ 17.415,00					
26	MESA GINECOLOGICA - ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS 31,75X1,20MM RECURVADOS NA COR BRANCA, LEITO EM CHAPA DE ACO DE 1,00MM, PES COM PONTEIRAS DE BORRACHA, ENCOSTO REGULAVEL E PERNEIRA, ACOMPANHA: ASSENTO FIXO, ENCOSTO E APOIO PARA PERNAS RECLINAV EIS COM	marca propria	UND	9,00	R$ 1.050,00	R$ 9.450,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 9,00 | Valor Total: R$ 9.450,00					
27	MESA MAYO, ARMAÇÃO CROMADA, ALTURA REGULÁVEL POR 'BORBOLETA', BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO BOLEADO (ANTICORTANTE), DIMENSÇÕES MÍNIMAS DA BANDEJA: 30,5 X 43 CM (PX L), COM 3 PÉS DOTADOS DE RODÍZIOS DE APROXIMADAMENTE 2" DE DIÂMETRO.	marca propria	UND	9,00	R$ 250,00	R$ 2.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 9,00 | Valor Total: R$ 2.250,00					
Valor Total					**R$ 38.961,00**	

Capoeiras - PE, 27 de Abril de 2026

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:08FA6F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PMC EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

A Prefeitura Municipal de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 0012/2026 – Pregão Eletrônico Nº 007/2026, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de preço contratação de empresa para a eventual fornecimento de mobiliários, eletrodomésticos, ar-condicionados, artigos de recreação e lazer, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município, conforme especificações do Termo de Referência. **DETENTORA K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 09.251.627/0001-90.** R Marechal Mascarenhas De Moraes, 88, Pq Industrial, Araçatuba, São Paulo. Representante Legal: MARCOS RIBEIRO JUNIOR, CPF nº 226.XXX.XXX -80. **Valor Global Registrado:** R$ 26.330,00 (vinte e seis mil e trezentos e trinta reais).

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ Total**
4	BALANÇA DIGITAL ADULTO ANTROPOMÉTRICA BALANÇA PROFISSIONAL MÉDICA ELETRÔNICA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA W200A 200KG50G SELO INMETRO, TIPO MODELO W 20050 A, CAPACIDADE 200 KG, CARGA MÍNIMA 2 KG, DIVISÃO 50 G, DIMENSÃO 34 X 39 CM, DISPLAY COM 06 DÍGITOS EM: LED - BALANÇA DIGITAL ADULTO ANTROPOMÉTRICA BALANÇA PROFISSIONAL MÉDICA ELETRÔNICA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA W200A 200KG50G SELO INMETRO, TIPO MODELO W 20050 A, CAPACIDADE 200 KG, CARGA MÍNIMA 2 KG, DIVISÃO 50 G, DIMENSÃO 34 X 39 CM, DISPLAY COM 06 DÍGITOS EM: LED VERMELHO OU LCD COM BACKLIGHT; TECLADO MEMBRANA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA; FUNÇÃO: TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO BIVOLT; CONSUMO: 08 VA; PLATAFORMA E COLUNA DE AÇO CARBONO. BASE EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO BICROMATIZADO; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; TAPETE ANTIDERRAPANTE; ANTROPÔMETRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E LITOGRAFADO COM MEDIDA DE: ATÉ 2M COM FRAÇÃO DE 0,5CM; ENTRADA PARA BATERIA 12VCC EXTERNA, APENAS PARA BALANÇAS SEM BATERIA INTERNA; PINTURA: EPÓXI NA COR BRANCA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PESO BRUTO APROXIMADO: 12,500 KG PESO LIQUIDO APROXIMADO: 10,900 KG, DIMENSÕES: ALTURA: 125 CM LARGURA: 35 CM COMPRIMENTO: 51 CM, VOLUME M3: 0,2231	LIDER	UND	9,00	R$ 1.120,00	R$ 10.080,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 9,00 | Valor Total: R$ 10.080,00					
5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL - DISPLAY DE LCD CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR EXTRA-BRANCA, HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA - CAPACIDADE: 25 KG. FABRICANTE BALMAK, MODELO: EP 25BBA PROCEDÊNCIA NACIONAL, CERTIFICADA, APROVADA E AFERIDA - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL - DISPLAY DE LCD CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR EXTRA-BRANCA, HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA CAPACIDADE: 25 KG. FABRICANTE BALMAK, MODELO: EP 25BBA PROCEDÊNCIA NACIONAL, CERTIFICADA, APROVADA E	LIDER	UND	9,00	R$ 750,00	R$ 6.750,00

	AFERIDA PELO PEM/INMETRO					
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 9,00 | Valor Total: R$ 6.750,00					
6	BALANÇA PORTÁTIL 200KG- DISPLAY DIGITAL COM 06 DÍGITOS; - TECLADO MEMBRANA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA; - FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO (BIVOLT); - CONSUM - BALANÇA PORTÁTIL 200KG DISPLAY DIGITAL COM 06 DÍGITOS; - TECLADO MEMBRANA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA; - FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO (BIVOLT); - CONSUMO DE 8 VA; ALÇA FABRICADO EM BAQUELITE; - PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; - PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI BRANCA OU CINZA; - TAPETE ADESIVO EM PVC; - PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; - MARCA/FABRICANTE: WELMY - PROCEDÊNCIA NACIONAL; COM SELO DO INMETRO	LIDER	UND	10,00	R$ 950,00	R$ 9.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 9.500,00					
Valor Total					**R$ 26.330,00**	

Capoeiras - PE, 17 de Abril de 2026

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:63F0AA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PMC EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

A Prefeitura Municipal de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 0012/2026 – Pregão Eletrônico Nº 007/2026, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de preço contratação de empresa para a eventual fornecimento de mobiliários, eletrodomésticos, ar-condicionados, artigos de recreação e lazer, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município, conforme especificações do Termo de Referência. **DETENTORA: J GOMES DA SILVA MAGAZINE, CNPJ nº 08.980.197/0001-84,** RUA JOÃO GUILHERME 67, , CENTRO, Agrestina, Pernambuco. Representante Legal: JOSEILDO GOMES DA SILVA, CPF nº 901.XXX.XXX -44. **Valor Global Registrado:** R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ Total**
18	FOGÃO A GÁS COR: BRANCA; MATERIAL: AÇO ESMALTADO; BOCAS: 4 ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO: BIVOLT QUEIMADORES: 2 PEQUENOS/2 FAMÍLIA; POTÊNCIA DOS QUEIMADORES 2 (2KW), 2 (1,7 KW); PAINEL: MANUAL; BOTÕES: REMOVÍVEIS; GRADES DE MESA: DUPLA; CAPACIDADE DO FORNO: APROXIMADAMENTE 56 LITROS; PRATELEIRAS DO FORNO: REMOVÍVES; FORNO: AUTOLIMPANTE; COM PÉ, PROTEÇÃO TÉRMICA TRASEIRA; CONSUMO DE GÁS: CLASSE A GARANTIA 12 MESES DE GARANTIA LEGAL	esmaltec	UND	20,00	R$ 730,00	R$ 14.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 3.650,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 7.300,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 3.650,00					
Valor Total					**R$ 14.600,00**	

Capoeiras - PE, 27 de Abril de 2026

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:0B70DA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PMC EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

A Prefeitura Municipal de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 0012/2026 – Pregão Eletrônico Nº 007/2026, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de preço contratação de empresa para a eventual fornecimento de mobiliários, eletrodomésticos, ar-condicionados, artigos de recreação e lazer, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município, conforme especificações do Termo de Referência. **DETENTORA: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 01.545.179/0001-25**RUA OLIVIA MENELAU, 103, IMBIRIBEIRA, Recife, Pernambuco. Representante Legal: CLEBSON PEREIRA DA SILVA, CPF nº 083.XXX.XXX-30. **Valor Global Registrado:** R$ 6.870,00 (seis mil e oitocentos e setenta reais).

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ Total**
10	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO DOBRÁVEL EM X,MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO AERONÁUTICO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI,TIPO USO LOCOMOÇÃO, APOIO BRAÇO APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, ACABAMENTO DOENCOSTO E ASSENTO POLIAMIDA, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS GIRATÓRIOS MACIÇOS6", TIPO PNEU TRASEIRO TRASEIRO FIXO 24", TIPO FREIO FREIO BILATERAL,CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 100 KG	DELLAMED	UND	10,00	R$ 687,00	R$ 6.870,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					

Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 6.870,00	
Valor Total	**R$ 6.870,00**

Capoeiras - PE, 17 de Abril de 2026

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:03E2B433

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE COTAÇÃO

Este documento tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do objeto, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação de **COTAÇÃO DE PREÇO**, peça integrante e indissociável para futuro procedimento licitatório com vistas a viabilizar a **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE UMA BASE DE DADOS ÍNTEGRA E CONFIÁVEL PARA O PLANEJAMENTO E ENVIO TEMPESTIVO DE DADOS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO ÀS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA (PNAB) E ÀS DETERMINAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE**, executado através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 O presente visa atender à necessidade do Fundo Municipal de Carnaíba no que se refere **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE UMA BASE DE DADOS ÍNTEGRA E CONFIÁVEL PARA O PLANEJAMENTO E ENVIO TEMPESTIVO DE DADOS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO ÀS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA (PNAB) E ÀS DETERMINAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE**. conforme especificações constantes neste termo de referência.

2.1. A presente contratação tem como objeto a aquisição de licença por assinatura de software para monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde ofertados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) vinculadas à Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Carnaíba-PE. Tal medida é considerada oportuna e imprescindível interesse público, visando à maximização dos recursos e à adequação do município às diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).
2.2. Considerando a relevância do papel do município na consolidação da saúde pública, a informatização dos processos operacionais torna-se essencial para garantir a eficiência no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A adoção desta inovação tecnológica resguarda o princípio basilar e pétreo do direito à Saúde (conforme preceitua a Constituição Federal), permitindo a coleta sincronizada, o processamento e a distribuição de dados para a qualificação contínua dos serviços ofertados à população.
2.3. A contratação faz-se estritamente necessária e urgente em virtude da obrigatoriedade de operacionalização da estratégia e-SUS APS e das exigências do novo modelo de Cofinanciamento Federal da APS, que entrou em vigor em abril de 2024. A falta de um sistema que garanta o acompanhamento de vínculos, indicadores de qualidade e o envio regular de dados qualificados pode acarretar a suspensão das transferências de recursos financeiros federais relativos às ações de saúde municipal, gerando grave risco de desassistência.
2.4. Cumpre destacar a necessidade de que o fornecimento dos meios para implantação, manutenção e uso dessa infraestrutura tecnológica seja executado de forma unificada. Embora a execução pudesse, em tese, ser dividida entre múltiplos prestadores, a fragmentação acarretaria severos transtornos para a gestão municipal. A divisão geraria dependência entre sistemas distintos, aumento de preços na contratação e lentidão na resolução imediata de falhas operacionais, o que colocaria em risco o envio tempestivo dos dados exigidos pelo Ministério da Saúde.
2.5. O software de monitoramento proporcionará à gestão do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba-PE a formação de uma base de dados íntegra, analítica e confiável. O adequado gerenciamento da informação apoiará os profissionais de saúde no planejamento estratégico baseado na realidade local, viabilizando a execução de ações preventivas, corretivas e evolutivas.
2.6. Diante do exposto, justifica-se de forma peremptória a realização do presente certame sob a égide da Lei nº 14.133/2021. A contratação garantirá não apenas a manutenção do cofinanciamento federal, mas refletirá diretamente na melhoria dos indicadores qualitativos e quantitativos de saúde, assegurando a economicidade para a Administração e o aumento da satisfação dos cidadãos atendidos na rede municipal.

3.1 Considerando o Decreto Municipal n° 009/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, e o Decreto nº 008/2025 e com base no art. nº 75, inciso II, art. nº 17 § 2º e art. 176 indica a licitação, na modalidade Dispensa, na forma eletrônica.

4.1.1 Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Dispensa, para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE UMA BASE DE DADOS ÍNTEGRA E CONFIÁVEL PARA O PLANEJAMENTO E ENVIO TEMPESTIVO DE DADOS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO ÀS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA (PNAB) E ÀS DETERMINAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE.**

O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Justifica-se o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

““E obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo**

em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam faze-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. SUMULA 247". (destaque nosso).
". (destaque nosso).

E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:

"Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto. Geralmente são comprados itens distintos de materiais de expediente, de moveis, de equipamentos, de suprimentos etc. **A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem, deve ser vista com cautela pelo agente publico, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar- se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração".** (destaque nosso).

4.3 Nesse entendimento, essa Administração optou pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, por seguir o posicionamento prolatado pela Egrégia Corte de Contas, outrossim, por entender que trará mais competitividade entre os concorrentes, resultando, consequentemente, em maior economia para o cofre público.

4.1 Os serviços a serem adquiridos estão especificados conforme descrição técnica na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO/MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Aplicativo ou software que esteja disponível de forma online, acessado por qualquer dispositivo móvel, inclusive em forma de **APLICATIVO PARA ANDROID E IOS**; que gere relatórios de acompanhamentos dos cadastros individuais por microárea; que permita acompanhamento de pessoas visitadas por ACS; que permita monitoramento e avaliação dos resultados (escore e classificação) dos indicadores de desempenho de qualidade da APS estratificado por município, equipe e microárea; que viabilize o acompanhamento dos atendimentos no âmbito do cofinanciamento federal da APS; que auxilie gestores e profissionais de saúde no monitoramento e avaliação das ações de saúde no território; que permita a identificação dos cadastros duplicados de cidadãos dentro do e-SUS PEC ou PEC Centralizador; que identifique unicamente o cidadão, mesmo quando existir duplicação do cadastro; que mostra os cidadãos não vinculados às equipes de APS dentro do e-SUS PEC ou PEC Centralizador; que lista os cidadãos com CNS inválidos ou com falta de CPF no Cadastro Individual; que monitora o envio de dados do aplicativo (e-SUS Território ou sistema particular) dos ACS para o sistema e-SUS PEC ou PEC Centralizador; que cruza os dados dos profissionais de saúde cadastrados no e-SUS PEC e no SCNES para que os dados dos atendimentos na APS sejam validados e enviados com sucesso para o sistema SISAB do Ministério da Saúde; que identifica os cidadãos que estão com vacinas atrasadas; que permitem aos profissionais e gestores identificarem as famílias que estão em situação de insegurança alimentar; que permite aos gestores e profissionais o monitoramento dos casos ativos de dengue; que permite monitorar as metas do CEO; que permite aos gestores e profissionais de saúde acompanharem os atendimentos realizados na APS por data e turno; que tenha capacidade para mediar a busca ativa em relação aos diversos tipos de serviços disponíveis na APS facilitando a comunicação entre gestores e profissionais de saúde das equipes; que possibilita a comunicação de dados e informações entre os gestores e os profissionais das equipes de saúde, entre os profissionais da própria equipe, inclusive os ACS; que integra-se com o sistema e-SUS PEC ou PEC Centralizador para a importância dos dados já cadastrados, os quais são necessários à geração da informação que é disponibilizada; que apresenta série histórica dos resultados alcançados pelo município; O aplicativo ou software de Monitoramento e Avaliação não deve ter funcionalidades de Prontuário Eletrônico do Cidadão, isto é, receber entrada ou alteração individualizada de dados digitada por profissional de saúde que realiza atendimento ao cidadão; Deve ser um complemento, não substituto, ao e-SUS PEC ou Sistema Próprio ou Sistema de Terceiro que esteja em funcionamento no município para entregar as funcionalidades de Prontuário Eletrônico do Paciente; Deve se integrar ao e-SUS PEC ou PEC Centralizador Municipal para identificar o sumário de dados que ajudam no monitoramento e avaliação das Ações e Serviços de Saúde na APS com o objetivo de atender aos requisitos do Cofinanciamento federal da APS, mas não deve realizar alterações no banco de dados municipal do e-SUS PEC, ou seja, não deve executar rotinas de criação, atualização ou deletar quaisquer registros ou tabelas do banco de dados do e-SUS PEC ou PEC Centralizador municipal; Deve suprir a falta de relatórios presentes no e-SUS PEC, PEC Centralizador e outros sistemas com relação ao Monitoramento e Avaliação focado nos requisitos do Cofinanciamento federal da APS.	12		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA COTAÇÃO

A validade da COTAÇÃO será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.

Deverá ter Declaração que estão incluídos nos preços todos os custos inerentes ao cumprimento do objeto, bem como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do fornecimento a ser executado.

As cotações deverão ser apresentadas de acordo com o Termo de Referência até o dia 13/05/2026, no e-mail: **gestaosaudecarnaiba@gmail.com**, descrevendo–se no assunto do email, os seguintes dizeres: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DE SOFTWARE DE GESTÃO E MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS NAS UBS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE**, conforme especificações constantes no termo de referência. Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Saúde de Carnaíba - PE, no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba-PE, 05 de maio de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:586D3A52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 007/2026

Aos **28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2026**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 28/04/2026**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos Psicotrópicos destinados às unidades de saúde.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP, CNPJ Nº 29.043.834/0001-66**, com sede à Rua Francisco Ferdinando Losina, nº 229, Bairro Bela Vista, Município de Erechim – RS, CEP: 99704-168, Telefone (54) 3712-0427 Email: licitacoes@3med.com.br, neste ato representada pelo Sr. Iuri Renan Bergamin, conforme ato constitutivo da empresa.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado: **R$ 53.490,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e noventa reais).**

4.2. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
50	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO	PRATI	3000	13,36	40.080,00
51	RISPERIDONA, DOSAGEM: 3 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	GLOBO	30000	0,15	4.500,00
66	LEVANLODIPINO BESILATO, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	NEO QUIMICA	11000	0,81	8.910,00
			VALOR TOTAL		**R$ 53.490,00**	

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item

7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.
8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA
8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.
9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.
10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;
11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.
12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL
Fundo Municipal De Saúde
Órgão Gerenciador

IURI RENAN BERGAMIN
3MED Distribuidora De Medic. EPP
Empresa Registrada

Publicado por:
Matheus Fernandes Martins de Queiroz Silva
Código Identificador:6682291C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2026

Aos **28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2026**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 28/04/2026**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos Psicotrópicos destinados às unidades de saúde**.

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: AQ PHARMA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 04.767.168/0001-88**, com sede à Av. Alm. Júlio de Sá Bierrenbach nº 65, Bloco 5 Lj 101, Bairro Barra Olímpica, Município de Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.775-028, Telefone (21) 97342-1090, Email: licitacao@aqpharma.com.br, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Felske Ribeiro, conforme ato constitutivo da empresa.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado: **R$ 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta reais).**

4.2. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
4	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	AQPHARMA	3000	1,20	3.600,00
62	CLOBAZAM, DOSAGEM: 10 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	AQPHARMA	5000	0,65	3.250,00
VALOR TOTAL					**R$ 6.850,00**	

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades dministrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL
Fundo Municipal De Saúde
Órgão Gerenciador

MARCELO FELSKE RIBEIRO
AQ Pharma Laboratório De Manipulação LTDA
Empresa Registrada

Publicado por:
Matheus Fernandes Martins de Queiroz Silva
Código Identificador:5420A825

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 009/2026

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 009/2026

Aos **28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2026**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 28/04/2026**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos Psicotrópicos destinados às unidades de saúde.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: CIRURGICA RC LTDA, CNPJ Nº 57.700.108/0001-04**, com sede à Rua Dona Maria de Souza, nº 488, GP B, Município de Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54.400-260, Telefone (81) 98863-2589, Email: cirurgicarc@cirurgicarc.com.br, neste ato representada pela Srª. Rebeca de Souza Cardoso Cavalcanti, conforme ato constitutivo da empresa..

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado: **R$ 108.080,00 (cento e oito mil e oitenta reais).**

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	E.m.s	80000	0,03	2.400,00
8	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	U.quimica	2400	7,50	18.000,00
9	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG -FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	Teuto	100000	0,14	14.000,00
11	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	E.m.s	120000	0,04	4.800,00
13	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	U.quimica	72000	0,30	21.600,00
17	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	Hipolabor	6000	0,75	4.500,00
18	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	Santisa	24000	0,04	960,00
23	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	Hipolabor	600	1,88	1.128,00
30	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 CÁPSULAS	CÁPSULA	Hipolabor	120000	0,05	6.000,00
33	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	U.quimica	60000	0,10	6.000,00
35	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO	U.quimica	600	3,18	1.908,00
43	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	Hipolabor	1200	1,77	2.124,00
49	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	Globo	40000	0,08	3.200,00
54	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	Hipolabor	6000	0,81	4.860,00
55	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 CÁPSULAS	CÁPSULA	Abbott	30000	0,28	8.400,00
59	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	Globo	60000	0,10	6.000,00
65	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	Globo	11000	0,20	2.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 108.080,00**	

4.2. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços; **10.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do
GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL
Fundo Municipal De Saúde
Órgão Gerenciador

REBECA DE SOUZA CARDOSO CAVALCANTI
Cirurgica RC LTDA
Empresa Registrada

Publicado por:
Matheus Fernandes Martins de Queiroz Silva
Código Identificador:2255A1AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

Aos **28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2026**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 28/04/2026**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos Psicotrópicos destinados às unidades de saúde**.
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, CNPJ Nº 31.908.034/0001-02**, com sede à Rua Dona Maria de Souza, nº 220, Gl 000A, Bairro Piedade, Município de Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54400-260, Telefone (81) 99183-2512, Email: licitacao.serramar@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira, conforme ato constitutivo da empresa.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado: **R$ 110.537,00 (cento e dez mil e quinhentos e trinta e sete reais).**

CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66665060497
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDOAZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66665060497

4.2. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
2	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL – GOTAS	FRASCO	GRUPO NC- EMS	100	338,99	33.899,00
3	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 15 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	GRUPO NC- EMS	3000	0,51	1.530,00
7	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	GRUPO NC- EMS	48000	0,11	5.280,00
20	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 CAPSULAS	CAPS	GRUPO NC- EMS	7200	0,80	5.760,00
29	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	GRUPO NC - FRESENIUS	600	5,03	3.018,00
31	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FRASCO	GRUPO NC- EMS	600	21,13	12.678,00
34	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	GRUPO NC - FRESENIUS	1200	1,38	1.656,00
41	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	AMP	G.NC-FRESENIUS	1200	1,68	2.016,00
58	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 10 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	GRUPO NC- EMS	2000	0,40	800,00
64	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	COMP	GRUPO NC- EMS	15000	1,12	16.800,00
68	QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	GRUPO NC- EMS	3000	0,10	300,00
69	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	GRUPO NC- EMS	5000	0,24	1.200,00
72	ALPRAZOLAM DOSAGEM O,25MG - BR 0271358	COMP	GRUPO NC-EMS	80000	0,11	8.800,00
73	ALPRAZOLAM DOSAGEM 1MG - BR 0271356	COMP	GRUPO NC- EMS	80000	0,11	8.800,00

CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66665060497
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66665060497

74	ALPRASOLAM DOSAGEM 2MG - BR 0284465	COMP	GRUPO NC- EMS	80000	0,10	8.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 110.537,00**

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66665060497
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66665060497

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a)Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b)Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66665060497
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66665060497

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66665060497
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66665060497

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66665060497
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66665060497

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66665060497
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66665060497

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.
15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.
16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL
Fundo Municipal de Saúde
órgão Gerenciador

CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66665060497
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66665060497

CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Cirúrgica Serra Mar LTDA
Empresa Registrada

Publicado por:
Matheus Fernandes Martins de Queiroz Silva
Código Identificador:7FA84337

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 011/2026

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 011/2026

Aos **28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2026**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 28/04/2026**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos Psicotrópicos destinados às unidades de saúde.**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: FARMAUSA LIFE SCIENCE LTDA, CNPJ Nº 41.913.600/0001-28**, com sede à Av. Guido Caloi, nº 1935, 2º andar, Bloco B, Bairro Jardim São Luís, Município de São Paulo – SP, CEP: 05802-140, Telefone (24) 99316-0624 Email: licitacao@farmausa.com, neste ato representada pelo Sr. Leandro Lourenço Beltrão, conforme ato constitutivo da empresa.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

LEANDRO LOURENCO BELTRAO:109 18859743
Assinado de forma digital por LEANDRO LOURENCO BELTRAO:10918859743
Dados: 2026.04.29 13:08:22 -03'00'

4.2. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
6	EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO: ÓLEO DE CANABIDIOL CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO	PRÓPRIA	250	80,00	20.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 20.000,00**

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

LEANDRO LOURENCO BELTRAO:10 918859743
Assinado de forma digital por LEANDRO LOURENCO BELTRAO:109188597 43
Dados: 2026.04.29 13:08:36 -03'00'

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.
8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA
8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

LEANDRO LOURENCO BELTRAO:10 918859743
Assinado de forma digital por LEANDRO LOURENCO BELTRAO:10918859743
Dados: 2026.04.29 13:08:46 -03'00'

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.
9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a

LEANDRO LOURENCO BELTRAO:10 918859743
Assinado de forma digital por LEANDRO LOURENCO BELTRAO:10918859743
Dados: 2026.04.29 13:08:54 -03'00'

vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.
10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;
11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.
12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da
Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

LEANDRO LOURENCO BELTRAO:109188 59743
Assinado de forma digital por LEANDRO LOURENCO BELTRAO:10918859743
Dados: 2026.04.29 13:09:02 -03'00'

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.
13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

LEANDRO LOURENCO BELTRAO:10 918859743
Assinado de forma digital por LEANDRO LOURENCO BELTRAO:10918859743
Dados: 2026.04.29 13:09:10 -03'00'

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.
15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.
16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LEANDRO LOURENCO BELTRAO:1 091885974 3
Assinado de forma LEANDRO digital por LOURENCO BELTRAO:1091885 9743
Dados: 2026.04.29 13:09:19 -03'00'

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	*LEANDRO LOURENÇO BELTRÃO*
Fundo Municipal De Saúde	Farmausa Life Science LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Matheus Fernandes Martins de Queiroz Silva
Código Identificador:29711AA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 012/2026

Aos **28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2026**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 28/04/2026**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos Psicotrópicos destinados às unidades de saúde.

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 Empresa: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 26.754.510/0001-48, com sede à Avenida Ver. Manoel C. de Siqueira, nº 1, Centro, Município de Calumbi – PE, CEP: 56.930-000, Telefone (87) 8142-1518, Email: licitacao@horusfarma.com.br, neste ato representada pela Sr. Silvana Teles Pereira Cordeiro, conforme ato constitutivo da empresa.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado: **R$ 29.550,00 (vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta reais).**

4.3. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
5	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	CRISTALIA	80000	0,33	26.400,00
19	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS - MARCA: DEPAKOTE ER	COMP	ZYDUS	3000	1,05	3.150,00
VALOR TOTAL					**R$ 29.550,00**	

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL
Fundo Municipal De Saúde
Órgão Gerenciador

SILVANA TELES PEREIRA CORDEIRO
Horus Farma Distribuidora De Medicamentos LTDA
Empresa Registrada

Publicado por:
Matheus Fernandes Martins de Queiroz Silva
Código Identificador:D17B3C93

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 013/2026

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 013/2026

Aos **29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2026**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 28/04/2026**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos Psicotrópicos destinados às unidades de saúde.

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: MS HOSPITALAR LTDA - EPP**, CNPJ Nº 36.191.620/0001-00, com sede à Rua Buenopolis, N° 200 - Rua de Acesso BR324 Galpão B, 35º BI - Feira de Santana/BA, CEP: 44.094-594, Telefone (75) 4009-7171/ (75) 4009-7198, Email: andrea.borges@mshosp.com.br, neste ato representada pelo Sr. Jeanderson Alecrim de Santana, CPF: 013.762.285-64, RG: 941188256 SSP/BA, conforme ato constitutivo da empresa.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado: **R$ 7.230,00 (sete mil e duzentos e trinta reais).**

4.2. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
22	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	TEUTO	36000	0,16	5.760,00
27	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	TEUTO	600	2,45	1.470,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.230,00**

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL
Fundo Municipal De Saúde
Órgão Gerenciador

JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA
MS Hospitalar LTDA - EPP
Empresa Registrada

Publicado por:
Matheus Fernandes Martins de Queiroz Silva
Código Identificador:D8361DE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 014/2026

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 014/2026

Aos **29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2026**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 28/04/2026**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos Psicotrópicos destinados às unidades de saúde.

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 Empresa: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 34.772.843/0001-28, com sede à Rua Cuiaba, N° 5018, Sala 02, Alto Alegre – Cascavel/PR, CEP: 85.805-260, Telefone (45) 3303-4090/ (45) 98824-3786/ (45) 99958-0148, Email:novaoeste.pr@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Jaqueline Alves Costa, CPF: 049.541.879-07, RG: 85949829 SESP,PR, conforme ato constitutivo da empresa.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSLTDA:34772843000128
Assinado de forma digital por NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
:34772843000128
Dados: 2026.04.29 13:02:39 -03'00'

4.1. Valor Total Registrado: **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**

4.2. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
67	FLUVOXAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	BIOLAB	5000	5,60	28.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 28.000,00**

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:34772843000128
Assinado de forma digital por NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
:34772843000128
Dados: 2026.04.29 13:02:54-03'00'

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSLTDA:34772843000128

Assinado de forma digital por NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:
34772843000128
Dados: 2026.04.29 13:03:07-03'00'

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA
8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:34772843000128
Assinado de forma digital por NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:34772843000128
Dados: 2026.04.29 13:03:20
-03'00'

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Assinado de forma digital por NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:34772843000128
LTDA:347728430001 Dados: 2026.04.29 13:03:34
28 -03'00'

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:34772843000128
Assinado de forma digital por NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:34772843000128
Dados: 2026.04.29 13:03:56
-03'00'

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL
Fundo Municipal De Saúde
Órgão Gerenciador

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:34772843000128
Assinado de forma digital por NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:34772843000128
Dados: 2026.04.29 13:04:53 -03'00'

JAQUELINE ALVES COSTA
Nova Oeste Distribuidora De Medicamentos LTDA - EPP
Empresa Registrada

Publicado por:
Matheus Fernandes Martins de Queiroz Silva
Código Identificador:EF71AF5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 015/2026

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 015/2026
Aos **29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2026**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 28/04/2026**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos Psicotrópicos destinados às unidades de saúde.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: R P HOSPITALAR LTDA - EPP**, CNPJ Nº 59.903.312/0001-58, com sede à Rua Rio de Janeiro, nº 252, Sala 02, Centro - Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85933-074, Telefone (45) 3196-4111, Email: licitacaorphospitalar@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Raissa Petter, CPF: 101.521.979-90, RG: 106430535 SESP/PR, conforme ato constitutivo da empresa.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado: **R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).**

4.2. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
42	MIRTAZAPINA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG, FORMA FARMACÊUTICA: ORODISPERSÍVEL - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	MEDLEY	5000	0,51	2.550,00
45	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	CELLER A	5000	1,27	6.350,00
VALOR TOTAL						**R$ 8.900,00**

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL
Fundo Municipal De Saúde
Órgão Gerenciador

RAISSA PETTER
R P Hospitalar LTDA - EPP
Empresa Registrada

Publicado por:
Matheus Fernandes Martins de Queiroz Silva
Código Identificador:42ABFFBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 016/2026

Aos **29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2026**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 28/04/2026**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos Psicotrópicos destinados às unidades de saúde.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA - EPP**, CNPJ Nº 62.077.080/0001-30, com sede à Av. Manoel Borba, nº 720, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-123, Telefone (87) 9620-0058/ (87) 3838-4210/ (87) 99640-6437, Email: licitacaoecontrato@saudenord.com.br, neste ato representada pela Sra. Maria do Carmo de Lima e Silva, CPF: 195.027.884-00, RG: 1373258 SDS/PE, conforme ato constitutivo da empresa.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado: **R$ 6.825,00 (seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais).**

4.2. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
37	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	EUROFARMA	100	68,25	6.825,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.825,00**

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	***MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA***
Fundo Municipal De Saúde	Saudenord Com. Hospit. LTDA - EPP
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Matheus Fernandes Martins de Queiroz Silva
Código Identificador:6A6F882D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 017/2026

Aos **28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2026**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 28/04/2026**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1 **Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos Psicotrópicos destinados às unidades de saúde**.

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
2.1 **Empresa: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 47.783.547/0001-74**, com sede à Av. Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, Sala I, Bairro Iputinga, Município de Recife – PE, CEP: 50.800-010, Telefone (81) 4042-8144, Email: distribuidorasendpharma@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Felipe Longa da Fonte, conforme ato constitutivo da empresa.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
4. DO PREÇO
4.1. Valor Total Registrado: **R$ 96.096,00 (noventa e seis mil e noventa e seis reais).**

4.2. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
10	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	BIOLAB SANUS (SP)	60000	0,24	14.400,00
12	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO	GEOLAB-GO (GO)	600	2,27	1.362,00
15	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO	CRISTALIA- SP (SP)	200	8,28	1.656,00
16	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	SANTISA-SP (SP)	60000	0,05	3.000,00
21	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	SANTISA-SP (SP)	1200	0,84	1.008,00
24	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	CRISTALIA- SP (SP)	75000	0,18	13.500,00
25	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	CRISTALIA- SP (SP)	600	2,65	1.590,00
26	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO	CRISTALIA- SP (SP)	600	5,08	3.048,00
32	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	CRISTALIA- SP (SP)	25000	0,18	4.500,00
52	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	GEOLAB-GO (GO)	3600	0,12	432,00
56	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO	HIPOLABOR- MG (MG)	5000	6,48	32.400,00
61	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	UNIAO QUIMICA (DF)	24000	0,80	19.200,00
VALOR TOTAL					R$ 96.096,00	

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE
6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA,** sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos: a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis; b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se: **a)** respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado. **b)** houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA
8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital. **9.5.1.** A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR,** durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR,** sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. **15. DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL
Fundo Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

FELIPE LONGA DA FONTE
SEND Pharma Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA
Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:06EC77D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 019/2026

Aos **30 (trinta) dias do mês de abril de 2026**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 008/2026, datada de 02/01/2026, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2026 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 30/04/2026**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO
Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição com entrega parcelada de leites e suplementos fracassados na licitação anterior, destinados ao atendimento de pacientes com necessidades especiais.
Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
Empresa BIOLIFE BRASIL LTDA, CNPJ Nº 30.008.165/0001-70, com sede à JOAO ISPER GEBRIM, 25, Quadra 137, Térreo, Formosinha - Formosa/GO, CEP: 73813-470, Telefone (61) 99890-7333, E-mail: biolifego@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Ivone Lima Cruz, Sócia Administradora, CPF: 278.066.691-91, RG: 1.335.988 SSP/GO, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO
4.1. Valor Total Registrado: **R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).**
4.2 A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Und.	Marca	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	FORMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ PARA LACTANTES ATE AOS 12 MESES DE IDADE.ENRIQUECIDA COM ÁCIDOS GORDOS POLINSATURADOS DE CADEIA.LONGA (DMA AA) E NUCLEOTIDEOS. ISENTA DE PROTEINAS E PEPTIDOS SEM GLUTEN E LACTOSE. LATA COM PELO MENOS 400 GRAMAS, M.S: 659300004. MARCA: NEOCATE LCP	LATA 400G	NEOCATE LCP 400G (DANONE)	120	165,00	19.800,00

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE
6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	***IVONE LIMA CRUZ***
Fundo Municipal De Saúde	Biolife Brasil LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Matheus Fernandes Martins de Queiroz Silva
Código Identificador:FD43254F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 020/2026

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 020/2026

Aos **30 (trinta) dias do mês de abril de 2026**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 008/2026, datada de 02/01/2026, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2026 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 30/04/2026**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição com entrega parcelada de leites e suplementos fracassados na licitação anterior, destinados ao atendimento de pacientes com necessidades especiais.

Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA, CNPJ Nº 39.509.826/0001-16, com sede à Rua Jose da Silva Lucena, 102, Galpão 0001, Sala 11, Imbiribeira, Recife, PE, CEP 51.150-430, Telefone (81) 98264-1686 | (81) 99184-2599, E-mail: innovakirimport@gmail.com | licitacao@innovakir.com.br, neste ato representada pelo Sr. Arthur Araujo dos Anjos, CPF: 054.724.884-94, RG: 6313891 SSP/PE, sócio administrador, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado: **R$ 35.996,40 (trinta e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).**

4.2 A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Und.	Marca	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
4	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 0 A 12 MESES, ASPECTO FISICO :PO, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEINA: SORO LEITE E CASEINA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA OU XAR.MILHO, FONTE DE LIPIDIOS: OLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLUTEN E LACTER. E/OU SACAROSE, ADICIONAIS C/ LCPUFAS E / OU NUCLEOTIDIOS E / OU LECITINA DE SOJA. OBSERVAÇÃO / DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR; DEVE CONTER NO MONIMO 20% DE PROTEINA DO SORO DO LEITE, INDICADO PARA CRIANCA COM INTOLERANCIA A LACTOSE. LATA 400G. CATMAT BR 0432350. MARCA: NAN SL	LATA 400G	NAN S.L LATA C/400G/ NESTLÉ	360	99,99	35.996,40

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	***ARTHUR ARAUJO DOS ANJOS***
Fundo Municipal De Saúde	Innovakir Importacao Em Saude LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Matheus Fernandes Martins de Queiroz Silva
Código Identificador:D2408BC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 021/2026

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 021/2026

Aos **30 (trinta) dias do mês de abril de 2026**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº

12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 008/2026, datada de 02/01/2026, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2026 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 30/04/2026**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição com entrega parcelada de leites e suplementos fracassados na licitação anterior, destinados ao atendimento de pacientes com necessidades especiais.

Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 41.381.952/0001-80, com sede à R MACEIO,10, LOT PARQUE ALVORADA LOTE 0910 AQUADRAT, BOA VISTA, GARANHUNS/PE, CEP 55.292-550, Telefone (87) 9 9948.439 | (87) 9 9484.398, E-mail: rochajsandro@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr(a). JOSE SANDRO GOMES ROCHA, CPF: 041.656.634-09, CNH n°: 02249107071, sócio administrador, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado: **R$ 78.820,00 (setenta e oito mil e oitocentos e vinte reais).**

4.2 A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Und.	Marca	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
2	NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL EM PÓ PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. INSETO DE LACTOSE E GLÚTEN. LATA COM PELO MENOS 400 GRAMAS. RA:665770162. MARCA: FORTINI PLUS	LATA 400G	DANONE	780	78,00	60.840,00
3	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 36 MESES, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. MARCA: INFANTRINI	LATA 400G	DANONE	124	145,00	17.980,00

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	***JOSE SANDRO GOMES ROCHA***
Fundo Municipal De Saúde	Rocha E Goes Distribuidora De Medicamentos E Materiais Medico Hospitalares LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Matheus Fernandes Martins de Queiroz Silva
Código Identificador:9C01A3D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO - REMANESCENTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – PL Nº 028/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESCADA, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Prefeitura Municipal de Escada, através da Pregoeira Oficial torna público que em face do descumprimento do contrato administrativo da empresa **RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.693.051/0001-16, e em conformidade com o art. 90, §7º da Lei nº 14.133/2021, **CONVOCA** os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação de documentos de habilitação plenamente válido através do sistema do BNC, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação deste aviso, nos termos originalmente requeridos na licitação supracitada e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, conforme art. 90, §2º da Lei nº 14.133/2021. Caso não aceite, será convocado o próximo classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidida pela revogação da licitação. Segue abaixo os lotes e a classificação:

Item	Descrição	Unidade	Vl. Unit.	Licitante Convocado
7	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOCA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS, EMBALAGEM COM 1KG. REFERÊNCIA ENERGÉTICO: 200 KCAL = 840 KJ. CARBOIDRATOS: 32 G. PROTEÍNAS: 14 G. FIBRA ALIMENTAR: 16 G. CÁLCIO: 62 MG. FERRO: 4 MG.	Quilogramas	R$ 5,43	B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 32.859.799/0001-62
10	MASSA TIPO ESPAGUETE, FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU	Unidades	R$ 2,24	BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ

	SÊMOLA. SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS, ENRIQUECIDO COM FERRO, VITAMINADO. EMBALAGEM DE 500G.			28.274.803/0001-53
11	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE. EMBALAGEM DE 125G. ROTULAGEM NUTRICIONAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.A, INSPECIONADO PELO SIF.	Unidades	R$ 4,55	S R CAVALCANTI DE SOUZA – CNPJ 01.708.787/0001-03
12	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM DE 125G. ROTULAGEM NUTRICIONAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.A, INSPECIONADO PELO SIF.	Unidades	R$ 3,69	S R CAVALCANTI DE SOUZA – CNPJ 01.708.787/0001-03
14	OVO DE GALINHA SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 60G, EMBALAGEM EM LÂMINAS DE PAPELÃO FORTE, INODOROS E SECOS CONTENDO 30 UNIDADES. APRESENTAÇÃO EM BANDEJAS COM 30UNIDADES.	Bandejas	R$ 13,88	S R CAVALCANTI DE SOUZA – CNPJ 01.708.787/0001-03
20	EXTRATO DE TOMATE, PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTE, SEM CORATES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTANTES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO COM 1KG.	Unidades	R$ 4,82	BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 28.274.803/0001-53
21	MILHO EM GRÃOS INTEIROS PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, COM GRÃOS INTEIROS, AMARELO COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE PESADO 500G.	Unidades	R$ 1,74	MELO DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 31.683.128/0001-20
23	AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG.	Quilogramas	R$ 3,84	BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 28.274.803/0001-53
24	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 1KG.	Quilogramas	R$ 3,99	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 53.302.314/0001-05
25	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – TIPO MARIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 350 À 400G.	Pacotes	R$ 3,57	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – CNPJ 45.277.978/0001-33
26	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRAKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. PACOTE COM 350 À 400G.	Pacotes	R$ 3,40	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – CNPJ 45.277.978/0001-33
28	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, TIPO CLASSE PRETO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATE 14%, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRÃOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, VALIDADE MINIMA DE 04 MESES. EMBALAGEM COM 1KG. REFERÊNCIA ENERGÉTICO: 200 KCAL=840 KJ. CARBOIDRATOS: 32 G. PROTEÍNAS: 14 G. FIBRA ALIMENTAR: 16 G. CÁLCIO: 62 MG. FERRO: 4 MG.	Quilogramas	R$ 6,14	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – CNPJ 45.277.978/0001-33
29	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOCA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS, EMBALAGEM COM 1KG. REFERÊNCIA ENERGÉTICO: 200 KCAL = 840 KJ. CARBOIDRATOS: 32 G. PROTEÍNAS: 14 G. FIBRA ALIMENTAR: 16 G. CÁLCIO: 62 MG. FERRO: 4 MG.	Quilogramas	R$ 5,43	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 53.302.314/0001-05
30	FLOCÃO DE MILHO PRÉ-COZIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO COM 500G.	Pacotes	R$ 1,20	BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 28.274.803/0001-53
32	MASSA TIPO ESPAGUETE, FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA. SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS, ENRIQUECIDO COM FERRO, VITAMINADO. EMBALAGEM DE 500G.	Unidades	R$ 2,24	BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 28.274.803/0001-53
33	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE. EMBALAGEM DE 125G. ROTULAGEM NUTRICIONAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.A, INSPECIONADO PELO SIF.	Unidades	R$ 4,55	S F COMERCIAL ATACATISTA – CNPJ 55.772.813/0001-91
34	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM DE 125G. ROTULAGEM NUTRICIONAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.A, INSPECIONADO PELO SIF.	Unidades	R$ 4,00	MELO DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 31.683.128/0001-20
35	FRANGO INTEIRO CONGELADO (KG). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 80% DO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	Quilogramas	R$ 11,56	YURI B DO REGO BARROS CAMPELO– CNPJ 09.467.823/0001-04
37	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO CONGELADO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITOS E LARVAS. – EMBALAGEM DE 15 A 20KG COM REGISTRO DO SIF OU SISP.	Quilogramas	R$ 15,21	S F COMERCIAL ATACATISTA – CNPJ 55.772.813/0001-91
38	FÍGADO BOVINO RESFRIADO OU CONGELADO EM BIFES COM REGISTRO NO SIF OU SISF, ASPECTO PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	Quilogramas	R$ 11,86	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 53.302.314/0001-05
40	CARNE BOVINA TIPO MOÍDA, SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACÉM, CONGELADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO E EMBALAGEM PRÓPRIA, PESANDO SEM SUJIDADE E AÇÃO DE MICRÓBIOS, INSPECIONADA PELO SIF. OU SIE.	Quilogramas	R$ 15,45	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – CNPJ 45.277.978/0001-33
41	CARNE DE CHARQUE, CARNE BOVINA SALGADA – PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE PONTA DE AGULHA DE 2° QUALIDADE COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIF OU SIE.	Quilogramas	R$ 34,52	E P ALIMENTOS LTDA – CNPJ 59.044.551/0001-08
42	EXTRATO DE TOMATE, PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTE, SEM CORATES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTANTES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO COM 1KG.	Unidades	R$ 4,89	S F COMERCIAL ATACATISTA – CNPJ 55.772.813/0001-91
43	MILHO EM GRÃOS INTEIROS PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, COM GRÃOS INTEIROS, AMARELO COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE PESADO 500G.	Unidades	R$ 1,79	LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME– CNPJ 20.693.777/0001-96
44	CARNE DE AVE IN NATURA - FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO, APRESNETAÇÃO EM QUILOGRAMAS	Quilogramas	R$ 11,79	BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 28.274.803/0001-53
45	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900ML.	Unidades	R$ 10,12	COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA – CNPJ 47.569.707/0001-87
46	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PORÇÃO: AÇÚCARES 0G; COBRE: 175MCG; FIBRA: 3G; FÓSFORO: 111MG; GORD. SATURADAS: 0.4G; GORD TOTAIS: 1.8G; GORD. TRANS: 0G; MAGNÉSIO: 36MG; PROT.: 4.8G; SÓDIO: 0MG; V. ENERG.: 102KCAL; VIT. B1: 0.12MG; ZINCO: 0.94MG. EMB. COM 170G.	Pacotes	R$ 3,22	S F COMERCIAL ATACATISTA – CNPJ 55.772.813/0001-91
47	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO 40G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. LIVRE DE GLÚTEN.	Tubetes	R$ 1,87	COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA – CNPJ 47.569.707/0001-87

48	COLORÍFICO, PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM URUCUM EM PÓ, EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, ISENTO DE SUJIDADES, VALIDADE 06 (SEIS) MESES,	Pacotes	R$ 3,94	S F COMERCIAL ATACATISTA – CNPJ 55.772.813/0001-91
49	FARINHA DE MANDIOCA GRUPO SECA SUBGRUPO BRANCA TORRADA CLASSE FINA . ASPECTO FÍSICO TIPO 1ACIDEZ BAIXA ACIDEZ, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE DE 1KG.	Quilogramas	R$ 3,36	LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME– CNPJ 20.693.777/0001-96
50	LEITE DE COCO (EMB. 500ML): PRODUTO A BASE DE LEITE DE COCO NATURAL, CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DO COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS COM OS ASPECTOS COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA/VIDRO ÍNTEGRA COM 500ML. DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO RÓTULO, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES. EM GARRAFA PLÁSTICA/VIDRO COM 500ML.	Unidades	R$ 4,35	BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 28.274.803/0001-53
53	VINAGRE DE ÁLCOOL, PRODUTO NATURAL, FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTE ARTIFICIAL, ÁCIDO E ORGÂNICO E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES MATERIAL TERROSO, DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML	Unidades	R$ 1,27	S F COMERCIAL ATACATISTA – CNPJ 55.772.813/0001-91
54	ALHO, IN NATURA, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO BRANCO.	Quilogramas	R$ 20,99	E P ALIMENTOS LTDA – CNPJ 59.044.551/0001-08
55	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, COM TORRA (QUEIMA) MÉDIA ENTRE 120°C À 230°C, E SABOR E AROMA CONCENTRATO, COM INTENSIDADE ENTRE 6 E 8 (COLORAÇÃO ACARAMELADA PARA MAIS ESCURA), TIPO TRADICIONAL, FORTE OU EXTRA FORTE, SEM GLÚTEN, EMPACOTAMENTO A VÁCUO, TIPO TIJOLO, DE 1ª QUALIDADE, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS COM CERTIFICADOS DE PUREZA E QUALIDADE ABIC E ISO 9001. REFERÊNCIA ENERGÉTICA: 0 KJ, 0 KCAL; CARBOIDRATOS; 0,00G; AÇÚCAR: 8,00G; PROTEÍNAS; 0,00G; GORDURAS; 0,00G; GORDURA SATURADA: 0,000G; GORDURA TRANS: 0,000G; GORDURA MONOINSATURADA: 0,000G; GORDURA POLIINSATURADA: 0,000G; COLESTEROL: 0MG; FIBRAS: 0,0G; SÓDIO: 0MG.	Unidades	R$ 15,63	S F COMERCIAL ATACATISTA – CNPJ 55.772.813/0001-91
56	PAPA CREMOGEMA: AMIDO, FORMULA, AÇÚCAR, VITAMINAS (A, B1, B3, B6, B12, C E ÁCIDO FÓLICO), MINERAIS (FERRO, ZINCO), ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO AROMATIZANTE; SEM GLUTENS E SEM CORANTES E SABORES TRADICIONAL E CHOCOLATE. EMBALAGEM COM 380G	Unidades	R$ 6,79	S F COMERCIAL ATACATISTA – CNPJ 55.772.813/0001-91
57	MULTICEREAIS UM CEREAL INFANTIL; COM NUTRIENTES ESSENCIAIS TAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C. EMBALAGEM COM 230G	Unidades	R$ 5,41	INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA– CNPJ 39.509.826/0001-16
58	FÓRMULA INFANTIL INSENTA DE LACTOSE - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, SEM LACTOSE, INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE, 100% MALTODEXTRINA, COM DHA E ARA, ENRIQUECIDA COM FERRO, MINERAIS E VITAMINAS. APRESENTAÇÃO EM LATAS DE 400GRS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	Latas	R$ 85,45	BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 28.274.803/0001-53

Escada/PE, 05 de Maio de 2026.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:44E6547F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, visando a pretensa contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos do tipo ônibus, com disponibilização de motorista devidamente habilitado, cobertura de seguro total contra acidentes, bem como fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva e toda a mão de obra necessária, destinados à realização de viagens pedagógicas e visitas técnicas, além do atendimento aos eventos institucionais previstos para o exercício de 2026 da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. As especificações detalhadas poderão ser obtidas mediante solicitação pelo endereço eletrônico abaixo, ou presencialmente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOT TOTAL
01	Locação de ônibus tipo Executivo incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão de obra para transportar, em âmbito **intermunicipal e/ou interestadual**, os discentes e docentes participantes das viagens pedagógicas e visitas técnicas das faculdades mantidas pela AESGA. O veículo deve possui ano de fabricação a partir de 2015, deverá contar com a capacidade mínima de 44 passageiros, além de motorista, e motorização compatíveis com o serviço, com banheiro, bancos reclináveis com cinto de segurança individual, porta pacote, piso antiderrapante em borracha e sistema de ar-condicionado, acompanhado de todos os acessórios obrigatórios pelo CONTRAN, bem como documentação regular e legalizada. O veículo deve estar em boas condições de conservação.	KM	2.400 km		
02	Locação de 2 ônibus incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão de obra para transportar, em âmbito **intramunicipal** destinado a EXPO AESGA 2026. O transporte deve contar com a capacidade mínima de 44 passageiros, além de motorista, e motorização compatíveis com o serviço, acompanhado de todos os acessórios obrigatórios pelo CONTRAN, bem como documentação regular e legalizada. O veículo deve estar em boas condições de conservação.	DIÁRIA	4		
VALOR TOTAL					

A Proposta de Preço deverá ser enviada para o endereço eletrônico – cotacao@aesga.edu.br – ou entregue presencialmente, contendo a descrição do objeto, valor unitário e total, já incluídos os valores de impostos e frete; Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente; Endereço físico, eletrônico e telefone de contato; Data da emissão, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; Nome completo e assinatura do responsável pela cotação.
O recebimento das propostas acontecerá em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo endereço eletrônico supracitado ou pelo telefone do Departamento de Contratações: (87) 99149-7711.

Garanhuns, 05 de maio de 2026.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:927D6648

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0174/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA – Designa Professores para supervisão do Programa de Bolsa PROGUS – 1º semestre de 2026.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.917/2013 de 20 de junho de 2013, que institui o Programa Garanhuns Universitário – PROGUS, destinado a concessão de bolsas de estudos integrais e parciais para alunos do Ensino Superior de quaisquer dos cursos oferecidos na Autarquia Municipal de Ensino Superior de Garanhuns;

CONSIDERANDO, que os discentes beneficiados pelo programa de bolsa supracitado, obrigam-se a realizar contrapartida educacional, devendo a mesmo ser acompanhada e supervisionada por um docente do quadro de pessoal da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar os Professores abaixo relacionados para atuar na supervisão dos projetos de contrapartida do PROGUS, no 1º semestre 2026, como forma de promover a manutenção das bolsas dos discentes contemplados.

SUPERVISOR	ALUNO	CURSO	LOCAL DA CONTRAPARTIDA / INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PROFESSOR SUPERVISOR: HELENE FERREIRA CAVALCANTE			
Helene Ferreira Cavalcante	ABNER KAICK FERREIRA LIMA	DIREITO	PROJETO CIENTÍFICO - PROF. RICARDO BEZERRA-AESGA
	ANA ISABEL OLIVEIRA DE MIRANDA	DIREITO	PÓS-GRADUAÇÃO - AESGA
	ARIANA VITÓRIA MORAIS TOLEDO	DIREITO	PÓS-GRADUAÇÃO - AESGA
	EDERALDO DA SILVA FERREIRA	MARKETING	COORD. CURSOS TECNÓLOGOS - AESGA
	ELOIZA TEIXEIRA TENÓRIO CAVALCANTE	DIREITO	PROJETO CIENTÍFICO - PROF. RICARDO BEZERRA-AESGA
	EWERTON LUIS DA SILVA QUEIROZ	DIREITO	COORD. DE ARQUITETURA - AESGA
	GABRIELA CUMARU GONÇALVES DUARTE	DIREITO	COBRANÇA - AESGA
	ÍCARO GONÇALVES DOS SANTOS	DIREITO	COORD. DIREITO - AESGA
	JACIELE TOMÁS DOS SANTOS	DIREITO	COBRANÇA - AESGA
	JOÃO VYCTOR VAZ FRANÇA VITOR	DIREITO	COORD. ARQUITETURA - AESGA
	JÚLIA RHADASSA SILVA FERREIRA	DIREITO	COORD. ARQUITETURA - AESGA
	KARLA VAZ GUEIROS	ARQUITETURA	COORD. ARQUITETURA - AESGA
	LETÍCIA SABRINA GÓIS MARQUES	DIREITO	CONTRATAÇÕES - AESGA
	LÍCIA ELISAMA ALVES DA SILVA	ARQUITETURA	COORD. ARQUITETURA - AESGA
	MARIA ALICE FERNANDES VENTURA	DIREITO	BIBLIOTECA - AESGA
	MARIA CLARA FERREIRA DA COSTA	DIREITO	SECRETARIA ACADÊMICA - AESGA
	MARIA EDUARDA VIEIRA GALDINO	DIREITO	PÓS-GRADUAÇÃO - AESGA
	MARIA GIOVANNA DE MELO LEITE	DIREITO	APOIO A PROFESSORA MARCELA LEITE
	MARIA VICTÓRIA MELO DA SILVA	DIREITO	COORD. DE ESTÁGIO - AESGA
	SAIWRY DA SILVA DORNELAS	DIREITO	PROJETO CIENTÍFICO - PROF. RICARDO BEZERRA-AESGA
	SOFIA VILELA SABINO CORREIA	DIREITO	COORD. DE BOLSAS - AESGA
	TÉRCIA DA SILVA MELO	DIREITO	COBRANÇA - AESGA
	THYAGO CÉSAR CAVALCANTI NOVAIS LEITE	DIREITO	NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS - AESGA
HELENE FERREIRA CAVALCANTE /TOTAL 23			
SUPERVISOR	**ALUNO**	**CURSO**	**LOCAL DA CONTRAPARTIDA / INICIAÇÃO CIENTÍFICA**
PROFESSOR SUPERVISOR: EVERALDO FRAZÃO DOS SANTOS			
EVERALDO FRAZÃO DOS SANTOS	ÁLVARO GABRIEL DE MELO TENÓRIO BATISTA	ARQUITETURA	APOIO PEDAGÓGICO - PROFª. ISABELLE VASCONCELOS

	ARYANARA LIMA FREITAS FERREIRA	DIREITO	NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS - AESGA
	CAMILA FERNANDA TENÓRIO DE OLIVEIRA	DIREITO	COBRANÇA - AESGA
	DANILO NATHAN MAKLIN SANTOS DE MORAIS - ELIZABETH MAKLIN SANTOS	ARQUITETURA	COORD. DE ARQUITETURA - AESGA
	DEIVISON RAMOS BISPO	DIREITO	ARTIGO - PROFESSOR RICARDO BEZERRA
	EDUARDA DANIELLY FERREIRA DE CARVALHO	ARQUITETURA	COORD. DE ARQUITETURA - AESGA
	ELLEN OLIVEIRA RODRIGUES	ARQUITETURA	COORD. DE ARQUITETURA - AESGA
	GIOVANNA MONTEIRO GICO	DIREITO	BIBLIOTECA - AESGA
	ISABEL LEITE RODRIGUES DA ROCHA	DIREITO	BIBLIOTECA - AESGA
	JAEDSON FELIX DE SOUZA SANTOS	DIREITO	BIBLIOTECA - AESGA
	JHENNIFER MAIARA DA SILVA CAVALCANTI	ARQUITETURA	COORD. DE ARQUITETURA - AESGA
	JOÃO ALEXANDRE SOARES SIQUEIRA	MARKETING	COORD. DE ARQUITETURA - AESGA
	KAREN ELIZABETH DUARTE LOURENÇO	DIREITO	BIBLIOTECA - AESGA
	LUYDY GUILHERME BASÍLIO CAMPOS	ARQUITETURA	COORD. DE ARQUITETURA - AESGA
	MARCOS PAULO SANTOS COSTA	DIREITO	ARTIGO - PROFESSOR RICARDO BEZERRA
	MARIA CLARA MUNIZ OLIVEIRA	ARQUITETURA	ARTIGO - PROFESSORA ÉLIDA GISELLE
	MARIANA PEREIRA GOMES	DIREITO	NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS - AESGA
	RENATO YURI DA SILVA BARBOSA	MARKETING	NIPA - AESGA
	RINALDO DE MELO MORAES JUNIOR	DIREITO	SECRETARIA ACADÊMICA - AESGA
	SAMARA CARDOZO ALMEIDA	ARQUITETURA	COORD. DE ARQUITETURA - AESGA
	THAIS SILVA CARDOSO	RH	COORD. CURSOS TECNÓLOGOS - AESGA
	THIAGO BEZERRA DA SILVA	ARQUITETURA	COORD. DE ARQUITETURA - AESGA
	TIAGO LEVI ALVES DE BARROS	DIREITO	COORD. PÓS- GRADUAÇÃO - AESGA
EVERALDO FRAZÃO DOS SANTOS / TOTAL 23			
SUPERVISOR	**ALUNO**	**CURSO**	**LOCAL DA CONTRAPARTIDA / INICIAÇÃO CIENTÍFICA**
PROFESSOR SUPERVISOR: MARIA IZABEL PEREIRA DE SOUZA CORREIA			
MARIA IZABEL PEREIRA DE SOUZA CORREIA	AMANDA CIBELE DO NASCIMENTO PAZ	DIREITO	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO - AESGA
	DAVI ALMEIDA DE LIMA FEITOZA	DIREITO	AESGA - COORD. ESTÁGIO SUPERVISIONADO
	DIOGENES WANDERLEY LEAL FILHO	DIREITO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
	IRWISON GRACILIANO DA SILVA	ENGENHARIA	COBRANÇA - AESGA
	JOSÉ DUDA DA COSTA NETO	ADM	AESGA - NIPA
	JOSÉ LEANDRO DOS SANTOS NETO	DIREITO	COORD. DE ESTÁGIO - AESGA
	JANIELSON SANTOS DE OLIVEIRA	DIREITO	PÓS-GRADUAÇÃO AESGA
	KAUANY ALVES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM A PROFª IZABEL CORREIA
	LARISSA EMANUELLY BARROS SILVA	DIREITO	MONITORIA - PROF. DIEGO RODRIGO
	LARISSA RAYANE PEREIRA DA SILVA	ENGENHARIA	PÓS-GRADUAÇÃO - AESGA
	MARCOS DAVI E SILVA ROCHA	DIREITO	PROJETO CIENTÍFICO - PEOF. ÍTALO DE SANTANA
	MARIA ADALÍCIA BEZERRA DA SILVA	DIREITO	NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS - AESGA
	MARIA EDUARDA CAVALCANTE BEZERRA	ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM A PROFª IZABEL CORREIA
	MARIA EDUARDA FEITOSA DA ROCHA	DIREITO	COORD. DE ESTÁGIO - AESGA
	MARIA EDUARDA SOUZA FARIAS	ADMINISTRAÇÃO	DEPARTAMENTO DE EVENTOS - AESGA
	MAYARA ALVES FERREIRA	DIREITO	COORD. DE ESTÁGIO - AESGA
	MÔNICA RAMOS DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	NIPA - AESGA
	NAYANE MORAIS MELO	ADMINISTRAÇÃO	NIPA - AESGA
	PEDRO ENÉAS DE MELO PADILHA	RH	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO - AESGA
	POLYANNE DE SIQUEIRA ALVES	ADMINISTRAÇÃO	NIPA - AESGA
	RAYANE FRANCIELLE NASCIMENTO SILVA	ADMINISTRAÇÃO	DEPARTAMENTO DE EVENTOS - AESGA
	RICARDO PINTO DE NORONHA	DIREITO	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM A PROFª IZABEL CORREIA
	ROBSON DEYVID SOARES DA SILVA	RH	PÓS-GRADUAÇÃO - AESGA
MARIA IZABEL / TOTAL 23			
SUPERVISOR	**ALUNO**	**CURSO**	**LOCAL DA CONTRAPARTIDA / INICIAÇÃO**

			CIENTÍFICA
PROFESSOR SUPERVISOR: MARCOS IGOR CARNEIRO DE FREITAS			
MARCOS IGOR CARNEIRO DE FREITAS	RAISSA KAILANE PEREIRA ALVES	DIREITO	COORD. DE DIREITO - AESGA
	MARIA RITA FERREIRA DA SILVA	DIREITO	APOIO AO PROFESSOR DIEGO RODRIGO
	ANTONIO FERNANDO ALVES BARBOSA	MARKETING	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO - AESGA
	DANIEL DE GUSMÃO OLIVEIRA (CLS)	DIREITO	BIBLIOTECA - AESGA
	DAYVID EMANUEL MARTINS DE MELO	DIREITO	COORD. DE ENGENHARIA - AESGA
	GABRIELLY MENDES DE LIMA VIANA	DIREITO	NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS - AESGA
	GEOVANNA EXPEDITA DA SILVA	DIREITO	COORD. DE DIREITO - AESGA
	JOÃO GUILHERME FORTUNATO DE NORONHA	ARQUITETURA	BIBLIOTECA - AESGA
	JOÃO VICTOR MATIAS DE ALMEIDA	ARQUITETURA	COORD. ARQUITETURA - AESGA
	JONATA FELIPE CONCEIÇÃO	MARKETING	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO - AESGA
	LARA KATHLEENN GUEIROS ALMEIDA	MARKETING	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO - AESGA
	LEONARDO FERREIRA LIMA	DIREITO	COORD. DE ESTÁGIO - AESGA
	LORENA SOFIA ALVES SOBRAL	DIREITO	COORD. DE ESTÁGIO - AESGA
	MARIA CLARA SALVADOR DOS SANTOS	DIREITO	COORD. DE DIREITO - AESGA
	MARIA CLARA VIEIRA CABRAL	DIREITO	COORD. DE DIREITO - AESGA
	MARIA OSMILIANE CASTANHA ALVES	DIREITO	COORD. DE DIREITO - AESGA
	MARIA VITÓRIA TENÓRIO LUNA	DIREITO	COORD. DE DIREITO - AESGA
	NICOLLE STHEFANY DO NASCIMENTO	MARKETING	EVENTO DE 50 ANOS AESGA - PROFª. BÁRBARA ALVES
	RACHEL SUELLEN SANTOS GONÇALVES	ARQUITETURA	BIBLIOTECA - AESGA
	THALLYS MANOEL SANTOS ESPINDOLA	ENGENHARIA	PROJETO CIENTÍFICO - PROF. ÍTALLO DE SANTANA
	VIVIANE GAMA DE MELO TORRES	ADMINISTRAÇÃO	NIPA - AESGA
	YASMIN ALCÂNTARA DEZOTTI	ARQUITETURA	BIBLIOTECA - CoRD. DE ARQUITETURA - AESGA
	YASMIN VALENTIM MAGALHÃES DE OLIVEIRA	DIREITO	COORD. DE DIREITO - AESGA
MARCOS IGOR / TOTAL 23			
SUPERVISOR	**ALUNO**	**CURSO**	**LOCAL DA CONTRAPARTIDA / INICIAÇÃO CIENTÍFICA**
PROFESSOR SUPERVISOR: MARIA ISABELLA BARBOSA DA COSTA FELIPE			
MARIA ISABELLA BARBOSA DA COSTA FELIPE	ÁGNY LORRANY MARTINS FEITOSA	ARQUITETURA	COORD. DE ARQUITETURA - AESGA
	ANA LUIZA NASCIMENTO LEAL	ENGENHARIA	DEPEX - AESGA
	BRENO MARCONDES DA COSTA ALMEIDA	ENGENHARIA	NPE - AESGA
	CAMILE VITÓRIA DA SILVA BARROS	ARQUITETURA	COORD. DE ARQUITETURA - AESGA
	DANIELE OLIVEIRA DA SILVA	ARQUITETURA	MONITORIA - PROFª. ELIDA GISELLE
	GABRIEL TENÓRIO SILVA	ENGENHARIA	DEPEX - AESGA
	GIOVANNA TEIXEIRA DOMINGOS	ARQUITETURA	COORD. DE ARQUITETURA - AESGA
	JASMIM BEZERRA DA SILVA	MARKETING	APOIO A PRIFESSORA VIRGINIA SPINASSÉ
	KARLLA RANIELLY TENÓRIO DA SILVA	DIREITO	COORD. DE ENGENHARIA - AESGA
	LAISE OLIVEIRA NASCIMENTO	ENGENHARIA	DEPEX - AESGA
	LEANDRO DE BARROS SILVA	MARKETING	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO - AESGA
	LUANA VIEIRA ALVES	ARQUITETURA	COORD. DE ARQUITETURA - AESGA
	MARIA CLARA DE SOUZA SAMPAIO	ARQUITETURA	COORD. DE ARQUITETURA - AESGA
	MARIA LAURA DE AZEVEDO SOUTO	DIREITO	COORD. DE ENGENHARIA - AESGA
	MARIA LINS DE SOUZA	ARQUITETURA	COORD. DE ENGENHARIA - AESGA
	MARIA VILMA SOARES DA SILVA	RH	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO - AESGA
	MARILIA RAYSSA DA COSTA DE AZEVEDO	ENGENHARIA	COORD. DE ENGENHARIA - AESGA
	MATEUS GOMES TENORIO DA SILVA	ENGENHARIA	MONITORIA - PROF. GEOVANE SERCUNDES
	MATHEUS OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS	ARQUITETURA	APOIO PEDAGÓGICO - PROFª. ISABELLEVASCONCELOS
	NICOLE DHONSY DA SILVA	DIREITO	COORD. DE ENGENHARIA - AESGA
	RAQUEL VILAR DE MORAES	ARQUITETURA	COORD. DE ARQUITETURA - AESGA

	SUELLEM ALVES MEDEIROS	ARQUITETURA	COORD. DE ARQUITETURA - AESGA
	VICTÓRIA MARIANA OLIVEIRA TAVARES	ARQUITETURA	COORD. DE ARQUITETURA - AESGA
MARIA ISABELLA / TOTAL 23			

SUPERVISOR	**ALUNO**	**CURSO**	**LOCAL DA CONTRAPARTIDA / INICIAÇÃO CIENTÍFICA**
PROFESSOR SUPERVISOR: MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA ALVES			
MIGUEL ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES	YARLA KATRINA DO NASCIMENTO DANTAS	DIREITO	COORD. DE ESTÁGIO - AESGA
	AMANDA STHEFANIE PAES DA SILVA	DIREITO	BIBLIOTECA - AESGA
	ANA CLARA PIMENTEL BRANDÃO	DIREITO	BIBLIOTECA - AESGA
	ARIANE PINHEIRO DOS SANTOS	DIREITO	BIBLIOTECA - AESGA
	AUGUSTO HENRIQUE SAN MIGUEL DE LIMA	DIREITO	BIBLIOTECA - AESGA
	ELIONAI FERREIRA DOS SANTOS	DIREITO	BIBLIOTECA - AESGA
	IRVING MATHEUS CAVALCANTI SOARES	DIREITO	BIBLIOTECA - AESGA
	JAMILLE TERTO GOMES DE OLIVEIRA	DIREITO	BIBLIOTECA - AESGA
	JAMILLY VITORIA PAES BEZERRA	DIREITO	BIBLIOTECA - AESGA
	JESSICA SAMPAIO SILVESTRE ALVES	ADMINISTRAÇÃO	ALMOXARIFADO - AESGA
	JOÃO PAULO BARBOSA BEZERRA	RH	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO
	JONNY WESLEY DA SILVA LIRA	DIREITO	BIBLIOTECA - AESGA
	LARISSA KATARINE DE SOUZA OLIVEIRA	DIREITO	DEPEX - AESGA
	LAURA GABRIELLE FIGUEREDO	RH	RESUMO EXPANDIDO - PROFª. VIRGÍNIA SPINASSÉ
	LETÍCIA THAINARA DA SILVA ARAÚJO	DIREITO	BIBLIOTECA - AESGA
	LUCAS GOMES FERREIRA	DIREITO	BIBLIOTECA - AESGA
	MARIA EDUARDA PEREIRA SILVA	DIREITO	BIBLIOTECA - AESGA
	MARIA LETÍCIA NUNES LOPES	ENGENHARIA	PROJETO CIENTÍFICO - PROFª. GERMANA ARAÚJO
	MATHEUS CAMPOS BEZERRA	DIREITO	BIBLIOTECA - AESGA
	SÉRGIA MELLYNA CÂNDIDO P. SILVA	DIREITO	BIBLIOTECA - AESGA
	STHEFANNY VIEIRA CAVALCANTE	DIREITO	DEPEX - AESGA
	THAMIRES ROCHA LOURENÇO	DIREITO	BIBLIOTECA - AESGA
	THIAGO DA SILVA DE JESUS	ENGENHARIA	PROJETO CIENTÍFICO - PROFª. ÉLIDA GISELLE
MIGUEL ANTÔNIO / TOTAL 23			

SUPERVISOR	**ALUNO**	**CURSO**	**LOCAL DA CONTRAPARTIDA / INICITAÇÃO CIENTÍFICA**
PROFESSOR SUPERVISOR: PAULO FERNANDO FALCÃO DA PAIXÃO			
PAULO FERNANDO FALCÃO DA PAIXÃO	ANTHONI JOSÉ RODRIGUES FERREIRA	DIREITO	SUB- PREFEITURA SÃO PEDRO
	ANTÔNIO MARCO BERNARDO FILHO	DIREITO	ESCOLA PREFEITO AMILCAR DA MOTA VALENÇA
	BEATRIZ DA SILVA CADETE	ADMINISTRAÇÃO	COLÉGIO PADRE AGOBAR DA MOTA VALENÇA
	DANRLEY DOS SANTOS DIAS	DIREITO	AUTARQUIA DE TRÂNSITO - AMSTT
	GEOVANNA OLIVEIRA MENDONÇA	ADMINISTRAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPSG
	IRIS RAMOS MELO	DIREITO	PÓS-GRADUAÇÃO AESGA
	ISAQUE LINS FERNANDES	DIREITO	ESCOLA OSCAR FRANCISCO DA SILVA - SÃO PEDRO
	JOSÉ RAFAEL MPREIRA LINS	ENGENHARIA	ESCOLA OSCAR FRANCISCO DA SILVA - SÃO PEDRO
	JÚLIA SAMPAIO DE SENA MORAIS	ARQUITETURA	COORD. ARQUITETURA / COORD. PROGUS - AESGA
	JULLYANA GABRIELA JUSTO LINS	DIREITO	AUTARQUIA DE TRÂNSITO - AMSTT
	LUCAS VINICIUS TEIXEIRA SIQUEIRA	ARQUITETURA	PÓS-GRADUAÇÃO AESGA
	LUCIANA KARINE DE MELO	RH	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA
	LUÍS EDUARDO XAVIER ALMEIDA	ENGENHARIA	AUTARQUIA DE TRÂNSITO - AMSTT
	LUIZ GABRIEL DE OLIVEIRA ROLDÃO	DIREITO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPSG
	LYDIA STEFHANIE OLIVEIRA SILVA	DIREITO	ESCOLA PROFESSORA GERLANE LIRA DE SANTANA
	MARIA CECÍLIA DA COSTA SANTOS	DIREITO	COLÉGIO PADRE AGOBAR DA MOTA VALENÇA
	MARIA CLARA VASCONCELOS SANTOS	DIREITO	COLÉGIO PADRE AGOBAR DA MOTA VALENÇA
	MARIA EDUARDA GODOI DE OLIVEIRA	DIREITO	ESCOLA PREFEITO AMILCAR DA MOTA VALENÇA
	MARIA HELENA DURÃES SILVA	ARQUITETURA	COORD. DE ARQUITETURA - AESGA
	RAIANNY RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	ENGENHARIA	AUTARQUIA DE TRÂNSITO - AMSTT
	RONALD FERREIRA DE ALMEIDA	ADMINISTRAÇÃO	ESCOLA MUN. JULIÃO CAPITÓ - IRATAMA
	THAWANY SOUZA SILVA	DIREITO	COLÉGIO PADRE AGOBAR DA MOTA VALENÇA
	THAYNARA BARBOSA SILVA	DIREITO	COLÉGIO PADRE AGOBAR DA MOTA VALENÇA
	SAMARA BEATRIZ GABRIEL DOS SANTOS	DIREITO	BIBLIOTECA - AESGA
PAULO FALCÃO / TOTAL 24			

SUPERVISOR	**ALUNO**	**CURSO**	**LOCAL DA CONTRAPARTIDA / INICITAÇÃO CIENTÍFICA**
PROFESSOR SUPERVISOR: JOAO CARLOS PINTO DE BARROS			
JOAO CARLOS PINTO DE BARROS	EDUARDA QUITÉRIA DA COSTA FERREIRA	DIREITO	COORD. DE DIREITO - AESGA
	LEONARDA ALVES MACHADO	DIREITO	COORD. DE DIREITO - AESGA
	MARIA LARISSA SILVA GRACINDO	DIREITO	ARTIGO CIENTÍFICO - AESGA

	PEDRO HENRIQUE BRAZ WANDERLEY	DIREITO	ARTIGO CIENTÍFICO - PROF. RICARDO BEZERRA
	RAFAEL BARBOSA PEIXOTO MELO FILHO	DIREITO	SECRETARIA ACADÊMICA - AESGA
	VITÓRIA MARIANE DE MELO LIMA	DIREITO	ARTIGO CIENTÍFICO - AESGA
JOÃO CARLOS / TOTAL 06			

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir sua publicação com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2026.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:A3C40F9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.839/2020, que rege o Conselho Municipal de Saúde em consonância com a Lei Federal nº 8.142/90:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde de Gravatá, para mandato no periodo de abril/2026 a abril/2028, conforme abaixo:

SEGMENTO GESTOR/PRESTADOR		
TITULARES		
SERVIDORES		INSTITUIÇÃO
01	Maria Clara Da Silva Santos	Secretaria Municipal de Saúde
02	Leonardo Gonçalves Pereira De Lima	Secretaria Municipal de Saúde
03	Eric Cassio De Oliveira	Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança - SERC
SUPLENTES		
SERVIDORES		PASTAS
01	Elaine Cristina Ferreira	Secretaria Municipal de Saúde
02	Tiago Gomes Da Costa	Secretaria Municipal de Saúde
03	Caio Henrique Barros Da Cunha	Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança - SERC

SEGMENTO TRABALHADOR DE SAÚDE		
TITULAR		SUPLENTE
01	Silvana Maria De Lima	Jorge Alberto Da Silva
02	Larisa Tatiana Molchanov Garcia Mendes Ribeiro	José Wilson Dos Santos
03	Célio José Gomes De Melo Júnior	Maria Das Dores Cruz Regis Afonso

SEGMENTO USUÁRIO		
TITULARES		
REPRESENTANTE		INSTITUIÇÃO
01	Jozimar Costa da Silva	Instituto Social Alpes Suíço.
02	Maria Rita Barbosa da Silva	Lar De Amparo Ao Idoso
03	José Mario Barbosa da Costa	Associação Dos Trabalhadores E Trabalhadoras Rurais De Gravatá – PE
04	Maria Aparecida Da Silva	Associação dos Agricultores e Agricultoras Rurais Da Mata Do Coqueiro.
05	Jorge Antonio de Sobral	Associação Religiosa De Valorização Cultural De Raiz De Matriz Africana Abassá Axé Ilê De Yansã – Aiya – Gravatá -PE
06	Jakeline Gomes da Rocha	Movimento Arco Íris Da Serra – Gravatá-PE

SUPLENTES		
REPRESENTANTE		INSTITUIÇÃO
01	Eliane Maria de Vasconcelos	Instituto Social Alpes Suíço
02	Jeyce Maria Cavalcanti Bruce	Lar De Amparo Ao Idoso
03	Creonice Pereira da Silva Sobrinha	Associação Dos Trabalhadores E Trabalhadoras Rurais De Gravatá – PE
04	Adriano Alves da Silva	Associação Dos Agricultores E Agricultoras Rurais Da Mata Do Coqueiro.
05	Maria José de Sousa	Associação Religiosa Devalorização Cultural De Raiz De Matriz Africana Abassá Axé Ilê De Yansã – Aiya – Gravatá -Pe
06	Monica Gleite da Silva	Movimento Arco Íris Da Serra – Gravatá-PE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 29 de abril de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Muncípio de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:326F6392

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, com arrimo no art. 4º, do Decreto Municipal nº 051, de 11 de dezembro de 2024, que institui a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN/Gravatá, que mantem-se como órgão do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN/Gravatá, disciplinado pela Lei Municipal nº 3973, de 09 de novembro de 2024, os servidores componentes Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN/Gravatá, quais sejam:

PASTAS		SERVIDORES
01	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude	Titular: MARIA GORETE GOMES DA SILVA
		Suplente: MAYARA MORGANA COSTA DA SILVA
02	Secretaria Municipal de Educação	Titular: JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
		Suplente: MARIA DA PAZ DOS SANTOS
03	Secretaria Municipal de Saúde	Titular: VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
		Suplente: TIAGO GOMES DA COSTA
04	Secretaria Municipal da Mulher	Titular: MARIA ESTER GOMES DE MELO
		Suplente: GLEIZY IRENE LOPES GUEIROS DE MELO
05	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Titular: JOSENILDO GOMES DA SILVA
		Suplente: RENNÉ CESAR GONÇALVES SANTOS
06	Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil	Titular: GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
		Suplente: ROGÉRIO SOUZA GONZAGA
07	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Titular: JOSÉ JOAQUIM DE LEMOS
		Suplente: JOSIAS TELES DA SILVA
08	Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	Titular: HERCILIO QUEIROGA MACIEL
		Suplente: MÁRCIA DE OLIVEIRA ANDRÉ
09	Agência Municipal de Meio Ambiente	Titular: LILIANE MOREIRA DA COSTA
		Suplente: NATHALIA STEFANE GOMES TAVARES

Art. 2º A Presidência da CAISAN Gravatá será exercida pelo servidor titular indicado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, logo, Secretaria de Assistência Social e Juventude;
Art. 3º A Vice-Presidência da CAISAN Gravatá caberá ao servidor titular indicado pela Secretaria Municipal da Mulher, e substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos.
Art. 4º A Câmara terá uma Secretaria-Executiva, responsável pela coordenação das ações da Câmara, que será exercida por servidor Danilo José Barbosa da Silva, Secretário-Executivo do FUMDECA Gravatá, já indicado pelos membros componentes do CAISAN Gravatá.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 04 de maio de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:2267BE54

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO CMAS/GRAVATÁ Nº 005/2026

DISPÕE SOBRE A LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INSCRITAS NESTE CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRAVATÁ, BEM COMO SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES, E ESTRATÉGIAS GOVERNAMENTAIS.

O Conselho Municipal Assistência Social de Gravatá/PE - CMAS, no uso de suas atribuições, e considerando o Princípio da Transparência, constitucionalmente previsto, e que deve nortear a Administração Pública; e considerando, também, o advento de nova inscrição nos quadros de serviços públicos no acervo deste Conselho,
RESOLVE:
Art. 1º Divulgar, através dos Anexos I e II, a lista de Organizações da Sociedade Civil, bem como Serviços, Programas, Projetos, Ações, e Estratégias que estão inscritas neste Conselho até esta data.
Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua assinatura, e publicação, que deve se dar no Mural de Publicações da Casa dos Conselhos, Portal da Transparência do Município e por conseguinte no Diário Oficial da AMUPE.
Gravatá, aos 05 de maio de 2026.

ERIK DE MEDEIROS FERREIRA
- Presidente –
Conselho Municipal de Assistência Social de Gravatá

ANEXO I:

LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL FILIADAS

Nº	ENTIDADE/Nº DE INSCRIÇÃO	CNPJ
01	ODIP – Obra de Defesa da Infância Pobre **(Inscrição nº 001)**	10.313.674/0001-08
02	Círculo de Trabalhadores Cristãos de Gravatá **(Inscrição nº 004)**	10.313.880/0001-00
03	Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice (Instituto Beneficente e Amparo a Velhice) **(Inscrição nº 005)**	10.354.496/0001-55
04	Inst. João Evangelista **(Inscrição nº 006)**	11.017.175/0001-28
05	SERC – Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança **(Inscrição nº 010)**	09.033.515/0001-62
06	GAMR – Grupo de Apoio aos meninos de rua **(Inscrição nº 012)**	09.033.390/0001-70
07	Associação Luterana Pró-desenvolvimento e universalização de direitos sociais – Pró-Ludus O Caminho **(Inscrição nº 015)**	07.342.978/0001-80
08	Casa da Mulher **(Inscrição nº 020)**	07.147.074/0001-02
09	Sociedade Musical 15 de Novembro **(Inscrição nº 024)**	08.139.982/0001-09
10	Lar de Amparo ao Idoso **(Inscrição nº 025)**	22.253.412/0001-76
11	CIEE – Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco **(Inscrição nº 027)**	10.998.292/0001-57
12	Fábrica de Cultura **(Inscrição nº 028)**	23.642.678/0001-73
13	Liga Desportiva Gravataense **(Inscrição nº 029)**	08.057.457.0001-44
14	Instituto Abdalaziz de Moura **(Inscrição nº 030)**	39.231.049/0001-90
15	Instituto Recrearca **(Inscrição nº 031)**	56.606.543/0001-01
16	ISAS - Instituto Social Alpes Suíços **(Inscrição nº 032)**	45.632.137/0001-05

ANEXO II:
LISTA DE PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES, SERVIÇOS E ESTRATÉGIAS GOVERNAMENTAIS

Nº	**SERVIÇO/PROGRAMA/ PROJETO/AÇÃO/ ESTRATÉGIA**	**DESCRIÇÃO**	**PASTA/ UNIDADE EXECUTORA**
01	Programa Primeira Infância no SUAS (Programa Criança Feliz) **(Inscrição SPAE nº 001)**	Visa conjugar esforços dos diferentes elencos para gerar os bem-estar das gestantes e crianças abrangidas e viabilizar o suporte adequado as demandas identificadas nos núcleos familiares. O público-alvo é formado pelas famílias com gestantes e crianças na primeira infância e que se encontram em situação de vulnerabilidade. Essas famílias são priorizadas a partir dos seguintes critérios: Famílias com gestantes e crianças de até 03 anos beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF); Famílias com crianças de até 06 anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC); e Crianças de até 06 anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção previstas no ECA.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Espaço Integrar e CRAS's I, II, III e IV
02	Programa Leite de Todos **(Inscrição SPAE nº 002)**	Busca reduzir as deficiências nutricionais da população carente, através da doação de leite fluido pasteurizado. Sendo atendimentos pelo Programa crianças de 6 meses a 5 anos e 11 meses e idosos acima de 60 anos. A prioridade é que pertençam a famílias com renda mensal de até 1/4 de salário mínimo per capita	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Espaço Integrar e CRAS's I, II, III e IV
03	SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos) **(Inscrição SPAE nº 003)**	Se realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. Podem participar crianças, adolescentes; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Casa da Juventude , CRAS's I, II, III e IV, e Casa do Idoso Adelson Costa de Oliveira
04	Cadastro Único dos Programas Sociais **(Inscrição SPAE nº 004)**	O Cadastro Único é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza. Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias. Devem estar cadastradas as famílias de baixa renda e que que ganham até meio salário mínimo por pessoa; ou que ganham até 3 salários mínimos de renda mensal total, devidamente cadastrados, os indivíduos e famílias pode ser acesso ao Programa Bolsa Família, Programa Minha Casa, Minha Vida, Carteira do Idoso, Benefício de Prestação Continuada, Tarifa Social de Energia Elétrica, Passe Livre para pessoas com deficiência, Isenção de Taxas em Concursos Públicos, e outros.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Sede do CadÚnico, Casa da Juventude, Espaço Integrar e CRAS's I, II, III e IV
05	PAIF (Serviço de Proteção e Atenção Integral às Famílias) **(Inscrição SPAE nº 005)**	É um conjunto de procedimentos realizados com o objetivo de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de uma família. Este trabalho estimula as potencialidades das famílias e da comunidade, promove espaços coletivos de escuta e troca de vivências, e, que busca fortalecer os vínculos de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, impactando na vida dos usuários do serviço, proporcionando: superação de situações de fragilidade social, melhoria na qualidade de vida dos usuários, promoção do protagonismo e autonomia das famílias e comunidades, inserção das famílias na rede de proteção social através de outros serviços, programas, projetos e benefícios, promoção de espaços coletivos onde há troca de experiências.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/CRAS's I, II, III e IV
06	ACESSUAS Trabalho (Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho) **(Inscrição SPAE nº 006)**	Tem por finalidade promover o acesso dos usuários da Assistência Social ao mundo do trabalho e se consolida em um conjunto de ações de articulação de políticas públicas de trabalho, emprego e renda e de mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, para acesso a oportunidades a políticas afetas ao trabalho e emprego.	Casa da Juventude, Casa dos Conselhos e CRAS's I, II, III e IV
07	PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) **(Inscrição SPAE nº 007)**	Oferta de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.	CREAS

08	MSE (Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) **(Inscrição SPAE nº 008)**	Tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Para a oferta do serviço faz-se necessária a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. Este serviço deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos (as) adolescentes e jovens. Na sua operacionalização é necessária a elaboração do Plano individual de Atendimento (PIA) coma participação do (a) adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo coma s necessidades e interesses do (a) adolescente.	CREAS
09	AEPETI (Ações Estratégicas do Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil) **(Inscrição SPAE nº 009)**	Seu objetivo é contribuir para a retirada de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos em situação de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 anos.	Espaço Integrar, Casa da Juventude, CRAS's I, II, III e IV e CREAS
10	Serviço de Acolhimento em Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes **(Inscrição SPAE nº 010)**	Serviço voltado à crianças e adolescentes em situação de risco e direitos violados ao extremo, funcionando 24 horas por dia, 07 dias da semana, provendo abrigamento, alimentação, educação, saúde, e aos adolescentes, profissionalização, e todos os demais direitos fundamentais e sociais, ainda, atendendo as suas famílias, verificando a possibilidade, ou não, de reintegração familiar, ou ainda, a necessidade de inserção em família substituta, com meta de atendimento para 20 (vinte) crianças e adolescentes.	Unidade de Acolhimento Institucional Irmã Dulce
11	Cozinha Comunitária **(Inscrição SPAE nº 011)**	Estratégia voltado à garantia da segurança alimentar e nutricional de famílias em vulnerabilidade social, que visa, ainda, atividades de inclusão social produtiva, fortalecimento da ação coletiva e da identidade comunitária e ações de educação alimentar e nutricional.	ESPAÇO INTEGRAR e CRAS's I, II, III e IV
12	Casa do Idoso **(Inscrição SPAE nº 012)**	Estratégia que atende idosos usuários assistidos pelos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, diariamente, das 08h às 16h, com acompanhamento familiar e atividades culturais, artísticas, recreativas e estimulantes, inclusive, com alimentação e transporte.	Casa do Idoso Adelson Costa de Oliveira
13	Casa da Juventude **(Inscrição SPAE nº 013)**	Estratégia que visa ajudar jovens na busca por oportunidades de emprego e renda com ações voltadas para a qualificação profissional, economia criativa, empreendedorismo e convivência.	
14	Centro Profissionalizante **(Inscrição SPAE nº 014)**	Estratégia que visa prover a oferta e promoção de cursos nas áreas de culinária, beleza e estética, turismo e hotelaria, construção civil e infraestrutura, moda e costura, visando potencializar a geração de renda por parte de famílias inscritas no CADÚNICO - Cadastro Único dos Programas Sociais, e ainda, prover a as formações continuadas para os trabalhadores do SUAS.	
15	Coletivo de Ballet Municipal **(Inscrição SPAE nº 015)**	Estratégia que oportuniza a adolescentes gravataenses, de famílias inscritas o CADÚNICO - Cadastro Único dos Programas Sociais, aulas de ballet clássico, potencializando as suas habilidades cênicas.	CRAS I
16	Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas Idosas e com Deficiência **(Inscrição SPAE nº 016)**	Estratégia que referencia pessoas idosas e com deficiência, para acesso ao BPC – Benefício de Prestação Continuada.	CRAS's I, II, III e IV
17	Serviço de Acolhimento em Abrigo Institucional para Idosos **(Inscrição SPAE nº 017)**	Serviço voltado a idosos em situação de risco e direitos violados ao extremo, funcionando 24 horas por dia, 07 dias da semana, provendo abrigamento, alimentação, educação, saúde, e aos adolescentes, profissionalização, e todos os demais direitos fundamentais e sociais.	Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice (Instituto Beneficente e Amparo a Velhice); e Lar de Amparo ao Idoso
18	Centro de Convivência da Primeira Infância **(Inscrição SPAE nº 018)**	Unidade que atende crianças de 3 a 6 anos, e suas famílias, no enfrentamento de vulnerabilidades sociais, contando com a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa Criança Feliz e CADÚNICO, com um espaço colorido, lúdico, com área externa equipada com bancos, mesas, pista para caminhada, brinquedos e um espaço pet.	Bairro Nossa Senhora Aparecida
19	Programa Família Acolhedora **(Inscrição SPAE nº 019)**	Instituído no Município pela Lei nº 4.014, 29 de abril de 2026, organiza o acolhimento temporário de crianças e adolescentes em residências de famílias previamente selecionadas e capacitadas, garantindo atenção individualizada, construção de relações de afeto, constância de cuidados e convivência comunitária, elementos essenciais para o desenvolvimento integral saudável de crianças e adolescentes.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:0204EC0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 005/2026

DISPÕE SOBRE A LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INSCRITAS NESTE CONSELHO BEM COMO SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES, E ESTRATÉGIAS GOVERNAMENTAIS.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, e considerando o Princípio da Transparência, constitucionalmente previsto, e que deve nortear a Administração Pública; e considerando, também, dissolução de organização até então filiada, e advento de nova inscrição nos quadros organizações da sociedade civil e novo serviço público no acervo deste Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, através dos Anexos I e II, a lista de Organizações da Sociedade Civil, bem como Serviços, Programas, Projetos, Ações, e Estratégias que estão inscritas neste Conselho até esta data.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua assinatura, e publicação, que deve se dar no Mural de Publicações da Casa dos Conselhos, Portal da Transparência do Município e por conseguinte no Diário Oficial da AMUPE.

Gravatá, aos 05 de maio de 2026.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Presidente
COMDICA Gravatá

ANEXO I:

LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL FILIADAS

Nº	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
01	GAMR – Grupo de Apoio aos Meninos de Rua **(Inscrição nº 08/1991)**	09.033.390/0001-70
02	ODIP – Obra de Defesa da Infância Pobre **(Inscrição nº 06/1992)**	10.313.674/0001-08
03	Círculo de Trabalhadores Cristãos de Gravatá **(Inscrição nº 10/1993)**	10.313.880/0001-00
04	SERC – Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança **(Inscrição nº 12/2000)**	09.033.515/0001-62
05	Associação Luterana Pró-desenvolvimento e Universalização de Direitos Sociais – Pró-Ludus O Caminho **(Inscrição nº 20/200)**	07.342.978/0001-80
06	Instituto João Evangelista	11.017.175/0001-28

	(Inscrição nº 05/2001)	
07	Pastoral da Criança **(Inscrição nº 07/2001)**	00.975.471/0001-15
08	CIEE – Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco **(Inscrição nº 22/2013)**	10.998.292/0001-57
09	Fábrica de Cultura **(Inscrição nº 10/2016)**	23.642.678/0001-73
10	Associação de Escoteiros de Gravatá **(Inscrição nº 11/2016)**	23.558.295/0001-11
11	Comunidade Católica Centelha Divina **(Inscrição nº 05/2017)**	03.332.224/0001-99
12	Liga Desportiva Gravataense **(Inscrição nº 15/2017)**	08.057.457.0001-44
13	Instituto Abdalaziz de Moura **(Inscrição nº 01/2022)**	39.231.049/0001-90
14	Instituto Euvaldo Lodi – Ceará **(Inscrição nº 02/2022)**	07.084.577/0001-78
15	Centro Cultural Sol Brilhante **(Inscrição nº 03/2022)**	43.541.990/0001-88
16	Instituto Alicerce **(Inscrição nº 04/2022)**	35.521.488/0001-14
17	ISAS - Instituto Social Alpes Suiços **(Inscrição nº 01/2025)**	45.632.137/0001-05
18	Recrearca **(Inscrição nº 03/2025)**	56.606.543/0001-01
19	Instituto de Artes de Gravatá **(Inscrição nº 04/2025)**	57.934.517/0001-75
20	AMA Gravatá – Associação dos Amigos do Meio Ambiente de Gravatá **(Inscrição nº 05/2025)**	01.882.279/0001-47
21	Associação de Tenis de Mesa Fenix TT **(Inscrição nº 01/2026)**	58.441.249/0001-12

ANEXO II:

LISTA DE PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES, SERVIÇOS E ESTRATÉGIAS GOVERNAMENTAIS

Nº	SERVIÇO/PROGRAMA/PROJETO/AÇÃO/ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO	PASTA/UNIDADE EXECUTORA
01	Programa Saúde na Escola **(Inscrição SPAE nº 001)**	É uma estratégia de integração da saúde e educação para o desenvolvimento da cidadania e da qualificação das políticas públicas brasileiras. Tem por objetivo contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes da rede pública de ensino da educação básica, por meio do fortalecimento de ações que integram as áreas de Saúde e Educação no enfrentamento de vulnerabilidades, na ampliação do acesso aos serviços de saúde na melhoria da qualidade de vida e apoio ao processo formativo dos profissionais de saúde e educação. Para isto, foram selecionadas 45 escolas que integram o PSE ciclo do (2021 – 2022). As ações do PSE para este ciclo são: 1- Saúde Ambiental; 2- Promoção de atividade física; 3- Alimentação saudável e prevenção da obesidade; 4- Promoção da cultura de paz e direitos humanos; 5- Prevenção das violências e dos acidentes; 6- Prevenção de doenças negligenciadas; 7- Verificação da situação vacinal; 8- Saúde sexual e reprodutiva e prevenção do HIV / IST; 9- Prevenção ao uso de álcool, tabaco, e outras drogas; 10- Saúde bucal; 11- Saúde auditiva; 12- Saúde ocular; e 13- Prevenção à COVID-19.	Secretaria Municipal de Saúde
02	Programa Crescer Saudável **(Inscrição SPAE nº 002)**	Consiste em um conjunto de ações a serem realizadas no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE) com o objetivo de contribuir para a promoção da saúde, prevenção e cuidado das crianças menores de 10 anos com obesidade matriculadas na Educação Infantil (creches e pré-escolas) e Ensino Fundamental I.	Secretaria Municipal de Saúde
03	NutriSUS – Estratégia de Fortificação da Alimentação Saudável Infantil com Micronutrientes (vitaminas e minerais) em Pó **(Inscrição SPAE nº 003)**	Objetiva contribuir com a prevenção e controle da anemia, deficiência de ferro e de outras carências nutricionais, bem como a promoção do pleno desenvolvimento infantil. O NutriSUS prevê o atendimento de todas as crianças com idade entre 6 e 48 meses que estão matriculadas em creches participantes do Programa Saúde na Escola. Não há contraindicações para crianças acima da faixa etária, podendo ser contempladas crianças de até 5 anos de idade. No entanto, as crianças somente poderão participar da estratégia depois de autorizadas por um responsável, por meio de assinatura do Termo de Consentimento. Serão administrados para crianças com idade entre 6 e 48 meses, 60 sachês com frequência de um sachê diário de segunda à sexta-feira em uma das refeições da criança, após a pausa de 4 meses é iniciado um novo ciclo de administração de sachês.	Secretaria Municipal de Saúde
04	Núcleo de Promoção à Saúde – Práticas Integrativas a Complementares em Saúde (PICS) **(Inscrição SPAE nº 004)**	Essa iniciativa tem por objetivo expandir o conhecimento dos alunos sobre as PICS, em especial, no que concerne a política de plantas medicinais e fitoterápicos, bem como àquela relacionada a naturopatia – estimulando a prática da alimentação saudável em escolares.	Secretaria Municipal de Saúde
05	Programa Primeira Infância no SUAS (Programa Criança Feliz) **(Inscrição SPAE nº 005)**	Visa conjugar esforços dos diferentes elencos para gerar os bem-estar das gestantes e crianças abrangidas e viabilizar o suporte adequado as demandas identificadas nos núcleos familiares. O público-alvo é formado pelas famílias com gestantes e crianças na primeira infância e que se encontram em situação de vulnerabilidade. Essas famílias são priorizadas a partir dos seguintes critérios: Famílias com gestantes e crianças de até 03 anos beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF); Famílias com crianças de até 06 anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC); e Crianças de até 06 anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção previstas no ECA.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Espaço Integrar e CRAS's I, II, III e IV
06	Programa Leite de Todos **(Inscrição SPAE nº 006)**	Busca reduzir as deficiências nutricionais da população carente, através da doação de leite fluido pasteurizado. Sendo atendimentos pelo Programa crianças de 6 meses a 5 anos e 11 meses e idosos acima de 60 anos. A prioridade é que pertençam a famílias com renda mensal de até 1/4 de salário mínimo per capita	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Espaço Integrar e CRAS's I, II, III e IV
07	SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos) **(Inscrição SPAE nº 007)**	Se realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. Podem participar crianças, adolescentes; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Casa da Juventude , CRAS's I, II, III e IV, e Casa do Idoso Adelson Costa de Oliveira
08	Cadastro Único dos Programas Sociais **(Inscrição SPAE nº 008)**	O Cadastro Único é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza. Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Sede do CadÚnico, Casa da Juventude, Espaço Integrar e CRAS's I, II,

		melhoria da vida dessas famílias. Devem estar cadastradas as famílias de baixa renda e que que ganham até meio salário mínimo por pessoa; ou que ganham até 3 salários mínimos de renda mensal total, devidamente cadastrados, os indivíduos e famílias pode ser acesso ao Programa Bolsa Família, Programa Minha Casa, Minha Vida, Carteira do Idoso, Benefício de Prestação Continuada, Tarifa Social de Energia Elétrica, Passe Livre para pessoas com deficiência, Isenção de Taxas em Concursos Públicos, e outros.	III e IV
09	PAIF (Serviço de Proteção e Atenção Integral às Famílias) **(Inscrição SPAE nº 009)**	É um conjunto de procedimentos realizados com o objetivo de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de uma família. Este trabalho estimula as potencialidades das famílias e da comunidade, promove espaços coletivos de escuta e troca de vivências, e, que busca fortalecer os vínculos de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, impactando na vida dos usuários do serviço, proporcionando: superação de situações de fragilidade social, melhoria na qualidade de vida dos usuários, promoção do protagonismo e autonomia das famílias e comunidades, inserção das famílias na rede de proteção social através de outros serviços, programas, projetos e benefícios, promoção de espaços coletivos onde há troca de experiências.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/CRAS's I, II, III e IV
10	ACESSUAS Trabalho (Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho) **(Inscrição SPAE nº 010)**	Tem por finalidade promover o acesso dos usuários da Assistência Social ao mundo do trabalho e se consolida em um conjunto de ações de articulação de políticas públicas de trabalho, emprego e renda e de mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, para acesso a oportunidades a políticas afetas ao trabalho e emprego.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Casa da Juventude, Casa dos Conselhos e CRAS's I, II, III e IV
11	PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) **(Inscrição SPAE nº 011)**	Oferta de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/CREAS
12	MSE (Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) **(Inscrição SPAE nº 012)**	Tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Para a oferta do serviço faz-se necessária a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. Este serviço deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos (as) adolescentes e jovens. Na sua operacionalização é necessária a elaboração do Plano individual de Atendimento (PIA) coma participação do (a) adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo coma s necessidades e interesses do (a) adolescente.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/CREAS
13	AEPETI (Ações Estratégicas do Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil) **(Inscrição SPAE nº 013)**	Seu objetivo é contribuir para a retirada de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos em situação de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 anos.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Espaço Integrar, Casa da Juventude, CRAS's I, II, III e IV e CREAS
14	Serviço de Acolhimento em Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes **(Inscrição SPAE nº 014)**	Serviço voltado à crianças e adolescentes em situação de risco e direitos violados ao extremo, funcionando 24 horas por dia, 07 dias da semana, provendo abrigamento, alimentação, educação, saúde, e aos adolescentes, profissionalização, e todos os demais direitos fundamentais e sociais, ainda, atendendo as suas famílias, verificando a possibilidade, ou não, de reintegração familiar, ou ainda, a necessidade de inserção em família substituta, com meta de atendimento para 20 (vinte) crianças e adolescentes.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Unidade de Acolhimento Institucional Irmã Dulce
15	Cozinha Comunitária **(Inscrição SPAE nº 015)**	Equipamento voltado à garantia da segurança alimentar e nutricional de famílias em vulnerabilidade social, que visa, ainda, atividades de inclusão social produtiva, fortalecimento da ação coletiva e da identidade comunitária e ações de educação alimentar e nutricional.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Espaço Integrar e CRAS's I, II, III e IV
16	CIG – Centro de Inclusão de Gravatá **(Inscrição SPAE nº 016)**	Acolhimento de crianças e adolescentes com deficiência ou limitações neurológicas ou físicas, com disponibilização de equipe multidisciplinar composta por psicólogo, psiquiatra, educador infantil, educador físico e psicomotor, neuropediatra, fonoaudiólogo, pediatra, terapeuta ocupacional, psicopedagogo e fisioterapeuta.	Secretaria Municipal de Saúde
17	Casa da Juventude **(Inscrição SPAE nº 017)**	Estratégia que visa ajudar jovens na busca por oportunidades de emprego e renda com ações voltadas para a qualificação profissional, economia criativa, empreendedorismo e convivência.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude
18	Centro Profissionalizante **(Inscrição SPAE nº 018)**	Estratégia que visa prover a oferta e promoção de cursos nas áreas de culinária, beleza e estética, turismo e hotelaria, construção civil e infraestrutura, moda e costura, visando potencializar a geração de renda por parte de famílias inscritas no CADÚNICO - Cadastro Único dos Programas Sociais, e ainda, prover a as formações continuadas para os trabalhadores do SUAS.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude
19	Coletivo de Ballet Municipal **(Inscrição SPAE nº 019)**	Estratégia que oportuniza a adolescentes gravataenses, de famílias inscritas o CADÚNICO - Cadastro Único dos Programas Sociais, aulas de ballet clássico, potencializando as suas habilidades cênicas.	CRAS I
20	Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas Idosas e com Deficiência **(Inscrição SPAE nº 020)**	Estratégia que referencia pessoas idosas e com deficiência, para acesso ao BPC – Benefício de Prestação Continuada.	CRAS's I, II, III e IV
21	Ciranda de Afeto **(Inscrição SPAE nº 021)**	Mapeia e reúne mulheres gestantes (adolescentes, jovens e adultas) do município de Gravatá de comunidades rurais (UBS) e urbanas(CRAS), com o objetivo de promover e fortalecer o conhecimento necessário, a promoção de direitos relacionados ao período neonatal, são desenvolvidas atividades temáticas, relacionadas a violação de direitos e promoção de vida segura e plena para mulheres.	Secretarias Municipais da Mulher e de Saúde
22	Programa Todas as Cores **(Inscrição SPAE nº 022)**	Um projeto que vai atuar como ponte, fazendo uma linha do tempo entre as mulheres negras e LGBT+ e CRM Ana Lúcia Beserra Pereira, com o objetivo de promover mais acesso e oportunidades, inclusão social e qualidade de vida, e trazer a conhecimento das mulheres pretas e trans sobre seus direitos como cidadãs. Buscar a sua inserção no mercado de trabalho, ampliação de sua liberdade sexual e reprodutiva, a conquista da independência financeira.	Secretaria Municipal da Mulher
23	Programa Maria da Penha vai à Escola **(Inscrição SPAE nº 023)**	Tem como objetivo principal educar para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, promovendo e divulgando a Lei Maria da Penha Desenvolvido em parceria estratégica junto a Secretaria de Educação, trabalha as seguintes temáticas durante os módulos de cada oficina: 1. Estereótipos de Gênero – Papeis sociais, desigualdade de gênero, sororidade, novas formas de masculinidade; 2. Violência – Machismo, misoginia, racismo, tipos de violência, violência no namoro, violência sexual; 3. Legislações – CEDAW, Convenção de Belém de Pará, Constituição de 1988 e Lei Maria da Penha; 4. Gestão de Conflitos – empatia, comunicação não violenta, intimidade, consentimento; 5. Feminismo – direito das mulheres e luta das mulheres.	Secretarias Municipais da Mulher e de Educação
24	Centro de Convivência da Primeira Infância **(Inscrição SPAE nº 024)**	Unidade que atende crianças de 3 a 6 anos, e suas famílias, no enfrentamento de vulnerabilidades sociais, contando com a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa Criança Feliz e CADÚNICO, com um espaço colorido, lúdico, com área externa equipada com bancos, mesas, pista para caminhada, brinquedos e um espaço pet.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude
25	Programa Família Acolhedora **(Inscrição SPAE nº 025)**	Instituído no Município pela Lei nº 4.014, 29 de abril de 2026, organiza o acolhimento temporário de crianças e adolescentes em residências de famílias previamente selecionadas e capacitadas, garantindo atenção individualizada, construção de relações de afeto, constância de cuidados e convivência comunitária, elementos essenciais para o desenvolvimento integral saudável de crianças e adolescentes.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:4968FFD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO COMJUVE/GRAVATÁ Nº 002/2026

DISPÕE SOBRE A LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INSCRITAS NESTE CONSELHO, BEM COMO SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES, E ESTRATÉGIAS GOVERNAMENTAIS.

O Conselho Municipal da Juventude de Gravatá - COMJUVE, no uso de suas atribuições, e considerando o Princípio da Transparência, constitucionalmente previsto, e que deve nortear a Administração Pública; e tendo em vista, também, o advento de nova inscrição nos quadros de organizações e serviços públicos no acervo deste Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, através dos Anexos I e II, a lista de Organizações da Sociedade Civil, bem como Serviços, Programas, Projetos, Ações, e Estratégias que estão inscritas neste Conselho até esta data.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua assinatura, e publicação, que deve se dar no Mural de Publicações da Casa dos Conselhos, Portal da Transparência do Município e por conseguinte no Diário Oficial da AMUPE.

Gravatá, aos 05 de maio de 2026.

DANIEL GOMES DE LIMA
Presidente do COMJUVE

ANEXO I:

LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL FILIADAS

Nº	ENTIDADE	CNPJ
01	GAMM – Grupo de Apoio aos Meninos e Meninas **(Inscrição nº 001)**	09.033.390/0001-70
02	Rotaract Club de Gravatá **(Inscrição nº 002)**	01.927.863/0001-71
03	ODIP – Obra de Defesa da Infância Pobre **(Inscrição nº 003)**	10.313.674/0001-08
04	Fábrica de Cultura **(Inscrição nº 004)**	23.642.678/0001-73
05	Comunidade Católica Centelha Divina **(Inscrição nº 005)**	03.332.224/0001-99
06	Liga Desportiva Gravataense **(Inscrição nº 006)**	08.057.457.0001-44
07	Círculo de Trabalhadores Cristão de Gravatá **(Inscrição nº 007)**	10.313.880/0001-00
08	AMA Gravatá - Associação dos Amigos do Meio Ambiente de Gravatá **(Inscrição nº 008)**	01.882.279/0001-47
09	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Gravatá **(Inscrição nº 009)**	10.304.475/0001-25
10	Associação Morada do Sol **(Inscrição nº 010)**	55.504.953/0001-89
11	Instituto Hayssa Soares **(Inscrição nº 011)**	47.937.463/0001-48
12	Associação de Tênis de Mesa Fenix TT **(Inscrição nº 012)**	58.441.249/0001-12
13	Clube Novo Volei Gravatá **(Inscrição nº 013)**	---

ANEXO II:

LISTA DE PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES, SERVIÇOS E ESTRATÉGIAS GOVERNAMENTAIS

Nº	**SERVIÇO/PROGRAMA/ PROJETO/AÇÃO/ ESTRATÉGIA**	**DESCRIÇÃO**	**PASTA/ UNIDADE EXECUTORA**
01	SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos) **(Inscrição SPAE nº 001)**	Se realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. Podem participar crianças, adolescentes; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Casa da Juventude CRAS's I, II, III e IV, e Casa do Idoso Adelson Costa de Oliveira
02	Cadastro Único dos Programas Sociais **(Inscrição SPAE nº 002)**	O Cadastro Único é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza. Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias. Devem estar cadastradas as famílias de baixa renda e que que ganham até meio salário mínimo por pessoa; ou que ganham até 3 salários mínimos de renda mensal total, devidamente cadastrados, os indivíduos e famílias pode ser acesso ao Programa Bolsa Família, Programa Minha Casa, Minha Vida, Carteira do Idoso, Benefício de Prestação Continuada, Tarifa Social de Energia Elétrica, Passe Livre para pessoas com deficiência, Isenção de Taxas em Concursos Públicos, e outros.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Sede do CadÚnico, Casa da Juventude, Espaço Integrar e CRAS's I, II, III e IV
03	PAIF (Serviço de Proteção e Atenção Integral às Famílias) **(Inscrição SPAE nº 003)**	É um conjunto de procedimentos realizados com o objetivo de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de uma família. Este trabalho estimula as potencialidades das famílias e da comunidade, promove espaços coletivos de escuta e troca de vivências, e, que busca fortalecer os vínculos de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, impactando na vida dos usuários do serviço, proporcionando: superação de situações de fragilidade social, melhoria na qualidade de vida dos usuários, promoção do protagonismo e autonomia das famílias e comunidades, inserção das famílias na rede de proteção social através de outros serviços, programas, projetos e benefícios, promoção de espaços coletivos onde há troca de experiências.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/CRAS's I, II, III e IV
04	ACESSUAS Trabalho (Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho) **(Inscrição SPAE nº 004)**	Tem por finalidade promover o acesso dos usuários da Assistência Social ao mundo do trabalho e se consolida em um conjunto de ações de articulação de políticas públicas de trabalho, emprego e renda e de mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, para acesso a oportunidades a políticas afetas ao trabalho e emprego.	Casa da Juventude, Casa dos Conselhos e CRAS's I, II, III e IV

05	PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) **(Inscrição SPAE nº 005)**	Oferta de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.	CREAS
06	MSE (Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) **(Inscrição SPAE nº 006)**	Tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Para a oferta do serviço faz-se necessária a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. Este serviço deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos (as) adolescentes e jovens. Na sua operacionalização é necessária a elaboração do Plano individual de Atendimento (PIA) coma participação do (a) adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo coma s necessidades e interesses do (a) adolescente.	CREAS
07	AEPETI (Ações Estratégicas do Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil) **(Inscrição SPAE nº 007)**	Seu objetivo é contribuir para a retirada de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos em situação de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 anos.	Espaço Integrar, Casa da Juventude, CRAS's I, II, III e IV e CREAS
08	Serviço de Acolhimento em Abrigo_Institucional para Crianças e Adolescentes **(Inscrição SPAE nº 008)**	Serviço voltado à crianças e adolescentes em situação de risco e direitos violados ao extremo, funcionando 24 horas por dia, 07 dias da semana, provendo abrigamento, alimentação, educação, saúde, e aos adolescentes, profissionalização, e todos os demais direitos fundamentais e sociais, ainda, atendendo as suas famílias, verificando a possibilidade, ou não, de reintegração familiar, ou ainda, a necessidade de inserção em família substituta, com meta de atendimento para 20 (vinte) crianças e adolescentes.	Unidade de Acolhimento Institucional Irmã Dulce
09	Casa da Juventude **(Inscrição SPAE nº 009)**	Estratégia que visa ajudar jovens na busca por oportunidades de emprego e renda com ações voltadas para a qualificação profissional, economia criativa, empreendedorismo e convivência.	
10	Centro Profissionalizante **(Inscrição SPAE nº 010)**	Estratégia que visa prover a oferta e promoção de cursos nas áreas de culinária, beleza e estética, turismo e hotelaria, construção civil e infraestrutura, moda e costura, visando potencializar a geração de renda por parte de famílias inscritas no CADÚNICO - Cadastro Único dos Programas Sociais, e ainda, prover a as formações continuadas para os trabalhadores do SUAS.	
11	Coletivo de Ballet Municipal **(Inscrição SPAE nº 011)**	Estratégia que oportuniza a adolescentes gravataenses, de famílias inscritas o CADÚNICO - Cadastro Único dos Programas Sociais, aulas de ballet clássico, potencializando as suas habilidades cênicas.	CRAS I
12	Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas Idosas e com Deficiência **(Inscrição SPAE nº 012)**	Estratégia que referencia pessoas idosas e com deficiência, para acesso ao BPC – Benefício de Prestação Continuada.	CRAS's I, II, III e IV
13	Ciranda de Afeto **(Inscrição SPAE nº 013)**	Mapeia e reúne mulheres gestantes (adolescentes, jovens e adultas) do município de Gravatá de comunidades rurais (UBS) e urbanas(CRAS), com o objetivo de promover e fortalecer o conhecimento necessário, a promoção de direitos relacionados ao período neonatal, são desenvolvidas atividades temáticas, relacionadas a violação de direitos e promoção de vida segura e plena para mulheres.	Secretarias Municipais da Mulher e de Saúde
14	Programa Todas as Cores **(Inscrição SPAE nº 014)**	Um projeto que vai atuar como ponte, fazendo uma linha do tempo entre as mulheres negras e LGBT+ e CRM Ana Lúcia Beserra Pereira, com o objetivo de promover mais acesso e oportunidades, inclusão social e qualidade de vida, e trazer a conhecimento das mulheres pretas e trans sobre seus direitos como cidadãs. Buscar a sua inserção no mercado de trabalho, ampliação de sua liberdade sexual e reprodutiva, a conquista da independência financeira.	Secretaria Municipal da Mulher
15	Programa Maria da Penha vai à Escola **(Inscrição SPAE nº 015)**	Tem como objetivo principal educar para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, promovendo e divulgando a Lei Maria da Penha Desenvolvido em parceria estratégica junto a Secretaria de Educação, trabalha as seguintes temáticas durante os módulos de cada oficina: 1. Estereótipos de Gênero – Papeis sociais, desigualdade de gênero, sororidade, novas formas de masculinidade; 2. Violência – Machismo, misoginia, racismo, tipos de violência, violência no namoro, violência sexual; 3. Legislações – CEDAW, Convenção de Belém de Pará, Constituição de 1988 e Lei Maria da Penha; 4. Gestão de Conflitos – empatia, comunicação não violenta, intimidade, consentimento; 5. Feminismo – direito das mulheres e luta das mulheres.	Secretarias Municipais da Mulher e de Educação
16	Centro de Convivência da Primeira Infância **(Inscrição SPAE nº 016)**	Unidade que atende crianças de 3 a 6 anos, e suas famílias, no enfrentamento de vulnerabilidades sociais, contando com a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa Criança Feliz e CADÚNICO, com um espaço colorido, lúdico, com área externa equipada com bancos, mesas, pista para caminhada, brinquedos e um espaço pet.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude
17	Programa Família Acolhedora **(Inscrição SPAE nº 017)**	Instituído no Município pela Lei nº 4.014, 29 de abril de 2026, organiza o acolhimento temporário de crianças e adolescentes em residências de famílias previamente selecionadas e capacitadas, garantindo atenção individualizada, construção de relações de afeto, constância de cuidados e convivência comunitária, elementos essenciais para o desenvolvimento integral saudável de crianças e adolescentes.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:144E2978

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2026

Portaria nº 134/2026 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados e classificados no concurso público com Edital nº 002/2024, relacionados nessa portaria, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para comparecerem na **Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração**, localizada na Av. Santos Dumont, 177, Varadouro, Olinda - PE, 53010-230, no dia e horário indicado no art. 2º, inciso I, para a entrega da documentação exigida no edital e constante abaixo:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSTERIOR POSSE	TIPO
I •CPF - Cadastro de Pessoa Física;	Original e Cópia
II •Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);	Original e Cópia
III •Cédula de Identidade;	Original e Cópia
IV •Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;	Original e Cópia
V •Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso;	Original e Cópia
VI •Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado;	Original e Cópia
VII •Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino;	Original e Cópia
VIII•Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;	Original e Cópia
IX •2 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;	Original
X •Registro Civil e CPF dos filhos, se houver;	Original e Cópia
XI •Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado;	Original e Cópia
XII •Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual);	Formulário próprio do órgão
XIII •Caso possua outro vínculo, apresentar protocolo de desligamento junto à instituição em papel timbrado do órgão, com CNPJ, assinatura e matrícula do servidor responsável pela emissão;	Órgão onde possui vínculo público ou privado
XIV •Comprovante de residência;	Original e Cópia
XV •Comprovante de abertura de conta corrente em qualquer agência do banco Itaú.	Original e Cópia

FORMULÁRIOS PRÓPRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA	TIPO
XVI •Termo Individual de Posse em cargo efetivo;	Formulário próprio – Anexo I
XVII •XVII. Declaração de vínculo público (acúmulo de cargo ou função pública) – em outro órgão, especificando a carga horária;	Formulário próprio – Anexo II
XVIII. Declaração de Bens;	Formulário próprio – Anexo III
XIX. Encaminhamento para abertura de conta salário em qualquer agência do banco Itaú.	Formulário próprio – Anexo IV

Parágrafo Único – Os formulários, dos anexos I ao IV, serão disponibilizados pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração para preenchimento presencial nos dias da entrega de documentação, conforme datas e horários do art. 2º.

Art. 2º - Convocar os candidatos habilitados e classificados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação referida no Art. 1º desta Portaria no dia e horário indicado, conforme:

I •**Data: 13/05/2026 - Horário 09:00 h às 11:00 h**

a)**TÉCNICO DA FAZENDA MUNICIPAL**

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA
NATASHA ALICIA DE SOUSA ECHAVARRIA	XXX.351.341-XX	01º	Ampla concorrência
ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO FREITAS	XXX.362.844-XX	02º	Ampla concorrência

b) TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA
JUAN FELIPE RIBEIRO MOÇO	XXX.404.004-XX	69º	Concorrência Negros (Pretos ou Pardos)
SUZANE DE LIRA SILVA	XXX.788.794-XX	169º	Concorrência pessoas com deficiência (PCD)

c) ASSISTENTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA
LUCIANO SANTANA DE MELO FILHO	XXX.880.474-XX	01º	Ampla concorrência
JOSÉ CLÁUDIO FIDELIS DE MOURA NETO	XXX.039.114-XX	07º	Ampla concorrência
DIOGO SANTANA DOS SANTOS	XXX.404.264-XX	09º	Ampla concorrência
TARSYLA BARBOSA PEREIRA DOS SANTOS	XXX.043.284-XX	10º	Ampla concorrência

d) TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA
ARTUR FREITAS WANDERLEY DE SIQUEIRA	XXX.080.064-XX	01º	Ampla concorrência
KARINA AMORIM ALVES	XXX.298.294-XX	02º	Ampla concorrência
LAIS CRISTINA BATISTA DA SILVA	XXX.171.304-XX	03º	Ampla concorrência
EDUARDO JORGE DE AGUIAR AMARAL JUNIOR	XXX.750.624-XX	07º	Concorrência Negros (Pretos ou Pardos)

Parágrafo Único - Não serão aceitos documentos ou títulos encaminhados posteriormente, presencialmente, via fax, correio eletrônico, ou por quaisquer outros meios que não sejam aqueles descritos no artigo 1º desta portaria, ou ainda, fora do prazo estabelecido.

Art. 3º - Conforme edital do Concurso público nº 002/2024 e Manual do Serviço de Perícias Médicas da Prefeitura Municipal Olinda, os candidatos convocados no artigo 2º desta portaria, deverão apresentar-se na Junta Médica do Município de Olinda, munidos dos exames solicitados abaixo:

§ 1º - **Para todos os cargos:**

I - Sangue: Hemograma Completo, Glicemia, VDRL;
II - EAS (Urina tipo I);
III - Raios X de Tórax (PA+Perfil), com imagens impressas e conforme normas técnicas e com laudo do radiologista;
IV - Eletrocardiograma com laudo emitido por cardiologista, para candidatos a partir de 35 (trinta e cinco) anos;
V - Caderneta de Vacinação atualizada. Caderneta e /ou Cartão de Vacinação atualizado (original e cópia) com as seguintes vacinas: BCG (cartão de vacina antigo ou cicatriz vacinal), DT, Tríplice Viral, Hepatite B, Febre Amarela, Influenza e Covid-19;
VI - Laudo médico de Exame de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra;
VII - Ultrassonografia de Mamas e Axilas Bilateral para mulheres a partir de 35 (trinta e cinco) anos;
VIII - Mamografia, para mulheres a partir de 40 (quarenta) anos;
IX - PSA livre e total para homens a partir de 40 (quarenta) anos;
X - Raio-X da coluna lombar, com imagens impressas e conforme normas técnicas e com laudo do Radiologista;
XI - Audiometria com laudo emitido por médico otorrinolaringologista;
XII - Acuidade visual com e sem correção (tonometria, fundo de olho, senso cromático) com laudo emitido pelo médico oftalmologista.

§ 2º - A critério do médico perito e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, poderão ser solicitados outros exames e laudos.

§ 3º - Não cabe ao órgão pericial diagnosticar doenças, compete ao candidato demonstrar sua higidez, portanto, todos os exames, correrão por conta do candidato.

§ 4º - Os exames e laudos deverão estar assinados e carimbados manualmente ou em formato digital com QRCODE, de acordo com a legislação vigente, pelo médico ou bioquímico que realizou os exames e laudos.

§ 5º - Os exames deverão ter validade de até **90 (noventa) dias** de emissão antes da data do exame médico admissional.

§ 6º - Em observância aos itens 2.2.2; 2.2.5; e 2.2.5.1 do edital do Concurso público nº 002/2024, os candidatos nomeados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão apresentar, no momento do exame admissional, o laudo médico que ateste a deficiência declarada pelo candidato.

§ 7º - Em observância ao item 2.3.36 do edital do Concurso público nº 002/2024, os candidatos nomeados para as vagas reservadas às mães ou tutores de crianças ou adolescentes detentoras de doenças incapacitantes deverão submeter o (a) filho (a) ou tutelado (a) à perícia médica no momento do exame admissional, que avaliará a condição declarada no ato da inscrição do concurso.

§ 8º - O exame médico admissional ocorrerá no dia **21/05/2026 (quinta-feira),** ocasião em que os candidatos convocados no art. 2º deverão comparecer munidos dos exames citados no art. 3º, para atendimento presencial e exame admissional, realizado pelo **Serviço de Perícias Médicas do Município de Olinda,** que acontecerá em **local, dia e horários** agendados no momento do atendimento presencial de entrega da documentação, **conforme horários disponibilizados previamente pela Junta médica.**

§ 9º - A ficha de encaminhamento ao exame médico admissional será entregue aos candidatos convocados no momento do comparecimento ao atendimento presencial de entrega da documentação, conforme previsão no art. 2º.

Art. 4º - Os candidatos convocados nesta portaria serão nomeados, com publicação no Diário Oficial Municipal - AMUPE, em até 30 dias antes da posse, como prescreve o artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 05 de Maio de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO I

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO EFETIVO

Em _____/_____/_____ na sede da SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE OLINDA no ESTADO DE PERNAMBUCO perante a autoridade competente compareceu _____, que tomou posse no cargo efetivo de _____, o qual foi nomeado (a) pelo ATO de nomeação arquivado em pasta funcional.
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.
Olinda, _____/_____ de _____.

_____
Servidor SGPA/DGRH

_____
Servidor

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO (ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA) – EM OUTRO ÓRGÃO, ESPECIFICANDO A CARGA HORÁRIA

Eu, _____, RG_____ para fins de posse no cargo efetivo de _____ do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Olinda-PE, considerando a vedação constitucional de acumulação de cargos públicos, tratada no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a proibição de participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil prestadora de serviço de poder público, exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme previsto no art. 155, X e XI da Lei Complementar Municipal n° 01, de 6 de setembro de 1990, e ainda considerando a determinação estabelecida no § 6° do art. 16 da mesma Lei, declaro que:
1-VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Ocupo cargo, emprego ou função na administração pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.

---_____SIM _____NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? ____

Cargo / Emprego / Função _____ Classe _____ Padrão do Quadro de Pessoal do(a) _____, com carga horária semanal _____. Regime Jurídico _____.
(Caso ocupe mais de um cargo, utilize o verso para prestar as mesmas informações aqui solicitadas)

2-APOSENTADORIA/ INATIVIDADE

Percebo proventos de aposentadoria:

_____SIM _____NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? _____
Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria em virtude do exercício do Cargo Público de _____ do Quadro de Pessoal do(a) _____
Desde ___/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) _____
Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) _____
Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço prestado à iniciativa privada.

3-OUTROS VÍNCULOS

a) Participo de sociedade privada: _____ SIM _____ NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: _____ Funcionário ____ Sócio Gerente _____ Sócio Quotista _____ Acionista _____ Comanditário Outro:_____
Empresa ou entidade: _____ CNPJ: _____
b) Participo de sociedade civil prestadora de serviço de poder público: _____SIM
_____NÃO

Em caso positivo, especificar o tipo de serviço: _____
Empresa ou entidade: _____CNPJ: _____

c) Exerço comércio: _____ SIM _____ NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: _____ Funcionário _____ Sócio Gerente _____ Sócio Quotista _____ Acionista _____ Comanditário Outro:
Empresa ou entidade: _____CNPJ: _____

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto da legislação pertinente e por ele responderei independentemente das sanções administrativas e cíveis, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, comprometendo-me, ainda, a comunicar a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA – qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública.

Olinda, _____de_____de_____.

Assinatura do candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº_____ e no RG nº _____, declaro para os devidos fins:
( ) Não possuir bens em meu nome.

( ) Possuir os seguintes bens em meu nome:
_____

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Olinda, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

ENCAMINHAMENTO PARA ABERTURA DE CONTA SALÁRIO EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO ITAÚ

Da: Diretoria Geral de Recursos Humanos – SGPA
Para: Banco Itaú
Estamos encaminhando o (a) Sr. (a). _____, CPF Nº _____,Endereço:_____, CEP: _____, que irá assumir cargo efetivo de _____ nesta Prefeitura, para abertura de conta corrente a partir desta data.

Olinda, _____de _____de _____.

_____

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:7A420506

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio dos membros da comissão organizadora nomeada através da Portaria Nº 030/2026, em pleno uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, destinado à contratação temporária de profissionais da educação para atender necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas existentes para assegurar a continuidade e regularidade dos serviços públicos de competência da Secretaria Municipal de Educação;
TORNA PÚBLICA a presente **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados, conforme relação constante nas tabelas anexas a este Edital, para fins de contratação temporária.

DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Ficam convocados os candidatos adiante relacionados através do Anexo I deste edital de convocação, os quais se encontram aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, por ordem de classificação e de acordo com a área para qual o candidato concorreu.

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria de Administração do Município de Quixaba/PE entre os dias 06 a 08 do corrente mês e ano, das 08:00hs. às 13:00hs. para apresentar toda documentação exigida para formalização da contratação.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os candidatos deverão apresentar originais e cópias de todos os documentos enviados no momento da inscrição para participação no PSS e ainda o CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais - Extrato Previdenciário emitido no ano de 2026 com vistas à conferência de sua autenticidade;
Além dos documentos referidos no item anterior, os candidatos ora convocados deveram observar os requisitos básicos para a contratação descritos no **item 16.4** do edital de regência e apresentar cópias e originais de todos os documentos necessários para a contratação, consoante prevê o **item 16.5** do edital Nº 001/2026.

DA NÃO APRESENTAÇÃO

O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na desistência automática da vaga com a consequente convocação do candidato subsequente, obedecida à ordem de classificação:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação será realizada em caráter temporário, conforme legislação municipal vigente e regras estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026.
Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus dados de contato junto à Secretaria Municipal de Administração com vistas a possíveis convocações.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação e pela *Internet* no endereço https://quixaba.pe.gov.br/transparencia/processos-seletivos/detalhe/edital-n-001-2026-processo-seletivo-simplificado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar visando atender ao restrito interesse público.

Quixaba/PE, 05 de maio de 2026.

JACIANE GOMES DE LIMA	*DANILO CORDEIRO NUNES*	*ERICA FABIANNA MEDEIROS DOS SANTOS*
Presidente da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PROFESSOR I – PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PCD	D.N	CARGO	N. CURSOS	N. EXPERIENCIA	NOTA	STATUS
PE163	NAYANA NOGUEIRA SANTANA	NÃO	27/11/1990	PROFESSOR I – PEDAGOGIA	2,25	4,0	6,25	CLASSIFICADO (A)
PE169	RAFAELA DA COSTA SOUZA	NÃO	30/07/1991	PROFESSOR I – PEDAGOGIA	2,25	4,0	6,25	CLASSIFICADO (A)

PE184	SILVANA LIMA DE SOUSA	NÃO	23/01/1992	PROFESSOR I – PEDAGOGIA	2,25	4,0	6,25	CLASSIFICADO (A)
PE058	FLÁVIA ALVES DE SOUZA	NÃO	26/01/1992	PROFESSOR I – PEDAGOGIA	2,25	4,0	6,25	CLASSIFICADO (A)

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:F116E63A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO PARCIAL NA ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR.
Surubim, 05 de maio de 2026.
Processo Licitatório de nº 00004/2026
Pregão Eletrônico de nº 00003/2026
Contrato de n° 00067/2026

À
DISTSERV DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA,
CNPJ n° 41.343.897/0001-33,
R JOSEFA BIONE - CEP: 55813530- UF: PE - Município: Carpina.

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM**, por meio desta, notifica a empresa **DISTSERV DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**, acerca da **inexecução parcial** no fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar, descrito no contrato n° 00067/2026, firmado em 31 de março de 2026. O prazo de entrega definido no Contrato firmado foi de 10 (dez) dias corridos.

Na data de 17 de abril de 2026, foi enviado o pedido, através da Ordem de Fornecimento de n.º 0003/2026, solicitando o fornecimento dos seguintes itens:

Código	Produto	Marca	Unidade	Qtde.
0002	AMIDO DE MILHO, PACOTE COM NO MÍNIMO 200G: PRODUTO ALIMENTAR OBTIDO A PARTIR DO MILHO, NÃO PODE SER CONGELADO. POSSUI SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS, SEMELHANTES AO PRODUTO IN NATURA. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, TEXTURA FINA E UNIFORME, ISENTO DE GRUMOS, UMIDADE EXCESSIVA, ODORES OU SABORES ESTRANHOS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	REI DE OURO	UN	180
0008	COLORÍFICO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 G: COM COLORAÇÃO ADEQUADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES E ADITIVOS QUÍMICOS; NÃO DEVE ESTAR EMBOLORADO; LIVRE DE UMIDADE; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA.	REI DE OURO	UN	1400
0009	COMINHO EM PÓ EMBAAGEM COM NO MÍNIMO 100 G: COM COLORAÇÃO ADEQUADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES E ADITIVOS QUÍMICOS; NÃO DEVE ESTAR EMBOLORADO; LIVRE DE UMIDADE; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA.	REI DE OURO	UN	540
0011	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG: SECA, FINA, TORRADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, PERSONALIZADOS COM PRAZO DE VALIDADE.	SÃO JOSÉ	KG	220
0016	FÍGADO BOVINO 1 KG: SEM PELE, CONGELADO, COM ASPECTO BRILHANTE, COR AVERMELHADA ESCURA, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS OU AMARELADAS, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE E ATÓXICO.	GOLDBEFF	KG	46
0022	PÃO SEDA, TIPO HOT DOG: ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E DEMAIS INGREDIENTES PERMITIDOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO FRESCO, MACIO, DE MIOLO BRANCO E UNIFORME, CASCA FINA, SEM RACHADURAS, QUEIMADURAS OU PRESENÇA DE MOFO. DEVE APRESENTAR SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS, SEM ODORES ESTRANHOS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. (UNIDADE CONTENDO 50G)	DA CASA	KG	600
0024	VINAGRE EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML: VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO ÁLCOOL ETÍLICO DE ORIGEM AGRÍCOLA.	PINGO AZEDO	UN	280
0026	ALHO KG: ALHO BRANCO, GRAÚDO, RECENTEMENTE DESCASCADO, LIMPO, SEM CASCAS SOLTAS, SEM BROTAÇÕES, SEM MANCHAS ESCURAS, SEM UMIDADE EXCESSIVA OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. DENTES ÍNTEGROS, FIRMES E COM AROMA CARACTERÍSTICO. PRODUTO FRESCO, PRÓPRIO PARA CONSUMO, EMBALADO DE FORMA HIGIÊNICA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE OU EMBALAGEM SIMILAR.	IN NATURA	KG	123
0030	CARNE BOVINA TIPO ACÉM OU PALETA: CARNE BOVINA ACÉM OU PALETA SEM OSSO, SEM PELANCA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, RESFRIADA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E AÇÃO DE MICRORGANISMOS, INSPECIONADA PELO SIF, ATENDENDO AOS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RESOLUÇÃO RDC Nº 12, DE 02/01/2001, ANVISA/MS. EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICOS, LACRADOS, RESISTENTES AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DEVERÁ VIM EM EMBALAGEM COM PESO DE 2 KG POR EMBALAGEM.	MAFRINORTE	KG	1500
0032	CARNE MOÍDA KG: CARNE BOVINA TRITURADA, COM ASPECTO PRÓPRIO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM PESO DE 2 KG.	SUPER BOI	KG	700
0036	CHARQUE PONTA DE AGULHA: PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE PONTA DE AGULHA, DE BOA QUALIDADE, CONSISTÊNCIA FIRME, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA.ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM PESO DE 2 KG.	SABOR NORDESTINO	KG	630
0040	FILÉ DE PEITO DE FRANGO – PEITO 1 KG: DE FRANGO, EM FILÉ, SEM OSSO E CARTILAGEM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE.	AVELICIA	KG	800
0042	FRANGO RESFRIADO: COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, PESANDO NO MÍNIMO 2 KG POR PEÇA	TEKA	KG	1500
0044	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 G: OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, SEGUINDO PROCESSOS TECNOLÓGICOS. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 26 G DE LIPÍDIOS. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE.	CONFIANÇA	UN	2001

Na mesma data de 17 de abril de 2026, foi enviado o pedido, através da Ordem de Fornecimento n.º 0004/2026, solicitando o fornecimento dos seguintes itens:

Código	Produto	Marca	Unidade	Qtde.
0016	FÍGADO BOVINO 1 KG: SEM PELE, CONGELADO, COM ASPECTO BRILHANTE, COR AVERMELHADA ESCURA, SABOR E	GOLDBEFF	KG	46

	CHEIRO CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS OU AMARELADAS, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE E ATÓXICO.			
0030	CARNE BOVINA TIPO ACÉM OU PALETA: CARNE BOVINA ACÉM OU PALETA SEM OSSO, SEM PELANCA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, RESFRIADA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E AÇÃO DE MICRORGANISMOS, INSPECIONADA PELO SIF, ATENDENDO AOS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RESOLUÇÃO RDC Nº 12, DE 02/01/2001, ANVISA/MS. EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICOS, LACRADOS, RESISTENTES AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DEVERÁ VIM EM EMBALAGEM COM PESO DE 2 KG POR EMBALAGEM.	MAFRINORTE	KG	1500
0040	FILÉ DE PEITO DE FRANGO – PEITO 1 KG: DE FRANGO, EM FILÉ, SEM OSSO E CARTILAGEM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE.	AVELICIA	KG	800
0042	FRANGO RESFRIADO: COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, PESANDO NO MÍNIMO 2 KG POR PEÇA	TEKA	KG	1500

Na data de – 28/04/2026, referente a Ordem de Fornecimento de nº 0003/2026, foi recebido os seguintes itens:

Código	Produto	Marca	Unidade	Qtde
0002	AMIDO DE MILHO, PACOTE COM NO MÍNIMO 200G: PRODUTO ALIMENTAR OBTIDO A PARTIR DO MILHO, NÃO PODE SER CONGELADO. POSSUI SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS, SEMELHANTES AO PRODUTO IN NATURA. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, TEXTURA FINA E UNIFORME, ISENTO DE GRUMOS, UMIDADE EXCESSIVA, ODORES OU SABORES ESTRANHOS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	REI DE OURO	UN	180
0008	COLORÍFICO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 G: COM COLORAÇÃO ADEQUADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES E ADITIVOS QUÍMICOS; NÃO DEVE ESTAR EMBOLORADO; LIVRE DE UMIDADE; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA.	REI DE OURO	UN	1400
0009	COMINHO EM PÓ EMBAAGEM COM NO MÍNIMO 100 G: COM COLORAÇÃO ADEQUADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES E ADITIVOS QUÍMICOS; NÃO DEVE ESTAR EMBOLORADO; LIVRE DE UMIDADE; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA.	REI DE OURO	UN	540
0024	VINAGRE EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML: VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO ÁLCOOL ETÍLICO DE ORIGEM AGRÍCOLA.	PINGO AZEDO	UN	280
0026	ALHO KG: ALHO BRANCO, GRAÚDO, RECENTEMENTE DESCASCADO, LIMPO, SEM CASCAS SOLTAS, SEM BROTAÇÕES, SEM MANCHAS ESCURAS, SEM UMIDADE EXCESSIVA OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. DENTES ÍNTEGROS, FIRMES E COM AROMA CARACTERÍSTICO. PRODUTO FRESCO, PRÓPRIO PARA CONSUMO, EMBALADO DE FORMA HIGIÊNICA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE OU EMBALAGEM SIMILAR.	IN NATURA	KG	123
0032	CARNE MOÍDA KG: CARNE BOVINA TRITURADA, COM ASPECTO PRÓPRIO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM PESO DE 2 KG.	SUPER BOI	KG	700
0040	FILÉ DE PEITO DE FRANGO – PEITO 1 KG: DE FRANGO, EM FILÉ, SEM OSSO E CARTILAGEM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE.	AVELICIA	KG	800
0042	FRANGO RESFRIADO: COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, PESANDO NO MÍNIMO 2 KG POR PEÇA	TEKA	KG	1500
0044	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 G: OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, SEGUINDO PROCESSOS TECNOLÓGICOS. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 26 G DE LIPÍDIOS. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE.	CONFIANÇA	UN	2001

Ainda na data de – 28/04/2026, referente a Ordem de Fornecimento de nº 0004/2026, foi recebido os seguintes itens:

Código	Produto	Marca	Unidade	Qtde
0040	FILÉ DE PEITO DE FRANGO – PEITO 1 KG: DE FRANGO, EM FILÉ, SEM OSSO E CARTILAGEM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE.	AVELICIA	KG	800
0042	FRANGO RESFRIADO: COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, PESANDO NO MÍNIMO 2 KG POR PEÇA	TEKA	KG	1500

Conforme o fornecimento acima, referente a Ordem de fornecimento de nº 0003/2026, ficou pendente para entrega os seguintes itens:

Código	Produto	Marca	Unidade	Qtde
0011	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG: SECA, FINA, TORRADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, PERSONALIZADOS COM PRAZO DE VALIDADE.	SÃO JOSÉ	KG	220
0016	FÍGADO BOVINO 1 KG: SEM PELE, CONGELADO, COM ASPECTO BRILHANTE, COR AVERMELHADA ESCURA, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS OU AMARELADAS, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE E ATÓXICO.	GOLDBEFF	KG	46
0022	PÃO SEDA, TIPO HOT DOG: ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E DEMAIS INGREDIENTES PERMITIDOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO FRESCO, MACIO, DE MIOLO BRANCO E UNIFORME, CASCA FINA, SEM RACHADURAS, QUEIMADURAS OU PRESENÇA DE MOFO. DEVE APRESENTAR SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS, SEM ODORES ESTRANHOS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. (UNIDADE CONTENDO 50G)	DA CASA	KG	600
0030	CARNE BOVINA TIPO ACÉM OU PALETA: CARNE BOVINA ACÉM OU PALETA SEM OSSO, SEM PELANCA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, RESFRIADA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E AÇÃO DE MICRORGANISMOS, INSPECIONADA PELO SIF, ATENDENDO AOS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RESOLUÇÃO RDC Nº 12, DE 02/01/2001, ANVISA/MS. EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICOS, LACRADOS, RESISTENTES AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DEVERÁ VIM EM EMBALAGEM COM PESO DE 2 KG POR EMBALAGEM.	MAFRINORTE	KG	1500
0036	CHARQUE PONTA DE AGULHA: PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE PONTA DE AGULHA, DE BOA QUALIDADE, CONSISTÊNCIA FIRME, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA.ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM PESO DE 2 KG.	SABOR NORDESTINO	KG	630

Conforme o fornecimento acima, referente a Ordem de fornecimento de nº 0004/2026, ficou pendente para entrega os seguintes itens:

Código	Produto	Marca	Unidade	Qtde
0016	FÍGADO BOVINO 1 KG: SEM PELE, CONGELADO, COM ASPECTO BRILHANTE, COR AVERMELHADA ESCURA, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS OU AMARELADAS, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE E ATÓXICO.	GOLDBEFF	KG	46
0030	CARNE BOVINA TIPO ACÉM OU PALETA: CARNE BOVINA ACÉM OU PALETA SEM OSSO, SEM PELANCA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, RESFRIADA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E AÇÃO DE MICRORGANISMOS, INSPECIONADA PELO SIF, ATENDENDO AOS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RESOLUÇÃO RDC Nº 12, DE 02/01/2001, ANVISA/MS. EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICOS, LACRADOS, RESISTENTES AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DEVERÁ VIM EM EMBALAGEM COM PESO DE 2 KG POR EMBALAGEM.	MAFRINORTE	KG	1500

Na data do dia -15/04/2026, foi enviado pela empresa DISTSERV DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, uma solicitação de reequilíbrio de preço. E a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, na data do dia 23/04/2026 respondeu: "Após análise da documentação encaminhada, não foi constatada comprovação suficiente que justifique a concessão do reequilíbrio pleiteado, motivo pelo qual o pedido resta indeferido, a documentação apresentada não comprovou impacto efetivo nos custos contratados que justifique a revisão dos valores registrados. Dessa forma, fica **INDEFERIDO** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, permanecendo válidos os preços atualmente contratados."

Assim, considerando as informações e os fornecimentos acima, concedemos o prazo de 5 (cinco) dias corridos, para que seja efetuada a entrega dos itens em atraso.

Não sendo efetuada a entrega após o prazo estabelecido, ficará a contratada sujeita à abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, com a consequente aplicação das penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderão incluir multa e demais sanções previstas no contrato, especialmente as constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:352CB49B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023

2° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 048/2023
PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 023/2023
PREGÃO ELETRONICO SEDUC Nº 016/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **WC LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/MF Nº 11.897.590/0001-13
OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Acréscimo do quantitativo ao **Contrato nº 048/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA E REDES DE ESGOTO, A SER REALIZADO SOB DEMANDA NAS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício N° 2143/2024**, da Secretaria Educação, que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Acréscimo do quantitativo** ao **Contrato nº 048/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA E REDES DE ESGOTO, A SER REALIZADO SOB DEMANDA NAS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , fica acrescido o percentual de 24,98% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do item 01, representando o valor de **R$ 50.896,00 (cinquenta mil, oitocentos e noventa e seis reais) ,** passando o valor global de **R$ 203.645,00, (duzentos e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), para o valor total de R$ 254.514,00 (duzentos e cinquenta quatro mil, quinhentos e quatorze reais) e** fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **27 de julho de 2025 a 26 de julho de 2026,** tendo como fundamento sua cláusula segunda e quarta e nos artigos 57 e 65, I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme quadro abaixo**:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT COM ACRÉSCIMO	VALOR UNIT.	VALOR CONTRATO	VALOR COM ACRÉSCIMO
1	Serviços de limpeza e esgotamento de fossa séptica e redes de esgoto, a ser realizado sob demanda, conforme condições, quantidades, e exigências das Unidades da Secretaria Municipal de Educação.	M3	3.012	R$ 84,50	R$ 203.645,00	R$ 254.514,00
VALOR TOTAL					R$ 254.514,00	

Parágrafo Único – Conforme **Ofício N° 2143/2024,** justifica-se o acréscimo e prorrogação do prazo diante da relevância do objeto contratual, considerando que os serviços de limpeza séptica são indispensáveis para garantir a salubridade das unidades escolares, contribuindo diretamente para a preservação da saúde e higiene dos alunos e colaboradores vinculados à Secretária Municipal de Educação. O valor do contrato permanece vantajoso para administração pública
CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo, mediante emissão das Notas de Empenhos, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação
Nota de Empenho: 2363-2025
AÇÃO: 4017 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
TOTAL EMPENHADO: R$ 50.911,25 (cinquenta mil, novecentos e onze reais e vinte e cinco centavos)
Parágrafo Único: Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício n° 2143/2025,** da Secretaria de Educação do Município do Paulista**,** devidamente justificado pelo Secretário, **Sr. Gilberto Sabino dos Santos Junior**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do **Contrato SEDUC nº 048/2023**, de **27 de julho de 2023**, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, ao final, também o subscrevem.

ASSINATURA: 15/07/2025

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR,
Secretária de Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:C69A5021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS EM ABRIL DE 2026

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, publica, a seguir, as informações relativas às licenças, certidões e autorizações ambientais emitidas por esta secretaria no mês de abril do ano de 2026, conforme preconiza o artigo 6º, §4º da Lei Municipal Nº 4.892/2019.

Nº LICENÇA - GERAL	Nº LICENÇA - TIPOLOGIA	EMPRESA	CNPJ	LOCALIZAÇÃO	TIPOLOGIA	ENQUADRAMENTO/TIPO	EMISSÃO	VALIDADE
	CÓDIGO	*LICENÇAS EMITIDAS PELO SISTEMA ELETRÔNICO APROVA						
		Certidões Ambientais						
0060/2026	thdpempk	CLINICA MEDIAR PAULISTA SERVIÇOS MÉDICOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS LTDA	43.730.106/0001-53	Rodovia PE-15, 242, km 16,5 PVMTOL1 LOJA 1091, Centro	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	06/04/2026	06/10/2026
0061/2026	nsudx0ef	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS SA	42.591.651/2121-67	Rodovia PE-15, 242, LOJA 6021A/6021B PISO L3, Centro	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	07/04/2026	07/10/2026
0062/2026	hkbz63ji	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA S.A.	04.052.108/0001-89	Rua Seis, 13, Jardim Paulista	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, semoperador	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	10/04/2026	10/10/2026
0063/2026	xhobvx85	HELLO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	33.919.140/0001-17	Rua Hosana Alves do Nascimento, 59, Janga	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	13/04/2026	13/10/2026
0064/2026	5z9lxqfe	D DO NASCIMENTO RODOLFO COMERCIO E SERVICOS	29.013.360/0001-00	Rua Guiana, 155, Nossa Senhora da Conceição	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	14/04/2026	14/10/2026
0065/2026	78vtsdya	REPARUSI USINAGEM DE CAMPO LTDA	15.512.963/0001-41	Avenida Antônio Cabral de Souza, 2655, Jaguarana	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA.	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	16/04/2026	16/10/2026
0066/2026	sh0sbabh	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA S.A.	04.052.108/0001-89	Rua Conde de Irajá, 3760, Artur Lundgren I	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	17/04/2026	17/10/2026
0067/2026	nu4q9vue	C G SILVA CONFECCOES ME	09.160.579/0001-24	Rua Joaquim Nabuco, 192, Paratibe	Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	29/04/2026	29/10/2026
0069/2026	7rfhvnds	Claudio Muniz de Almeida	23.077.425/0001-02	Rua Rosa Martiniana de Paula, 344, casa 06, Maria Farinha	Manutenção e Reparação de Máquinas Térmicas, Aparelhos e Equipamentos para Instalações Térmicas	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	29/04/2026	29/10/2026
		Licenças Ambientais						
0068/2026	zrjjjrhm	ODONTO NOLE ATIVIDADES ODONTOLOGICAS LTDA	35.488.356/0001-09	Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, 3193, Janga	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO	01/04/2026	01/04/2027
0069/2026	hz93668p	ASSOCIAÇÃO FCA SAÚDE	33.922.160/0004-90	Rodovia PE-15, 09, Centro	CLINICA MÉDICA COM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CLINICA ODONTOLÓGICA	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO	06/04/2026	06/04/2030
0073/2026	wza6nynj	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A	08.343.492/0054-31	Avenida Nápoles, S/N, Fragoso	IMOBILIÁRIO	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO	17/04/2026	17/04/2027
0074/2026	1y7djso1	DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A.	61.486.650/1017-02	Praça Papa João XXIII, 612, SALA 01, Centro	Laboratórios clínicos	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO	22/04/2026	22/04/2030
0075/2026	9fy4wuf5	COP. CENTRO ODONTOLÓGICO DE PAULISTA	19.804.523/0001-19	Rua Milton Souza Lopes, 213, 1 andar sala 06, Centro	atividade odontológica	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO	22/04/2026	22/04/2028
0076/2026	3ycwllwj	Israel Miguel da Silva Comercio de Gas e Bebidas Ltda	07.837.575/0001-02	Avenida Severino Pereira de Oliveira, 1591, Pau Amarelo	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO	23/04/2026	23/04/2027
0077/2026	mh6boqkt	MERCOFRICON S/A	28.024.190/0019-20	Rodovia BR-101 Norte, 5678, Jaguaribe	INDUSTRIA	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO	23/04/2026	23/04/2028
0078/2026	g7ic3bkp	LA FLORATTA EMPREENDIMENTO TURISTICO E HOTELARIA LTDA	52.319.436/0001-41	Rua Pirarucu, 163, Maria Farinha	Hotéis	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO	27/04/2026	27/04/2027
0079/2026	v807xtxg	NUTRIFINE REFEIÇÕES LTDA	18.554.757/0001-92	Avenida Doutor Rinaldo de Pinho Alves, 2680, Bloco B,Paratibe	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO	29/04/2026	29/04/2027
0080/2026	zi9nkk3e	CONDOMINIO DO NORTH WAY SHOPPING	22.424.335/0001-70	Rodovia PE-15, 242, ÂNCORA 9B PISO L3,Centro	CONDOMÍNIO DE LOJAS NO SHOPPING	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO	29/04/2026	29/04/2030
		Licenciamento por Adesão e Compromisso - Imobiliário						
0066/2026	370dfyh1	PRS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	25.298.156/0001-21	Rua Jatobá, LOTE 23, QUADRA I-2, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	31/03/2026	31/03/2028

0070/2026	4wmqthsd	RESIDENCIAL AQUARELA	36.395.314/0001-88	Rua José Olímpio da Rocha, S/N, Janga	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	08/04/2026	08/04/2028
0072/2026	vn21ym4o	CEB CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	30.915.833/0001-43	Rua Domerina Pessoa de Albuquerque, LOTE 09, QUADRA XII, Maranguape II	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	15/04/2026	15/04/2028
		Licenciamento por Adesão e Compromisso - Saúde Humana e Animal						
0067/2026	xvujok69	M B SARMENTO	52.890.970/0001-03	Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, 5513, LJ 01,Nossa Senhora do Ó	comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulações de formulas	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	01/04/2026	01/04/2028
		Licenciamento por Adesão e Compromisso - Atividade Geral						
0071/2026	ucs7hzm1	Escola Municipal Marília Russel de PInho Alves	10.408.839/0001-17	Rua Panelas, s/n, Artur Lundgren II	Educação Infantil e ensino fundamental anos iniciais	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC*	14/04/2026	14/04/2031
		Físicos						
4219	2	UNIQUE JANGA	48.398.249/0001-23	RUA ARTHUR PERNAMBUCO DE ALMEIDA, S/N, JANGA	IMOBILIÁRIO	LICENÇA DE INSTALAÇÃO	08/04/2026	08/04/2028
4220	7	HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A	63.554.067/0083-34	RUA EPITÁCIO PESSOA, 231 CENTRO, PAULISTA	CLÍNICA DE PRONTO ATENDIMENTOS	LICENÇA DE OPERAÇÃO	08/04/2026	08/04/2027
4221	8	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/1351-62	KM 16, 5 LOJAS 2031, 2032 E 2033, NORTH WAY SHOPPING, CENTRO	COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E ARTIGOS MÉDICOS	LICENÇA DE OPERAÇÃO	22/04/2026	22/04/2027
4222	9	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0544-05	AVENIDA DOUTOR CARLOS GUEIROS LEITE, N°2855, CEP:53.437-000, JANGA	COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E ARTIGOS MÉDICOS	LICENÇA DE OPERAÇÃO	22/04/2026	22/04/2028

Legenda:

AA – Autorização Ambiental

AAS – Autorização Ambiental de Supressão

CA – Certidão Ambiental

LS – Licença Simplificada

LSA – Licença Simplificada por Adesão e Compromisso
LP – Licença Prévia

LI – Licença de Instalação
LO – Licença de Operação
* Baseada na Lei 15.190/2025 Lei Geral do Licenciamento Ambiental

Paulista, 05 de maio de 2026.

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Italo Francis da Silva
Código Identificador:C876B5B4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
LISTA DOS PEDIDOS DE ABERTURA DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO, CERTIDÃO E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL NO MÊS DE ABRIL DE 2026

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, publica, a seguir, as informações relativas aos pedidos de abertura de processos de licenças, autorizações e certidões ambientais, nesta secretaria, no mês de abril do ano de 2026, conforme preconiza o artigo 6º, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 4.892/2019.

PROCESSOS	EMPRESA	CPFCNPJ	LOCALIZAÇÃO	TIPOLOGIA	ENQUADRAMENTO /TIPO	DATA DE ABERTURA
SISTEMA						
1115-26-PPE-LIC	ACLF DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIOE PARTICIPAÇÃO LTDA	27.702.723/0001-99	Rua Saturno, Gleba 2B-2A2-3-1, Nossa Senhora da Conceição	IMOBILIARIO	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA -	01/04/2026
1136-26-PPE-LIC	EXCELENCIA AMBIENTAL - ENGENHARIA E ANALISES TECNICAS LTDA	23.705.879/0001-72	Rua Cento e Dois, 276, Jardim Paulista	Testes e análises técnicas	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	06/04/2026
1142-26-PPE-LIC	CLINICA MEDIAR PAULISTA SERVIÇOS MÉDICOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS LTDA	43.730.106/0001-53	Rodovia PE-15, 242, km 16,5 PVMTOL1 LOJA 1091, Centro	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	06/04/2026
1163-26-PPE-LIC	ACLF DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIOE PARTICIPAÇÃO LTDA	27.702.723/0001-99	Rua Saturno, Nossa Senhora da Conceição	IMOBILIARIO	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA	07/04/2026
1167-26-PPE-LIC	UNIQUE JANGA SPE LTDA	48.398.249/0001-23	Rua Aureliano Artur Soares Quintas, S/N, Janga	IMOBILIARIO	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA	07/04/2026
1168-26-PPE-LIC	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS SA	42.591.651/2121-67	Rodovia PE-15, 242, LOJA 6021A/6021B PISO L3, Centro	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	07/04/2026
1178-26-PPE-LIC	FSJ INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA	44.646.265/0001-37	Via de Integração, Lote 17 da Quadra E1, Jaguaribe	IMOBILIARIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	07/04/2026
1204-26-PPE-LIC	DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A.	61.486.650/1020-08	Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, 1755, Janga	Laboratórios clínicos	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO	08/04/2026
1205-26-PPE-LIC	LARES CONSTRUÇOES LTDA	03.696.677/0001-02	Rua Amazonita, S/N, Nossa Senhora da Conceição	IMOBILIARIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	08/04/2026

1223-26-PPE-LIC	IMEPE - INSTITUTO DE MEDICINA ESPECIALIZADA DE PERNAMBUCO LTDA	13.882.807/0003-09	Avenida Marechal Floriano Peixoto, 69, Centro	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	LICENÇA SIMPLIFICADA - LS*	09/04/2026
1235-26-PPE-LIC	IMEPE - INSTITUTO DE MEDICINA ESPECIALIZADA DE PERNAMBUCO LTDA	13.882.807/0003-09	Avenida Marechal Floriano Peixoto, 69, Centro	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	10/04/2026
1239-26-PPE-LIC	HELLO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	33.919.140/0001-17	Rua Hosana Alves do Nascimento, 59, Janga	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	10/04/2026
1248-26-PPE-LIC	ESCOLA MUNICIPAL MARILIA RUSSEL DE PINHO ALVES	10.408.839/0001-17	Rua Panelas, s/n, Artur Lundgren II	Educação infantil e Ensino Fundamental anos iniciais	LICENÇA SIMPLIFICADA - LS*	10/04/2026
1257-26-PPE-LIC	PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA	10.408.839/0001-17	Rua Sol Nascente, S/N, Maranguape II	Administração pública em geral	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA -	13/04/2026
1279-26-PPE-LIC	ESCOLA MUNICIPAL MARILIA RUSSEL DE PINHO ALVES	10.408.839/0001-17	Rua Panelas, s/n, Artur Lundgren II	Educação infantil e Ensino Fundamental anos iniciais	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	13/04/2026
1302-26-PPE-LIC	D DO NASCIMENTO RODOLFO COMERCIO E SERVICOS	29.013.360/0001-00	Rua Guiana, 155, Nossa Senhora da Conceição	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	14/04/2026
1317-26-PPE-LIC	PRS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	25.298.156/0001-21	Rua Domerina Pessoa de Albuquerque, QUADRA XIV, Maranguape II	IMOBILIARIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	14/04/2026
1355-26-PPE-LIC	BANCO DO BRADESCO S.A	60.746.948/1858-13	Praça Frederico Lundgren, G/1-CTO, Centro	Bancos múltiplos, com carteira comercial	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	15/04/2026
1388-26-PPE-LIC	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA S.A.	04.052.108/0001-89	Rua Conde de Irajá, 3760, Artur Lundgren I	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	16/04/2026
1408-26-PPE-LIC	DISTRIBUIDORA PARCERIA FOOD SERVICE LTDA	64.269.576/0001-31	Rua Vinicius de Moraes, 236, Maranguape II	IMOBILIARIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	17/04/2026
1409-26-PPE-LIC	TM FEIJO BEZERRA CONSTRUÇOES LTDA	26.263.018/0001-70	Rua Maria Letícia, lote-30 quadra XX, Maranguape II	IMOBILIARIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	17/04/2026
1466-26-PPE-LIC	CISNEIROS CONSTRUÇÕES LTDA	29.774.808/0001-08	Rua Maria da Glória Machado, LOTE 10, QUADRA D-2, Jaguaribe	IMOBILIARIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	21/04/2026
1468-26-PPE-LIC	FDM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	32.197.719/0001-50	Rua José Barbosa da Silva, Lote "6" Quadra Z1, Jaguaribe	IMOBILIARIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	21/04/2026
1477-26-PPE-LIC	HARROP NORONHA EMPREENDIMENTOS LTDA	26.758.231/0001-52	Via Local 18, LOTE 2, QUADRA C1, Jaguaribe	IMOBILIARIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	22/04/2026
1581-26-PPE-LIC	RMP CONSTRUTORA LTDA	41.878.494/0001-99	Via Local 10, LOTE 33, QUADRA L	IMOBILIARIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	27/04/2026
1605-26-PPE-LIC	PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA	10.408.839/0001-17	Rua do Entroncamento, S/N, Artur Lundgren II	OBRA PUBLICA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA	28/04/2026
1633-26-PPE-LIC	C G SILVA CONFECCOES ME	09.160.579/0001-24	Rua Joaquim Nabuco, 192, Paratibe	Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	28/04/2026
1658-26-PPE-LIC	Carrilho 2 Incorporação de Empreendimentos Imobiliários LTDA	34.429.849/0001-05	Via Local H, s/n, Centro	IMOBILIARIO	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO	29/04/2026
1678-26-PPE-LIC	Claudio Muniz de Almeida	23.077.425/0001-02	Rua Rosa Martiniana de Paula, 344, casa 06, Maria Farinha	Manutenção e Reparação de Máquinas Térmicas, Aparelhos e Equipamentos para Instalações Térmicas	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	29/04/2026
1715-26-PPE-LIC	ACPF ENGENHARIA LTDA	40.611.897/0001-04	Alameda Andiroba, LOTE 29 , QUADRA 6, ENGENHO MARANGUAPE	IMOBILIARIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	29/04/2026
1751-26-PPE-LIC	Escola três corações ltda	08.241.557/0001-26	Rua São Caetano, 237, apto 2607, Pau Amarelo	ESCOLA	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	30/04/2026

Legenda:

AA – Autorização Ambiental

AAS – Autorização Ambiental de Supressão

CA – Certidão Ambiental

LS – Licença Simplificada

LSA – Licença Simplificada por Adesão e Compromisso

LP – Licença Prévia

LI – Licença de Instalação

LO – Licença de Operação

Paulista, 05 de maio de 2026.

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Italo Francis da Silva
Código Identificador:0E0D0085